

# ANNAES

DA

## Assembléa dos Representantes

DO

Estado do Rio Grande do Sul

# 1921

### 30.ª sessão ordinaria



PORTO ALEGRE

Officinas graphicas d'«A Federação»

1922

Nº 1581

NUPERGS - IFCH / UFRGS

N.º REG. 2084

15/10/92

Núcleo de Pesquisa e Documentação da Política  
do Rio G. do Sul dos Países da América Latina

IFCH / UFRGS

1875

1875

1875

1875



# 9<sup>a</sup> LEGISLATURA

1921 — 1924

NOMES	RESIDENCIA
Dr. Manoel Theophilo Barreto Vianna.....	Porto Alegre
Dr. Possidônio da Cunha.....	"
Coronel Frederico Linck.....	"
Tenente-coronel Edmundo Henrique Teltscher Bastian.....	"
Major Alberto Bins.....	"
Desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas.....	"
Dr. Lindolpho Leopoldo Beckel Collor.....	"
Dr. Ariosto Pinto.....	"
Dr. Donario Lopes de Almeida.....	"
Tenente-coronel Arno Philipp (*).....	"
Dr. Victor Russomano.....	Pelotas
Dr. Manoel Luiz Osorio.....	"
Coronel Alberto Roberto Rosa (**).....	"
Coronel Virgílio José da Porciuncula Junior.....	Rio Grande
Carlos Cavalcante Mangabeira.....	Bagé
Major Adolpho Luiz Dupont.....	"
Dr. Jacob Kroeff Netto.....	S. Leopoldo
Dr. João Ulysses de Carvalho.....	S. Jeronymo
Dr. Balthasar Patricio de Bem.....	Cachoeira
Dr. João Neves da Fontoura.....	"
Dr. Pelagio Pereira de Almeida.....	Santa Maria
Dr. José Vasconcellos Pinto.....	Cruz Alta
Dr. Nicolau Araujo Vergueiro.....	Passo Fundo
Dr. Firmino Paim Filho.....	Vaccaria
José Fredolino Prunes.....	Alegrete
Antonio Carneiro Monteiro.....	Uruguayana
Dr. Getulio Dornelles Vargas.....	S. Borja
Padre Augusto Martins da Cruz Jobim.....	Livramento
Coronel Francisco Flores da Cunha.....	"
Dr. Gaspar Saldanha.....	Alegrete
Dr. José Alves Valença.....	Julio de Castilhos
Dr. Arthur Caetano da Silva.....	Passo Fundo

(\*) Primeiro supplente da chapa republicana, convocado, a 21 de setembro de 1921, por motivo do fallecimento, a 18 de maio, do coronel Marcos Alencastro de Andrade.

(\*\*) Segundo supplente da chapa republicana, convocado, a 21 de setembro, em consequencia do trespasse, a 3 de junho, do dr. Antonio Casagrande.



# Assembléa dos Representantes

---

## 1ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quinze do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho e Arthur Caetano.

De conformidade com o regimento, o sr. deputado Donario Lopes propõe que presida os trabalhos das sessões preparatorias o sr. deputado dr. Barreto Vianna.

Assim aclamado, o sr. presidente declara que, cumprindo o regimento, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os srs. deputados Victor Russomano e Lindolfo Collor.

E' lido, em seguida, o

### EXPEDIENTE

que consta do officio da junta apuradora remetendo a copia da acta da apuração geral e todos os demais papeis referentes á eleição de representantes á Assembléa realisada no Estado a 20 de fevereiro do corrente anno.

O sr. presidente, de conformidade com o regimento interno, nomeia os srs. deputados Ribeiro Dantas, Ariosto Pinto e Possidonio da Cunha para constituirem a primeira commissão verificadora de poderes e os srs. deputados Donario Lopes, Ulysses de Carvalho e Kroeff Netto para a segunda, que terá de verificar os poderes daquella.

A' primeira commissão, para exame e elaboração do respectivo parecer, são presentes todas as actas e demais papeis da junta apuradora e as authenticas da eleição procedida no Estado a 20 de fevereiro para representantes á Assembléa.

Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, retiram-se todos e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
VICTOR RUSSOMANO, servindo de 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, servindo de 2º secretario

## 2ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida e Firmino Paim.

Nada havendo a tratar, retiram-se todos e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
VICTOR RUSSOMANO, servindo de 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, servindo de 2º secretario

### 3ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezesete do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida e Firmino Paim.

#### EXPEDIENTE

PARECER — A primeira commissão verificadora de poderes, depois de ter devidamente examinado os diplomas expedidos pela junta apuradora da eleição de deputados á Assembléa dos Representantes do Estado realisada em 20 de fevereiro do corrente anno e de haver conferido esses diplomas com as copias autenticas das actas da apuração geral da eleição e collegios eleitoraes, verificou terem sido eleitos os candidatos abaixo mencionados :

Antonio Carneiro Monteiro, agrimensor, residente em Uruguayana, com 78.585 votos ; coronel Marcos Alencastro de Andrade, proprietario, residente em Porto Alegre, 78.472 ; dr. José Vasconcellos Pinto, advogado, residente em Cruz Alta, 78.471 ; dr. Lindolfo Leopoldo Beckel Collor, jornalista, residente em Porto Alegre, 78.436 ; dr. Manoel Theophilo Barreto Vianna, professor, residente em Porto Alegre, 78.396 ; dr. Getulio Dornelles Vargas, advogado, residente em São Borja, 78.381 ; Carlos Cavalcante Mangabeira, pharmaceutico, residente em Bagé, 78.380 ; major Adolpho Luiz Dupont, advogado, residente em Bagé, 78.378 ; dr. Pelagio Pereira de Almeida, advogado, residente em Santa Maria, 78.373 ; José Fredolino Prunes, jornalista, residente em Alegrete, 78.367 ; dr. Donario Lopes de Almeida, fazendeiro, residente em Porto Alegre, 78.366 ; dr. Balthasar Patricio de Bem, medico, residente em Cachoeira, 78.356 ; dr. Nicolau Araujo Vergueiro, medico, residente em Passo Fundo, 78.354 ; dr. Firmino Paim Filho, fazendeiro, residente em Vaccaria, 78.351 ; dr. Victor Russomano, medico, residente em Pelotas, 78.349 ; coronel Francisco Flores da Cunha, fazendeiro, residente em Livramento, 78.343 ; padre Augusto Martins da Cruz Jobim, residente em Livramento, 78.333 ; dr. Antonio Casagrande, advogado, residente em Caxias, 78.329 ; dr. Manoel Luiz Osorio, fazendeiro, residente em Pelotas, 78.326 ; dr. João Ulysses de Carvalho, advogado, residente em S. Jeronymo, 78.325 ; coronel Frederico Linck, industrialista, residente em Porto Alegre, 78.317 ; major Alberto Bins, industrialista, residente em Porto Alegre, 78.317 ; coronel Virgílio José da Porciuncula Junior, capitalista, residente em Rio Grande, 78.316 ; tenente-coronel Edmundo Henrique Teltscher Bastian, commerciante, residente em Porto Alegre, 78.315 ; dr. Jacob Kroeff Netto, industrialista, residente em São Leopoldo, 78.315 ; dr. João Neves da Fontoura, advogado, residente em Cachoeira, 78.314 ; dr. Gaspar Saldanha, advogado, residente em Alegrete, 6.679 ; dr. Arthur Caetano da Silva, advogado, residente em Passo Fundo, 6.428 ; dr. José Alves Valença, medico, residente em Julio de Castilhos, 6.339, e, como supplentes do grupo republicano, os cidadãos tenente-coronel Arno Philipp, jornalista, residente em Porto Alegre, com 78.268 votos ; coronel Alberto Roberto Rosa, banqueiro, residente em Pelotas, 78.237 ; tenente-coronel Emilio Guilayn, industrialista, residente em Pelotas, 78.188.

As actas dos collegios eleitoraes do 2º, 3º e 5º districtos de Encermsilhada, 9º de Santo Angelo e 7º de Julio de Castilhos, chegadas depois de terminados os trabalhos da junta apuradora, em coisa alguma alteraram os resultados constantes da acta geral da apuração e segundo a ordem dos candidatos eleitos, porquanto a chapa republicana obteve, sem discrepancia, mais 741 votos e os candidatos eleitos das chapas contrarias obtiveram mais 63 cada um ; sendo que nenhum dos demais candidatos dessas chapas alcançou melhor votação.

Em vista do exposto e attendendo a que lhe não foram apresentados protestos ou contestações a diplomas de deputados, a 1ª commissão de verificação de poderes é de parecer que sejam reconhecidos deputados os cidadãos acima mencionados e supplentes os tambem já referidos.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de setembro de 1921. — A commissão, Possidonio da Cunha, Ribeiro Dantas, Ariosto Pinto.

**PARECER** — A segunda comissão de verificação de poderes, tendo examinado os diplomas expedidos pela junta apuradora da eleição para deputados á Assembléa dos Representantes do Estado realisada a 20 do fevereiro do corrente anno, aos candidatos desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas, drs. Ariosto Pinto e Possidonio da Cunha, membros da primeira comissão verificadora de poderes, e, tendo conferido taes diplomas, como preceitua o artigo 57 § 1º do regimento da Assembléa, com as copias authenticas das actas da apuração geral da eleição e dos collegios eleitoraes, verificou haver exactidão nesse concerto e, por isso, é de parecer que os referidos candidatos foram eleitos, tendo obtido o desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas, advogado, residente em Porto Alegre, 78.352 votos; dr. Ariosto Pinto, advogado, residente em Porto Alegre, 78.326 votos, e dr. Possidonio da Cunha, industrialista, residente em Porto Alegre, 78.321 votos.

Sala das comissões da Assembléa dos Representantes do Estado, em Porto Alegre, 17 de setembro de 1921. — A segunda comissão de verificação de poderes, *J. Ulysses de Carvalho, Donario Lopes d'Almeida, Jacob Kroeff Netto.*

A requerimento do sr. deputado Firmino Paim, é approvada a dispensa de impressão e marcada para ordem do dia da proxima sessão a discussão do parecer.

Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, retiram-se todos e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
VICTOR RUSSOMANO, servindo de 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, servindo de 2º secretario

## 4ª sessão preparatoria

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezenove do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida, Firmino Paim, Carlos Mangabeira, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes e Manoel Osorio.

Aberta a sessão, são lidas e approvadas as actas das sessões preparatorias anteriores. Não havendo expediente, passa-se á

### ORDEM DO DIA

sendo submettido a discussão unica o parecer da primeira comissão verificadora de poderes.

**O sr. Arthur Caetano** — Sr. presidente, a douta comissão verificadora de poderes interpretou, a seu bel prazer, o regimento interno desta casa, aprouve desprezar todos os protestos formulados pelos representantes da opposição perante a junta apuradora do pleio estadual. Mas, bem haja a Providencia, sr. presidente, que não privou o federalismo de uma voz neste plenario, onde ella vacou como um clamor no seio do deserto.

Aqui serei, sr. presidente sentinella perdida em vigalias eternas pela liberdade.

**O sr. Firmino Paim** — Que sempre existiu no Rio Grande do Sul.

**O sr. Arthur Caetano** — Rendo graças ao Onnipotente pela mercê com que ainda nos distingue o regimento da Assembléa, permitindo discutir um parecer. Esse regimento, sr. presidente, tão entusiasticamente votado pelos nobres representantes da maioria, adapta-se a este corpo orçamentario como os preceitos da Carta de 14 de julho aos fieis do poder unipessoal. Não descerei a detalhes no

terreno político e nem lançarei mais cimento sobre o alicerce da muralha chinesa que ha de separar perpetuamente as bandeiras que nos collocam, frente a frente, neste recinto. Contra as instituições vigentes, o federalismo não vem pela minha boca reafirmar atitudes com a ferese dos juramentos de Annibal.

A minha palavra não é apenas um eco de 30 annos curtidos sob o captivoiro da espada; não sou uma nota isolada nesse sublime clamor pelo reatamento da cadeia interrompida da nossa evolução liberal.

Venho dos cumes da serra, trazendo na retina os matizes da alvorada que inspiram no labor quotidiano os cernes inquebrantaveis da nossa raça; venho da beira dos capões e dos pinheiraes fecundos, trazendo nos meus ouvidos a lithania pagã do temporal; na defesa do ideal que me sorriu desde o berço, eu trago no meu verbo as scismas do caboclo; encarno, nesta hora, um fragmento do Rio Grande, palpitando nesta sala onde de todo não morreram os accordes da eloquencia divina de Silveira Martins.

Aguardava, sr. presidente, a palavra da douta commissão verificadora de poderes para me orientar no debate, tanto mais quando fulgia entre os seus membros a erudição do desembargador Ribeiro Dantas e o talento promissor de Ariosto Pinto.

Ante a junta apuradora da eleição de 20 de fevereiro, o illustre candidato federalista Emilio Nunes (lendo a acta geral da apuração) por seu procurador, protestou contra a expedição de diploma ao candidato dr. Nicolau de Araujo Vergueiro, porque, sendo intendente de Passo Fundo, se acha incluído no dispositivo do art. 75 da lei eleitoral do Estado.

A junta não aceitou o protesto, fazendo considerações que não correspondem á verdade jurídica.

Os casos de incompatibilidade que a Constituição deixou ao legislador ordinario a faculdade de regular são tambem casos de inelegibilidade. O proprio legislador rio-grandense, rejeitando emendas ao projecto da lei eleitoral em vigor, na parte relativa ao assumpto, baseia-se no artigo 44 da lei de 12 de janeiro de 1897, que diz: (lendo) «Não são elegiveis os cidadãos incompatibilisados».

Ninguem confunde a incompatibilidade com a inelegibilidade, materia admiravelmente estudada por Duguit e uniformemente reproduzida pelos commentadores da nossa Constituição. Carlos Maximiliano, no seu commentario, expõe magnificamente o assumpto.

O candidato pôde ser subjectivamente elegivel e estar objectivamente impossibilitado de exercer o mandato em virtude de outra função publica.

Ora, sr. presidente, o art. 75 da lei eleitoral do Estado diz que não são elegiveis para a Assembléa os funcionarios quaesquer, de ordem administrativa ou judiciaria, tanto do Estado como do municipio.

Quem ousa declarar que o intendente municipal não está comprehendido no dispositivo citado?

O sr. Firmino Paim — Elle não é um funcionario publico.

O sr. Arthur Caetano — Eu opporei a v. ex. o parecer autorizado de um dos mais brilhantes jurisconsultos deste paiz. O intendente municipal no Estado do Rio Grande do Sul é, incontestavelmente, um funcionario administrativo do municipio.

O sr. Ariosto Pinto — Demonstrarei que não o é.

O sr. Arthur Caetano — E eu aguardarei calmamente essa lição.

O sr. Ariosto Pinto — Não é lição, é doutrina corrente.

O sr. Arthur Caetano — A Carta de 14 de julho estabeleceu que o poder municipal fosse exercido na séde de cada municipio por um intendente, que dirige todos os serviços, e por um conselho, que vota os meios para serem creados e mantidos os mesmos serviços (art. 63) e definiu desde logo as attribuições de um e de outro, como se verifica dos arts. 63 a 70. O cargo de intendente é remunerado (art. 67) e ao mesmo, como chefe da administração municipal, compete dirigir fiscalisar e defender os interesses do municipio; organizar, reformar e supprimir os serviços; adoptar, em summa, todas as medidas administrativas de utilidade municipal, excepto os serviços que incumbem aos juizes districtaes (art. 66). Não resta duvida, portanto, que no Rio Grande do Sul o intendente municipal é um funcionario administrativo, é a primeira autoridade administrativa do municipio. O art. 75 da lei vigente, já referido, diz que não são elegiveis para a Assembléa dos Representantes os funcionarios quaesquer de ordem judiciaria e administrativa, tanto do Estado como do municipio. Dahi ter-se-á de concluir, fatalmente, que o intendente municipal é inelegivel para a Assembléa, por ser, incontestavelmente, um funcionario administrativo. Agora, srs. representantes, em face do art. 73 da Constituição da Republica, como comprehender que um intendente municipal seja ao mesmo tempo membro do poder legislativo do Estado? No caso concreto

ha accumulacão de funcões como tambem de proventos materiaes. (Ha troca de apartes)

O facto do intendente deixar de perceber os seus honorarios durante as sessões não basta. O intendente de Passo Fundo, por exemplo, tem no orçamento uma verba para viagens e representacão, ao passo que a Assembléa vota, tambem, ajuda de custo para os representantes que residem fóra da capital. Essa verba não é paga fraccionariamente.

O sr. Fredolino Prunes — Essa verba é para os conduzir até a capital.

Os srs. Ariosto Pinto e outros — Quanto á verba votada pelo conselho de Passo Fundo, é, naturalmente, para o custeio de viagens no interior do municipio.

O sr. Arthur Caetano — Não é somente pela accumulacão de proventos materiaes que contesto o diploma do intendente de Passo Fundo. Elle é inelegivel em face do texto crystalino da lei eleitoral.

No Brasil, como na Italia, na Belgica e nos Estados Unidos, não se admite a simultaneidade de mandatos e, dada a eleicão, o individuo perde o mandato que obteve em primeiro logar. A opção é forçosa, pela interpretacão lacta que o Supremo Tribunal Federal tem dado ao art. 73 da Constituiçãõ.

O sr. Ariosto Pinto — Elles podem até accumular funcões.

O sr. Arthur Caetano — Srs. representantes da maioria. Ides deliberar como juizes de um tribunal soberano, ides proferir uma sentença irrecorrivel. Vós, que sois os conservadores do regimen, não permitti que se diga que para as vossas consciencias, deante do interesse politico, o direito constitucional não procede. Em face do argumento e da prova, da doutrina e dos julgados, da lei e dos costumes, este tribunal desceria a preconisar uma moral «*sui-generis*» não respeitando os arestos das côrtes supremas da justiça. Esse art. 73, em cuja letra e espirito baseei muitas das minhas considerações, está inscripto sob a egide da «*Declaração de direitos*» que é o unico capitulo perfeito da nossa Constituiçãõ republicana.

Alguns deputados — Não apoiado, não apoiado.

O sr. Arthur Caetano — Eufão, si deliberaes como tribunal politico, transgirdireis os textos de duas constituições, as leis ordinarias que regularam a materia; deixareis de ser os representantes do povo para ser representantes do governo; não mais tereis principios por escudo, o vosso programma resumir-se-á numa palavra: Viver!

Mas lembrae-vos, nobres deputados, que esta Assembléa é aquella instituiçãõ que veio do Acto adicional. No fundo dos archivos, em cada pagina dos annaes, levanta-se o espectro do passado interpellando-vos em nome da tradiçãõ dignificadora do Rio Grande.

Pelas afinidades da raça, pela fatalidade ethnica, pelo proprio determinismo gauchesco, nós todos somos os zeladores do erario de glorias da Assembléa Provincial. Aqui repercutiram todas as campanhas pela integridade do Imperio quando ainda não se achava com uma patria cujos laços de unidade se reduziram á religião e á lingua! Aqui repercutiu Sayão Lobato, promovendo a primeira reforma judiciaria; Eusebio de Queiroz, abolindo o trafego de escravos; o primeiro Rio Branco, decretando a lei do ventre livre; José Antonio Saraiva, transformando a legislacão eleitoral para a eleicão directa; João Alfredo, ultimando a redempção de uma raça; Ruy Barbosa, impondo a federaçãõ das provincias.

Foram assim, sr. presidente, os prelios memoraveis do parlamento da metropole, desde o rufar dos primeiros tambores da guerra, em prol da causa da independencia da Colonia.

Não é possivel que nesta época, assignalada pelo alvorecer das mais grandiosas reformas sociaes, quando o proprio castello dos Romanoffs teve de ruir ao brado das imprecações libertarias accumuladas num soffrimento de seculos; não é possivel que nesta época a Assembléa dos mandatarios do povo rio-grandense esteja reduzida a 32 cadeiras de mobiliario inutil.

Em nome do direito, srs. representantes, não reconhece o candidato inelegivel, que só tomará assento si calcardes aos pés as leis do Estado e a Constituiçãõ da Republica.

Muitos deputados — Não apoiado.

O sr. Ariosto Pinto — Sr. presidente, tendo sido indicado, por extrema benevolencia de v. ex., para fazer parte da primeira commissãõ verificadora de poderes, fui, pelos meus collegas de commissãõ, escolhido para relatar os respectivos trabalhos.

Não se fez referencia alguma ao caso em debate por isso que, a esse respeito, não nos foram presentes quaesquer impugnações ou contestações.

Em vista, porém, da impugnação ora levantada pelo illustre representante da minoria e sem tentar acompanhal-o em seus arroubos tribunicios, irei demon-

strar que o sr. deputado dr. Nicolau Vergueiro é perfeitamente elegivel, quer em face da Constituição, quer perante os bons principios politicos.

Já por occasião dos trabalhos da apuração o dr. Edmundo Monteiro, na qualidade de procurador do candidato Emilio Nunes, protestara contra a elegibilidade do candidato dr. Nicolau Vergueiro, sob a allegação de que o mesmo, intendente municipal de Passo Fundo, achava-se comprehendido no dispositivo do art. 75 n. I da lei eleitoral vigente.

A junta apuradora, usando da competencia que lhe foi outorgada em lei (art. 121 parg. 2º), para apreciar e decidir todas as questões attinentes á elegibilidade dos cidadãos votados, não aceitou, como era de esperar, semelhante protesto; o que constituia, para a commissão, um caso julgado. Effectivamente, ao caso do candidato contestado não é possível, sem se forçar o espirito da lei, applicar-se o dispositivo constante do art. 75 n. I, acima invocado.

O chefe do executivo de um municipio não pôde ser considerado funcionario publico, na accepção restricta e usual deste vocabulo, e somente o seria na lição de tratadistas que, como Meucci — *Diritto Amministrativo* — e outros, observam a differença existente entre o funcionario publico desempenhando funções de ordem superior e o empregado publico, cuja caracteristica é o da retribuição do cargo, além do exercicio de funções secundarias ou dependentes.

Com suggestiva claresa, já o eminente magistrado patricio e consagrado publicista Viveiros de Castro, em seu *Direito Administrativo*, escudado nos ensinamentos de Bluntschli, Posadas e outros constitucionalistas, escrevera — «Sob o ponto de vista doutrinario, não se identificam os conceitos do funcionarios e empregados publicos. A idéa de função implica a de autoridade (*imperium* ou *jurisdictione*), exercendo um dos direitos de soberania; os empregados, pelo contrario, não têm autoridade nem esphera de acção proprias, são auxiliares e subordinados dos funcionarios».

O sr. Arthur Caetano — V. ex. me permite um aparte? O art. 75 é bastante amplo neste sentido. Como pôde ser elegivel o candidato dr. Vergueiro si é elle o intendente de Passo Fundo? E' um funcionario.

O sr. Ariosto Pinto — Estou a demonstrar que o chefe do executivo municipal não pôde ser considerado um funcionario publico no sentido já indicado.

Sr. presidente, a prevalecer o criterio dos que apregoam ser o intendente de um municipio, ao qual se ajusta, aliás, o conceito de exercicio de um dos direitos de soberania ou mando, um funcionario publico, por desempenhar uma função publica, em identicas condições encontrar-se-iam, por exemplo, os secretarios d'Estado, caso em que deveriam ser estes incluídos na classe dos funcionarios de natureza administrativa, si bem que de categoria superior. Mas, não se podendo attribuir semelhante equívoco ao legislador, cuja preocupação predominante é sempre a da maxima claresa e concisão, evitando repetições inuteis e confusas, forçoso é convir que, não se achando os intendentes municipaes incluídos naquelle dispositivo, a elles não se deve o mesmo applicar, sob pena de se concorrer indebitamente para o cerceamento da liberdade eleitoral de escolher o povo rio-grandense os seus representantes.

Que a expressão funcionario publico tem sido usada, não na accepção doutrinaria acima assignalada e em cujo sentido amplo se comprehendem as funções de ministros de Estado e até presidente, mas, tambem, na de empregado publico, serventuario de cargo publico, comprovam-no as Constituições federal e estadual, o decreto federal n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, a lei estadual n. 2.432, de 14 de julho de 1919, pela qual foi decretado o regulamento geral dos funcionarios publicos, etc.

Convem registrar, especialmente, que toda vez que o legislador rio-grandense allude, em geral, a funcionarios publicos, nas leis ou actos officiaes, não cogita de titulares de cargos de natureza electiva.

Nessas condições, quem ousará affirmar que o intendente de um municipio seja um empregado publico, ou um funcionario publico considerada esta ultima expressão no seu sentido restricto e usual? Por outro lado, basta attender-se á interpretação authentica da lei, no ponto em debate, para mais frisante se tornar a improcedencia daquelle protesto. Com effeito, o eminente legislador rio-grandense, cujo intuito, de todo ponto de vista liberal, já ficara claramente elucidado, invocou ainda, para comprovação de seu asserto, a lição do insigne constitucionalista João Barbalho, a proposito das incompatibilidades que visam, ora prevenir que a influencia dos funcionarios de prestigio e poderio se faça sentir sobre o eleitorado, ora resguardar a liberdade e isenção do legislativo, evitando que este se componha, em grande parte, de funcionarios dependentes do executivo, o qual, por este meio, poderia intervir e influir nas suas deliberações, o que attentaria contra o principio basico da separação dos poderes. Mas, em um pleito de natureza estadual, o prestigio de um intendente municipal, sendo de ca-

racter puramente local e, fazendo-se sentir em limitada circumscripção, em nada influe sobre o eleitorado do Estado. Basta attender-se a que, apesar do seu grande prestigio no municipio de Passo Fundo, o sr. deputado dr. Vergueiro não foi o mais votado na chapa republicana, em geral, sem embargo de haver sido eleito para aquelle cargo de intendente por uma votação que se computa por muitos milhares.

O sr. Arthur Caetano — Por 4.004 votos.

O sr. Ariosto Pinto — E eu faço questão que se registre o aparte.

O sr. Arthur Caetano — E eu tambem o faço.

O sr. Ariosto Pinto — Não tendo influido no pleito com o seu prestigio de chefe do executivo municipal de Passo Fundo pelos motivos expostos, conforme vimos, e não sendo o mesmo intendente, dada a autonomia dos municipios, dependente do executivo estadual, claro é que a liberdade do poder legislativo ficou convenientemente resguardada. Acrescente-se, ainda, que o art. 42 da Constituição rio-grandense estabelece que «o mandato de representante é incompativel com o exercicio de qualquer outra função publica «durante as sessões», dispositivo esse que é a reprodução do art. 25 da Constituição federal, o qual, no commentario de Aristides Milton, apenas veda «que o cidadão acumule as funções de senador, ou deputado, com os do cargo publico de que, porventura, estiver investido; devendo exercer uma só de cada vez.»

O sr. Arthur Caetano — V. ex. faça o obsequio de ler o commentario de Carlos Maximiliano.

O sr. Ariosto Pinto — Naturalmente v. ex. expenderá novas considerações sobre o caso e então teremos occasião de conhecer esse commentario — (continuando) — Esse art. 25 da Constituição federal cumpre ser interpretado de accordo com o art. 79 da mesma lei basica, segundo o qual «o cidadão investido em funções de qualquer dos tres poderes federaes não poderá exercer as de outro».

Ao commentar este preceito constitucional, Carlos Maximiliano faz rapido historico da proposta e consequente passagem do mesmo no seio da Constituinte. Cita a emenda Chagas Lobato no sentido de acrescentar-se no final daquelle dispositivo o seguinte: «Não poderá ser nomeado nem eleito para os de outro». Tendo esta emenda sido approvada em primeira discussão e percebendo o constituinte senador Campos Salles o erro em que incorreria o Congresso com a passagem definitiva de semelhante emenda, apresentou contra-emenda, que foi approvada e que veio a ser o art. 79.

Conclue Carlos Maximiliano asseverando «que ficou assim prohibido, apenas, o exercicio simultaneo de cargo executivo com outro legislativo ou judiciario. Não é inelegivel o funcionario. Durante as sessões das camaras abandona o emprego e perde os vencimentos correspondentes a este».

Lembro o caso do dr. Carlos Penafiel, eleito deputado em 1918 e contra o qual se allegara sua inelegibilidade, e em que a respectiva commissão, por unanimidade, e com o suffragio da Camara, deu o conceito de funcionario — ter função permanente decorrente de nomeação e exercer autoridade.

Ora, o deputado eleito dr. Nicolau Vergueiro não desempenha uma função permanente e sim transitoria, função que não decorre de nomeação, por ser electiva e, assim sendo, não é um funcionario.

Cito ainda, como suggestivo julgado politico, o caso do deputado federal Alfredo Mavignier, contra o qual se allegara a inelegibilidade por ter accito e exercido, em 1916, o cargo estadual de delegado fiscal no norte do Estado de Matto Grosso.

A Camara approvou o parecer da commissão competente (de que faziam parte, entre outros, Cunha Machado, Ribas, Arnolpho Azevedo, Mello Franco e Prudente de Moraes), que, entre outros conceitos, interpretando o art. 25 da Constituição federal, emittiu os de que o que este artigo estabelecia era a incompatibilidade do mandato legislativo com o exercicio de qualquer outra função «durante as sessões», ou, em outros termos, o que prohibe é a simultaneidade do exercicio da função legislativa com qualquer outro, segundo a expressão empregada na Constituição suissa.

O que é vedado na realidade é a «simultaneidade» do exercicio da função legislativa com qualquer outra, reconhecendo-se a prevalencia della sobre todas, pela relevancia da sua significação politica.

E com taes argumentos, escudados em principios vigorantes em nosso regimen republicano representativo, basta, para se julgar da improcedencia do protesto contra o candidato Nicolau Vergueiro, solucionando, assim, e legalmente, essa incompatibilidade de exercicio que bem longe está de ser uma incompatibilidade eleitoral, acarretando inelegibilidade.

Ao concluir, solicito, sr. presidente, me permita declarar, com lealdade, que

não vim para essa tribuna preparado para acompanhar o sr. deputado Arthur Caetano nos seus extraordinarios arroubos.

Falou s. ex. com tanto calor sobre o papel do federalismo que pede lhe seja licito exaltar, com a intensidade das suas convicções republicanas, a ascendencia desse grande e pujante partido, fundado por Julio de Castilhos, o immortal Patriarcha, que, depois de gestos de desprendimento civico, abandonando o poder á anarchia das ruas, voltou ao mesmo sagrado pela vontade popular, para dignificá-lo, concorrendo para a consolidação das instituições republicanas e deixando, enfim, este valoroso partido que não é uma sentinella perdida como o federalismo, na expressão do illustre deputado federalista, e que bem podia ser uma sentinella transviada do dever, mas sim uma consciante e solerte sentinella da Republica. Tenho dito.

Varios deputados — Muito bem. Apoiado.

O sr. deputado Nicolau Vergueiro, que, previamente, havia solicitado a palavra, declara desistir da mesma, em virtude da brilhante defesa produzida em torno da sua elegibilidade pelo relator do parecer da commissão verificadora de poderes.

Ao ser encerrada a discussão unica do parecer e annunciada sua votação, verifica-se não haver numero legal de srs. representantes, por terem-se retirado os srs. deputados Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Firmino Paim, Carlos Mangabeira, Flores da Cunha, Manoel Osorio e Fredolino Prunes.

Passa-se, então, á discussão unica do parecer da segunda commissão verificadora de poderes, que tambem deixa de ser approved pelo mesmo motivo anterior.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara que vae officiar ao sr. presidente do Estado communicando que, não obstante já achar-se na capital numero legal de srs. representantes, deixa, comtudo, de ser instalada a Assembléa, amanhã, 20 de setembro, por não ter ficado ultimado o trabalho de verificação de poderes, e marca para ordem do dia da sessão seguinte a votação dos pareceres da primeira e segunda commissões verificadoras de poderes; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
VICTOR RUSSOMANO, servindo de 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, servindo de 2º secretario

## 5ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e um do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida, Firmino Paim, Carlos Mangabeira, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolfo Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto e Neves da Fontoura.

Aberta a sessão e após a leitura da acta da anterior, é lido o

### EXPEDIENTE

Telegrammas de communicação da instalação e felicitações dos conselhos municipaes de Cachoeira e Santo Amaro e do sr. deputado Alves Valença, rigosijando-se pelo inicio dos trabalhos da Assembléa e communicando que deixa de comparecer por motivo de molestia.

## ORDEM DO DIA

Procede-se á votação dos pareceres da primeira e segunda comissões de verificação de poderes, adiada na sessão anterior; sendo approvados.

O sr. deputado Arthur Caetano declara que, quanto ao parecer da primeira comissão, vota com restrição e isso devido ás considerações já expendidas em sessão anterior.

Approvados os pareceres, o sr. presidente proclama reconhecidos e eleitos os trinta e dois representantes constantes dos pareceres das comissões verificadoras de poderes e, bem assim, os tres supplentes da chapa republicana.

Ao encerrar a sessão, communica que, estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar e já ultimados os trabalhos de verificação de poderes, vae officiar ao sr. presidente do Estado communicando que a instalação da Assembléa realizar-se-á amanhã, 22 do corrente, ás dezeseis horas.

Retiram-se todos, em seguida, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
VICTOR RUSSOMANO, servindo de 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, servindo de 2º secretario

## Sessão de instalação

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelágio de Almeida, Firmino Paim, Carlos Mangabeira, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada o sr. deputado Possidonio da Cunha.

Procede-se á leitura da acta da ultima sessão preparatoria, que é approvada.

O sr. presidente convida os srs. representantes a prestar o compromisso, o que é feito, e, em seguida, declara instalada a Assembléa.

Achando-se na ante-sala o sr. representante Kroeff Netto, o sr. presidente nomela os srs. deputados Frederico Linck, Alberto Bins e Arno Philipp para, em comissão, acompanhal-o ao recinto, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

Pelo sr. João Pinto da Silva, secretario da presidencia, são entregues as seguintes:

**Mensagem** — Senhores representantes. Na fórma da Constituição, art. 20, n. 6, tenho a honra de expor-vos a situação dos negocios do Estado, durante o anno findo.

Na distribuição das materias obedeci fielmente á ordem administrativa, que preside á marcha dos serviços publicos, e nessa conformidade serão estes aqui relatados, com claresa e verdade, dentro dos limites da concisão peculiar á natureza deste documento.

Esforcei-me, tanto quanto possível, em evitar a repetição de esclarecimentos e detalhes que já foram consignados em minha ultima mensagem, sem omitir, entretanto, as referencias indispensaveis ao nexco e desenvolvimento logico dos assumptos.

A administração da justiça e os transportes ferro-viarios são tratados com amplitude e até mesmo minudencia, como convem á perfeita compreensão das vistas e fins governamentaes.

Subsiste inabalavel a nossa afortunada situação de ordem e progresso, em meio da profunda crise nacional, economico-financeira, e da perturbação causada pela desorganisação a que chegara o nosso serviço ferro-viario, em meados de 1920.

**Negocios do interior — CONSULADOS** — Têm sua séde nesta capital, onde estão a cargo de funcionarios de carreira, os consulados da Grã-Bretanha, França, Italia, Allemanha, Portugal, Estados Unidos, Argentina e Uruguay.

Ha ainda vice-consulados, agentes e encarregados de negocios residentes em varias cidades do littoral e da fronteira.

No ultimo anno poucas alterações occorreram no quadro consular.

**Eleições** — A 29 de fevereiro ultimo foram eleitos dezeseis deputados e um senador ao Congresso Nacional, bem assim trinta e dois representantes á Assembléa do Estado.

A simultaneidade das duas eleições nem lhes diminuiu a concorrência, nem perturbou o processo peculiar a cada uma. Ambas realisaram-se em perfeita ordem e liberdade, cercadas das mais amplas garantias legais.

Concorreram á eleição federal 59.172 eleitores ou mais 9.522 do que na de 1918, em que compareceram 49.650.

Foi maior a concorrência á eleição estadual, em que votaram 88.051 eleitores. Comparado esse eleitorado com o que compareceu á eleição de 1917, em numero de 85.919, evidencia-se um pequeno augmento, em 1921, de 2.132 eleitores.

Entre a eleição federal e a estadual, porém, ha uma notavel differença que é preciso attribuir á existencia de um eleitorado federal bem inferior ao estadual e isso em virtude da diversidade dos processos de alistamento e principalmente por motivo das restricções e rigores que creou a legislação eleitoral da União.

**Municípios** — Realisaram-se o anno passado, em quasi todos os municipios, as eleições para a renovação dos mandatos de intendentes e conselheiros.

Este anno, para os mesmos fins, já se procederam a eleições em São Francisco de Paula, Taquara e Soledade.

Jaguarão, Cangussú, Errechim são os unicos municipios que continuam sob administração provisoria.

**Instrucção publica** — Nada exprime melhor o desvelo que merece dos poderes publicos esse importante serviço, nem revela com mais nitidez o seu seguro desenvolvimento do que os algarismos e estatísticas, quando se os examina e compara com o necessario relativismo.

O orçamento do Estado consigna para as despesas com a instrucção primaria no corrente exercicio 4.097.624\$000. Em 1889 essa dotação era de 400.000\$000, em 1895 de 1.000.000\$000, em 1903 de 2.108.312\$000, em 1913 de 3.000.000\$000 e assim progressivamente até á actualidade, em que já attingiu a 11,91% da receita orçada em 34.300.000\$000, e 12,97% da despesa ordinaria, orçada em 31.608.503\$000.

A União subvenciona, com 336.606\$000, 167 aulas primarias nos nucleos colonias e zonas habitadas por populações de origem immigrantista.

Os municipios mantêm, a expensas proprias, 427 aulas municipaes, com as quaes despenderam no ultimo exercicio 736.245\$369.

Sommadas todas essas parcelas, obtem-se para a manutenção dos serviços da instrucção primaria no Rio Grande do Sul a somma total de 5.134.469\$369. Dividida esta quantia pelo numero de habitantes, computados em 2.046.480 no recenseamento de 1920, segue-se que a contribuição «per capita» é de cerca de 2\$508.

Sob esse ponto de vista, tomados para termos de comparação os dois maiores Estados, S. Paulo e Minas, é facil determinar a posição que nesta materia occupa o Rio Grande do Sul no seio da União.

São Paulo, com uma receita de 175.687.985\$205, applicou á instrucção, no ultimo exercicio, 24.000.000\$000, que, divididos pelos seus habitantes em numero de 4.446.196, conforme a estatística federal de 1917, equivalem a uma contribuição individual de 5\$400, mais ou menos.

Minas, com uma receita de 56.189.056\$951, destinou á instrucção, no mesmo periodo, 6.384.537\$000 que, divididos pelos seus habitantes em numero de 5.064.858 tomada por base a estatística de 1917, representam uma quota de 1\$300, mais ou menos, para cada um.

O Rio Grande do Sul está, portanto, em situação honrosa e vantajosa entre as duas mais populosas e mais prosperas unidades da Federação.

O Estado mantem actualmente em regular funcionamento os seguintes estabelecimentos de ensino :

- 1 Escola Complementar.
- 35 Collegios elementares.
- 9 grupos escolares.
- 595 escolas isoladas.
- 1.132 escolas ruracs subvencionadas.

Instalou-se ultimamente a Escola Complementar no edificio que de principio lhe fóra destinado, mas que de longa data servia de palácio provisorio da presidencia. Ahi funcionará exclusivamente o curso complementar, quando ter-

minar em breve a construção do segundo edificio contiguo, para onde passará o curso elemental.

Esses dois predios preenchem amplamente os seus fins e pela sua imponencia e belleza architectonica são realmente monumentaes.

A Escola Complementar tem, matriculados, 1.905 alumnos com uma frequencia media de 1.597, que se distribuem pelos dois cursos da maneira seguinte :

Curso elemental — matricula 1.536, frequencia 1.271 alumnos; curso complementar — matricula 369, frequencia 326 alumnos.

Desde 1906 até 1921 habilitaram-se ao exercicio do magisterio 167 alumnas-mestras, assim designadas as que fazem todo o curso complementar.

Funcionam nas cidades 35 collegios elementares com uma matricula de 12.229 alumnos e uma frequencia de 9.641.

Em relação ao anno anterior, teve a matricula o augmento de 18,33 % e a frequencia o de 13,47 %.

Em geral os grupos escolares são creados nas villas mais populosas. Existem funcionando 9 grupos com uma matricula de 1.744 alumnos e uma frequencia de 1.278.

Estão providas 595 escolas isoladas, sendo 165 do sexo masculino, 98 do sexo feminino e 392 mixtas.

Observa-se nessas escolas uma diminuição gradual de alumnos, mas isso é perfeitamente explicavel porque coincide com a maior distribuição annual de aulas ruraes subvencionadas, collegios e grupos elementares, que attraem estrordinaria frequencia.

Em 1911, quando se instalaram as primeiras aulas ruraes subvencionadas, a matricula nas escolas isoladas era de 45.154 alumnos; em 1920 baixou a 22.850, ao passo que a das aulas ruraes subvencionadas subiu a 36.257, excluidas as aulas federaes.

Por decreto de 5 de maio ultimo, elevou-se a 717 contos a verba destinada á manutenção de 1.195 aulas ruraes.

Essas subvenções, que de anno em anno se alargam, só são concedidas para logares onde haja uma frequencia minima de 50 creanças.

Gosam ainda de subvenções especiaes 52 aulas localizadas nos nucleos coloniaes, 2 de trabalhos manuaes, nesta capital, 1 dos indios, na Lagoa Vermelha.

As aulas ruraes subvencionadas pelo Estado tiveram este anno uma matricula de 36.257 alumnos, ou mais 5,318 do que em 1920; uma frequencia de 27.840 contra 23.929 naquelle anno.

Assim verifica-se a progressão crescente de 14,66 %, na matricula, e de 16,31 %, na frequencia.

Em 1918 resolveu o governo federal auxiliar a manutenção de escolas estaduais nas zonas de população immigrantista com o fito de fortalecer o ensino da lingua portuguesa entre os descendentes de colonos estrangeiros, mormente de origem germanica.

Desde 1919 são mantidas essas escolas em numero de 167, recebendo subvenções federaes na importancia total de 336.000\$000 e tendo actualmente a matricula de 4.462 e a frequencia de 3.047 alumnos.

As escolas municipaes já constituem tambem factores apreciaveis de diffusão do ensino.

Existem em exercicio 427 com a matricula de 20.341 e a frequencia de 17.032 alumnos.

**Ensino superior e technico profissional** — A Faculdade Livre de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, desde a sua fundação, em 1893, até 1920, diplomou 229 medicos, 168 pharmaceuticos, 182 dentistas e 23 parteiras. Sua congregação é composta de 51 professores: 30 cathedromaticos, 6 substitutos, 8 contratados, 3 honorarios e 2 jubilados.

No corrente anno estão matriculados em seus diversos cursos 174 alumnos, sendo 147 no de medicina, 24 no de pharmacia e 3 no de odontologia. Para outras faculdades foram, durante o mesmo anno, transferidos 12 alumnos.

Com subvenção do Estado, mediante contrato, mantem a faculdade o instituto «Pasteur», para tratamento preventivo, inteiramente gratuito, da hydrophobia.

Além desse, possui ella mais os institutos anatomico, para estudos praticos de anatomia e de cirurgia, e «Oswaldo Cruz», para pesquisas de chimica e microscopia medicas.

O patrimonio da faculdade, sem contar o novo edificio para sua séde, prestes a concluir-se, cleva-se a 565:934\$000. Sua receita para o corrente exercicio foi orçada em 275:700\$000.

A Faculdade de Direito entrou já no seu 21º anno de existencia. Nos dois

cursos por ella mantidos, o de sciencias juridicas e sociaes e o de commercio, estão matriculados respectivamente 115 e 80 alumnos. Compõe-se sua congregação de 1 lente honorario, 18 cathedraicos, 3 substitutos e 3 contratados, para o curso de direito. Para o de commercio conta 23 cathedraicos e 5 substitutos.

A despesa para 1921 foi computada em 74:194\$000.

A Escola de Bellas Artes, fundada em 1908, mantem cursos de pintura, esculptura e musica. Neste ultimo estão matriculados 145 alumnos.

Desde a fundação da escola foram diplomados 4 alumnos nos cursos de pintura e esculptura e 21 no de musica.

A Escola de Engenharia festejou, a 10 de agosto findo, o seu jubileu. Nesses 25 annos de incessante labor, muitos e valiosos foram os serviços prestados por ella ao Estado e ao paiz, graças á sua organização modelar e, sobretudo, ás suas patrioticas iniciativas para a diffusão do ensino tecnico e profissional.

O patrimonio da Escola, actualmente, sóbe a 7.000 contos, mais ou menos, representados por propriedades urbanas e ruraes, machinas, etc. Para o anno vigente, sua receita ordinaria está orçada em 1.786:915\$000 e a despesa, tambem ordinaria, em 1.786:760\$000. Seu orçamento extraordinario, para este exercicio, assim se divide: receita, 699:000\$000; despesa, egual quantia. O especial, quanto á receita, constituir-se-á do que fôr apurado com recurso ao credito e ao saldo orçamentario; quanto á despesa, não poderá exceder de 450:000\$000.

As subvenções que a escola annualmente recebe elevam-se a 2.274:413\$756, sendo: da União, 1.697:000\$000; do Estado, 400:000\$000; de municipios rio-grandenses, 177:413\$756.

A contar da data da sua fundação até agora, o numero de matriculas, nos diversos institutos da Escola de Engenharia, subiu a 15.294.

Dos 1.462 alumnos matriculados actualmente, 936 são gratuitos simples, 70 gratuitos, com casa e comida, e 220 gratuitos, com casa, comida e roupa.

A's desenvolvidas informações contidas em minha mensagem anterior, sobre os diversos cursos e serviços da escola, cabe-me acrescentar as seguintes:

Em 1920 terminaram o curso e foram pela escola diplomados 15 engenheiros civis; 2 engenheiros electricistas e mecanicos; 2 montadores electricistas e mecanicos; 3 agronomos; 15 capatazes ruraes; 3 mestres de officinas e 7 alumnos do curso gymnasial.

Os alumnos diplomados que manifestam real vocação para qualquer materia do curso respectivo e nella desejam especialisar-se têm ido, desde 1918, aperfeiçoar no estrangeiro seus conhecimentos, por conta do governo federal, mediante indicação da escola.

Regressaram, ha pouco, e foram logo aproveitados em funções importantes, na propria escola, 3 alumnos, que estiveram algum tempo nos Estados Unidos e lá se especialisaram 1 em veterinaria e zootecnia; outro em chimica agricola, agricultura geral e economia rural, e o ultimo em chimica industrial e agricola.

Os alumnos dos 5º, 4º e 3º annos de engenharia civil realisaram excursões de estudos. Os do 5º anno, viajando sempre por via terrestre, estiveram nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro e no districto federal, visitando as principaes fabricas e obras. Em Minas Geraes, onde permaneceram alguns dias, visitaram elles as minas de ouro, ferro, etc.

Os alumnos do 4º anno visitaram as obras das estradas de ferro em construção no Estado; os do 3º acompanharam, durante 15 dias, o serviço de triangulação da Carta Geral da Republica.

Os serviços do Instituto Astronomico e Meteorologico melhoram continuamente. Em julho do corrente anno a secção de meteorologia passou a funcionar em edificio apropriado.

No dia 21 de abril, tambem deste anno, inaugurou-se na séde do Instituto de Agronomia e Veterinaria a primeira exposição nacional de apicultura. O exito do certamen excedeu a expectativa geral, taes foram o numero e a qualidade dos productos expostos.

A secção de apicultura do instituto apresenta excellentes instalações depois das reformas e melhoramentos nellas introduzidos.

As demais secções acompanham tambem, rigorosamente, os progressos mundiaes das suas especialidades, não só quanto ao material como quanto aos methodos de trabalho e de ensino.

Para auxiliarem o ensino theorico e pratico foram contratados quatro profissionais estrangeiros: 1 chimico-biologista, 1 botanico, 1 bacteriologista e 1 chimico-agricola.

Com as varias escolas industriaes elementares, as estações de agricultura e veterinaria e as de zootecnia, localizadas em varios municipios e de cujos fins e programmas já me occupei, continua a escola a obter magnificos resultados, em beneficio da população das cidades e villas por ellas servidas. Em todas essas

escolas e estações funcionam secções do Patronato Agrícola do Rio Grande do Sul, para menores desvalidos.

A escola resolveu, acertadamente, crear mais um departamento, o de ensino ambulante de agricultura, que tem por fim influir sobre os processos de cultura geralmente adoptados, corrigindo-os, aperfeiçoando-os, mediante lições e instrucções directas aos agricultores, em suas proprias lavouras, como se pratica nos paizes agricolas mais adiantados.

Esse novo serviço já foi iniciado, este anno, com resultados animadores. O Estado fornece passagens gratuitas ao pessoal ambulante, entrando a escola com os elementos indispensaveis, como sementes, informações, etc. As excursões, por emquanto, se limitaram aos municipios de Montenegro, Cahy, Santa Maria e Julio de Castilhos.

Com o auxilio das autoridades municipaes, os professores ambulantes realisaram conferencias, distribuiram folhetos, ministrando uteis esclarecimentos aos creadores e colonos e demonstrando-lhes as vantagens de opportuno e bem entendido cooperativismo.

Outros municipios serão visitados no decorrer dos ultimos mezes deste anno.

O serviço agrícola ambulante já promoveu tambem a inscripção de numerosos interessados no Registro de Creadores e Agricultores, do ministerio da agricultura.

O «Instituto Parobé», destinado ao ensino technico e profissional, é actualmente um dos mais completos da Escola de Engenharia. Divide-se elle em 6 secções :

Secção de construcções mecanicas, com o seguinte grupo de officios correlatos: 1.º — Modelador de fundição; 2.º — Modelador e fundidor; 3.º — Mecanico e ajustador; 4.º — Mecanico constructor ou modelador, e fundidor.

Secção de construcções metalicas, com o seguinte grupo de officios: 1.º — Latoeiro e instalador sanitario de agua e gaz; 2.º — Forjador; 3.º — Serralheiro; 4.º — Serralheiro constructor e forjador, ou instalador.

Secção de trabalhos em madeira, com o seguinte grupo de officios: 1.º — Estofador e vimeiro; 2.º — Marceneiro; 3.º — Carpinteiro e tupilheiro; 4.º — Escultor e torneiro.

Secção de Artes do Edificio, com o seguinte grupo de officios: 1.º — Modelador em barro; 2.º — Pintor decorador, 3.º — Estucador-formador; 4.º — Escultor.

Secção de artes graphicas, com o seguinte grupo de officios: 1.º — Phototechnia (photographo, gravador, autotypista, phototechnico); 2.º — Typographia, Impressão, encadernação (compositor, paginador, impressor, encadernador); 3.º — Litographia (gravador, transportador, impressor, chromotographo).

Secção de electro-chimica, com o seguinte grupo de officios: 1.º — Galvanotegista; 2.º — Galvanoplasta; 3.º — Galvanotypista; 4.º — Estereotypista.

Em 1920 instalou-se nova e util secção: a de artes domesticas, para cuja direcção foram escolhidas duas professoras.

Iniciar-se-á dentro em breve o curso de aprendizagem de locomotivas, sua conducção, concertos rapidos, etc. Para isso dispõe já o instituto de todo o material necessario.

Em julho findo, a escola assignou contrato, com o governo federal, para criação de um curso de mecanica pratica, no mesmo instituto.

Pensa a direcção da escola estabelecer ali mais um curso, proximamente, para «chauffeurs».

O curso diurno masculino do instituto conta 346 alumnos, na parte elemental, e 79, na parte technica. O nocturno é frequentado por 128 alumnos, na parte elemental, e 72 na technica.

O curso diurno feminino accusa a matricula de 57 alumnos. Para funcionamento exclusivo desse curso está sendo construido edificio apropriado, cujas obras terminarão provavelmente em dezembro do corrente anno.

O Instituto Parobé constitue, por assim dizer, um viveiro de mestres de officinas. Não poucos dos por elle diplomados, desde a sua fundação, têm sido aproveitados tanto por parte do Estado como do governo federal, cujos estabelecimentos de ensino technico-profissional estão sendo reorganizados, agora, dentro dos moldes do instituto e sob a direcção do seu proprio engenheiro-chefe, comissionado, para esse fim, pelo ministerio de agricultura.

**Justiça** — Deante de perturbações transitorias ou permanentes que difficul-tam e retardam o andamento do expediente forense, anseia-se por uma reforma judiciaria que venha alargar os moldes da organização constitucional, completada pela lei n. 10 de 16 de dezembro de 1895. Concretisando essa aspiração em seu relatorio deste anno, assim externou-se o egregio presidente do Superior Tribunal: «Urge augmentar a alçada dos juizes districtaes que ainda é a mesma attri-

buida em 1871 aos juizes municipaes; elevar o numero de membros do Superior Tribunal, actualmente o mesmo que tinha o antigo Tribunal da Relação ao ser instalado em 1874; retirar do jury a competencia para o julgamento de diversas infracções penaes, pr. ex., as lesões pessoas levissimas, as injurias definidas no art. 317 do Cod. Pen.; o dâmno, o furto de coisas de valor inferior a 200\$000, etc., etc., as quaes com mais proveito, sob o ponto de vista da justiça e da celeridade das decisões, podem ser attribuidas ao conhecimento de outros tribunaes.»

Não são menos urgentes as providencias de caracter administrativo que se relacionam com o provimento das comarcas vagas e criação de outras; com a remuneração dos ajudantes dos escrivães de orphãos, do civil e crime; com a estipulação de vantagens a maior numero de officiaes de justiça; com a melhoria parcial ou gradual dos vencimentos dos funcionarios judicarios, em geral. Assim esboçado o plano a seguir-se, deprende-se logo que a sua execução vae depender simultanea ou successivamente da acção legislativa e administrativa, sujeita aquella a tramites excepcionacs e esta ás possibilidades orçamentarias.

A reforma da lei poderá ser prompta em seus effeitos; entretanto, tudo mais, acarretando despesas, ficará condicionado ás dotações do orçamento.

Essa é a principal difficuldade que tem embaraçado a acção administrativa.

O elevado custo do serviço judiciario já exigiu para o corrente exercicio a verba de 2.574.696\$000, correspondente a 7,50% o/o da receita total do Estado.

Só as verbas consignadas ao custeio da instrucção primaria e da força publica a sobrepujam, pois lhe são inferiores as dos outros serviços publicos, exceptuados os da fazenda e obras publicas.

Assim é impossivel realizar em um unico exercicio o conjunto dessas providencias, cuja adopção dependerá do desenvolvimento que tiver a receita publica.

Pelo mesmo fundamento deverá ter a precedencia, na execução, tudo aquillo que não trouxer acrescimo immediato de despesa ou não fôr susceptivel de adiamento.

Estão naquelle caso algumas das indicações do presidente do Superior Tribunal e mormente aquellas que se referem á ordem de jurisdicções. Ellas envolvem, porém, derogações de dispositivos constitucionaes e nesse caracter deverão constituir emendas á Constituição, mediante a observancia do processo por ella regulado em seu art. 76.

A primeira é a que altera o art. 51 para elevar o numero de membros do Superior Tribunal.

Os constituintes rio-grandenses, no acto de regular a composição do tribunal, acertaram em fixar-lhe o numero de juizes e, para não o fazer ao acaso, mantiveram o da antiga Relação.

Esta fôra instalada em 1874 com sete desembargadores e o seu districto comprehendia o Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

A mesma composição tiveram as relações de São Paulo, Ouro Preto, Fortalesa, S. Luiz e Belém; as de S. Salvador e Recife 11 desembargadores, cada uma.

Hoje o Tribunal de Justiça de S. Paulo compõe-se de 15 juizes; o Tribunal da Relação de Minas Geraes de 13 desembargadores; o Tribunal de Appellação e Revistas de S. Salvador de 12 membros; o Superior Tribunal de Justiça do Recife de 9 desembargadores; os Tribunaes Superiores do Pará, Maranhão e Ceará de 7 juizes.

Tomada por base a estatistica federal de 1917 e confrontada a população rio-grandense com a dos maiores Estados, verificar-se-á que a composição do nosso Tribunal mantem ainda, em relação ao numero de habitantes, uma proporcionalidade mais favoravel do que os de Minas e Paulo, porque é necessario tambem levar em conta o maior progresso e expansão economica desses Estados, onde a vida do fôro deve ser necessariamente muito mais intensa do que entre nós.

O grande Estado central, com 5.064.859 habitantes e 13 desembargadores, guarda a relação de um para 389.604 habitantes; S. Paulo, com 4.446.196 habitantes e 15 juizes, a de um para 296.413 habitantes; Bahia, com 3.013.007 habitantes e 12 conselheiros, a de um para 251.083 habitantes; Rio Grande do Sul, com 2.046.480 (recenseamento de 1920) e 7 desembargadores, a de um para 292.354 habitantes.

Convem advertir que o recenseamento de 1920 em todos os Estados ha de accusar sensivel augmento sobre a estatistica demographica de 1917, que virá elevar no nosso calculo comparativo o coeeficiente de habitantes para Minas, S. Paulo e Babia.

Deante do exposto, é licito concluir que a composição do Tribunal rio-grandense não está fôra dos moldes que vigoram em toda a Republica.

Todavia, não é meu proposito negar ou discutir a conveniencia de augmentar o numero de seus juizes, comtanto que se o mantenha expressamente determinado na Constituição, afim de que não o possa alterar o legislador ordinario, em nenhuma circumstancia.

Esse o melhor paradigma que nos offerecem a Constituição federal e as dos Estados; essa também a lição dos melhores constitucionalistas e juristas quando criticam o erro da Constituição Americana que, por não ter fixado o numero de juizes da côrte suprema, o deixou á mercê dos caprichos e interesses de partido, que ora o fazem subir, ora o rebaixam, pelo simples voto da maioria do Congresso.

A segunda emenda restringe a competencia do jury, o que só sorá exequível depois que fôr derogado o art. 58 da Constituição.

Na sua declaração de direitos a Constituição federal incluiu a manutenção do jury (art. 72 § 31), mas reservou implicitamente ao Congresso e aos Estados a faculdade de regular a sua composição e competencia como melhor lhes approuver.

Assim opinam os mais abalisados commentadores do texto; assim sentenciou o famoso accordam do Supremo Tribunal Federal n. 406, de 7 de outubro de 1899, que, reconhecendo a constitucionalidade do jury rio-grandense remodelado pela lei de 1895, declarou que «a interpretação dada ao verbo «manter», empregado no citado § 31 do art. 72 da Constituição federal, isto é, de conservar, guardar, observar tal qual, inalteravelmente, como foi regulado pelo Codigo do Processo Criminal de 1832, aliás, com as profundas alterações das leis e decretos de 1841, 1842, 1850 e 1871, daria o resultado absurdo de se conservar estacionario, irreformavel, immutavel, incapaz de qualquer melhoramento, uma instituição cujos gravissimos defeitos preoccuparam sempre a attenção dos estadistas, dos juizes, dos legisladores do Imperio, que aconselharam e decretaram aquellas mencionadas reformas de 3 de dezembro de 1841, 31 de agosto de 1850, 20 de setembro de 1871 e outras do antigo regimen e as que foram feitas no regimen republicano pelos decretos do Governo Provisorio, ns. 848 e 1030, de 1890; reformas que estão muito aquem das que são reclamadas pelos mais illustres criminalistas contemporaneos, maxime na Italia, já não falando nos que entendem que o jury deve ser abolido, como uma instituição impossivel de satisfazer aos ideaes da justiça, realisando o direito violado na orbita das suas attribuições».

(C. Maximiliano — Comm. á Const. Brasileira, pag. 754).

A nossa organização judiciaria, promulgada pela citada lei n. 10, de 16 de dezembro de 1895, teve de respeitar e conservar inalterada a competencia do jury por força do art. 58 da Constituição de 14 de julho, que o manteve com aquella condição expressa. Foi em obediencia a essa disposição, constitucional e imperativa, e só por isso, que o legislador rio-grandense encontrou-se em 1895 na contingencia de restringir a reforma do jury exclusivamente ás condições mais apropriadas ao seu regular funcionamento, reduzindo o numero de jurados, supprimindo as recusações e estabelecendo o voto a descoberto.

Portanto, a emenda ao dispositivo constitucional, de que ora se trata, está de harmonia com o espirito e o systema da nossa lei de organização judiciaria, que destarte completará a sua reforma do jury.

No districto federal a lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, art. 1º, subtraiu ao julgamento popular, para entregar ao do magistrado, os crimes de injurias, ferimentos, furto e roubo.

Na generalidade dos Estados predomina ainda a competencia do jury para o julgamento de «todos os crimes communs». Entretanto, já em 1892 a Bahia organisava o grande jury e o jury correccional, o primeiro para o julgamento dos crimes communs, que não estiverem submettidos á outra jurisdição; o segundo para o julgamento das contravenções e dos crimes de injurias verbaes, ameaças, ultraje publico ao pudor, simples damno, contra a segurança do trabalho, contra a inviolabilidade dos segredos e a inviolabilidade do domicilio, furto de valor menor de 200\$000, offensa physica leve, celebração de casamento contra a lei, em geral os crimes resultantes de negligencia, imprudencia ou impericia sem consequencias graves e aquelles a que não fôr imposta pena maior de um anno de prisão simples e multa correspondente.

Compõe-se o jury correccional daquelle Estado de um juiz preparador e de dois vogaes sorteados semanalmente, um dentre os juizes de paz effectivos dos districtos da cidade ou villa, séde do termo, e o outro dentre os jurados da lista supplementar do grande jury.

O Estado do Rio Janeiro organisou, em 1893 e 1896, o seu poder judiciario e distribuiu o julgamento dos crimes communs entre os juizes de direito, o jury e os tribunaes correccionaes.

Os juizes de direito julgam em 1ª instancia os seguintes crimes previstos no codigo penal: tirada de presos do poder da justiça e arrombamento das cadeias; desacato e desobediencia ás autoridades; incendio e damno comprehendidos no § unico do art. 148; contra a segurança dos meios de transporte ou communicação nos casos dos arts. 149, § 1º, 152, 153 e seus §§ 2º e 3º; contra a saude pu-

blica, excepto nos casos do § 1º do art. 157, § unico do art. 158, § 3º do art. 160, art. 161 e § unico do art. 164; contra o livre exercicio dos direitos politicos; contra a liberdade pessoal, excepto no caso do art. 138; contra o livre exercicio dos cultos; contra a inviolabilidade do domicilio, no caso do § unico do art. 196, si não resultar morte; falsidade de actos publicos; testemunho falso; lenocinio; adultério; parto supposto e outros fingimentos; subtração e occultação de menores; homicidio involuntario; concurso para suicidio; provocação de aborto, não resultando a morte da mulher; contra a honra e a boa fama; damno nos casos dos arts. 326, 327 e 328; furto nos casos dos arts. 332 e 333; estellionato nos casos dos arts. 339 e 340; contra a propriedade litteraria, artistica, industrial e commercial.

Os tribunaes correccionaes são competentes para julgar os seguintes crimes previstos no codigo penal:

Ameaças; ultraje publico ao pudor; simples damno; contra a liberdade de trabalho; contra a inviolabilidade do domicilio, excepto nos casos do § unico dos arts. 196 e 201; contra a inviolabilidade dos segredos, excepto os de responsabilidade dos funcionarios; furto de valor menor de 200\$000; lesões corporaes leves; resistencia; ajuntamento illicito; subtração e occultação de menores; duello; contravenções, excepto as dos arts. 365, 373, 380, 381, 2ª parte, 400 e 404.

Esta revista de disposições organicas dos dois grandes Estados centraes inculca até onde chegaram as largas restricções que recebeu o jury, a cujo julgamento são submettidos só os crimes communs mais graves.

Eis ahí normas certas e já experimentadas que poderão guiar com proveito a revisão da nossa lei, sem prejuizo de innovações e modificações que forem mais compatíveis com o nosso meio social e politico.

A terceira emenda, finalmente, é a que tem por fim dilatar a eleição dos juizes districtaes.

O mesmo far-se-á necessario em relação á dos juizes de comarca, desde que se restrinja, por um lado, a competencia do jury e, por outro, se alargue a dos juizes districtaes.

Assim as alterações, guardada a correspondente harmonia, deverão abranger os arts. 55 e 59 da Constituição.

Tacs serão as bases essenciaes da revisão parcial do titulo II, secção III, do nosso estatuto politico, para cujo fim espero publicar ainda este anno o respectivo plano, na fórma prescripta na mesma Constituição, art. 76.

Mas cumpre desde já accentuar que a reforma constitucional se limitará a emendar pouco, sob a inspiração da fecunda divisa — «conservar, melhorando.»

Vem de molde lembrar que, na phrase conceituosa de Ruy Barbosa, «a justiça prospera e vive muito mais realmente da verdade e moralidade, com que se pratica, do que das grandes innovações e bellas reformas que se lhe consagram.»

Aposentaram-se este anno dois desembargadores, para cujas vagas nomearam-se logo os dois juizes de comarca mais antigos, conforme a respectiva lista de antiguidade.

Foi eleito presidente do Tribunal o antigo procurador geral do Estado, passando a exercer estas funções outro desembargador, em virtude de nomeação.

Funcionando com o numero legal, realiso o Tribunal, no ultimo anno administrativo, 84 sessões ordinarias e 5 extraordinarias para conhecer de petições de habeas-corpus, realisar concursos para juizes de comarca e julgar feitos atrasados; proferiu 627 decisões, em 127 appellações civeis, 164 appellações criminaes, 98 aggravos, 138 recursos criminaes, 78 habeas-corpus, 12 cartas testemunhaves, 4 conflictos de jurisdicção, 4 recursos contra imposição de multa, uma representação e uma remoção.

No julgamento das causas civeis são frequentes os atrasos, que se attribuem ao excessivo numero de appellações, graças ás facilidades creadas pelo cod. do proc. civ. e comm., e á obrigação legal da revisão por todos os desembargadores.

No semestre findo nomearam-se dois juizes de comarca, approvados em concurso, e quatro obtiveram remoção, a pedido ou por accesso.

**Policia** — O serviço da policia judiciaria distribue-se, actualmente, por tres sub-chefaturas, das 1ª, 2ª e 3ª regiões, com sede respectivamente nesta capital, Cruz Alta e Rio Grande. De conformidade com o decreto n. 2.762, de 11 de abril do corrente anno, á primeira correspondem 33 municipios, á segunda 20 e á terceira 19. A cada uma dellas estão subordinadas, directamente, as delegacias e sub-delegacias das respectivas regiões. O decreto n. 2.790, de 18 de maio tambem deste anno, regulou a competencia dos sub-chefes, no silencio da lei de organização policial, conferindo-lhes a faculdade de nomear, exonerar, etc., os delegados e sub-delegados, durante as faltas e impedimentos do chefe de policia.

A criminalidade, durante o 2º semestre do anno findo e o 1º de 1921, foi pouco maior do que a dos dose mezes anteriores. Na 1ª região, por exemplo, re-

gistraram-se 607 crimes diversos; na 2ª, não excederam de 373; na 3ª, 593. Total: 1.663, em 1920-1921, contra 1.565, em 1919-1920. Os delictos praticados assim se discriminam: assassinatos, 307; lesões corporaes, 652; attentados ao pudor, 224; á propriedade, 268; incendios, 50; delictos diversos, 162.

Registraram-se, além disso, somente nesta capital, 154 suicidios, 50 tentativas de suicidios e 241 accidentes.

De 1º de julho de 1920 a 30 de junho de 1921, o gabinete de identificação e estatística procedeu a 562 identificações criminaes, 11 cadavericas e 2.713 civis; no mesmo periodo expediu 815 cartas de identidade, 651 passaportes, 210 certificados de boa conducta e 969 photographias para cartas de eleitor federal. A receita do gabinete montou em 15.840\$750, contra 15.545\$100, no exercicio transacto.

Com gabinetes congeneres do Brasil permutaram-se 18 fichas; com o estrangeiro, 23. O archivo dactyloscopico, actualmente, consta de 33.470 fichas, mais 1.032 do que em junho de 1920.

Existiam, a 30 de maio transacto, na Casa de Correção, 634 presos, sendo: 534 condemnados, dos quaes 10 mulheres; 44 aguardando decisões de appellações; 27 pronunciados e 29 em processo. Durante o anno foram ali notificados 17 obitos.

O edificio da Correção dispõe de 90 cellulas. 74 são occupadas pelos reclusos. Nas restantes estão instaladas pharmacia, gabinete dentario, enfermaria, para curativos, barbearia, alfaiataria, escola, etc.

Os presos, dirigidos por pessoal tecnico da secretaria das obras publicas, executaram no predio varios melhoramentos. Ficou terminado o locutorio, solido e hygienico. Proseguem as obras do almoxarifado e do pavilhão destinado a enfermarias para tuberculosos e outras doencas contagiosas.

Adquiriu-se novo grupo thermo-electrico, para fornecimento da iluminação interna e externa do estabelecimento e força ás machinas das officinas de serralheria e marcenaria.

A receita bruta de todas as officinas foi de 859:154\$794, menos 80:785\$467 do que no periodo anterior. A despesa subiu a 725:181\$739, contra 850:855\$880 no exercicio transacto. Diferença para menos, a favor dos dois ultimos semestres: 125:674\$141.

O lucro liquido, em 1920, somou 128:970\$844, mais 39:886\$463 do que em 1919.

Esse saldo liquido, em obediencia ao art. 68 do regulamento da Correção, foi distribuido do seguinte modo:

Quota do Estado (40 %/o).....	51:588\$334
• dos operarios das officinas (40 %/o)..	51:588\$334
• para custas dos processos (20 %/o)....	25:794\$176
	<hr/>
	128:970\$844

**Brigada Militar** — Como nos annos anteriores, durante o anno de 1920 a Brigada, que dispõe de um effectivo de 130 officiaes e 2.072 praças, auxiliou, com efficiencia, o policiamento urbano e rural em varios municipios do Estado, á requisição dos respectivos intendentes.

Acham-se destacados nesse serviço 15 officiaes e 358 praças. Além disso, no decurso do anno findo foram empregados em diligencias diversas, no interior do Estado, 6 officiaes e 116 praças. Na capital, forneço a Brigada a guarda de varias repartições estadoaes. Para esse fim, são diariamente escalados 103 homens.

De 1º de junho de 1920 a 31 de maio de 1921, foram lavradas 479 exclusões e 622 inclusões e convocados 46 conselhos militares, dos quaes 36 já estão julgados.

Deram entrada nas enfermarias, durante o mesmo periodo, 1.646 doentes. Occorreram nellas 12 obitos.

Em consequencia das opportunas e severas providencias postas em pratica, para a admissão de voluntarios, felizmente diminuem, nos hospitaes da Brigada, de anno para anno, os casos de tuberculose. De 1913 até 1920, notificaram-se ali os seguintes: 83, 45, 68, 28, 32, 26, 18 e 12.

Dentro em pouco estarão concluidas as obras do quartel do 2º de cavallaria, em Livramento. Está sendo convenientemente adaptado um dos armazens do porto do Rio Grande, afim de servir de quartel da força ali destacada para o respectivo policiamento. Esse destacamento se compõe de 144 praças, sob o commando de um capitão.

Funcionam com toda a regularidade os diversos cursos mantidos pela Brigada, para sua preparação technica. Os officiaes e praças nelles matriculados têm revelado grande aproveitamento.

A instrução continua a ser ministrada por seis officiaes do exercito, em commissão. Elevaram-se a 499 os exercicios de tiro de fusil, mosquetão e metralhadoras, consumindo 107.071 cartuchos. As aulas do deposito de recrutas tiveram uma frequencia de 699 alumnos, dos quaes 528 passaram a promptos.

Os regulamentos recentemente approvados, pelo governo federal, para instrução das forças de infantaria e cavallaria, dos quadros e da tropa, já estão tendo na Brigada inteira applicação. Ligeiras modificações serão adoptadas, na organização das diversas unidades, por força desses regulamentos. Os batalhões de infantaria, por exemplo, não poderão todos continuar com o numero actual de companhias. Um delles terá 4 companhias a 3 pelotões de 2 grupos e 1 pelotão de metralhadoras; aos dois restantes caberão apenas 2 companhias a 3 pelotões de 2 grupos, para cada um. O grupo de metralhadoras, por sua vez, deverá ser constituído de 2 pelotões de metralhadoras. A escolta presidencial dividir-se-á em 3 pelotões. Os regimentos de cavallaria, porém, continuarão com a organização actual.

A disciplina da força é excellente, consoante as suas honrosas tradições. Optimo é, também, o seu estado sanitario.

A cargo das escolas regimentaes, com a matricula de 1.065 alumnos, continua o serviço de diffusão da instrução intellectual na Brigada. A porcentagem de analphabetos diminue sensivelmente. Em 1919 era, em toda a força, de 24,15 %/o. Em 1920, porém, baixou a 22,90 %/o.

Na madrugada de 27 de março do corrente anno manifestou-se incendio no paiol de munições situado na Chacara das Bananciras. Apurou-se, em inquerito, que deu causa ao sinistro uma faisca electrica. Grande parte da munição ali depositada era considerada imprestavel. Os prejuizos não excederam de 60.977\$446 e consistiram em :

580.900 cartuchos Mauser, em bom estado.....	46:472\$000
Materia prima de munição imprestavel.....	6:105\$449
Estragos no paiol.....	8:400\$000

Por occasião da parada geral de 7 de setembro de 1920, a Brigada nella tomou parte, com um effectivo de 750 homens, ao lado das forças federaes e tiros de guerra.

**Saude publica** — Indice da nossa boa situação sanitaria, a mortalidade em todo o Estado, durante o anno findo, no total de 23.529, accusou sobre a de 1919 a differença para menos de 580 obitos. A porcentagem entre o numero de mortos e a população não excedeu, assim, de 1,173 %/o.

O quadro geral da mortalidade consigna numerosos fallecimentos de individuos em avançada idade. Na população infantil, até 3 annos de idade, foram notificados 8.520 obitos.

Registraram-se durante o anno 385 casos fataes de febre typhoide, 421 de gripe e 2.193 de tuberculose. Correspondem estes a 48,6 %/o das chamadas doenças geraes. Os obitos por tuberculose em Porto Alegre subiram a 658, dando a media de 58,6 %/o na estatistica das referidas doenças geraes.

Não é a nossa capital, felizmente, a que contribue, no Brasil, com maior numero de victimas da «peste branca». Confrontadas as populações e os casos de tuberculose, verificados em 1920, apura-se a media de 0,3 %/o para Porto Alegre, ao passo que no Rio de Janeiro tal media excede de 0,4 %/o.

A bubonica concorreu para o total do obituario, em 1920, com 63 casos. A peste, nesse anno, entrou por tres pontos diversos: pela fronteira norte, acompanhando a linha ferrea, desceu até o centro do Estado; pela fronteira oeste, em Uruguayana, vehiculada da Argentina em farinhas de trigo; pela fronteira leste ou pela barra, dando-se os primeiros casos também em depositos de mercadorias estrangeiras. A todas as localidades ameaçadas fez chegar o governo, immediatamente, a intervenção efficaz das suas autoridades sanitarias.

Durante o anno, varios foram os casos de meningite-cerebro-espinhal e encephalite lethargica registrados em cidades que mantêm com o nosso Estado frequentes communicações. Por precaução, expediu o governo o decreto n. 2.632, de 19 de agosto de 1920, incluindo essas doenças entre as de notificação obrigatoria. Os raros casos, inferiores a uma desena, que aqui se deram, foram logo rigorosamente isolados.

Das febres eruptivas, unicamente a varicella se tem manifestado com caracter epidemico. Diversos foram, também, os casos de sarampo.

A ankilostomiase manifestou-se, já ha algum tempo, em municipios da zona colonial e do nordeste. Para dar-lhe combate systematico, contratou-se com a «Rockfeller Fondation» a creação de dois postos, em Montenegro e em Torres, para tratamento dos doentes desse mal, sob a inspecção da directoria de hygiene. Desde fins de 1920 funciona o primeiro, o segundo foi instalado em março do

corrente anno. Ambos estão prestando excellentes serviços. Os trabalhos nelles executados constam do seguinte quadro :

Pessoas examinadas em casa com verificação pelo microscopio	Resultados positivos quanto a ovulos de parasitas intestinaes	Positivos quanto a anquilostomos	Pessoas que têm feito um ou mais tratamentos	Curados	
1º posto.....	10.486	10.258	7.962	4.022	5.359
2º posto.....	4.931	4.928	4.804	7.051	5.739
<b>Totales.....</b>	<b>15.417</b>	<b>15.186</b>	<b>12.766</b>	<b>11.073</b>	<b>8.098</b>

Quanto á despesa, incluindo as instalações, foi de 46.899\$000 ; excluidas as instalações, baixa a 31.740\$000.

No primeiro caso, correspondem 4\$200 a cada pessoa tratada e 5\$700 a cada pessoa curada. No segundo, a media por pessoa tratada não excede de 2\$800 ; por pessoa curada sobe a 3\$900.

A fiscalização dos generos de exportação, exercida pelo laboratorio de analyses desta capital e respectivas secções, localizadas no Rio Grande, Bento Gonçalves e Caxias, e tambem por fiscaes que percorrem os municipios, continua a produzir beneficos efeitos. Para tornal-a ainda mais efficiente, resolvi estendel-a a todos os productos de origem animal e vegetal. O actual regulamento será, para esse fim, convenientemente modificado, aproveitando-se, como subsidios consagrados pela pratica, algumas disposições da legislação federal em vigor e da de paizes exportadores de generos eguaes ou semelhantes.

No laboratorio de analyses, nesta capital, praticaram-se 32.912 operações ; foram apreendidos, em virtude dellas, 61.358 litros de vinho ; 3.127 kilos de carne, 58.771 kilos de banha e taxados 164.453 kilos tambem de banha, no valor de 16.445\$300. Por analyses feitas a requerimento de particulares, cobrou o laboratorio 290\$000.

Dos trabalhos ali procedidos sob a direcção de habil bacteriologista, constam egualmente pesquisas em liquidos organicos para esclarecer inspecções de saude e toxicologicas, á requisición das autoridades policiaes.

Realisaram-se pesquisas em aguas procedentes de fontes e que são distribuidas em pipas, para consumo da população desta capital. Confirmaram-se, plenamente, as observações clinicas que as consideravam como suspeitas. Numa dessas fontes foi encontrado colibacillo ; noutra, logo interdictada, o bacillo de Eberth. Ordenou a hygiene, sobre todas ellas, a adopção de providencias para supprimir as causas de poluição.

Pela secção respectiva, foram executadas 1.207 desinfecções, sendo 815 em Porto Alegre, 54 em Uruguayana e as restantes em varios municipios.

Deram entrada no hospital de isolamento 69 doentes, atacados de peste, varicella, sarampo, encephalite lethargica, etc. Tiveram alta, 53 ; morreram 11 e 4 ali ficaram em tratamento.

**Archivo Publico** — Depois de reorganizados completamente os quadros do pessoal e introduzidos novos methodos de trabalho, regularizou-se definitivamente o funcionamento dessa importante repartição que mantem o seu expediente em dia, do qual constaram pedidos de certidões em numero de 8.715 ou mais 700 por mez e plantas e certidões expedidas em numero de 6.210, tudo no periodo de 1º de julho de 1920 a 30 de junho de 1921.

A sua renda foi de 30.595\$000 em 1917, 38.132\$000 em 1918, 40.013\$000 em 1919, 51.705\$100 em 1920, progressão que seria ainda maior si não fôra o facto abusivo de ficarem na repartição e exactorias innumeradas certidões, que os interessados deixam de procurar, prejudicando assim as respectivas taxas.

Já está na terceira edição a «Revista do Archivo Publico», de impressão trimestral, na qual são divulgadas methodicamente memorias historicas, ephemerides, catalogos e outros trabalhos da repartição.

A «Revista», distribuida gratuitamente ás autoridades e vendida aos particulares a preço commodo, tem por fim a divulgação ampla de tudo que se contem na repartição ou, pelo menos, do que mais interessar ao publico.

A catalogação systematica é o trabalho principal e tambem o mais arduo, que se distribue por tres secções. A primeira comprehende os archivos da administração publica, compostos de livros e papeis avulsos, que são simultaneamente seleccionados e catalogados, principalmente aquelles.

Das tres secretarias do Estado, já estão catalogados 26.189 livros, a saber : das obras publicas 814, do interior e exterior 159 e da fazenda 24.219.

A segunda secção colligiu, seleccionou e catalogou grande copia de documentos historicos e muitos livros.

No primeiro numero da «Revista» publicaram-se interessantes documentos sobre a definitiva incorporação das «Missões» ao territorio nacional em 1801 e no segundo sobre a creação e instalação das primeiras villas rio-grandenses : Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo e Santo Antonio da Patrulha.

Dos archivos da Delegacia Fiscal já passaram para os do Estado 80.000 documentos e 20 livros manuscriptos, incluído um cadastro territorial do Rio Grande do Sul, de 1784.

Graças á constante correspondencia e á permuta de publicações com repartições congengeres, nacionaes e estrangeiras, está em via de organização uma bibliotheca que se destina a facilitar os estudos de historia e geographia da America do Sul e, em particular, do Rio Grande do Sul.

Durante o anno administrativo foram seleccionados e catalogados 417 livros, 1.393 documentos, relativos ao periodo de 1801 a 1812, e 23.169 concernentes á administração da fazenda.

A terceira secção, a dos archivos judicarios, é a mais trabalhosa e complexa, já pelo seu extraordinario expediente, já pelo volume crescente dos archivos vindos dos municipios.

Entraram novas remessas de autos e livros findos dos municipios de Porto Alegre, Viamão, S. Leopoldo, S. Jeronymo, Santo Antonio, S. Francisco de Paula, S. Lourenço, Venancio Ayres, Lageado, Alfredo Chaves, Encrusilhada, Lavras, Bagé e Cruz Alta, num total de 5.626 autos e 350 livros.

O tombamento methodico, como base da catalogação, de todos os autos e livros, quer os do registro civil, quer os dos notariados, é tarofa que reclama sempre afanosos cuidados, porque é necessario separar os livros por especie e serial-os chronologicamente, com indicação explicita da data em que começa e termina a escripta de cada um, o que deve começar pelo trabalho de separal-os por municipios, cada municipio por districtos, cada districto por cartorios e cada cartorio por especies e estas, afinal, por series chronologicas.

Está em uso novo systema catalogaphico, que, principiando pelos actos necessarios á comprovação de direitos patrimonias, tem por bases a divisão por especies e a ordem nominal e alphabetica dos outorgantes e outorgados, sem prejuizo da seriação chronologica.

Trabalha-se com empenho na organização de indices dos assentamentos de nascimentos e na da synopse das sesmarias.

**Estatistica** — Reorganizada esta repartição pelo decreto n. 2.665, de 4 de outubro de 1920, está quasi completo o quadro do seu pessoal, que servia até então em character provisorio e passou agora a adquirir effectividade, na fórma do regulamento geral dos funcionarios publicos.

Essa circumstancia influiu beneficemente sobre a marcha do serviço, que hoje se mantem com regularidade nas tres secções por que se distribue.

Posto que interessante sempre todos os trabalhos estatisticos, é fóra de duvida que os demographicos, por serem os mais complexos e de interesse geral, despertam de ordinario maior attenção.

Delles farei agora um simples apanhado, emquanto que os outros serão relacionados com diversas materias ou serviços.

Calculava-se, em dezembro de 1919, a população do Estado em 2.005.870 ou mais 20.370 do que em 1918; mas a população recenseada em 1920 attingiu a 2.046.480 ou mais 40.608 do que em 1919.

Si esses numeros não se podem impor com absoluta certesa, tambem não será licito recusar-lhes valor approximativo, de modo que, áparte qualquer imperfeição de que se resintam, restará sempre o facto importante de constituirem um indice seguro da extraordinaria natalidade que caracteriza a população rio-grandense.

Durante o anno de 1920, registraram-se 68.262 nascimentos ou um augmento de 8.231 sobre os de 1919 e de 19 814 sobre os de 1918.

Essa notavel differença é o resultado até certo ponto da benefica influencia do decreto n. 3.764, de 10 de setembro de 1919, que facultou o registro sem multa, até 31 de dezembro de 1922, dos nascimentos occorridos a partir de 1º de janeiro de 1889.

As medias dos nascimentos por mezes, semanas, dias, foram de 5.688,5, 1.313, 187,01; o coefferiente por 1.000 habitantes foi de 33,30.

Celebraram-se, no mesmo anno, 18.590 casamentos ou mais 252 do que em 1919.

Quanto á instrucção e nacionalidade dos nubentes, sabiam ler 10.276 noivos e 9.101 noivas; eram analphabetos 3.314 noivos e 4.489 noivas; eram brasileiros 12.381 noivos e 13.133 noivas, estrangeiros 1.209 noivos e 457 noivas.

As medias dos casamentos por mezes, semanas e dias, foram: 1.132,50, 261,34 e 3,72; o coefferiente de casamentos por 1.000 habitantes foi de 6,10.

O obituario geral, no mesmo periodo, foi de 23.459 individuos, dos quaes 12.531 do sexo masculino e 10.928 do sexo feminino.

O excesso dos nascimentos sobre os obitos foi, portanto, de 44.803.

As medias dos obitos por mezes, semanas e dias, foram: 1.954,00, 451,13 e 64,27; o coefferiente por 1.000 habitantes: 11,46 %.

Registraram-se 1.443 natimortos, dos quaes, 851 eram homens e 628 mulheres, cujas medias, por mezes, semanas e dias, foram de: 120,25, 27,74 e 4.

**Bibliotheca Publica** — As obras de ampliação e decoraçáo do edificio da Bibliotheca Publica ainda não estão concluidas, apesar de atacadas activamente.

Por essa razão não foi possível, até agora, reabril-a á frequencia publica.

Os trabalhos da catalogaçáo decimal proseguem sem interrupçáo. A bibliotheca, actualmente, possui 26.444 volumes, já inteiramente catalogados. Durante o anno findo foram adquiridos 637 volumes diversos e doados 101.

A bibliotheca, nos ultimos mezes, tem se correspondido directamente com livreiros da Europa e dos Estados Unidos, adquirindo, assim, diversas obras por preços inferiores aos estabelecidos pelas livrarias daqui e do Rio.

Sobem a 86 as assignaturas de jornaes e revistas nacionaes e estrangeiras mantidas pelo Estado. Além dessas, recebe a bibliotheca mais 92 assignaturas gratuitas.

Para a sua pinacotheca, adquiriu-se ultimamente um quadro, a oleo, de pintor rio-grandense.

Logo que fique terminado o seu edificio, serão franqueados aos estudiosos os salões de leitura e consulta da bibliotheca. Entrará em vigor, então, o novo horario que, mais amplo, consultará plenamente os interesses do seu serviço especial e os do publico. A bibliotheca estará aberta durante 6 horas, de dia, e 4 á noite.

**Junta Commercial** — De junho de 1920 a maio de 1921, realisou a junta 104 sessões.

No mesmo periodo foram ali registradas 260 marcas de fabrica e de commercio e 281 firmas, das quaes 155 sociaes e 126 individuaes; archivadas 636 declarações de firmas commerciaes do interior e lavrados 5.967 termos.

O capital dos contratos commerciaes archivados subiu a 47.160:264\$080. O dos distratos elevou-se a 12.293:426\$570 e o das alterações de contratos a 14.214:749\$190.

As fallencias comunicadas, em todo o Estado, não excederam de 15.

Os sellos pagos por esses documentos montaram em 171:306\$700, sendo: 170:111\$600 federaes e 1:195\$100 estadoaes.

O numero de livros rubricados elevou-se a 2.840, com 732.127 folhas.

O movimento da secretaria foi o seguinte: 2.410 petições recebidas, 206 certidões expedidas, 40 officios recebidos e 49 expedidos.

Emolumentos arrecadados, de junho de 1920 a maio de 1921, 46:911\$350.

De junho de 1919 a maio de 1920, a arrecadação não excedeu de 40:039\$700.

**Hospicio São Pedro** — De janeiro a dezembro do anno transacto, trataram-se no Hospicio São Pedro 983 insanos (532 homens e 451 mulheres), assim distribuidos: na primeira classe, 15; na segunda, 32; na terceira, 70; na quarta, 790.

Do referido total, 840 eram brasileiros, 64 italianos, 16 polacos, 11 allemães. Os restantes, 52, pertenciam a nacionalidades diversas.

O numero exacto de internados, no dia 31 de dezembro de 1920, era de 641.

Durante esse anno foram registrados 792 casos de molestias intercorrentes e 114 obitos. Continuam a occupar o primeiro lugar entre essas molestias as affecções do aparelho digestivo, com 145 casos. Os de tuberculose pulmonar elevaram-se a 40. Praticaram-se 123 intervenções cirurgicas.

Tanto na 1ª como na 2ª divisáo, dentre as entidades psychiatricas observadas, foram as psychoses infectuosas e auto-toxicas, bem como a maniaco-depressiva, as que maior numero apresentaram.

Instalar-se-á, no hospicio, brevemente, uma sala para operações, apparelhada de material cirurgico moderno. Outros melhoramentos, já em projecto, serão opportunamente realisados, para o fim de collocar o estabelecimento em condições de attender com maior efficiencia aos serviços que lhe estão affectos.

Augmentou, notavelmente, a sua despesa ordinaria, não só em virtude de maior numero de enfermos a elle recolhidos, como tambem pelo encarecimento dos artigos e generos de que o mesmo necessita. Foram despendidos pela administração 394:636\$843. O Estado concorreu com 316:705\$245. O restante da despesa foi coberto pela renda da diaria dos pensionistas e de outras pequenas fontes de receita.

O patrimonio do hospicio elevou-se a 2.998:545\$985, mais 128:190\$245 do que em 1919.

A renda da colonia Jacuhy, em 1920, foi de 9:253\$100. A sua despesa, orçada em 51:654\$000, não excedeu, entretanto, de 45:285\$064, ou menos 6:368\$936.

Em janeiro do corrente anno existiam nessa secção do hospicio 63 insanos.

Proseguem ali com regularidade os trabalhos agricolas. A area cultivada é de 51.670 metros quadrados. A producção de legumes somou 28.173 kilos.

A colonia, que abastece de legumes o hospicio, iniciou já egualmente o fornecimento de batatas, couves, etc., a Casa de Correção e de coelhos ao instituto «Pasteur». Dentro em breve iniciar-se-á a criação de abelhas, bicho da seda, etc.

O patrimonio da colonia, fundada ha dois annos, somma 4:385\$964, quantia esta que foi recolhida, em caderneta propria, ás caixas de depositos particulares do Estado.

Sob todos os aspectos são animadores os resultados obtidos com a installação da colonia Jacuhy.

**Negocios das obras publicas — EDIFICIOS PUBLICOS —** As obras do novo palacio do governo tiveram regular andamento até o mez de outubro, quando foram suspensas por conveniencia administrativa.

No corpo do edificio anterior foram executados os trabalhos seguintes :

Postas vidraças de crystaes nas janellas metallicas do pavimento superior, substituidos os soalhos provisórios de madeira pelos pisos de calcareo de Villard nos vestibulos lateraes e no grande vestibulo central, instalados lustres e aparelhos para a illuminação electrica do primeiro pavimento; mobiliados o archivo e a bibliotheca com peças de aço, regularizadas as canalisações electricas e da agua, feitas pinturas e executados pequenos trabalhos para a installação do governo.

No corpo posterior, que está sendo adaptado para a installação da secretaria do interior, foram atacadas varias obras interiores.

Nos terraplenos e muros de sustentação, consistiram os trabalhos principaes na construcção de alvenarias da grande escadaria e assentamento de balaustradas.

A despesa realisada de principio de 1920 até 31 de maio ultimo foi de 937:918\$994; o custo de todas as obras do palacio desde o seu inicio, em 1909 até o fim de 1920, attingiu a 5.291:727\$505.

Na Casa de Correção concluiu-se o pavilhão para o corpo da guarda e vão adeantadas as obras de outro para o almoxarifado e bem assim as do torreão sul para enfermarias, pharmacia, consultorio, cirurgia, etc.

Esses melhoramentos não só augmentarão a capacidade e a hygiene do estabelecimento, como se destinam a melhorar as suas condições actuaes, no ponto de vista do regimen penitenciario.

A despesa effectuada em 1920 attingiu a 181:492\$679.

Completoou-se o bello edificio da Bibliotheca Publica, cuja parte nova foi recebida em julho de 1920.

Serão collocadas, nas arcadas de communicação entre a parte antiga e a nova do edificio, 48 columnas com o fuste de marmore de Carrara e capiteis de galvano-bronza.

Em todo o edificio, para conclusão das obras, resta apenas ultimar collocação dessas columnas, o revestimento em marmore das de sustentação, do piso da sala das estantes, além do assentamento das columnas da antiga porta de entrada, a pintura decorativa e outros detalhes.

Despendeu-se em 1920 a importancia de 447:760\$841.

O imponente edificio destinado ao curso elementar da Escola Complementar está quasi concluido, faltando apenas completar alguns trabalhos internos na ala esquerda, assentar a canalisação de esgotos, etc.

A despesa effectuada no exercicio importou em 407:912\$953.

As despesas de conservação e algumas obras novas nos edificios dos collegios elementares — Fernando Gomes 13 de Maio, Voluntarios da Patria e Souza Lobo, nesta capital, e dos collegios de S. Gabriel e Livramento, importaram em 114:267\$956 no mesmo periodo.

Nas fundações do grande edificio destinado á administração do porto da capital, cujos trabalhos foram suspensos no principio deste anno, gastou-se em 1920 a quantia de 288:596\$885.

Com as obras de ampliação do quartel da escolta presidencial e reforma de algumas installações fez-se em 1920 a despesa de 104:552\$010.

A rêde ficou dividida em dois emissarios, um oriental e outro occidental, para os quaes convergem por gravidade os effluentes de todos os collectores.

Ao fim do trajecto os dois emissarios se reúnem num só e o effluente é levado aos tanques Inhoff, onde é decantado, passando depois a uma caixa de dosagem e pressão, que o descarrega automaticamente, com intermitencias, para os leitos percoladores, donde é lançado no arroio Bagé.

Até maio deste anno foram assentados 31.376,87 metros de collectores e construidos 362 poços de visita, 22 poços luminares e 47 tanques fluxiveis, um tanque Inhoff e um leito de lama.

Acham-se em funcionamento 138 instalações domiciliarias.

As obras foram contratadas por 1.460:263\$143, mas as despesas até abril deste anno já subiam a 1.654:285\$256 em consequencia de trabalhos extraordinarios, não previstos no contrato.

As obras para o augmento do abastecimento de agua na mesma cidade consistirão numa barragem no arroio Pirahysinho, para represar dois milhões de metros cubicos, numa nova bateria de filtros rapidos «Rausommes» e no augmento da rêde hydraulica, com os respectivos hydrantes e valvulas, além de casas para o guarda da represa e para o engenheiro encarregado dos filtros.

As obras, que hão de começar brevemente, foram contratadas, em concorrência publica, pelo preço de 470:425\$174.

O projecto definitivo de obras sanitarias da cidade de Cachoeira foi adiado; mas, como urgia prover ao abastecimento de agua, aprovei com modificações um projecto da intendencia para execução de obras preliminares, que consistem na captação e supprimento de agua do rio Jacuhy, depois de recalçada para um sistema de prefiltros e dahi para um reservatorio de distribuição.

O encanamento de distribuição segue pela rua principal, onde abastece 300 predios, e vae ter a 2 chafarises.

**Viação terrestre** — Com regularidade marcharam, no anno findo, os serviços de construcção, reparações e conservação de estradas de rodagem e pontes.

Foram construidos 38 kilometros e 540 metros de estradas, sendo 1 km,5 na «Julio de Castilhos», 1 km. na de «Nova Trento a S. Marcos», 3 km,3 na «Faria Lemos», 1 km. na «Presidente Lucena», 9 kms. na de «Capoeiras a Protasio Alves», 2 kms. na de «Pelotas a Pedras Altas», 7 km,560 na de «Porto Alegre a S. José do Norte», 6 km,320 na de Alegrete a Quarahy», 5 km,860 na de «Parobé ao rio Pelotas» e 1 km. na «General Osorio».

Ficaram concluidos os estudos para a construcção de 61 km,440, dos quaes 10 km. na de «Bexiga ao Sobradinho», 29 km,440, na de «Sander a S. Francisco de Paula» e 22 km. na de «Jacaquá a S. Francisco de Assis».

A despesa foi de 783:384\$159, correndo 758:219\$684 pelo orçamento da despesa extraordinaria e 25:165\$475 pelo da despesa especial.

Foram despendidos 447:073\$400 com as reparações nas seguintes estradas:

General Osorio, nos dois trechos da Estrella a Guaporé, 50:698\$155 ;  
Barra do Ribeiro a Dôres de Camaquã, nos municipios de Dôres e Porto Alegre, 17:538\$500 ;

Tapes a S. Feliciano, nos municipios de Dôres e S. João de Camaquã, 38:575\$418 ;

Bagé a Aceguá, 10:884\$565 ;

Piratiny a Jaguarão, nos municipios de Piratiny, Arroio Grande e Jaguarão, 25:785\$400 ;

Cachoeira a S. Sebastião, nos municipios da Cachoeira, Caçapava e Lavras, 19:669\$720 ;

Rio Pardo a Encrusilhada, 2:966\$395 ;

Pelotas a S. Lourenço, 8:507\$250 ;

Buarque de Macedo, nos municipios de Montenegro, Garibaldi, Bento Gonçalves e Alfredo Chaves, 99:022\$460.

Rio Branco, nos municipios de S. Sebastião do Cahy e Caxias, 37:015\$338 ;

Julio de Castilhos, nos municipios de Antonio Prado, Bento Gonçalves e Cahy, 6:012\$552 ;

Caxias a Antonio Prado, 21:117\$050 ;

Taquara á Barra do Ouro, 3:274\$556 ;

Cachoeira á Soledade, 28:281\$465 ;

Porto Gomes a Soledade, nos municipios de Venancio Ayres, Santa Cruz e Soledade, 40:293\$255 ;

Barão do Triunpho a Mariana Pimentel, nos municipios de Porto Alegre e S. Jeronymo, 4:412\$800.

Foram conservadas 24 estradas, com o desenvolvimento total de 1.771 kilometros, despendendo-se com esse serviço 442:168\$331, o que dá o custo kilometrico de 249\$671.

Proseguiram os trabalhos de macadamisação da estrada Porto Gomes a Soledade, com os quaes se despenderam, em 1920, 544:419\$900.

Essa estrada já possui 28 kilometros macadamisados, á razão de 30:364\$419, cada um.

No mesmo anno as reparações e construcções feitas em varias pontes attingiram á importancia de 370:939\$533.

Dentre as pontes é a mais importante a do Camaquam, no município de São Borja. Apesar de concluida, necessita de obras complementares, como mais um vão de 34 metros e um viaducto de inundaçào com 68 metros, subdivido em dois, para dar escoamento ás duas correntes que se formam fóra do leito do rio, por occasião das enchentes extraordinarias.

**Viação fluvial** — Porto da capital — Os melhoramentos deste porto estão assim projectados:

- 9.700 metros lineares de caes ;
- 17 armazens de ossatura metallica, perfeitamente aparelhados ;
- 34 guindastes electricos de portico ;
- 20 kilometros de linhas ferreas de serviço.

O caes commercial, em construcção na parte norte do littoral, ficará com 5.700 metros e o caes de saneamento, na parte sul, entre a Casa de Correçào e o Asylo de Santa Theresa, terá 4.000 metros.

O caes commercial se subdivide em tres secções :

1<sup>a</sup> — a do caes de longo curso com 1.200 metros, para a atracação de navios até 6 metros de calado ;

2<sup>a</sup> — a do caes de cabotagem com 1.460 metros, para a atracação de navios até 4 metros de calado ;

3<sup>a</sup> — a do caes fluvial com 2.680 metros, para a atracação de embarcações até 2 metros de calado, e uma doca com 360 metros, para pequenas embarcações.

As obras foram orçadas em 38.000 contos de réis, no primeiro semestre de 1920.

Estão concluidos 491<sup>m</sup>,23 de muralha do caes de cabotagem e iniciada a construcção do de longo curso.

A 1<sup>o</sup> de agosto ultimo foi inaugurado um trecho de 300 metros, com um armazem de ossatura metallica, um edificio de alvenaria de tijolo para a administração do porto e um armazem provisorio.

O armazem definitivo, já inaugurado, é completado por 2 guindastes electricos de portico, para suspender 2,5 toneladas, e provido de talhas patentes, tambem electricas e da mesma força dos guindastes, destinadas á movimentação interna das mercadorias.

Mede 96 metros de comprimento por 20 de largura, o que dá uma arca coberta util de 1.920 metros quadrados.

As ossaturas metallicas dos armazens, bem como as talhas e guindastes que as acompanham, são consideradas as mais aperfeiçoadas e de fabricaçào do estabelecimento Daydé, de Paris.

Já foram encomendados 8 armazens e 12 guindastes, esperados até novembro proximo.

O trecho concluido do caes de cabotagem é de blocos naturais de granito e foi construido por empreitadas, sendo que as obras contratadas em dezembro de 1916, compreendiam 600 metros de extensão e deviam ficar concluidas no praso de 13 mezes.

Após successivas prorogações, deixaram afinal os empreiteiros o serviço, a 15 de feveiro deste anno, tendo construido somente 344<sup>m</sup>,28 de caes, na importancia de 1.078:576\$000, o que dá o custo medio de 3:135\$400 por metro linear.

Pelos mesmos empreiteiros foram construidos 18.244 metros quadrados de calçamento, com os necesarios cordões de granito e encanamentos de aguas pluvias, pelo custo de 331:231\$600.

As ruas de acesso e a avenida Guahyba são calçadas a paralelepipedos de granito, azul naquellas e roseo nesta.

Modificado o primitivo plano de execuçào do caes de 6 metroa, por força do contrato celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para a concessào de um trecho de 250 metros de caes e dois armazens, em frente á praça Martins de Lima, teve de começar por esse trecho a construcção da muralha de blocos artificiaes de concreto.

A 14 de junho ultimo inaugurou-se esse trabalho com a collocação do primeiro bloco, de 55 toneladas de peso.

Nessa data estavam promptos 100 blocos, nos quaes foram gastos 1.961 metros cubicos de pedra britada, 980 metros cubicos de areia e 655 toneladas e meia de cimento.

O estaleiro para a fabricaçào dos blocos ficou instalado na mesma praça

Martins de Lima, depois de construídas várias obras preparatorias e muros de protecção dos aterros.

O conjunto das instalações do estaleiro compreende edificios para o escriptorio, almoxarifado e habitações, o deposito de cimento, os tanques de deposito de areia e pedra britada, as duas betoneiras, um elevador de blocos, um truck porta-blocos, um carretão e tres guindastes electricos, um trapiche para carga e descarga, diversos guindastes, linhas ferreas de diferentes bitolas, serviço de abastecimento de agua, usina para a produção de energia electrica e officinas para reparações dos materiaes e execução de obras.

O trapiche é de construcção bastante solida e dotado de 4 linhas ferreas que servem umas para o embarque de blocos e outras para a descarga de materiaes recebidos por via fluvial.

As linhas ferreas constam de 1.250 metros de linhas de manobras, da bitola de 1<sup>m</sup>,00, com trilhos de 20 30 e 45 kilos de peso por metro corrente; 100 metros de linhas de guindastes, com a bitola de 1<sup>m</sup>,50 e trilhos de 45 kilos;

1.550 metros de linhas Decauville, bitola de 0<sup>m</sup>,50 para a circulação dos vagonetes de pedra britada, areia e cimento;

2.400 metros de linha de trilhos de 45 kilos para a circulação dosapparellhos: betoneiras, elevador de blocos, trucks, porta-blocos e carretão.

A agua é aspirada do rio Guahyba e recalçada para um reservatorio a 22 metros de altura, de onde é distribuída por uma rede de 850 metros de encaçamento.

Tres são as officinas em actividade :

officinas mecanicas, para reparação do material, inclusive o de dragagem, com a media de 52 operarios; officinas de electricidade, para conservação do material electro-mecanico, com a media de 20 operarios;

officinas de carpintaria, com a media de 45 operarios.

A usina electrica central compõe-se de 2 grupos Bonet Labordière, vindos do porto do Rio Grande.

O transporte de energia electrica para todas as instalações e serviços é feito por uma canalisação de 1.250 metros de fio de tralley de 65 millimetros quadrados de secção e 900 metros de cabo isolado, com diversas secções.

Não deixa de ser interessante o processo da fabricação dos blocos, dependente de uma serie de elementos e operações.

A pedra britada e a areia são transportadas em trens, que descarregam por meio de guindastes, sendo a areia e a pedra britada collocadas, separadamente, em silos de abrir pela parte inferior.

No grande deposito de cimento existem caixões de madeira com a capacidade determinada de accordo com a quantidade de cimento que deve ser carregado em cada vagoneta de transporte.

As vagonetas para o transporte interno dessas materias primas são divididas em dois compartimentos, um dos quaes gradeado no fundo, para receber a pedra, e o outro para carregar o cimento e sobre este a areia.

O trem penetra no deposito de cimento e, depois de cada vagoneta receber a sua carga, vae passar por baixo dos silos de pedra britada e areia, os quaes são abertos então para deixarem cair as porções necessarias.

As vagonetas carregadas são rebocadas primeiramente ao posto de lavagem das pedras britadas e, depois de bem lavadas estas, vão até ás betoneiras, que recebem os materiaes e os misturam, dosando-os ao mesmo tempo com a agua necessaria, e por fim os lançam nos moldes de blocos, onde seccam e se agglutinam.

O transporte de um bloco para o caes é feito por um transportador automatico, que se move sobre trilhos, e de certo ponto em deante até o trapiche por um carretão movido tambem, sobre trilhos, pela electricidade.

Uma cabrea fluctuante suspende o bloco do trapiche e o deposita sobre uma chata, que é rebocada até um apparelho montado sobre dois fluctuadores e cujo eixo coincide com o do caes. Esse apparelho, mergulhador, suspende o bloco e o colloca sobre a fundação, deixando cair lentamente.

Em janeiro deste anno, depois de concluídas as necessarias instalações, linhas ferreas e outras obras complementares, começou a extracção da pedra na pedreira do Pontal do Dionysio, nos suburbios da capital.

A pedreira está situada entre a via-ferrea da Tristesa e o rio Guahyba, o que lhe faculta vantajosamente transportes por vias terrestre e fluvial.

Na extracção da pedra são empregados cinco perfuradores accionados pelo ar comprimido e seis martelos perfuradores.

A pedra extrahida é carregada nos vagões das linhas ferreas por meio de um guindaste Grafton de 10 a 12 toneladas e 2 excavadoras mecanicas, a vapor, transformadas em guindastes, que podem suspender até 20 toneladas.

Os vagões descarregam a pedra para britar num plano inclinado, pelo qual

deslisa até a britadora e desta passa para vagonetas Decauville, que a descarregam em tanques de deposito, cujas portas inferiores, movedias, se abrem para cair a pedra britada nos vagões da via-ferrea, da bitola de 1 metro, que a transporta até o estaleiro da fabricação de blocos.

Em conjunto existem na pedreira as instalações para extrahir e britar a pedra, diversas construções para almoxarifado, escriptorios, officinas de concretos e outras, habitações para operarios, uma pharmacia e enfermaria para curativos e socorros de urgencia, em casos de accidente no trabalho.

A estrada de ferro da pedreira ao estaleiro de blocos é a mesma estrada de ferro municipal do Riacho á Tristesa, depois de reforçada com 10.000 dormentes e numerosos accessorios de linha e elevada a plataforma, em varios pontos, com enrocamentos de protecção.

A estrada foi prolongada da estação do Riacho á praça Martins de Lima.

Para dar passagem á linha-ferrea e espaço para as obras e serviços do caes, foram desapropriados todos os predios da face oeste da praça Martins de Lima, em numero de 21, pelo custo total de 456:092\$600.

As despesas com as obras preparatorias e de construcção do caes assim se discriminam :

**Caes de 6 metros :**

Estaleiro de fabricação de blocos.....	1.424:276\$134
Pedreira .....	269:499\$225
Officinas .....	50:061\$490
Reforço e prolongamento da E. F. da Tristesa.....	485:075\$216
Fabricação de blocos.....	783:992\$903
Excavação e terraplenagem.....	1.457:934\$335
<b>Total .....</b>	<b>4.470:839\$303</b>

**Caes de 4 metros :**

Construcção .....	1.068:571\$757
Armazem de ossatura metallica .....	1.741:068\$190
Pedreira.....	6:276\$310
Eventuaes .....	435:273\$819
<b>Total.....</b>	<b>7.721:029\$379</b>

A dragagem dos canaes interiores proseguiu por empreitada e por administração.

A 28 de março de 1919 foi renovado o contrato com a «Société Française d'Entreprises de Dragagens et de Travaux Publics» para a dragagem dos canaes da Setia, barra do São Gonçalo, Feitoria e Itapoan, na Lagoa dos Patos ; Junco, Belém, Leitão, Pedras Brancas e Crystal, no rio Guahyba.

Após algumas delongas e modificações contratuaes, conseguiu a empresa em principios de 1920 apparelhar-se com material bastante para executar o serviço no praso do contrato. Entretanto, o volume dragado no periodo de julho de 1919 e dezembro de 1920 ficou aquem da oitava parte da dragagem contratada, que era de 10 milhões de metros cubicos. Esse facto já demonstrava a impossibilidade de ficar concluida essa dragagem total no praso de 3 annos, como estipulava o contrato. Mas, circumstancia mais séria, o rendimento da dragagem começara a baixar tanto que, si fosse mantido nessa proporção, si depois de 1930 estariam abertos os canaes.

Em outubro de 1920 requereu a empresa a revisão do contrato e, como lh'a fosse denegada, promoveu em seguida a rescisão, que foi decretada em 11 de dezembro do mesmo anno.

Embora não esteja terminada a liquidacção de contas com a empresa, já se apurou que o custo da dragagem na Setia foi de 1.351:870\$913 e no São Gonçalo de 431:249\$578.

Rescindido o contrato da «Société», passaram os serviços de dragagem a ser feitos por administração.

Ficou concluida em fevereiro de 1920 a abertura de um canal de 1.680 metros de comprimento e 40 de largura, com profundidade para a franca navegacção de 2 metros de calado, da barra de São Lourenço até á villa do mesmo nome. A despesa total foi de 154:543\$650.

O canal do Sangradouro foi excavado numa extensão de 3.025 metros e 40 de largura até á profundidade de 2 metros, em aguas minimas, custando 210:120\$791.

Continua a abertura do novo canal da Setia até atingir a largura de 60 me-

tros e a profundidade de 4 metros, mantendo-se o canal velho em boas condições de conservação.

Está adeantada a abertura do canal do São Gonçalo, que ficará com a mesma largura e profundidade projectadas para a Setia.

Foram também excavados os baixios da Manga do Frade, no rio Jacuhy, a jusante da villa de Santo Amaro; dos taboleiros do Itapuan, do Pontal do Anastacio e da barra de Palmares, na Lagoa dos Patos.

Montava a 2.496:599\$692 a despesa total com os serviços de dragagem.

O serviço do balisamento dos canaes interiores é permanente e comprehende:

conservação das marcas nos canaes, mangrulhos, boias luminosas e cegas, estacas e marcos em terra;

officina de reparações;

usina de fabricação de gaz, abastecimento de gaz ás lanternas dos signaes luminosos.

Nos canaes das lagoas dos Patos e Mirim, barras dos rios São Gonçalo e Jaguarão e no Guahyba, num percurso de 600 kilometros, existem 36 signaes luminosos, afóra 81 boias cegas e 120 estacas ou balisas.

Dentro de um anno serão collocadas mais 24 boias cegas e 9 luminosas, estas nos canaes da Setia, do São Gonçalo e da Feitoria.

Começaram em 1919 os estudos preliminares do canal de Porto Alegre a Torres, que ficaram ultimados em fevereiro deste anno, depois de realizados numerosos e importantes trabalhos topographicos, hydrographicos e hydrometricos nas vertentes dos rios Guahyba, Mampituba e do cordão de lagoas.

As obras em execução comprehendem as da abertura do canal, em Conceição do Arroio, e as do melhoramento do rio Gravatahy e estrada de ferro Palmares-Conceição.

Estão concluidas as obras principaes entre as lagoas Pinguela e Peixoto, Peixoto e Marcellino, as quaes permittem a franca navegação do porto da Conceição do Arroio ao do extremo da lagoa Itapeva, em Torres.

Trata-se agora da execução de obras protectoras dos taludes do canal artificial, cuja altura excede a 9 metros, em alguns pontos. Em seguida serão feitas mais algumas dragagens e a rectificação definitiva dos sangradouros dos Cornelios e João Pedro.

O melhoramento do rio Gravatahy, como parte integrante do canal de Porto Alegre a Torres, começou no trecho entre a ponte da estação ferro-viaria e o passo da Areia, a montante da villa de Gravatahy, sendo desobstruidos dois grandes baixios, rectificadas as curvas de pequeno raio, substituída uma ponte de alvenaria por outra de viga metallica, executada a limpeza das margens e do leito.

Regularizou-se ahí a navegação e desde então tem sido possível, mesmo nas estiagens, manter o transporte por agua do carvão extraído das minas exploradas pelo Estado.

O canal actual ficou com 1<sup>m</sup>.70 e mesmo mais em aguas medias e 1<sup>m</sup>.30 durante as seccas extraordinarias, estando convenientemente balisado por meio de tubos de ferro galvanizado, cravados na rocha, a 10 metros de distancia do eixo do mesmo canal.

E' provavel que até o fim do anno esteja montada a ponte de superstrutura metallica.

A despesa total com as obras e estudos do canal de Porto Alegre a Torres, em 1920, montou a 1.430:866\$181.

A estrada de ferro de Palmares a Conceição do Arroio, destinada a servir ás communicações entre Porto Alegre e a região lacustre enquanto não fôr aberto o canal artificial, tem o desenvolvimento de 53 kilometros e acha-se prompta para o trafego até o kilometro 29.

Faltam apenas 2 estações e 4 armazens.

A estrada manterá trafego mutuo com a navegação de Porto Alegre a Palmares e com a de Conceição a Torres e portos de Cachoeira, no rio Maquiné; Alagio, no Tres Forquilhas; Guerreiro e Lageado, no rio Cardoso; colonia São Pedro e Cunha, na lagoa Itapeva.

Não havendo possibilidade de organizar-se de prompto uma linha particular de navegação entre Conceição do Arroio e Torres, custeará o Estado esse serviço com embarcações proprias.

E' provavel que a navegação entre Porto Alegre e Palmares seja contratada com o unico proponente que se apresentou á concorrência publica, o que está dependendo apenas de um accordo na fixação dos fretes.

O edificio da Faculdade de Medicina está quasi concluido. As obras realisadas no exercicio custaram 284.082\$025.

A olaria do Gravatahy forneceu, em 1920, 695.000 tijolos e fabricou 16.000 telhas francesas. Ficaram em deposito 154.952 tijolos.

Foram construidos nesse proprio do Estado quatro fornos novos, tres galpões para a seccagem de tijolos e um trapicho para a carga e descarga dos materiaes.

A despesa total foi de 223:674\$690.

**Monumentos** — Para o duplo fim de cumprir determinações legais e comemorar com actos significativos o centenario da independencia nacional, foram chamados concorrentes, em meados de 1920, á erecção de um Pantheon e de um monumento aos heroes da gloriosa revolução rio-grandense de 1835.

Das seis propostas apresentadas para o Pantheon foi aceita a de um engenheiro-architecto deste Estado.

Os projectos para o monumento aos heroes de 35 não mereceram classificação e por isso será aberta opportunamente nova concorrência.

Adiou-se a construcção do Partheon, principalmente porque era muito problematica a sua inauguração a 7 de setembro de 1922.

**Obras municipais de saneamento** — Sob a fiscalisação tecnica e financeira do governo do Estado, que é solidariamente responsavel pelos emprestimos municipais contraidos para estes fins, estão em andamento obras de saneamento nas cidades do Rio Grande, Bagé e Cachoeira.

O projecto de saneamento da cidade do Rio Grande, organizado pelo engenheiro Saturnino Rodrigues de Brito, consta de tres partes: abastecimento de agua, esgotos e drenagem.

Em relação ao abastecimento de agua, o projecto está em execução com algumas modificações.

Para a captação e aspiração da agua por syphonagem, foram construidos um poço de reunião de 4 metros de diametro, 19 poços tubulares de 1 metro e 120 poços abyssinios de 3 pollegadas.

Esse conjunto, depois de prompto, deu apenas 1.200.000 litros de agua por dia, em vez dos 12.000.000 previstos no projecto.

Deante desse resultado, após novos estudos, foi approvedo pelo decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro deste anno, um projecto complementar para o augmento da captação da agua mediante a construcção de varios grupos de poços abyssinios de 18 metros de profundidade e 3 pollegadas de diametro.

Vão adeantados todos os trabalhos relativos á execução desse projecto e ao assentamento dos canos de distribuição da agua.

As obras do abastecimento de agua foram contratadas em concorrência publica por 2.047:824\$500, que serão agora accrescidos com o custo das obras complementares ao projecto primitivo.

Por conta do seu contrato, recebeu o empreiteiro, até 31 de maio ultimo, a importancia de 1.456:656\$195.

O systema de esgotos é o do separador absoluto, sendo somente lançadas nos esgotos as aguas servidas e despejos das habitações.

A rede comprehende 4 sectores, a estação central e 11 sub-estações de elevação para 3 sectores.

A 25 de maio ultimo foi inaugurado o 1º sector, com mais de 500 casas servidas, assim como 4 sub-estações de elevação em marcha e a usina central.

O 4º sector está tambem funcionando e lança os despejos por gravidade na estação central de elevação.

Foram construidos 275 poços de visita, 151 poços luminares, 90 tanques fluxivos e 10 sub-estações de elevação em marcha.

Acha-se prompta a estação final de elevação, cuja machinaria já foi instalada.

Estão assentados 37.416,33 metros da rede de distribuição.

Para a conclusão das obras faltam ramaes de ruas, trechos de collectores publicos, 232 metros do emissario geral, a travessia do Sacco da Mangueira, um emissario e o assentamento da machinaria em 6 sub-estações de elevação do 2º e do 3º sectores.

As obras de esgotos começaram a 12 de julho de 1917, em virtude de empreitada contratada, em concorrência publica, por 3:208\$080\$500. Até 31 de maio deste anno foram pagos aos empreiteiros 2.395:159\$723.

O serviço de drenagem, para escoamento das aguas pluvias e dessecamento de pantanos, ainda não foi iniciado.

Os esgotos de Bagé, cujo systema é tambem o separador absoluto, começaram em outubro de 1918 e em dezembro de 1920 entraram a funcionar, com a terminação do tanque de tratamento Inhoff, o mais moderno que se conhece.

A despesa com a construção da via-ferrea, em 1920, foi de 1.828:283\$616, mas é necessario observar que entram nesse total 483:051\$067, que provêm de diferenças de cambio.

**Porto do Rio Grande** — Neste porto o trabalho principal e mais despendioso é sem duvida o da enorme dragagem, que é necessario fazer no fundeadoiro e canal de accesso.

Quando foram transferidos ao Estado os contratos da Companhia Francesa, a comissão de peritos, encarregada do inventario dos materiaes do porto e barra e inspecção das respectivas obras, verificou que a profundidade da bacia do porto se achava reduzida em alguns pontos a menos de 5 metros, até á distancia de 110 metros do caes, entre este e as boias de navegação. Verificou mais que o cubo de dragagem necessario para aprofundar até 8<sup>m</sup>,5 uma terça parte da bacia do porto e do seu canal de accesso era avaliado, no mez de abril de 1919, em 564.000 metros cubicos e, para obter a profundidade de 9 metros, na mesma zona, esse cubo se elevaria a 643.000 metros cubicos e em toda a bacia a 2.000.000 de metros cubicos. Nessas condições, dado o continuo entulhamento do porto, a sua conservação é, sob o duplo ponto de vista tecnico e financeiro, um difficil problema que ainda não obteve solução definitiva, porque variam as opiniões entre os competentes. Enquanto se realisam estudos acurados para este fim, far-se-á a dragagem continua, que este anno prosegue com mais regularidade do que no anno passado, em que houve interrupções forçadas.

Ficou concluida a construção do caes Swift, que compreende a muralha, o aterro e barragens que o limitam ao norte e ao sul, as linhas ferreas para vagões e guindastes e o calçamento, tendo attingido a despesa a 992:527\$828 no ultimo exercicio.

Nos armazens do porto, que se acham bem conservados, realisaram-se algumas obras no valor de 155:617\$128.

O transbordador n. 1 passou por algumas reparações em consequencia de avarias graves, occasionadas por uma forte tempestade na manhã de 22 de julho de 1920.

O transbordador n. 2 carecia de duas peças essenciaes que viuham a bordo do vapor allemão «Santa Ursula», quando sequestrado pelo governo portuguez em 1914, as quaes só em principios deste anno chegaram ao porto do Rio Grande conjuntamente com o material electrico destinado ao guindaste n. 20.

A 20 de maio do anno passado naufragou em frente ao pontal dos Tapes, por occasião de uma violenta tempestade, o possante rebocador «Silveira Martins», perecendo toda a tripulação.

Após duas tentativas infructiferas, obteve feliz êxito uma terceira diligencia effectuada no mez de julho, proximo findo, para fazer fluctuar o rebocador, que, além da sua utilidade, representa hoje um capital de cerca de 400.000\$000, que compensa e justifica a despesa de 139:094\$002 feita com os serviços de salvamento.

**Barra** — Terminados em março de 1920 os trabalhos de reparação do molhe de leste, foram immediatamente atacados os do molhe de oeste, cuja extremidade estava muito degradada numa extensão de cerca de 300 metros.

Os temporaes sobrevindos até 8 de julho retardaram e agravaram todas as reparações, de sorte que a 31 de dezembro somente estava restaurado o molhe numa extensão de 250 metros.

O revestimento das margens do canal do Norte é um trabalho supplementar de summa importancia, por ser o unico meio de evitar as erosões e outras causas que prejudicam a profundidade e estado geral da barra.

Para a fixação das areias já foi iniciada a cultura do cedro maritimo e da lomba verde em varias secções e está em elaboração o projecto definitivo do revestimento.

Quando a barra passou á administração do Estado, não havia balisamento luminoso porque as lanternas adquiridas pela Companhia Francesa eram de luz fixa e não podiam ser instaladas, em virtude de disposições em contrario das convenções internacionaes.

Foram então encommendados e recebidos em principios deste annoapparelhos eclisores, dos quaes já se acham instalados 6, sendo 4 no canal de accesso do porto e 2 nas extremidades dos molhes submersos. O balisamento luminoso, porém, vae ser completo desde os molhes até o porto.

Cogitou-se tambem, desde logo, de conformidade com uma clausula explicita do contrato de 29 de setembro de 1919, entre a União e o Estado, e para favorecer a entrada das embarcações á noite, de construir dois pharoletes nas extremidades dos molhes.

Solicitado para esse fim o concurso dos ministerios da viação e da marinha, este não só enviou o projecto como mandou depois instalar os pharoletes.

Os dois canaes da barra, o de sueste e o de sudoeste, conservam-se com mais de 30 pés ou 9 metros de profundidade, em maré baixa.

Todavia, durante o anno findo, occorreram varios accidentes, aliás sem gravidade, com vapores que deixaram de tomar pratico e que em geral entravam a barra, pela primeira vez. Todos eram de calado bem inferior a 9 metros, profundidade minima da barra, como accusavam as sondagens, e pois não era a falta de agua nos canaes o que occasionava os encalhes e sim os desvios na direcção dos navios.

Apesar de assignalada a extremidade submersa dos molhes, alguns vapores de grande calado têm batido nas pedras, pelo que e em attenção ainda á influencia que o melhoramento vae exercer sobre a conservação do canal, foram submettidos á approvação do governo federal o projecto e o orçamento de 4.360:000\$000 para o prolongamento do molhe de leste, cobrindo a parte submersa.

A pedreira do Capão do Leão é a que fornece toda a pedra necessaria ás obras da barra e do porto e especialmente á conservação dos molhes e ao revestimento da margem direita do canal do Norte.

A pedreira do Monte Bonito, desde o tempo da Companhia Francesa, deixara de ter utilidade, tanto que já então parte das suas instalações fôra vendida. Por isso e por conta da União, venden-se o anno passado, em concorrência publica, a usina da pedreira, que ficou assim completamente desapparelhada.

No intuito de aproveitar o terreno e a via-ferrea que a liga a Pelotas, a intendencia desta cidade propoz ao ministro da viação explorar a mesma linha, sem onus algum para a União, e prolongal a até os limites do municipio com o de Cangussú. Tendo o ministro declarado depender essa concessão de iniciativa do poder legislativo, solicitei á representação federal rio-grandense a promovesse na Camara dos Deputados.

O actual serviço de praticagem da barra é um embaraço ao franco desenvolvimento da navegação, não só por constituir de facto um privilegio da «Associação de praticos», unica reconhecida pelo ministerio da marinha, mas tambem por estar sujeito a taxas excessivas.

Em janeiro de 1920, depois de varias considerações a respeito, solicitei do ministro da viação fosse a praticagem transferida tambem ao Estado, que melhor que ninguem estava aparelhado para custear-a com o menor despendio, á vista da connexão entre esse serviço e o do porto.

Em virtude dessa representação, foi expedido novo regulamento, que declara ser «facultativo» o serviço da praticagem, mas acrescenta logo que, quando qualquer embarcação quizer tomar pratico, «este só poderá ser da associação da praticagem.»

Quanto ás taxas, foram feitas algumas reduções que não satisfizeram, tanto que subsistem as reclamações dos interessados, sobretudo de companhias estrangeiras.

Em face dessa situação, considerando a possibilidade do Estado concorrer ao serviço mediante taxas modicas, quanto bastem ás reduzidas despesas do custeio, suggeri á representação federal rio-grandense a iniciativa de um projecto de lei que faculte á administração do porto organizar e manter um serviço de praticagem, em concorrência com o da «Associação de praticos.»

**Viação e iluminação electricas** — A Companhia Francesa transferiu ao Estado, conjuntamente com os do porto e barra, os serviços de viação e iluminação electricas no perimetro da cidade do Rio Grande, de conformidade com as concessões municipaes que obtivera.

Esses serviços funcionam com toda a regularidade e mantêm-se em perfeito estado de conservação as usinas, a rêde, a via-permanente, o material rodante; mas é imprescindivel e urgente o augmento da producção da luz e energia electricas, afim de acompanhar o desenvolvimento do consumo ordinario e attender ao mesmo tempo ao fornecimento necessario ao serviço dos esgotos.

Para esse fim está pendente da approvação do governo federal o projecto de augmento das instalações da usina do porto.

Importaram as despesas do porto, no exercicio passado, em 3.510.399\$660, assim discriminadas:

Administração e trafego.....	2.361:960\$279
Obras novas .....	1.009:345\$379
Salvamento de um rebocador .....	139:094\$002
Total.....	3.510:399\$660.

As despesas da barra, no mesmo exercicio, sommaram 978:703\$487, com as seguintes parcellas:

Administração.....	82:386\$666
Material fluctuante.....	70:747\$286
Conservação dos molhes.....	825:569\$536
Total.....	978:703\$487

Com a viação e illuminação electricas foram despendidos 1.573:851\$172, provenientes dos seguintes serviços:

Administração.....	57:088\$889
Luz e força.....	776:742\$619
Bonds.....	739:419\$664
Total.....	1.573:851\$172

**Viação ferrea** — Na mensagem de 1920 explanei com a devida amplitude os antecedentes e circumstancias que determinaram a encampação da nossa rêde ferro-viaria pela acção solidaria do Estado e da União e alludí, outrosim, á importância politica, economica e estrategica de semolhante facto.

Si o Estado pôde assim libertar-se dos graves inconvenientes de um grande monopolio explorado por uma empresa particular e estrangeira; si completou com esse acto o da encampação das obras da barra e porto; si, enfim, está agora habilitado a empreender a gradual socialisação desses serviços publicos em beneficio exclusivo dos interesses collectivos, não é menos certo que a União realisou tambem, sob o ponto de vista financeiro, uma operação excepcionalmente vantajosa.

Com effeito, o custo da encampação amigavel correspondeu a um abatimento de 45,75 % sobre o «quantum» a que teria direito a Compagnie Auxiliaire, si a indemnisação fosse fixada de accordo com a clausula XIII do contrato approved por decr. n. 5.548, de 6 de junho de 1905, pela qual deveria a referida indemnisação corresponder a 25 % da renda liquida media annual verificada no ultimo quinquenio, multiplicada pelo numero de annos que faltassem para terminação do arrendamento, e mais o capital fixado na clausula VIII, deduzida delle a competente amortisação.

A obrigação que assumiu o Estado de despendere na execução de determinados melhoramentos as sommas necessarias até o equivalente da quantia que o governo federal houver despendido, em moeda nacional, com a aquisição dos dusentos milhões de francos belgas, por quanto foi contratado o custo da encampação, assegura a valorisação dessa propriedade nacional, que no fim do novo arrendamento reverterá, consideravelmente melhorada e sem indemnisação alguma, á posse da União.

A meação da renda liquida entre a locadora e o locatario, como estipula o actual contrato, é mais vantajosa para a União do que a quota de arrendamento dos antigos contratos.

Durante os 23 annos de arrendamento a companhia arrendataria arrecadou a renda liquida de 36.767:050\$750 e a União recebeu 13.388:950\$987, correspondentes ás quotas de arrendamento. Si prevalecesse então a egualdade na partilha da renda liquida, a somma daquellas duas parcellas, dividida pelas duas partes contratantes, daria a cada uma 25.078:000\$868.

Recebida definitivamente a rêde a 29 de julho de 1920, começaram desde esse momento os arduos trabalhos de conservação ordinaria e extraordinaria de augmento e renovação de todos os materiaes, enfim de reconstrucção de todas as linhas.

Para a consecucção desse «desideratum», é necessario um ingente esforço, que ninguem poderá avaliar com exacção sem ter conhecimento do estado real das coisas.

Para dar uma idéa approximada da realidade, é bastante transcrever os seguintes excerptos do relatorio do director da viação ferrea:

« Por mais que se tenha dito e escripto a esse respeito, porém, tudo fica muito longe da verdade, que só se patenteou real e de um modo apavorante e inilludivel no dia em que a viação ferrea foi entregue ao governo do Estado. Sem linha, ou, que é peor, com uma linha em estado deploravel, precisando trilhos e accessorios, dormentes, lastro, enfim tudo, um material rodante insufficiente e com o pouco existente em pessimas condições, sem officinas aparelhadas convenientemente para attender aos reparos urgentes do material rodante, que augmentavam dia a dia com os innumerados accidentes que se davam diariamente em

toda a linha, além disso, tendo um pessoal sem disciplina, sem organização e muito mal remunerado, eis ahí o estado geral em que se encontrava a viação ferrea. Ao mesmo tempo, quantidade colossal de productos de toda a especie aguardava transporte ao longo da linha.

Foi necessario muito trabalho, muito esforço e muita dedicação por parte de todo o pessoal para conseguir-se melhorar lentamente os serviços de transportes, quer de passageiros, quer de mercadorias.

Felizmente isso pôde dar-se muito mais cedo do que se suppunha e do que era esperado, conseguindo-se no fim de 6 mezes que os trens de passageiros observassem os horarios, dando-se transporte, mais ou menos em dia, a certas mercadorias, como cercas, productos de xarqueadas, gado em pé e outras.

E' claro que não seria possível em tão pequeno espaço de tempo ter-se normalizado todos os transportes; ha muito que fazer e só com o tempo e depois que se puder dispôr dos elementos indispensaveis é que se poderá attingir o fim collimado.

Durante os 23 annos, decorridos de 1898 a 1920, em que esteve arrendada a nossa principal via-ferrea, não se cogitou absolutamente de melhorar as suas condições de funcionamento, tendo em vista o constante progredir do Estado, quando novos nucleos de população surgiam e se desenvolviam em pouco tempo, quando o augmento da produção, em todos os seus ramos, era patente, quando a situação economica e financeira do Rio Grande era a prova mais evidente do seu progresso, do seu desenvolvimento.

E' verdade que construíram-se mais algumas centenas de kilometros de estradas de ferro, ligando-se linhas já existentes e levando-se esse meio de transporte a fertes e ricas regiões ainda não por elle servidas.

Mas pouco adiantava fazerem-se novas linhas, si não se tratava de conservar melhorando as já existentes e, mais ainda, incidindo-se, nas construcções novas, nos mesmos erros, por demais conhecidos, commettidos na construcção de mais de metade das linhas já existentes.

E' para admirar que esses novos trechos fossem construidos sem garantia de juros, sem subvenção alguma, só com o concurso de capitaes dos arrendatarios e em condições technicas taes que o seu trafego teria de ser fatalmente difficil e caro, como está sendo até hoje.

Nessas condições foram feitas as linhas de Rio dos Sinos á Ligação, numa extensão de 93 kilometros; de Montenegro a Caxias, numa extensão de 118 kilometros, e de Passo Fundo a Marcellino Ramos, numa extensão de 179 kilometros; sendo que nesta a metade do custo da construcção foi paga pelo governo federal.

Entre as linhas feitas sob o regimen de garantia de juros, sobre um determinado preço de custo por kilometro de estrada, não se pôde deixar de salientar o mau traçado da linha de Santa Maria a Passo Fundo, que, além do augmento desnecessario de percurso, apresenta os graves inconvenientes de pessimas condições technicas, causas permanentes de serias difficuldades para o trafego, de uma conservação difficil e dispendiosa para a via permanente e de constantes e egualmente dispendiosas reparações do material rodante, além da pouca duração que assim tem todo esse material.

Nessas mesmas condições encontra-se a linha de Rio Grande a Bagé, principalmente no trecho entre Santa Rosa e Cerro Chato.

Quanto a officinas, durante todo o periodo do arrendamento até julho do anno passado, nada se fez; foram removidas as officinas existentes por occasião do arrendamento em 1898, da Margem de Taquary para San'a Maria, onde foram mal instaladas, numa area acanhada, sem meios de se desenvolverem, e foram mantidas as officinas de Rio Grande como foram recebidas. Foram estudados diversos projectos, que não chegaram a ser levados a effeito, para a construcção de novas officinas, cuja necessidade se impõe cada dia mais.

Não se curou tambem de fazer novas estações, novos armazens, exigidos pelo desenvolvimento do trafego.

Instalações feitas para esse fim, ha mais de 30 annos, são ainda hoje as mesmas, como acontece com as de Porto Alegre, Santa Maria, Bagé, Pelotas, Rio Grande, Cachoeira e outras.

Deante dessa situação profundamente anormal, uma das primeiras providencias, adoptada em meados de agosto do anno passado, foi a de encomendar com urgencia 140 kilometros de linha ou 230 de trilhos, 140 de desvio e 20 locomotivas.

A viação possui trilhos de 16-19,6-20-23-25-30-32-37 ks. por metro corrente e 13 secções differentes, o que é assás prejudicial á conservação da linha e do material rodante.

Não havendo uniformidade de trilhos, foi necessario um acurado estudo, até

que fixou-se a escolha no typo Standard americano, peso de 32,24 ks. por metro corrente.

Maior foi ainda a difficuldade na escolha do typo de locomotivas, pois que a fraca resistencia dos trilhos, aggravada pelo desgasto em muitos trechos, assim como as superestructuras metallicas e alvenarias das pontos, não permittiam o trafego de locomotivas de 12 e 14 toneladas, por eixo.

Escolheu-se então um typo medio, a locomotiva Mikado, de 9 toneladas por eixo e base rigida de 3,5 metros, com a fornalha apropriada á queima de carvão nacional.

Convidadas a concorrer ao fornecimento desse material varias fabricas e casas estrangeiras, foram recebidas 7 propostas para a fabricaçào das locomotivas, 8 para a de trilhos e 5 para a de desvios, celebrando-se tres contratos com os proponentes preferidos.

As 20 locomotivas, fornecidas pela fabrica American Locomotive Sales Corporation, foram recebidas no porto do Rio Grande, em duas partidas, uma de 5 locomotivas, recibidas a 14 de junho, e outra de 15, descarregadas a 20 de julho ultimo.

Dessas locomotivas 7 já estão em serviço e as outras se acham em montagem.

Experimentadas as novas locomotivas com a queima exclusiva de carvão nacional, mantiveram a pressão de 175 libras, rebocando 150 toneladas, num percurso de 87 kilometros entre Santa Rosa e Cerro Chato, trecho de más condições technicas, onde ha diversas rampas de 3 % e curvas de 120 metros de raio.

A velocidade desenvolvida attingiu a 60 kilometros por hora, em alguns trechos.

A maior parte dos trilhos e desvios já chegou ao porto do Rio Grande e o restante se acha em viagem.

O custo total desses materiaes, ao cambio da data das encommendas, em outubro de 1920, quando o dollar valia 5\$590 e o fr. belga \$400, era de 8.219:954\$920.

Entretanto, devido exclusivamente á differença da taxa cambial, o Estado despendeu mais 3.519:711\$270 do que o previsto no momento da celebração dos contratos, porque vigoraram os seguintes preços medios das moedas estrangeiras: dollar 9\$142 para o pagamento das locomotivas, 8\$290 para o dos desvios; franco belga 706 réis, para o pagamento dos trilhos.

Além do material acima mencionado, foram cedidas á viação ferrea 5 locomotivas e 75 kilometros de linha ou 15<sup>0</sup> de trilhos de 32,24 ks. por metro corrente e respectivos accessorios, importados anteriormente para a estrada de ferro estadual de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves.

Já dispõe, portanto, a viação ferrea de 195 kilometros de linha ou 390 de trilhos novos e 25 locomotivas novas.

Na fórma dos contratos em vigor, o custo das locomotivas, trilhos e desvios importados foi levado á conta de capital.

Para occorrer a essas e outras despesas congeneres, contratou o Estado um emprestimo interno de 25.000:000\$000, dividido em duas series eguaes, das quaes a primeira já foi entregue.

As despesas de custeio correm á conta da renda bruta, mas, como esta era insufficiente até fevereiro deste anno, o Estado teve de fazer varios supprimentos mensaes, na importancia de 3.539:072\$290, afim de cobrir «deficits».

A viação ferrea já amortizou esses adeantamentos com a quantia de..... 894:522\$730.

Elevam-se a 13.556:737\$390 as despesas feitas em conta de capital, até 28 de julho ultimo.

— Quando o Estado recebeu a viação, os serviços do trafego estavam inteiramente desorganizados em consequencia da desordem na administração e completo abandono do material rodante e de linha.

A nova direcção administrativa e technica iniciou immediatas providencias para regularisação do trafego e reparações da linha e do material rodante.

O atraso dos trens de passageiros chegara á media de 50 % em julho do anno passado, ultimo mez da administração da «Compagnie».

Hoje os horarios são observados pontualmente, salvo pequenos atrasos.

De agosto de 1920 a maio deste anno, foram reconstruidos 56 carros para os trens de passageiros, sendo 24 de 1<sup>a</sup> classe, 10 de 2<sup>a</sup> classe, 5 mixtos, 11 de bagagem e correio, 6 de animaes.

Esse resultado representa um esforço extraordinario porque as officinas se resentiam por completo de falta de instalações sufficientes e de materias primas indispensaveis.

Nessas condições foi impossível supprir simultaneamente todas as linhas com o numero completo de carros e a unica solução rasoavel consistia em regular a distribuição equitativa do material rodante de accordo com as necessidades mais urgentes e a importancia economica dos transportes.

Foi assim que em fevereiro deste anno cuidou-se especialmente dos transportes de gado para os frigorificos de Pelotas e Rio Grande e dos productos das xarqueadas. Tomada essa resolução a aprasimento e com a previa audiencia dos representantes dos frigorificos, das xarqueadas locais e associações ruracs, ficou assentada a partida diaria de Bagé de dois trens de gado, sendo um de 16 carros, para o Rio Grande, com lotação para 320 bois, e outro de 10 carros, para Pelotas, com lotação para 200 bois.

Ficaram, porém, suspensos os transportes de gado em pé nas outras linhas.

Terminada a matança nos frigorificos, restabeleceu-se com intensidade o transporte de madeiras na linha da serra.

A tonelagem total de mercadorias transportadas nos tres ultimos annos foi a seguinte :

Anno	Total em toneladas	Media mensal
1919.....	698.440	58.203
1920.....	644.723	53.726
1921 (janeiro a 31 de maio).....	281.881	56.376

Depois da encampação, os transportes augmentaram, conforme o demonstra a seguinte tonelagem mensal :

1920	Toneladas transportadas
Agosto.....	52,353
Setembro.....	49,651
Outubro.....	56,728
Novembro.....	58,830
Dezembro.....	63,063
Janeiro.....	59,970
Fevereiro.....	55,349
Março.....	55,653
Abril.....	55,347
Maio.....	55,561

A par da regularisação do trafego ou, antes, como condição impreterivel para chegar a esse resultado, urgia reparar e conservar o material rodante, que em elevada porcentagem se achava fóra de serviço.

Para tal fim dispõe a viação forrea de 3 officinas e 16 depositos, mas aquellas não se achavam aparelhadas sufficientemente nem providas de sobressalentes e materias primas para execução de trabalhos urgentes e variados.

Cuidou-se com afincio de reconstituir primeiramente as officinas com o aproveitamento dos parques elementos existentes e esparsos.

Será necessario, quando melhorarem as circumstancias, montar novas officinas, dotadas de aparelhagem moderna e aperfeiçoada.

As condições do material rodante eram as seguintes: existiam 207 locomotivas, das quaes se achavam em serviço 146, mas destas só 50 em bom estado. Fóra de serviço havia 61 locomotivas, das quaes apenas 6 podiam ser reparadas, estando as outras em desuso ou inutilizadas.

A insufficiencia de locomotivas e o excesso de tracção das que eram conservadas em trafego só poderiam acarretar funestas consequencias, si não fosse possivel realizar nas officinas o maximo necessario de reparações e concertos.

Foi o que se fez com satisfactorio resultado, conseguindo-se em 31 de dezembro do anno passado o numero de 62 locomotivas em bom estado ou mais 12 reparadas e a redução a 57 das locomotivas fóra de serviço.

A 31 de maio deste anno elevou-se a 70 o numero de locomotivas em bom estado e a 30 o das locomotivas em reparações.

No periodo de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1920 saíram reparadas das officinas 61 locomotivas e no 1º semestre deste anno 74.

As reparações extraordinárias desse material custaram, em 1920..... 3.378.656\$854, despesa sensível e inevitável, que não podia deixar de contribuir para o aumento das despesas do custeio da viação ferrea.

Em agosto do anno passado existiam 2.418 carros, dos quaes cerca de 712 estavam fóra de serviço.

Os carros de passageiros eram em numero de 226, dos quaes 55 fóra de serviço e 119 carecendo de reparações extraordinárias. Desde então até 30 de junho ultimo foram concertados e melhorados consideravelmente 90 carros para trens de passageiros e reparados 759 vagões para mercadorias, animaes e serviço.

Existiam em deposito 265 vagões desmontados dos 500 que adquirira em 1911 a Compagnie Auxiliaire. Desses já foram montados 60 vagões, continuando o serviço de montagem na medida das necessidades do trafego.

Os combustiveis consumidos durante o anno de 1920 foram petroleo, carvão Cardiff, americano e nacional, nó de pinho e lenha. O petroleo foi usado apenas a título de experiencia; o consumo de carvão inglez, em briquetes, correspondeu á media mensal de 1.213 toneladas, no 1º semestre de 1920.

Por occasião do recebimento da rêde, foram descarregadas no porto do Rio Grande 4.000 toneladas de briquetes, que custaram 840.000\$000.

Em dezembro chegaram ao mesmo porto 10.000 toneladas de carvão americano Pocahontas, pelo custo total de 2.432.842\$670.

O nó de pinho é um excellente combustivel, mas escasso, pelo que o seu consumo está circumscripto ás linhas da serra.

Em 1920 foram consumidas 65.635 toneladas de carvão nacional, que custaram 3.175.954\$010.

Existem ao longo da linha grandes depositos de lenha, considerados sufficientes para o consumo durante 6 mezes, mais ou menos.

A despesa da locomoção, no exercicio passado, attingiu a 14.904.949\$888, correspondente a 59,1 % da despesa total da viação.

A via permanente foi inspeccionadameticulosamente por uma commissão technica, composta de funcionarios federaes e estadoaes, que apresentou detalhado inventario.

Ficou então bem averiguada a urgencia de substituir trilhos, de augmentar e substituir dormentes, de reencetar o lastramento, de reforçar obras de arte e augmentar as instalações hydraulicas.

As obras de arte, construídas para trens de peso inferior aos de hoje, carecem em geral de conservação, inclusive pintura.

Existem 7.852 obras de arte, das quaes exigem reparações, maiores ou menores, 1.349.

Ha trilhos de 8 pesos diferentes por metro corrente, distribuidos na seguinte proporção :

trilhos de 16 kilos em.....	8.000 ms.
“ “ 19kg,60 “ .....	339.600 “
“ “ 20kg. “ .....	881.600 “
“ “ 23 “ “ .....	561.100 “
“ “ 25 “ “ .....	114.120 “
“ “ 30 “ “ .....	147.900 “
“ “ 32 “ “ .....	178.300 “
“ “ 37 “ “ .....	130.980 “
total .....	2.361.600 “

Em muitos trechos os trilhos estão desgastados e deformados.

O lastro é mau, em geral. A rêde foi recebida com o lastramento de pedra britada em 230 kilometros, terra arenosa em 540 km., terra argilosa em 1.197 km., cascalho e pedras em 79 km., areia grossa em 55 km., areia fina em 260 km.

De agosto a 31 de dezembro de 1920 foram lastrados 41 kilometros com pedra britada e 76 com areia grossa e terra.

O numero prefixado de dormentes é de 1.600 por kilometro, mas isso só existe numa extensão de cerca de 1.100 kilometros, variando de 1.200 a 1.320, em 1.333 kilometros.

Nos ultimos cinco mezes do anno passado foram substituidos 149.956 dormentes e 211.050 de 1º de janeiro a 31 de julho ultimo.

Existem 1.288 kilometros de cercas e 1.062 para cercar.

Só a linha de Porto Alegre a Santa Maria e ramal de Jaguary estão totalmente cercadas; falta cercar approximadamente a quarta parte da linha de Cacequy a Bagé, metade da linha de Santa Maria a Uruguayana, quatro quintas partes da de Santa Maria a Marcellino Ramos, a quinta parte do ramal de Livramento e, em toda a extensão, os ramaes de Caxias e Ijuhy.

Durante o anno de 1920 foram reparados 545 kilometros de cercas.

As condições technicas da rêde são extremamente variaveis.

Na linha trouco a rampa maxima é de 18 millimetros por metro ou 1,8 % e o raio minimo das curvas de 120 metros, numa extensão total de 840 kilometros.

No ramal de Livramento a rampa maxima é de 12 millimetros por metro ou 1,2 % e de 130 metros o raio minimo das curvas, em 156 kilometros.

Nas outras linbas a rampa maxima é de 3 % e de 90 metros o raio minimo das curvas.

Em toda a rêde as rectas ou tangentes perfazem o total de 1.331 kilometros e as curvas o de 997 kilometros. Em alguns trechos ha coincidência de curvas de pequeno raio, curvas reversas e rampas de maxima declividade.

Esses e outros defeitos technicos, aggravados pela falta absoluta de conservação, como já vimos, explicavam a precariedade dos transportes e a frequencia alarmante dos accidentes.

Era na linha de Santa Maria a Passo Fundo que esses inconvenientes se repetiam dia a dia, porque são tambem as peores as suas condições technicas.

Com effeito, nessa linha, a porcentagem em nivel é de 35,8 %, em rampas de 64,2 %, em rectas ou tangentes de 45,9 % e em curvas de 54,1 %.

Para melhora-la é necessario não só uma conservação extraordinaria, que prosegue com vigor, mas tambem a construcção de variantes, como a do trecho entre Pinhal e Cruz Alta, cujo projecto está nos seus termos finais.

As outras variantes serão construidas nos trechos de Santa Rosa a Cerro Chato, com 67 kilometros; de Porto Alegre á Ligação, com 128 kilometros; no ramal de Caxias, com 116 kilometros.

As estações e outros edificios careciam de conservação e melhoramentos, cujos trabalhos já começaram com a necessaria actividade.

Dentre as obras novas é a mais importante a da grande estação nesta capital, cujo projecto compreenderá tambem o prolongamento da linha até o caes do porto.

Por essa razão é mais conveniente adiar a construcção da nova estação para depois de concluido o caes de cabotagem e preparado o terrapleno destinado ao edificio, que ficará entre o dito caes e o fluvial.

Nos ultimos cinco mezes de 1920 foram reparadas 98 obras de arte, entre pontes, pontilhões, boeiros e muros de arrimo.

As despesas da via permanente atingiram a 5.474:258\$149 no exercicio passado.

O antigo almoxarifado, depois de excluidos materiaes imprestaveis no valor de 1.148:484\$566, foi avaliado e adquirido por 3.064:909\$844, que se decompõem nas seguintes parcelas: 2.629:617\$114 de materiaes diversos, 324:920\$440 de combustivel, 67:09\$510 de papelaria e 42:462\$780 de lubrificantes e iluminação.

Em 31 de dezembro o valor das existencias no almoxarifado era de..... 5.990:220\$034, tendo havido um augmento de 2.925:310\$190 proveniente da aquisição de carvão estrangeiro, no valor de 2.340:178\$240; lenha, no de 495:982\$850, etc.

Em 1920, a receita da viação foi de 22.243:452\$396 e a despesa de..... 25.207:295\$711, havendo o «deficit» de 2.963:843\$315.

Esse desequilibrio financeiro aggravou-se sobremodo, como era natural, depois que começaram os trabalhos de conservação do material rodante.

O custo do transporte da tonelada-kilometro excedia cada vez mais a receita-kilometro.

As tarifas não acompanhavam o nivel crescente das despesas e estas tendiam a subir mais durante o periodo da maxima actividade reconstructora.

Não era licito attribuir o «deficit» á insufficiencia de trafego, porque é intuitivo que quanto maior fosse a tonelagem transportada tanto maior seria o «deficit», uma vez que a receita-kilometro era inferior ao custo do transporte da tonelada-kilometro.

As despesas de custeio não podiam soffrer restricções e nem sequer reduções; as despesas ordinarias são permanentes, inalteraveis, reguladas pelo custo elevado e instavel dos materiaes de consumo; as despesas extraordinarias são imperiosas e urgentes, porque dellas dependerá precipuamente a solução definitiva da nossa profunda crise de transportes.

Embora de caracter extraordinario, essas despesas não eram susceptiveis de adiamento, que só poderia aggravar a situação já tão afflictiva e nos arrastar á calamidade da interrupção parcial ou total do trafego.

Mas, na fórma dos contratos em vigor, devem ser custeadas pela renda bruta todas as despesas que forem relativas ao trafego das linhas e principalmente á conservação ordinaria e extraordinaria destas e suas dependencias, á renovação do material fixo e rodante, etc.

De maneira nenhuma poderiam ser levadas essas despesas á conta de capi-

tal, que taxativamente é reservada á execução dos melhoramentos previstos na clausula IV do decreto federal n. 14.222, de 18 de junho de 1920, e clausula II do contrato de 12 de julho de 1920, entre a União, o Estado e a Compagnie Auxiliaire.

Neste ponto convém examinar si, a despeito dos contratos e das leis em contrario, seria possível encontrar outros meios ou recursos financeiros independentes da revisão das tarifas.

E' certo que operações de credito ou suprimentos orçamentarios da União e do Estado, mediante nova convenção entre os respectivos governos, poderiam prover ao custeio das despesas de conservação extraordinaria, que nessa hypothese não entrariam nas do custeio do trafego.

Entretanto, esse alvitre era praticamente inexequível.

Primeiramente seria mais que problematica a annuencia do governo federal, que allegaria com certesa, para excusar-se, os seus compromissos decorrentes da encampação e que lhe trouxeram regular despesa annual de juros e amortisação, além de ser questionavel a sua competencia para resolver, na hypothese figurada, sem expressa autorisação do Congresso Nacional.

Em relação ao Estado, não é possível exigir-lhe mais do que já tem feito. Os seus auxilios são reaes e podem ir longe. Elle está obrigado, como por vezes tenho observado, a inverter em melhoramentos um capital equivalente ao que despendeu o governo federal em moeda nacional com o preço da encampação (200.000.000 frs. belgas).

Para iniciar o implemento dessa obrigação realisou o Estado um emprestimo interno de 25 mil contos, dos quaes a metade já foi recebida e applicada.

Essa operação está pesando sobre o seu orçamento, porque pela receita ordinaria são pagos os respectivos juros.

E isso continuará e o mesmo ha de dar-se com outros emprestimos, emquanto a viação não produzir renda liquida ou a parte, que o Estado della auferir, fôr sufficiente para cobrir os encargos das operações de credito que elle effectuar.

Ainda mais: foram feitos adeantamentos para despesas de custeio exclusivamente, que já attingem a 3.539:072\$290, quantia essa que será restituída em prestações mensaes, cuja somma não passou ainda de 894:522\$730.

Não seria regular, nem mesmo possível, manter esses auxilios sem grave detrimento para os serviços publicos estadoaes.

Foi assim forçoso não ultrapassar aquelle limite.

Em tal emergencia só restava appellar para as proprias forças economicas do Estado, que poderiam e deviam, sem prejuizo de seus legitimos interesses e apenas restringidos os lucros commerciaes e industriaes, contribuir directamente para a prompta e completa solução da crise dos transportes.

Essa contribuição concretisou-se no augmento das tarifas, que começou em meados de agosto de 1920 com a suppressão dos abatimentos vigorantes ao tempo da encampação.

Propondo essa medida ao ministro da viação, justifiquei-a então com uma necessidade imposta principalmente pela alta dos preços do combustivel, lubrificantes e materias primas, pois que o carvão estrangeiro tinha subido 66 %, o carvão nacional e a lenha tambem se achavam em alta e os lubrificantes teriam o augmento de 40 %. Em consequencia o custo do transporte da tonelada-kilometro subira 20 réis de março de 1919 a março de 1920. O coeeficiente de exploração que, em novembro de 1919, attingira a 119 %, tendia a augmentar ainda, como demonstravam os «deficits» mensaes accusados no balanço da despesa, os quaes somavam o total de 700:000\$000, no 1º semestre de 1920. Para esses «deficits» concorreram em maior escala os transportes de animaes, cuja despesa excedera a receita em 127:000\$000, no trimestre de dezembro a fevereiro. Os abatimentos supprimidos eram os seguintes:

50 % para kerosene e carvão;

40 % para cereaes e leguminosas, sal, couros e lã; 30 % para animaes e madeiras.

Em 31 de dezembro do mesmo anno submetti á approvação do ministro da viação as bases das actuaes tarifas, acompanhadas de uma exposição justificativa, da qual transcreverei os seguintes topicos mais elucidativos:

\* Factos importantes caracterisam de modo insophismavel a aggravação progressiva das más condições financeiras da exploração da rêde ferro-viaria e indicam, de maneira não menos cara, a elevação de tarifas como sendo o meio imposto pelas circunstancias para resolver essa situação, que já se torna insustentavel. Refiro-me aos «deficits» dos balanços mensaes e ao custo da tonelada-kilometro; aquelles evidenciando que a receita é, cada vez mais, inferior á despesa e este demonstrando que a causa de semelhante facto provem das tarifas

não acompanharem a elevação do custo dos transportes, ao ponto da receita que ellas produzem ser insufficiente para remunerar esse mesmo custo, em grande numero de casos.

E' o que pa.enteiam os quadros que se seguem, o primeiro sobre os «deficits» e o segundo sobre o custo da tonelada-kilometro.

Mezes	Exercicios	«Deficits»
Junho.....	1919	35:203\$950
Agosto.....	1919	51:049\$100
Novembro.....	1919	301:713\$008
Janeiro.....	1920	126:357\$850
Fevereiro.....	1920	82:325\$555
Março.....	1920	48:517\$663
Abril.....	1920	71:557\$480
Maió.....	1920	82:582\$682
Junho.....	1920	296:685\$925
Julho.....	1920	606:700\$820
Agosto.....	1920	464:324\$400
Setembro.....	1920	286:912\$180
Total.....		2.453:930\$613

Exercicios	Custo da tonelada-kilometro em réis
1916.....	54,65
1917.....	48,77
1918.....	60,97
1919.....	83,48
1920	
Janeiro.....	94,21
Fevereiro.....	92,08
Março.....	92,33
Abril.....	93,41
Maió.....	104,70
Junho.....	118,90
Julho.....	139,76

A elevação continua e muito accentuada, este anno, do custo da tonelada-kilometro provem sobretudo dos preços dos combustiveis, lubrificantes e materias primas.

Além disso, concorrem para o alto custo kilometrico as más condições technicas da via permanente e do material rodante, que não permitem a formação economica de trens de grande tonelagem.

Feito o confronto entre as tarifas e o custo medio da tonelada-kilometro, verifica-se que muitos artigos, e entre elles os de maior movimento, são actualmentemente transportados com prejuizo.

E' o que se dá com o gado em trens especiaes, os cereaes, vinho nacional, madeiras, ferragens, kerosene, gasolina, carvão nacional, fructas frescas, machinas, ferramentas agricolas, arame liso e farpado e outros generos.

Nessas condições, o criterio adoptado para a confecção das tarifas consistiu em collocar a curva dos fretes acima da linha do custo medio até um limite, variavel para cada mercadoria, mas determinado tanto quanto possivel pelo percurso medio.

O estudo metuculoso do assumpto convenceu-me de que, para conciliar o augmento da receita da viação ferrea com as necessidades economicas do Estado, não bastava a simples elevação das tarifas, sendo imprescindivel tambem a revisão da pauta, cuja inadaptabilidade ás condições peculiares á produção rio-grandense já havia sido reconhecida pela propria companhia ex-arrendataria.

Assim é que as bases propostas obedecem tambem a uma nova pauta, em cuja organização foram attendidos, na medida do possivel, os tres seguintes elementos determinantes: analogia ou semelhança dos artigos, valor das mercadorias, percurso medio.

As medidas adoptadas foram : passageiro, tonelada, animal e vehiculo kilometro.

Este systema, usado em outras estradas de ferro, apresenta a vantagem da simplicidade e permite uma taxaço mais justa do que a da cobrança por vagão-kilometro, actualmente em vigor para as tarifas de animaes.

Nas tarifas de mercadorias foi eliminada a distincção entre nacionaes e estrangeiras para alguns artigos, como tecidos, a respeito dos quaes a pratica tem demonstrado a difficuldade de ser verificada a procedencia da producção, o que induz os expedidores a apresentarem sempre taes generos como nacionaes, para pagarem o frete pela tarifa mais baixa. Por motivo semelhante foram reunidos na mesma classe os tecidos de seda, lã e algodão, a exemplo do que se faz na Central do Brasil.

Como estimulo, foi restabelecido o frete com abatimento para vagão completo, pois esse systema é conveniente não só pela maior facilidade na composicção dos trens, como tambem por ser o carregamento feito pelos expedidores.

Nas tarifas de animaes, em vez do vagão-kilometro, foi adoptada a cabeça-kilometro, usada nas estradas de ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Sorocabana, Paulista e outras.

Em consequencia, foi estabelecida a lotação minima para cada vagão, desaparecendo a necessidade das tarifas por dimensões de vagão. A simplicidade do systeme proposto é muito vantajosa e a taxaço se faz segundo uma base justa.

Por ser de conveniencia manifesta para os expedidores e para a propria viação ferrea, foram restabelecidas as tarifas por vagão de dois pisos, para os transportes de ovinos e suínos, com a reduccção de 40% sobre o vagão de um só pavimento.

De accordo com a nova classificacção proposta, as tarifas de mercadorias serão as seguintes :

M-1 — Objectos, quer de importação, quer de exportação, de grande volume e pouco peso, frageis e de grande responsabilidade, como espelhos, porcellanas, instrumentos de musica, de cirurgia, de engenharia e outros.

E' a reproducção da actual com ligeiras alteraçoes.

M-2 — Bebidas alcoolicas, gasosas ou fermentadas, fazendas de seda, lã ou algodão, nacionaes ou estrangeiras, artigos de importação e de armarinho, mobilias finas, espiritos, medicamentos e drogas, substancias inflammaveis, explosivas e corrosivas, tintas, vernizes e especiarias, etc.

As duas citadas classes offerecem muita analogia com as duas primeiras de outras estradas de ferro, pelo que foi possivel fazer-se um graphico, comparando os fretes actuaes da viação ferrea com os da Mogyana, Sorocabana, Central do Brasil, Oeste de Minas e São Paulo-Rio Grande.

Por esses graphics verifica-se facilmente que as taxas cobradas pela viação ferrea são sensivelmente mais baixas do que as das citadas estradas de ferro.

M-3 — Ferragens, machinas e utensilios para a industria, objectos manufacturados no paiz, kerosene, gasolina e metaes em obras, mobilias nacionaes communs, couros curtidos, etc.

Acham-se tambem nessa tabella as madeiras aplainadas e aparelhadas, em peças avulsas, para fabricacção de caixões e barris, e as madeiras em obra ou aparelhadas para construcções ou obras de marcenaria e carpintaria, por vagão completo.

M-4 — Madeiras brutas em toros ou falquejadas, lavradas ou serradas, transportadas em vagão completo.

As mesmas madeiras, quando despachadas em quantidade inferior á lotação de um vagão, serão taxadas pela tabella M-3.

As madeiras aplainadas ou aparelhadas, em obra ou em peças avulsas para construcções ou obras de marcenaria e carpintaria, despachadas em quantidade inferior á lotação de um vagão, terão o augmento de 10%.

M-5 — Machinas, ferramentas e pertences para a agricultura, arame liso ou farpado, metaes brutos, trilhos e accessorios para estradas de ferro, automoveis, carros ou carroças desmontadas e outros artigos. As mercadorias desta tabella gosarão do abatimento de 10%, quando transportadas em vagão completo.

M-6 — Arroz beneficiado, assucar, farinha de trigo, sal, matte, xarque, aguardente, graspa, aseite nacional, café em grão, algodão, em rama e outros.

O arroz é classificado actualmente entre os cereaes. Attendendo, porém, ao seu valor commercial, foi transferido para a tabella M-6, quando beneficiado; sendo conservado na de cereaes, quando em casca.

M-7 — Banha, toucinho, queijos nacionaes, cerveja nacional, fumo em corda, em folha ou em rama e outros. As mercadorias desta tabella gosam do abatimento de 10% para os carregamentos em vagão completo.

M-8 — Alfafa e outras forragens, cal, coke, carvão vegetal, telhas, tijollos,

areia, cimento, lenha, vasilhame, retorno, etc. Estas mercadorias, em vagão completo, gosam do abatimento de 10 %.

M-9 — Cereaes, excepção feita do arroz beneficiado, batatas, feijão, milho, trigo nacional ou estrangeiro, farinha de mandioca, farinha de milho, farello, etc. As mercadorias desta tabella gosam de abatimento de 10 % quando transportadas em vagão completo.

M-10 — Vinho nacional e vinagre. Em vagão completo gosam do abatimento de 10 %.

M-11 — Fructas frescas ou verdes, a granel e acondicionadas, do paiz e estrangeiras.

M-12 — Carvão nacional, pedra, cascalho, barro argilla, residuos, varreduras de fabricas, lastro, etc.

M-13 — Carnes frescas em vagão completo.

Na parte referente ás tarifas de passageiros foram creadas as passagens de ida e volta para a segunda classe, existentes na Central do Brasil, Oeste de Minas, Goyaz e em diversas estradas de ferro particulares.

Essa medida representa um justo beneficio ás classes sociais menos favorecidas da fortuna.

Foi ampliado o prazo de validade dos bilhetes de ida e volta, por ser uma necessidade, em rasão do desenvolvimento das linhas da viação ferrea. De um extremo a outro da rêde um passageiro pôde viajar cerca de 1.200 kilometros, sendo que, em alguns casos, a falta de combinação immediata de trens o obriga a pernites, que redundam em perda de tempo.

Foram adoptadas as cadernetas-kilometros, satisfazendo-se assim uma antiga e justa aspiração do commercio, ao qual ellas muito aproveitam.

Possuem esse systema de bilhetes a Central do Brasil Oeste de Minas, Sul-Mineira, Goyaz e as estradas de ferro do Estado de S. Paulo.

Essas tarifas foram de facto approvadas por 6 mezes e entraram em vigor a 20 de fevereiro do corrente anno.

Perdurando, porém, as causas e factores que as impuzeram, como o demonstra á evidencia a recente exposição de motivos que dirigi ao governo federal, tornou-se inevitavel a prorogação daquelle prazo por mais algum tempo, ou «sine die», visto ser impossivel determinar já o momento em que poderão ser substituidas as tarifas provisórias por outras inferiores e definitivas.

Eis como justifiquei perante o ministro da viação a necessidade da referida prorogação :

Em officio n. 1.909, de 31 de dezembro do anno passado, remettendo-vos o projecto de tarifas para a viação ferrea, declarei convir que o mesmo fosse approvedo com character provisório, pelo prazo de seis mezes a um anno, não só pela instabilidade geral dos preços dos artigos de consumo, que concorrem para determinar o custo dos transportes, como para ser observado o resultado da applicação das novas pautas e bases.

Assim foi que em portaria de 3 de fevereiro ultimo approvastes por seis mezes as tarifas constantes do referido projecto, as quaes entraram em vigor a 20 do mesmo mez, de sorte que aquelle prazo finda a 20 do corrente.

Perdurando, porém, as causas e factores que serviram de base para o estabelecimento das tarifas actuaes, tenho a honra de propor-vos a sua prorogação, «sine die», como condição indispensavel da receita kilometrica cobrir o custo do transporte, que se mantem consideravelmente elevado.

Na situação de profunda desorganização dos serviços e pessimas condições da via permanente, material rodante e officina, em que foi recebida a rêde, conforme ficou constatado em minuciosos inventarios organizados por tres commissões de engenheiros do Estado e do 9º districto da inspectoría federal das estradas, o governo estadual terá de fazer, como está fazendo, despesas avultadas e inadiaveis, que é forçoso custear pela renda bruta da estrada, em obediencia aos contratos.

Assim sendo, torna-se imprescindivel a prorogação das tarifas em vigor, afim de que a receita kilometrica seja sufficiente para cobrir o custo de transporte da tonelada-kilometro, que tem augmentado, depois da encampação, devido principalmente ás avultadas despesas de reparações do material rodante e conservação extraordinaria da via permanente, iniciadas pelo Estado logo após o recebimento da rêde e proseguidas sem esmorecimento.

E' o que melhor podereis apreciar e julgar atravez dos dados e informações que a seguir vos ministro.

A crise de transportes na viação ferrea, manifestada ha muito tempo, agravou-se extraordinariamente e de fórma alarmante a partir de 1914.

Em 1914 foram introduzidas modificações nos contratos de arrendamento, visando melhorar o serviço de transportes, para o que era necessario o augmento do material rodante, tanto de locomotivas como de carros de passageiros e

vagões de cargas, substituição de trilhos e dormentes, melhor aparelhamento das oficinas e modificação das condições technicas da linha, em diversos trechos, que tornam o trafego difficil e oneroso.

Apenas uma pequena parte desses melhoramentos se achava realisada por occasião do rompimento da guerra européa e, dahi em deante, nada mais fez a companhia arrendataria.

Quando o Estado recebeu a rêde, a viapermanente e o material rodante estavam em condições deploraveis, por falta de conservação.

A linha precisava de trilhos, accessorios, dormentes em grande quantidade, e lastro; o material rodante era deficiente e exigia reparações extraordinarias e urgentes, que as officinas não estavam aparelhadas para executar. Em taes condições eram frequentes os accidentes, que mais aggravavam o estado tanto da via permanente como do material rodante.

Emquanto essa era a situação da rêde, a producção do Estado, em quantidade colossal, aguardava transporte ao longo da linha.

Era preciso não poupar despesas de conservação extraordinaria para melhorar a capacidade de trafego da viação ferrea.

Foi o que fez o Estado, augmentando assim as despesas de custeio e continuando a estrada a apresentar deficits avultados, como demonstra o quadro anexo sob n. 1, comparativo da receita bruta e da despesa de custeio nos annos de 1919 e 1920 e 1º semestre do corrente anno.

Por esse quadro vê-se que a despesa de custeio foi de 21.003.692\$258, em 1919; elevou-se a 25.207.295\$711, em 1920, e attingiu a 15.309.519\$550, no 1º semestre do anno vigente.

Em 1920 produziu-se um «deficit» de 2.963.843\$385, sendo de 1.314.727\$975, nos 7 primeiros mezes do anno, que ainda foram da administrado da Compagnie Auxiliaire, e de 1.649.115\$340, nos 5 ultimos, de administração do Estado.

Houve ainda «deficits» em janeiro e fevereiro do anno corrente, sendo de 461.009\$210, em janeiro, e baixando a 163.664\$080, no mez de fevereiro, a 20 do qual entraram em vigor as novas tarifas.

A partir de março, a estrada tem deixado saldo. Este é, porém, aparente, pois que o Estado já adeantou á viação ferrea, para despesas de custeio, a importancia de 3.539.072\$290, que a mesma viação está amortisando em prestações mensaes, de accordo com o demonstrativo que junto vos remetto em anexo n. 2.

Além disso, o Estado já empregou a somma de 13.556.737\$390 em conta de capital, conforme o demonstrativo anexo n. 3.

E' somente graças áquelles adeantamentos, tirados da receita ordinaria do Estado, não sem sacrificio de serviços e obras em execução, que a viação tem podido fazer face ás despesas de custeio, consideravelmente accrescidas com as inadiveis reparações extraordinarias da via permanente e do material rodante.

Para mais completos esclarecimentos sobre a receita e despesa da estrada, junto vos remetto os seguintes quadros:

N. 4 — Comparação da receita bruta e da despesa de custeio, nos annos de 1919 e 1920 e 1º semestre de 1921.

N. 5 — Discriminação da receita em 1919, 1920 e 1º semestre de 1921.

Os «deficits» verificados não podem ser attribuidos a irregularidades do trafego, mas ao facto da receita kilometrica ser inferior ao custo do transporte da tonelada kilometro, em consequencia das más condições technicas da linha, dos altos preços dos materiaes de consumo e das despesas extraordinarias de reparações e conservação, conforme demonstram os seguintes valores, em réis, correspondentes a 1920 e aos 5 primeiros mezes do anno corrente:

MEZES	Receita por tonelada kilometro	Custo de tonelada kilometro	Prejuizo por tonelada kilometro
1920 :			
Janeiro.....	88	94	6
Fevereiro.....	88	92	4
Março.....	90	92	2
Abril.....	90	93	3
Maió.....	101	105	4
Junho.....	101	119	18
Julho.....	100	140	40
Agosto.....	93	118	25
Setembro.....	106	122	16
Outubro.....	102	120	18
Novembro.....	93	106	13
Dezembro.....	95	110	15

1921 :

Janeiro.....	95	119	24
Fevereiro.....	112	120	8
			Saldo
Março.....	158	143	15
Abril.....	160	149	11
Maió.....	160	147	13

Como attestam esses dados, o custo da tonelada-kilometro não só permanece elevado como em progressão crescente, o que, aliás, não deve surpreender, em face da situação que atravessamos, de excepcional encarecimento dos materiais de consumo, sobretudo os de importação, cujos preços estão em função da taxa cambial.

Do exposto resulta que é imprescindível a prorrogação das actuaes tarifas, até que, melhorando a situação descripta, baixe o custo do transporte. E, como não é dado prever o momento em que essa circumstancia se verificará, a prorrogação deve ser *sine die*, como proponho.

As referidas tarifas são elevadas para algumas mercadorias que, pela sua valorisação, podem supportar fretes mais caros, mas bastante modicas para outras, não produzindo a receita sufficiente para cobrir o custo do respectivo transporte, como succede com a dos cereaes.

As tarifas de passageiros de 1ª classe soffreram o augmento medio de 13 % até 500 kilometros e 18 % até 1.000 kilometros.

As de 2ª classe tiveram o augmento medio de 26,7 %, até 500 kilometros, e 31,6 %, até 1.000 kilometros.

O augmento das tarifas de 2ª classe foi mais de que o das de 1ª classe, não só porque estas já eram elevadas como porque houve compensação para aquellas com a criação das passagens de ida e volta, gosando do abatimento de 25 %.

Póde-se dizer que as tarifas da viação ferrea não soffreram modificação alguma para mais desde julho de 1900, com excepção do periodo de novembro de 1917 a agosto de 1919.

Taes tarifas, que já eram muito baixas, foram ainda modificadas para menos, como succedeu com a novação do contrato de novembro de 1911.

O augmento de 20 %, concedido em novembro de 1917, vigorou até março de 1919, quando foram approvadas as novas tarifas propostas pela então companhia arrendataria. Houve, porém, um engano de calculo da parte da proponente, resultando, na applicação das tarifas, um abatimento medio de 12 %, em vez do augmento desejado.

As tarifas actuaes, apesar do augmento que soffreram, são mais baixas, para muitos productos, do que as de outras estradas do paiz, inclusive as administradas directamente pelo governo federal, nas quaes as tarifas têm sido sempre modicas.

E' o que se verifica, por exemplo, com as tarifas de tecidos, drogas e medicamentos, assucar, erva matte, sabão nacional e kerosene, como demonstram os quadros annexos ns. 7 a 10.

Feita a comparação com as estradas de ferro argentinas e uruguayas, constata-se que nestas ha muitos transportes sujeitos a tarifas mais elevadas que as da viação ferrea.

E' importante observar, por fim, a marcha crescente do custo medio do transporte da tonelada-kilometro na rede da viação ferrea.

Esse custo foi o seguinte, em réis :

Anno	Custo kilo- metrico
1917.....	44
1918.....	61
1919.....	83
1920.....	109
1921.....	—
Janeiro.....	119
Fevereiro.....	120
Março.....	143
Abril.....	149
Maió.....	147

Em taes condições, a prorrogação das tarifas se impõe de modo inelutavel. O governo do Estado não tem intuito de lucro com a exploração da rêde da viação ferrea, mas, precisando restaurar e desenvolver os serviços ferro viarios, não pôde fazel-o sem que a receita cubra as despesas de custeio.

De outro modo não poderiam ser atingidos os fins que teve em vista o mesmo governo tomando a iniciativa de propor a encampação da viação ferrea e o da União realisando essa importante operação.

Assim, pois, confio em que approvareis da melhor vontade a prorrogação «sine die» das tarifas da viação ferrea, como vos proponho.

Por uma singular e insuperavel coincidência, as tarifas provisórias ou de emergencia tiveram que entrar em vigor no momento em que o paiz atravessava um paroxismo economico que felizmente logo declinou aqui com a reanimação dos negocios pastoris.

O desequilibrio da balança commercial, em consequencia do excesso da importação sobre a exportação; a desvalorisação dos principaes productos exportaveis, como o café, o couro, o cacau, o assucar, a borracha; a quêda extrema do cambio, que em fevereiro deste anno descera á taxa media de 9,65, quando, no mesmo mez de 1920, se conservava á altura de 17,91; os exagerados gastos publicos e os «deficits» chronicos e pesados dos orçamentos federaes, as imprevi-dências e afoitesas no commercio e nas industrias, o aviltamento do meio circulan-te, principalmente pela falta de resgate e debilidade do fundo de garantia; o retraimento do credito e a alta dos juros, a exportação visivel e invisivel do ouro; taes os factores e influencias que, actuando simultaneamente, trouxeram a depressão e a instabilidade nos negócios, com seus reflexos funestos sobre a produção agricola e industrial.

Nessa penosa conjuntura não é de estranhar que a elevação das tarifas houvesse suscitado apreensões e desconfianças em algumas regiões do Estado.

Entretanto, a opinião publica e as classes interessadas mais directamente não podiam recebel-a com surpresa, quando era notoria a sua inadiavel necessidade, reconhecida, formalmente, desde 1917, pelos poderes publicos e associações de classes, etc.

Si já então, quando ainda perdurava o regimen dos saldos annuaes na exploração da rêde, fôra concedido o augmento de tarifas solicitado pela Compagnie Auxiliaire, para que esta pudesse melhorar os salarios e adquirir algum material rodante, que dizer tres annos depois, quando a crise dos transportes chegara ao auge?

Tornou-se necessaria, então, a resolução extrema, que se consumou com o resgate federal e consequente transferencia da rêde ao Estado.

Já ficaram bem elucidadas as causas e factores que determinaram a elevação das tarifas ao nivel em que se acham.

E' evidente que não as inspirou o criterio economico, que normalmente deve prevalecer; é a razão financeira e transitoria que lhes serve de base e terá de predominar emquanto não se reduzirem as despesas extraordinarias de custeio.

Outras tarifas, mais baixas, neste momento, serviriam apparentemente os interesses do publico; mas a verdade é que seriam fataes aos transportes e, portanto, ao Rio Grande do Sul.

Admittida essa hypothese, forçoso teria sido contemporisar com o estado de coisas, procrastinar os grandes trabalhos de conservação extraordinaria, para reduzir o custeio á simples manutenção de um trafego difficil e precario.

E' claro que semelhante attitude constituiria um erro tanto mais grave quanto poderiam ser irreparaveis as perdas e danos que dahi adviessem para o serviço ferroviario e para a communhão rio-grandense.

A situação era angustiosa eurgia evitar, a todo o transe, a interrupção parcial ou total do trafego.

Nem foi por outro motivo, nem para outro fim, que se realisou a encampação da rêde e a sua transferencia á administração estadual. Impunha-se ao Estado o dever supremo de não poupar esforços nem despesas para restaurar de prompto um serviço publico ao qual estão ligados os vitaes interesses economicos da collectividade.

Para a consecução desse «desideratum», porém, não basta o credito publico, que será applicado exclusivamente na aquisição do material rodante, mas é necessaria tambem a contribuição individual mediante o pagamento de taxas que cubram o custo dos transportes. Eis por que foi necessario elevar as tarifas ao maximo toleravel.

As criticas e reclamações, aliás sem apoio na opinião geral, clamaram contra esse augmento, que consideram exorbitante e superior ás nossas forças economicas.

Vimos noutro logar que o confronto dessas tarifas com as das principais estradas brasileiras lhe é assaz favoravel.

Vejamos agora o que se passa alhures.

\* A questão de augmento de tarifas de estradas de ferro tem sido muito controvertida e merece uma explanação especial.

Os augmentos inevitaveis, imprescindiveis, que soffreram as tarifas das nossas estradas, nada são, entretanto, quando postas em confronto com augmentos identicos que todos os paizes, pelas mesmas razões que nós, foram forçados a fazer.

No Reino Unido, depois de elevações successivas, o augmento das tarifas ferroviarias attingira, em 1920, para o custo das passagens 75 %/o, para mercadorias 112 %/o.

Na França, além dos augmentos já havidos, julga-se necessario nova elevação de tarifas que, entretanto, só será feita depois que o governo obtiver do parlamento autorisação para a reorganisação das estradas de ferro.

Na Italia, as passagens, conforme as classes, tiveram uma elevação que varia de 100 a 250 %/o e as mercadorias, conforme a «grande» ou «pequena» velocidade, tiveram um augmento de 180 a 300 %/o e até as tarifas de certos generos alimenticios tiveram elevação, que varia de 100 a 200 %/o.

Na Dinamarca, a elevação foi, para passagens, 33 e 1/3 %/o e, para mercadorias, 50 %/o.

Na Noruega, a elevação das passagens, conforme as classes, foi de 70 a 190 %/o e, das mercadorias, 200 %/o, sendo que até as tarifas para os generos alimenticios tiveram um augmento de 160 %/o.

Em Portugal, o augmento para passageiros e cargas foi de 200 %/o.

Na Belgica, os augmentos successivos de tarifas attingem : para passageiros — de 400 a 670 %/o; para mercadorias — 600 %/o.

Nos Estados Unidos, o ultimo augmento attingiu, para a tarifa de passageiros, 60 %/o, e para mercadorias 65 a 80 %/o, conforme as zonas.

Na Austria, o augmento de tarifas para mercadorias já attingiu a 440 %/o e na Hungria o ultimo augmento superposto aos outros foi de 200 %/o para passageiros e 300 %/o para mercadorias. »

A America do Sul não escapou á influencia perturbadora do mesmo phenomeno e nem poderia deixar de senti-la, quando realmente os seus caminhos de ferro vivem na dependencia immediata da industria europeia e americana do norte, que lhes fornece os materiaes mais necessarios, como trilhos, locomotivas, vagões, combustiveis, etc.

Dahi os successivos augmentos tarifarios nas estradas brasileiras e argentinas.

Sabido é que estas apresentam excepcionaes condições technicas e economicas, que lhes permitem explorar um trafego intenso e assaz remunerador.

Entretanto, as empresas ferroviarias desse paiz accordaram, no começo deste anno, novos augmentos, sob o fundamento da insufficiencia de renda para a satisfacção de suas despesas obrigatorias.

Após debates prolongados, o governo argentino acaba de autorisar a execução, a partir de 1º do corrente mez, de novas tarifas, que consignam um augmento de 20 %/o sobre as anteriores.

As novas tarifas se applicam desde já á maior parte das empresas de ferro carris argentinas, como sejam :

Pacifico, Oeste, Sul, Companhia Geral, Rosario a Porto Belgrano, Entre-Rios, Nordeste Argentino, Central de Cordova, Central de Buenos Aires, Provincia de Santa Fé.

Não é de admirar, pois, dada a nossa situação geographica e a ruina da viação ferrea, que surgisse aqui a necessidade de novas tarifas, na altura das despesas extraordinarias, que cumpre realisar impreterivelmente.

Não é demais insistir numa circumstancia muito relevante e é que as tarifas rio-grandenses já eram das mais baixas do Brasil quando foram unificadas e *reduzidas* pelo decr. federal n. 9.101, de 8 de novembro de 1911, que approvou a novação do contrato celebrado com a Compagnie Auxiliaire.

Só em novembro de 1917 ellas receberam um augmento de 20 %/o, que vigorou até março de 1919, quando foram approvadas as tarifas definitivas, propostas pela então companhia arrendataria. Houve, porém, um engano de calculo da parte da companhia na elaboracção das tarifas, o que redundou, na pratica, num abatimento medio de 12 %/o em vez do augmento proposto.

Eis por que as actuaes tarifas parecem tão altas : é que as anteriores eram demasiado baixas.

Convem agora estabelecer o confronto entre ellas e as de outras estradas brasileiras, comtanto que, em attenção á diversidade de situações, se não esqueça

um só instante as péssimas condições da nossa viação férrea, tanto pelos graves defeitos técnicos de construção, como pelo estado em que foram recebidas as suas linhas, oficinas e material rodante.

Apesar de tudo, ainda algumas de suas tarifas são mais baixas que as de outras estradas importantes, entre as quaes a Central do Brasil e a Sorocabana.

E' o que attestam os quadros abaixo reproduzidos :

**Annexo n. 6**                      **TECIDOS NACIONAES**                      **Para 1 tonelada**

PERCURSO	Viação Ferrea	Central do Brasil	Oeste de Minas	Soro- cana
100 kms. ....	35\$000	45\$200	40\$000	35\$400
200 " " .....	60\$000	86\$200	74\$000	67\$800
300 " " .....	85\$000	123\$000	102\$000	97\$770
400 " " .....	105\$000	155\$600	124\$000	121\$130
500 " " .....	125\$000	184\$000	140\$000	144\$480
600 " " .....	145\$000	208\$200	150\$000	164\$190
700 " " .....	155\$000	228\$200	150\$000	183\$000

**Annexo n. 7**                      **DROGAS E MEDICAMENTOS**                      **Para 1 tonelada**

PERCURSO	Viação Ferrea	Central do Brasil	Oeste de Minas	Soro- cana	S. Paulo-Rio Grande
100 kms. ....	35\$000	45\$200	48\$000	58\$600	52\$200
200 " " .....	60\$000	86\$200	90\$500	107\$200	86\$000
300 " " .....	85\$000	123\$000	127\$500	150\$940	112\$100
400 " " .....	105\$000	155\$600	159\$000	184\$960	138\$100
500 " " .....	125\$000	184\$000	185\$000	218\$980	164\$200
600 " " .....	145\$000	208\$200	205\$500	253\$000	187\$200
700 " " .....	155\$000	228\$200	220\$500	287\$020	210\$200

**Annexo n. 8**                      **ASSUCAR**                      **Para 1 tonelada**

PERCURSO	Viação Ferrea	Central do Brasil	Oeste de Minas	Soro- cana	S. Paulo-Rio Grande
100 kms. ....	20\$000	27\$700	22\$500	34\$400	36\$270
200 " " .....	35\$000	52\$950	42\$500	66\$800	58\$920
300 " " .....	49\$000	75\$750	60\$000	90\$770	78\$200
400 " " .....	62\$000	96\$100	75\$000	120\$130	97\$470
500 " " .....	74\$500	114\$000	87\$500	143\$480	116\$750
600 " " .....	86\$500	129\$450	97\$500	163\$190	130\$470
700 " " .....	98\$000	142\$450	105\$000	182\$900	144\$180

Annexo n. 9

**ERVA MATE**

Para 1 tonelada

PERCURSO	Viação Ferrea	Central do Brasil	Oeste de Minas	Sorocabana	S. Paulo-Rio Grande
100 kms. ....	20\$000	27\$700	40\$000	35\$400	26\$600
200 « .....	35\$000	52\$950	74\$000	67\$800	43\$780
300 « .....	49\$000	75\$750	102\$000	97\$770	59\$220
400 « .....	62\$000	96\$100	124\$000	121\$130	74\$120
500 « .....	74\$500	114\$000	140\$000	144\$480	89\$030
600 « .....	86\$500	129\$450	150\$000	164\$190	90\$110
700 « .....	98\$000	142\$450	156\$000	183\$900	91\$190

Os transportes de cereaes continuam a ser feitos com prejuizo.

O arroz com casca foi conservado na tabella dos cereaes, mas o beneficiado, devido ao seu valor commercial e industrial, passou para a tabella do assucar, farinha de trigo, sal, mate, xarque, café, couros seccos e salgados, etc.

Taxou-se de exagerada a tarifa do arroz beneficiado, que chegaria a 600 o/o a mil kilometros.

Mas esse frete maximo é de facto inocuo, porque, tomando-se, por exemplo, para estação de embarque, a de Cachoeira e de destino as das fronteiras, as distancias de transportes serão :

Kilometros

Cachoeira-Livramento.....	395
Cachoeira-Uruguayana.....	490
Cachoeira-Marcellino Ramos .....	650
Cachoeira-Rio Grande .....	718

Isto posto, passarei a demonstrar que a influencia das novas tarifas não prejudica os transportes e a economia rio-grandense, verificando-se, ao contrario, aumento naquelles. Os dados estatisticos, que abaixo se reproduzem, demonstram que houve augmento da tonelagem transportada na viação ferrea depois da elevação das tarifas.

Esse facto se verifica tanto em relação ao peso global dos transportes effectuados como quanto á tonelagem dos principaes artigos de produção.

**Total de mercadorias transportadas**

MEZES	1919	1920	1921
	Toneladas	Toneladas	Toneiadas
Janeiro.....	63.686	55.306	59.970
Fevereiro.....	59.962	51.323	55.349
Março.....	58.356	56.659	55.653
Abril.....	58.670	57.180	55.347
Maió.....	61.150	56.269	55.561
Junho.....	52.696	45.488	59.368
Julho.....	52.420	40.868	
Agosto.....	55.016	52.353	
Setembro.....	60.155	49.651	
Outubro.....	67.144	56.728	
Novembro .....	51.494	58.830	
Dezembro.....	57.684	63.063	
<b>Total.....</b>	<b>698.433</b>	<b>643.718</b>	<b>341.248</b>

Os algarismos registrados nesse quadro indicam que a estrada, quando foi recebida pelo Estado, atravessava um periodo de franca diminuição dos transportes e que essa situação se modificou logo após a encampação.

Assim é que no anno de 1920 circularam na viação ferrea menos 54.715 toneladas de mercadorias do que em 1919.

Essa depressão foi enorme nos dois ultimos mezes da administração da companhia ex-arrendataria, pois o numero de toneladas de mercadorias transportadas baixou de 56.269, em maio, a 45.488, em junho, e a 40.868, em julho.

Em agosto, o primeiro mez de administração estadual, o peso das mercadorias movimentadas na rede ferroviaria attingiu a 52.353 toneladas, o que representa o consideravel augmento de 11.485 toneladas, em relação ao mez de julho.

De agosto em deante, salvo o mez de setembro, o peso das mercadorias transportadas tem-se mantido acima de 55.000 toneladas mensaes.

Vem a proposito citar o que occorreu com o movimento de cargas na estação de Porto Alegre.

Quando o Estado recebeu a estrada, era avultada a quantidade de mercadorias que aguardava transporte na estação desta capital, havendo quem pensasse que seria necessario pelo menos um anno para descongestional-a.

Pois bem. Após a encampação, os transportes foram intensificados e em dezembro não se contava mais pedido de vagão em atraso, conforme declarou o proprio commercio.

A estatística das mercadorias carregadas nesta cidade melhor indicará o augmento de transporte realizado pela nova administração.

Eil-a :

MEZES	Toneladas
Julho .....	2.401
Agosto.....	3.682
Setembro.....	4.451
Outubro .....	5.042
Novembro.....	5.492
Dezembro.....	5.636
Total.....	<u>26.704</u>

A comparação das medias mensaes do periodo de administração do Estado com a dos ultimos sete mezes da Auxiliaire faz ver que houve augmento dos transportes, não só depois da encampação como depois da elevação das tarifas.

Eis os numeros :

PERIODDS	Media mensal Toneladas
Janeiro a julho de 1920 (administração da Auxiliaire).....	51.870
Agosto a dezembro de 1920 (administração do Estado).....	56.125
1º semestre de 1921.....	56.874

As novas tarifas entraram em vigor a 20 de fevereiro proximo passado, entretanto a media mensal dos transportes effectuados no primeiro semestre deste anno é superior á do anno de 1920, á dos 7 ultimos mezes de administração da Auxiliaire e á dos 5 primeiros mezes da administração estadual.

Mas não são somente os numeros medios que demonstram o augmento dos transportes depois da elevação das tarifas.

Esse resultado está patentemente provado pela tonelagem total transportada, como se verifica mediante o exame do quadro comparativo do movimento de mercadorias nos primeiros semestres de 1918, 1919, 1920 e 1921.

O movimento de mercadorias, nos tres semestres comparados, foi decrescente de 1918 para 1919 e de 1919 para 1920, ao passo que se transformou em ascendente em 1921, isto é, depois do augmento das tarifas.

E' expressivo o seguinte quadro :

1º Semestre	Diminuição toneladas	Augmento toneladas
1919 .....	24.820	.....
1920.....	32.295	.....
1921.....	.....	19.023

Observa-se mais que em junho proximo findo, em plena vigencia das novas tarifas, houve um augmento muito sensivel de transporte, quer em relação ao mesmo mez dos tres annos anteriores, quer em relação ao mez de maio ultimo.

**Movimento de mercadorias nos primeiros semestres dos annos de  
1918-1919-1920 e 1921**

MEZES	TONELADAS TRANSPORTADAS			
	1918	1919	1920	1921
Janeiro .....	68.918	63.686	55.306	59.970
Fevereiro .....	61.459	59.962	51.323	55.349
Março.....	67.808	58.356	56.659	55.653
Abril.....	65.368	58.670	57.180	55.347
Maió.....	61.316	61.150	56.269	55.561
Junho.....	53.471	52.696	45.488	59.368
<b>Totaes .....</b>	<b>379.340</b>	<b>354.520</b>	<b>322.225</b>	<b>341.248</b>

Si da tonelagem global das mercadorias passamos ao exame das parcelas que a constituem, temos a prova de que para o accrescimento daquella cooperam os augmentos dos transportes de artigos da maior importancia na economia do Estado, como sejam as madeiras, os cercacs, o xarque, o sal, os productos de matadouro, o carvão de pedra e outros.

E' assim que o seguinte quadro comparativo da tonelagem de mercadorias transportadas nos primeiros semestres de 1918, 1919, 1920 e 1921 demonstra que o movimento do primeiro semestre do anno corrente foi maior do que o de igual periodo dos tres ultimos annos para o carvão de pedra, sal, pelles, xarque e productos de matadouro.

Eis os numeros, sendo o peso expresso em toneladas :

**Quadro comparativo da tonelagem de mercadorias transportadas nos primeiros semestres dos annos de 1918, 1919, 1920 e 1921**

ESPECIE DE MERCADORIAS	1918	1919	1920	1921
	1º semestre	1º semestre	1º semestre	1º semestre
Carvão de pedra .....	13.937	16.201	16.751	19.881
Sal.....	18.879	19.873	21.896	24.135
Pelles .....	10.454	10.500	4.734	11.965
Xarque.....	11.241	15.017	15.109	16.606
Productos de matadouro.....	16.372	21.383	20.193	35.096

**Quadro comparativo da tonelagem de madeira transportada nos primeiros  
semestres dos annos de 1918, 1919, 1920 e 1921**

MEZES	TONELADAS TRANSPORTADAS EM			
	1918	1919	1920	1921
Janeiro .....	12.363	8.962	7.971	8.812
Fevereiro .....	9.643	8.118	10.730	8.590
Março .....	12.961	7.168	12.735	7.319
Abril .....	11.023	7.624	11.156	5.526
Maió .....	8.669	6.941	9.081	5.393
Junho .....	7.907	5.553	5.930	7.881
<b>Totaaes .....</b>	<b>62.566</b>	<b>44.366</b>	<b>57.603</b>	<b>43.522</b>

Foi o seguinte o transporte de madeiras realizado o anno passado :

Mezes	Toneladas
Janeiro .....	7.971
Fevereiro .....	10.730
Março .....	12.730
Abril .....	11.156
Maió .....	9.081
Junho .....	5.930
Julho .....	6.190
Agosto .....	6.648
Setembro .....	5.350
Outubro .....	5.741
Novembro .....	7.400
Dezembro .....	8.534

Uma coisa impressiona logo nessa estatística e é a desproporção dos transportes nos mezes de fevereiro, março e abril, em relação ás outras parcelas.

Esse facto resulta da organização de trens especiaes para madeiras, com prejuizo de outros transportes, que deviam ser attendidos.

Outra observação resalta dos numeros reproduzidos, a qual consiste em que, quando foi encampada a rêde ferroviaria, os transportes de madeira se achavam em crise, apesar de vigorarem as tarifas antigas, como demonstra a tonelagem movimentada nos mezes de maio, junho e julho.

A nova administração recebeu a estrada em deploraveis condições de trafego, que tornavam impossivel attender simultaneamente a todos os transportes.

Em tal situação, o unico criterio a seguir era distribuir o material rodante disponivel de accordo com a importancia economica dos transportes a realizar.

Em fevereiro deste anno foi necessario providenciar sobre os transportes de gado para os frigorificos de Pelotas e Rio Grande, afim de que estes pudessem contar com o numero de cabeças sufficientes para a matança regular.

Finda a matança, as locomotivas disponiveis foram levadas para a linha da serra e empregadas no reboque de trens de madeira, cujo transporte passou a ser intensificado.

E' o que evidenciam os algarismos constantes do quadro comparativo dos transportes de gado e de madeira, pelos quaes se verifica que, exactamente nos mezes de augmento daquelles, houve diminuição destes.

Aqui estão os numeros, que afastam quaesquer duvidas :

**Anno de 1921**

MEZES	MADEIRAS	GADO VACCUM
	Tonclada	Cabeças
Janeiro.....	8.812	2.914
Fevereiro.....	8.590	13.485
Março.....	7.319	15.802
Abril.....	5.526	17.077
Maió.....	5.393	14.054
Junho.....	7.881	2.297
Julho.....	9.308	—

Note-se que no mez de junho, tendo diminuído consideravelmente o transporte de gado vaccum, pelo encerramento da safra frigorífica, elevou-se o movimento de madeiras, que augmentou sensivelmente em julho, isto é, na plena vigencia das novas tarifas.

Estas, pois, não vieram aniquilar a industria das madeiras, nem paralyzar o respectivo commercio, como se propalou.

Passemos aos transportes de gado.

As tarifas de animaes transportados em trens de carga compreendem as tres seguintes classes : 1ª, equinos; 2ª, bovinos; 3ª, porcos, carneiros, cabras e outros animaes de pequeno porte.

Vamos estabelecer o confronto, por classes, do numero de animaes transportados nos primeiros semestres de 1920 e 1921.

Mezes	1ª classe	
	1920	1921
Janeiro.....	359	175
Fevereiro.....	227	771
Março.....	354	668
Abril.....	71	131
Maió.....	44	749
Junho.....	932	291
Total.....	1.987	2.780

No primeiro semestre de 1921, foram transportados mais 793 animaes desta classe do que em egual periodo de 1920.

Vejamos a 2ª classe, que é a que maior interesse apresenta, visto ser constituida pelos bovinos.

Mezes	2ª classe	
	1920	1921
Janeiro.....	7.987	2.914
Fevereiro.....	11.183	13.485
Março.....	12.230	15.802
Abril.....	10.652	17.057
Maió.....	12.093	14.054
Junho.....	12.853	2.297
Total.....	66.998	65.600

No primeiro semestre do anno vigente, foram transportadas menos 3.389 cabeças do que no mesmo periodo do anno passado.

Essa differença não provem, entretanto, da elevação das tarifas e sim da menor duração da safra frigorifica, que começou mais tarde e terminou mais cedo do que no anno findo, e da deficiencia do material rodante, recebido pelo Estado em pessimas condições de conservação.

Durante os mezes da safra bovina deste anno os transportes de gado foram bem mais numerosos do que nos mesmos mezes do anno passado, como evidenciam as cifras relativas a fevereiro, março, abril e maio.

Nesses quatro mezes foram transportadas 46.158 cabeças, em 1920; 60.398, em 1921; sendo o acrescimo de 14.240.

A verdade é que a viação ferrea não pôde transportar mais gado em pé, no primeiro semestre deste anno, por falta de material rodante, pois teve de concentrar o disponível na formação de trens para levar animaes para os frigorificos.

Pelo accordo feito em Bagé e Pelotas entre o director da viação ferrea e os representantes dos frigorificos e das xarqueadas, a estrada deixou de transportar gado em pé para estas, pela impossibilidade de attender simultaneamente aos pedidos de trens das duas industrias.

Tendo sido restabelecido o transporte de gado para matadouros, após o encerramento da safra frigorifica, foram logo recebidos pedidos de trens para trazer bovinos de Guassú Boi e Val de Serra para S. Leopoldo e Novo Hamburgo.

As distancias entre essas estações de procedencia e destino são, respectivamente, 629 e 391 kilometros.

Ninguém poderá affirmar, de boa fé, que impede o transporte de gado uma tarifa que o permite até na distancia de 629 kilometros e, por assim dizer, de extremo a extremo do Estado, como de Guassú Boi ás immediações de Porto Alegre.

Tratemos, por fim, dos animaes de pequeno porte, classificados na

### 3ª classe

Mezes	1920	1921
Janeiro.....	1.686	720
Fevereiro.....	842	1.752
Março.....	750	569
Abril.....	859	1.093
Maió.....	1.667	3.429
Junho.....	2.958	4.465
<b>Total.....</b>	<b>8.792</b>	<b>12.028</b>

A segunda columna accusa o augmento de 3.236 cabeças em relação ao total da primeira e é digno de nota o acrescimo dos transportes nos mezes de maio e junho, na vigencia das novas tarifas.

Recapitulando, temos o seguinte quatro comparativo do total de animaes transportados em trens de carga, nos dois primeiros semestres em exame:

Classes	1920	1921
1ª.....	1.987	2.780
2ª.....	66.998	65.669
3ª.....	8.792	12.028
<b>Total.....</b>	<b>77.777</b>	<b>80.417</b>

No 1º semestre de 1921 foram transportadas mais 2.640 cabeças do que no periodo correspondente de 1920.

O mesmo augmento de tonelagem transportada se verifica em relação aos productos de agricultura, conforme attesta o seguinte:

**Quadro comparativo da tonagem transportada nos 6 primeiros mezes de 1920 e do anno de 1921**

DESIGNAÇÃO	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Até Junho		Augmen- to em 1921
	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	
Batatas.....	270	330	200	257	311	296	136	468	216	404	443	666	1.577	2.420	58 o/o
Farinha de mandioca.....	767	1.826	641	1.779	1.061	1.762	775	1.246	857	1.125	806	1.256	4.896	8.998	84 o/o
Feijão.....	778	2.727	1.062	2.672	1.650	2.705	955	1.131	739	902	541	802	5.746	10.999	92 o/o
Milho.....	1.371	1.989	732	809	577	782	287	576	490	746	621	1.029	4.078	5.230	28 o/o
Alfafa.....	1.033	1.197	809	1.074	911	715	1.107	859	1.058	1.198	942	1.284	5.860	6.327	8 o/o
Outros productos da agricultura.....	1.463	3.281	1.433	4.230	1.446	3.444	1.326	1.904	1.038	918	916	817	7.622	14.343	91 o/o
<b>Total dos productos da agricultura</b>	<b>14.633</b>	<b>16.990</b>	<b>11.276</b>	<b>16.618</b>	<b>13.656</b>	<b>14.969</b>	<b>12.088</b>	<b>12.395</b>	<b>1.726</b>	<b>10.704</b>	<b>9.613</b>	<b>12.041</b>	<b>72.839</b>	<b>83.717</b>	<b>15 o/c</b>

Verifica-se por esse quadro que no transporte total dos productos da agricultura houve um acrescimo de 15 %/o, no primeiro semestre de 1921 em relação a igual periodo de 1920.

Em todos os mezes deste anno os transportes foram mais elevados do que nos correspondentes ao anno findo, e deve ser notado que essa differença é muito grande nos mezes de maio e junho, isto é, sob o regimen das novas tarifas.

Nas parcelas relativas ao feijão, diversos productos da agricultura e farinha de mandioca, os augmentos de transportes foram de 92 %/o, 91 %/o e 84 %/o, respectivamente.

Nada mais é necessario, além dos factos, algarismos e estatística, que foram expostos com claresa e exacção, para que seja licito affirmar que o augmento progressivo do trafego, como realmente acontece, não é incompativel com as novas tarifas, que nem aniquillaram as industrias, nem entorpeceram o commercio, conforme previsões pessimistas.

Cumpra de novo observar que essas tarifas são provisórias e que, embora prorogadas ultimamente sem prazo fixo, é provavel que não subsistam por mais de 6 mezes.

Elas serão reduzidas paralelamente com a diminuição do custo do transporte da tonelada kilometro. Terão, ainda mais, de soffrer revisões periodicas afim de acompanharem as oscillações dos valores mercantis e guardarem sempre com elles a necessaria correlação.

A politica economica do Estado, na exploração dos transportes ferro viarios, não poderá differir da que tem elle observado na administração dos serviços portuaes e que se concretiza na gradual socialisação dos serviços publicos, mediante a redução e simplificação de taxas até o extremo que o orçamento publico permittir.

Esse o objectivo que será porfiado, mas que não é possivel alcançar sinão com vagar e depois de normalisada a situação.

As tarifas definitivas, que hão de obedecer a esse criterio economico e basear-se no chamado systema mixto, hoje universalmente adoptado, levarão em conta a natureza ou qualidade, o peso ou quantidade, o volume, o valor, a distancia, o manejo das mercadorias, como elementos modificadores dos transportes.

A isso accrescentarei, em remate, os seguintes conceitos luminosos de notavel engenheiro brasileiro:

«As classificações das mercadorias precisam ser temporariamente revistas, para attender á situação especial dos varios artigos de commercio, de modo que a produção se desenvolva sempre. E' no maior desenvolvimento da produção que está o interesse primordial das estradas, e é incontestavel que só o frete baixo pôde permittir uma expansão desta ordem, efficaz e duradoura.

Deve ser principio firme, na exploração commercial das estradas de ferro, que isto se faça em todas as oportunidades.

A criação de tabellas espcieaes opera perfeitamente o desdobramento das classes, sem modificar-lhes as denominações, e attende satisfactoriamente ás necessidades permanentes ou temporarias de modificações de preços de transporte, para quaesquer artigos que se devam destacar, pelos motivos apreciados.

A classificação das mercadorias é a base de toda a tariffação.» (Congresso para o estudo das tarifas ferro viarias em 1916. Memoria do engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, pags. 10-11).

**Terras e Colonisação** — As commissões de terras, em principios deste anno, foram reduzidas a seis, extinguindo-se as de Passo Fundo e Lagôa Vermelha, como medida de economia.

Pela mesma razão foram suspensos os serviços de construcção de estradas coloniaes e caminhos vicinaes, demarcação de lotes, estudos e installações de povoados. Todavia, nenhuma restricção soffreram os trabalhos de conservaço, ordinaria e extraordinaria, bem como os de legitimações e verificações de posses, estabelecimento de colonos e outros.

Até 31 de dezembro de 1920 registraram-se na Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas 580 medições judiciaes, em conformidade do que dispõe o Cod. do Proc. Civil e Comm., cujos arts. 726 e 727 prescrevem a remessa obrigatoria, á mesma Secretaria, de uma copia da planta e memorial descriptivo da demarcação e divisão, sob pena de incorrer o agrimensor ou escrivão em multa de 100\$ a 200\$ e de não ser homologada a demarcação ou divisão.

Creou o Codigo essa formalidade como uma contribuição para os trabalhos de organisação da planta cadastral do Estado.

Por enquanto, são pouco valiosos esses subsidios, mas é de esperar que, com vagar e melhor comprehensão do alcance da medida, a sua observancia venha a generalizar-se com espontaneidade.

Foram descriminados e demarcados 52.815 hectares, sendo 1.144 para legi-

timações de posses, 8.499 para indenisações em terras, 38.380 para divisão em lotes ruraes e 4.792 para fins diversos.

A 1º de janeiro de 1920 existiam, em andamento, na Secretaria 200 autos de legitimação de posses; entraram depois 61 e saíram 101, durante o anno, e ficaram 160 pendentes de decisão.

Segundo uma autorisada estimativa, possui o Estado a superficie de 270.000 kilometros quadrados, que assim se distribuem :

campos nativos (70 3/0).....	190.000	kmq.
terras desmattadas (7,5 0/0).....	20.000	«
mattas (22,5 0/0).....	60.000	«
<hr/>		
total.....	270.000	«
terras particulares (91 0/0).....	246.000	«
terras publicas (9 0/0).....	24.000	«

Toda essa area de terras devolutas está situada ao Norte, ao longo do rio Uruguay, coberta por exuberante floresta, completamente irrigada, onde se encontram innumerables, e tambem as maiores quedas de agua do Estado. E' aqui, portanto, que no futuro se concentrará a grande riqueza agricola.

A superficie colonisada é de 3.480.000 hectares, dos quaes correspondem 2.400.000 a nucleos de origem official e 1.030.000 a nucleos particulares.

A area colonisada excede, pois, a setima parte da area total do Estado, que é de 27.000.000 de hectares, equivalentes a 270.000 kmq.

Quanto á sua população, estimada no total de 840.000 individuos, os nucleos de origem official têm 530.000 habitantes e os particulares 310.000.

Em relação á nacionalidade, são luso-brasileiros 140.000; allemães e descendentes 330.000; italianos e descendentes, 260.000; polacos, russos e descendentes, 80.000; diversos, 30.000.

A estatística de 1920 avaliou a producção total do Estado em 1.209:231\$600, e a da região colonial em 528.731:600\$000, o que dá, «per capita», para o Estado 604\$615 e, para a região colonial, 629\$442.

O crescimento rapido da população colonial, cuja natalidade regula 22.000 individuos annualmente, e, por outro lado, as facilidades e favores que promettem as empresas colonisadoras nos Estados de Santa Catharina e Paraná, explicam a emigração de colonos nossos para aquellas paragens e, sobretudo, para as terras situadas á margem direita do rio Uruguay, limite-norte do Rio Grande do Sul com Santa Catharina.

Os preços módicos dos lotes coloniaes, a forma e prazos de pagamentos, a concessão de muitos lotes a um só individuo, a aspiração de realizar bons negocios, sinão a ambição obsidente de possuir sempre mais terra, são as causas exclusivas do phenomeno economico, que alguns erroneamente confundem com o exodo forçado, quando em verdade elle nada tem de alarmante e prejudicial ao nosso Estado, que ha de encontrar compensação nas relações de commercio com os visinhos municipios catharinenses de Cruzeiro, Chapecó, etc., cuja producção não poderá dispensar, por muito tempo, as nossas estradas de rodagem e vias ferreas em demanda dos portos ou dos mercados internos de consumo, no Rio Grande do Sul.

A viação nos nucleos coloniaes do Estado recebeu regular desenvolvimento. A despesa com a exploração de estradas de rodagem e caminhos vicinaes, desmattamento, terraplenos e obras de arte, attingiu a 991:454\$583.

Ficaram reconstruidos 85km,035 de estradas e 124km,229 de caminhos, com a despesa total de 295:167\$750.

Foram conservados 616km,151 de estradas e 39km,880 de caminhos, despendendo-se 249:650\$926.

Em 31 de dezembro de 1920, o numero de lotes ruraes demarcados era de 31.589, com a area total de 864.157 hectares.

Durante o anno findo, foram demarcados 1.465 lotes, sommando a area de 47.338 hectares, e foram concedidos 1.249 lotes ruraes.

As medias dos preços de venda, por hectare, foram de 50\$000, em 1919, e 60\$000 em 1920; o preço maximo em 1920, foi de 80\$000 o hectare e o minimo de 40\$000.

O numero de lotes urbanos demarcados, em 31 de dezembro de 1921, era de 7.408, com a area total de 665,8 hectares, e preços medios de venda, por metro quadrado, de 156 rs., em 1919, 220 rs. em 1920; maximo de 500 rs. e minimo de 100 rs.

A arrecadação da divida colonial, em 1920, montou a 2.446:204\$902, sendo 1.141:880\$721 em dinheiro e 1.304:324\$181 em serviços.

A receita das commissões de terras foi de 2.472:297\$855 e a despesa de 3.198:088\$360.

**Aguas de Irahay** — A organisação da «estancia de aguas de Irahay» (fontes do Mel) continua a ser objecto de estudos e cuidados especiaes.

Tendo em vista a capital importancia dos serviços de aguas e esgotos, que devem ser projectados previamente, afim de servirem de base ao plano das edificações urbanas, confiou-se a um notavel especialista brasileiro a incumbencia de elaborar o projecto definitivo de saneamento. Só depois de resolvido esse problema preliminar, é que poderá ser approvedo o projecto urbano.

Até então todas as edificações serão consideradas de caracter provisorio e sujeitas á demolição ou remoção, quando se determinar.

Nessas condições já existem ali 73 habitações e 3 hoteis, dos quaes um com accomodações para 200 hospedes.

Constitue um grave problema a resolver o da captação das aguas das fontes. E' necessario evitar os defeitos que se observam noutras estancias dentro e fóra do paiz e ao mesmo tempo não desattender á conveniencia de utilizar as aguas junto ás fontes, o mais proximo que fôr possivel, afim de não diminuir-lhes a thermalidade, a radio-actividade e gases raros, que as tornam ainda mais virtuosas.

Até agora as soluções estudadas offerecem seus prós e contras, de modo que se faz mister proseguir nos estudos com o maior empenho, ou recorrer ao auxilio de technicos especialistas, nacionaes e estrangeiros.

Actualmente são provisórias as installações para a captação, bem como para o balneario.

No anno findo foi construido um novo reservatorio de accumulção, por meio de bomba a vapor, dando para alimentar 11 banheiros, 5 dos quaes ficaram installados para a ultima estação de aguas.

Foram adquiridas machinas e aparelhos necessarios para a installação de uma usina electrica, afim de supprir luz e força.

A frequencia á estancia de aguas cresce de anno para anno e será muito maior, provavelmente, quando estiver concluida a estrada de rodagem entre a estação de Santa Barbara e a séde de Irahay, construida em condições de facilitar o trafego ininterrupto de automoveis.

**Carvão do Gravatahy** — A extracção de carvão nas minas do Gravatahy, exploradas pelo Estado, tem augmentado, conforme se depreende do seguinte fornecimento á Viação Ferrea: no 1º semestre de 1920, 1.863t,347; no 2º semestre de 1921, 4.630t,777.

Verificada ali a existencia de uma jazida carbonifera de facil e abundante exploração, estarão justificadas as installações completas e aperfeiçoadas para a extracção e beneficiamento do carvão, como as que vão ser construidas.

Para esse fim abriu-se uma concorrencia reservada e, após varias consultas e informações a casas inglezas e americanas, foi aceita a proposta da firma Head, Wrighton & C., para a vinda de um technico que, mediante observações directas e estudos, no proprio local, elaborasse um projecto completo, compreendendo todas as operações, desde o desmonte e a elevação até a lavagem, installação electrica, para força, e ainda uma linha funicular do poço ao porto do rio Gravatahy, donde o minerio descera em chatas.

O engenheiro inglez demorou-se aqui dois mezes, durante os quaes confeccionou o projecto das installações da superficie, depois do que regressou para a Inglaterra, donde deverá enviar o projecto das machinas subterraneas e os orçamentos da usina electrica.

Em relação ao transporte de carvão, que é outro problema importante, a solução definitiva dependerá do projecto principal para as installações e da intensidade a que attingir a exploração.

Actualmenie o transporte é feito em auto-caminhões do poço até o porto da Areia ou o das Canoas, no rio Gravatahy, mas, variando muito a resistencia das estradas, conforme a marcha do tempo, esse transporte tem o inconveniente grave de ser incerto ou difficil.

Para remover esse empecilho, está prejectada uma nova estrada que irá attingir o rio, a jusante do passo das Canoas, até onde a navegação é franca e continua durante o anno.

O transporte pelo rio Gravatahy é feito até a ponte da Viação Ferrea, onde o carvão é directamente descarregado das chatas para os vagões, por um guindaste a vapor.

No poço, além dos trabalhos de avançamento e alargamento das galerias, foram executados outros tendentes a melhorar os serviços e augmentar o arejamento, que é completo.

Quanto ao regimen do trábhalho, a principio vigorou o do salario, por dia de oito horas, prevalecendo agora o de empreitadas, por ser o mais conveniente.

**Almoxarifados** — Por decr. n. 2.613 de 26 de julho de 1920, foram creados: um almoxarifado central, com séde nesta capital; dois almoxarifados parciaes, um para a estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves e outro para a dragagem do Sul.

Esse novo serviço se impunha, em consequencia do desenvolvimento e importancia das obras executadas por administração.

Primeiramente, é evidente que só por esse meio se poderá conseguir a maior regularidade na distribuição dos materiaes, instrumentos, ferramentas e utensilios; e depois as compras em globo serão sempre mais vantajosas do que as feitas em concorrencias parciaes e em periodos curtos e variaveis.

Em geral as compras para os almoxarifados hão de ter por base a concorrência publica, uma vez por anno.

O almoxarifado central constituiu uma nova directoria da Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas e rege-se por um regulamento especial.

**Negocios da Fazenda — EXPORTAÇÃO** — Resentindo-se de inevitaveis repercussões da complexa e alarmante crise economica nacional, aggravada, até mais de metade do exercicio, por factores locais oriundos da desorganisação dos transportes ferro viarios, que só de agosto desse anno em diante, sob a administração do Estado, começaram a ser normalizados, a exportação rio-grandense, em 1920, comparada á de 1919, accusa a diminuição de 17.693:135\$910, correspondente a 27.112.497 kilos:

Anno	Valor	Peso
1919.....	215.572:443\$110	328.586.242 kilos
1920.....	197.879:307\$200	301.473.745 "

A redução mais sensivel, proporcionalmente, nas remessas para o exterior, verificou-se em relação á França, que em 1919 adquiriu aqui 12.260.496 kilogrammos, na importancia de 6.593:564\$030, ao passo que em 1920 as suas compras nos mercados rio-grandenses não excederam de 4.092.673 kilos, com o valor official de 2.164:994\$040, ou sejam menos 4.428:569\$090, equivalentes a mais de 30 %, no valor e no peso.

Em compensação, a Allemanha que, em 1919, figurou no quadro da nossa exportação apenas com 176.500 kilos, no valor de 283:026\$400, comprou-nos em 1920 mercadorias na importancia de 3.576:049\$820, pesando 5.294.175.

Nada, em verdade, se oppõe agora a que esse paiz vá retomando entre os consumidores da produção rio-grandense o lugar notavel que occupou durante largo periodo, até 1913. Nesse anno, realmente, foi elle o nosso melhor freguez na Europa: adquiriu-nos 10.618.021 kilos, no valor de 4.952:021\$780. O segundo lugar coube á Inglaterra: 10.348.238 kilos, no total de 4.492:736\$680.

A exportação geral pela barra attingiu á somma de 222.875.868 kilogrammos, no total de 147.601:017\$960.

De Porto Alegre procedia mais de 40 % dos productos exportados: ..... 71.140:559\$730, com o peso de 119.778.110.

Pelas fronteiras terrestres sahiram 78.597.877 kilogrammos, com o valor de 50.278:289\$240, correspondendo á Livramento pouco menos da metade tambem desse total: 20.670:927\$400, pesando 37.822.368 kilos.

O quadro abaixo demonstra quaes foram os productos vegetaes que mais contribuíram para o valor e volume da nossa exportação no anno transacto:

	Peso em kilos	Valor official
Arroz.....	35.022.646	17.897:131\$160
Fumo em folha.....	6.705.523	6.994:655\$790
Farinha de mandioca.....	44.254.891	5.666:098\$480
Cebolas.....	11.063.869	3.319:169\$700
Herva matte.....	7.285.824	3.222:732\$730
Feijão.....	11.031.459	3.149:754\$190
Madeiras.....	19.601.010	1.720:503\$860
Vinho.....	2.987.140	1.309:521\$850
Batatas.....	4.788.464	1.189:204\$640
Fumo desfiado.....	687.849	1.072:335\$780

Nas industrias derivadas da pecuaria concorreram com os maiores coe-  
ficientes :

	Peso em kilos	Valor official
Xarque.....	35.503.502	42.570.923\$950
Banha.....	25.176.179	34.135.145\$790
Carnes congeladas.....	24.193.707	19.297.639\$600
Couros vaccuns salgados.....	12.477.067	12.316.769\$200
Lã.....	2.884.520	6.879.383\$700
Sebo.....	9.178.130	6.442.096\$050
Couros vaccuns seccoos.....	1.597.010	2.779.245\$000
Gado vaccum.....	4.320.370	2.084.590\$000

Os dois quadros seguintes, resumindo, por classes, o peso e valor da ex-  
portação, em 1919 e 1920, mostram que foram os productos animaes e derivados  
os unicos que soffreram reduções, no ultimo desses annos : 162.040:670\$330, con-  
tra 142.261:723\$850, ou menos 21.778:946\$480. O augmento nos vegetaes orçou em  
2.667:572\$000; nos mineraes foi de 1.112:699\$410 e nos não especificados 295:539\$050 :

1919		
Productos	Peso em kilos	Valor official
Animaes e derivados.....	150.935.127	162.040:670\$330
Mineraes " ".....	7.016.869	1.625:627\$260
Vegetaes " ".....	170.314.239	51.355:683\$330
Productos não especificados.....	321.007	550:462\$190
Somma.....	328.586.242	215.572:443\$110

1920		
Productos	Peso em kilos	Valor official
Animaes e derivados.....	133.930.044	140.261:723\$850
Mineraes " ".....	8.484.506	2.748:326\$670
Vegetaes " ".....	158.644.601	54.023:255\$440
Productos não especificados.....	414.594	846:001\$240
Somma.....	301.473.745	197.879:307\$200

A nossa exportação para mercados brasileiros, em 1920, se distribuiu por  
dezesseis Estados, continuando em primeiro logar na lista dos importadores na-  
cionaes e estrangeiros dos nossos productos a praça do Rio de Janeiro, com  
81.560.215 kilos, no valor official de 49.210:921\$170.

Vêm, em seguida, São Paulo, Bahia e Pernambuco, o primeiro, com  
23.146.180 kilos, sommando 20.823:410\$510; o segundo, com 22.809.528 kilos, no total  
de 13.443:283\$530, e o terceiro com 14.395.708 kilos, no valor de 12.595:287\$750.

Verifica-se, assim, que, tendo subido a 165.680.400 kilogrammos, com o valor  
de 115.479:915\$200 a nossa exportação para os demais Estados da União, conbe-  
ram aos quatro mercados acima referidos 141.911.621 kilos, (85,653 %) na impor-  
tancia de 96.072:902\$240 (83,1945 %), ficando para os doze restantes 23.768.779 kilos,  
com a cotação official de 19.407:012\$240, ou apenas 14,347 %, quanto ao peso, e  
16,8055 %, quanto ao valor, relativamente ao total geral.

A exportação para o estrangeiro foi de 135.793.345, no total de.....  
197.879:307\$200 :

	Peso em kilos	Valor official
America.....	98.473.017	55.715:456\$940
Europa.....	37.020.153	26.524:707\$390
Asia.....	177	227\$670
Africa.....	300.000	159:000\$000

O Uruguay continúa em primeiro logar entre os nossos fregueses da Ame-  
rica : 34.802:980\$750, relativos a 59.111.160 kilos. Immediatamente abaixo figura a  
Republica Argentina : 14.989:024\$020, pesando 33.716.498.

Da Europa, foram as praças da Inglaterra, como nos annos anteriores, as  
que mais mercadorias rio-grandenses importaram : 15.447:601\$680, com o peso de  
22.024.399 kilos.

Da Asia, o unico importador foi o Japão, e isso mesmo apenas de 177 kilos no valor de 227\$670.

Quanto á Africa, exportámos sómente para Dakar: 300.000 kilos, sommando 159:000\$000.

O producto que mais influuiu, no anno findo, em nossa balança commercial foi ainda o xarque: 35.503.502 kilos, com o valor de 42.570:923\$950. Em 1919, exportámos 25.374.177 kilos, sommando 47.130:119\$440. O augmento, em 1920, no peso, foi apenas de 129.325 kilos. No valor, porém, apurou-se contra o total desse anno, uma differença para menos igual a 4.559:195\$490, explicada pela baixa de cotação do producto.

Não se deu o mesmo, felizmente, com a banha, cujo preço subiu apreciavelmente em 1920. A sua exportação nesse anno foi de 25.176.179 kilos, menos 290.079 kilos do que em 1919. Quanto ao valor, apesar dessa diminuição de peso, houve um augmento que subiu a 2.116:562\$275, ou sejam 32.018:583\$515, em 1919, contra 34.135:145\$790, em 1920.

Em relação ás carnes congeladas o movimento nos dois ultimos annos foi o seguinte :

1919 : peso, 7.355.981 kilos ; valor, 5.884:784\$800 ;  
1920 : peso, 24.193.707 kilos ; valor, 19.297:639\$600.

Differença em favor de 1920 : peso, 16.837.726 ; valor, 13.412:854\$800.

Outro artigo que, como a banha, apresentou redução na quantidade exportada, mas augmento de cotação, foram os couros salgados. Em 1919 exportámos 17.387.076 kilos, com o valor de 14.391:983\$810, contra 12.477.067 kilos, na importancia de 12.316:769\$120, em 1920.

Dentre os productos vegetaes, destacou-se grandemente o arroz, quanto ao valor: 17.897:131\$160, correspondentes a 35.622.646 kilos. Quanto ao peso, porém, occupou posição primacial a farinha de mandioca: 44.254.831 kilos, com o valor official de 5.666:098\$480.

Estatistica recentemente organizada dá á colheita do arroz, em todo o Estado, no anno de 1920, o total de 148.950 toneladas, com o valor médio de..... 35.748:000\$000.

Comparada a sua exportação de 1919 á de 1920, verifica-se a favor deste ultimo anno o augmento de 7.862.431 kilos, que sommam 3.121:625\$510.

A cotação do nosso arroz, que havia baixado em 1919, melhorou muito em 1920, tanto no interior como no exterior.

Tambem o volume e valor da exportação do fumo em folha augmentaram em 1920, subindo a 6.705.523 kilos, na importancia de 6.994:655\$790.

Não foram poucos, aliás, os productos, que, no balanço geral da nossa exportação, em 1920, apresentaram, igualmente, notavel accrescimento, confrontados com os do anterior, como o demonstra a relação abaixo :

Aboboras.....	com mais	23:716\$000
Aguardente.....	" "	18:024\$200
Algodão .....	" "	17:226\$500
Amendoim.....	" "	72:933\$340
Arreiaamentos.....	" "	89:938\$250
Arroz .....	" "	3.121:625\$510
Banha.....	" "	2.116:562\$275
Batatas.....	" "	254:342\$150
Bebidas.....	" "	26:524\$100
Cabello.....	" "	289:048\$105
Cal.....	" "	16:151\$000
Calçados.....	" "	205:289\$820
Camisas.....	" "	36:283\$600
Cangica.....	" "	18:647\$200
Capas.....	" "	62:678\$400
Carnes congeladas.....	" "	13.412:854\$800
Caronas.....	" "	187:671\$900
Cêra.....	" "	295:285\$400
Chapêos de lã.....	" "	86:444\$740
Cigarros.....	" "	248:547\$180
Cinza de ossos.....	" "	75:772\$440
Cobertores.....	" "	305:312\$000
Colla.....	" "	147:220\$240
Confecções.....	" "	21:973\$500

Couros envernizados .....	com mais	16:516\$400
Couros de porco.....	« «	90:657\$900
Escovas.....	« «	25:083\$000
Extracto de carne.....	« «	70:252\$000
Farinha de mandioca.....	« «	294:181\$180
Fumo em corda.....	« «	169:118\$150
Fumo desfiado.....	« «	248:367\$500
Fumo em folha.....	« «	6.420:567\$290
Gado muar.....	« «	222:908\$000
Gado suino.....	« «	24:880\$000
Graspa.....	« «	81:811\$800
Linguas.....	« «	156:581\$440
Machinas.....	« «	115:531\$680
Meias.....	« «	85:603\$900
Mel.....	« «	14:469\$250
Obras de ferro.....	« «	93:226\$900
« « madeira.....	« «	216:976\$430
« « palha.....	« «	15:421\$000
« « vidro.....	« «	23:205\$000
Oleo.....	« «	352:499\$700
Ossos.....	« «	26:050\$740
Panno.....	« «	187:359\$500
Pedras.....	« «	15:087\$000
Peixe secco.....	« «	171:394\$390
Pelleges.....	« «	40:302\$100
Perfumarias.....	« «	94:734\$800
Ponchos.....	« «	444:556\$000
Productos bovinos.....	« «	396:090\$330
Quirera de arroz.....	« «	36:660\$000
Sementes diversas.....	« «	28:432\$400
Sola.....	« «	55:616\$219
Stearina.....	« «	136:800\$000
Tecidos.....	« «	708:063\$000
Tramas.....	« «	45:165\$000
Unhas.....	« «	11:702\$760

**Importação** — As estatísticas sobre a importação do Estado são, infelizmente, escassas e se referem, apenas, á importação estrangeira. Nenhum dado official existe que autorise a confrontar, approximadamente embora, o valor dos productos que adquirimos em mercados nacionaes com o dos que lhes foram por nós vendidos.

Dahi a impossibilidade de verificar o saldo real a nosso favor, no commercio inter-estadual.

Na importação do estrangeiro houve, em 1920, sobre o exercicio de 1919, um augmento de 33.876 contos : 144.189 contos contra 110.313.

Para melhor intelligencia de alguns dos phenomenos da actual crise financeira, é interessante observar o movimento expressivamente irregular dessa importação nos ultimos dez annos.

Durante esse periodo teve ella, effectivamente, o seguinte desenvolvimento, que, francamente ascensional até 1913, desceu em 1914 e 1915, em virtude da guerra européa, para retomar com vigor a linha ascendente nos doze mezes immediatos, ainda em plena conflagração, e attingir em 1920, fechando o decennio, um total superior ao de 1911 em 78.479 contos :

Annos	Valor	Annos	Valor
1911 .....	65.710:000\$	1916.....	51.711:000\$
1912.....	75.315:000\$	1917.....	53.689:000\$
1913.....	83.813:000\$	1918.....	79.558:000\$
1914.....	49.298:000\$	1919.....	110.313:000\$
1915.....	42.347:000\$	1920.....	144.189:000\$

Confrontado o anno de 1920 com o de 1913, que, aliás, dos anteriores á guerra, foi o de maior importação, apura-se naquelle o acrescimo de 60.376:000\$000, pouco inferior ao total de 1911.

A importação nos ultimos dois annos assim se distribuiu pelas diversas alfandegas e postos aduaneiros do Estado :

Alfandegas e postos aduaneiros	1919	1920	Diferença em 1920
Rio Grande.....	29.818	25.438	— 4.380
Pelotas.....	8.575	14.604	+ 6.089
Porto Alegre.....	43.001	82.402	+ 39.401
Jaguarão.....	261	195	— 66
Livramento.....	16.796	7.546	— 9.250
Quarahy.....	1.181	1.145	— 36
Uruguayana.....	7.444	7.780	+ 336
Itaqui.....	1.959	1.383	— 576
São Borja.....	122	171	+ 49
Diversos.....	1.156	3.465	+ 2.309
<b>Total.....</b>	<b>110.313</b>	<b>144.189</b>	<b>+ 33.876</b>

Tendo subido assim, em 1920, a 144.189.000\$000 a nossa exportação, segue-se que excedeu á exportação para o estrangeiro, no mesmo anno, em 61.789.608\$000. Em 1919 tal excesso não foi além de 20.351.802\$435, mais ou menos um terço do augmento verificado em 1920.

O desequilíbrio que se verificou, em 1920, no commercio geral do Brasil foi, tambem, consideravel, como consta de documentos e estatistica federaes.

Nesse anno, exportámos 2.101.094 toneladas de mercadorias diversas, com o valor official de 1.752.247.000\$000, papel, ou £ 107.514.000. No anterior, a exportação foi de 1.907.688 toneladas, no valor de 2.178.719.000\$000, ou £ 130.065.000. Embora superior, no peso, ficou, pois, a de 1920 muitissimo abaixo da de 1919, em relação ao valor. A diferença para menos elevou-se a 426.472.000\$000, ou £ 22.551.000.

De 1916 a 1920, a exportação total do paiz assim se exprime :

Annos	Papel	Libras
1916.....	1.136.888.000\$000	56.462.000
1917.....	1.192.175.000\$000	63.031.000
1918.....	1.137.100.000\$000	61.168.000
1919.....	2.178.719.000\$000	130.065.000
1920.....	1.752.247.000\$000	107.514.000

A importação nesse quinquennio foi a seguinte :

Annos	Papel
1916.....	810.759.000\$000
1917.....	837.738.000\$000
1918.....	989.405.000\$000
1919.....	1.334.258.000\$000
1920.....	2.078.046.000\$000

Comparada a exportação de 1920 á importação desse mesmo anno, vê-se que esta ultrapassou áquella em 325.799.000\$. Essa foi, exactamente, a importância do «deficit» apurado ao encerrar-se, em 1920, o quadro do movimento commercial em toda a Republica. Nos annos anteriores, de 1916 a 1919, houve sempre saldos, sendo : 844.461.000\$000, ou £ 51.908.000, em 1919 ; em 1918, 147.695.000\$000, ou £ 8.351.000 ; 354.437.000\$000, ou £ 18.521.000, em 1917 ; em 1916, finalmente, 326.120.000\$000, ou £ 16.063.000.

**Pecuaria** — Em 1920, consoante os calculos e estatísticas organisadas pela repartição competente, o valor dos nossos rebanhos era de 1.362.965.500\$000, relativos a 22.384.800 cabeças.

A população bovina correspondiam, nesse total, 950.178.000\$000, ou 9.171.700 cabeças ; á equina, 91.295.000\$, ou 1.548.000 cabeças ; á muar, 43.198.000\$000, ou 943.000 cabeças ; á ovina, 97.663.500\$000, ou 5.059.700 cabeças ; á suina, 179.114.500\$000, ou 5.757.100 cabeças ; á caprina, 1.446.000\$000, ou 153.100 cabeças.

Esses algarismos accusam sobre os de 1919 as seguintes diferenças para mais : população bovina, 25.918:000\$000, ou 242.200 cabeças; equina, 1.545:000\$000, ou 24.800 cabeças; mular, 758:000\$, ou 6.400 cabeças; ovina, 3.720:300\$000, ou 236.100 cabeças; suína, 30659:500\$000, ou 850.100 cabeças; caprina, 80:600\$000, ou 7.000 cabeças.

Embora inferior á dos annos de 1918 e 1919, a cotação dos animaes para frigorificos e xarqueadas, nestes ultimos mezes, já attingiu média mais compensadora do que a de 1920. Para a baixa verificada nesse anno e que tanto alarmou a prospera industria pastoril, concorreu primacialmente a paralyção parcial de todos os negocios, com a deficiencia de numerario e consequente retraimento dos bancos.

No anno corrente, para peor, quando as transacções de gados começavam a se tornar mais intensas, irrompeu em São Paulo a peste bovina, determinando a adopção de medidas de rigor, por parte da Argentina e do Uruguay.

Escoando-se por esses dois paizes grande parte dos nossos productos e subproductos animaes e sendo o ultimo, especialmente, importador em alta escala do nosso gado em pé, é facil calcular os prejuizos a que taes medidas expuzeram a pecuaria rio-grandense.

Felizmente, reunida em Montevidéo, no mez de maio transacto, uma commissão de technicos argentinos, brasileiros, paraguayos e uruguayos, para tratar do assumpto, todos unanimemente reconheceram a improcedencia das noticias alarmantes que então circulavam. Deante das conclusões a que chegou essa commissão e á vista da distancia da zona infectada, além das providencias energicas que o governo do Estado poz em pratica opportunamente, tanto o Uruguay como a Argentina promptificaram-se a modificar o regimen de excepção. Pouco depois, foi restabelecida, inteiramente, primeiro no Uruguay, em seguida na Argentina, a livre entrada do gado em pé e de todos os productos animaes e vegetaes de procedencia rio-grandense.

Durante os annos de 1919 e 1920, os estabelecimentos saladeris e frigorificos abateram, respectivamente, 454.076 e 452.510 cabeças.

Consoante as medias annuaes apuradas pela Repartição de Estatistica, o Rio Grande manteve-se em primeiro logar, na America do Sul, quanto ao gado bovino abatido durante o decennio de 1909 a 1918, como o demonstram os seguintes quadros comparativos :

Annos	R. G. do Sul	Uruguay	Argentina	Paraguay	Total geral
1919 .....	588.703	664.700	494.300	10.000	1.757.703
1910.....	673.786	761.564	415.800	20.000	1.871.150
1911.....	732.852	558.200	386.000	22.000	1.699.052
1912.....	793.596	551.200	382.800	37.000	1.764.596
1913.....	686.025	334.700	261.200	30.000	1.311.925
Quinquennio .....	3.474.962	2.870.364	1.940.100	119.000	8.404.426
Média annual.....	694.993	574.073	388.020	23.800	1.680.885
Proporção da média...	41,8 %	34,2 %	23,1 %	1,4 %	100
1914.....	510.895	169.086	155.500	8.600	844.081
1915.....	483.214	117.800	170.000	22.000	793.014
1916.....	469.327	123.500	171.000	4.000	767.827
1917.....	677.932	196.200	201.800	18.000	1.093.932
1918.....	535.988	174.900	214.000	8.000	932.888
Quinquennio .....	2.677.356	781.486	912.300	60.600	4.431.742
Média annual.....	535.471	156.297	182.460	12.120	886.348
Proporção da média...	60,4 %	17,8 %	20,5 %	1,3 %	100

Na safra do corrente anno, conforme recentes estatisticas, foram abatidos em nossos diversos frigorificos e xarqueadas 695.900 animaes bovinos, mais 241.924 do que em 1919 e mais 243.690 do que em 1920.

O numero de suinos abatidos em 1920 subiu a 1.092.330, contra 1.086.470, em 1919, para o fabrico de banha, salames, presuntos e conservas em geral.

Para o consumo publico, foram, em 1920, abatidos 76.820 ovinos, com o peso de 2.304.600 kilos e o valor médio de 1.152:300\$000, e 133.600 suinos, com o peso de 11.088.000 kilos e o valor de 6:098:400\$000.

O peso total dos bovinos sacrificados para tal fim, no mesmo anno subiu a 83.286.000 kilos, avaliado em 66.628:800\$000.

O valor da exportação do gado em pé, no anno findo, orçou em..... 3.196.109\$000, contra 9.284.654\$000, em 1919. Houve, pois, em 1920, uma differença para menos de 6.088.545\$000.

A produção de couros subiu de 23.651.500 kilos, em 1919, a 23.980.300, em 1920.

A lã produzida em todo o Estado, no anno transacto, pesou 7.933.000 kilos, sendo: lãs finas, 2.579.000; mestiças, 3.265.000; grossas, 2.089.000. Sobre os de 1918, accusam esses totaes o augmento de 10,5 %.

Coube ao municipio de Uruguayana o primeiro logar, com 730.000 kilos, assim distribuidos: lãs finas, 200.000; mestiças, 380.000; grossas, 150.000. Seguem-se-lhe as de Alegrete e Bagé, este, com 635.000 kilos; aquelle, com 665.000. De todos os municipios, porém, foi Santa Victoria do Palmar o que contribuiu com maior porção de lãs finas: 250.000 kilos, mais 15.000 do que c de Bagé, immediatamente abaixo d'elle nesse particular, com o total de 235.000 kilos.

**Produção agricola** — A produção agricola geral subiu em 1920 a ..... 4.117.330 toneladas, com o valor de 674.708.300\$000, contra 3.808.700 toneladas, avaliadas em 674.718.000\$000, em 1919. Augmento: no valor, 13.990.300\$000; no peso, 308.630 toneladas. A area cultivada, que era de 2.561.450 hectares em 1919, passou a ser de 2.581.300, em 1920. O acrescimo foi, pois, de 19.850 hectares, dos quaes 2.000 correspondem ás lavouras de milho.

Augmenta constantemente, como é natural, a área cultivada. Em 1916, por exemplo, não excedia de 2.438.335 hectares. No anno immediato, diminuiu sensivelmente: foi de 2.176.543. Em 1918, porém, venceu essa differença, com 2.521.127 hectares, mais 344.584 do que em 1917 e mais 82.792 do que em 1916.

Pelo seguinte quadro, facil é acompanhar as differenças que se verificaram, dentro do ultimo quinquennio, na área utilizada pela agricultura, no peso e valor da respectiva produção:

Annos	Area em hectares	Toneladas	Valor em contos
1916 .....	2.438.335	3.576.223	541.156.000\$000
1917 .....	2.176.543	2.673.455	482.035.000\$000
1918 .....	2.521.127	3.627.860	629.596.000\$000
1919 .....	2.561.450	3.808.700	660.718.000\$000
1920 .....	2.581.300	4.117.330	674.708.300\$000

A produção agricola continúa a ser variada, abrangendo vinte e seis especies de cultura, em grande escala, como se vê do quadro abaixo:

Productos	Hectares	Toneladas	Valor médio
Milho .....	682.000	1.636.803	196.416.000\$000
Fructas .....	800.000	400.000	100.000.000\$000
Hortalicas .....	210.000	462.000	64.680.000\$000
Herva matte .....	190.000	180.000	54.000.000\$000
Mandioca .....	65.000	195.000	39.000.000\$000
Arroz .....	68.000	148.950	35.748.000\$000
Trigo .....	122.000	128.100	32.025.000\$000
Feijão .....	110.000	122.080	29.299.200\$000
Alfafa .....	33.000	198.000	23.760.000\$000
Vinho .....	32.000	56.000	19.600.000\$000
Canna .....	45.000	36.000	18.000.000\$000
Batata ingleza .....	36.000	112.710	15.779.400\$000
Aboboras .....	50.000	80.000	12.000.000\$000
Batata doce .....	60.000	240.000	9.600.000\$000
Fumo .....	32.000	16.000	6.400.000\$000
Cebola .....	3.000	30.000	4.800.000\$000
Amendoim .....	6.000	30.000	6.600.000\$000
Centeio .....	6.800	6.120	2.448.000\$000
Fava .....	7.000	7.000	1.400.000\$000
Cevada .....	7.500	7.500	1.350.000\$000
Aveia .....	6.500	7.800	1.170.000\$000
Alho .....	850	4.250	1.062.500\$000
Lentilhas .....	3.600	7.200	1.008.000\$000
Alpiste .....	2.200	2.970	772.200\$000
Ervilha .....	2.200	2.200	660.000\$000
Tremoços .....	650	650	130.000\$000
<b>Somma .....</b>	<b>2.581.300</b>	<b>4.117.330</b>	<b>674.708.300\$000</b>

Os preços dos principaes productos acima, em 1921, foram, para a exportação, os seguintes, todos elles, excluido o trigo, inferiores aos que vigoraram em 1920 :

	1920	1921
Milho.....	10\$800	9\$000
Trigo.....	18\$000	18\$000
Farinha de mandioca.....	7\$800	6\$000
Feijão.....	13\$800	10\$000
Batatas.....	14\$400	10\$500
Arroz descascado.....	31\$800	24\$000
Arroz com casca.....	18\$000	12\$000

Esses os preços da pauta official. As cotações commerciaes correspondem cifras mais altas. Por atacado, observaram-se estes :

	1920	1921
Milho.....	11\$000	8\$500
Trigo.....	25\$000	28\$000
Farinha de mandioca.....	7\$000	6\$000
Feijão.....	18\$000	25\$000
Batatas.....	12\$000	9\$000
Arroz descascado.....	39\$000	30\$000
Arroz com casca.....	18\$000	12\$000

Tanto o trigo como o feijão alcançaram preços superiores aos do anno anterior. Os restantes, inclusive o arroz, soffreram reduções sensiveis.

Para o varejo, outras foram, tambem, as cotações :

	1920	1921
Milho.....	12\$100	9\$400
Trigo.....	27\$500	30\$800
Farinha de mandioca.....	7\$700	6\$600
Feijão.....	19\$800	27\$500
Batatas.....	13\$200	9\$900
Arroz descascado.....	42\$900	40\$000

Exceptuados, igualmente, os do trigo e do feijão, os preços de 1921 ficaram todos aquem dos de 1920.

**Estabelecimentos bancarios** — Melhorou, relativamente, nos ultimos mezes, a situação do commercio bancario, cujo movimento tende, assim, a se normalizar.

Ao encerrar-se o exercicio de 1920, os seis bancos rio-grandenses tinham em caixa 75.119:788\$000, com um capital realizado de 63 250:000\$000. O activo dos mesmos, que montava a 1.336.221:617\$000, no dia 31 de dezembro de 1919, passou a ser de 1.397.510:610\$000, em igual data de 1920. O augmento, pois, subiu a 61.298:998\$000, accusando, entretanto, em relação ao que se verificou de dezembro de 1918 a dezembro de 1919, no total de 387.615:063\$000, a differença de..... 326.316:070\$000 para menos.

Os depositos nesses bancos ascendiam a 871.573:797\$000; os emprestimos a 736.854:674\$000; o fundo de reserva a 51.162:278\$000, tudo no ultimo dia do anno transacto.

Tambem nessa data o capital nominal subscripto era de 116.500:000\$000.

Quanto ao activo dos bancos estrangeiros que aqui operam, tambem em numero de seis, o acrescimo foi de 48.558:906\$000, ou 167.982:562\$000, em 1920, contra 119.423:656\$000, em 1919. O dinheiro em caixa e os depositos, no dia 31 de dezembro de 1920, elevavam-se, respectivamente, a 16.581:065\$00 e 81.368:754\$000. Os emprestimos sommavam 77.694:170\$000.

Na mesma data, o saldo a favor dos depositantes, na Caixa Economica, era de 19.609:600\$963.

As caixas de depositos particulares do Estado, apresentavam, então, o saldo de 14.130:484\$730, tambem em favor dos depositantes.

Na Junta Commercial, o movimento foi o seguinte :

	1919	1920
Contractos.....	53.981:788\$396	59.169:277\$096
Distractos.....	9.335:524\$519	11.683:731\$847
<b>Saldo.....</b>	<b>44.646:263\$877</b>	<b>47.485:545\$249</b>

Diferença a favor do ultimo desses annos : 2.839:281\$371.

**Estatistica industrial** — Segundo as ultimas estatisticas, existiam, em todo o Estado, no anno transacto, 13.050 fabricas e officinas, incluidas as de pequenas industrias, atafonas, etc., com o capital de 224.010:170\$000. No mesmo anno, as casas commerciaes espalhadas em todo o territorio rio-grandense, em numero de 16.596, empregavam o capital de 370.650:000\$000.

A produção industrial, agricola e pastoril, dos setenta e dois municipios foi calculada em 1.209.231:600\$000.

Apurou-se, tambem, especialmente, que, em 1920, funcionavam, no Estado, 5.639 fabricas e estabelecimentos, por atacado e a varejo, sujeitos ao imposto de consumo, assim divididos, por especie :

**FUMO**

Numero de estabelecimentos.....	108
Capital.....	3.800:000\$000
Valor da produção.....	5.000:000\$008
Numero de operarios.....	1.200

**BEBIDAS**

Numero de estabelecimentos.....	3.514
Capital.....	11.000:000\$000
Valor da produção.....	19.000:000\$000
Numero de operarios.....	6.000
Numero de machinas.....	102
Numero de toneis, pipas e bordalezas.....	15.169
Outros depositos.....	18.591
Capacidade em litros.....	20.988.692

**CALÇADOS**

Numero de estabelecimentos.....	740
Capital.....	3.100:000\$000
Valor da produção.....	15.100:000\$000
Numero de operarios.....	2.055
Força motora H. P.....	218
Numero de machinas.....	684

**CONSERVAS**

Numero de estabelecimentos.....	277
Capital.....	21.080:000\$000
Valor da produção.....	17.000:000\$000
Numero de operarios.....	3.700

**TECIDOS**

Numero de estabelecimentos.....	40
Capital.....	17.000:000\$000
Valor da produção.....	35.500:000\$000
Numero de operarios.....	3.600
Força motora H. P.....	3.263
Numero de machinas.....	734
Numero de teares.....	1.456
Numero de fusos.....	44.530

CHAPEÇOS

Numero de estabelecimentos .....	134
Capital .....	1.300.000\$000
Valor da produção .....	4.300.000\$000
Numero de operarios .....	720
Força motora H. P. ....	167
Numero de machinas .....	146

ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Numero de estabelecimentos .....	200
Capital .....	1.350.000\$000
Valor da produção .....	3.550.000\$000
Numero de operarios .....	320

PERFUMARIAS

Numero de estabelecimentos .....	85
Capital .....	550.000\$000
Valor da produção .....	1.400.000\$000
Numero de operarios .....	180

VINAGRE

Numero de estabelecimentos .....	43
Capital .....	160.000\$000
Valor da produção .....	1.700.000\$000
Numero de operarios .....	100
Numero de vinagreiras .....	359

VELAS

Numero de estabelecimentos .....	25
Capital .....	1.050.000\$000
Valor da produção .....	2.350.000\$000
Numero de operarios .....	140

CAFÉ

Numero de estabelecimentos .....	158
Capital .....	1.100.000\$000
Valor da produção .....	6.000.000\$000
Numero de operarios .....	200
Força motora H. P. ....	759
Numero de machinas .....	166

MANTEIGA

Numero de estabelecimentos .....	809
Capital .....	150.000\$000
Valor da produção .....	2.000.000\$000
Numero de operarios .....	350

PHOSPHOROS

Uma fabrica em S. Leopoldo; capital ..	700.000\$000
Valor da produção .....	1.650.000\$000
Numero de operarios .....	150

LOUÇAS E VIDROS

Numero de estabelecimentos .....	4
Capital .....	540.000\$000
Valor da produção .....	230.000\$000
Numero de operarios .....	250

FERRAGENS

Numero de estabelecimentos .....	2
Capital .....	800.000\$000
Valor da produção .....	1.650.000\$000
Numero de operarios.....	60

ESPARTILHOS

Numero de estabelecimentos .....	5
Capital .....	218.000\$000
Valor da produção.....	150.000\$000
Numero de operarios.....	60

**Porto do Rio Grande** — A receita do porto do Rio Grande subiu, em 1920, a 3.915.414\$185 e a despesa a 2.590.051\$171. Apurou-se, portanto, o saldo de..... 1.325.363\$012.

Os serviços de tramways e luz electrica, por sua vez, renderam, no mesmo anno, 997.911\$507. Tendo montado a 1.573.851\$172 a respectiva despesa, verificou-se, assim, o *deficit* de 575.939\$665, que foi coberto pelo saldo do porto, cuja importancia liquida baixou, por isso, a 749.423\$347.

Com as construcções novas do porto do Rio Grande foram dispendidos, no anno passado, 1.009.345\$379, assim divididos: cáes Swift, 992.527\$828; outras obras, 16.817\$551. Em 1919, a despesa com o cáes Swift foi de 152.642\$164; com outras obras, 71.129\$616.

Todas essas quantias foram levadas á conta de capital e serão, opportunamente, indemnizadas pela União ao Estado, nos termos do dec. n. 14.124, de 7 de abril de 1920.

Elevou-se a 562, com 759.006 toneladas de registro, o numero de navios entrados no porto do Rio Grande, pela barra, durante o anno de 1920. No exercicio anterior, haviam entrado 462, arqueando 471.746 toneladas. Diferença para mais, a favor de 1920: navios, 100; toneladas, 287.260.

No porto novo, atracaram 1.944 embarcações; no velho, 760. Ao todo, 2.704 embarcações diversas, 2.348 nacionaes e 356 estrangeiras, com o registro de 1.176.748 toneladas.

Foi o seguinte o movimento, sempre crescente, de mercadorias em transitio pelo porto do Rio Grande, durante o ultimo triennio:

1918.....	362.741	toneladas
1919.....	373.428	"
1920.....	408.869	"

Realizada a encampação das obras da barra o porto do Rio Grande, tratei logo da revisão do seu regimen tarifario, de modo a pol-o de accordo com as nossas necessidades, dentro da orientação economica que sempre nos tem guiado.

Estudado cuidadosamente o assumpto, submetti á vossa approvação a nova tabella de taxas, que foi adoptada pela lei n. 262, de 25 de novembro de 1920. O governo federal foi tambem ouvido a respeito, em obediência ao contracto existente entre o Estado e a União, e, embora esta manifestasse discordancia com algumas das reduções propostas, especialmente as relativas ás taxas de capatazias para productos nacionaes, resolvi mandar executar integralmente a tabella, como faculta a clausula XXXIII do referido contracto.

As novas tarifas consignam modificações notaveis.

Quanto á atracação, por exemplo, foram os rebocadores que trabalham na bacia do porto isentos de qualquer tributo. Pela tabella anterior, eram elles, para o effeito da cobrança da taxa, equiparados aos navios em serviço de carga ou descarga. Para se eximir a esse pagamento, refugiavam-se os rebocadores em pontos distantes do ancoradouro principal, o que não poucos inconvenientes acarretava, por isso que assim ficavam elles, muita vez, impossibilitados de attender com a necessaria presteza aos navios que dos seus auxilios não pôdem prescindir.

De idêntica isenção participaram as embarcações que se empregam no transporte de passageiros e carga entre Rio Grande e S. José do Norte e na conducção de agua doce.

As estatísticas autorisam a fixar em 10 a média diaria de rebocadores em

serviço no porto. Estabelecidas a base de 300 dias uteis de estadia e a média de 30 metros para cada uma dessas embarcações, apura-se que, com a isenção, deixam os seus proprietarios de despender, annualmente, quantia superior a 63 contos. Essa economia, como é natural, redundou, ali, em barateamento do serviço de reboques.

No que se refere á utilização do cães, a nova tabella consagra a isenção integral de quaesquer tributos para as operações que consistirem em alivios ou descargas intermediarias no porto. Além disso, reduziu de 50 % a taxa que incide sobre o carvão nacional. A redução equivale a 1\$250 por tonelada. O movimento annual de carvão, naquelle porto, pôde ser calculado em 120.000 toneladas. Assim sendo, os favores que esse minereo passou a gosar, ali, sôbem a 150.000\$000, annualmente.

Não ficaram nisso, porém, as providencias que o governo entendeu de adoptar, em beneficio do commercio de bulha negra rio-grandense. Outras vantagens lhe foram concedidas nas taxas de capatazias, cuja revisão, aliás, teve em mira favorecer não só a esse, mas a todos os productos nacionaes, importados ou exportados.

A tabella da «Compagnie Française» fixava para o carvão nacional a taxa de 4\$000, por tonelada; para outras mercadorias, 6\$102, ou 200 réis por volume até 50 kilogrammos e 100 réis por dezena de kilos que excedessem.

A tabella do Estado assim dividiu as suas taxas, nesse particular: sal e assucar, por tonelada, 1\$500; carvão e outras mercadorias, 2\$000.

Durante o exercicio de 1920, segundo o relatório do respectivo administrador, o movimento de productos nacionaes, no porto do Rio Grande, foi o seguinte:

carvão .....	55.224	toneladas
sal .....	8.071	"
assucar .....	5.867	"
outras mercadorias.....	90.623	"

Essas 159.785 toneladas renderam, de taxas de capatazias, 658:989\$545. Pela tabella posta em vigor no corrente anno, o producto da referida taxa, sobre essa tonelagem, não excederia de 312:601\$000, ou menos 346:388\$545, equivalente a mais de 50 %.

Como se viu, o carvão entrou a pagar menos 1\$250, nas taxas de utilização do cães e 2\$000 nas de capatazias. A redução, por tonelada, foi, assim, de facto, igual a 3\$250.

A modificação das taxas de capatazias, logicamente, determinou a das de armazenagem. Em vez de 19\$400, no primeiro mez de armazenagem, cada tonelada de mercadoria passou a pagar apenas 7\$400. Tendo montado essas armazenagens a 47:937\$259, durante o exercicio de 1920, verifica-se que pela nova tabella baixariam ellas a 29:651\$000, ou sejam, menos 18:286\$259.

As reduções e isenções decretadas pelo Estado, desde a encampação do porto, sommam, em média, por anno, 1,180 contos, importancia de que a administração estadual, espontaneamente, abriu mão em beneficio exclusivo do commercio e que representa 30 % da renda do porto.

Esse, o aspecto propriamente financeiro. Mas, como é logico, o governo não se preocupou unicamente com elle. Outros foram estudados e resolvidos. Assim, visando a facilitar os trabalhos portuarios, foi permittida a baldeação de mercadorias junto ás boias; instituiu-se o armazenamento de cargas gróssas nos pateos do porto, modificou-se a tabella dos reboques realizados pela administração, etc. Auctorizou-se, tambem, a armazenagem fluctuante para o carvão nacional, além de outras providencias que concorrem, igualmente, para a maior rapidez dos serviços do porto e seu indispensavel barateamento.

**Porto da capital** — Estiveram armazenados no porto desta capital durante o anno passado 23.560 volumes, com 2.083.687 kilos. As taxas arrecadadas elevaram-se a 501:638\$313, mais 121:739\$525 do que em 1919.

De 1915 até 31 de dezembro de 1920, a renda do cães sommo 1.711:942\$301. Em 1920 estiveram nelle atracadas 1.062 embarcações da navegação interior e exterior, contra 438, em 1919.

Como tive occasião de informar-vos, noutra parte desta mensagem, a 1º de agosto do corrente anno foi inaugurado, officialmente, o porto da capital.

A tabella de taxas, adoptada por decreto n. 2804, de 31 de maio de 1921, é, em conjuncto, identica á do porto do Rio Grande. Ocupar-me-ei aqui unicamente das principaes, as que de mais perto interessam á navegação e ao commercio.

Estão sujeitas, por exemplo, ás taxas de \$002,5 por kilogrammo, quando desembaraçadas, e de 001,25, quando baldeadas, — taxas essas de utilização de cães e conservação do porto, — todas as mercadorias que forem carregadas,

descarregadas ou baldeadas dentro da bacia do porto. O carvão nacional, cereaes etc., pagarão sómente 50 % dessas taxas.

As mercadorias de importação estrangeira serão obrigatoriamente descarregadas no cães e ficam, além dessas taxas, sujeitas mais ás seguintes: capatazias, de accôrdo com a legislação federal; armazenagens, si nellas incidirem, e de guindastes, no caso de serem retiradas dos porões das embarcações.

Assim, as mercadorias de importação estrangeira pagarão:

Taxa de utilização do cães e conservação do porto, por tonelada.....	2\$500
Taxa de capatazias, por volume até 50 kg. ....	\$200
Por dezena ou fracção de dezena que exceder.....	\$100

Os volumes de mais de 2 1/2 metros cubicos de dimensão, ou de uma tonelada, pagarão o duplo das taxas de capatazias. As taxas de capatazia serão de 4\$000 para aduclas de madeira, carvão cebolla, areia e sal a granel. Qualquer outra mercadoria a granel e, bem assim, barras de ferro, panelas, tijollos, vergalhões, quando pesarem até 15 kilogrammos, pagarão pela primeira tonelada 9\$700; por tonelada excedente, 10\$000.

A exportação para o estrangeiro ou para os portos nacionaes continuará a ser feita nos trapiches, docas ou pontes particulares e, nesse caso, sujeita apenas a 2\$500 por tonelada de taxa de utilização dos cães e conservação do porto, excluidos os cereaes e a farinha de mandioca, que pagarão apenas 1\$250, por tonelada.

As mercadorias importadas de portos nacionaes e que independem de despacho alfandegario, continuarão a ser descarregadas nos trapiches, docas e pontes particulares, pagando 2\$500 por tonelada.

O serviço de transporte de mercadorias entre Porto Alegre e os portos fluvias do interior, é gravado com a taxa de 1\$250 por tonelada, unicamente.

A taxa de atracação em qualquer dos casos acima só é devida quando a embarcação effectivamente atracar no trecho de cães inaugurado

As taxas a que estão obrigados os proprietarios ou consignatarios da mercadorias são as do expediente, das capatazias e de armazenagens. As mercadorias de importação estrangeira, de despacho sobre agua e que não são abertas para a sua conferencia, quando forem descarregadas nas pontes e trapiches particulares, ficarão sujeitas a todas as taxas portuarias, como si tivessem descarregado no cães, exceptuadas as de armazenagem.

As taxas de armazenagem para a importação estrangeira são as seguintes:

Até 30 dias: 1 % ao mez, sendo simples, ou 2 %, sendo dobrada.

Até 60 dias: 1,5 % ao mez, sendo simples, ou 3 %, sendo dobrada.

Até 90 dias: 2 % ao mez, sendo simples, ou 4 %, sendo dobrada.

Pelo tempo que decorrer, além de 90 dias — 3 % ao mez, sendo simples, ou 6 % sendo dobrada.

Mercadorias nacionaes, quando recolhidas aos armazens alfandegados, pagarão: De cada semana de armazenamento taxa igual ás de capatazias, accrescidas de 50 %.

Gozarão de armazenagem livre: por 8 dias, as mercadorias a exportar; por 5 dias, as mercadorias importadas de portos nacionaes. Os prazos de armazenagem livre serão contados dos dias ou noites seguintes á descarga ou recolhimento da mercadoria.

Estão isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem de uma para outra chatá, afim de ser pela ultima descarregadas no cães ou nos navios que as devem transportar. A baldeação definitiva para o navio e a descarga no cães ficarão sujeitas, porém, ás taxas regulamentares. Tambem são isentas as mercadorias que baldearem dos navios ancorados no porto para chatas intermediarias, que, após, as venham descarregar no cães. A operação de descarga no cães, porém, ficará sujeita á taxa respectiva. Estão igualmente isentas das taxas as operações de baldeação que consistirem em alivio de navios ancorados no porto, para os efeitos de poderem estes franquear os baixios, quer do porto, quer dos canaes da lagôa. As chatas que não poderem transbordar parte ou todo o carregamento, após sua chegada no porto, por não ter havido praça nas embarcações que deveriam conduzir a mercadoria, poderão conservar-se carregadas no porto, aguarjando nova praça, independente do pagamento de taxas, pelo prazo maximo de 10 dias, contados do dia seguinte ao de sua chegada.

O serviço de armazenamento de inflammaveis continuará a ser feito pelas empresas particulares, que o exploram nesta capital, até que o Estado o institúa, como anexo dos serviços do porto. As embarcações que conduzirem explosivos não poderão atracar ao cães, antes de préviamente se desembaraçarem delles, ao largo, na conformidade da legislação federal.

De 1º a 31 de agosto, primeiro mez de seu funcionamento, os serviços do porto da capital apresentaram o seguinte movimento :

EMBARCAÇÕES QUE OPERARAM NA BAHIA :

De cabotagem e longo curso.....	102	
Do serviço fluvial.....	1.535	Total..... 1.637

MOVIMENTO DE MERCADORIAS :

Com os mercados estrangeiros :

Importação .....	1.836.644 K.	
Exportação .....	6.941.930 K.	8.778.574 K.

Com os mercados nacionaes :

Importação .....	9.750.438 K.	
Exportação .....	9.486.588 K.	19.237.026 K.

MOVIMENTO FLUVIAL :

Importação.....	25.307.000 K.	
Exportação.....	3.897.000 K.	29.204.000 K.
Total.....		57.219.600 K.

Estos algarismos autorisam a prever um movimento annual de 18.500 embarcações, com 700.000 toneladas effectivamente manipuladas.

Confrontando os dados acima com os do Rio Grande, relativos ao exercicio de 1920, no total de 2.704 embarcações, com 408.000 toneladas de carga, verifica-se que o porto da capital offerece sobre aquelle as seguintes porcentagens de augmento : 684 % quanto ás embarcações que operam no porto e 171 %, quanto ao movimento de cargas.

No tocante á situação financeira, é ella representada, no mesmo periodo, pelos seguintes algarismos :

Receita portuaria.....	89:636\$270
Despesa.....	35:588\$580

Do saldo de 54:047\$690, foram recolhidos ao Thesouro, 35:000\$000; em cofre existem 14:508\$490 e inverteram-se em moveis e utensilios (inventario) 4:539\$200.

Convém, entretanto, esclarecer que a receita acima, de 89:636\$270 se acha desfalcada de quantia superior a 35:000\$000, correspondente á taxas ainda não arrecadadas e relativas a serviços prestados no periodo em exame, por isso que só após 3 mezes de effectivo trafego poderá ter o porto normalisado a sua arrecadação, que, na phase de trafego parcial, orçará por 120:000\$000 mensaes.

Os dados estatisticos que ahi ficam habilitam, pois, a orçar em cinco mil contos a receita annual provavel do porto, quanto estiverem, proximamente, inauguradas as secções fluvial e de cabotagem, tomando-se por base a tabella actual, e lentamente modica, em face da dos demais portos da Republica.

**Receita** — Orçada em 29.498:607\$882, a receita de 1920 elevou-se, entretanto, a 37.488:301\$381. A differença para mais foi, assim, de 7.989:693\$499.

Sobre a arrecadação de 1919, no total de 32.461:856\$648, a de 1920 accusa um acrescimo de 5.026:944\$733, correspondente ao augmento real de 13,40 %.

Para tal augmento contribuíram, principalmente: porto do Rio Grande, 4.913:325\$690, contra 919:139\$951, em 1919, ou mais 3.994:185\$739; loteria do Estado, mais 1.628:665\$120, relativos á quota incerta, apurada em balanço annual, de accordo com o contracto; imposto de industrias e profissões, mais 540:850\$869; imposto territorial, mais 442:859\$377.

Dentre as fontes de receita cuja produção em 1920 foi menor do que em 1919, destacaram-se as seguintes: exportação, menos 890:607\$728; transmissão de propriedade inter-vivos, menos 741:111\$526; divida de colonos, menos 419:708\$874; eventuaes, menos 384:480\$299; divida activa, menos 109:572\$980.

O decrescimo do primeiro desses impostos foi consequencia menos da diminuição do volume e valor dos productos exportados do que das novas e continuas reduções e isenções por vós votadas, de conformidade com a promessa constitucional.

Desde 1903 até 1920, as importancias que o Estado deixou de arrecadar, em virtude de taes reduções, sobem a 7.963:679\$514, descontadas as taxas addicionaes, escolar de 5 % e 1,5 % da exportação pela barra, calculadas, nesse periodo, em 1.909:367\$615.

Do total não recebido de 7.963:679\$514, correspondem : aos productos da industria pastoril, 3.639:627\$856 ; aos da industria fabril, 2.316:451\$653, e aos da lavoura, 2.007:600\$005, todos assim amplamente beneficiados pelos effeitos da politica economico-fiscal que aqui se observa, em obediencia ao art. 47, § 1º da nossa Constituição.

**Despesa** — A despesa ordinaria do Estado, para o exercicio de 1920, foi orçada em 23.200:867\$362. A realisada, porém, somou 26.182:116\$708, accusando o excesso de 2.981:249\$346, determinado pelo encarecimento de materiaes indispensaveis aos diversos serviços e obras. Para attender a esse excesso, abri, por occasião do encerramento do exercicio, o necessario credito extraordinario, conforme decreto n. 2.823, de 25 de junho transacto.

Confrontada a despesa com a receita, verifica-se o saldo de 11.306:184\$673, por conta do qual foi custeada a despesa extraordinaria, que, orçada em..... 4.692:100\$000, e elevada, posteriormente, a 5.557:100\$000, subiu, no emtanto, a..... 6.929:601\$991. Para cobrir esse excesso de 1.372:501\$991, foi aberto o credito extraordinario, por decreto n. 2.824, de 25 de junho tambem deste anno.

Os augmentos decretados elevaram de mais 400:000\$000 a verba para aquisição ou conservação de edificios ; de mais 20:000\$000 a destinada á construcção de estradas ; de mais 82:000\$000 a de reparação de estradas ; finalmente, de mais 363:000\$000 a verba de terras e colonisação.

A despesa especial, computada em 17.260:000\$000, subiu a 20.237:968\$738, ou, mais 2.977:968\$738. Este excesso foi attendido pelo credito extraordinario de que trata o decreto n. 2.825, de 25 de junho ultimo.

A despesa especial, custeada com dinheiro dos depositos particulares, provém da execução dos seguintes serviços e obras : canal de Porto Alegre á Torres, dragagem dos canaes interiores e fixação de dunas; estrada de ferro de Carlos Barbosa á Alfredo Chaves ; sondagens geologicas e exploração de jazidas carboníferas ; serviço da divida de encampação da barra, porto, tramways e luz electrica do Rio Grande.

Parte da despesa especial foi attendida com o saldo de 4:376:582\$682, verificado entre a receita e as despesas ordidaria e extraordinaria.

O pagamento dos restantes 15.861:386\$056 correu por conta dos depositos particulares.

**Creditos abertos** — Durante o anno de 1920, foram abertos varios creditos no estrangeiro, afim de attender ao pagamento de material adquirido para os serviços seguintes :

para a estrada de ferro de Carlos Barbosa á Alfredo Chaves, dollars 433.425,44/100, em 23 de fevereiro ; 48.120 dollars, em 23 de abril; 219.400 dollars; em 4 de maio, e 5:000\$000 em 11 tambem de maio ;

para a estrada de ferro de Palmares á Conceição do Arroio, 12.250 libras em 13 de abril ; 125.928 dollars, em 31 de maio; 2.400 dollars, em 16 de junho ;

para a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 330.000 dollars, em 8 de outubro; 15.200 dollars, em 25 do mesmo mez; 403.000 dollars, em 31 de agosto ; 27.478 em 29 de dezembro; 8.902.030 francos belgas, em 22 tambem desse mez.

Todos esses creditos já se acham encerrados e pagos, exceptuada apenas, dos 8.902.030 francos belgas, a quantia de 2.322.801, que será paga por occasião do embarque do resto do material encomendado.

São facilmente calculaveis os prejuizos a que o Estado se viu exposto, em virtude das oscillações do cambio, que elevaram extraordinariamente o custo real dos materiaes por elle importados e de que não podia prescindir.

Os onze creditos abertos fóra do paiz, em 1920, mas liquidados, em grande parte, no corrente anno, subiram a 15.866:803\$570, dos quaes 10.894:245\$380, ou mais de dois terços, se destinaram ao pagamento de materiaes adquiridos para a Viação Ferrea, desde a data de sua encampação até julho findo.

As cambias necessarias foram sempre adquiridas mediante concorrência entre os bancos desta capital, tanto nacionaes como estrangeiros.

**Balanço geral** — Excluidas, naturalmente, as terras devolutas, avaliadas em 100 mil contos, o patrimonio disponivel do Estado, ao ser encerrado o seu balanço geral, no dia 31 de março ultimo, subia a 26.609:681\$122, importancia da differença do activo, que era de 139.565:428\$168, sobre o passivo, que sommava 109.955:747\$046.

Tendo sido de 29.393:402\$618 o saldo liquido verificado em igual data de 1920, apura-se a favor de 1921 o acrescimo de 226:188\$504, proveniente da compra de varios immoveis.

**Divida passiva** — Como em 1919, a divida interna fundada, em 1920, somava 37.171:950\$000 e assim se decompunha: 51:150\$000 em titulos de credito, sem juros, desde 15 de abril de 1895, não trazidos a resgate pelos interessados; 743:50\$000, em apolices ao juro de 5 %; 4.946:100\$, em apolices ao juro de 6 %; 4.000\$000, em apolices, sem juros, que, como os titulos de credito, não foram ainda apresentadas a resgate, apesar de sorteadas em 1916, e 31.427:200\$000, correspondente a 68.320.000 francos, preço da transferencia ao Estado de todos os contractos que a "Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul" tinha com o governo federal, para construcção e uso e gozo das obras de melhoramentos da barra do Rio Grande e porto da cidade do mesmo nome e de todos os contractos com a Intendencia Municipal dali, referentes á viação urbana e fornecimento de força e luz electricas.

Descontada desses 31.427:200\$000 a quantia de 5.359.000 francos, ou..... 2.465:140\$000, relativa á transferencia dos contractos com a referida Intendencia, restam 28.962:060\$000 ou 62.961.000 francos, correspondentes á concessão do porto, obras, materiaes e accessorios, exceptuado o custo das obras da barra, a cargo da União.

**Emprestimo interno** — No exercicio corrente, a divida interna fundada foi accrescida de 12.500:000\$000, importancia recebida, por emprestimo, dos Bancos Pelotense e Portugues do Brasil, em virtude do contracto que com elles aqui assignei, em 24 de novembro de 1920, utilizando-me assim da vossa autorisação contida na lei n. 257, art. 2º, de 1º dos mesmos mez e anno.

Essa importancia, destinada á acquisição de material para a Viação Ferra e reparação da sua via permanente, foi entregue em duas parcelas, uma de 6.500:000\$000, outra de 6.000:000\$000, respectivamente em 1º e 21 de fevereiro do corrente anno.

A quantia recebida corresponde á metade do valor total do emprestimo, que é de 25.000:000\$000, garantido por apolices de conto de réis cada uma. A segunda série da emissão será de 12.500:000\$000, ficando os referidos bancos com o direito ou não de tomal-a nas mesmas condições da primeira, em outubro do corrente anno.

O typo liquido do emprestimo foi fixado em 95 %, ao juro annual de 7 %, que deverá ser pago semestralmente e sempre nos primeiros oito dias dos mezes de outubro e abril de cada anno. O praso do resgate é de 30 annos, contado da data do pagamento da primeira parcella da primeira série. O Estado, porém, reservou-se á faculdade de resgatal-o em qualquer época, no todo ou em parte. A amortisação far-se-á de accordo com a annuidade necessaria ao pagamento dos juros e resgate das apolices no praso de 30 annos, por meio de sorteios, que terão inicio em 1926, sobre o total dos titulos emittidos.

Peia clausula setima do respectivo contracto ficou o Estado obrigado a obter do governo federal a admisação dos titulos do emprestimo á cotação na Bolsa do Rio de Janeiro, o que, sem demora, conseguiu. Obrigou-se ainda o Estado a pagar a commissão inicial de 1 1/2 % sobre cada parte do emprestimo, para occorrer a qualquer eventualidade de augmento de despesas ou onus no repasse publico, e tambem a manter constante e permanente serviço no Rio, a cargo da filial do Banco Pelotense ali, mediante a commissão de um oitavo por cento (1/8 %), para o pagamento de juros e transferencia dos titulos nominativos do emprestimo, nos moldes da Caixa de Amortisação. Tal transferencia ficará suspensa durante o mez que preceder ao do pagamento do juro semestral.

**Divida especial** — A divida especial, fluctuante e tambem interna, proveniente dos depositos de que o Estado se utiliza por emprestimo, em dezembro do anno findo era de 21.429:550\$126, sendo:

Depositos de orphãos, interdictos e sentenciados, ao juro de 5 %	6.763:715\$402
Idem de responsaveis, tambem ao juro de 5 %.....	535:349\$984
Idem das caixas de depositos particulares, ao juro de 6 %.....	14.130:484\$7804
Somma .....	21.429:550\$126

Por decreto n. 2.688, de 20 de novembro de 1920, os juros annuaes dos depositos particulares foram elevados a 7 %.

Está em dia o serviço dos juros de toda a divida, que foram pagos rigorosamente por semestres vencidos. Foi feita tambem, opportunamente, a primeira amortisação da emissão relativa á encampação do porto do Rio Grande, com o resgate de 78 apolices de 500 francos cada uma, no total de 39.000 francos.

Alem das responsabilidades acima enumeradas, o Estado tem mais as seguintes :

Por depositos communs, em dinheiro, sem juros.....	1.071:667\$818
Por depositos publico-judiciaes, em dinheiro, igualmente sem juros	957:172\$016
Por depositos communs, em titulos e valores.....	1.695:370\$310
Por depositos de orphãos e interdictos, idem, idem.....	12:046\$727
Por depositos publico-judiciaes, idem, idem.....	1.013:122\$925
Por depositos de mutuarios de casas de penhores, em dinheiro, sem juros.....	4:964\$900
	<hr/>
	4.754:344\$696

Sob a garantia do Estado, foram realizados os emprestimos abaixo, constantes das mensagens anteriores :

Emprestimo contraído pela Intendencia de Porto Alegre, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 % ao anno, amortisação de 1.1027 por cento, tambem annual, resgate total em 35 annos e typo 85, conforme contracto lavrado em 4 de junho de 1909 em Amsterdam, entre a municipalidade de Porto Alegre, representada por José Gosting e Frederick J. Benson & Company, banqueiros inglezes.....	£ 600.000
Emprestimo contraído pela Intendencia de Pelotas, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 % ao anno, amortisação de 0,47767 por cento, tambem annual, resgate em 50 annos, annuidade £ 32.866 (juros e amortisação) e typo 89, conforme contracto lavrado em 7 de dezembro de 1910 entre a municipalidade de Pelotas e os banqueiros Emilio Erlanger & Comp. ....	£ 600.000
Emprestimo contraído pela Intendencia Municipal do Rio Grande, ao typo par, juro de oito por cento ao anno (8 %), amortisavel em 50 annos, lei n. 208 de 28 de novembro de 1916 e contracto de 13 de janeiro de 1917.....	8.500:000\$000
Emprestimo auctorisado em favor da Intendencia Municipal de Rio Grande, ao typo par, juro oito por cento ao anno (8 %), amortisavel em 50 annos, lei n. 232 de 23 de novembro de 1917 e contracto de 27 de novembro de 1919.....	1.000:000\$000
Emprestimo «ad referendum» da Assembléa dos Representantes em favor da Intendencia Municipal de Rio Grande, ao typo par, juro oito por cento ao anno (8 %), amortisavel em 50 annos, decreto n. 2.744 de 14 de fevereiro de 1921 e contracto de 7 de março de 1921.....	1.000:000\$000
Emprestimo contraído pela Intendencia Municipal de Bagé, typo par, juro annual de oito por cento (8 %), amortisavel em 25 annos, contracto de 10 maio de 1917 e lei n. 217 de 1 de dezembro de 1916.....	3.500:000\$000
Credito de 20:000\$000 em conta corrente, aberto á Intendencia de Taquary no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com garantia do Governo do Estado em 14 de dezembro de 1905, vencivel em 14 de dezembro de 1915, juro de 9 % ao anno e amortisação annual de 20 %.....	20:000\$000
Emprestimo contraído pela Escola de Engenharia, typo par, juro annual de oito por cento (8 %), amortisavel em 50 annos nos termos do decreto federal n. 3.198 de 30 de novembro de 1916 e decreto estadual n. 2.273 de 30 de maio de 1917	3.340:000\$000
Emprestimo contraído pela Companhia Estrada de Ferro Taquara ao Canella, hoje, João Corrêa & Filho, proprietarios da mesma Estrada, juro annual de oito por cento (8 %), amortisavel em 10 annos, contracto de 26 de dezembro de 1917.....	1.000:000\$000

Até agora não teve o Estado necessidade de tornar effectiva nenhuma das garantias que a esses emprestimos offereceu. Não só os serviços de juros como os de amortisações são sempre attendidos promptamente, excluidos apenas os relativos á Estrada de Ferro de Taquara ao Canella. A firma, responsavel não tem pago os juros vencidos. Da importancia total do emprestimo foram retirados 899:650\$000, que, com os juros, em atrazo 264:709\$000, se elevam agora a 1.164:359\$000.

Do empréstimo da Intendencia de Porto Alegre foram, até 1920, effectuados vinte e quatro pagamentos semestraes, do fundo de amortisação, cada um no valor de £s 5.321, no total de 79.718,4; ; quanto ao juro do fundo de amortisação, os pagamentos montaram a £s 14.660,12, o que eleva a £s 94.378,52 a importancia resgatada. Restam £s 505.621,48.

Do empréstimo da municipalidade de Pelotas, foram amortisadas £s 53.900. Restam £s 546.103.

A emissão do da Intendencia de Rio Grande somma actualmente..... 8.241:000\$000. Oportunamente serão emittidas apolices no valor dos 259 contos restantes.

O de 1.000 contos, autorisado pela lei n. 232, e o de igual quantia, «ad-referendum» dessa Assembléa, conforme decreto n. 2.744, ambos para a mesma Intendencia, ainda não foram por esta utilizados. Não teve começo, por isso, a emissão das respectivas apolices.

Do empréstimo de Bagé todas as apolices já foram emittidas. Do total de 3.500:000\$000, tiveram applicação, até julho ultimo, 1.964:996\$467. Como dos de Rio Grande, não foi feito deste empréstimo nenhum resgate, por datar de pouco tempo a respectiva emissão.

O de Taquary, movimentado, em conta corrente, pela propria Intendencia e cujo praso foi prorogado, apresenta actualmente o saldo devedor de 8:592\$800.

No da Escola de Engenharia, foram já resgatados titulos pertencentes ao Banco Nacional do Commercio, por cancellamento, no total de 22:500\$000. Encontram-se, assim, em circulação, 3.317:500\$000.

**Exercício de 1921** -- A receita do Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno, subiu a 21.577:251\$762, segundo os balancetes dos exactores, sujeitos naturalmente á revisão do Thesouro, contra 20.138:698\$727 em igual periodo de 1920, ou mais 1.438:553\$035.

A despesa ordinaria, no mesmo periodo, elevou-se a 11.296:609\$651 e a extraordinaria a 1.768:673\$695. A especial somou 7.316:955\$698.

A receita apresenta sobre a despesa ordinaria o saldo de 10.280:642\$111. O saldo absoluto sobre as despesas ordinaria, extraordinaria e especial foi de..... 1.195:012\$718.

Senhores representantes. Tenho a honra de saudar-vos cordialmente e de congratular-me comvosco pela auspiciosa inauguração da 9ª legislatura dessa patriótica Assembléa.

Encerrando esta summaria exposição dos negocios publicos, ocioso é accrescentar que serei solícito em ministrar outras quaesquer informações de que porventura carecerdes.

Saude e fraternidade.—A. A. *Borges de Medeiros*. — Palácio da presidencia, em Porto Alegre, 20 de setembro de 1921—A imprimir.

**Mensagem especial** — *Senhores representantes*. — Na fórmula do art. 20 n. 7 da Constituição, tenho a honra de apresentar ao vosso exame e deliberação o projecto do orçamento da receita e despesa do Estado para o exercício de 1922.

RECEITA — A receita foi orçada em 40.770:000\$000, excedendo em 6.470:000\$000 á prevista para o exercício corrente na importancia de 34.300:000\$000.

Apesar de haver tomado por base, para a previsão orçamentaria, a media da arrecadação de cada uma das fontes de renda no ultimo triennio de 1918 a 1920, a receita de 40.770:000\$000, orçada neste projecto, é superior em 3.281:698\$619 á de 37.488:301\$381 arrecadada em 1920, não sómente por ter sido ali incluído, como nova fonte de renda, o producto da venda de carvão das minas de Gravatáhy na importancia de 250:000\$000 annuaes e augmentada de mais 498:361\$687 a receita do porto de Porto Alegre com a ampliação dos respectivos serviços, inaugurados a 1º de agosto findo, como tambem por ter sido elevada a estirativa da renda dos impostos sobre aguardente e alcool, heranças e legados, fumos e bebidas, industrias e profissões e taxa judiciaria.

Effectivamente, parece-me opportuna e conveniente a revisão das tabellas destes impostos.

As taxas em vigor sobre aguardente e alcool, foram creadas pelas leis ns. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916, na razão de 300, 600 e 150 réis por litro, respectivamente sobre a aguardente, o alcool puro e o alcool desnaturado. As mesmas leis, porem, facultaram aos commerciantes e fabricantes o pagamento do tributo á saída da mercadoria dos depositos officiaes e alambiques, antes de sua distribuição ao consumo, mediante taxas menores, tambem respectivamente de 120, 240 e 60 réis.

Ora, embora se devam manter sem alteração as taxas de 300, 600 e 150 réis para o producto distribuído ao consumo, parece, entretanto, rasoavel que não seja maior de 50 % a redução que essas taxas venham a soffrer quando exigidas

á saída da mercadoria dos depositos officiaes e alambiques. Por isso, proponho que, para esse caso, sejam ellas fixadas em 150, 300 e 80 réis, em vez de 120, 240 e 60 réis. Essa modificação é, aliás, bem moderada.

A tabella vigente para pagamento do imposto sobre heranças e legados, annexa ao regulamento approved pelo decr. n. 551, de 6 de dezembro de 1902, exige inadiavel revisão. As taxas ahí estabelecidas não correspondem á evolução do nosso direito civil nem estão ao nivel das exigencias fiscaes actuaes.

Em sua quasi totalidade, são as mesmas que já se encontravam em antigos regulamentos provinciaes.

A taxa de 15 % entre collateraes, a de 20 % entre estranhos, a de 10 % entre conjuges legatarios um do outro por disposição testamentaria já eram consignadas ha 35 annos no regulamento de 16 de março de 1886. A de 1 % em linha recta, entre descendentes e ascendentes, foi creada ha 28 annos pela lei n. 4, de 23 de fevereiro de 1893. A de 5 % entre conjuges, não havendo herdeiros necessarios, ascendentes ou descendentes, foi instituida pela lei n. 69, de 28 de novembro de 1908. Assim, julgo acertado estabelecer para a successão em linha recta 2 %; entre conjuges, quando não houver herdeiros necessarios, 10 %; entre conjuges, por testamento, havendo herdeiros necessarios, 15 %; entre parentes collateraes até o 6º grau, contado por direito civil, 20 %; entre estranhos, 25 %.

Não menos oportuna é a modificação na tabella do imposto de consumo sobre fumos e bebidas.

As taxas mandadas observar pela lei n. 267, de 30 de novembro de 1920, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio corrente, são evidentemente diminutas. As que ora proponho apenas approximam-se das taxas federaes comprehendidas no regulamento a que se referem os decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro, e 14.693, de 25 de fevereiro do corrente anno.

Mas, ainda assim, são bem inferiores á generalidade das taxas federaes e a sua adopção não será, portanto, nociva ao commercio e á industria.

O imposto de industria e profissão é cobrado de conformidade com as tabellas annexas ás leis ns. 178, de 22 de dezembro de 1913, e 248, de 2 de dezembro de 1919. Reconhecida, porém, a deficiencia dessas tabellas, determinei que nellas se fizesse acurada revisão para melhor distribuição do imposto e inclusão de novas industrias e profissões, ainda fóra de tributação. Dentro de poucos dias submitterei esse trabalho á vossa apreciação.

Impõe-se tambem a alteração da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908, que dispõe sobre a cobrança da taxa judiciaria. Tendo-se em vista que os magistrados, os funcionarios do ministerio publico e os escrivães e officiaes de justiça são hoje remunerados pelos cofres publicos e que as partes interessadas nos feitos não se acham mais sob o regimen das custas, é de ver que a taxa fixada ha 13 annos na citada lei n. 70 não pôde permanecer inalteravel.

Substitutiva das custas, essa taxa se destina á remuneração dessa classe de funcionarios, cuja situação procurei melhorar revendo a respectiva tabella, na qual consignei a elevação de vencimentos e a criação de novos cargos, determinados pelas necessidades do serviço publico.

Em consequencia vos proponho que a taxa fixada no art. 2º daquella lei passe a ser de 4 % até 10:000\$000 e de 2 % sobre o que exceder desta quantia e que o limite maximo a que se refere o art. 3º seja de 4:000\$000, qualquer que seja o valor das causas. Nas que se processarem nos juizos em que os escrivães ainda percebam custas a taxa será de 1/2 %, e o limite maximo de 600\$000. As que forem processadas nos juizos de districtos que não sejam os das sédes, pagarão a taxa de 1/2 %.

A taxa judiciaria em 1920 produziu 586:114\$424 e a despesa orçada com a tabella da Justiça para 1922 eleva-se a 2.936:211\$000.

DESPESA ORDINARIA — A despesa ordinaria, orçada em 34.086:736\$409, excede em 2.478:293\$296 á prevista para o corrente exercicio e que é de 31.608:503\$113. Passarei a indicar as differentes parcelas que concorrem para esse augmento.

Por decretos ns. 2.750 e 2.829, repectivamente, de fevereiro e julho do corrente anno, foram elevados os vencimentos dos funcionarios do gabinete da Presidencia, importando esse augmento na quantia de 26:580\$000.

A tabella da justiça accusa um acrescimo de 361:515\$000, proveniente da melhoria de vencimentos dos juizes de comarca, districtaes e promotores, bem assim com a elevação a nove do numero de desembargadores,

Attendendo ao extraordinario desenvolvimento, em geral, do expediente dos cartorios de orphãos, do civil e crime, consignei tambem uma equitativa remuneração para os respectivos ajudantes.

A comarca de D. Pedrito passará á categoria de 2ª entrancia, attento o seu desenvolvimento e a sua situação fronteiriça.

Por conveniencia do serviço e regularidade de escripturação, creei uma nova tabella para a Casa de Correção, desmembrando-a da tabella da Policia.

Do mesmo modo e por identicos motivos separei da tabella Collectorias, dando-lhes tabellas proprias, os serviços de fiscalisação dos impostos de consumo e os de agentes especiaes dos depositos particulares.

Por decreto n. 2.771, de 22 de abril p. p., foram fixados os vencimentos dos funcionarios da Repartição de Estatistica, trazendo essa modificação um augmento de despesa de 19:056\$000.

Na tabella das collectorias entraram duas novas: a de Santa Rosa, no municipio de Santo Angelo, que abrange a circumscripção territorial dos 5º, 6º, 7º e 9º districtos daquelle municipio, e creada por decreto n. 2.738, de 28 de janeiro p. p., e a de Mostardas, que opportunamente será installada.

Na tabella de juros e amortisação, encontrareis um augmento de..... 2.977:000\$000, sendo 1.750:000\$000 relativos aos juros do emprestimo—Viação Ferreira—no valor de 25.000\$000, e 1.000:000\$000 para as apolices emittidas em virtude da encampação do porto e serviços de tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, no valor de 31.427:200\$000, que fiz incluir como previsão ás inconstantes oscillações cambiaes.

Por decreto n. 2.834, de 15 de julho p. p., foram organisados os serviços da administração do porto de Porto Alegre, trazendo essa organização um augmento de despesa, como vereis, de 500:753\$000.

Na tabella das Obras Publicas, verificareis um acrescimo de despesa de 258:205\$000, para o qual contribuiu, como factor principal, a Commissão de Dragagens e Canaes Interiores, creada por decreto n. 2.777, de 26 de abril p. p.

Na tabella da direcção do porto e barra do Rio Grande, encontrareis um decrescimo de despesa de 2.766:972\$000, somma das verbas de 1.500:000\$000 e 1.600:000\$000 para—custeio, conservaçao e conclusao das obras da barra, do porto, etc., e combustivel—, as quaes passaram para o orçamento extraordinario, por serem despesas da natureza das que constituem essa tabella unica.

**DESPESA EXTRAORDINARIA** — Na despesa extraordinaria, o augmento principal foi o de duzentos contos de réis (200:000\$000) na verba destinada ao proseguimento das obras de palacio, afim de ser concluido o corpo da frente, no qual já se acha installado o Governo.

Alem desse, ha os augmentos de 60:000\$000 na verba de construcção ou acquisição e conservaçao de edificios diversos e 20:000\$000 na de construcção ou acquisição e conservaçao de edificios escolares, necessarios ao proseguimento de obras que se acham em execuçao e o de 27:000\$000 na verba de conservaçao de estradas.

Considerando-se que no orçamento para o exercicio corrente foi consignada a verba de 100:000\$000 para a macadamisação da estrada de rodagem de Porto Gomes á Venancio Ayres e que a proposta não inclui dotação para esse serviço, por já estar terminado, conclue-se que a verba de conservaçao de estradas teve uma majoração de 127:000\$000, o que provem do augmento de extensao kilometrica das estradas de rodagem conservadas.

As verbas, destinadas á construcção e reparações de estradas, pontes, terras e colonisação, foram orçadas de accordo com os serviços e obras em andamento.

Foram transferidas da despesa ordinaria para a extraordinaria as verbas relativas ao combustivel e ao material para o custeio, conservaçao e conclusao das obras do porto e barra do Rio Grande e seus annexos, separando-se a parte relativa ao porto da que corresponde á barra.

Por esse modo, a classificaçao de taes despesas não somente fica em harmonia com o systema orçamentario do Estado, mas tambem com a contabilidade adoptada, pois que as despesas da barra têm escripturação separada da do porto.

**DESPESA ESPECIAL** — As verbas da despesa especial foram calculadas de conformidade com os orçamentos para o proseguimento das obras em execuçao.

A verba destinada aos melhoramentos da navegacao fluvial e lacustre (canal de Porto Alegre á Torres) foi reduzida de 230:000\$000, por não ser necessaria a dotação para estudos e pelas economias resultantes da conclusao da estrada de ferro de Palmares á Conceição do Arroio e da diminuicao dos trabalhos de construcção, em observancia ao plano de obras em execuçao.

Para as obras do caes da capital foram consignados mais 708:000\$000, de modo que o serviço da construcção do caes de 6 metros tenha a intensidade correspondente á capacidade de producção do estaleiro de fabricaçao de blocos, do que resultará economia no custo do metro linear de muralha, e ainda para serem armados os armazens, cujas ossaturas metallicas já se acham nesta capital.

A verba para os serviços de dragagem e balisamento dos canaes interiores foi orçada em 2.734:000\$000, ou mais 34:000\$000 do que a do exercicio corrente,

em consequencia do proseguimento da dragagem por administração, uma vez que foi rescindido o contracto com a «Société Française», e para a aquisição de boias necessarias ao balisamento dos canaes que vão sendo abertos.

A verba para a construcção da estrada de ferro de Carlos Barbosa á Alfredo Chaves passou de 1.780.000\$000 para 3.080.000\$000, o que representa um augmento de 1.300.000\$000, proveniente do desenvolvimento dos trabalhos empreitados e da necessidade de aquisição de trilhos para o assentamento da linha, na extensão em que deve ficar concluido o movimento de terra.

Por fim, a verba relativa ás sondagens geologicas e exploração carbonifera foi elevada de 1.045.000\$000 a 1.512.000\$000, por ser necessaria a aquisição de machinas apropriadas ao augmento da producção.

Saude e fraternidade.—*A. A. Borges de Medeiros*—Palacio da presidencia, em Porto Alegre, 26 de setembro de 1921.—A imprimir.

Após a respectiva leitura, procede-se, de conformidade com o regimento, á eleição da mesa que tem de dirigir os trabalhos na actual reunião da Assembléa; sendo recolhidas vinte e uma cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Presidente, Barreto Vianna; vice, Ribeiro Dantas; 1º secretario, Carlos Mangabeira; 2º, Firmino Paim; 3º, Lindolfo Collor e 4º, Victor Russomano; obtendo, cada um, vinte votos.

Tambem obtiveram votos os srs. deputados: Possidonio da Cunha, um voto para presidente; Cruz Jobim, um para vice; Flores da Cunha, um para 1º secretario; Balthasar de Bem, um para 2º; Vasconcellos Pinto, um para 3º e Manoel Osorio, um para 4º.

Terminada a eleição da mesa, o sr. presidente agradece a coadjuvação prestada pelos secretarios que serviram durante as sessões preparatorias e, convidando os novos eleitos a tomar assento, proclama empossada a mesa.

Agradece, ainda, a escolha do seu nome, prometendo envidar todos os esforços para o bom e fiel desempenho das respectivas funcções.

Ao encerrar a sessão, designa para ordem do dia da seguinte a eleição das commissões permanentes. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETÓ VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANT MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 2ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezseis horas do dia vinte e tres do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolfo Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão.

Achando-se na ante-sala o sr. representante Possidonio da Cunha, o sr. presidente nomeia os srs. deputados Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro e Vasconcellos Pinto para, em commissão, acompanhal-o ao recinto, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

**O sr. Lindolfo Collor** — Sr. presidente, cabe-me o doloroso dever de, ao occupar pela primeira vez a attenção desta casa, fazel-o em objecto de profundo perar para o partido republicano e para a Assembléa dos Representantes: Quero, não só em meu nome pessoal, mas no da maioria, referir-me ao desapparecimento do nosso saudoso companheiro coronel Marcos Alencastro de Andrade, fallecido a 18 de maio do anno corrente.

Pesa-me, sobremodo, a incumbencia, sr. presidente, porque a perda desse varão, por tantos motivos illustre, foi para nós todos, mas muito particularmente para os republicanos de Porto Alegre, um golpe de rude provação. Perdemos com elle um republicano de vera tempera, um amigo lealissimo, um co-religionario que erigia em ponto de honra a dedicacção sem limites.

A noticia da sua morte tomou-nos de inopino a todos nós. Dias antes de recolher-se ao leito fatal, encantavam-nos ainda sua velhice joven, seus esforços incansaveis e prestos a toda a hora, sua siseudez desanuviada e cheia de bonhomia, seu cuidado por tudo que dissesse respeito aos interesses do nosso partido. Por isso mesmo que inesperada, sua penosa agonia, que durou semanas, foi ainda mais lamentada por quantos o conheciam e o respeitavam e o queriam.

Os homens, é bem verdade, nunca se affazem ás surpresas com que a morte os cumula a todo momento. Razão tinha o poeta quando lembrava, cheio de bom senso, aos humanos do seu tempo

*Quid quisque vitet nunquam homini satis  
Cautum est in horas.*

O horror invencivel que os homens têm á morte, não á sua propria em geral, mas á dos seus amigos e companheiros ou mestres, póde ser observado ainda, já que me vali de uma citação classica, na ingenua metaphora com que os romanos se referiam ao desaparecimento dos cntes que lhes eram caros: A' ruadesa do vocabulo — morreu — substituíam, inconsolaveis, este carinhoso euphemismo — deixou de viver...

Não alcançava a mais a sua espiritualidade falha de cultura do sentimento.

A sobrevivencia subjectiva esta não a compreendiam ainda. O proprio Marco Aurelio, que é o pre-christão dos philosophos do paganismo, observava e lembrava que o tempo é como um rio, cujas aguas tudo arrastam.

Tudo aluc o tempo, é verdade, menos as obras do sentimento e as conquistas do espirito. Estas e aquellas permanecem e fructificam, dando-nos pela sua continuidade, adubada na solidariedade dos contemporaneos, os pomos da civilisação, que se transformam, por sua vez, em novas premissas para a crescente perfectibilidade da vida social.

A' metaphora dos antigos — deixou de viver — substituímos hoje esta esplenderosa realidade subjectiva — elle vive ainda. Vive ainda, vive sempre o homem que a morte ceifou, desde que viva na admiração e no respeito dos que o conheceram e amaram.

A imperecivel continuidade da obra humana projecta-lhe o vulto moral sobre a successão dos tempos. Não só vivem ainda e vivem sempre, mas vivem cada vcz mais aquelles que passaram dignamente pela vida objectiva e nella souberam deixar algum signal de benemerencia, que lhes lembre a memoria aos porvindouros e lhes perpetue os exemplos de honradez e trabalho, sinão as affirmações do genio.

A vida publica é uma escala de valores. O logar nella occupado pelo illustre collega cuja morte deploramos era dos mais eminentes, por isso que sua vida foi uma lição permanente, alevantada e fecunda de abnegação pessoal.

Não se póde retraçar o «facies» moral de Marcos de Andrade sem salientar em linhas incisivas o traço fundamental da sua personalidade, que era a dedicação, completa e sem reservas.

Os instinctos altruisticos — reporto-me aqui á palavra da «Federação» no dia immediato ao da morte do valoroso republicano — não soffreram na sua compleição a minima falta. Da dedicação elle conhecia como poucos e como poucos exercitava a veneração pelos superiores, o apego pelos que lhe eram eguaes na posição social e a bondade para com a grande maioria que nisto lhe era inferior.

Para comproval-o, basta perguntar quem teria no Rio Grande do Sul, em toda a sua gloriosa trajetoria republicana, demonstrado, em intenções e em factos, maior veneração por Julio de Castilhos, o patriarcha redivivo, e pelo seu benemerito successor, o nosso preclaro chefe dr. Borges de Medeiros, do que esse homem de raros predicados civicos, cuja morte abriu, para pesar nosso, tão sensivel claro nas nossas fileiras partidarias?

Na sua dedicação a Julio de Castilhos e a Borges de Medeiros, Marcos de Andrade punha em pratica, diuturnamente, em todas as condições e a todas as horas, uma das mais bellas recommendações de Emerson:

«Serve os grandes homens. Não lhes rogates nenhum serviço que lhes possas prestar. Sê os membros do seu corpo, o halito da sua boca».

Quem, poder-se-ia perguntar ainda, teria, no quotidiano trato da politica, revelado sempre, entre nós, maior consideração e mais completa prestancia pelos seus amigos e companheiros de jornada?

Quem teria, finalmente, no exercicio de funções publicas, patencado sempre para com os seus subordinados e para com a grande massa dos humildes e dos fracos, mais bondade, maior respeito, mais intenso desejo de ser util e de servir?

Por tudo isto que, no doloroso momento do seu trespassse, foi devidamente assignalado pelo organ do partido republicano, póde-se concluir com inteira justiça que Marcos de Andrade não conhecia praseres que excedessem os da dedicação. E quem quer que haja convivido com elle sabe que esta é, com effeito, a

verdade. Elle era, como poucos, zeloso do bem commum, afim do proveito de todos. E tão presente lhe foi sempre essa preocupação que, tendo trabalhado muito em toda a sua vida, não teve tempo, por assim dizer, de trabalhar para si mesmo. Nasceu pobre, viveu pobremente e pobre morreu. Confundia-se com o seu partido, e de tal modo, que elle mesmo, como affirmação do egoismo, não existia. Todo elle significava, como diria Diderot, «uma tendencia» — tendencia para tudo quanto fosse nobre e util ao alheio bem, para tudo quanto condissesse com os seus ideaes, para tudo quanto lhe augmentasse os intimos praseres de viver para outrem.

A par de tão eminentes qualidades moraes, é imprescindivel que se ponha em relevo outro traço do seu character, que era a energia.

Producto do seu proprio esforço, trabalhando desde os mais tenros annos da adolescencia, revisando provas typographicas emquanto estudava, Marcos de Andrade temperou, por exigencia da vida, uma vontade de aço, sempre posta a serviço das suas convicções politicas e do seu coração bonissimo e leal.

Filiado inicialmente ao partido conservador, compreendeu, a breve trecho, que a reconstrucção moral da patria estava na Republica. Nessa altura de sua vida, os acontecimentos fizeram de Marcos de Andrade uma maneira de iniciado, sem rebuços e sem reservas, encaminhado todo inteiro ao ideal que abraçara. Pouco depois, a Republica era uma realidade. Desde então, não logrou descanso a sua actividade multiforme e verdadeiramente excepcional que só teve um objectivo — concorrer com todas as suas forças para dignificar e exalçar o regimen a que se dedicara. E nunca houve para elle difficuldades quando se lhe exigia qualquer serviço conducente para o bem da patria e da Republica. Delle pôde-se dizer que no cumprimento do dever estava em toda parte.

Era de ver, nas vespervas de um pleito, o interesse e o meticoloso cuidado com que se avistava dos co-religionarios, concitando-os com calor e com enthusiasmo ao cumprimento dos seus deveres civicos.

Na direcção da politica republicana de Porto Alegre, na de Viamão, a villa natal que elle amava com entranhado affecto, e ainda na de Gravatahy, as nobres qualidades de character e o intenso ardor patriotico de Marcos de Andrade prestaram os maiores e mais relevantes serviços ao partido republicano, que hoje lhe pranteia a memoria e lhe exalça os quotidianos exemplos de abnegação e civismo.

Nesta casa, sr. presidente, a falta que a sua morte produziu é tambem das mais sensiveis. Não era, por certo, um especialista em materias de doutrina economica e financeira, que são as precipuas da nossa actividade congressual; não era tambem um douto em assumptos juridicos, nem tampouco um orador de vulto. Entretanto, a eminencia das suas qualidades civicas, o raro conjunto dos seus attributos moraes e a firmeza das suas convicções politicas eram de tal monta e significação que faziam delle uma das figuras culminantes entre quantas têm passado pela nossa Assembléa. Tanto esta é a verdade, meus illustres collegas republicanos, que, em repetidas legislaturas, desde seu ingresso no vosso meio, o sagraveis com a honrosa investidura da vice-presidencia, na qual foi sempre reconduzido com geracs applausos e mostras de approvação.

Em resumo, e para concluir, sr. presidente — Marcos Alencastro de Andrade era no partido republicano e nesta casa uma das figuras mais illustres, de mais solido destaque e de mais brilhante folha de serviços, prestados sempre com a maior abnegação e com a mais completa integridade de animo.

De Marcos de Andrade não ha exagoro que se affirme que pertenceu áquella estirpe rara de homens cuja vida vale por uma formula pratica de enthusiasmo e de incitamento por tudo que é bom e por tudo que é nobre.

O seu exemplo perdurará entre nós e a sua memoria não perecerá. Em vez de—viveu—como diziam os romanos, nós dizemos que elle vive ainda e viverá sempre, pela sua tocante dedicacção ao bem commum e pela grande e fecunda lição de civismo em que se resumiu a sua existencia objectiva.

Valho-me, sr. presidente, do facto de estar com a palavra em desempenho de tão pesarosa incumbencia, para referir-me tambem a dois outros distinctos companheiros, cujo fallecimento occorreu no interregno dos trabalhos da Assembléa. Um, o dr. Antonio Casagrande, fôra eleito no ultimo pleito estadual para fazer parte desta casa. A grande confiança, que mereceu do benemerito chefe do partido republicano, pela indicação do seu nome, e que foi depois brilhantemente ratificada nas urnas, era plenamente justificada em face do carinho que lhe mereciam todos os assumptos referentes ao progresso da região onde vivia, donde era filho e á qual dedicava as suas melhores energias.

Intelligencia lucida, character franco, cultura apreciavel, a sua convivencia com-nosco seria, sem duvida e por todos os motivos, objecto da nossa geral satisfacção.

Sua morte prematura foi grandemente sentida pelo partido republicano e, em

especial, pelos nossos companheiros politicos de Caxias, onde nascera e residia actualmente, e de Bento Gonçalves, onde exercera, durante annos consecutivos, o cargo de juiz de comarca.

O outro companheiro tambem fallecido é o ex-deputado coronel Hercules Galló, que já não fazia parte da Assembléa mas que deixou aqui uma inatacavel reputação de austeridade e carinho pelos interesses publicos. Filho da Italia, para aqui viera ha longos annos, aqui se radicara, constituiria familia, trabalhara e prosperara, affirmando, assim, pelo seu exemplo, que as fronteiras Moraes do Rio Grande do Sul se confundem com as proprias fronteiras da humanidade.

Foi um cidadão digno do apreço geral e mereceu a estima e a consideração de quantos com elle privaram. Modesto, porém, dotado de bellos pendores civicos, foi ainda um dedicado companheiro politico, militando com real desinteresse, ha muitos annos, nas fileiras do partido republicano. Tambem elle, como o dr. Casagrande, merece, pois, as evidencias do nosso respeito.

Terminando, sr. presidente, eu peço que v. ex. submetta á approvação da casa o requerimento que formulo para que sejam lançados em acta votos de profundo pesar pelo fallecimento do pranteado vice-presidente da Assembléa, coronel Marcos Alencastro de Andrade, do deputado eleito dr. Antonio Casagrande e do ex-deputado coronel Hercules Galló e, bem assim, que sejam suspensos os nossos trabalhos de hoje, em homenagem ás suas memorias.

A indicação é unanimemente approvada e, em seguida, suspensa a sessão ; retirando-se todos e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

### 3ª sessão

#### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Arthur Caetano, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prumes, Manoel Osorio, Adolfo Dupont, Cruz Jobim e Neves da Fontoura, é aberta a sessão ; faltando, com causa participada, o sr. deputado Kroeff Netto e sem ella os srs. representantes Frederico Linck, Vasconcellos Pinto e Arno Philipp.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. deputado Arthur Caetano apresenta, vem á mesa e é lida a moção do teor seguinte: «Proponho que a Assembléa dos Representantes, por intermedio da mesa, telegrapho ao conselheiro Ruy Barbosa exprimindo os sentimentos do povo do Rio Grande do Sul, que vibra de patriotismo e de entusiasmo civico pela escolha do primeiro dos nossos concidadãos para membro do Tribunal de Justiça Internacional».

**O sr. Lindolfo Collor** — Duas palavras, apenas, sr. presidente, para justificar um requerimento que vou ter a honra de pedir que v. ex. submetta á approvação da casa.

No dia da instalação dos nossos trabalhos ordinarios, soube, pela benevela participação de v. ex., que era a mim que os meus illustres collegas da maioria haviam escolhido para interpretar-lhes o pensamento requerendo que a mesa telegraphasse ao egregio senador Ruy Barbosa manifestando-lhe a satisfação que causara aos mandatarios do povo rio-grandense a quasi unanime escolha do seu nome para membro da Córte Permanente de Justiça Internacional.

Combinei então com v. ex. que apresentaria esse requerimento na segunda sessão ordinaria, uma vez que estava na consciencia de todos a justissima homenagem que resolveramos prestar ao nosso saudoso companheiro Marcos Alencastro de Andrade e a outros representantes fallecidos, levantando, em signal de profundo pesar, os nossos trabalhos na primeira sessão após a de instalação da presente legislatura.

Foi este, sr. presidente, o motivo justo e categorico por que não me desincumbi hontem da honrosa delogação que recebi dos meus collegas.

Tomando a palavra logo em seguida á leitura do expediente e pedindo que v. ex. submettesse á approvação da casa o meu requerimento para que fossem suspensos os trabalhos, nem seria possível mesmo que, em face do regimento, de qualquer outro assumpto se tratasse na sessão de hontem.

Assim sendo, a noticia que hoje li na imprensa matutina de que o illustre representante federalista, deputado Arthur Caetano, deixara sobre a mesa, hontem, depois de levantados os trabalhos, um requerimento para que a Assembléa se associasse ás homenagens que estão sendo prestadas ao notavel jurista conselheiro Ruy Barbosa, em nada poderia alterar a minha attitude em face da incumbencia, que me fôra, já ante-hontem, confiada pela excessiva gentileza dos meus companheiros republicanos e da qual passo a me desempenhar.

É de esperar, sr. presidente, e todo o mundo civilizado espera que as decisões da Córte Permanente de Justiça Internacional, o alto aparelho judiciario creado pela Liga das Nações e ao qual competirá, em ultima instancia juridica, derimir, d'oravante, todas as questões e pendencias que se suscitarem entre os paizes signatarios daquelle pacto, possa realmente, pelo prestigio que lhe será proprio, significar uma conquista efficaz da consciencia moral da humanidade para dias mais felizes, por menos expostos aos perigos de conflagrações dictadas pelas ambições dos povos. E a só circumstancia de ser brasileiro um dos membros dessa veneravel Córte de Justiça é razão bastante para que todos nós nos devamos sentir possuidos de justa satisfação.

Os sentimentos que esse notavel acontecimento despertou no seio do partido republicano do Rio Grande do Sul já foram expressos com a necessaria precisão pelo seu organ na imprensa, de cuja redacção, pela honrosa confiança do benemérito e eminente chefe do partido, eu tenho a honra, para mim inexcedivel, de ser director.

Peço venia, sr. presidente, para ler, aqui, as seguintes palavras com que «A Federação», interpretando o pensamento do partido republicano, se referiu á homenagem de que o Brasil foi alvo na pessoa do illustre senador Ruy Barbosa :

« O Brasil inteiro, mesmo as grandes correntes politicas com o nosso partido têm discordado e discordam ainda da orientação politica do conselheiro Ruy Barbosa no scenario da vida nacional, reconhecem que melhor não poderia ter sido a escolha. O sr. Ruy Barbosa é não só o lucido engenho e a notavel cultura juridica que todos admiram, mas ainda o brasileiro que, pelo brilho com que se tem havido em commissões desempenhadas no estrangeiro, maior autoridade ha conseguido nos grandes centros de cultura.

Culmina, pois, o sr. Ruy Barbosa a sua agitada vida publica de modo altamente honroso não só para si mesmo, mas para todo o seu paiz. Depois das consagrações que o têm cumulado, nenhuma outra poderia ser mais eloquente nem, por certo, mais grata á sua intelligencia e ao seu coração. A politica inteira do Brasil não teria para lhe offerecer nenhuma compensação que equivallesse á honrosa investidura que lhe acaba de ser conferida. E nem haveria, seguramente, na politica nacional posto que tão bem se ajustasse á sua capacidade, ás suas tendencias, ás suas possibilidades de trabalho e realisação, á sua propria personalidade, enfim. Dizemol-o com a mais sincera convicção e esta convicção envolve as nossas melhores homenagens ao talento do illustre brasileiro, homenagens que vão até o justo ponto em que as podemos tributar, isto é, até as divergencias doutrinarias que delle nos separam e que são intransponiveis, dadas as responsabilidades conservadoras que nos cabem na salvaguarda das instituições politicas do paiz.

A franquesa das nossas apreciações em relação á conducta politica de s. ex., da qual, por ponderosos motivos doutrinarios, temos discordado quasi sempre, é mais um motivo, por conseguinte, a pôr em realce a sinceridade das nossas congratulações pela alta distincção que lhe é conferida. Participamos plenamente da certeza que tem o Brasil inteiro de que s. ex. dará o mais brilhante desempenho ao alto posto para o qual, em circumstancias tão lisongeiros, acaba de ser escolhido. E confiantes no vulto do seu saber e da sua intelligencia, esperamos que o renome do nosso paiz no estrangeiro venha a aureolar-se de novos fulgores, conseguidos pela equanimidade do voto do Brasil, na mais alta e colenda corporação de justiça do mundo inteiro.»

Em face do exposto, sr. presidente, e tendo, como penso, fundamentado nos justos termos a significação do voto que a Assembléa poderá approvar, requeiro, de accordo com o art. 129, alinea 5ª, «in fine», do Regimento da Assembléa, que v. ex., sem prejuizo do requerimento do illustre representante da minoria deputado Arthur Caetano, submeta á approvação da casa que se lance em acta um voto de congratulações com o preclaro senador Ruy Barbosa pela escolha do seu nome para membro da Córte Permanente de Justiça Internacional e que a mesa telegraphe a s. ex. dando-lhe sciencia desta nossa resolução.

**O sr Arthur Caetano (\*)** — Sr. presidente, Ruy Barbosa não é mais a grandeza solitaria deste paiz.

Elle, hoje, doutrinando as nações do nosso continente, vale tanto como o parlamento inglez illuminando a Europa.

Quando, sr. presidente, se arriaram irmanadas da fachada do palacio de Versailles as bandeiras de guerra que percorreram o oceano, o utilitarismo yankee quiz ver no pacto da Liga uma gravç restricção á soberania nacional.

Não aceitavam mais a verdade axiomática de que o conceito do Estado é o que resulta da elucubração na observação directa dos factos.

Como pontifica o brilhante Clovis Bevilacqua, a organização politica da sociedade mundial não importa em restricção daquella soberania, da mesma fôrma que a sociedade civil não importa em negação da capacidade juridica do individuo, antes é condição da sua existencia.

Srs. representantes, vamos assistir entre os povos á distribuição rigorosa da justiça.

Concentremo-nos na veneração devida á magestade dessa côrte.

Propondo a moção que acaba de ser lida e ouvida por esta casa, eu sinto, sr. presidente, estremecimentos de orgulho nacional.

Proponho-vos, ainda, srs. representantes, que votemos de pé essa moção, em honra do primeiro cidadão da Republica, padroeiro da democracia americana.

Submettida a moção e os requerimentos a votação, são, por unanimidade, aprovados.

#### ORDEM DO DIA

Procede-se, de accordo com o regimento interno, á eleição das commissões permanentes; sendo recolhidas e apuradas vinte e uma cédulas, com o seguinte resultado:

Constituição e poderes — Vasconcellos Pinto, vinte votos; Ulysses de Carvalho e Nicolau Vergueiro, dezanove. Obteve tambem dois votos o sr. deputado Manoel Osorio.

Orçamento — Virgilino Porciuncula, vinte e um votos; Possidonio da Cunha, Alberto Bins, Edmundo Bastian, Getulio Vargas, Donario Lopes e Lindolfo Collor, vinte votos cada um. Obtiveram tambem votos os srs. João Neves, dois; Nicolau Vergueiro, Manoel Osorio e Flores da Cunha, um cada um.

Exame de despesas — Alberto Rosa, vinte e um votos; Frederico Linck, Flores da Cunha, Balthasar de Bem, Cruz Jobim, Manoel Osorio e Victor Russomano, vinte votos cada um. Tambem obtiveram votos os srs. deputados Ulysses de Carvalho e Nicolau Vergueiro, dois; Lindolfo Collor e Fredolino Prunes, um cada um.

Petições e reclamações — Kroeff Netto, vinte e um votos; Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Ariosto Pinto e Neves da Fontoura, vinte votos cada um. Obtiveram tambem votos os srs. deputados Nicolau Vergueiro, dois; Vasconcellos Pinto e Ribeiro Dantas, um cada um.

Redacção — Arno Philipp e Antonio Monteiro, vinte e um votos; Adolpho Dupont, vinte votos. Tambem obteve um voto o sr. deputado Ariosto Pinto.

A sessão é encerrada em seguida, por nada mais haver a tratar; lavrando-se esta acta.

RIBEIRO DANTAS, vice-presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

#### 4ª sessão

**Presidencia do sr. desembargador Ribeiro Dantas, vice-presidente**

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio,

(\*) Não foi revisto pelo orador

Adolfo Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Phillip, é aberta a sessão: faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna, Possidonio da Cunha, Kroeff Netto, Arthur Caetano e Donario Lopes e sem ella o sr. deputado Alberto Bins.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos um officio de comunicação da instalação da 2ª sessão ordinaria da 14ª legislatura da Assembléa do Estado de Sergipe e eleição da respectiva mesa; telegrammas de congratulações dos senadores Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu e dos deputados Barbosa Gonçalves e Evaristo do Amaral e de comunicação do sr. deputado Donario Lopes de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões, e a seguinte

**Mensagem** — Senhores representantes. Na fórma do art. 20, n. 7, da Constituição, tenho a honra de apresentar ao vosso exame e deliberação o projecto do orçamento da receita e despesa do Estado para o exercicio de 1922.

**RECEITA** — A receita foi orçada em 40.770.000\$000, excedendo em 6.470.000\$000 á prevista para o exercicio corrente na importancia de 34.300.000\$000.

Apesar de haver tomado por base, para a previsão orçamentaria, a media da arrecadação de cada uma das fontes de renda no ultimo trienio, de 1918 a 1920, a receita de 40.770.000\$000, orçada neste projecto, é superior em 3.281.698\$619 á de 37.488.301\$381 arrecadada em 1920, não somente por ter sido ali incluído, como nova fonte de renda, o producto da venda de carvão das minas de Gravatahy na importancia de 250.000\$000 annues e augmentada de mais 498.361\$687 a receita do porto de Porto Alegre com a ampliação dos respectivos serviços, inaugurados a 1º de agosto findo, como tambem por ter sido elevada a estimativa da renda dos impostos sobre aguardente e alcool, heranças e legados, fumos e bebidas, industrias e profissões e taxa judiciaria.

Effectivamente, parece-me opportuna e conveniente a revisão das tabellas destes impostos.

As taxas em vigor sobre aguardente e alcool foram creadas pelas leis ns. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916, na razão de 300, 600 e 150 réis por litro, respectivamente sobre a aguardente, o alcool puro e o alcool desnaturado. As mesmas leis, porém, facultaram aos commerciantes e fabricantes o pagamento do tributo á saída da mercadoria dos depositos officiaes e alambiques, antes de sua distribuição ao consumo, mediante taxas menores, tambem respectivamente de 120, 240 e 60 rs.

Ora, embora se devam manter sem alteração as taxas de 300, 600 e 150 réis para o producto distribuído ao consumo, parece, entretanto, rasoavel que não seja maior de 50 % a redução que essas taxas venham a soffrer quando exigidas á saída da mercadoria dos depositos officiaes e alambiques. Por isso, proponho que, para esse caso, sejam ellas fixadas em 150, 300 e 80 réis, em vez de 120, 240 e 60 rs. Essa modificação é, aliás, bem moderada.

A tabella vigente para pagamento do imposto sobre heranças e legados, annexa ao regulamento approved pelo dec. n. 551, de 6 de dezembro de 1902, exige inadiavel revisão. As taxas ali estabelecidas não correspondem á evolução do nosso direito civil, nem estão ao nível das exigencias fiscaes actuaes.

Em sua quasi totalidade, são as mesmas que já se encontravam em antigos regulamentos provinciaes.

A taxa de 15 % entre collateraes, a de 20 % entre estranhos, a de 10 % entre conjuges legatarios um do outro por disposição testamentaria já eram consignadas ha 35 annos no regulamento de 16 de março de 1886. A de 1 % em linha recta, entre descendentes e ascendentes, foi creada ha 28 annos pela lei n. 4, de 25 de fevereiro de 1893. A de 5 % entre conjuges, não havendo herdeiros necessarios, ascendentes ou descendentes, foi instituida pela lei n. 69, de 28 de novembro de 1908. Assim, julgo acertado estabelecer para a successão em linha recta 2 %; entre conjuges, quando não houver herdeiros necessarios, 1 %; entre conjuges, por testamento, havendo herdeiros necessarios, 15 %; entre parentes collateraes até o 6º grau, contado por direito civil, 20 %; entre estranhos, 25 %.

Não menos opportuna é a modificação na tabella do imposto de consumo sobre fumos e bebidas.

As taxas mandadas observar pela lei n. 267, de 30 de novembro de 1920, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio corrente, são evidentemente diminutas. As que ora proponho apenas approximam-se das taxas fed-

raes comprehendidas no regulamento a que se referem os decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro, e 14.693, de 25 de fevereiro do corrente anno.

Mas ainda assim são bem inferiores á generalidade das taxas federaes e a sua adopção não será, portanto, nociva ao commercio e á industria.

O imposto de industria e profissão é cobrado de conformidade com as tabellas annexas ás leis ns. 178, de 22 de dezembro de 1913, e 248, de 2 de dezembro de 1919. Reconhecida, porém, a deficiencia dessas tabellas, determinei que nellas se fizesse acurada revisão para distribuição do imposto e inclusão de novas industrias e profissões ainda fóra de tributação. Dentro de poucos dias sub-metterei esse trabalho á vossa apreciação.

Impõe-se tambem a alteração da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908, que dispõe sobre a cobrança da taxa judiciaria. Tendo-se em vista que os magistrados, os funcionarios do ministério publico e os escrivãos e officiaes de justiça são hoje remunerados pelos cofres publicos e que as partes interessadas nos feitos não se acham mais sobre o regimen das custas, é de vêr que a taxa ha 13 annos na citada lei n. 7 não pôde permanecer inalteravel.

Substitutiva das custas, essa taxa se destina á remuneração dessa classe de funcionarios, cuja situação procurei melhorar revendo a respectiva tabella, na qual consignei a elevação de vencimentos e a criação de novos cargos, determinados pelas necessidades do serviço publico.

Em consequencia, vos proponho que a taxa fixada no art. 2º daquella lei passe a ser de 4% até 10:000\$000 e de 2% sobre o que exceder desta quantia e que o limite maximo a que se refere o art. 3º seja de 4:000\$000, qualquer que seja o valor das causas. Nas que se processarem nos juizos em que os escrivães ainda percebem custas a taxa será de 1/2% e o limite maximo de 600\$000. As que forem processadas nos juizos dos districtos, que não são os das sédes, pagarão a taxa de 1/2%.

A taxa judiciaria em 1920 produziu 586:114\$424 e a despesa orçada com a tabella da justiça para 1922 eleva-se a 2.936:211\$000.

DESPESA ORDINARIA — A despesa ordinaria, orçada em 34.086:736\$409, excede em 2.478:233\$296 á prevista para o corrente exercicio e que é de 31.608:503\$113.

Passarei a indicar as differentes parcelas que concorrem para esse augmento.

Por decretos ns. 2.750 e 2.829, respectivamente, de fevereiro e julho do corrente anno, foram elevados os vencimentos dos funcionarios do gabinete da presidencia, importando esse augmento na quantia de 26:580\$000.

A tabella da justiça accusa um acrescimo de 361:515\$000, proveniente da melhoria de vencimentos dos juizes de comarca, districtaes e promotores, bem assim com a elevação a nove do numero de desembargadores.

Attendendo ao extraordinario desenvolvimento, em geral, do expediente dos cartorios de orphãos do civil e crime, consignei tambem uma equitativa remuneração para os respectivos ajudantes.

A comarca de D. Pedrito passará á categoria de 2ª entrancia, attento o seu desenvolvimento e á sua situação fronteiriça.

Por conveniencia do serviço e regularidade de escripturação, creei uma nova tabella, a Casa de Correção, desmembrando-a da tabella da policia.

Do mesmo modo e por identicos motivos, separei da tabella collectorias, dando-lhes tabellas proprias, os serviços de fiscalisação dos impostos de consumo e os de agentes especiaes dos depositos particulares.

Por decreto n. 2.771, de 22 de abril p. p., foram fixados os vencimentos dos funcionarios da Repartição de Estatistica, trazendo essa modificação um augmento de despesa de 19:056\$000.

Na tabella das collectorias entraram duas novas: a de Santa Rosa, no municipio de Santo Angelo, que abrange a circumscripção territorial dos 5º, 6º, 7º e 9º districtos daquelle municipio, e creada por decreto n. 2.738, de 28 de janeiro p. p., e a de Mostardas, que opportunamente será instalada.

Na tabella de juros e amortisação, encontrareis um augmento de..... 2.977:000\$000, sendo 1.750:000\$000 relativos aos juros do emprestimo — Viação Fereira—no valor de 25.000:000\$000, e 1.000:000\$000 para as apolices emitidas em virtude da encampação do porto e serviços de tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, no valor de 31.427:200\$000, que fiz incluir como previsão ás inconstantes oscillações cambiaes.

Por decreto n. 2.834, de 15 de julho p. p., foram organizados os serviços da administração do porto de Porto Alegre, trazendo essa organização um augmento de despesa, como vereis, de 500:753\$000.

Na tabella das obras publicas, verificareis um acrescimo de despesa de 258:205\$000, para o qual contribuiu, como factor principal, a commissão de dragagens e canaes interiores, creada por decreto n. 2.777, de 26 de abril p. p.

Na tabella da direcção do porto e barra do Rio Grande, encontrareis um decrescimo de despesa de 2.766.972\$000, somma das verbas de 1.500.000\$000 e 1.600.000\$000 para custeio, conservação e conclusão das obras da barra, do porto, etc., e combustivel, as quaes passaram para o orçamento extraordinario, para serem despesas da natureza das quaes constituem essa tabella unica.

**DESPEZA EXTRAORDINARIA** — Na despesa extraordinaria, o augmento principal foi o de dusentos contos de réis (200.000\$000) na verba destinada ao proseguimento das obras de palacio, afim de ser concluido o corpo da frente, no qual já se acha instalado o governo.

Além desse, ha os augmentos de 60.000\$000 na verba de construcção ou aquisição e conservação de edificios diversos e 20.000\$000 na de construcção ou aquisição e conservação de edificios escolares, necessarios para o proseguimento de obras que se acham em execução, e o de 27.000\$000 na verba de conservação de estradas.

Considerando-se que no orçamento para o exercicio corrente foi consignada a verba de 100.000\$000 para a macadamisação da estrada de rodagem de Porto Gomes a Venancio Ayres e que a proposta não inclue dotação para esse serviço, por já estar terminado, conclue-se que a verba de conservação de estradas teve uma majoração de 127.000\$000, o que provem do augmento de extensão kilometrica das estradas de rodagem conservadas.

As verbas destinadas á construcção e reparações de estradas, pontes, terras e colonisação foram orçadas de accordo com os serviços e obras em execução.

Foram transferidos da despesa ordinaria para a extraordinaria as verbas relativas ao combustivel e ao material para o custeio, conservação e conclusão das obras do porto e barra do Rio Grande e seus annexos, separando-se a parte relativa ao porto da que corresponde á barra.

Por esse modo, a classificação de taes despesas não somente fica em harmonia com o systema orçamentario do Estado, mas tambem com a contabilidade adoptada, pois que as despesas da barra têm escripturação separada da do porto,

**DESPEZA ESPECIAL** — As verbas da despesa especial foram calculadas de conformidade com os orçamentos para o proseguimento das obras em execução.

A verba destinada aos melhoramentos da navegação fluvial e lacustre (canal de Porto Alegre a Torres) foi reduzida de 233.000\$000, por não ser necessaria a dotação para estudos e pelas economias resultantes da conclusão da estrada de ferro de Palmares a Conceição do Arroio e da diminuição dos trabalhos de construcção, em observancia ao plano de obras em execução.

Para as obras do caés da capital foram consignados mais 708.000\$000, de modo que o serviço da construcção do caés de seis metros tenha a intensidade correspondente á capacidade de producção do estaleiro de fabricaçaõ de blocos, do que resultará economia no custo do metro linear de muralha, e ainda para serem armados os armazens, cujas ossaturas metalicas já se acham nesta capital.

A verba para os serviços de dragagem e balisamento dos canaes interiores foi orçada em 2.734.000\$000, ou mais 34.000\$000 do que a do exercicio corrente, em consequencia do proseguimento da dragagem por administração, uma vez que foi rescindido o contrato com a «Société Française», e para a aquisição de boias necessarias ao balisamento dos canaes que vão sendo abertos.

A verba para a construcção da estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves passou de 1.780.000\$000 para 3.080.000\$000, o que representa um augmento de 1.300.000\$000, proveniente do desenvolvimento dos trabalhos empreitados e da necessidade de aquisição de trilhos para o assentamento da linha, na extensão em que deve ficar concluido o movimento de terra.

Por fim, a verba relativa ás sondagens geologicas e exploração carbonifera foi elevada de 1.045.000\$000 a 1.512.000\$000, por ser necessaria a aquisição de machinas apropriadas ao augmento da producção.

**Saude e fraternidade.** — *A. A. Borges de Medeiros* — Palacio da presidencia, em Porto Alegre, 26 de setembro de 1921. — A imprimir.

Esgotado o expediente e não havendo ordem do dia ou qualquer outro assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lava-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Sessão em 27 de setembro

Presidencia do dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e sete do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Alberto Bins, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Victor Russomano, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont e Cruz Jobim, faltando com causa participada os srs. representantes Kroeff Netto, Arthur Caetano e Donario Lopes e sem ella os srs. deputados Edmundo Bastian, Ribeiro Dantas, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Balthasar de Bem, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Phillip.

### EXPEDIENTE

São lidos telegrammas de congratulações do senador Ruy Barbosa e dr. J. J. Seabra e comunicação da commissão de exame de despesas de que, reunida, elegeu seu presidente e relator, respectivamente, os srs. deputados Cruz Jobim e Victor Russomano.

Não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, nã pôde haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

### 5ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e oito do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Victor Russomano, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Phillip, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Arthur Caetano e Donario Lopes e sem ella o sr. representante Edmundo Bastian.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

### EXPEDIENTE

São lidos: Comunicação da commissão de petições e reclamações de que, reunida, elegeu seu presidente o deputado Pelagio de Almeida; telegrammas do presidente da Republica, agradecendo a comunicação do inicio dos trabalhos, e dos deputados federaes João Simplicio, Marechal Escobar, Octavio Rocha, Nabuco de Gouveia, Domingos Mascarenhas, Gomercindo Ribas, Carlos Maximiliano, Alcides Maya, Alvaro Baptista e Carlos Penafiel, congratulando-se com a Assembléa.

Não havendo ordem do dia ou outro qualquer assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 6ª sessão

**Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna**

A's dezeseis horas do dia vinte e nove do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Philipp. é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Arthur Caetano e Kroeff Netto e sem ella os srs. representantes Pelagio de Almeida e Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

E' lido requerimento de agricultores de Villa Nova, 5º districto de Porto Alegre, solicitando um auxilio pecuniario para a realisação da proxima exposiçáo de fructas; indo á commissáo de petiçóes e reclamações.

Não havendo ordem do dia ou outro qualquer assumpto a tratar, o sr. presidencia encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 7ª sessão

**Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna**

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de setembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Frederico Linck, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Donario Lopes, Kroeff Netto e Arthur Caetano e sem ella os srs. deputados Pelagio de Almeida e Adolpho Dupont.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente, ordem do dia ou qualquer outro assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 8ª sessão

**Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna**

A's dezeseis horas do primeiro dia do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto

e Neves da Fontoura, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Kroeff Netto e Arthur Cactano e sem ella os srs. representantes Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Cruz Jobim e Arno Philipp.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos requerimento de Manoel da Costa Siqueira, renovando o pedido já feito em 1920, relativo a velas de filtro, indo á commissão de petições e reclamações, e comunicação do sr. deputado Ulysses de Carvalho de que, por motivo de molestia, deixa de comparecer á sessão.

Não havendo ordem do dia ou qualquer outro assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 9ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia tres do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Kroeff Netto, Vasconcellos Pinto e Arthur Cactano e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem e Alberto Bins.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos: Comunicação do sr. deputado Vasconcellos Pinto de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

PROJECTO DE LEI — Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um emprestimo interno até dois mil contos de réis (2.000.000\$000), afim de serem executadas as obras completas de saneamento daquella cidade, de accordo com o projecto e orçamento que forem por elle approvados.

Art. 2º — As condições do emprestimo relativas ao typo, juro e taxa de amortisação serão convencionadas e estipuladas mediante approvação do governo do Estado.

Art. 3º — No contrato, que será lavrado entre o Estado e a intendencia, deverá aquelle acautelar os seus interesses, como avalista do emprestimo municipal.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Porto Alegre, 3 de outubro de 1921. — *João Neves da Fontoura, Balthasar de Bem.* — A' commissão de orçamento.

O sr. deputado Neves da Fontoura pede ficar com a palavra para, na proxima sessão, justificar o projecto acima.

A sessão é encerrada em seguida, por não haver ordem do dia ou qualquer outro assumpto a tratar, e lava-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 10ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatro do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont e Neves da Fontoura, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Arthur Cactano, Vasconcellos Pinto, Donario Lopes e Arno Philipp e sem ella os srs. representantes Cruz Jobim e Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos: Communicação da commissão de orçamento de que, reunida, elegeu seu presidente o sr. deputado Possidonio da Cunha.

**PARECER** — Manoel da Costa Siqueira, em requerimento á Assembléa, declara que nos dois ultimos annos da conflagração européa, prevalecendo-se das difficuldades decorrentes da mesina para a importação de artigos de industria estrangeira, entregara se, nesta capital, ao fabrico, em pequena escala, mas com exito e aceitação de um producto industrial que substitue as chamadas velas para filtro, sem ter, entretanto, conseguido abrir um estabelecimento, dada a carencia de seus meios pecuniarios. Restabelecida a paz, porém, e, como as velas para filtros, systema «Pasteur», estejam isentas do imposto de importação, os productos do petionario não mais poderão concorrer com os de procedencia estrangeira, por isso que estes, de systema «Pasteur», gosam daquella isenção ou prerogativa, o que não ocorre com os productos de seu fabrico, que não gosam de prerogativa alguma; estando, ainda, o requerente sujeito ao pagamento do imposto estadual de industria e profissão. Allegando, finalmente, explorar uma industria de utilidade publica, mas incipiente, solicita o petionario que a Assembléa, com o fim de amparar a alludida industria, haja por bem de isental-o do pagamento do referido imposto, ao menos, por tres annos. O requerente exhibe uma certidão da alfandega desta capital, em que torna certo que as velas para filtro, systema «Pasteur», não estão sujeitas ao pagamento do imposto de importação e somente no de outras taxas de diversas naturezas. Não fez, entretanto, prova da existencia da industria que explora, de suas vantagens ou da possibilidade do concorrência e com beneficio para o publico, com aquelles afamados productos, e de que, finalmente, paga o allegado imposto de industria e profissão. Em face do exposto e sem julgar do merito do pedido, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se não tome conhecimento do alludido requerimento.

Sala das commissões. 3 de outubro de 1921. — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Jacob Kroeff Netto*, *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes*, *João Neves da Fontoura*. — A imprimir.

**PARECER** — A commissão de petições e reclamações, tendo examinado o pedido de Vicente Monteggia e outros, agricultores residentes em Villa Nova, 5º districto do municipio desta capital, solicitando auxilio para a realização de uma exposição-feira em fevereiro do anno proximo vindouro e attendendo a que o orçamento do corrente exercicio, na tabella 1ª da despesa extraordinaria, n. 13, consignava a verba global rs. 60:000\$000 para ajuda a certamens de tal natureza, é de parecer que os petionarios se dirijam ao governo do Estado.

Porto Alegre, 4 de outubro de 1921. — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *João Neves da Fontoura*, relator; *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes*, *Jacob Kroeff Netto*. — A imprimir.

**MENSAGEM** — Palacio do governo, 4 de outubro de 1921 — Senhores representantes — Na conformidade da lei n. 267, de 30 de novembro de 1920, art. 4º, tenho a honra de submitter á vossa approvação o projecto de reforma da parte II, tabella I, do regimento das custas judicarias approvado pela lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896.

A nova tabella, ora sujeita ao vosso exame, attendeu, em termos, á justa reclamação dos notarios quando representaram contra a insufficiencia actual de va-

rias taxas, como consta do memorial que motivou a resolução contida na citada lei n. 267, art. 4º.

O quadro comparativo, em annexo, indica com claresa as diferenças entre as novas e as antigas taxas.

Foram excluidas do projecto as taxas dos ns. 8 e 9 da referida tabella porque o decreto n. 2.245, de 31 de janeiro de 1917, que criou e regulou o officio do registro especial, transferiu a estes novos serventuários, em face do codigo civil, as attribuições conferidas, até então, aos notarios.

Saude e fraternidade. — *A. A. Borges de Medeiros* — A' comissão de orgamento.

O sr. deputado Neves da Fontoura justifica o projecto de lei, apresentado na sessão anterior, autorizando o governo do Estado a garantir um emprestimo a ser contraído pela municipalidade de Cachocira.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente. Não é sem uma certa emoção que, pela vez primeira, ousou levantar a minha voz neste recinto, para mim sagrado, onde, tantas vezes, figurou a intelligencia do Rio Grande, empenhada nas lutas titanicas da palavra.

Vendo perpassar, deante dos olhos de meu espirito, uma longa theoria de homens que souberam, quer na guerra, como na paz, engrandecer a nossa terra, ou sinto o coração encher-se de orgulho e sinto-me forte porque estou escudado na força do glorioso partido republicano que, em todas as contingencias da vida da Republica, ha guardado a mesma linha das attitudes decisivas e heroicas.

Confesso os receios de não poder cumprir a minha missão publica, pela desvalia de minha parca intelligencia.

Varios deputados — Não apoiado, não apoiado.

O sr. Victor Russomano — Não fôra a convicção inabalavel, essa força capaz, como a fé, de mover montanhas; não fôra a minha convicção politica, a magnanimidade dos meus illustres collegas e o prestigio incontrastavel dos chefes politicos do meu partido e eu não me encontraria aqui na companhia desta douda corporação.

Para mim, a convicção, na expressão citada por José Bonifacio, é a ancora de bronze de encontro á qual batem, alternativamente, o fluxo das revoluções e o refluxo das reacções.

Ecoam ainda aos nossos ouvidos as palavras eloquentes dos oradores consagrados que passaram por esta casa e dos collegas que já se fizeram ouvir, tendo todos, deante dos olhos, a figura serena da Republica.

Eu quero nessa evocação historica fazer resurgir dos neblinamentos do tempo a figura varonil daquelle que foi o Hercules da dedicação á Republica, a alma da resistencia legal, o pulso de ferro, que ora fazia da penna de diamante o gladio scintillante dos combates da propaganda e do doutrinamento, ora fazia della o arco-iris da paz, cimentando a organização politica e social do Rio Grande — e tenho assim nomeado o immortal patriarcha Julio de Castilhos. (*Muito bem, apoiados*)

Sr. presidente, o meu nobre e talentoso collega e brilhante orador dr. João Neves, fundamentando o projecto de lei que está sobre a mesa, assignado por si e pelo distincto republicano dr. Balthasar de Bem, autorizando o governo a garantir um emprestimo em favor das obras de saneamento da cidade de Cachoeira, teve, no seu formoso discurso, conceitos de real importancia, capases de, por si, convencerem os mais increos.

E' esse projecto de lei uma das mais justas aspirações que poderão ser dirigidas a esta casa, fiel ao criterio administrativo do benemerito governo do Estado.

E' confortante aos habitantes do Rio Grande o constatar-se a lisonjeira situação economica de Cachoeira, como das mais cellulas que, na harmonia de suas funcções autonomas, constituem a forte cohesão organica da confederação brasileira.

Si o meu municipio de Pelotas destructa de optimas condições, graças ao tino administrativo dos seus dirigentes, como reflexo da larga politica economica do Estado, estou certo de que, trazendo a minha solidariedade ao actual projecto, interpreto os sentimentos fraternaes dos meus municipios, porque não se trata de obras sumptuarias as que se pretende realisar em Cachoeira.

São necessarias, indispensaveis, modestas, e vem dar conforto e saude ás populações.

O problema do saneamento de Cachocira, apesar de particularizado, ligase, directa e indirectamente, ao mais grave problema, qual o da conservação da saude, que é a propria vida.

Sobe de importancia tal problema si considerarmos que o criterio dominante, hoje, na hygiene, não é o mesmo que prendia, em épocas remotas, o homem

ao fatalismo de uma vida feita de torturas e sacrificios, mas o que torna o homem forte, são e feliz, pois, de baixo do ponto de vista desse moderno criterio economico, cada cidadão é parte do capital da nação em peso.

É agradável ao espirito o constatar da excellencia das condições economicas do Rio Grande do Sul porque Ruy Barbosa já dizia com autoridade insuspeita do seu genio: «As finanças, meus amigos, são o espelho dos governos, espelho não somente da sua idoneidade administrativa, mas de sua moralidade».

O Rio Grande não é este ou aquelle municipio, todos têm a cumprir, na ordem administrativa dos principios do partido republicano, uma grande missão social.

Não ha grandes, nem pequenos municipios; como não ha grandes nem pequenos Estados no Brasil, porque, quando foi da successão presidencial para o actual quatrienio, o Rio Grande do Sul, pela palavra do seu chefe, apontava para candidato o nome aureolado de Epitacio Pessoa, filho de um pequeno Estado do norte.

Lembro-me do conceito de Victor Hugo, o genio da literatura franceza, ao dizer que não havia grandes nem pequenos povos; o que havia eram, infelizmente, pequenos homens.

Quando, ha dias, applaudia esta Assembléa a moção apresentada pelo meu digno collega dr. Collor em homenagem ao glorioso Ruy Barbosa, de cujo genio ninguem melhor disse do que José do Patrocínio, ao proclamar, em um de seus arroubos de eloquencia extraordinarios, que Deus accendera um vulcão na cabeça de Ruy Barbosa; quando foi desse acto de gentileza, lembrei-me bem de um dos seus magistraes discursos em que, respondendo á saudação do eloquente parlamentar patricio dr. Gomercindo Ribas, disse: «O Rio Grande do Sul tem cimos de luz para se medir com as mais altas grandesas».

Como, porém, na ondulação das cordilheiras de montanhas, assim na cordilheira gigantesca dos nossos grandes homens ha um cimo mais alto que, si é o primeiro a receber, na alleluia triumphante das auroras, a saudação luminosa do sol, é o primeiro a receber tambem o fogo violento dos coriseos, no desencadear tragico das tempestades dos odios.

Quero, novamente, referir-me, sr. presidente, ao inolvidavel Julio de Castilhos, que vemos culminar por entre arreboes e estrellas, pedestalizado na luz fulgurante desse cimo eterno que é a obra immortal de 14 de julho, cuja guarda está confiada ao preclaro estadista, nosso benemerito chefe dr. Borges de Medeiros, figura mascula e inconfundivel na defesa da Republica, ameaçada de submergir no naufragio lamentavel dos caracteres desfibrados e que vem guiando, com pulso firme, por entre os applausos das consciencias honestas do Brasil, o Rio Grande á consecução dos destinos politicos do seu determinismo historico.

Acceptando este projecto, justificado pelo eloquente orador que me precedeu, cumprimos um dever, cooperamos para o desenvolvimento de uma das formosas unidades do Rio Grande, que é como quem diz que o povo tem escripto poemas homericos nas guerras; cujos gauchos, no dizer de Euclides da Cunha, têm por armas a lança e as quatro patas dos cavallos; cujos filhos souberam cimentar, com sangue, o dique invencivel de seus peitos opposto ás marés revoltas das ambições de conquistador e ás ondas encapeladas das revoluções que traziam no bojo escurentado o cadaver insepulto do sebastianismo brasileiro do Rio Grande do Sul, que é, neste momento decisivo da vida nacional, o proprio coração da Republica, batendo, no isochronismo harmonico das grandes verdades, com o generoso coração da patria.

Cumprí, pois, sr. presidente, com o meu dever na medida das minhas forças, certo de que interpreto o sentir dos meus illustres collegas (*apoiados*) apoiando este projecto. Tenho concluido. (*Muito bem, apoiado, muito bem*)

Não havendo ordem do dia ou qualquer assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 11ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia cinco de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem e Flores da Cunha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente ou outro qualquer assumpto a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; marcando para ordem do dia da de amanhã a discussão unica dos pareceres da comissão de petições e reclamações nos requerimentos de Manoel da Costa Siqueira e Vicente Monteggia e outros; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 12ª sessão

A's dezeseis horas do dia seis do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolpho Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Frederico Linck, Donario Lopes, Kroeff Netto, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Pelagio de Almeida, Balthasar de Bem, Adolpho Dupont e Cruz Jobim.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos requerimentos em que a companhia de fumos Santa Cruz solicita dispensa do imposto para o cigarro, typo popular, de preço não superior a 200 réis, cada vintena; os herdeiros de Fabiano Pereira da Silva, ex-collector de S. Sebastião do Cahy, pedem relevação do alcance verificado nas differenças da prestação de contas daquelle extinto serventuario, e o Sport Club Taquarense solicita isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade a que está sujeito o campo que contratou comprar; indo todos á comissão de petições e reclamações.

### ORDEM DO DIA

São successivamente submittidos a discussão e votação e approvados os pareceres da comissão de petições e reclamações nos requerimentos de Vicente Monteggia e outros e Manoel da Costa Siqueira.

A sessão é encerrada em seguida, por nada mais haver a tratar, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 13ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezesseis horas do dia sete do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomanô, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Edmundo Bastian, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem e Ribeiro Dantas.

É lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos: Requerimento de José Sausen Filho, colono residente em Venancio Ayres, pedindo isenção do imposto de industrias e profissões para sua pequena fabrica de cigarros feitos á mão; indo á commissão de petições e reclamações.

PARECER — O Sport Club Taquarense, com séde na cidade da Taquara, allegando as vantagens que, para a educação physica, decorrem da protecção dispensada pelos poderes publicos ás associações sportivas, solicita da Assembléa dos Representantes a isenção do imposto a ser pago, pela transmissão da propriedade do campo, cuja compra, para fins sportivos, a peticionaria se comprometteu a effectuar. Mas, desacompanhado o requerimento, como está, da documentação comprobatoria da existencia legal da sociedade, suas condições economicas, numero de socios, etc., a commissão de petições e reclamações é de opinião, preliminarmente, que se não tome conhecimento do pedido.

Sala das commissões, 7 de outubro de 1921. — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, relator; *João Neves da Fontoura*. — A imprimir.

Comunicação do sr. deputado Fredolino Prunes de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

Achando-se na ante-sala o sr. deputado Alberto Rosa, o sr. presidente nomeia os srs. representantes Frederico Linck, Alberto Bins e Arno Philipp para, em commissão, trazer-o ao recinto, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

Em seguida, por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Sessão em 8 de outubro

Presidencia do sr. desembargador Ribeiro Dantas, vice-presidente

A's dezesseis horas do dia oito do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolpho Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura, Arno Philipp e Alberto Rosa; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Donario Lopes, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Flores da Cunha e Manoel Osorio.

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM** — Palacio do governo, Porto Alegre, 8 de outubro de 1921 — Senhores representantes. A lei estadual n. 206, de 25 de novembro de 1916, que concede favores especiaes aos estabelecimentos frigorificos fundados no Estado, depois de enumerar, no artigo 1º, quaes os impostos de que se acham isentos esses estabelecimentos, no artigo 2º determina que, para gosarem dos favores da lei, ficam os frigorificos sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear, afim de exercerem a necessaria inspecção hygienica ou sanitaria na matança dos gados e nos depositos daquelles estabelecimentos.

O decreto federal n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, que approvou o regulamento para a inspecção das fabricas de productos animaes a cargo do ministerio da agricultura, industria e commercio, já tinha creado o mesmo serviço de fiscalisação sanitaria do gado abatido nos frigorificos.

Por esse regulamento, o serviço federal tem por fim fiscalisar todos os estabelecimentos em que se elaborem productos animaes destinados á exportação para o estrangeiro ou ao commercio entre os Estados da Republica, sendo a inspecção exercida por um inspector de carnes e um ou mais auxiliares verificados, nomeados a juizo do governo federal.

A inspecção veterinaria consta ainda do exame de sanidade dos animaes a serem abatidos e do exame de salubridade dos seus productos, bem como dos estabelecimentos e respectivas dependencias (arts. 4º e 6º do citado decreto federal).

Não há, porém, razão bastante que justifique essa dualidade de fiscalisação sanitaria que deve competir precipuamente á União, como é mais consentaneo com o regimen federal.

Entretanto, ha conveniencia em fiscalisar-se a applicação da referida lei n. 206, não só quanto á percepção das taxas que forem devidas como em relação ás isenções estabelecidas.

Nestas condições, proponho-vos a derogação do art. 2º da lei n. 206, de 1916, para ser creado, junto aos frigorificos que quizerem gosar dos favores da mesma lei, a inspecção fiscal permanente, em substituição á inspecção sanitaria.

Saude e fraternidade. — *A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

Não havendo numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento do Sport Club Taquarense; retirando-se todos e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 14ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dez do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura e Arno Philipp, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Donario Lopes, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Arthur Caetano e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Alberto Bins e Baithasar de Bem.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

Achando-se na ante-sala o sr. deputado Getulio Vargas, o sr. presidente nomeia os srs. representantes Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro e Victor Russomano para, em commissão, acompanhalo ao recinto das sessões, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

### EXPEDIENTE

São lidos: Comunicação do sr. deputado Alberto Rosa de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer às sessões.

**PARECER** — A comissão de petições e reclamações, no requerimento de José Sausen Filho, solicitando dispensa do imposto de indústrias e profissões relativo a uma pequena fábrica manual de cigarros, por ser o peticionário pessoa inválida, é de parecer, preliminarmente, que não se tome conhecimento do pedido, por não estar regularmente acompanhado da prova da invalidez allegada.

Sala das comissões, 10 de outubro de 1921. — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *João Neves da Fontoura*, relator; *Ariosto Pinto*. — A imprimir.

Offício em que o dr. Walter Gastão Buttel, juiz districtal da séde do município de Passo Fundo, envia e submete á apreciação da Assembléa o processo crime movido ao deputado dr. Arthur Caetano da Silva, solicitando a necessaria licença para execução da sentença do juiz substituto da comarca, que o condemnou; indo á comissão de constituição e poderes.

Na falta do sr. representante Vasconcellos Pinto, o sr. presidente nomeia o sr. deputado Neves da Fontoura para fazer parte da comissão de constituição e poderes.

Esgotado o expediente, passa-se á

### ORDEM DO DIA

sendo approvedo, em discussão unica, o parecer da comissão de petições e reclamações no requerimento do Sport Club Taquarense.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 15ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia onze do mez do outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura, Arno Philipp e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Arthur Caetano e Alberto Rosa e sem ella o sr. representante Balthasar de Bem.

E' lida e approveda a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos: Telegramma do sr. dr. Simões Lopes, ministro da agricultura, congratulando-se pelo inicio dos trabalhos da actual legislatura; officio em que o dr. secretario da fazenda, em nome do sr. presidente do Estado, submete á apreciação o deliberação da Assembléa a petição em que os procuradores do sr. arcebispo, presidente da comissão das obras da nova cathedral metropolitana de Porto Alegre, solicitam isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre as deixas legadas para as obras da nova cathedral por José Guilhermino de Moraes, indo á comissão de orçamento.

**PARECER** — E' indiscutivel a tendencia cada vez maior para a organisação das explorações industriaes de interesse geral em serviços publicos. E, de accordo com boa parcella das mais reputadas autoridades em assumptos de administração e finança, essa tendencia é sobremodo notavel na *municipalisação* de taes serviços.

Como quer que seja, o que não padece duvida é que serviços ha que pela sua natureza se coadunam melhor com a administração do municipio do que com a do Estado. Si os correios, os telegraphos, as estradas de ferro de longo percurso devem ser, naturalmente, administrados pelo Estado, outros serviços existem nos quaes, salvas excepções decorrentes de factores especiaes, se impõe a administração immediata do municipio.

A municipalisação dos serviços publicos, cuja evolução historica é traçada magistralmente por Kaufmann (*Kommunal финанzen*, II, pags. 53 e segs.) está sendo praticada, hoje, em todos os países civilisados, sobretudo no que se refere á distribuição d'agua, de gaz, de electricidade, etc.

Gaston Jèze (*Science des finances, Revenus des exploitations industrielles*, pags. 1.088 e segs.) discrimina os motivos preponderantes que militam em favor da exploração directa de taes serviços por parte do municipio. Esses motivos podem ser assim resumidos:

1º) a exploração municipal permite uma gestão mais cuidadosa dos interesses publicos;

2º) produz para a collectividade beneficios pecuniarios que vão necessariamente diminuir a carga dos impostos;

3º) muitas dessas explorações industriaes não se destinam apenas á satisfacção de necessidades individuaes, mas constituem, por si mesmas, *serviços publicos*, como, por exemplo, os fornecimentos de gaz, de electricidade, de agua, necessarios não só aos habitantes considerados individualmente, mas imprescindiveis ainda aos serviços municipaes de iluminação, limpeza das ruas, etc.

Além disto, acrescenta Jèze, muitas dessas explorações fazem presuppôr a intervenção constante de agentes communaes — assim, os tramways, os omnibus, as canalisações d'agua, de gaz, de electricidade, requerem a occupação de ruas e praças publicas e, em consequencia, a intervenção incessante dos representantes do municipio.

Uma outra questão merece ser examinada. Como, pergunta o autor citado, se deve municipalisar um serviço? Como será preferivel proceder? Concedel-o a um particular e resgatal-o em plena productividade, pagando pelo resgate, como é de suppor, um preço elevado? Ou conceder a uma empresa privada a exploração do serviço publico, reservando-se o municipio o direito de rehavel-o ao cabo de certo numero de annos? Ou, ainda, crear a propria communa o serviço, *ab-initio*?

De accordo com o autor citado, que nisto reflecte, aliás, pensamento pacifico em tal assumpto, sempre haverá vantagem em o municipio crear, pôr em funcionamento e explorar desde o começo os serviços publicos de que a communhão necessita.

E' o que está judiciosamente fazendo o municipio de Cachoeira, com os seus serviços de abastecimento d'agua e esgotos, para cuja conclusão foi pedido, em projecto de lei, o endosso do Estado para um emprestimo.

Pela legislação vigorante no nosso Estado (lei n. 19, de 12 de janeiro de 1897), os serviços que interessam á saude publica ou que a possam affectar indirectamente são de competencia cumulativa do Estado e do municipio.

Dispõe a citada lei, no seu titulo III, art. 5º:

« Incumbem ao Estado como ao municipio os serviços que interessam á saude publica ou que a possam affectar indirectamente, taes como:

a) o da hygiene publica;

b) o do abastecimento d'agua á população;

c) o dos esgotos das cidades e villas».

No seu artigo 7º estatue a mesma lei:

« Quanto ao abastecimento d'agua e esgotos, é da competencia do Estado:

a) examinar os planos respectivos e approval-os, si estiverem de accordo com os preceitos da hygiene;

b) exercer uma fiscalisação superior acerca de taes serviços, evitando que a falta de fiel observancia dos planos adoptados venha a prejudicar a saude publica.

§ unico. Cabe ao municipio providenciar livremente sobre o estabelecimento e manutenção dos referidos serviços, respeitadas as outras disposições deste artigo.»

O projecto apresentado á consideração da Assembléa dos Representantes pelos srs. deputados João Neves da Fontoura e Balthasar de Bem, autorizando o

governo do Estado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um emprestimo interno até dois mil contos (2.000.000\$000), além de serem executadas as obras completas de saneamento daquella cidade, de accordo com o projecto e orçamento que forem por elle approvados, está, pois, no que se refere á parte administrativa da questão, em nitido e evidente accordo com a lei que rege o assumpto.

Sob o ponto de vista administrativo, nada mais, por conseguinte, precisa de ser dito para encaminhar favoravelmente este parecer sobre o projecto em exame.

Ha a ventilar, entretanto, o lado financeiro da questão. Por isto que os serviços de abastecimento d'agua e de esgotos são de competencia cumulativa do Estado e do municipio, não se segue que o Estado haja de tomar necessariamente qualquer parcella de responsabilidade financeira na criação de taes serviços. A lei que regula a materia não faz a menor referencia á coparticipação do Estado nos possiveis onus delles decorrentes. E, no emtanto, o projecto que nos preoccupa, como acima ficou dito, autorisa o governo do Estado a servir de garante a um emprestimo até dois mil contos, destinados ás obras completas de saneamento daquella cidade.

Antes de mais nada, é conveniente assignalar que o merito, em si, do emprestimo projectado não pôde soffrer a menor discussão.

Já na sua luminosa mensagem de 1913, que é um notavel padrão de tino administrativo e um repositório sempre novo de fecundos ensinamentos politicos, dizia o preclaro dr. Borges de Medeiros, occupando-se dos municipios:

«A municipalisação dos serviços publicos, creada pejas novas necessidades da civilisação, trouxe responsabilidades e encargos pesados ás administrações locais...

Tal é a expressão inequivoca do credito financeiro de que gosam as nossas principaes cidades, que delle tanto carecem para a realisação dos seus melhoramentos extraordinarios.

O credito é o recurso normal das municipalidades europeas e americanas porque lá, como aqui, ellas têm capacidade tributaria restricta.

Entre nós toda taxação está repartida entre a União, o Estado e o municipio, com a circumstancia de ser a quota da arrecadação federal duas vezes maior do que a do Estado ou a da totalidade dos municipios.

Accresce que a influencia das taxas internas federaes actua desfavoravelmente sobre a economia intima dos municipios, comprimindo-lhes o desenvolvimento até certo ponto.»

Continuando a examinar luminosamente a questão, conclue o benemerito estadista que cumpre ao Estado conceder os possiveis auxilios aos municipios necessitados, mesmo para a manutenção de serviços ordinarios e fundamentaes como, por exemplo, o policiamento urbano e rural.

Ora, si é facto verificado não só entre nós, mas em todas as communas europeas e americanas, que a sua capacidade tributaria não basta para a realisação de seus melhoramentos extraordinarios, devendo, por conseguinte, lançar suas vistas para o recurso normal do credito; si ao Estado cumpre, mesmo, auxiliar directamente os municipios necessitados, supprindo-lhes as verbas insufficientes para a manutenção dos seus serviços ordinarios, compreende-se logicamente que nada ha de mais justo do que a garantia dada pelo Estado aos municipios para a criação de serviços extraordinarios, principalmente daquelles que interessem, directa ou indirectamente, á saude publica.

E' de tamanha importancia para a vida da communhão a criação de taes serviços que todos os auxilios pelo Estado facilitados aos municipios para esse fim só podem merecer os melhores louvores, desde que os seus interesses estejam sufficientemente acautelados.

E' fóra de duvida que o projecto assignado pelos srs. deputados João Neves da Fontoura e Balthasar de Bem satisfaz plenamente essa condicional, porquanto estatue no art. 2º que «as condições do emprestimo relativas ao typo, juro e taxa de amortisação serão convencionadas e estipuladas mediante approvação do governo do Estado» e no art. 3º que «no contrato, que será lavrado entre o Estado e a intendencia, deverá aquelle acautelar os seus interesses, como avalista do emprestimo municipal».

Vê-se, pois, que, de facto, os interesses do Estado estão perfeitamente salvaguardados, de accordo com as proprias disposições do projecto pendente da approvação da Assembléa.

E' conveniente pôr em destaque ainda que a administração municipal de Cachoeira apresenta actualmente excepçoes condições de prosperidade financeira, que são mais do que sufficientes para fazerem do aval do Estado antes uma formalidade de character moral do que uma coparticipação onerosa na operação projectada.

Deve-se assignalar mesmo que a quantia para a qual aquelle municipio pede

o endosso do Estado não se destina a iniciar, mas a completar os serviços de abastecimento d'água e de esgotos. Com effeito, esses serviços já estão começados, tendo a intendencia, dentro dos recursos do seu orçamento ordinario, empregado a quantia de 170:000\$000 na construcção dos reservatorios, nos tanques de profiltração e decantação e sobretudo na construcção do primeiro sector hydraulico, inaugurado a 20 de setembro proximo passado.

O municipio de Cachoeira é, entre todos os do Estado, um dos de maior receita ordinaria. Com uma população approximadamente de 40 mil almas, das quaes 10 mil na sede do municipio, conta com uma receita que foi, no ultimo exercicio, de 541:946\$570, accusando um saldo de 43:358\$396.

A receita orçada para o exercicio vigente monta a 617:149\$520. A despesa ordinaria está fixada em 379:060\$000 e a extraordinaria, inclusive a verba de 70:000\$000 para o proseguimento das obras da hydraulica, em 258:089\$520.

No primeiro semestre do exercicio em curso o orçamento já accusa apreciavel saldo.

O patrimonio do municipio está avaliado em 1.060:000\$000.

A divida activa attinge a 102:805\$151.

As principaes fontes da receita são, em media: imposto predial, 90:000\$000; rendas patrimoniaes, 52:000\$000; industrias e profissões, 75:000\$000; vehiculos, 30:000\$000; expedição de productos, 100:000\$; pastoril, 45:000\$000; taxa de estatistica, 15:000\$000.

Si de tal modo prospera é a situação financeira do municipio, a economica, descontada a depressão commercial por que vem passando o seu principal producto, não lhe é inferior.

O municipio de Cachoeira, um dos mais antigos do Estado, é dos poucos em que a pecuaria, a agricultura e a industria vão attingindo simultaneamente, por assim dizer, esplendido desenvolvimento. Contribue para isto um complexo de afortunadas circumstancias, das quaes nem vale a pena citar outras, além das seguintes — a magnifica situação do municipio, atravessado pelo rio Jacuhy, que lhe banha a sede, servida tambem pela viação ferrea; a proximidade da capital, os seus excellentes campos de criação, as esplendidas terras da agricultura habitadas por intensa e laboriosa população de origem colonial e o admiravel incremento, nestes ultimos annos registrado, na producção do arroz, que é, na relatividade da área cultivada, uma das maiores desta parte do continente.

Por tudo isto, pôde se ter a certeza de que o municipio de Cachoeira irá tendo um desenvolvimento cada vez mais intenso, de sorte que qualquer operação financeira feita hoje em boas condições será folgadoamente resgatada, sem o menor sobresalto na vida financeira communal.

Ademais disto, si no que se refere ao recurso ao credito para a realização de obras extraordinarias não se deve ter excessivo optimismo, de sorte a desorganisar os orçamentos com as obrigações de juros e amortisações e gravar excessivamente as gerações vindouras, não é admissivel, tambem, por outro lado, que as administrações publicas deixem de dotar a communhão dos necessarios aparelhamentos de hygiene e conforto pelo só temor supersticioso de contrair empréstimos.

Já passou o tempo em que a opinião dos economistas classicos, á feição de Hume, Adam Smith, Ricardo, J. B. Say, Gladstone, na Europa, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, o primeiro ministro da fazenda do Brasil independente, conseguia condemnar «à outrance» a utilização de dinheiros alheios, cedidos em condições vantajosas, para a incrementação do progresso da circumscripção politica necessitada de credito.

O aphorisma de Hume — «ou a nação destruirá o credito publico ou o credito publico destruirá a nação» — já não encontra hoje quem lhe dê ouvidos, tal a evidencia das vantagens pelo credito trazidas ao desenvolvimento não só material mas intellectual e moral de todos os paizes.

O paradigma da administração rio-grandense é modelar na materia, pelo criterio economico que o anima de que só se deve recorrer ao credito para a criação de serviços necessarios ou de natureza reproductiva.

A nossa pratica administrativa corresponde, assim, exactamente, á doutrina intuitiva e logica hoje em dia sustentada pelos mais reputados autores.

\* Em realidade, diz Edgard Allix (*Science des finances*, III, pag. 164) os empréstimos valem o que valem os objectos aos quaes se os destina — si são empregados em despesas estereis, ha perda do capital emprestado e uma sobrecarga para os contribuintes; si applicados em trabalhos productivos, as vantagens que delles se obtêm podem compensar ou ultrapassar os onus que occasionam.

Ora, ninguem porá em duvida que serviços de abastecimento d'água e esgotos sejam dos mais productivos, já sob o ponto de vista immediato das taxas

que o erario publico delles aufero, já, e sobretudo, pelas inestimaveis vantagens que trazem á communhão social, preservando-lhe a saude contra as epidemias e contribuindo, assim, poderosamente, para o progresso moral e material do meio.

Justificado, des'arte, e da maneira mais ampla e completa, já pelo prisma administrativo, já pelo financeiro, o emprestimo para o qual os referidos srs. deputados pedem o endosso do governo do Estado, falta-nos ainda examinar as condições technicas dos trabalhos projectados e já em pequena parte executados. Valer-nos-emos para isto do projecto elaborado pelo reputado engenheiro Saturnino de Brito, que é, sem favor, uma das nossas maiores autoridades no assumpto, do parecer sobre este projecto elaborado pelo competente engenheiro A. de Siqueira, chefe da commissão de fiscalisação de saneamento, e do resumo acerca desses trabalhos enviado ao secretario das obras publicas pelo engenheiro director José Coelho Parreira.

O projecto Saturnino de Brito divide-se em tres partes — abastecimento d'agua, esgotos pluviaes e esgotos sanitarios.

Quanto aos esgotos pluviaes, o engenheiro A. de Siqueira foi de opinião que não havia necessidade imprescindível de ser começado este serviço conjuntamente com as rêdes de esgotos e aguas, podendo a intendencia ficar com este projecto archivado para o ir executando, pouco a pouco, á medida que o forem permittindo seus recursos financeiros.

Ficou, pois, na sua execução immediata, o projecto reduzido ao abastecimento d'agua potavel e á rêde de esgotos sanitarios.

A captação de agua potavel será feita no rio Jacuhy, declarando o engenheiro Saturnino de Brito não ter achado outro manancial capaz de abastecer a cidade.

A analyses das aguas demonstra:

1º) pouca duresa, havendo, deste modo, necessidade de tratamento pela cal, afim de diminuir o ataque aos encanamentos de ferro;

2º) percentagem forte de materia organica em meio alcalino, demonstrando a sua contaminação por detritos animaes, o que indica a necessidade de filtração.

Quanto ao tratamento da agua, estudou o autor do projecto dois typos. O primeiro consiste na construcção de um poço á margem do rio, com paredes filtrantes, feitas de venesianas ou crivos inclinados de manilhas de 4" ou 8" para impedir a entrada de areia no interior do poço.

Relativamente a esse typo, assim se exprime o engenheiro chefe da commissão de fiscalisação do saneamento:

« Não sendo conhecidos os coefficients de porosidade e permeabilidade das camadas filtrantes devido á heterogeneidade do material que a constitue e a falta de sondagens apresentadas no projecto, não se poderá determinar, com approximação, a contribuição do poço; além disto, não sendo conhecido o regimen do rio, o que poderá ocasionar modificações quanto á profundidade do poço e, por conseguinte, quanto ao seu custo, penso que se deva abandonar este systema, por serem aleatorios os dados que se possuem para se poder determinar a capacidade de filtração do poço...»

Por estes motivos, foi o referido engenheiro de opinião que se devesse empregar o segundo typo de tratamento, que consiste em captar a agua distante da margem do rio, eleva-la, trata-la pela cal, filtra-la e recalca-la para os reservatorios da cidade.

A cidade de Cachoeira possui actualmente cerca de 1.500 casas que, a 6 habitantes por predio, dão 9 mil habitantes. As bombas de recalque fornecendo 50 litros por segundo, darão em 12 horas 2.170.000 litros, cabendo, assim, 241 litros a cada habitante.

Futuramente, estas mesmas bombas poderão fornecer em 24 horas 4.300.000 litros, que, a 150 litros por habitante e por dia, serão sufficientes para o abastecimento de uma população de perto de 30 mil habitantes, isto é, mais de tres vezes a população actual.

Quanto á rêde de distribuição, foi a cidade dividida em quatro zonas e dezeses districtos. De futuro poderão ser aproveitadas todas estas zonas.

O comprimento total da rêde é de 20.285 metros.

O orçamento para o projecto da rêde de abastecimento d'agua monta a rs. 1.080:228\$000. Deve-se adduzir a esta quantia o custo dos ramaes d'agua até a beira do passeio dos predios e que pôde ser assim calculado:

1.500 casas a 100\$000 — 150:000\$000, tendo-se, assim, a somma total de rs. 1.230:228\$600.

Quanto á rêde de esgotos, informa no seu parecer o engenheiro-chefe da commissão de fiscalisação de saneamento que ella foi projectada com facilidade, devido ao facto de ser a topographia da cidade favoravel a este estudo, tanto no que se refere á simplicidade technica das obras, como no que diz respeito á economia da construcção.

A cidade foi dividida em dez districtos, fazendo-se já o estudo para o seu desenvolvimento futuro.

Actualmente, segundo a opinião do engenheiro A. Siqueira, devem ser construidos somente quatro districtos, os quaes irão todos esgotar por gravidade e por um unico emissario no rio Jacuhy, a jusante da cidade, longe do ponto de captação das aguas.

A extensão total da rede é de 20.295 metros e possui 201 poços de inspecção e 24 tanques fluxiveis.

As obras de esgotos estão orçadas em rs. 485:185\$720. Nesta quantia não foi levado em conta o custo dos ramaes até a beira do passeio que, para 1.500 casas, a 110\$000, produz a somma de rs. 165:000\$000 e que, adduzida ao orçamento do engenheiro Saturnino de Brito, dá o total de rs. 646:185\$720.

Assim, o orçamento geral para a construcção das redes de abastecimento d'agua e esgotos é o seguinte :

Rêde de aguas, com ramaes.....	1.230:228\$600
Rêde de esgotos, com ramaes.....	646:185\$720
Total .....	1.876:414\$320

Sendo o emprestimo projectado de 2 mil contos, vê-se que o orçamento das obras a realisar, desde que não se verifiquem grandes fluctuações nos preços dos materiaes e na mão de obra, poderá ser custeado com os recursos provenientes da operação de credito, maxime levando-se em conta que a intendencia de Cachoeira já despendeu dos seus recursos ordinarios a quantia de 170:000\$000 para o inicio dos serviços. A differença entre o total do emprestimo e o orçamento das obras, accrescida da quantia já empregada pela intendencia, produz um saldo real de 294 contos, que poderá servir, pelo menos em grande parte, para fazer face a possiveis modificações nos alludidos preços.

Numa epoca de geral instabilidade industrial e commercial, como é a que atravessamos, sempre se deve contar com essas fluctuações de preços, que, muitas vezes, alteram grandemente as mais seguras previsões orçamentarias.

Pensamos que nada mais precisa de ser dito quanto ao aspecto tecnico das importantissimas obras para cuja realisação os srs. deputados João Neves da Fontoura e Balthasar de Bem pedem o endosso do Estado na operação de credito que a intendencia municipal de Cachoeira pretende lovar a effeito.

Na abalitada opinião do director da directoria de obras publicas, o engenheiro José Coelho Parreira, o projecto do engenheiro Saturnino de Brito está bem concebido e elaborado e tem excellentes condições de exequibilidade.

Por tudo quanto ficou exposto, a commissão de orçamento é de parecer que o referido projecto de lei dos srs. deputados João Neves da Fontoura e Balthasar de Bem deve ser approvedo.

PROJECTO DE LEI -- Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um emprestimo interno até dois mil contos de réis (2.000:000\$000), afim de serem executadas as obras completas de saneamento daquela cidade, de accordo com o projecto de orçamento que forem por elle approvedos.

Art. 2º — As condições do emprestimo relativas ao typo, juro e taxa de amortisação serão convencionadas e estipuladas mediante approvação do governo do Estado.

Art. 3º — No contrato que será lavrado entre o Estado e a intendencia, deverá aquelle acautelar os seus interesses, como avalista do emprestimo municipal.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 11 de outubro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente; *Lindolfo Collor*, relator; *Edmundo Bastian*, *Getulio D. Vargas*, *Alberto Bins* — A imprimir.

Ao encerrar a sessão, o sr. presidente marca para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento de José Saussen Filho e, si estiverem impressos e distribuidos, a discussão unica do parecer da commissão de orçamento e princira do projecto de lei autorisando o governo a garantir um emprestimo interno até dois mil contos de réis á intendencia municipal de Cachocira.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 16ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia treze do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolfo Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura Arno Philipp e Getulio Vargas, é aberta a sessão ; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Arthur Caetano e Alberto Rosa e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas e Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos : Officios do Senado do Estado de S. Paulo e da Assembléa Legislativa do Rio de Janeiro, agradecendo a communicacão e congratulando-se pelo inicio dos trabalhos da presente reunião, e Assembléa Legislativa de Matto Grosso, communicando a sua installacão e eleiçã da mesa; telegramma do conselho municipal de Torres, communicando sua installacão, e requerimento do Centro Republicano Julio de Castilhos, desta capital, em que solicita um auxilio pecuniario para os festejos populares que, annualmente, promove em commemoracão á data da proclamacão da Republica, indo á commissão de petições e reclamações.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica os pareceres das commissões de petições e reclamações no requerimento do José Saussen Filho e de orçamento no projecto de lei apresentado pelos srs. representantes Neves da Fontoura e Balthasar de Bem, sendo approvados, e, a requerimento do sr. deputado Flores da Cunha, dispensado este ultimo da respectiva leitura.

Em continuacão, entra em primeira discussão o projecto de lei que autorisa o governo a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um emprestimo interno até dois mil contos de réis para seu completo saneamento, sendo approvado.

O sr. deputado Neves da Fontoura requer dispensa do intersticio, afim de que o referido projecto entre em discussão na proxima sessão ; o que, posto em votacão, é approvado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordcm do dia da seguinte a segunda discussão do projecto de lei que autorisa o governo a garantir um emprestimo até dois mil contos á intendencia municipal de Cachoeira, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## 17ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatorze do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto

Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Vasconcellos Pinto, Fredolino Prunes e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha e Balthasar de Bem.

Ocupa a cadeira do segundo secretario o terceiro, por ter aquelle communicado retirar-se da capital.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

São lidos requerimentos em que a Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo solicita continuação da isenção de direitos para o carvão nacional, de que vinha gosando desde 1908, e J. Pabst e Comp., estabelecidos nesta capital, pedem isenção do imposto de exportação para as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras; indo ambos á commissão de petições e reclamações.

#### ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão e é approvedo o projecto de lei que autorisa o governo do Estado a garantir um emprestimo interno á municipalidade de Cachoeira até dois mil contos de réis.

O sr. deputado Neves da Fontoura requer e é approvada dispensa do interstício para que o projecto entre em terceira discussão amanhã.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente designa para ordem do dia de amanhã a terceira discussão do projecto de lei autorizando o governo a garantir o emprestimo municipal de Cachoeira e encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### 18ª sessão

#### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quinze do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Neves da Fontoura, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella o sr. representante Balthasar de Bem.

● E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

São lidos: Officio da Camara dos Deputados de S. Paulo, agradecendo a communicacão do inicio dos trabalhos da actual reunião.

PARECER — O juiz districtal da séde do municipio de Passo Fundo, em officio de 22 de setembro do corrente anno, solicita á Assembléa dos Representantes licença para tornar effectiva a prisão do deputado Arthur Caetano da Silva, condemnado, por sentença do juiz substituto daquela comarca, a quatro mezes de prisão cellular.

O officio do juiz districtal vem acompanhado dos autos do respectivo processo, que foram pela commissão de constituição e poderes devidamente examinados e estudados.

Delles consta, em resumo — Mediante representacão de Joaquim Pedro Daudt, notario da cidade do Passo Fundo, foi, em 3 de setembro do anno proximo passado, denunciado pelo ministerio publico o dr. Arthur Caetano da Silva, a quem se attribuia a autoria do crime de desacato ao mencionado notario Daudt, facto deli-

ctuoso que teria occorrido ás 18 horas, mais ou menos, de 31 de julho de 1920, no proprio cartorio, quando o denunciado fazia reclamações ao funcionario relativas ao serviço eleitoral e contra elle teria proferido a phrase — O sr. é um prevaricador.

Tal denuncia é instruída com a representação e uma interpegação judicial, em que o offendido, sentindo-se injuriado pelo dr. Arthur C. da Silva, pediu a sua citação para prestar explicações em juizo, com fundamento no artigo 321 do codigo penal.

O processo correu regularmente, sempre assistido pelo notario que se dizia desacatado.

O reu, citado, defendeu-se e foi absolvido em primeira instancia; interposta, porém, appellação da sentença para o juiz de comarca de Cruz Alta, por se achar impedido o da comarca do delicto, por esse magistrado foi dado provimento ao recurso para, julgando procedente a denuncia, condemnar o denunciado, como condemnou, a quatro mezes de prisão celllular, grau medio do artigo 134, paragraho unico, do codigo penal da Republica, em decisão de 18 de maio do corrente anno.

A Constituição de 14 de julho estabelece que

« salvo o caso de flagrante delicto, os representantes do Estado não poderão ser «presos» nem «processados criminallymente» sem previa licença da Assembléa.

...Constituição do Estado, art. 41

...Regimento Interno da Assembléa, art. 4.

Este preceito da Constituição do Estado deve ser entendido em toda a extensão do artigo 20 da Constituição Federal

..... « desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição..... »

Carlos Maximiliano, nos «Commentarios á Constituição Brasileira», após definir a immuniidade parlamentar, diz não ser ella

« privilegio incompativel com o regimen egualitario em vigor, nem direito « subjectivo ou pessoal — é prerogativa universalmente aceita por motivos de ordem superior ligados intimamente ás exigencias primordiales do systema representativo e ao jogo normal das instituições nos governos constitucionaes.»

...E, depois de referir esse constitucionalista que em todos os paizes, exceptuados Brasil e Argentina, a immuniidade perdura apenas o tempo indispensavel para o representante attender ao Congresso, commenta:

« Nos paizes novos, onde a tendencia ao arbitrio é constante, impunha-se « garantia mais ampla; dilatou-se a garantia pelo tempo do mandato sem solução « de continuidade.»

E continua citando, respectivamente, Pimenta Bueno, Visconde Fontaim e David Watson:

« A immuniidade é uma condição concomitante e inseparavel do caracter do « representante, que começa e acaba com elle; é adquirida desde que se proclama « na circumscripção eleitoral o resultado do pleito e perdura até o momento preciso em que o mandato expira.

« Tem inicio «antes do reconhecimento, compromisso e posse».

...Com. á const. bras., pags. 290 e 295.

O insigne J. Barbalho, na sua magistral «Constituição Federal Brasileira», em commentarios ao citado artigo 20, consagra o principio que

« com o diploma está a presumpção de ter sido validamente eleito o representante e desde ali a Constituição o protege, vedando sua prisão ».

E é clarissimo e terminante quando soluciona uma questão por elle proprio levantada:

« E si dois candidatos tiverem recebido diplomas para uma mesma cadeira? »

« Si algum tiver de invocar a immuniidade antes da verificação de poderes « pela camara respectiva? »

E a resposta surge em seguida, concisa e eloquente:

« Uma vez que a Constituição quer amparar, desde logo, os escolhidos do povo entre o recusar a immuniidade a ambos os diplomados e, portanto, ao verdadeiro eleito, e concedel-a ao que a reclama (que bem pôde não ter sido eleito) é equivoque e conforme com os intuitos da Constituição não negar a immuniidade ao candidato com diploma de que haja duplicata ».

J. Barbalho, Const. Fedr. Brasil. Com. ao art. 20.

Por essa fórmula, pois, devem ser comprehendidos o alcance e vigor da prerogativa inscripta no artigo 41 da Constituição do Estado.

De modo que um deputado a quem já tenha sido expedido diploma pela junta apuradora está desde logo investido de todas as garantias e prerogativas que a Constituição lhe assegura e, dentro da vigencia de taes immuniidades, qualquer proseguimento criminal contra o mesmo, sem preceder licença, deverá ser sustado.

Mas acontece que, no caso de que vimos tratando, a sentença condemnatoria de segunda instancia foi proferida em «18 de maio» do corrente anno contra o dr.

Arthur Caetano da Silva, a quem, como a outros, já havia sido expedido o diploma de deputado estadual em «26 de março» do mesmo anno, facto que teve logo grande divulgação, não só pela imprensa da capital, mas também por toda a imprensa do interior.

Essa decisão, portanto, assim proferida contra a pessoa já resguardada pela immuniidade parlamentar, tornou-se sem efficacia, sem consequencia jurídica, e seus effectos foram suspensos em virtude da dependencia em que se constituiu do poder legislativo, cuja intervenção no caso, para licença, era indispensavel por força do principio politico consagrado na Constituição.

Dest'arte, não tendo tido a necessaria efficacia jurídica e consequentes effectos, não podia o julgado obstar a consumação da prescripção da acção, que effectivamente se operou, como veremos, em face do codigo penal.

Segundo o artigo 85 desse codigo, «prescreve em um anno a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade pelo tempo não excedente de seis mezes».

E a prescripção da acção é subordinada aos mesmos prazos que a da condemnação. (Cit. cod. penal, art. 78)

Mas o maximo da pena do art. 134, paragr. unico deste mesmo codigo penal, em que foi incurso o reu, é cinco mezes e dez dias de prisão cellular, tempo não excedente de seis mezes.

Logo, no caso sujeito, é de considerar-se prescripta a acção penal contra o reu, desde que se considere que da data do delicto que lhe é attribuido, «31 de julho de 1920», até o presente, o tempo decorrido excede de «um anno», que, como já vimos, é o prazo estatuido pelo codigo para essa prescripção, que

«resulta exclusivamente do lapso de tempo decòrrido do dia em que o crime foi commettido»,  
consoante a disposição do art. 79 do mencionado codigo penal.

Nestes termos, sem conhecer do merito da causa e porque esteja actualmente prescripta a acção penal contra o accusado, a commissão de constituição e poderes é de parecer que a Assembléa dos Representantes negue a licença impetrada pelo juiz districtal de Passo Fundo, para, em grau de execução de sentença, tornar effectiva a prisão decretada contra o deputado Arthur Caetano da Silva.

Sala das sessões das commissões da Assembléa dos Representantes, 15 de outubro de 1921. — *J. Ulysses de Carvalho, Nicolau Araujo Vergueiro, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

**PARECER** — O Centro Republicano Julio de Castilhos, com séde em Porto Alegre, requer á Assembléa que lhe seja concedido, a exemplo de annos anteriores, um auxilio pecuniario para a realisação, nesta capital e a 15 de novembro proximo, de festejos populares commemorativos da magna data da proclamação da Republica Brasileira.

Attendendo a que a commemoração de nossas datas nacionaes, com a evocação de assignalados feitos ou de gloriosas conquistas sociaes e politicas, concorre superiormente para exaltar sentimentos patrioticos, pois, atravez do culto tributado, nessas solemnidades impressionadoras, aos seus heroes, cultua o povo a propria grandesa da patria, sob o desejo imperioso e incessante de bem servir-a, e, considerando que esse intuito nobilissimo e por sem duvida de bem comprehendida e suggestionadora educação civica, justifica plenamente o auxilio impetrado, maxime si invocarmos os precedentes de concessões feitas por esta Assembléa, visando fins identicos e coroados de completo exito, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se conceda o auxilio solicitado.

Não sendo possivel a determinação previa da somma a que attingirão as despesas com os referidos festejos, os quaes deverão revestir-se do costumado brilhantismo, e attendendo ás ponderações da associação requerente sobre o occorrido com o auxilio concedido, em 1920, pela Assembléa, esta commissão é de opinião que se fixe em quinze contos de réis a concessão a fazer-se, sujeita a mesma, como se tem procedido anteriormente, á necessaria e opportuna prestação de contas, perante o governo do Estado, da importancia que tiver sido despendida.

E, para esse fim, submete á approvação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorisado a despender até a quantia de quinze contos de réis, em auxilio pecuniario a ser prestado ao Centro Republicano Julio de Castilhos, de Porto Alegre, para o fim de realisar, nesta capital e a 15 de novembro proximo, festejos commemorativos da proclamação da Republica Brasileira.

Art. 2º — Esse auxilio é concedido, sob a exigencia de documentada prestação de contas, perante o governo do Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de outubro de 1921 — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, relator; *João Neves da Fontoura* — A imprimir.

## ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão, sendo approved e enviado á commissão de redacção, o projecto de lei que autorisa o governo a garantir um empréstimo interno, até dois mil contos de réis, á municipalidade de Cachoeira, para o completo saneamento dessa cidade.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 19ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseite do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Flores da Cunha, Cruz Jobim, Neves da Fontoura, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Pelagio de Almeida, Balthasar de Bem e Adolpho Dupont.

E' lida e approved a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

São lidos: Telegrammas de S. Jeronymo e Lageado, communicando o inicio dos trabalhos dos respectivos conselhos; communicações dos srs. deputados Nicolau Vergueiro e Manoel Osorio de que, ausentando-se da capital, deixam de comparecer ás sessões; officio do Senado mineiro, agradecendo a communicação do inicio da actual reunião; requerimento em que João Trentin, residente em Santa Theresa, 5º districto de Bento Gonçalves, pede isenção de impostos, por dez annos, para negocio ambulante, em cargueiro, nos municipios de Garibaldi, B. Gonçalves, Guaporé, Encantado, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Boa Vista e Vaccaria, indo á commissão de petições e reclamações.

MENSAGEM — Palacio do governo, em Porto Alegre, 15 de outubro de 1921 — Senhores representantes. Em 19 de janeiro do corrente anno, a intendencia do Rio Grande, attendendo á necessidade urgente do augmento das captações d'agua para o serviço de esgotos da cidade, solicitou do governo do Estado a garantia para um novo empréstimo de mil contos (1.000.000\$000), typo ao par, em apolices do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, ao juro de 8 % ao anno, nas mesmas condições dos empréstimos anteriores de oito mil e quinhentos contos e de mil contos, autorisações pelas leis n. 208, de 28 de novembro de 1916, e n. 232, de 23 de novembro de 1917.

Tendo em vista que o referido empréstimo se destinava a obras complementares das de saneamento daquela cidade, taes como a abertura immediata de novos poços para maior captação e supprimento d'agua e necessaria desapropriação de terrenos, resolvi autorisar, pelo decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro do corrente anno, «ad referendum» dessa Assembléa, a garantia do empréstimo solicitado, consignando-se no contrato lavrado entre aquella intendencia e a secretaria da fazenda as alterações e garantias fixadas nos contratos anteriores, conforme podeis verificar da copia annexa.

Submettendo á vossa apreciação o referido decreto, solicito-vos a sua approvação. Saude e fraternidade. — A. A. Borges de Medeiros — A' commissão de orçamento.

**PARECER** — Os herdeiros do fallecido collecter estadual de S. Sebastião do Cahy, Fabiano Pereira da Silva, pedem que a Assembléa dos Representantes os dispense de pagar a quantia de rs. 740\$027, alcance verificado pelo Thesouro do Estado na tomada de contas procedida após a morte do referido collecter.

Considerando que effectivamente o Thesouro do Estado informou que o citado exactor era um funcionario que sempre se houve com correcção e honradez; considerando que o alcance verificado é insignificante em confronto com o período em que foi, pelo extinto collecter, exercido o cargo, a datar de 1873, o considerando que a Assembléa dos Representantes tem relevado, em casos identicos, alcanços verificados, a comissão de petições e reclamações é de parecer que se conceda o requerido, de accordo com o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica relevada a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de rs. 740\$027, saldo do alcance verificado pelo Thesouro do Estado na tomada de contas daquelle extinto exactor, devido a erros de calculo e escripturação, apurados na sua gestão.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, aos 17 dias do mez de outubro de 1921. — A comissão de petições e reclamações, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *João Neves da Fontoura*, relator; *Ariosto Pinto* — A imprimir.

Achando-se incompleta a comissão de redacção, o sr. presidente nomeia para della fazerem parte os srs. deputados Lindolfo Collor e Ariosto Pinto.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da seguinte a discussão unica dos pareceres das commissões de constituição e poderes no requerimento do juiz districtal de Passo Fundo e petições e reclamações no pedido do Centro Republicano Julio de Castilhos e primeira do projecto de lei que concede um auxilio pecuniario de quinze contos de réis para os festejos da data da proclamação da Republica; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 20ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeséis horas do dia dezoito do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Cruz Jobim, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Cactano e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem, Adolpho Dupont e Arno Philipp.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

**PARECER** — A primeira providencia legal que, em nosso Estado, veio favorecer a industria dos frigorificos data de 1903, em que a associação anonyma *The Brazilian Cold Storage and Developement, Limited* obteve, por decreto n. 625, de 20 de maio daquelle anno, privilegio por trinta annos para o estabelecimento, uso e gozo de depositos frigorificos apêrfeçoados para conservação de carnes, peixes, legumes, fructas, ovos, etc., de accordo com as clausulas do contrato que na mesma data foi firmado na secretaria de Estado dos negocios das obras publicas.

Infelizmente, circumstancias diversas não permittiram á concessionaria pôr em pratica o projecto que delincara e, por isso, por longo tempo viu-se o Rio Grande do Sul privado desse melhoramento, cuja ardente aspiração o progresso das nossas industrias ruracs tão amplamente justificava.

Somente, volvidos annos, com as leis n. 206, de 25 de novembro de 1916, e n. 215, de 1º de dezembro do mesmo anno, tiveram os frigorificos amparo e protecção especial do legislador rio-grandense; e, de então para cá, começaram a fundar-se no Estado estabelecimentos do genero, ora com capitaes estrangeiros, ora com recursos nacionaes.

Mas, para gosarem dos favores concedidos pela lei n. 206, de 1916, exige ella, em seu artigo 2º, que esses estabelecimentos fiquem sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear para exercer a inspecção hygienica ou sanitaria na matança dos gados e nos seus depositos; de sorte que, com esse intuito, foi escolhido pessoal habilitado, que até aqui tem exercido as funcções fiscalisadoras a elle commettidas.

Entretanto, pelo decreto federal n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, que approvou o regulamento para reger o serviço de inspecção dos fabricos de productos animaes, a cargo do ministerio da agricultura, industria e commercio e cuja applicação pratica teve alguma demora por motivo da nomeação dos respectivos funcionarios, foi estatuido que «os frigorificos existentes ou que se viessem a fundar na vigencia do regulamento seriam «obrigados a ter um ou mais inspectores veterinarios de carnes e auxiliares verificadores, a juizo do governo e de accordo com a natureza e importancia de cada estabelecimento» (art. 4º).

Ainda mais determinou-se que a inspecção veterinaria constaria «do exame de sanidade dos animaes a serem abatidos e do «exame de salubridade dos seus productos e dos estabelecimentos e «suas dependencias».

Para esse fim, diz o decreto n. 11.462, observar-se-á o seguinte:

I Será franqueado livre accesso aos inspectores de carnes e seus auxiliares nos estabelecimentos e suas dependencias.

II Será prohibida a entrada de animal, vivo ou morto, ou producto proveniente de animaes, sem inspecção previa.

III Serão fornecidos pelos proprietarios ou encarregados dos estabelecimentos, quando exigidos pelos inspectores de carnes, todos os dados que elucidem e comprovem a procedencia dos animaes.

IV Serão os inspectores de carnes obrigados a proceder a uma inspecção minuciosa nos animaes antes de serem abatidos, não permittindo, sob pena de apprehensão, o sacrificio:

1º dos animaes que não tenham permanecido pelo menos 24 horas nos pastos;

2º dos que estiverem fatigados ou febris, em consequencia de algum estado pathologico;

3º, das vaccas em estado de gestação adeantada (depois de sete mezes);

4º, das vaccas recentemente paridas, isto é, com menos de 36 horas;

5º, dos animaes que estiverem excessivamente fracos ou cacheticos, assim como dos que estiverem atacados de qualquer molestia que os torne improprios para o consumo.

V Serão notificadas, de vespera, aos inspectores de carnes, a hora em que deve começar e a em que deve terminar a matança, ficando prohibida a sua pratica sem aviso previo.

VI Será permittido aos inspectores de carnes fazer córtes nos animaes ou cadaveres de animaes para recolher os materiaes necessarios ao exame veterinario, podendo isolar qualquer animal durante o tempo indispensavel para formular o seu diagnostico, quando assim o exigir a natureza das lesões encontradas.

VII Serão os inspectores de carnes obrigados a proceder a uma inspecção minuciosa dos animaes sacrificados e não permittirão que seja aproveitado animal algum que tenha estado doente ou que deva ser considerado inapto ou perigoso á alimentação (art. 6º).

Os interesses geraes da communidade, que reclamam a inspecção e cuidados governamentaes sob a saude publica, justificam plenamente este rigoroso regimen de policia, restrictivo do regimen de direito quanto á liberdade de industria e de commercio (Léon Dugit — Manuel de Droit Constitutionnel), mas não podem elles ir ao ponto de reclamar uma inspecção dupla — da União e do Estado — que, constituindo uma completa superfetação, poderia tambem dar origem a conflictos administrativos serios.

Além disso, a acção do nosso governo estadual, circumscrevendo-se aos limites do territorio rio-grandense e cabendo á União regular o commercio dos Estados entre si (Constituição federal, art. 34, n. 5), mais se coaduna com as funcções das autoridades federaes a fiscalisação de que nos occupamos, porque os productos dos estabelecimentos frigorificos destinam-se principalmente á exportação para os demais Estados e para o estrangeiro.

Seguramente inspirado nos mesmos principios que expomos, o sr. presidente do Estado, em mensagem de 8 do mez corrente, dirigida á Assembléa dos srs.

Representantes, solicitou a derrogação do artigo 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1915, para serem dados aos fiscaes por esta creados, não attribuições de fiscalisação sanitaria, porém outras, referentes ás isenções e favores concedidos aos frigorificos.

Nessas condições, a comissão de orçamento tom a honra de propôr o seguinte projecto de lei — Deroga o artigo 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916:

Art. 1º — O artigo 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916, ficará assim redigido:

Para gosarem dos favores concedidos por esta lei, ficam os estabelecimentos frigorificos sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, em 17 de outubro de 1921.—A comissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Alberto Bins*, *Lindolfo Collor*, *Edmundo Bastian*—A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Art. 1º — A tabella I, a que se refere o art. 3º, parte II, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, fica substituida pela seguinte:

Tabella I — Actos de notarios

1 — De cada escriptura que fizerem, inclusive o primeiro traslado, além da rasa:

- a) até 1:000\$000, 10\$000.
- b) de 1:000\$000 a 2:000\$000, 15\$000.
- c) de mais de 2:000\$ até 20:000\$, mais 2\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de 56\$000;
- d) de mais de 20:000\$, mais um 1\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 200\$000;
- e) sendo de adopção, emancipação, reconhecimento de filiação, autorisação para mulher casada commerciar ou outra qualquer que não tenha valor determinado, 25\$000.
- f) si a escriptura contiver varias estipulações que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contratantes, além dos salarios daquella para a qual maior taxa estiver estipulada, mais a metade dos salarios das outras.

2 — De cada procuração, incluindo o primeiro traslado, impresso ou manuscrito:

- a) feita em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios, 5\$000.
- b) feita nos livros de notas, em manuscrito, 8\$000.
- c) si houver mais de um outorgante, mais 1\$000 por cada um dos excedentes; exceptuam-se, porém, as procurações de marido e mulher, de co-interesados em inventarios, partilha, demarcação e divisão, de qualquer collectividade, que constitua pessoa jurídica, as quaes pagarão como um só outorgante.
- d) sendo procuração de causa propria, que opera desde logo a transmissão de propriedade do mandante para o mandatario — os salarios do n. 1, letras a, b, c, d e f.

3 — De substabelecimento de procuração, incluindo o primeiro traslado — os salarios do n. 2, letras a, b e c.

4 — De cada testamento ou codicilo, feito no livro de notas, 25\$000:

- a) da approvação somente, 20\$000.

5 — Dos exames que fizerem em livros, documentos ou firmas para verificação de falsidade ou outro qualquer factio, ainda que seja fóra do cartorio, 12\$000.

6 — Das certidões que derem:

- a) sendo narrativa de factio conhecido em razão do officio ou constante dos livros ou dos papeis archivados, 3\$000.
- b) sendo de teor, além da rasa, 2\$000.

7 — De cada diligencia, quando sairem para actos do officio, além do que para os mesmos actos estiver taxado:

- a) dentro de 6 kilometros do cartorio, 10\$000.
- b) fóra de 6 kilometros, 18\$000.
- c) sendo de noite, para escrever e approvar ou somente approvar testamento ou codicilo:  
até 21 horas, mais 20\$000.

depois das 21 horas, mais 40\$000.

d) além dos salarios taxados, se pagará conducção, que será a do costume, preferido o meio de transporte mais barato, e, nos vehiculos publicos, a 1ª classe.

- 8 — Da escripta feita nos livros ou avulso :
- a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centímetros de largura, por cada linha de 25 letras pelo menos, \$50.
  - b) si tiver maior largura, por cada linha de 50 letras pelo menos, \$100.
- 9 — De cada concerto ou conferencia de publica fórma ou traslado — a 3ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.
- 10 — Da guia para pagamento do imposto, 2\$000.
- 11 — Do reconhecimento de letra ou de firma, 1\$000.
- Excedente de uma firma — mais 600 réis por cada um até o maximo, qualquer que seja o numero, de 60\$000.
- Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.
- Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de outubro de 1921.—*Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Virgilino Porciuncula Junior*, *Lindolfo Collor*, *Edmundo Bastian* —A imprimir.

Telegramma do dr. Nilo Peçanha, agradecendo o que lhe foi passado pela Assembléa por occasião da sua instalação; communicação do sr. deputado Neves da Fontoura de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões; convite para a inauguração da exposição de flores, a realizar-se amanhã.

REDAÇÃO DA LEI N. 227, DE 15 DE OUTUBRO DE 1921 — Autorisa o governo do Estado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um empréstimo destinado ás obras do respectivo saneamento — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um empréstimo interno, até dois mil contos de réis (2.000.000\$000), afim de serem executadas as obras completas de saneamento daquela cidade, de accordo com o projecto e orçamento que forem por elle approvados.

Art. 2º — As condições do empréstimo, relativas ao typo, juro e taxa de amortisação, serão convencionadas e estipuladas mediante approvação do governo do Estado.

Art. 3º — No contrato, que será lavrado entre o Estado e a intendencia, deverá aquelle acautelar os seus interesses, como avalista do empréstimo municipal.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de outubro de 1921.—A commissão de redacção, *Arno Philipp*, *Ariosto Pinto*, *Lindolfo Collor*—A imprimir.

#### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres das commissões de constituição e poderes no requerimento do juiz districtal de Passo Fundo e petições e reclamações no pedido do Centro Republicano Julio de Castilhos, sendo que a leitura do primeiro é dispensada, a requerimento do sr. deputado Flores da Cunha.

Em continuação, entra em primeira discussão e é approvedo o projecto de lei que concede um auxilio pecuniario ao Centro Republicano Julio de Castilhos, desta capital, para os festejos populares da data da proclamação da Republica.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações e primeira do projecto de lei, que o accompanha, relevando os herdeiros de Fabiano Pereira da Silva, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

#### 21ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezanove do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Adolpho Dupont, Cruz Jobim,

Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão ; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella o sr. representante Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

São lidos requerimentos em que o presidente do Instituto de Bellas Artes do Rio Grande do Sul solicita augmento de auxilio ao mesmo concedido annualmente, indo á commissão de orçamento, e Manoel da Costa Siqueira, juntando documentos, renova o pedido de isenção de impostos para as velas de filtro do seu fabrico, indo á commissão de petições e reclamações.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de petições e reclamações e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, relevando os herdeiros de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027, sendo, ambos, approvados.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da seguinte a approvação da redacção da lei que autorisa o governo a garantir um emprestimo interno á intendencia de Cachoeira ; discussão unica do parecer da commissão de orçamento e primeira do projecto de lei, que o acompanha, derogando o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916, relativa aos estabelecimentos frigorificos ; discussão unica do parecer da mesma commissão e primeira do projecto de lei, que o acompanha, alterando a tabella 1ª, a que se refere o art. 3º, parte 2ª, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, referente ao regimento de custas judiciaes dos notarios, e segunda discussão do projecto de lei que concede um auxilio pecuniario ao Centro Republicano Julio de Castilhos para os festejos populares da data da proclamação da Republica, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Sessão em vinte de outubro

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte de outubro de 1921, na sala das sessões do Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linek, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Flores da Cunha, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp e Getulio Vargas ; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Alberto Bins, Pelagio de Almeida, Balthasar de Bem e Alberto Rosa.

### EXPEDIENTE

São lidos : Officio da Camara dos Deputados do Estado do Pará, communicando a installação da respectiva mesa ; requerimento da Cooperativa de Consumo dos Operarios, com sede no bairro Rio Branco, desta capital, solicitando os favores concedidos pelo decreto do governo federal n. 1.617, de 5 de janeiro de 1907 e que isenta as mesmas de todo e qualquer imposto, indo á commissão de petições e reclamações.

PARECER — O dr. Plínio de Castro Casado e o sr. J. B. de Sampaio, no character de advogados e bastantes procuradores do exmo. e revmo. sr. arcebispo d. João Becker, presidente da commissão das obras da nova cathedral metropolitana de Porto Alegre, solicitaram do governo do Estado a isenção do imposto de transmissão «causa-mortis» sobre as deixas legadas para a construcção daquelle templo por José Guilhermino de Moraes e o presidente do Estado mandou sustar a cobrança do referido imposto até ulterior deliberação da Assembléa.

O regulamento do imposto de transmissão de propriedade, baixado com o decreto 551, de 6 de dezembro de 1902, não inclue entre as isenções constantes do art. 17 deixas legadas a templos religiosos.

Compete á Assembléa dos Representantes (art. 46, n. 2, da Const.) crear, augmentar ou supprimir contribuições, taxas ou impostos, com as limitações especificadas na Constituição federal ou na do Estado.

Como questão preliminar, no exame desta solicitação, que a commissão de orçamento tem em estudo, ha a verificar si ella é admissivel em face do texto constitucional que estatuiu as relações de ordem moral entre o Estado e as confissões religiosas.

No seu art. 72, que discrimina as garantias geraes de ordem e progresso do Estado, resa a Constituição (paragr. 7 e 11):

« Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum ; e

« Nenhum culto ou igreja gosará de subvenção official, nem terá relações de dependencia ou aliança com o governo do Estado. »

Basta a citação desses paragraphos para que se veja que a solicitação em exame não aberra da nossa doutrina constitucional.

O que o Estado não pôde é subvencionar officialmente nenhum culto ou igreja ou conceder favores que criem entre elle e qualquer confissão religiosa relações de dependencia ou aliança. Em definitiva e para resumir — o que transgride os termos da Constituição e lhe offende o fundamental espirito de liberdade de consciencia é qualquer manifestação ou indício de preferéncia, por parte do Estado, em favor de determinada igreja. Desde que, como é patente pelos proprios termos do requerimento formulado pelo dr. Plínio Casado e o sr. J. B. de Sampaio, o pedido feito ao governo do Estado e por este encaminhado á Assembléa não envolve nenhum pedido de preferéncia em favor da veneravel religião a que pertence o templo em construcção, nada ha a oppôr, em principio, ao seu deferimento.

Ademais disto, descabido não será que se lembre aqui que a liberdade de consciencia, praticamente expressa, no texto constitucional, pela desofficialisação da igreja catholica, não envolve nem poderia envolver quaesquer sentimentos de hostilidade para com aquella religião, que é a da maioria do povo brasileiro e o berço espirital, por assim dizer, das qualidades de character que exornam o nosso povo. Liberdade de consciencia não significa menospreço pela igreja. A historia de todos os povos e de todas as épocas nos ensina que não se pôde comprehender nenhum povo verdadeiramente progressista sem religião.

Comprehendendo-o com uma clarividéncia que nos orgulha, o constituinte rio-grandense timbrou, conforme se vê dos paragraphos ácima citados, em facultar e facilitar a mais ampla garantia a todas as manifestações de espirito religioso.

Assim sendo, a solicitação que a commissão de orçamento tem em exame só seria inadmissivel si trouxesse de envolta qualquer pretensão de preferéncia em favor da igreja catholica. Mas, como já ficou dito, tal pretensão não existe. E, quando existisse, a Assembléa a evitaria tornando, como propomos que torne, o mesmo favor extensivo a todos os cultos.

Accresce ainda, conforme assignalam os requerentes, que « não se trata apenas, na especie, da edificação dum templo religioso mas tambem dum monumento de arte nacional, pois que a nossa cathedral receberá todos os elementos architectonicos empregados nas velhas igrejas pelos nossos antepassados. O novo templo aperfeiçoará a forma da antiga architectura brasileira e será, por isso, uma gloria para o Rio Grande do Sul, um monumento de patriotismo que recordará o passado e um pantheon onde as bellas artes perpetuarão o gosto artistico e o civismo do presente através das gerações futuras.»

Desde que os requerentes mui judiciosamente allegam em favor do que pleiteiam a significativa circumstancia do valor artistico e monumental do templo em

construcção, não será do mais, por certo, fazer aqui algumas rapidas referencias ao estylo dessa obra.

Nas suas setima e nona cartas pastoraes, o revmo. arcebispo d. João Becker abre um inquerito verdadeiramente notavel pela sua erudição sobre a architectura religiosa no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Sul.

Tendo, tanto num como noutro desses trabalhos, estudado os mais antigos monumentos christãos no nosso Estado, sua ex. revma. conclue que, de facto, existe entre nós um estylo architectonico predominante, que é o Renasçença, sob a fôrma do baroco e do «rococó», e accrescenta que negar que tenhamos um genero de architectura especial, si bem que menos perfeito em todas as suas manifestações, é desconhecer a historia primitiva da nossa patria ou ligar pouca importancia e amor á arte nacional.

A nova cathedral, de estylo Renasçença classica, será precedida de imponente portico, terá duas torres majestosas, um alto zimbório central, rodeado de quatro cupulas menores. A planta representa uma cruz latina. O interior terá tres grandes naves, um vasto corpo central e varias capellas. A crypta ou igreja inferior será espaçosa e terá o mesmo numero de capellas que a superior. A nova cathedral vae occupar quasi toda a area entre a praça Marechal Deodoro e o antigo Seminario e entre as ruas D. Sebastião e Espirito Santo.

Resumindo, pois, tudo quanto ficou exposto, somos de parecer que a Assembléa dos Representantes deva autorisar o governo do Estado a conceder isenção do imposto de transmissão «causa-mortis» sobre deixas legadas a templos pertencentes a qualquer confissão religiosa, desde que sejam aproveitadas, como no caso occorrente, para a construcção ou, mesmo, conservação de monumentos de notorio valor architectonico.

Assim pensando, a comissão de orçamento tem a honra de apresentar á consideração da Assembléa dos Representantes o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorisado a conceder isenção do imposto de transmissão «causa-mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas, desde que as mesmas se destinem á construcção ou conservação de monumentos de notorio valor architectonico.

Art. 2º — Para gosarem dos favores constantes desta lei, as congregações requerentes juntarão á sua petição provas documentadas do valor artistico dos monumentos em questão, afim de habilitarem o governo a julgar do merito do pedido.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 20 de outubro de 1921.—A comissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Lindolfo Collor*, relator; *Getulio D. Vargas*, *Edmundo Bastian*, *Alberto Bins*—A imprimir.

Esgotado o expediente e não havendo numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e designa para ordem do dia da seguinte a materia marcada para hoje e mais a segunda discussão do projecto de lei relevando a herança de *Fabiano Pereira da Silva*. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 22ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e um do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Neves da Fountoura e Arthur Caetano e sem ella o sr. deputado Balthasar de Bem.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.



## EXPEDIENTE

MENSAGEM — Palacio do governo, em Porto Alegre, 21 de outubro de 1921 —Senhores representantes. No interesse do Estado e attendendo ás novas condições dos mercados monetarios, venho solicitar-vos a revisão da lei n. 196, de 3 de dezembro de 1915, para o fim de ficar esta presidencia autorizada a contrair, ao typo, juro e praso que convencionar, um emprestimo interno ou externo até o maximo de dez milhões de dollars (10.000.000) ou o seu equivalente, em moeda nacional ou libras esterlinas, e a applicar o respectivo producto, como mais convier, nas obras do caes desta capital, no melhoramento dos canaes interiores, nas instalações e machinarias projectadas para as minas de carvão de Gravatahy e no resgate ou unificação da divida consolidada.

Saude e fraternidade.—*A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

Memorial em que José Augusto Grindler, proprietario da empresa de navegação das lagoas entre Conceição do Arroio e Torres, solicita a subvenção de vinte contos de réis para melhoramentos das embarcações nella empregadas e requerimentos em que o Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul pede um auxilio e Antonio Pastro & Filhos solicitam isenção de impostos para as chapas e assentos de madeira, do seu fabrico, indo todos á commissão de petições e reclamações.

## ORDEM DO DIA

São approvados a redacção da lei que autorisa o governo a garantir um emprestimo interno á intendencia de Cachoeira; em discussão unica, o parecer da commissão de orçamento e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, derogando o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro da 1916, relativa aos frigorificos; unica, o parecer da mesma commissão e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, alterando a tabella 1ª, a que se refere o art. 3º, parte 2ª, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, referente ao regimento de custas judiciaes dos notarios; em segunda o projecto de lei que concede um auxilio pecuniario ao Centro Republicano Julio de Castilhos para os festejos populares da data da proclamação da Republica e o projecto de lei que releva a herança de Fabiano Pereira da Silva.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e designa para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de orçamento no requerimento dos procuradores do sr. arcebispo de Porto Alegre e primeira do projecto de lei, que o acompanha, autorizando o governo a conceder isenção do imposto de transmissão «causa-mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 23ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella o sr. deputado Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

MENSAGEM — Palacio do governo, em Porto Alegre, 22 de outubro de 1921 — Senhores representantes. Submetto á vossa deliberação o projecto de revisão das tabellas das taxas de industrias e profissões, approvadas pelas leis n. 173, de 22 de dezembro de 1913; n. 248, de 2 de dezembro de 1919, e n. 261, de 25 de novembro de 1920.

As novas tabellas comprehendem tambem todas as industrias e profissões que não foram contempladas nas tabellas anteriores ou que surgiram posteriormente. Saude e fraternidade. — *A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

PARECER — *J. Pabst & C.*, estabelecidos com fabrica de artefactos á rua Vigario José Ignacio e nesta capital, requerem á Assembléa isenção do imposto de exportação para os artigos de sua industria, que são gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras.

Allegam os requerentes que esta Assembléa já concedera isenção do referido imposto para productos de seu fabrico, a contar de 1911 a 1915, e que essa isenção fôra prorogada por mais 5 annos, findando em 1920, sem que os mesmos solicitassem nova prorrogação, na supposição de que seus productos pudessem concorrer vantajosamente com os dos estabelecimentos do norte do paiz; o que é exacto.

Ficou verificada, dizem-no os peticionarios, a impossibilidade dessa concorrência, por isso que os estabelecimentos congêneres de fóra do Estado dispõem de mão de obra mais barata, de energia motriz ou de força electrica menos despendiosa, da vantagem do não pagamento do imposto de exportação e de fretes menos onerosos, o que tudo contribue para que seus artigos concorram vantajosamente e supplantem os dos requerentes nos centros consumidores.

Attendendo aos ponderosos motivos expostos pelos peticionarios e que a exportação dos seus productos somente pôde concorrer para incentivar o nosso desenvolvimento industrial, levando nossos artefactos aos centros consumidores de fóra do Estado e drenando capitães para o Rio Grande, com vantagem incontestavel para sua economia; e, considerando que a promessa constitucional, sobre a abolição do imposto de exportação e a gradativa modicidade e consequente diminuição, observadas pelo governo do Estado e mercê de previdente criterio administrativo, não contrariam e antes justificam concessões desta natureza, maxime si considerarmos que, em face das razões expendidas, dita isenção não pôde causar alteração apreciavel na receita estadual, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se conceda a isenção solicitada. E, para esse effeito, tem a honra de submeter á apreciação da Assembléa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Ficam isentos do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de outubro de 1921. — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *F. Flores da Cunha* — A imprimir.

PARECER — A Companhia de Fumos de Santa Cruz solicita á Assembléa isenção do imposto de consumo sobre cigarros de preço não superior a 200 rs. por vintena, typo especial que pretende crear e que, pelo preço modico, esteja ao alcance das classes menos favorecidas ou classes proletarias, allegando que, si não fôr feita semelhante concessão, impossivel será a criação daquello typo de cigarros, por isso que as fabricas rio-grandenses não poderão concorrer com as congêneres do paiz, cujos productos estão isentos dos impostos de exportação.

Tendo sido solicitadas informações indispensaveis á secretaria da fazenda, afim de que esta commissão se pudesse manifestar a respeito com pleno conhecimento do assumpto, e sendo-lhe presentes as referidas informações, evidencia-se atravez das mesmas: 1º, que a taxaçoão federal inferior a que allude a requerente é a que incide sobre cigarros com fumos desclassificados e que, devido á sua infima qualidade e preço baixo, somente as classes desprotegidas podem consumi-los; 2º, que, si se isentasse do imposto de consumo os cigarros de custo inferior ou até 200 rs., fabricante algum produziria, para os effeitos fiscaes, outro producto que não fosse desta categoria, o que acarretaria decrescimo na respectiva receita; 3º, que a proposta orçamentaria, no tocante a esta attribuição, consigna taxa maior para o exercicio vindouro; donde o intuito de se augmentar a tributação desses artigos e não isental-os.

Por taes motivos, que se lhe affiguram relevantes, e sem alludir exhaustivamente á circumstancia, aliás, de observação commum, de que o fumo pelos

males de toda ordem que acarreta para os que delle fazem uso, não poderá trazer beneficio de qualquer natureza para as classes proletarias de que fala o pedido, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se não conceda a isenção solicitada.

Sala das commissões, 22 de outubro de 1921.—A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *F. Flores da Cunha* —A imprimir.

Officio da Camara dos Deputados de Minas Geraes, agradecendo a communicação do inicio dos trabalhos da actual reunião, e telegramma de communicação da instalação do conselho municipal de Viamão.

Achando-se desfalcada a commissão de petições e reclamações, o sr. presidente designa, para della fazer parte, os srs. deputados Ulysses de Carvalho e Flores da Cunha.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de orçamento favoravel ao pedido dos procuradores do sr. arcebispo de Porto Alegre e em primeira o projecto de lei autorizando o governo a conceder isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas; sendo ambos approvados.

Depois de designar para ordem do dia da sessão seguinte a segunda discussão dos projectos de lei derogando o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916; alterando a tabella 1ª, a que se refere o art. 3º, parte 2ª, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896; concedendo isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas e a terceira discussão dos projectos de lei relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027 e concedendo um auxilio pecuniario ao Centro Republicano Julio de Castilhos para os festejos commemorativos da data da proclamação da Republica, o sr. presidente convida os srs. representantes republicanos para a homenagem glorificadora da memoria do patriarcha Julio de Castilhos, a realisar-se ás quatro horas da tarde do dia vinte e quatro, e designa para falar, em nome da Assembléa, o sr. deputado Getulio Vargas.

Encerra em seguida a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL TROPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

### 24ª sessão

#### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e cinco do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Adolfo Dupont, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Donario Lopes, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Frederico Linck e Balthasar de Bon.

Achando-se na ante-sala os srs. deputados Virgilino Porciuncula e Gaspar Saldanha, o sr. presidente nomeia os srs. representantes Alberto Bins, Edmundo Bastian e Arno Philipp para, em commissão, introduzil-os no recinto das sessões, onde prestam o compromisso regimental e tomam assento.

Em seguida, é lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

**PARECER** — Desde 1902 o governo do Estado tem sido autorizado a contrair um empréstimo interno ou externo, cujo maximo era então fixado em £s 1.000.000 ou seu equivalente em moeda brasileira, para attender a serviços e melhoramentos extraordinarios que não pudessem ser levados a effeito com as receitas ordinarias.

A principio determinava-se a taxa de 5 e, depois, a de 6 por cento; estabelecendo-se, porém, sempre a amortisação annual de 1,5 por cento, que por muito tempo perdurou.

Posteriormente, o quantum do empréstimo foi elevado a £ 1.500.000 e a £ 2.000.000 ou o seu equivalente em dinheiro nacional, especificando-se como principaes applicações a desobstrucção dos canaes interiores e a construcção do cães de Porto Alegre.

Assim dispunham as leis de orçamento do Estado até 1912; porém, no anno seguinte, por considerar-se o assumpto de excepcional relevancia, a autorisação para o empréstimo foi concedida em lei especial, que é a de n. 153, de 2 de dezembro de 1913.

Estabeleceu-se nessa occasião que o valor da transacção não excedesse de £ 2.200.000 ou a quantia correspondente, em papel do Brasil.

E' bem de ver-se que, ao periodo da guerra europea e ainda após o armistício, as condições dos mercados monetarios não permittiam realisar-se, em condições aceitaveis, a operação financeira de que a lei cogitava; mas, na expectativa favoravel de uma melhor situação, foram renovados ao governo os poderes para contrair o empréstimo pela lei n. 196, de 13 de dezembro de 1915.

O sr. presidente do Estado, em mensagem de 21 do mez corrente, solicita agora a revisão da lei n. 196, pretendendo empregar o valor do empréstimo nas obras do cães desta capital, no melhoramento nos canaes interiores, nas installações e machinas para as minas de carvão de Gravatahy e no resgate ou bonificação da divida consolidada, e, na possibilidade de obter-se o numerario nos Estados Unidos da America do Norte, determina a somma de 10.000.000 de dollars ou o seu equivalente em libras esterlinas ou em moeda nacional.

Não se trata, pois, de uma providencia nova e sim da confirmação de faculdade já existente, apenas com as modificações indispensaveis requeridas pelo momento actual; e, pelo que respita á utilidade do empréstimo, é ella indiscutivel, porque será applicado em melhoramentos materiaes reproductivos, de que advirão grandes beneficios para o Estado, e no resgate ou unificação da nossa divida, donde provirá certamente economia aos cofres publicos.

Cabe, portanto, á Assembléa dos srs. Representantes, no interesse do Rio Grande do Sul, attender á solicitação da mensagem do sr. presidente do Estado, em cujo alto criterio e patriotismo ella plenamente confia para levar a bom termo a operação planeada.

Assim pensando, a commissão de orçamento submete á deliberação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a contrair, ao typo e juro que julgar mais convenientes, um empréstimo do valor de 10.000.000 de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas, podendo dar em garantia a renda do porto de Porto Alegre e outros impostos, na proporção do quantum da annuidade convencionada.

Art. 2º — O producto desse empréstimo será applicado, como mais convier, nas obras do cães de Porto Alegre, no melhoramento dos canaes interiores, nas installações e machinas projectadas para as minas de carvão de Gravatahy e no resgate ou unificação da divida consolidada.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de outubro de 1921. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Edmundo Bastian*, *Alberto Bins*, *Lindolfo Collor*, *Getulio D. Vargas*—A imprimir.

**PARECER** — A companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo requer á Assembléa a isenção de direitos para o carvão nacional, como costumava fazer, allegando que, apesar de concessões anteriores, a companhia pouco usufruira das mesmas, attento o pouco desenvolvimento da industria que explora; mas que, actualmente, apresentou-se-lhe o problema da exportação do minerio extraido e excedente das necessidades do Estado, o que poderá conseguir-se com favores dos poderes publicos, que facilitem a collocação do producto em praças como a do Rio, Santos, Buenos Aires e Montevideo por preço tal que lhe permitta a concorrência com o similar estrangeiro, aliás de qualidade superior.

E' assaz reconhecida a continua e acurada attenção com que os poderes

publicos do Rio Grande do Sul têm encarado o desenvolvimento da industria extractiva do carvão mineral.

Obediente a essa orientação, segura e proficua, a Assembléa dos Representantes, pela lei n. 79, de 26 de novembro de 1909, isenta de impostos, por cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão; praso este prorogado, por mais cinco annos, pela lei n. 147, de 21 de outubro de 1914, attendendo-se ás manifestas vantagens decorrentes da protecção a ser dispensada a quem a invocara, para, no entender da commissão que elabora o respectivo parecer, «promover, quanto possível, a industria extractiva do nosso carvão, afim de que, em um futuro relativamente proximo, fossemos menos tributarios de outras nações».

Preocupado com a solução do magno problema, o benemerito presidente do Estado, em sua mensagem de 1917, consagrou-lhe capitulo especial, no qual ficou consignado o historico das varias tentativas, em sua maior parte infructiferas, para uma permanente e compensadora exploração do nosso subsolo, em busca do carvão mineral abundantissimo, apontando s. ex. a situação em que se encontrava a referida industria, merecedora, aliás, da protecção governamental, mas fazendo sentir a necessidade da intervenção do Estado na sua exploração, porquanto «por esse meio ser-lhe-ia possível tambem assumir o papel de regulador dos preços do minerio e obter as demasias de desenfreada cobiça mercantil, mantendo uma salutar concorrência com a industria privada».

Como medida do desejo patriótico e clarividente do governo do Estado no sentido de se fomentar o pleno desenvolvimento de tal industria, basta registrar-se que, em abono e como justificativa de sua conducta constitucional, invocava o mesmo o famoso conceito de Gustavo Le Bon, segundo o qual — Augmentar a produção da ulha de um paiz é augmentar o numero de seus trabalhadores. Com muito carvão e poucos habitantes um povo é mais rico e mais forte do que com pouco carvão e muitos habitantes».

As mensagens presidenciaes de 1919, 1920 e 1921 consignam elementos informativos precisos a proposito da intervenção efficiente do poder publico na exploração dessa compensadora industria extractiva com os trabalhos em Gravatahy, concorrendo, dest'arte e mercê de seu exemplo suggestivo, para mostrar praticamente as vantagens decorrentes do aproveitamento das riquezas que opulentam o nosso subsolo e realisando, promissora e inicialmente, a promessa feita. Ainda, ha dias, o relator do presente parecer teve a oportunidade de colher dados interessantes e detalhados com relação á actividade e operosidade da companhia requerente, graças a informações pela mesma prestadas officialmente ao illustre dr. secretario das obras publicas. Dessas informações apura-se o seguinte:

I Que a produção das minas exploradas pela companhia tem sido:

No anno de 1917 .....	78.400 toneladas
« « « 1918 .....	168.700 «
« « « 1919 .....	166.300 «
« « « 1920 .....	194.000 «
« primeiro semestre de 1921.....	101.427 «

II Que a companhia emprega cerca de 1.200 pessoas, cujos salarios consomem aproximadamente 4.000 contos annuaes, com os quaes se sustenta a quasi totalidade da população do districto das minas, avaliada em 7.000 pessoas.

III Os principaes consumidores das referidas minas têm sido: a viação ferrea do Estado, a companhia Costeira, Lloyd Brasileiro, serviços municipaes de Porto Alegre e Pelotas, inclusive fabricas de gaz; companhias Força e Luz de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, serviços do porto do Rio Grande, dragagem, fabricas de tecidos e cervejarias das tres grandes cidades do Estado; dahi os inestimaveis serviços prestados á causa da riqueza do Rio Grande.

IV A companhia pretende effectivar o aproveitamento dos subproductos do minerio extraído, que são o enxofre e o ferro contidos nas pyrites, para, em futuro menos remoto do que se suppõe, levar a effeito a creação «das duas mais preciosas industrias que pôde possuir um Estado, a saber — a metallurgia e a industria chimica».

Para avaliar-se da importancia da exploração de suas minas, basta a leitura da estatistica do consumo do seu producto, pois somente á viação ferrea está a mesma companhia obrigada a fornecer, mediante contrato, oito mil toneladas mensaes ou sejam 96.000 toneladas annualmente.

Quanto aos preços do carvão, por tonelada, lê-se no ultimo relatório da secretaria das obras publicas que, renovado o contrato de fornecimento á viação ferrea, a 3 de setembro (1920), esses preços foram elevados para 45\$000 no porto das Xarqueadas, 50\$000 na Margem do Taquary, 52\$000 em Porto Alegre e 62\$000, em Pelotas e Rio Grande, preços estes considerados compensadores, sem se-

rem exorbitantes, attendendo-se a que muito se distanciam, apesar da inconteste superioridade do carvão de Cardiff e do americano, dos preços exigidos pela tonelada destes e que vão além de duas centenas de mil réis, mais ou menos; o que se pôde verificar no relatório do dr. Augusto Pestana, illustre director da viação ferrea.

Com referencia, ainda, aos resultados colhidos com o emprego do carvão das minas de S. Jeronymo, no relatório apresentado ao dr. Pestana pelo dr. Octacilio Pereira, engenheiro-chefe do departamento da locomoção daquella estrada, encontra-se a preciosa e decisiva informação seguinte: «O carvão de São Jeronymo continua a ser queimado isoladamente nos trens do Rio Grande, Pelotas e Casino, sendo misturado com lenha nos trens dos demais trechos da viação, com ótimos RESULTADOS, pois consegue-se pressão alta, que é facilmente mantida.»

Não é excusado acrescentar-se que, com a criação de modernos pulverisadores e indispensável adaptação de machinas, maior tem sido o aproveitamento do minerio empregado e consequente desenvolvimento de seu maximo de calorías. Os resultados obtidos têm sido, portanto, plenamente satisfactorios, como recentemente verificou-se com o emprego desse carvão nacional nas machinas de typo especial, denominadas Mikado e adquiridas pelo Estado para a viação ferrea.

Parece-me que os elementos acima registrados são de molde a convencer da necessidade impreterível de se proteger de alguma fórma efficaz uma industria de tão auspicioso desenvolvimento, maxime si attendermos a que as dezenas de milhares de toneladas de minerio, consumidas no Estado, representam sommas formidaveis que não se escoam para o exterior em busca do carvão inglez, americano ou japonéz, com prejuizos de nossa economia, e que a hulha exportada implica, outrossim, na canalisação de cifras respeitaveis que vem opulentar o nosso mercado monetario. Attenda-se, finalmente, para a circumstancia de que quaesquer favores, ora dispensados ás companhias exploradoras do carvão mineral, constituirão um incentivo magnifico para o desdobramento ou maior amplitude de acção por parte das companhias actualmente existentes e um incitamento para a applicação de capitaes inactivos e com reaes vantagens na industria alludida, da qual surgirão, provavelmente e de futuro, outras industrias, visando o aproveitamento dos subproductos, tudo concorrendo para maior riqueza e prosperidade do Rio Grande e plena constatação da sabia applicação da profunda maxima de Le Bon, acima transcripta.

Por taes motivos, de relevancia notoria, e considerando que a industria extractiva da hulha preta, pela sua prosperidade promissora e futuro de proventos incalculaveis para a economia rio-grandense, merece favor especial; e, attendendo a que ensejo propicio se nos offerce de darmos mais um passo na realisacão da promessa constitucional da abolição dos impostos de exportação, o que, aliás, se vem fazendo, segura e gradativamente, sem vacillações, mas evitando abalos na vida economico-financeira do Estado, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se conceda isenção definitiva do imposto de exportação para o carvão mineral extraído das minas rio-grandenses.

E assim opina a commissão por se não receiar que a companhia peticionaria, bem como as outras companhias que empregam sua actividade na exploração de industria identica, exportem todo o minerio extraído ou a sua maior parte, com prejuizo de nossas necessidades industriaes, por isso que a sua collocação fóra do Estado, devido ao onus do transporte e demais despesas, não dará margem, absolutamente, a maiores lucros dos que os que as companhias, com despesas insignificantes, auferem de sua venda no proprio Estado, onde os preços respectivos são sabida e immediatamente compensadores.

Para o effeito acima mencionado, tem esta commissão a honra de submeter á apreciação da Assembléa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica isento do imposto de exportação o carvão que houver sido extraído de minas existentes no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de outubro de 1921.—*Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *Jacob Kroeff Netto*, *J. Flores da Cunha*—A imprimir.

#### ORDEM DO DIA

Entrá em segunda discussão o art. 1º do projecto de lei isentando do imposto de transmissão «causa mortis» as deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas.

O sr. Gaspar Saldanha—Sr. presidente, srs. representantes. Devo em rapida synthese fundamentar o meu voto discordante em relação ao projecto de lei já approvedo em primeira discussão e que, certo, o será tambem em sua segunda.

Impugno tal projecto de lei, em primeiro lugar por motivo da franca, da flagrante inconstitucionalidade que o envolve, e em segundo porque entendo que o mesmo aberraria contra os termos das constituições estadual e federal. O art. 72, paragrapho 7º da Constituição federal e o art. 71, paragrapho 11, da carta politica do Estado claramente contrariam a orientação de semelhante projecto de lei.

Em 1902, quando era presidente do Estado o dr. Borges de Medeiros, foi regulamentada a transmissão de propriedade. Pois bem, nesse regulamento, que ainda é o vigente, as isenções relativas á transmissão de propriedade «mortis-causa» seguem de perto, em todas as suas logicas e juridicas consequencias, o paragrapho 7º do art. 72 da Constituição federal.

Apenas isentou esse regulamento as deixas ou legados feitos a asylos de orphãos, expostos, mendigos, alienados, casas de misericórdia e declarou, estabelecendo expressamente, aliás com muito criterio, que o fazia em virtude de taes estabelecimentos prestarem gratuitamente soccorros a estrangeiros e nacionaes, residentes no Estado.

Effectivamente, sr. presidente, a organização politica estabelecida pela Constituição de 24 de fevereiro deixou bem patente que esposada foi a concepção do Estado moderno, que é leigo, e não fez mais do que homologar principios emanentes do systema constitucional vigente.

Não só o paragrapho citado como outros do art. 72 da Constituição federal deixam bem patente que o espirito do projecto, ora em discussão, está em flagrante discordancia com o da Constituição federal.

O paragrapho 3º do mesmo art. 72 estabelece e diz, particularmente com respeito a este caso, que todos os individuos ou confissões religiosas podem exercer livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens immoveis ; respeitando, porém, o direito commum.

A propria introdução do regulamento da transmissão de propriedade, de 6 de dezembro de 1902, dizia claramente que o estabelecido ali visava, substituindo legislação anterior sobre a materia, a melhor adaptação do regimen politico e administrativo do Estado.

Posso asseverar que basta a simples leitura do paragrapho 7º do art. 72 da Constituição federal para se verificar, á primeira vista, que coherente e logico foi o regulamento de 1902 e que incoherente e ilogico é o projecto que se acha em discussão.

Outros motivos me levam ainda a negar o meu voto a semelhante projecto de lei : motivos de ordem scientifica, por isso que não sou sectarista, não sou partidario desta ou daquela religião, que dirigem e orientam a fé, sou até, pura e simplesmente, atheu.

Para ser logico, costume sempre, em quaesquer circumstancias e emergencias, custe o que custar, caíam sobre a minha cabeça as provações e dissabores que caírem defender a todo o transe os meus sentimentos e os principios que adopto.

E', pois, por estas considerações, sr. presidente, que acho dever negar o meu apoio ao projecto em discussão.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente, as considerações expendidas pelo nobre deputado dr. Gaspar Saldanha, de ordem juridica, não podem merecer a minha contradicta por não ser materia da minha competencia.

Vou me cingir, apenas, ao criterio artistico que levou a douta commissão de orçamento a fundamentar o presente projecto e a digna Assembléa a votal-o em primeira discussão.

Não foi, sr. presidente, a mais leve sombra de um sentimento sectarista o que dictou, em boa hora, a votação desta lei e sim o nobilitante criterio de fomentar a arte architectonica em uma de suas manifestações estylistas.

O sr. Lindolfo Collor — E' este justamente o espirito do parecer da commissão.

O sr. Possidonio da Cunha — Está bem claro, nem outro poderia ser.

O sr. Victor Russomano — Absolutamente não vingam, neste caso, os sentimentos de creença religiosa que visassem cercar a liberdade das nossas consciencias assegurada pela visão clara do legislador rio-grandense quando firmou essa conquista democratica que é a carta de 14 de julho.

Os constituintes rio-grandenses não se inspiram, jamais, no preconceito das manifestações dos credos que a Republica respeita sem aceitar, como tambem a Assembléa actual, votando esse mesmo projecto, não tem em mira forçar as consciencias livres de seus membros, mas apenas defender, incrementar os principios superiores da arte e do progresso moral e material do Rio Grande do Sul.

Assim pois, sr. presidente, defendo o meu voto pela aceitação do projecto, estou certo de que não firo os sentimentos intimos da minha consciencia em materia de crenças e contribuo, como os demais illustres collegas de representação, para o embellesamento artistico da nossa terra. Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem*)

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, o artigo 2º me dá ensejo de responder o ponto culminante da argumentação do orador que me antecedeu na tribuna.

Havia já notado que o projecto procurava mascarar a causa predominante da questão, como sendo um auxilio á sua architectura.

O sr. Victor Russomano — Não ha necessidade de mascarar coisa alguma.

O sr. Lindolfo Collor — O parecer apresentado pela comissão de orçamento transcreve «ipsis verbis» o que os proprios peticionarios pleiteavam. Não poderia haver intuito de mascarar quando é certo que os favores constantes do projecto visam amparar a construcção de monumento architectonico de real merecimento.

O sr. Gaspar Saldanha — Si a arte é o motivo dominante no projecto, pois então que se revise de vez a legislação vigente sobre o caso; vamos, então, proteger a architectura em geral e não somente o capitulo da architectonica religiosa.

Hei combatido já neste recinto o imposto de transmissão de propriedade, informado na melhor doutrina, vehiculando para aqui a lição de reputados financistas que consideram tal taxa anti-economica.

Realmente a taxação de propriedade é um obstaculo já bastante forte para a circulação da riqueza e um onus pesado para o incremento de construcções de toda especie.

Logo, si construcções artisticas quaesquer encontram obstaculos nessa lei fiscal, deve a Assembléa revel-a e não votar projectos especiaes que visam, apenas, interesses particularissimos.

Por isso disse que se procura, com semelhante considerando, mascarar a causa nitida do projecto, quer semelhante considerando pertença á autoria da commissão que o elaborou, quer aos peticionarios.

Melhor andariamos, sr. presidente, que se revisasse a legislação sobre a transmissão de propriedade, amparando toda e qualquer construcção artistica, do que conceder favores especiaes ás confissões religiosas de qualquer categoria.

Pessima é a orientação legislativa que architecta leis, que legisla sob a pressão de interesses particulares.

O sr. Lindolfo Collor — Mas aqui não se trata de interesses particulares, o projecto de lei é em geral, não distingue esse ou aquelle credo.

O sr. Gaspar Saldanha — Ruinosa, prejudicial e condemnavel é a orientação de se legislar attendendo a casos particulares, como o presente; si a legislação está decepta, si não está ao nivel das necessidades deste Estado, devemos reformal-a.

O sr. Victor Russomano — Não apoiado.

O sr. Gaspar Saldanha — Não apoiado porque?

O sr. Victor Russomano — Os poderes publicos no nosso Estado costumam facilitar, por meio de favores legaes de diversa natureza, as construcções que corram para desenvolver o nosso patrimonio artistico.

O sr. Gaspar Saldanha — Peço licença para continuar porque não posso comprehendel-o...

O sr. Victor Russomano — A vontade...

O sr. Gaspar Saldanha — Em materia de construcção o nosso Estado, a meu modo de ver, está muito atrasado; em todo o seu territorio não ostenta uma cidade bem architectada.

O sr. Victor Russomano — Tal falha se verifica em todo o Brasil.

O sr. Gaspar Saldanha — Não poderei acompanhar o nobre collega porque não conheço todo o Brasil.

O sr. Victor Russomano — Não é necessario para isso percorrer todo o Brasil. Leia os criticos e a propria imprensa e v. ex. se certificará da falta que quer attribuir unicamente ao Rio Grande para tirar della illações de ordem politica ou pessoal.

O sr. Gaspar Saldanha — Si semelhante falta existe em todo o Brasil, conforme o aparte, tambem se verifica no Rio Grande do Sul, que constitue uma de suas partes integrantes.

Logo, si tal falha existe no Rio Grande, bem rasão tem o obscuro orador, que recebe insistentes apartes, de ponderar em que se deve propugnar pela con-

strucção architectonica em geral no Rio Grande do Sul e não procurar incrementar somente a construção de templos ou egrejas.

Por isso o unico ponto de critica feito pelo nobre collega penso que não procede, por ser demais acanhado.

O sr. Victor Russomano — No criterio de v. ex.

O sr. Gaspar Saldanha — Lamento, sr. presidente, que o dr. Victor Russomano não tivesse abordado o aspecto constitucional da questão porque assim poderia mais detalhadamente atacal-o.

O sr. Victor Russomano — Outros o farão.

O sr. Gaspar Saldanha — Provavelmente. E assim por essa face da questão mais longamente poderia demonstrar que o projecto em debate fere de frente as disposições das constituições federal e estadual.

Terminada a discussão, o sr. presidente submete o projecto á deliberação da casa; sendo approvedo, contra o voto do sr. deputado Gaspar Saldanha.

Continuando a ordem do dia, é approvedo, em segunda discussão, o projecto de lei que deroga o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1906.

E' annunciada a segunda discussão do projecto que altera a tabella I, a que se refere o art. 3º, parte II, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, referente ao regimento de custas dos notarios.

O sr. Ribeiro Dantas — Sr. presidente, em face da declaração que acaba de fazer o nobre deputado dr. Getulio Vargas, relator do parecer da commissão que organisou o projecto que ora vae ser discutido, eu podia me julgar dispensado de justificar as emendas que formulei sobre o art. 1º desse projecto.

Considero, entretanto, que não vem fóra de proposito dizer, em duas palavras, a razão das emendas.

O objectivo do projecto foi apenas o de alterar os emolumentos taxados aos notarios. Dahi, naturalmente, o facto de haver a commissão reproduzido o texto integral das disposições contidas na tabella do regimento em vigor.

Pareceu-me, porém, que a reforma devia ser mais extensa, no sentido da suppressão de disposições que já não têm razão de ser, por se referirem a actos que os notarios não mais praticam, nem podem praticar.

Nestas condições está a emenda concernente ás escripturas de perfilhação. No direito civil vigente não existe, com o nome de perfilhação, acto juridico algum distincto do reconhecimento de filiação, que o projecto menciona. Mesmo no direito anterior, a denominada perfilhação solemne, dependente de confirmação judicial, tinha caído em desuso, uma vez que ella não produzia mais effeitos do que o simples reconhecimento. De modo que perfilhar e reconhecer como filho vem a ser a mesma coisa. O codigo civil portuguez usa da expressão «perfilhar» nos mesmos casos em que o nosso codigo permite o reconhecimento da filiação. Propuz, então, que se substituisse «perfilhação» por «emancipação», porque esta, si, no direito anterior, dependia de um procedimento judicial, actualmente, quando resulta de simples concessão do titular do patrio poder, póde constar de escriptura publica, desde que o codigo só exige sentença judicial nas emancipações dos menores sob tutela.

Em verdade, a hypothese da emancipação podia se considerar comprehendida na generalidade da parte final da letra e) do n. 1. Mas, como esta disposição trata somente de actos referentes ao direito de familia, a menção expressa da emancipação encontra nella o seu lugar proprio.

A emenda que attinge o n. 4 explica-se pela consideração de que, quando o notario escreve um testamento cerrado a rogo do testador, não exerce acto de seu officio, faz uma coisa que qualquer pessoa póde fazer. Sendo assim, não ha razão para que a lei lhe taxe salarios, aos quaes elle só tem direito por actos praticados em razão de seu officio. Nem sei mesmo o motivo desta disposição do actual regimento de custas, pois que ella não figurava no regimento de 2 de setembro de 1874.

A emenda referente ao n. 6 tem por fim eliminar do projecto um acto que os notarios já não praticam. A inmissão de posse é acto de jurisdicção e o mandado respectivo é lavrado pelo official do juizo. O direito actual não cogita mais de posses instrumentarias.

A suppressão do n. 8 é consequencia da criação do archivo publico. Nos cartorios dos notarios não existem nem podem mais existir livros findos. Todos devem se achar recolhidos ao archivo.

Não se explica, portanto, a fixação de custas por actos dos notarios em relação áquelles livros.

Assim, sr. presidente, julgo ter motivado, quanto necessario, as emendas que offereci.

Vem á mesa, são lidas e enviadas á commissão de orçamento, para interpor parecer, as seguintes emendas:

\* I) — Em vez de perfilhação, diga-se emancipação.

f) Supprimam-se as palavras — independentes umas das outras, não sendo consequencia do acto ou contrato, se sorte.

IV — Supprimam-se as palavras — ou cerrado, escripto a rogo do testador.

VI — Supprima-se.

VIII — Supprima-se. »

O sr. deputado Getulio Vargas, relator do parecer e projecto, declara aceitar «in totum» as emendas, em nome da commissão de orçamento.

Posto em votação o projecto de lei, com as emendas, é approvedo; voltando á commissão de orçamento para redigil-o de accordo com o vencido e poder passar á terceira discussão.

Em continuação, entram em terceira discussão e são approvedos os projectos de lei relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027, indo á commissão de redacção, e o que concede ao Centro Republicano Julio de Castilhos o auxilio pecuniario de quinze contos de réis para os festejos populares da data da proclamação de Republica, indo, tambem, á commissão de redacção.

O sr. deputado Gaspar Saldanha requer que conste da acta seu voto contrario á concessão do auxilio.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento da companhia de fumos Santa Cruz, discussão unica do parecer da commissão de orçamento sobre mensagem presidencial e primeira do projecto de lei, que o acompanha, autorizando o governo a contrair um emprestimo de dez milhões de dollars; discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento de J. Pabst & C. e primeira do projecto de lei, que o acompanha, isentando do imposto de exportação as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALOANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## 25ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Kroeff Netto, Flores da Cunha, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilio Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Pelagio de Almeida e Balthasar de Bem.

O terceiro secretario occupa a cadeira do segundo, por ter este communicado ausentar-se da capital.

Achando-se na ante-sala o sr. deputado Alves Valença, o sr. presidente nomeia os srs. representantes Getulio Vargas, Victor Russomano e Vasconcellos Pinto para, em commissão, acompanhal-o ao recinto das sessões, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

## EXPEDIENTE

Comunicação do sr. deputado Ariosto Pinto de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer às sessões.

REDACÇÃO da lei n. 228, de 25 de outubro de 1921 — Concede ao Centro Republicano Julio de Castilhos um auxilio para os festejos de 15 de novembro — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a despende até a quantia de quinze contos de réis em auxilio pecuniario a ser prestado ao Centro Republicano Julio de Castilhos, de Porto Alegre, para o fim de realisar, nesta capital e a 15 de novembro proximo, festejos commemorativos da proclamação da Republica brasileira.

Art. 2º — Esse auxilio é concedido sob a exigencia de documentada prestação de contas, perante o governo do Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de outubro de 1921. — A commissão de redacção, *Adolpho Luiz Dupont, Arno Philipp, Lindolfo Collor* — A imprimir.

REDACÇÃO da lei n. 229, de 25 de outubro de 1921 — Releva a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica relevada a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027, saldo do alcance verificado, pelo Thesouro do Estado, na tomada de contas daquelle extincto exactor, devido a erros de calculo e escripturação apurados na sua gestão.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de outubro de 1921. — A commissão de redacção, *Adolpho Luiz Dupont, Arno Philipp, Lindolfo Collor* — A imprimir.

Redacção, de accordo com o vencido quando em segunda discussão e afim de que possa passar á terceira, apresentada pela commissão de orçamento, do projecto de lei que altera a tabella das custas judicarias na parte relativa aos notarios, indo a imprimir, depois de submettida á deliberação da casa e approvada.

## ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento da companhia de fumos Santa Cruz, sendo approvado; em discussão unica, o parecer da commissão de orçamento sobre mensagem presidencial e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, autorisando o governo a contrair um emprestimo de dez milhões de dollars.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, não é de facto nova a concessão ora pedida em mensagem presidencial. A Assembléa, porém, por intermedio da commissão respectiva, em seu parecer, bem entendeu que modificações decorrentes da pressão do actual momento se impunham na concessão anteriormente feita.

Louvando-me nessa orientação da commissão, entendi apresentar uma emenda ao art. 1º do referido projecto de lei...

O sr. presidente — Faço ver ao illustre representante que trata-se da discussão unica do parecer e primeira do projecto, não sendo, portanto, a occasião de apresentar emendas.

O sr. Gaspar Saldanha — ... emenda que requeiro fique na mesa para votação opportuna. Quando foi da encampação da viação ferrea, o governo do Estado lançou um emprestimo interno que teve ruinosas consequencias, muito especialmente com referencia á industria pecuaria do Rio Grande do Sul.

O lançamento de semelhante emprestimo, feito pelo governo para attender á encampação dessa grande via ferrea, trouxe como primeira consequencia o fechamento por parte do Banco Pelotense das contas correntes de seus committentes medida essa tão vexatoria quanto conhecida.

O sr. Alberto Rosa — Protesto. Tal não se deu...

O sr. Gaspar Saldanha — Eu mesmo fui incumbido pela Associação Rural de Alegre de formular um protesto dirigido á directoria do banco contra semelhante medida, que vinha collocar os fazendeiros do Estado na mais apremiante difficuldade.

Este protesto teve a repercussão que não é necessario frisar e bem justo era que assim acontecesse, por isso que não podia elle deixar de ser o mais razoavel, pois era nada mais nada menos do que o grito angustiado dos prejudicados.

Agora trata-se de quantia muito maior e a experiencia amarga deste facto que, com muita proficiencia, foi discutido até por um accionista do mesmo banco; a experiencia amarga, repito, que de semelhante acontecido colhemos nos deve servir para orientar e norrear os legisladores do Rio Grande, os representantes das forças vivas do Estado, para evitar que um emprestimo do vulto do que se propõe fazer o governo do Estado seja lançado internamente.

Por isso é que envio, desde já, a emenda que apresento ao projecto, na qual condensei minha orientação sobre este.

Tenho ainda, sr. presidente, algumas considerações a adduzir quanto á utilidade do emprestimo. Julgo ponto muito discutivel a applicação do emprestimo na parte que se refere ás instalações e machinas projectadas para exploração das minas de carvão do Gravatahy.

Já tenho por varias vezes sustentado desta tribuna o ponto de vista de que o Estado se não deve imiscuir em serviços que são de natureza particular. E' ruïnosa nestes casos a intromissão dos poderes publicos. Já tive occasião de combater a verba para o inicio das negociações das minas de carvão de Gravatahy, adduzindo, então, longas considerações. Tambem quando da encampação da viação ferrea, tive oportunidade de falar longamente sobre o assumpto.

Acho que ainda nos encontramos em grandes difficuldades de transportes e, já que parte do emprestimo vae ser applicado em melhoramentos da viação fluvial, devia tambem se olhar para a reconstrucção da viação ferrea, pois, a meu ver, o Estado do Rio Grande ainda não tem uma via de transporte á altura de suas necessidades.

A propria exploração da viação ferrea, com seus «deficits» consecutivos, vem corroborar as affirmações já aqui feitas por mim. E' sabido que esta via ferrea tem dado constantes deficits e acarreta despesas collossaes para o Estado.

O augmento das tarifas da viação, que é mera resultante dos deficits, já foi amplamente discutido por pessoas competentissimas na materia; foi motivo, até, de discussão na Camara dos Deputados e na imprensa.

Por motivo dessa elevação de tarifas a lavoura do arroz, que constitue, por assim dizer, a principal fonte de renda dos municipios de Cachoeira, Rio Pardo, Camaquã e muitos outros, ahí está morrendo á mingua de transportes baratos.

O Estado, e essa é a boa doutrina, só se deve occupar com suas funções fundamentaes, como sejam: instrucção publica, defesa externa, justiça, finanças e policiamento, deixando de se imiscuir em assumptos que devem ser da competencia de particulares ou de associações destes.

O sr. Possidonio da Cunha — O governo não tinha outro caminho a seguir, sob pena de ficar paralyzado por completo o trafego, o que seria muito peor.

O sr. Gaspar Saldanha — A companhia pediu somente um augmento de 25 % nas tarifas, o que lhe foi negado. No entanto, o governo, depois de encampal-a, as augmentou numa formidavel media de 36 %. (Apartes) Não estou discutindo propriamente o augmento de tarifas, já por demais batido e sedição. O que viso é combater a intervenção dos poderes publicos em taes negocios.

Para comprovar o que digo, ahí estão o Lloyd Brasileiro e a Central do Brasil, que, apesar da direcção de administradores de grande fama, têm dado e continuam a dar «deficits» sobre «deficits».

O sr. Vasconcellos Pinto — Segundo a lição de Tivaroni, mestre em assumpto de finanças, os Estados honestos, isto é, os de boas finanças, devem explorar directamente os serviços ferroviarios e aos Estados de más finanças deve ser defesa tal exploração.

O sr. Gaspar Saldanha — Esta é a orientação vencida e batida, a inversa é a victoriosa.

Estas, sr. presidente, eram as resalvas que tinha a fazer.

O sr. Alberto Rosa — Sr. presidente, tendo o nobre deputado da opposição dr. Gaspar Saldanha declarado que o Banco Pelotense havia tomado a deliberação de fechar as suas contas correntes motivado pelo emprestimo que fizera ao Estado, declaro que as considerações expendidas por s. ex. não traduzem a expressão da verdade.

O que houve, sr. presidente, foi uma deliberação tomada pelo Banco Pelotense relativamente ao modo por que agiu, não tendo cortado creditos, mas determinando simplesmente a maneira de os conceder.

O sr. Possidonio da Cunha — Essa deliberação podia ter sido tomada não só pelo Banco Pelotense como por qualquer outro estabelecimento congenero.

O sr. Alberto Rosa — A baixa dos gados foi proveniente da baixa dos cou-

ros e das gorduras, porquanto houve liquidações de couros salgados que apenas produziram 600 réis por kilo.

O sr. Gaspar Saldanha — Tanto o banco restringiu as suas contas correntes que, com notas promissórias que possuo, poderei provar. Essas notas foram a prazo fixo de 90 dias.

O sr. Victor Russomano — Mas a causa então foi o empréstimo?

O sr. Alberto Rosa — Isso foi uma deliberação de direcção e nada tem que ver com o empréstimo.

Esse debatido empréstimo, sr. presidente, foi lançado tanto neste Estado como na praça do Rio de Janeiro, onde quasi foi subscripto na sua totalidade.

Foram lançadores desse empréstimo o Banco Portuguez do Brasil e o Pelotense, em partes eguaes.

O Banco Pelotense, com relação ao empréstimo, pôde-se dizer que apenas foi o intermediario da transacção. Não saiu daqui do Rio Grande do Sul um só vin-tem sequer.....

O sr. Possidonio da Cunha — Prestou um grande serviço até...

O sr. Alberto Rosa — Trouxemos para o Estado o empréstimo lançado na praça do Rio de Janeiro...

O sr. Gaspar Saldanha — V. ex. não ignora que soffreu furos na chapa republicana por pertencer á direcção do banco...

O sr. Vasconcellos Pinto — Mas o Estado nada tem a ver com isso.

O sr. Gaspar Saldanha — O eleitorado republicano andou muito bem, porque o nobre co'lega, na qualidade de representante, poderia concorrer para suavisar a situação creada e não asphyxiar a lavoura, a industria, etc.

O sr. Alberto Rosa — Assim, pois, sr. presidente, nada pretendi fazer com essas considerações sinão restabelecer a verdade. Tenho dito.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, devo frisar bem, por isso que é verdade, que o Banco Pelotense fechou as contas correntes de seus comitentes, determinando que os creditos dali por deante passassem a ser concedidos em promissórias, a 90 dias de prazo, como é facto publico e notorio.

Isto occorreu justamente no inicio da safra, com o que muitos prejuisos soffreram todos os que, de momento para outro, se viram privados do credito necessario que possuem naquelle estabelecimento bancario.

Até um accionista do banco, em reunião, protestou contra semelhante transacção, consoante noticiaram os jornaes.

O sr. Alberto Rosa — Penso já ter explicado o assumpto...

O sr. Gaspar Saldanha — E a prova está, ainda, nos furos soffridos por v. ex. na ultima eleição.

O sr. Vasconcellos Pinto — Foi origem de confusão do eleitorado...

O sr. Gaspar Saldanha — Que aliás andou muito bem... Penso, pois, sr. presidente, não precisar voltar ás minhas considerações já expendidas em relação á questão e julgo, por tal fórma, ter justificado plenamente, cabalmente, irrefutavelmente, o meu modo de ver.

**O sr. Alves Valença** — (\*) Não tencionava, sr. presidente, imiscuir-me no debate quanto ao projecto sujeito á deliberação da casa porque não suppunha que o meu precario estado de saude fosse solicitado para trazer o contingente da minha critica, que eu peço permissão seja consentida, não só visando o alvo dos debates como tambem aurida na nova atmospherá com que parece querer oxygenar o Rio Grande do Sul.

Sr. presidente, o projecto submettido á approvação desta casa, pois quasi não me atrevo a dizer sua discussão, porque todos nós sabemos que já trazem no seu bojo a chancellá presidencial, são sempre e incondicionalmente aceitos pelos meus nobres collegas, o projecto, repito, teria o meu voto contra si me não animassem, si me não encorajassem as palavras ao publico do Rio Grande lançadas pelo seu honrado presidente na mensagem em que o propunha.

Vimos assistindo no Rio Grande, ha já trinta annos, ao sepultamento desse germen que faz o orgulho da nossa raça; dessa força que faz o orgulho da nossa gente; dessa fé com que se faz a vaidade do nosso povo.

Ha trinta annos que assistimos dolorosamente, em cada canto da fronteira do Rio Grande, ao esquecimento completo das prerogativas populares. E, nessas condições, repito, negaria o meu voto si não me animasse a esperanza de um novo rumo nas coisas rio-grandenses.

Tenho o maior praser em registrar nessa casa, quando na nova legislatura,

(\*) Não foi revisto pelo orador.

pela primeira vez falo desta tribuna; tenho grande honra em registrar que o presidente do Estado e chefe do partido a que com tanta sinceridade combatemos; que este estadista que continua a obra de Julio de Castilhos; que este chefe de Estado e chefe do partido que tão bem interpreta na duresa de suas arestas essa formidável machina de compressão que se chama a carta de 14 de julho, acaba de lançar um novo regimen de democracia.

Diz aos povos de sua gleba que elle, o sacerdote supremo, vae vestir com suas verdadeiras vestes a esphinge da Republica, desnudada de principios sãos e dignos.

Sr. presidente, ha pouco o meu nobre collega dr. Gaspar Saldanha poz rapidamente o dedo na questão das tarifas ferroviarias do Estado do Rio Grande do Sul. O nobre representante dr. Possidonio da Cunha, em aparte e como contestação, affirmou que a receita já quasi cobre a despesa.

Mas eu pergunto com que dolorosos sacrificios se faz a cobertura dessa despesa. Ella se faz á custa de dezenas de engenhos que se fecharam; ella se faz á custa de campos que não recebem mais a charrua do lavrador; ella se faz á custa de milhares de cabeças de gado que, não podendo supportar o peso das tarifas, ficam eternamente a emmagrecer nas invernadas.

O sr. Vasconcellos Pinto — Na serra, este anno, foi a unica vez que não ficou um boi nas invernadas.

O sr. Alves Valença — Estó equivocado, os compromissos assumidos pelos fazendeiros foram de tal ordem que elles tiveram de vender os gados com 30 % de abatimento.

O sr. Gaspar Saldanha — Miscreveis foram os preços.

O sr. Alves Valença — Si eu quizer vender o meu casaco a patacão, não faltaria quem o quizesse comprar. Que importa que estrebuche o productor; que importa que o arroz se deteriore; que importa, enfim, que o commercio, a industria e a lavoura se asphixiom, si a receita já quasi dá para cobrir a despesa!

E é duro mas é verdade, quando se tenta reclamar, obtem-se, como resposta: Si as batatas não podem viajar pelos trens da viação ferrea que as carreguem nas costas!

Eis a razão, sr. presidente, porque eu disse que, si o emprestimo fosse lançado com o fim dos demais, isto é, para entrar o desenvolvimento do commercio, da industria e da lavoura, eu negaria terminantemente o meu voto.

Sr. presidente, num Estado moderno o modernismo, que tudo invade, faz com que o seu chefe viva cada vez e cada dia mais em contacto com o seu povo, a sentir com elle, a auscultar-lhe os seus pensamentos e as suas tristezas, a rejubilar-se com elle em suas alegrias, a pesquisar e perscrutar o que por ventura ainda lhe falta para a sua tranquillidade e socego.

No nosso Estado, entretanto, até este momento, tem sido orgulho do seu chefe o dizer que é surdo ás queixas e reclamações e, si alguém pensar em as formular, melhor será que não se canse a transpôr as portas do palacio presidencial.

Mas, felizmente, assim como os tempos mudam, assim tambem se modificam os pensamentos dos homens.

O sr. Possidonio da Cunha — Sapientium est mutare consilium.

O sr. Alves Valença — E eu folgo em registrar que assim seja. Si os sabios mudam é motivo de parabens a esta terra. Esse momento será de bema-venturanças para o Rio Grande, que vê, após trinta annos de duros soffrimentos, a esperança da implantação de um regimen de democracia onde o povo possa levar aos ouvidos de seu chefe as dores e provações que o apoquentam e receba delle, qual pae bondoso, os conselhos de que precisar no momento, ao vez da dura negativa em que se encastelle o alto potentado do Rio Grande.

O sr. Vasconcellos Pinto — Sr. presidente, peço a palavra apenas para explicar um aparte que dei ao illustre representante da minoria quando atacava a encampação da estrada de ferro feita pelo benemerito governo do Estado.

Citando no meu aparte e reproduzindo uma expressão de Tivaroni—governo honesto...—notei que não tinha sido bem compreendida pelo orador.

Por isso e para melhor explicar o meu aparte, reproduzo rapidamente a opinião deste notavel financista italiano.

Tivaroni, depois de mostrar que o systema americano e inglez era o de completo alheamento do Estado na exploração dos serviços ferroviarios e que a maioria dos paises europeus, já em 1911, desde a Allemanha até a pequena Suissa,

tinha adoptado a socialização ou officialização destes serviços, chegou á seguinte conclusão: «Estado honesto, forte, isto é, de boas finanças, deve administrar, explorar directamente os serviços ferroviarios; Estado de más finanças não deve explorar taes serviços.»

Eis a lição do grande financista e que parece admiravelmente traçada para o caso do Rio Grande do Sul.

De resto, os países que adoptaram o regimen da officialização dos seus serviços ferroviarios só tiraram vantagens de ordem economica e relativamente á sua defesa.

Ainda agora, bem recentemente, vimos, na grande guerra, a influencia extraordinaria que teve para a defesa da Allemanha o seu magnifico e admiravel serviço ferroviario, que era e é explorado directamente pelo Estado.

Ainda na Allemanha vimos o exemplo de Nuremberg, onde a officialização das estradas de ferro deu optimos resultados, sendo que, nas affirmativas de Torquato Colson, a renda de taes serviços tem dado não só para o custeio dellas como conservações ordinarias e extraordinarias.

Assim, pois, sr. presidente, era o que tinha a explicar com relação ao aparte que dei ao illustre representante que me precedeu na tribuna.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, pondo de parte a questão puramente theorica da conveniencia ou inconveniencia da officialização dos serviços, é possível que, consoante o ponto de vista em que se colloquem, existam fundamentos que justifiquem as opiniões divergentes.

Devemos encarar os resultados praticos derivantes dessa officialização no Rio Grande do Sul. Examinem os dados estatisticos, estabelecendo um confronto capaz de apurar a verdade.

A diminuição da exportação, o retraimento dos creditos bancarios, não podem, de fórma alguma, ser attribuidos a um emprestimo feito no Rio de Janeiro. *(Ha troca de apartes entre o orador e o sr. Gaspar Saldanha)*

Tudo isso resultou da crise mundial que atravessamos. A guerra européa mobilizou todas as actividades no sentido da producção bellica.

Terminada a luta, cada um dos países envolvidos nella tratou de produzir o necessario para o seu consumo, como mesmo de exportar o sobejo.

A diminuição da nossa exportação resultou, evidentemente, da falta de procura, diminuição de consumo nos mercados estrangeiros.

Dahi tambem sobreveio a baixa dos preços.

A encampação da viação ferrea foi um acto de grande alcance economico, que mereceu o applauso unanime das classes productoras, como uma medida indispensavel, de inegavel interesse publico.

O sr. Alves Valença — Foi um doce engano d'alma ledo e cego...

O sr. Getulio Vargas — Engano d'alma ledo e cego que nós abriu novos horizontes para o nosso progresso economico.

A companhia concessionaria da viação achava-se em estado de verdadeira fallencia, com o material fixo e rodante imprestavel e com as suas rendas penhoradas para o pagamento de dividas, incapacitada de repôr esse material.

O Estado viu-se obrigado, pelas proprias condições da estrada, a fazer avultados gastos para restabelecer o equilibrio da receita com a despesa, tornou-se necessario o augmento provisorio das tarifas.

Como denominar essas tarifas de asphyxiantes da producção do arroz, quando a exportação desse producto, em 1920, augmentou de mais de sete milhões de kiles sobre a de 1919?

*(Trocam-se apartes entre o orador, dr. Alves Valença e outros)*

Egualmente, quanto ao xarque, o principal de nossos productos, houve augmento do anno findo para o anterior.

Que asphyxia é essa que permite um augmento de exportação?

São essas, sr. presidente, as ligeiras observações que tinha a fazer a respeito da encampação dos serviços ferroviarios.

Quanto a essa fórma velada de falar em tyrania e despotismo, é de uma flagrante injustiça.

O sr. Gaspar Saldanha — Eu não pronunciei estas palavras.

O sr. Getulio Vargas — E si existe um homem que adquiriu tão extraordinario prestigio na opinião publica do Estado é que nós entendemos que, pela sua honestidade e competencia, elle é capaz de realisar as elevadas aspirações do Rio Grande, guiando-o, sempre, no caminho da prosperidade.

Uma prova evidente e irrefutavel dessa liberdade que destructamos está na maneira franca e desassombrada por que a opposição se manifesta, neste recinto, pela voz eloquente das seus oradores. *(Muito bem, apoiados)*

**O sr. Alves Valença** — (\*) Peço a palavra...

O sr. presidente — Vossa ex. já falou uma vez e o regimento não permite quando, em primeira discussão um projecto, o representante fale por mais de uma vez sobre o mesmo assumpto. (*Cita o art. do regimento*)

O sr. Alves Valença — E como ao meu collega da minoria foi permittido occupar por duas vezes a tribuna?

O sr. presidente — Por benevola concessão... Em todo o caso, vou consultar a casa si permite que v. ex. fale outra vez. (*Submettendo o pedido á consideração da Assembléa, esta concede*)

O sr. Alves Valença — Pela segunda vez tenho o grato praser de registrar alvoroçado o meu reconhecimento á nimia gentileza de meus collegas que, fugindo a uma praxe, a uma determinação do regimento mesmo, concordam, magnanimos, em me conceder a palavra.

Deante disso ainda não desesperei do resurgimento varonil do Rio Grande; eu não julgo para sempre apagadas as cinzas dos fogões gauchos donde o meu mestre saiu com a bandeira da liberdade na mão!

Nesta pleiade de moços que enfileiram no partido governamental, até nelles mesmos eu vejo a scintilla que ha de illuminar o dia de liberdade de amanhã!

Não sei si é dos sabios o dom de mudar de idéas e de pensamentos! O que eu sei, porém, é que, pelo proprio sangue de nossa raça, o povo do Rio Grande descende do de avoengos que nunca baixaram a cerviz, que nunca dobraram os joelhos ante á potentade dos fortes.

Os povos, como os individuos, têm crises; as nações, como as pessoas, têm colapsos; mas tudo ergue-se um dia e então veremos despertar a alma varonil do Rio Grande do Sul.

Nesse dia, sim, a Republica será um facto e os rio-grandenses não viverão mais algemados á tyrania.

(*Trocam-se violentos apartes. O sr. presidente chama a attenção para o regimento*)

O sr. Vasconcellos Pinto — E' ardor de v. ex.

O sr. Alves Valença — Ardor não, meu nobre collega; é dor... E' a dor que, como rio-grandense, sinto por assistir, sem remedio, aos acontecimentos que se desenrolam no scenario politico do Rio Grande.

(*Neste ponto ha troca de apartes*)

Ao terminar, sr. presidente, seja-me licito agradecer aos meus nobres collegas da opposição o gesto nobre, altruistico, permittindo que o mais modesto de seus pares pudesse externar a sua opinião neste recinto.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente, não devo silenciar deante da opposição que, pelos seus nobres representantes nesta casa, não se cansa de atacar a situação republicana.

Quero tratar apenas de um pormenor desta tão debatida questão da viação ferrea do Rio Grande do Sul, «pivot» de todas as objurgatorias, assumpto assaz explorado como arma de ataque ao governo.

Accusando a actual situação tarifaria dessa viação de haver entravado o commercio da pecuaria no Estado, os deputados federalistas já tiveram a contestação irrespondivel do meu illustre collega Vasconcellos Pinto.

De minha parte, tenho-a declarar que o municipio de Pelotas viu tambem depreciada a sua riqueza nesse ramo de actividade e, no entanto, para esse phenomeno não concorreu, absolutamente, a questão das tarifas, pois é sabido que pela sua situação á margem de rios navegaveis, onde existem xarqueadas e um irigorifico, Pelotas está afastada desse peso de que tanto se queixa a opposição.

A pecuaria está em crise? O frigorifico abarrotado? Não é a viação a culpada. (*Trocam-se diversos apartes entre o orador e os srs. Gaspar Saldanha e Alves Valença*)

Uma das causas deve estar na grande restricção dos mercados consumidores.

E' ingenuo pretender-se explicar, como o querem os nobres deputados da opposição, a fenomenalidade economica como tendo uma causa unica. Os especialistas na materia são unanimes em declarar que as actuaes condições economicas e financeiras do mundo obedecem á acção de causas de grande complexidade.

Outro ponto que desejo ferir é aquelle que constitue o tão predilecto assumpto dos adversarios. Quero me referir á velha pretensão de que a sinceridade, a independencia e o desinteresse estão do lado delles, são qualidades inherentes á opposição. (*Ha varios apartes*)

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Não posso permittir, sr. presidente, que assim nos julguem. Ha tambem honestidade, sinceridade e desinteresse nos membros deste partido que não podem deixar sem um protesto taes aleivosias. Os republicanos nada lhes ficam a dever. As palavras ardentes da opposição irão, provavelmente, repercutir lá fóra, mas, em vez de abalar os espiritos, apenas deixarão a fugace impressão de que, mau grado o tempo que passa, são sempre os mesmos os processos opposicionistas que o povo já sabe avaliar como recurso de rethorica parlamentar. Tenho dito. (*Muito bem, apoiados*)

Terminada a discussão e postos a votos o parecer e a primeira do projecto de lei, são ambos approvados.

O sr. deputado Flores da Cunha requer e é approved que seja dispensado o intersticio regimental afim de que entre em segunda discussão, na sessão de amanhã, o projecto acima.

Continuando a ordem do dia, entram em discussão unica o parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento de J. Pabst & C. e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, isentando do imposto de exportação as gravatas, espartilhos, camisas, ceroulas, collarinhos e roupas brancas para senhora; sendo ambos approvados.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no pedido da companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo e primeira do projecto de lei, que o acompanha, isentando do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado; segunda do projecto de lei que autorisa o governo a contrair um emprestimo de dez milhões de dollars, terceira do projecto de lei isentando do imposto 'causa mortis' as deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas e terceira do projecto de lei derogando o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## 26ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e sete do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Es'tado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Flores da Cunha, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilio Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas e Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Commuicação do sr. deputado Adolpho Dupont de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

O sr. deputado Lindolfo Collor communica que o sr. representante Pelagio de Almeida deixa de comparecer por se achar doente.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento da companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, dispensado da leitura, a requerimento do sr. deputado Flores da Cunha, e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, isentando do imposto de exportação o carvão extraido de minas existentes no Estado; sendo ambos approvados.

E' annunciada a segunda discussão do projecto relativo ao emprestimo de dez milhões de dollars que o Estado pretende realisar.

O sr. deputado Gaspar Saldanha apresenta uma emenda, também assignada pelo dr. Alves Valença — Ao art. 1º, acrescenta-se o vocabulo — externo — immediatamente depois da palavra emprestimo.

Submettida a emenda ao apoio da casa, é rejeitada, de accordo com o art. 170 do regimento.

Em votação o art. 1º do projecto, é approvedo.

**O sr. Gaspar Saldanha** -- Sr. presidente, srs. representantes — Acaba de ser negado, de uma maneira peremptoria, o apoio á emenda que hontem tivo a honra de apresentar, com o meu collega dr. Alves Valença, ao projecto que ora entra em discussão nesta casa.

Hontem, quando foi discutido pela 2ª vez tal parecer, uma quantidade enorme de apartes, uma verdadeira enxurrada direi, fez com que o curso normal de minha oração fosse desviado para assumptos secundarios e até mesmo muito distantes do ponto central do debate.

Um motivo de ordem poderosa, um motivo eloquente, um fundamento relevante não foi por mim arguido na discussão de hontem.

Esqueci-me de frisar que um paiz novo, como é o Brasil, não pôde nem deve supportar nos mercados financeiros internos a emissão de um emprestimo do vulto do que se propõe lançar o governo. Mormente num instante de verdadeira depressão do meio circulante, como o actual, assumiria um aspecto atterrador a cobertura de um emprestimo da natureza do que nos occupamos, feita dentro do paiz.

Devemos, ainda, ponderar que de annos a esta parte uma serie de emprestimos municipaes, garantidos pelo governo do Estado e lançados em praças internas, têm sido feitos.

Além disso, hontem já me referi a um outro emprestimo interno que trouxe as peores consequencias para a vida economica do Rio Grande.

Esta circumstancia de atravessarmos um periodo de falta de dinheiro é poderosissima, deve ser levada em conta; pois seria um verdadeiro absurdo que as reservas fossem concentradas em mão do poder publico em prejuizo da industria e da lavoura. 3ª lição inconteste dos melhores financistas, que os emprestimos internos só devem ser lançados nos paes onde superabunda o numerario.

Nos paes pobres de dinheiro como o Brasil o effeito economico é o mais desastroso possivel. Não queremos nós negar essa concessão justa. E é justa porque as forças vivas do Rio Grande, quando amanhã, em magnifica eclosão, despertarem num progresso verdadeiro, bem poderão fazer face ao onus que semelhante emprestimo crea.

E até nesta casa é mais um motivo de se assentar bem que as tribunas que o partido federalista nella mantem não são tribunas da demagogia e sim tribunas para uma collaboração effectiva em prol do progresso do Rio Grande.

Mas preciso ainda pontilhar outro aspecto da questão. Um emprestimo de cifra deste vulto serve para demonstrar de maneira a mais irrefragavel que não eramos pessimistas quando, em sessões passadas, combatiamos destas tribunas a encampação, por parte do Estado, da estrada de ferro e do porto do Rio Grande.

Previamente mesmo o desequilibrio financeiro do Estado, confessado agora, implicitamente, na mensagem presidencial que pede a permissão da Assembléa para o lançamento do emprestimo que discutimos.

Votámos pela concessão do emprestimo, apenas com duas restricções: uma de que não seja elle lançado internamente e a outra quanto á applicação de parte delle em machinarias para a exploração official das minas de carvão do Gravatáhy.

Não impugnámos o projecto, o que visámos apenas é o modo por que devia ser tomado e a maneira de sua applicação.

Tanto assim foi que eu e meu collega louvámos e repetimos o nosso louvor em relação á applicação do emprestimo nos outros fins indicados na mensagem governamental.

**O sr. Possidonio da Cunha** — Sr. presidente, pelas considerações que acaba de fazer em seu discurso o nobre deputado sr. Saldanha, reconhece a casa e verificamos todos nós que s. ex. se occupa em demasia com duas objecções que faz para negar o seu assentimento ao projecto de lei submettido á discussão.

S. ex. acha um mal a operação de credito desde que o emprestimo seja interno, isto é, contraído nas praças brasileiras.

Ainda mais, considera um erro economico e administrativo applicar uma parte do dinheiro na aquisição de machinas e em outras despesas com o fim de fazer-se uma instalação apropriada para a extracção de carvão das minas de Gravatáhy.

Si são apenas, como declara s. ex., esses os dois obices que o impedem de dar o seu voto ao projecto de lei em discussão, elles não têm a menor razão do ser.

Quanto á primeira relutancia, basta ler-se o projecto, no seu artigo 1º, para dissipal-a; porque elle refere-se, primeiramente, a dollars e somente depois fala em dinheiro estorlino e em moeda brasileira.

Dahi se conclue indiscutivelmente que o governo pensa em lançar o emprestimo no estrangeiro, possivelmente nos Estados Unidos; e, só na completa impossibilidade de realisar-se a operação fóra do paiz, é que então se tentará nas praças internas.

Tal é o pensamento do governo.

Pelo que respeita á applicação de parte do producto do emprestimo na exploração das minas de Gravatahy, é patente a utilidade de tal procedimento.

E' bem sabido que o governo do Estado viu-se obrigado a chamar a si a viação ferrea do Rio Grande, afim de manter o nosso serviço de transporte, que já não podia ser custeado pela companhia arrendataria, á beira da fallencia a ser decretada.

Explorada pelo poder publico a rêde ferroviaria, necessita a administração da estrada de grande quantidade de carvão de que se suppre, ora no paiz, das empresas de minas nacionaes, ora do estrangeiro, importando combustivel da Inglaterra e dos Estados Unidos.

O carvão nacional, além de sua qualidade inferior, é ainda escassamente extraido e o carvão estrangeiro, de preço actualmente excessivo, não se pôde conseguir com a regularidade precisa e nem mesmo na quantidade desejada.

E', pois, da maior conveniencia a exploração das minas de Gravatahy pelo Estado, porque irá promover a obtenção de combustivel para o seu proprio consumo, dando logar a que as minas existentes possam com mais facilidade supprir a industria privada, que assim poderá gosar de maior desafogo.

Penso, sr. presidente, que estas explicações poderão desfazer as apprehensões suscitadas; explicações que já dei em apartes, mas que julguei opportuno repetir agora nestas breves palavras.

Entra em discussão e é approvedo o 2º art. do projecto.

O sr. deputado Victor Russomano requer e é approveda a dispensa do intersticio regimental, afim de que possa o projecto entrar em terceira discussão na sessão de amanhã.

Continuando a ordem do dia, entra em terceira discussão o projecto de lei que dispensa do pagamento do imposto de transmissão «causa mortis» as deixas legadas á construcção e conservacção de templos de quaesquer confissões religiosas e de notorio valor architectonico.

**O sr. Vasconcellos Pinto** (\*) — Sr. presidente, voto a favor do projecto, por não julgal-o inconstitucional, como já foi dito neste recinto.

Achava o nobre representante da minoria, dr. Gaspar Saldanha, quando foi da 2ª discussão do projecto, que era elle inconstitucional, ferindod e frente os arts. 72 da Constituição federal e 71 da estadual.

Examinando o assumpto, acompanhando a discussão travada na Constituinte de 1891, ver-se-á, desde logo, que o projecto, ora em votacção, não fere dispositivo constitucional algum.

O sr. Gaspar Saldanha — O dispositivo do art. 72 da Constituição é bem claro. V. ex. quer sophismar...

O sr. Vasconcellos Pinto — Como sophismar? As disposições constitucionaes, quer da Constituição federal, quer da estadual, constituem uma grande victoria do principio da liberdade de cultos, estabelecendo a egualdade deste perante a lei.

O projecto de Constituição do governo provisorio consagrava principios que feriam a liberdade de cultos. Por elle não podiam as confissões religiosas adquirir bens, a menos que não ficassem sujeitas ás restricções impostas pela lei de «mão morta».

Não podiam ellas comprar ou transmittir bens immoveis sem pedir licença especial ao governo civil.

O sr. Gaspar Saldanha — Ainda hoje não podem as confissões, segundo Barbalho, transmittir bens immoveis sem licença...

O sr. Vasconcellos Pinto — O aparte de v. ex. serve para illustrar melhor o debate.

Póde o nobre deputado que me aparteu apresentar a opinião de Barbalho,

(\*) Não foi revisto pelo orador.

notavel constitucionalista patrio, mas, em contraposição, ha a opinião de outros constitucionalistas, como Araujo Castro, Epitacio Pessoa, Carlos Maximiliano, Barbosa Lima e a brilhante representação do Apostolado Positivista, levada ao Congresso Constituinte por Demetrio Ribeiro.

Do espirito das leis de 1768 e 1769 — a chamada lei de «mão morta» — vê-se logo que o que se visava prohibir, o que se queria impedir era que as congregações religiosas adquirissem bens; tanto que uma lei de 1870 obrigava a essas mesmas congregações, dentro de dose annos, a vender os bens immoveis e converter o producto respectivo em apolices da divida publica.

Na Constituinte saiu victorioso o principio de que não se deviam estabelecer restricções á ampla liberdade de cultos; não tendo sido, por isso, approvada a parte do projecto do governo provisorio estabelecendo limitações á maneira de adquirir e transmittir bens pertencentes ás congregações religiosas.

Saiu vencedora a emenda de Demetrio Ribeiro, Alcindo Guanabara, do egregio senador Pinheiro Machado e bancada do Rio Grande, a qual estabeleceu ficassem essas confissões religiosas sujeitas, quanto á transmissão de bens, ao direito commum.

Portanto, sr. presidente, da disposição expressa da Constituição verifica-se que (*lendo*) «ficam as confissões religiosas, referentemente á aquisição de propriedade, no mesmo pé de egualdade de qualquer particular».

Si a estes póde o Estado, em determinados casos, isentar do pagamento das taxas de transmissão, porque não poderá tambem isentar do mesmo pagamento templos que, pelo seu valor architectonico, venham cooperar sobremodo para o embellezamento e para o engrandecimento artistico de qualquer das nossas cidades?

Respeitando o dispositivo do art. 11, n. 2, da Constituição federal, muito bem andou a douta commissão de orçamento concedendo isenção para todo e qualquer templo de quaesquer confissões religiosas que, pelo referido valor architectonico, mereçam, a juizo do governo, isenção da respectiva taxa de transmissão.

O que se deseja no art. referido é que o Estado não subvencione culto algum. E, no presente projecto, não se subvenciona este ou aquelle culto; apenas estabeleco-se isenção do pagamento de taxas de transmissão a qualquer templo, de quaesquer confissões, que, de accordo com o disposto no paragrapho 2 do projecto em discussão, assim o merecerem.

Isenção não é subvenção, que tem o cunho de permanencia.

E essa disposição constitucional evitou que saísse triumphante a tendencia de grande numero de constituintes que desejavam fosse defeso á União subvencionar quaesquer cultos, mas que aos Estados fosse permittido subvencionar o culto que entendessem, a exemplo do que se fazia no Mexico, Suissa e Estados Unidos.

Vencedora essa corrente, desapareceria entre nós a liberdade de cultos.

Eis, sr. presidente, a razão de ser do art. 11, n. 2, da Constituição federal.

As isenções contidas no regulamento citado pelo nobre deputado da minoria foram preestabelecidas pelo poder legislativo; isto, porém não impede que a Assembléa dos Representantes, no desempenho de suas funções, possa isentar do pagamento de impostos e taxas aquelles que a ella recorram e estejam nos casos de ser attendidos.

(*Ha troca de apartes entre o orador e os srs. Gaspar Saldanha e Alves Valença*)

O sr. Vasconcellos Pinto — No caso presente, não subvenciona o Estado culto algum...

O sr. Gaspar Saldanha — Indirectamente... Sophismando...

O sr. Vasconcellos Pinto — O que o projecto visa é um incentivo ao desenvolvimento do gosto architectonico, isentando, sem preferencia de credos, do pagamento de taxas, as obras que pelo seu vulto artistico assim o merecerem.

Nesse projecto, sr. presidente, mais uma vez se estabelece a victoria do principio da liberdade de cultos, respeitando-se as nossas constituições. E' pela liberdade de culto e entendo, como disse Zama, agradecendo em plena Camara o auxilio do apostolado positivista, que, com os catholicos do Brasil, não poderia aspirar mais do que a ampla liberdade do culto estabelecido na Constituição.

O sr. Gaspar Saldanha — Protegendo a igreja catholica, contribuindo com dinheiro que devia ir para os cofres publicos...

O sr. Vasconcellos Pinto — E são estas, sr. presidente, as considerações que julgo dever fazer e entendo que o projecto, que se discute, deve merecer a approvação desta casa. Tenho concluido. (*Muito bem, apoiados*)

O sr. Gaspar Saldanha — Ante-hontem longamente expuz e deduzi os fundamentos de meu voto referente ao projecto de lei que manda isentar do im-

posto de transmissão de propriedade «causa mortis» as deixas e legados á cathedra metropolitana desta capital.

Não volverei a repisar sobre os vestígios de meus proprios passos, não volverei a repetir toda a argumentação deduzida ha dois dias, por isso que o nobre collega que ora vem de me responder assistiu a todo o debate e, certo, portador, como é, de boa e nitida memoria, guardou todos os itens e fundamentos das minhas allegações.

Cathedraticamente, professoralmente, com bastante emphase, s. ex. affirmou que o projecto não é inconstitucional. E o que mais espanta é que o meu nobre collega affirmasse tal logo após a leitura do paragrapho 7º do art. 72 da Constituição federal e do paragrapho 11º do art. 71 da carta politica do Estado!

Nesses preceitos constitucionaes crystalisados estão os fundamentos da inconstitucionalidade do projecto. Da simples leitura dos textos, da simples numeração de taes preceitos, bem se vê que é flagrante a inconstitucionalidade do projecto em debate. (*Varios apartes*)

Diz, de feito, o paragrapho 7º do art. 72: «Nenhum culto ou egreja gosará da subvenção official nem terá relações de dependencia ou alliança com o governo da União ou dos Estados.»

Fica, pois, vedada ao poder publico a concessão de favores que, em consequencia, deixe as egrejas em relação de dependencia para com o Estado ou com este venha a ficar em situação de alliança.

Sr. presidente, srs. representantes, existe a lei de 6 de dezembro de 1902, o decreto n. 551, que estabelece taxativamente os casos de isenção de transmissão de propriedade «causa mortis» e que legisla de maneira mais positiva e mais clara do que o projecto.

Agora, uma solicitação de uma comissão catholica, que tem a tarefa de promover a erecção de um templo catholico, vem bater ás portas desta Assembléa, que é um ramo do poder publico de um Estado leigo, pedindo destes favores especiaes. Ainda si o proprio paragrapho 7º do art. 72 da Constituição federal não prohibisse de maneira irretorquível que o Estado fizesse favores, que o Estado mantivesse alliança com qualquer culto, ainda assim subsistiria a pecha de inconstitucionalidade do projecto, como consequencia logica do regimen estabelecido de separação da egreja e do Estado.

Um representante do partido republicano na Camara federal, o unico commentador da carta de 14 de Julho, sr. Joaquim Luiz Osorio, em commentario ao paragrapho 11º do art. 71 da Constituição do Estado, frisa que o mesmo deriva do facto de ser o Estado leigo.

Existe uma lei que só concede favores aos asylos e misericordias que outorgam gratuitamente os seus serviços aos habitantes do Estado, sejam elles nacionaes ou estrangeiros.

De modo que a Assembléa, votando o projecto em debate, vem por uma solicitação de interessados derogar uma lei que está accorde com o systema constitucional vigente. (*Neste ponto trocam-se apartes*)

E assim faz apenas e tão somente para attender ao appello de uma comissão catholica que quer erigir um templo catholico.

Diversos representantes — Não apoiado, não apoiado. O projecto não visa este ou aquelle culto... O que o projecto pretende é favorecer a construcção architectonica... E' proteger a arte, o estylo das construcções...

O sr. Gaspar Saldanha — Não podemos sophismar sobre a origem do projecto já alludido. Dispensando a egreja do pagamento do imposto, claro está que é um auxilio, que é um dinheiro que o governo dá á religião catholica. (*Trocam-se apartes entre o orador e os drs. Victor Russomano e Alves Valença. O sr. presidente chama a attenção para o regimento*) Agora, ha ainda a notar o seguinte: o paragrapho 3º do art. 72 justamente diz (*lendo*) — «Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publica e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum.»

Fica dahi subentendido que as egrejas podem adquirir, respeitando, porém, as disposições do direito commum.

E assim pensando o legislador rio-grandense, em 1902, não isentou as egrejas da taxa de transmissão de propriedade.

Em apoio da minha argumentação, trago a opinião de João Botelho e foi, informando-se nessa ordem de idéas, que o regulamento n. 551 não isentou cultos quaesquer do pagamento do imposto referido.

E porque só agora, quando se cogita da erecção de um grande templo catholico nesta capital e apparece uma solicitação de catholicos, se vota um projecto attendendo-se ao que requerem?

Onde está, então, a egualdade em materia de livre manifestação do pensamento, em materia de ordem religiosa?

A situação dos inimigos da igreja, dos irreligiosos, dos que não são sectarios de quaesquer cultos é de evidente desigualdade.

Encarada a questão por este prisma, eu, que não sou inimigo de religião alguma, mas que também não sou partidario de nenhuma, tenho o direito de protestar.

A liberdade de crenças ou convicções deve ser encarada sob o aspecto amplo e não restricto, atravez do prisma commissivo como omissivo, isto é, em relação aos que praticam culto como em relação aos que não o praticam.

Não posso, pois, sr. presidente, deixar passar este projecto, ora em debate novamente, sem um protesto por parte dos que são, como eu, emancipados de preconceitos theologicos, que até não cogitam causas primarias e finalisticas e que só encaram os factos apurados pelo positivo conhecimento humano.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente, invocando principios meramente pessoas respeitaveis e embora firmados em bases de caracter scientifico, o nobre deputado dr. Gaspar Saldanha pretendeu fazer prevalecer a idéa de que, enquanto elle se erguia, aureolado pela sciencia e defendido pela razão, nós outros nos afundavamos numa obra de acanhado sectarismo... E, então, ouvimos todos a profissão de fé — pode-se dizer — de atheismo do nobre deputado, pelo qual julga elle haver encontrado o motivo de ordem moral capaz de justificar a negação do seu voto neste projecto em debate.

Parece-me a mim que se deve procurar mais fundo nas palavras do nobre orador, deixando de parte o seu atheismo, e perguntar si não se pretende collocar o partido republicano do Rio Grande do Sul nos estreitos limites de uma seita intolerante?

E, no entanto, respeitando com muita dignidade a consciencia do meu nobre collega de representação, eu devo declarar, sr. presidente, que esse atheismo violento não é o verdadeiro atheismo e fazer o que está fazendo o digno collega é obra de sectarista. Não é razão scientifica do atheismo!

O verdadeiro atheu não empresta aos symbolos sagrados o mesmo caracter que lhes emprestam os crentes.

Permitta-me, sr. presidente, que eu invoque um dos maiores atheus do seculo contemporaneo, que falleceu, ha poucos annos, em sua patria.

Refiro-me a Felix le Dantec, o incançavel sabio francez, cuja opinião deve ter para o meu nobre collega o valor de uma demonstração scientifica, rigorosamente calcada no modelo de que Claudio Bernard creou, sob o nome de methodo experimental. Le Dantec, que em sua primeira pagina começa dizendo «graças a Deus»...

O sr. Gaspar Saldanha — Por ironia...

O sr. Victor Russomano — Le Dantec, como ia dizendo, opina que o pretenso atheu que, penetrando num templo, vae ao altar e apunhala a hostia, symbolo sagrado do catholicismo, não é um atheu, porque, como crente, elle demonstra assim reconhecer na hostia o caracter bemdito que não existe para o verdadeiro atheu. Este, na sua posição scientifica, é uma consciencia que se colloca no terreno neutral. Desde que a paixão o cogue, abdica elle mesmo desse titulo e envereda, sob impulsos naturaes, pelos caminhos tortuosos do negativismo philosophico.

O atheu penetra, reverente, na basilica de São Pedro, em Roma; extasia-se na architectura monumental do Duomo, de Milão; vibra de admiração extatica nos vitraes de Notre-Dame... sem deixar de ser atheu, porque ai do homem que, sob o impulso de qualquer idéa tenha, para seguil-a á risca, de abafar o sentimento equilibrado do bello; tenha de esterilisar-se no coração, arrancando dahi a floração azul da arte, para só fazer vegetar as urzes de um scepticismo que é a negação da propria vida!

Eu mesmo, sr. presidente, que, por diversas vezes, hei manifestado a minha tendencia; pessoal, não posso esconder a convicção de que a religião é um phenomeno social devendo, portanto, ser uma casualidade, pelo menos humana.

E' verdade que ella evoluiu, que esse sentimento vae-se modificando, pois a palavra «religião» até A. Comte era synonyma de «coordenação theologica da existencia humana, individual e collectiva».

Foi com a revolução protestante no seculo XVI que surgiu, no occidente, o problema moderno da liberdade religiosa ou de consciencia. Ha a distinguir, entre liberdade religiosa, como constituição politica e liberdade religiosa, como dogma metaphysico.

Como instituição politica (*lendo*) a «liberdade religiosa» ou espirital ou de consciencia consiste em não coagir ninguem materialmente a seguir uma opinião qualquer—theologica, metaphysica ou scientifica—nem impedir pela violencia que alguem adopte e manifeste, por qualquer fórma pacifica, os seus sentimentos e opiniões.

Como dogma metaphysico, a «liberdade religiosa» que insiste em proclamar que qualquer homem só pela sua razão, sem condição alguma de competencias acha-se apto a decidir todas as questões, constitue um abuso e uma immoralidade.

A locução «liberdade religiosa» passou, desde então, a designar o «conjunto de condições politicas e moraes indispensaveis para garantir o bem publico, do qual é inseparavel a felicidade privada, mediante a separação entre o poder temporal e a autoridade espiritual».

Não é esta lei em projecto um desrespeito á liberdade de consciencia de que gosam os cidadãos rio-grandenses.

Estou certo que o nobre deputado opposicionista fará justiça a este partido, que cresce e se avoluma na pujança de uma vitalidade que assombra a opposição.

Si houvesse desrespeito ás nossas consciencias e ás do povo que nos confiou este mandato, não encontraria essa petição a approvação desta casa, porque o partido republicano, pela pessoa do seu impolluto chefe, o dr. Borges de Medeiros, não suborna consciencias, não precisa de conchavos que impliquem na renuncia, mesmo tacita, dos principios politicos do seu programma, virtude de que já não se poderão, talvez, vangloriar outros partidos do Rio Grande! (*Muito bem, apoiados*)

Um sentir mais elevado, sr. presidente, nos guia neste momento. As nossas consciencias sentem-se inspiradas naquellas palavras com que Demetrio Ribeiro justificava o decreto relativo ás festas nacionaes: «o regimen republicano baseia-se no profundo sentimento da fraternidade universal». (*Muito bem, muito bem*)

**O sr. Alves Valença (\*)** — Sr. presidente, não sei mesmo, por mais esforço que faça, como sou trazido á tribuna no curso de uma discussão em que, a não ser por um unico aparte, nella entrei.

No entretanto, o meu nobre collega dr. Victor Russomano sobre mim quiz atirar, «ex-abrupto», a pecha de que muito bem conhece os meus processos parlamentares. Torno, portanto, a pedir a s. ex. que precise a objurgatoria tão ferina com que me alvejou. Peço ao collega que explique a mim, em nome de sua honra, de sua dignidade e honorabilidade, onde pôde s. ex. achar rasões de censura aos meus processos de discutir os assumptos nesta casa.

O sr. Victor Russomano — Não personalizei a questão e declaro que não descerei a esse terreno.

O sr. Alves Valença — Não tendo, portanto, nada mais a rebater, aproveito-me da oportunidade de occupar a tribuna para justificar o voto que dou de approvação ao projecto ora em debate.

Contestando, porém, o que disse o meu nobre collega Vasconcellos Pinto, eu reitero a minha affirmação de que este projecto encerra um favor irretorquível e materialissimo mesmo, em face dos textos constitucionaes, como bem e muito bem o patenteou o meu companheiro dr. Gaspar Saldanha.

O meu modo de votar, porém, é de quem vota lamentando apenas que o projecto não tivesse a latitude de liberalismo necessario.

Si esse favor visasse, de facto, proteger tão somente o gosto artistico, a architectura do Rio Grande, em todas as suas manifestações, elle não se restringiria a proteger e incrementar a construcção de templos somente.

Não vae tambem nessa observação nenhum intuito occulto ou ferino, porque, confesso-o, sou catholico e catholico militante.

E assim, pois, sr. presidente, não nego o meu voto; dou-o na qualidade de catholico. (*Trocam-se diversos apartes*)

Em votação os arts. 1º, 2º e 3º do projecto de lei, são approvados; sendo enviado o projecto á commissão de redacção.

Em seguida entram em terceira discussão, sendo approvados, os arts. 1º e 2º do projecto de lei que deroga o art. 3º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916; indo á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a approvação das redacções das leis n. 228, de 25 de outubro, e 229, da mesma data; segunda do projecto de lei dispensando do pagamento do imposto de exportação as gravatas, collarinhos, espartilhos, camisas, coroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado; terceira discussão do projecto de lei que altera a tabella 1ª, a que se refere o art. 3º, parte 2ª, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, e terceira discussão do projecto de lei que autorisa o governo a contrair um emprestimo de dez milhões de dollars e lavra-se esta acta.

MANOEL TROPHILO BARRETO VIAGNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

(\*) Não foi revisto pelo orador)

## 27ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e oito do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Ariosto Pinto, Pelagio de Almeida, Nicolau Verguciro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolfo Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Cactano e sem ella os srs. deputados Flores da Cunha, Alberto Bins e Balthasar de Bem.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 230, de 27 de outubro de de 1921 — Autorisa o governo a conceder isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorisado a conceder isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas, desde que as mesmas se destinem a construcção ou conservação de monumentos de notorio valor architectonico.

Art. 2º — Para gosarem dos favores constantes desta lei, as congregações religiosas requerentes juntarão á sua petição provas documentadas do valor artistico dos monumentos em questáo, afim de habilitarem o governo a julgar do merito do pedido.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921. — A commissão de redacção, *Lindolfo Collor, Arno Philipp* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 231, de 27 de outubro de 1921 — Deroga o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — O art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916, ficará assim redigido:

Para gosarem dos favores concedidos por esta lei, ficam os estabelecimentos frigoríficos sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921. — A commissão de redacção, *Lindolfo Collor, Arno Philipp* — A imprimir.

### ORDEM DO DIA

São approvadas as redacções das leis n. 228, de 25 de outubro, concedendo ao Centro Republicano Julio de Castilhos um auxilio de quinze contos de réis para os festejos commemorativos da data da proclamação da Republica, e n. 229, da mesma data, relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027; em segunda discussáo, os arts. 1º e 2º do projecto de lei autorisando o governo a conceder isenção do pagamento do imposto de exportação ás gravatas, collarinhos, roupas brancas para senhoras, camisas e ceroulas, fabricadas no Estado; em terceira discussáo, os arts. 1º, 2º e 3º do projecto de lei autorisando o governo a contrair um emprestimo de dez milhões de dollars, indo á commissão de redacção, e em terceira discussáo os arts. 1º e 2º do projecto de lei que altera a tabella 1ª a, que se refere o art. 3º, parte 2ª, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, indo á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a segunda discussáo do projecto de lei que concede isenção do imposto de exportação ao carvão extraído de minas do Estado, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Sessão em vinte e nove de outubro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e nove do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Frederico Linck, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença; faltando com causa participada os srs. representantes Possidonio da Cunha, Firmino Paim, Ariosto Pinto, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. deputados Arno Philipp, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Balthasar de Bem, Flores da Cunha e Alberto Rosa.

### EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 232, de 28 de outubro de 1921 — Autorisa o governo a contrair um emprestimo do valor de dez milhões de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas — A Assembléa dos Representantes do Estado Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a contrair, ao typo e juro que julgar mais convenientes, um emprestimo do valor de 10.000.000 de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas, podendo dar em garantia a renda do porto de Porto Alegre e outros impostos, na proporção do quantum da annuidade convencionada.

Art. 2º — O producto desse emprestimo será applicado, como mais convier, nas obras do caes de Porto Alegre, no melhoramento dos canaes interiores, nas installações e machinas projectadas para as minas de carvão de Gravatahy e no resgate ou unificação da divida consolidada.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921.—A commissão de redacção, *Arno Philipp, Lindolfo Collor*—A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 233, de 28 de outubro de 1921 — Substitue a parte da tabella do regimento de custas judicias relativas aos notarios — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — A tabella I, a que se refere o art. 3º, parte II, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, fica substituida pela seguinte :

#### Tabella I — Actos dos notarios

1 — De cada escriptura que fizerem, inclusive o primeiro traslado, além da rasa :

- a) até 1:000\$000, 10\$000.
- b) de 1:000\$000 a 2:000\$000, 15\$000.
- c) de mais de 2:000\$ até 20:000\$, mais 2\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de 56\$000;
- d) de mais de 20:000\$, mais um 1\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 200\$000;
- e) sendo de adopção, emancipação, reconhecimento de filiação, autorisação para mulher casada commerciar ou outra qualquer que não tenha valor determinado, 25\$000;
- f) si a escriptura contiver varias estipulações, e que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contratantes, além dos salarios daquella para a qual maior taxa estiver estipulada, mais a metade dos salarios das outras.

2 — De cada procuração, incluindo o primeiro traslado, impresso ou manuscrito :

- a) feita em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios, 5\$000;
- b) feita nos livros de notas, em manuscrito, 8\$000;
- c) si houver mais de um outorgante, mais 1\$000 por cada um dos excedentes; exceptuam-se, porém, as procurações de marido e mulher, de co-interessados em inventarios, partilha, demarcação e divisão, de qualquer collectividade, que constitua pessoa juridica, as quaes pagarão como um só outorgante;

d) sendo procuração de causa própria, que opera desde logo a transmissão de propriedade do mandante para o mandatário — Os salários do n. 1, letras a, b, c, d e f.

3 — De substabelecimento de procuração, incluindo o primeiro traslado—Os salários do n. 2, letras a, b e c.

4 — De cada testamento ou codicilo, feito no livro de notas, 25\$000.

a) da aprovação somente, 20\$000.

5 — Dos exames que fizem em livros, documentos ou firmas para verificação de falsidade ou outro qualquer facto, ainda que seja fóra do cartório, 12\$000.

6 — Das certidões que derem :

a) sendo narrativa de facto conhecido em rasão do officio ou constante dos livros ou dos papeis archivados, 3\$000;

b) sendo de teor, além da rasa, 2\$000.

7 — De cada diligencia, quando sairem para actos do officio, além do que para os mesmos actos estiver taxado :

a) dentro de 6 kilometros do cartorio, 10\$000;

b) fóra de 6 kilometros, 18\$000.

c) sendo de noite, para escrever e approvar ou somente approvar testamento ou codicilo :

até 21 horas, mais 20\$000.

depois das 21 horas, mais 40\$000.

d) além dos salários taxados, se pagará conducção, que será a do costume, preferido o meio de transporte mais barato, e, nos vehiculos publicos, a 1ª classe.

8 — Da escripta feita nos livros ou avulso :

a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centimetros de largura, por cada linha de 25 letras pelo menos, \$50;

b) si tiver maior largura, por cada linha de 50 letras pelo menos, \$100.

9 — De cada concerto ou conferencia de publica fóрма ou traslado — a 3ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.

10 — Da guia para pagamento do imposto, 2\$000.

11 — Do reconhecimento de letra ou de firma, 1\$000.

a) Excedente de uma firma — mais 600 réis por cada um até o maximo, qualquer que seja o numero, de 60\$000.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921.—*Arno Philipp, Lindolfo Collor*—A imprimir.

Terminado o expediente e como não esteja presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não póde haver sessão e designa para ordem do dia da seguinte, além da já marcada, mais a aprovação das redacções das leis n. 230, de 27 de outubro, autorizando o governo a conceder isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade «causa mortis» ás deixas legadas a construcção e conservação de templos de quaesquer confissões religiosas e de notorio valor architectonico, e n. 231, de igual data, derogando o art. 2º da lei n. 200, de 25 de novembro de 1916, e, si impressas e distribuidas, as de n. 232, de 28 de outubro, e n. 233, da mesma data, bem como a terceira discussão do projecto de lei que concede isenção do pagamento do imposto de exportação ás gravatas, collarinhos, etc., fabricados no Estado.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## 28ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta e um do mez de outubro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Manoel Oso-

rio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Victor Russomano, Ariosto Pinto, Pelagio de Almeida, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem e Flores da Cunha.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

### EXPEDIENTE

Officio do presidente do Centro Eleitoral dr. Mauricio de Lacerda, do Rio de Janeiro, communicando a fundação do mesmo, e requerimento em que a Companhia Hulheira Capivary solicita dispensa do imposto de transmissão de propriedade na compra, a realisar, do subsolo de propriedade do sr. Firmino Fernandes Franco e onde se acham as jazidas que explora; indo á commissão de petições e reclamações.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, srs. representantes. Requeri a palavra para que a Assembléa tivesse ensejo de prestar uma justa e devida homenagem á memoria do dr. Antonio Correia de Oliveira, hontem fallecido.

O dr. Antonio Correia de Oliveira foi, por muitos annos, illustre presidente desta casa, assim tambem como exerceu o cargo de presidente da então provincia. Foi sempre um lutador infatigavel, quer na imprensa, quer na tribuna; tendo sido por largos annos director d'«A Reforma».

Pertenceu a uma pleiade illustre que muito fez pela cultura, elevação moral e liberdade do Rio Grande.

Requeiro, pois, sr. presidente, a inserção de um voto de pesar na acta dos nossos trabalhos de hoje.

Varios deputados — Muito bem. Muito bem.

A indicacão é approvada.

### ORDEM DO DIA

São approvadas as redacções das leis n. 230, de 27 de outubro, autorizando o governo a conceder a isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade «causa mortis» ás deixas legadas a construcção e conservacão de templos de quaesquer confissões religiosas; n. 231, de igual data, derogando o art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916; n. 232, de 28 de outubro, autorizando o governo a contrair um emprestimo do valor de dez milhões de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas, e n. 233, da mesma data, substituindo a parte da tabella do regimento de custas judiciaes relativa aos notarios, e, em segunda discussão, o projecto de lei que isenta do pagamento do imposto de exportacão o carvão extraido de minas do Estado.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a terceira discussão do projecto de lei relativo ás minas de carvão do Estado, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### 29ª sessão

#### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia tres do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Victor Russomano, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho,

Nicolau Vergueiro, Frêdolino Prunes, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Balthasar de Bem e Flores da Cunha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Officio da secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, agradecendo a communicacão feita por occasião do inicio dos trabalhos da actual reunião; telegramma do sr. deputado Alves Valença, communicando que, por doente, deixa de comparecer ás sessões.

REDACÇÃO da lei n. 234, de 31 de outubro de 1921 — Isenta do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Ficam isentos do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 3 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Lindolfo Collor, Arno Philipp* — A imprimir.

### ORDEM DO DIA

Entram em terceira discussão e são approvados os arts. 1º e 2º do projecto de lei isentando do pagamento do imposto de exportação o carvão extraido de minas do Estado, indo á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra, em seguida, a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### 30ª sessão

#### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatro do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeft Netto, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Palm, Victor Russomano, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Frêdolino Prunes, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura, Frederico Linck, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem, Flores da Cunha e Cruz Jobim.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Requerimentos em que o Conservatorio de Musica de Pelotas solicita augmento da respectiva subvenção annual e Mariano Barbosa da Silva, chefe de secção da mesa de rendas desta capital, pede relevação do pagamento da quantia de 8:732\$974, por erros de calculo verificados em diversos despachos de exportação processados nos exercicios de 1914 a 1917; indo ambos á commissão de petições e reclamações.

REDACÇÃO da lei n. 325, de 3 de novembro de 1921 — Isenta do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica isento do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 4 novembro de 1921 — A commissão da redacção, *Ariosto Pinto, Lindolfo Collor, Arno Philipp* — A imprimir.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a aprovação da redacção da lei n. 234, de 31 de outubro, isentando do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, collarinhos, etc., fabricados no Estado, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario.

## Sessão em 5 de novembro

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezescis horas do dia cinco do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas e Virgilino Porciuncula; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Victor Russomano, Frederico Linck, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Edmundo Bastian, Balthasar de Bem, Flores da Cunha, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha.

### EXPEDIENTE

Memorial em que Bopp Irmãos, H. Ritter & Filhos e Bernardo Sassen & Filhos, fabricantes de cerveja nesta capital, reclamam contra a elevação do imposto de consumo sobre a cerveja, contida na proposta de orçamento para 1922; indo á commissão de orçamento.

**PARECER** — O Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul solicita da Assembléa dos Representantes um auxilio annual.

Para obtenção desse auxilio, o instituto allega: a) a sua proficua laboriosidade, attestada nas paginas de sua revista e nos trabalhos lidos nas suas sessões; b) a seriedade de seus propositos, o devotamento com que se dedica aos estudos que constituem a sua finalidade, que valeram-lhe da parte do governo do Estado a insigne honra de ser incumbido da representação do Rio Grande do Sul no Congresso Sul Americano de Historia, a reunir-se no Rio de Janeiro, no anno vindouro, em commemoração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil; c) a exiguidade dos recursos com que conta, restrictos apenas ás contribuições de seus socios, em numero limitado; d) a necessidade de manter a sua revista e organizar uma bibliotheca e archivo, que demandam despesas avultadas; e) o producto de seus estudos e trabalhos intellectuaes, que não visam meras satisfações individuaes, mas sim concorrer para o enriquecimento do commum patrimonio moral, conservação de nossas tradições e dilatação da cultura rio-grandense além de nossas fronteiras.

Foram presentes á commissão de petições e reclamações um exemplar dos estatutos do instituto e dois numeros da respectiva revista, correspondentes aos dois primeiros trimestres do corrente anno.

Torna-se inutil encarecer a importancia dos estudos e investigações que se propõe o instituto fazer. Taes estudos e investigações, que, como informa o artigo primeiro dos estatutos, se relacionam com a historia, geographia, archeologia, ethnographia, paleontologia do Brasil e especialmente do Rio Grande do Sul, «folk-lore» rio-grandense e a lingua dos indigenas que habitaram e ainda habitam nosso Estado, estão sendo bem dirigidos, e perfeitamente encaminhados, como attestam os trabalhos já publicados na revista fundada pela util associação.

A comissão de petições e reclamações é de parecer, portanto, que se conceda ao Instituto Histórico e Geographico do Rio Grande do Sul o auxilio annual de dez contos de réis (rs. 10.000\$000), de accordo com o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder ao Instituto Histórico e Geographico do Rio Grande do Sul o auxilio annual de dez contos de réis (Rs. 10.000\$000).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de novembro de 1921. — A comissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Jacob Kroeff Netto*, *Ariosto Pinto* — A imprimir.

Em seguida e por não haver numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e designa para ordem do dia da seguinte, além da já marcada, mais a aprovação da redacção da lei n. 235, de 3 do corrente mez e anno, isentando do pagamento do imposto de exportação o carvão que houver sido extraído de minas existentes no Estado; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## 31ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia sete do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses do Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Arno Philipp, Getulio Vargas, Virgolino Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Nicolau Vergueiro, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Vaiença e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Balthasar de Bem, Flores da Cunha Vasconcellos Pinto e Alberto Rosa.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

### EXPEDIENTE

PARECER — Pela lei n. 208, de 28 de novembro de 1916, foi o governo do Estado autorizado a garantir um emprestimo de oito mil e quinhentos contos de réis (rs. 8.500:000\$000), typo par, juro de 8 % ao anno, amortisavel em 50 annos, que a intendencia municipal da cidade do Rio Grande deveria contrair, afim de applicar aos serviços de esgotos, aguas e drenagem daquela cidade.

Em 13 de janeiro de 1917 foi firmado contrato entre a intendencia e o governo do Estado para este garantir a emissão de apolices, no valor do emprestimo.

Encetadas as obras de saneamento, verificou o intendente local a insufficiencia da verba Eventuaes do orçamento, por surgirem despesas imprevistas, como taxas de importação e de capatasias, aquisição do acervo da companhia Hydraulica Rio-Grandense, etc.

Nessa emergencia, o conselho municipal do Rio Grande autorizou o intendente, em lei n. 133, de 22 de setembro de 1917, a elevar de mais mil contos de réis (1.000:000\$000) o emprestimo já contratado; e a lei estadual n. 232, de 23 de novembro do mesmo anno, permittiu ao governo do Estado garantir o juro deste novo emprestimo, nas mesmas condições do primitivo, de oito mil e quinhentos contos de réis (8.500:000\$000).

No proseguimento dos trabalhos, manifestou-se urgente necessidade do augmento da captação de aguas para attender ao serviço de esgotos da cidade, porque aquellas até então canalizadas eram insufficientes para a applicação projectada, e a lei municipal n. 150, de 30 de outubro de 1920, deu poderes ao intendente do Rio Grande para contrair um terceiro emprestimo, na importancia de

mil contos de réis (Rs. 1.000.000\$000), com praso, juro e typo dos anteriores, afim de occorrer ás novas despesas imprevistas, entre as quaes tambem se incluia a desapropriação de terrenos.

O chefe do governo municipal do Rio Grande dirigiu-se, então, ao sr. presidente do Estado, em officio de 19 de janeiro do anno corrente, solicitando a garantia de juros já concedida pelo Estado nas duas operações financeiras antes effectuadas.

O assumpto da ampliação dos serviços de agua e expropriação consequentes foi tecnicamente estudado pela secretaria das obras publicas, que com elle plenamente concordou, e o sr. presidente, deante da urgencia das obras, indispensaveis á hygiene e ao progresso da cidade, que é, por assim dizer, o vestibulo do Estado e o nosso unico porto de mar, expediu decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro do anno fiuente, autorizando o secretario dos negocios da fazenda a garantir, «ad referendum» da Assembléa dos srs. Representantes, o novo emprestimo de mil contos de réis (Rs. 1.000.000\$000), para o municipio do Rio Grande, em condições inteiramente identicas ás dos dois outros precedentes.

As obras em construcção e os seus acrescimos, exigidos pelas circumstancias, são de utilidade e urgencia indiscutíveis e a receita do municipio, especialmente com a realisacão das obras projectadas, tem bastante amplitude, como foi demonstrado desde a primeira operação de credito de oito mil e quinhentos contos de réis (Rs. 8.500.000\$000) para satisfazer o serviço de juros e de amortisação do emprestimo.

Assim, portanto, é de inteira justiça attender ao que solicita a mensagem do sr. presidente do Estado, de 15 de outubro findo, em que é submettido á approvação da Assembléa o decreto 2.744 ácima referido; pelo que a commissão de orçamento formula e apresenta á deliberaçáo da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — E' approvada a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario de Estado dos negocios da fazenda, em decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro de 1921, para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis (Rs. 1.000.000\$000), destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande.

Art. 2º — O praso, o typo e o juro do emprestimo são os determinados nas leis n. 208, de 26 de novembro de 1916, e n. 232, de 23 de novembro de 1917.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 3 de novembro de 1921.—A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Alberto Bins*, *Donario Lopes*, *Lindolfo Collor*, *Virgolino Porciuncula* —A imprimir.

Memorial em que a companhia Cervejaria Ritter e Leopoldo Haertel, fabricantes de cerveja e gasosa em Pelotas, reclamam contra a elevação do imposto contida no projecto de orçamento para 1922; indo á commissão de orçamento.

PARECER — A Companhia Hulheira do Capivary, em um memorial dirigido á Assembléa dos Representantes, requer dispensa do pagamento do imposto de transmissáo de propriedade na escriptura de compra e venda que pretende realisar com o senhor Firmino Fernandes Franco, proprietario do subsolo onde se acham situadas as jásidas que a mesma companhia vae explorar.

E' um pequeno auxilio que a requerente pede e isso justamente para uma industria que, desde 1909, vem, com muito acerto e criterio, merecendo uma especial e dedicada attenção por parte dos poderes publicos do Rio Grande do Sul.

Assim é que a Assembléa dos Representantes, por lei n. 79, de 26 de novembro de 1909, decretou e o dr. presidente do Estado, por lei n. 103, de 30 de novembro do mesino anno, promulgou a resoluçáo pela qual «ficavam isentas de todos os impostos, pelo praso de 5 annos, as empresas exploradoras de minas de carvão do Estado».

Findo este praso, o governo espontaneamente solicitou prorogação do mesmo por mais 5 annos e a Assembléa acertadamente approvou essa prorogação, tendo em vista as grandes vantagens que forçosamente adviriam para a economia e prosperidade do Estado com tão acertada quão patriotica medida, que, certamente, traria, como logica consequencia, o incitamento de avultados capitães inactivos para a exploração dessa utilissima industria, da qual, pôde-se dizer que dependem todas as outras, pois o carvão é um dos principaes factores necessario e indispensavel para o bom andamento e progresso de qualquer industria, tanto na sua phase de producção ou manufactura, como e muito especialmente na de transporte ou trafego.

Foram essas, em synthese, as razões ou motivos que levaram o patriótico governo do Estado a auxiliar e proteger as empresas exploradoras de minas de carvão; mas, querendo ainda tornar esse auxilio e protecção mais proveitosos e

efficazes, promulgou a lei n. 214, de 1º de dezembro de 1916, pela qual «concede auxílio pecuniario, até a quantia de 500:000\$000, a todas as empresas que se destinarem á exploração do carvão mineral rio-grandense, de accordo com o regulamento que expedir», e mais tarde, achando que essa promissora industria ainda era digna de maior apoio, promulgou a lei n. 221, de 23 de dezembro de 1917, que em seu artigo 1º diz : «a isenção de impostos concedida ás empresas exploradoras de minas de carvão compreende tambem as taxas adicionais de um e meio por cento (1,5 %) sobre o valor dos generos exportados pela barra do Estado; a de um por cento (1 %) de expediente, a taxa profissional de quatro por cento (4 %), a escolar de cinco por cento (5 %) e as taxas de caes».

Ainda agora, ha poucos dias, acaba a Assembléa de approvar o projecto de lei pelo qual «fica isento do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado».

Vê-se, pois, que a industria carbonifera sempre mereceu e recebeu do governo do Estado as maiores attentões e auxilios e justo é que as continue a receber com mais rasão ainda na época actual, do que então e, estando derogada a lei n. 181, de 31 de outubro de 1914, cujo prazo de isenção findou em 1º de janeiro de 1920, tem a commissão de petições e reclamações a honra de submeter á apreciação da Assembléa o seguinte projecto de lei :

Art. 1º — Ficam isentas de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de novembro de 1921 — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Jacob Kroeff Netto*, *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes* — A imprimir.

### ORDEM DO DIA

São lidas e approvadas as redacções das leis n. 234, de 3 de novembro do corrente anno, isentando do imposto de exportação os collarinhos, camisas, gravatas, espartilhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado, e n. 235, de igual data, isentando do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul e primeira do projecto de lei que concede ao mesmo instituto a subvenção annual de dez contos de réis, e lavra-se esta acta.

MANGEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### 32ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezescis horas do dia oito do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Balthasar de Bem, Fredolino Prunes, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Possidonio da Cunha, Donario Lopes, Nicolau Vergueiro, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura, Arno Philipp e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Flores da Cunha e Manoel Osorio.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

MENSAGEM — Palacio do governo, em Porto Alegre, 7 de novembro de 1921 — Senhores representantes. De accordo com a autorisação constante da lei n. 220, de 23 de novembro de 1917, o governo do Estado garantiu um emprestimo de mil contos de réis (1.000.000\$000), que a companhia Estrada de Ferro Taquara ao Canella contraiu no Banco do Brasil, por escriptura publica de 26 de dezembro de 1917, para o fim de concluir a estrada de ferro desse nome, de que era concessionaria.

Em consequencia, porém, da alta geral dos preços dos materiaes e mão de obra, o capital proveniente dessa operação de credito foi insufficiente para a conclusão da via permanente, faltando assentar os trilhos no trecho final de nove kilometros e terminar a estação de Canella, e não pôde a concessionaria adquirir o material rodante necessario para um trafego regular, do qual esperava auferir renda para custear os serviços e satisfazer os seus compromissos.

Assim foi que a mesma concessionaria ficou em situação de extrema difficuldade financeira, sem recursos para pagar os juros e as anuidades convencionadas para a amortisação do emprestimo contraído no Banco do Brasil, que se acham em atraso.

Nessas condições, tendo em vista a necessidade de defender os interesses do Estado, como avalista do alludido emprestimo bancario, e considerando, por outro lado, a utilidade publica da estrada de ferro em questão, que atravessa uma região populosa, florescente e de grandes possibilidades economicas, além de ser um ramal da rede federal sob a administração do Estado, resolveu o governo adquirir a via ferrea, mediante as condições ajustadas e constantes da minuta do termo de transferencia que ora tenho a honra de vos transmitir, si o autorisardes a effectuar a necessaria operação de credito para tal fim até o maximo de 3.400.000\$000.

Proponho-vos, outrosim, dada a autorisação solicitada, a inclusão, no titulo 4º, da tabella n. 7, da despesa extraordinaria para o exercicio de 1922 (juros e amortisação da dívida do Estado), da verba de duzentos e sessenta e cinco contos de réis (265.000\$000), afim de occorrer ao serviço de juros e amortisação dos titulos que o Estado emittir para indemnisar o capital invertido na estrada pela concessionaria.

Logo que fôr recebida a estrada de ferro, se providenciará sobre a conclusão da via permanente e organização do trafego correspondente ás necessidades de transpôrto da região.

Saude e fraternidade — *A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

PARECER — A commissão de petições e reclamações examinou devidamente o requerimento em que é solicitado o augmento do auxilio de 6.000\$000, concedido ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas, afim de attender ás grandes e crescentes despesas com o conservatorio de musica, ramo do referido instituto.

Atravez do circumstanciado requerimento, presente a esta commissão, pôde-se avaliar do valor e serviços prestados pelo alludido conservatorio, não só pelos seus numerosos cursos, e que são os de canto, piano, violino, theoria e solfejo, violoncello, desenho e pintura, elevado numero de alumnos, isto é, 122 no anno corrente, dos quaes muitos gratuitos, como tambem pelo justo conceito de que o mesmo gosa naquelle meio social, onde as audições realisadas têm demonstrado praticamente que o ensino ali ministrado obedece á technica moderna.

Com o augmento pedido, procura o conservatorio avolumar a receita arrecadada annualmente o imprescindivel para attender á ampliação do numero, já elevado, de cursos, ás despesas com a aquisição de instrumental e moveis necessarios, bem como á melhora dos vencimentos dos professores, vencimentos que são exiguos, em face da actual carestia de vida.

Excusadas são referencias pormenorizadas ao alto criterio e solicitude indefectivel com que os poderes publicos no Estado procuram amparar as elevadas iniciativas que, entre nós, visam o culto da arte, em quaesquer das suas manifestações, maxime quando taes iniciativas se revelam atravez de resultados apreciaveis e compensadores, para a disseminação de nossa cultura artistica, como no caso do peticionario.

Por taes motivos, que dispensam ampla justificativa e documentação comprobatoria, que em outro caso seria mister apresentar, pois o instituto já gosa de um auxilio, a commissão de petições e reclamações é de parecer que o referido auxilio, actualmente de 6.000\$000, passe a ser de 10.000\$000, annualmente.

E, para esse effeito, tem a honra de submeter á deliberação da Assembléa, o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a despende até a quantia de 10.000\$000 em auxilio a ser prestado, annualmente, ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de novembro de 1921. — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *Jacob Kroeff Netto*, *J. Fredolino Prunes* — A imprimir.

PARER — A' commissão de petições e reclamações foi presente um memorial em que José Augusto Grindler, proprietario de uma navegação entre Conceição do Arroio e Torres, pede uma subvenção de rs. 20.000\$000 para introduzir diversos melhoramentos em seus vapores que navegam naquella zona.

Tendo o governo do Estado, conforme se vê do relatório apresentado pelo sr. dr. secretario dos negocios das obras publicas, deste anno, feito grandes gastos com dragagens, canalisação, etc., e procurado, na medida do possivel, tornar navegaveis as lagoas e baixios que ligam Conceição a Torres, e tendo depois aberto concorrência para o trafego mutuo entre a estrada de ferro Palmares-Conceição e a linha de navegação no cordão de lagoas do littoral, e não tendo se apresentado concorrente algum, resolveu elle, muito acertadamente, aproveitando o material fluvial de que dispõe, organisar, administrativamente, um serviço de navegação na linha de lagoas entre Conceição do Arroio e Torres e portos dos rios tributarios, emquanto fosse deficiente a navegação particular.

No seu minucioso relatório, apresentado ao dr. secretario das obras publicas, diz o dr. J. L. Faria Santos, director da viação fluvial, referindo-se á navegação entre Conceição e Torres: «Neste serviço poderá ser utilizado o material naval do Estado, sem prejuizo da conservação dos canaes dragados. Quanto ao vapor *Conceição*, ex-*Debise*, cuja insufficiencia para os transportes actuaes é notoria, poderá continuar a sua navegação sob a responsabilidade do seu proprietario. Elle terá preferencia para transporte de carga, afim de animar, assim, a iniciativa particular para a industria de transportes lacustres e fluviaes na região do nordeste do Estado».

Em vista do exposto e das informações prestadas pela secretaria das obras publicas e sem julgar do merito do pedido, é a commissão de petições e reclamações de parecer que se não tome conhecimento do mesmo.

Sala das commissões, 8 de novembro de 1921.—*Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Jacob Kroeff Netto*, *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes* —A imprimir.

#### ORDEM DO DIA

São approvados: Em discussão unica, o parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, autorizando o governo do Estado a conceder ao mesmo a subvenção annual de dez contos de réis.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da seguinte a discussão unica dos pareceres da commissão de orçamento sobre os requerimentos da Companhia Hulheira de Capivary e sobre a mensagem presidencial relativa ao novo emprestimo do Rio Grande e primeira dos projectos de lei isentando de todos os impostos, pelo praso de cinco annos, as empresas exploradoras de carvão mineral do Estado e approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario de Estado dos negocios da fazenda para garantia de mais um emprestimo de mil contos de réis, destinado ás obras complementares de abastecimento de agua na cidade do Rio Grande.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

#### 33ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia nove do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Car-

los Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgolino Porciuncla e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Nicolau Vergueiro, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem, Flores da Cunha e Alycs Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Não ha expediente.

### ORDEM DO DIA

São approvados, em discussão unica, os pareceres das commissões de orçamento sobre mensagem presidencial relativa ao emprestimo complementar de mil contos de réis pedido pela municipalidade do Rio Grande e de petições e reclamações favoravel ao requerimento da Companhia Hulheira de Capivary.

E' annunciada a primeira discussão do projecto de lei approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario de Estado dos negocios da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis. destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, srs. representantes. Por mais de uma vez tive ensejo neste plenario de negar o meu voto á outorga de autorisações feitas pela Assembléa do Estado ao chefe do poder executivo.

Argui, então, que restrictas por demais eram as attribuições constitucionaes desta casa e, ao inverso, bem ampla, bem dilatada era a orbita das attribuições do poder executivo.

Hoje, sr. presidente, o caso merece um timbre mais incisivo, porquanto se não trata apenas de uma autorisação; se trata da approvação de um acto do presidente do Estado e que elle não poderia ter praticado sem ser previamente autorisado por esta Assembléa.

Realmente, o presidente do Estado outorgou, sem ter para tal poderes bastantes, uma autorisação ao secretario dos negocios da fazenda para que garantisse o emprestimo de mil contos de réis pedido pela intendencia municipal do Rio Grande. Essa autorisação não a podia fazer o chefe do executivo dcante dos termos taxativos da carta constitucional de 14 de julho.

**O sr. Possidonio da Cunha** — A garantia ainda não se tornou effectiva...

**O sr. Gaspar Saldanha** — Pelo art. 20, n. 8, o presidente do Estado pôde tão somente lançar emprestimos ou fazer quaesquer operações de credito mediante previa autorisação da Assembléa.

**O sr. Possidonio da Cunha** — Ninguem nega isso...

**O sr. Gaspar Saldanha** — No art. 46, n. 3, vem claramente estabelecida a attribuição da Assembléa para conceder ou não autorisação para operações de creditos ou emprestimos.

Quando foi da encampação da viação ferrea do Rio Grande do Sul, já o presidente do Estado assignara o contrato com o governo da União e só depois é que veio solicitar desta casa a autorisação necessaria.

**O sr. Possidonio da Cunha** — O governo do Estado agiu por essa fórma unicamente para adiantar trabalho. E' logico que, si a Assembléa negasse a autorisação pedida, o contrato assignado ficaria desfeito.

**O sr. Gaspar Saldanha** — E' muito singelo e ao mesmo tempo inocuo o aparte do v. ex. Em primeiro logar porque v. ex. não attentou bem para o ponto de vista moral, para a parte que se relaciona com a independencia deste ramo do poder publico.

Quando o chefe do poder executivo, o detentor de um dos ramos do poder publico, investe pela esphera das nossas faculdades, os srs. representantes acham que isso não tem a menor gravidade, que isso não tem a menor importancia! Não! A Assembléa deve defender as suas attribuições, a Assembléa deve zelar, com todo o empenho, com toda a independencia pelas suas attribuições e não permittir essas incursões indebitas que, ao mesmo tempo que ferem de frente a Constituição do Estado, vem ferir a independencia dos membros desta casa e violar a harmonia que deve existir entre os diversos ramos do poder publico.

E' veso antigo, é praxe que já vae assumindo proporções por demais assustadoras essa do poder executivo de lançar mão de attribuições que lhe não competem. Até mesmo já se fala, e o decreto bem frisou este ponto, em autorisações «ad-referendum» da Assembléa.

Em que ponto se escudou o presidente do Estado para vir falar em autorisações desta especie? Estaria violada a harmonia ontre os ramos do poder pu-

blico si, consoante a expressão popular, o carro andasse adiante dos bois. No caso vertente o poder competente é a Assembléa dos Representantes. Primariamente o chefe do executivo, em attenção ás nossas attribuições, deveria solicitar a nossa autorisação e depois conceder á municipalidade do Rio Grande a garantia solicitada, como, aliás, já o fez em outras vezes.

De modo que, sr. presidente, a Assembléa dos Representantes, que, consoante os preceitos constitucionaes crystalisados na carta de 24 de fevereiro, deveria ser legislativa e não o é porque a faculdade de legislar está enfeixada nas mãos do poder executivo; esta Assembléa, que já tem uma esphera de acção tão restricta, ainda todo o dia abre mão de suas attribuições privativas, dando as mais amplas concessões ao presidente do Estado. E, no entanto, vemos os srs. representantes receberem com um indifferentismo quasi musulmano as observações que frisam semelhantes exorbitancias. E, quando se procura defender a independencia, as attribuições deste ramo do poder publico, os representantes desta casa ainda acham que é por demais desarrasoada uma observação que visa tão alto alvo.

Esta é a primeira objecção que tenho a honra de fazer para fundamentar o meu voto discordante do projecto ora em debate.

Passarei, porém, a encerrar o assumpto atravez de outro prisma.

Este caso do emprestimo para a municipalidade do Rio Grande me parece uma coisa assim como um tonel sem fundo. Sinão, vejamos — da primeira vez a intendencia daquella cidade surge pedindo garantia para um emprestimo de 8.500.000\$000; da segunda vez, allegando despesas imprevistas, apparece pedindo um augmento de 1.000.000\$000, e ainda, pela terceira vez agora, vem pedir um novo augmento de mais mil contos.

De modo que, parece, não foram convenientemente precedidos de planos ou projectos seguros os problemas das aguas, esgotos e drenagem da cidade do Rio Grande.

O sr. Virgilino Porciuncula — Foi tudo estudado perfeitamente...

O sr. Gaspar Saldanha — Não parece.

O sr. Virgilino Porciuncula — É' uma questão technica. E em technica não ha nada mathematicamente certo. Mostrarei a v. ex. os dados positivos que possuo. Vae ver muita coisa sensacional.

O sr. Gaspar Saldanha — Pois bem, si, estudados foram por varias vezes os serviços, verificaram-se graves erros em materia de orçamento. Nem sequer foi, a meu ver, devidamente estudado o trajecto a ser percorrido pelos encanamentos, pois que agora se vem allegar despesas com expropriações de terrenos que bem deveriam ser previstas!

De modo que o poder executivo daquella cidade vem dando provas sobejas, cabaes, de falhas não menos lamentaveis de falta de previsão.

Acho por demais temeraria a empresa desta Assembléa conceder continuos e successivos creditos sem estar na posse de documentos que esclareçam esses deslises.

O sr. Virgilino Porciuncula — Esses serviços são fiscalizados por pessoal das obras publicas.

O sr. Gaspar Saldanha — Não poderemos, além disso, estar tranquillos, pois quem nos garante que amanhã ou depois não venha de novo a edilidade do Rio Grande a fazer a 4ª, 5ª e mais solicitações de emprestimos?

Mas volto a atacar o aspecto que alvejei no começo.

Representante de um partido de opposição, devo fiscalisar com todo o desassombro os actos do poder publico e principalmente do poder executivo, que com tanta facilidade se arremette contra a orbita das attribuições privativas desta camara.

Essas exorbitancias, sr. presidente, esses verdadeiros gestos de força contra os textos da Constituição, que elle sempre proclama um monolito intangivel, que não comporta sequer reformas essenciaes e apenas admite leves retoques superficialles, bem evidenciam as tendencias absorventes do chefe do executivo.

Si este chefe do poder executivo, que é tão cioso de suas attribuições, não recebesse aqui, não encontrasse neste recinto, ao menos por parte dos representantes da opposição, uma critica a seus actos, certo veriamos, quem sabe si não muito breve, a annullação completa desta casa.

Mas tranquilisa-se-me o espirito porque no ambiente da politica nacional já prescinto bem os rumores preiudiciadores da reconquista das liberdades conspurcadas.

O sr. Ariosto Pinto -- Com a victoria de Nilo Peçanha!...

O sr. Gaspar Saldanha — Com a victoria de Arthur Bernardes, digno representante da escola politica, honesta e liberal, de Minas.

O sr. Ariosto Pinto — Minas é honrada e digna, mas sua politica nesta questão é subornadora da imprensa! As provas são palpitanes!

O sr. Gaspar Saldanha — V. ex. não faz tal affirmação escudado em provas concludentes, em testemunhos honestos.

Dizia eu, sr. presidente, que novos costumes, novas praxes, uma nova vida para esta Republica, ha de raiar dentro em breve, especialmente para os dominios da dictadura do Rio Grande.

O sr. Virgilino Porciuncula — Sr. presidente, não estranho o ataque que vem de fazer o nobre representante da minoria relativamente ao novo emprestimo ao municipio do Rio Grande, visto como s. ex. lança mão de todos os recursos para dar expansão ás suas preoccupações opposicionistas.

O sr. Gaspar Saldanha — Já esperava então o ataque?...

O sr. Virgilino Porciuncula — Sim. Naturalmente. Pois ainda ha pouco tive occasião de ver que o simples pedido de dispensa da leitura de um parecer, já por demais conhecido, foi por s. ex. impugnado.

Em vista do que, vim, effectivamente, preparado para contestar ao nobre deputado os argumentos expendidos no decorrer do seu discurso, aliás tão frageis que me dispensariam de comparecer a esta tribuna para os refutar. (*Trocam-se apartes entre o sr. Gaspar Saldanha e o orador*)

O sr. Virgilino Porciuncula — Sr. presidente, como se vê do parecer da commissão de orçamento, de que faço parte, a historia do emprestimo, em discussão, teve seu inicio no de 8.500:000\$000, que, com tão justa razão, bastante occupou a attenção desta Assembléa, por tratar-se de uma importante operação de credito e não serem ainda bem conhecidas as condições em que se achava o municipio do Rio Grande para enfrentar compromisso de tão alta relevancia.

Por essa occasião, sr. presidente, como v. ex. se recordará, tive a honra de occupar esta tribuna tratando do importante assumpto.

Da allocução, que então produzi, acho opportuno reiterar, agora, as seguintes expressões: «Intimamente ligado á administração politica e administrativa do grande e futuro municipio do litoral, não quero, de modo algum, que se me attribua intuitos menos dignos, tal como o de querer que esse projecto seja votado de afogadilho. Si lembrei a dispensa do intersticio, foi unicamente porque me parece que já é tempo de cessarem as delongas com que tem arcado, aliás pela sua alta relevancia. Tempo sufficiente temos tido para estudar esse importantissimo problema, de cuja solução está pendente o saneamento de uma cidade que é uma das mais importantes do Estado, não só pelo seu commercio, sua industria, como, principalmente, pela sua posição geographica. E' ali, sr. presidente, onde primeiro aporta o forasteiro que se dirige a este Estado. Ali receberá elle as primeiras impressões, que hão de pesar valiosamente no juigamento de todo o Rio Grande do Sul. Todos nós sabemos que, para o estrangeiro, o Brasil era o Rio de Janeiro, o Rio de Janeiro da febre amarella, o pavor das correntes immigratorias. Para que o Brasil deixasse de ser um paiz onde a peste devastava populações, foi necessario remodelar o ponto em que, de preferencia, deveria pisar o visitante europeu exigente. A Argentina já tinha a sua Avenida. Fizemos tambem, entre outros melhoramentos, a nossa bellissima Avenida, afim de que nada nos faltasse como paiz adiantado de que nos devemos presar. Assim transformada a nossa metropole e de par com o seu importantissimo movimento e população, é hoje, sem contestação, uma das mais bellas capitães do mundo. Deante desses exemplos, como admittir obstaculos á realisação de um empreendimento que, logicamente, significa mais um valioso elemento para a justa fama de grande Estado que deve gosar o nosso caro Rio Grande? Ainda ha pouco occorreu um facto altamente significativo em relação ao que venho de affirmar. Visitou-nos um alto personagem estrangeiro. E, ao lhe ser mostrado o trabalho colossal das obras da barra, o nosso hospede, surpreso e entusiasmado, sem conhecer outra localidade do nosso Estado, disse aos que o rodeavam — Perdoem-me, mas eu não esperava encontrar tanto!

Em sua luminosa mensagem do corrente anno, repositório extenso, revelação admiravel de efficiencia administrativa, assim se expressa o exmo. sr. dr. presidente do Estado (*tendo*) — Sob a fiscalisação technica e financeira do governo do Estado, que é solidariamente responsavel pelos emprestimos municipaes contrahidos para estes fins, estão em andamento obras de saneamento nas cidades do Rio Grande, Bagé e Cachoeira.

O projecto de saneamento na cidade do Rio Grande, organizado pelo engenheiro Saturnino Rodrigues de Brito, consta de tres partes: abastecimento de agua, esgotos e drenagem. Em relação ao abastecimento d'agua, o projecto está em execução com algumas modificações. Para captação e aspiração da agua por sypho-

nagem, foram construídos um poço de reunião de 4 metros de diâmetro, 19 poços tubulares de 1 metro e 120 poços abyssinios de 3 polegadas.

Esse conjunto, depois de prompto, deu apenas um milhão e duzentos mil litros de água por dia em vez dos 12 milhões previstos no projecto. *(Neste ponto o orador diz: Adeante terá v. ex. a prova de como foi rectificada essa diferença com o grande augmento de captação)*

Deante desse resultado, após novos estudos, foi approvedo pelo decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro deste anno, um projecto complementar para o augmento de captação da água, mediante a construção de varios grupos de poços abyssinios de 18 metros de diâmetro. Vão adeantados todos os trabalhos desse projecto e ao assentamento dos canos de distribuição da água.

Imagine-se agora, sr. presidente, que me acho habilitado a ministrar a esta Assembléa noticias verdadeiramente satisfactorias sobre o assumpto em discussão, isto é, de que o grande e difficil problema do saneamento da cidade do Rio Grande vem de ser accentuadamente solucionado, segundo as ultimas informações que venho de obter e que são as seguintes:

— Canalisações feitas de esgotos 38.068 metros, idem água 39.669.

Ramaes dos esgotos 3.693 com 20.960 metros, idem de água 3.801 com 19.894.

Esgotos funcionando no primeiro, segundo, quarto sectores, que representam tres quartas partes da área total, com mais de mil predios ligados, em perfectas condições. Cidade consumindo mais ou menos dois e meio milhões de litros, mas as captações actuaes permitem supprir cerca de oito milhões.

Proseguem as obras de ampliação d'água que darão outros oito milhões perfazendo o total de dezeseis milhões. Projecto official de captação concluido constando de 119 abyssinios, 20 poços de 1 metro de diâmetro e um de 4 metros. Reserva de captação, já feita, consta de 30 poços. Projecto official de ampliação, mais 100 poços por ar comprimido, está em construção.

Do parecer referente ao emprestimo em discussão, destacam-se os seguintes periodos: «As obras em construção e os seus accessorios exigidos pela circumstancia são de utilidade e urgencia indiscutíveis e a receita do municipio, especialmente com a realisação das obras projectadas, tem bastante amplitude, como foi demonstrado desde a primeira operação de credito de oito mil e quinhentos contos de réis para satisfazer o serviço de juros e amortisação do emprestimo.

O assumpto da ampliação dos serviços de água e expropriação consequente foi tecnicamente estudado pela secretaria de obras publicas, que com elle plenamente concordou, e o sr. presidente do Estado, deante da urgencia das obras indispensaveis á hygiene e ao progresso da cidade que é por assim dizer o vestibulo do Estado, o nosso unico porto de mar, expediu o decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro do corrente anno ad-referendum desta Assembléa.

Effectivamente, como eu já disse, o forasteiro que pela primeira vez aporta a este Estado, em transitio para o exterior, tem de inspirar-se somente na impressão que recebe do conjunto da cidade maritima, para formar o seu juizo sobre o Rio Grande do Sul.

Não é demais, portanto, sr. presidente, todo o esforço, todo o empenho em dotar essa cidade de elementos a apresentar aspecto que não dê idéa deprimente dos nossos costumes e da nossa cultura.

Varios deputados — Muito bem, muito bem.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, bem longe estava eu de suppôr, ao entrar neste recinto, que seria obrigado a occupar a tribuna para responder ao respeito do illustre representante da minoria.

Ouvi em silencio a oração proferida pelo deputado federalista e não lhe dei um aparte sequer, apesar de ter oportunidade asada para tal fim. Tratava-se da discussão de um parecer e projecto de lei da autoria da commissão de orçamento, em cujo seio brilham figuras de relevo e intelligencias esclarecidas e que, certamente, dariam resposta cabal e irrefutavel ás impugnações do representante da minoria dr. Gaspar Saldanha, como realmente occorrera com o brilhante discurso do illustre representante coronel Virgíliano da Porciuncula.

Excusado é repisar que o acto do governo do Estado, ora em discussão, não invade attribuições da Assembléa dos Representantes, bastando a affirmatiya de que aquelle acto, sem o referendum legislativo desta corporação, não poderia produzir effecto algum.

Por outro lado, a autorisação para o novo emprestimo é plenamente justificavel, attendendo-se a que difficuldades imprevistas surgiram na realisação do grande empreendimento que a municipalidade do Rio Grande pretende levar a effecto, com os seus serviços de esgotos, água e dragagem, difficuldades essas que mais encareceram o extraordinario commettimento.

E, para resalva de sua administração, basta a declaração de que o projecto

do vultuoso serviço de saneamento e da lavra do dr. Saturnino de Brito, uma das sumidades da engenharia nacional, sendo a execução das respectivas obras fiscalizada pela secretaria das obras publicas.

Quanto á defesa do estatuto politico de 14 de julho, que rege os magnificos destinos do Rio Grande do Sul, ella já fôra feita, esmagadora e brilhantemente, neste recinto, por illustres membros da Assembléa, bem como no parlamento nacional e no proprio recinto do Supremo Tribunal Federal, em voto luminoso.

A maior somma de poderes do mecanismo constitucional, enfeixados no executivo, era consequencia da hodierna orientação em materia politica contrastando com o criterio dos propugnadores da ascendencia do legislativo.

Edmond Willey aponta como um dos perigos para a democracia franceza essa ascendencia do legislativo, com a pratica do parlamentarismo, nefasto para o progresso da nação e actividade administrativa e que fazia com que os parlamentares não saíssem das antecamaras ministeriaes e os ministros do parlamento, sempre preocupados com as interpellações dos famosos derrubadores de ministerios, não deixassem o parlamento, o que tudo concorria para a ausencia do espirito de continuidade, imprescindivel ás boas administrações, males esses que se não encontravam no nosso regimen.

Essa era tambem a lição admiravel que nos vinha da America do Norte, com os doutrinamentos de publicistas e politicos consagrados.

A collaboração do povo na elaboração das leis é uma pratica que somente pôde dignificar e elevar o nosso mecanismo constitucional e o referendum popular é uma verdade magnifica na Suissa, a republica ideal pela democratisação de seus costumes politicos e em alguns Estados da poderosa União Americana.

O sr. Gaspar Saldanha -- A Constituição do Rio Grande não tem semelhança alguma com a da Suissa.

Aqui quem faz as leis, quem as promulga é o governo do Estado. Si fôr apresentada emenda, aceita ou recusa, si bem entender... Qual a analogia com a Constituição da Suissa ?..

O sr. Ariosto Pinto -- O digno representante da minoria foi infeliz no seu ataque, como infeliz foi na sua attitude falando na nova phase politica...

O sr. Gaspar Saldanha -- V. ex. é que está sendo muito infeliz...

O sr. Ariosto Pinto -- ...que surgia e que me levou a exclamar que essa somente poderia vir a ser gloriosa e dignificante para a Republica com a victoria do senador Nilo Peçanha. (*Muito bem.*)

O sr. Gaspar Saldanha -- Auxiliado por Irineu Machado...

O sr. Ariosto Pinto -- S. ex., o representante da minoria, procurando diminuir as proporções administrativas do politico e estadista que dirige os grandiosos destinos do Rio Grande, havia sido de uma infelicidade á toda prova alludindo á victoria do sr. Arthur Bernardes. Pois que tenha sido o eminente dr. Borges de Medeiros quem dera o brado vibrante de alarme contra os conciliabulos desnobrecedores de politicos profissionaes, congrassando o impolluto chefe do partido republicano rio-grandense as forças vivas da nossa democracia para essa luta empolgante e civica em prol das nossas liberdades politicas. (*Muito bem, apoiados*)

O sr. Nilo Peçanha, o eleito do povo para essa crusada nobilissima, é bem o Lidador inexcedivel da democracia brasileira.

A opinião do nosso povo, que não mais é a turba que outr'ora cedia aos poderosos, tanto que lho concedessem «panem et circensis», não podia ser interpretada por essa imprensa que se mercadeja e venalisa, ao serviço aviltante da politicalha que enxovalha a Republica.

A excursão de Nilo Peçanha avulta como uma peregrinação em beneficio da grande idéa democratica e na Amasonia, na terra maravilhosa do inferno verde, já seu illustre presidente declarou, como indicio promissor, que a successão presidencial era questão aberta.

A recepção dispensada ao senador Nilo Peçanha no norte, atravez de incomparaveis demonstrações de alto apreço e acatamento, revestiu-se de uma significação suggestiva; affiguram-se-me os rumores de victoria democratica em prol da regeneração de costumes politicos, o combate vibrante a esses processos envilecedores da traição, da venalidade, do suborno.

Si o norte não está dormindo na defesa das instituições republicanas, a alma vibrante da nação manifestou-se pelo seu cerebro, que é a metropole brasileira. O povo carioca, que nessa phase assemelhava-se bem ao coração da patria, palpitou em estos de entusiasmo indescriptivel, antecedendo-se, insubmissa e dominadoramente e sagrando o egregio senador Nilo Peçanha presidente e o eminente cidadão ha de sel-o, para a dignificação da Republica. (*Palmas, muito bem, apoiados*)

Em votação os arts. 1º, 2º e 3º do projecto acima, são todos approvados; contra o voto do sr. deputado Gaspar Saldanha.

Em continuação, entram em primeira discussão e são approvados os arts. 1º e 2º do projecto de lei isentando de todos os impostos, pelo praso de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a discussão unica dos pareceres da commissão de petições e reclamações nos requerimentos de José Augusto Grindler e Instituto de Bellas Artes de Pelotas; primeira do projecto de lei, que a este ultimo acompanha, autorizando o governo a despender até a quantia de dez contos de réis, annualmente, em auxilio ao mesmo instituto e segunda do projecto de lei autorizando o governo a conceder ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul o auxilio annual de dez contos de réis, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

### 34ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dez do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão: faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Adolpho Dupont, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Flores da Cunha, Cruz Jobim e Vasconcellos Pinto.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 4º, sr. deputado Victor Russomano.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Telegramma do sr. deputado Arthur Caetano, communicando ainda não poder comparecer ás sessões; communicação do sr. deputado Lindolfo Collor de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões, e convite, que o sr. presidente transmite á casa, do Centro Republicano Julio de Castilhos para o inicio dos festejos da data da proclamação da Republica.

#### ORDEM DO DIA

• Entram em discussão e são successivamente approvados os pareceres da commissão de petições e reclamações nos requerimentos de José Augusto Grindler e Instituto de Bellas Artes de Pelotas, em primeira o projecto de lei concedendo a este ultimo o auxilio pecuniario de dez contos de réis e em segunda o projecto de lei autorizando o governo a conceder o auxilio de dez contos de réis ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a segunda discussão dos projectos de lei relativos á autorisação feita pela presidencia do Estado ao secretario d'Estado dos negocios da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande e isentando de todos os impostos, pelo praso de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## 35ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia onze do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgílio Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Neves da Fontoura, Balthasar de Bem, Adolpho Dupont, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella o sr. deputado Flores da Cunha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

**PARCER** — Manoel da Costa Siqueira, com fabrica de velas de filtro nesta capital, allegando tratar como profissional de uma industria incipiente, em pequena escala, que precisa, para seu desenvolvimento, ser fomentada pelos altos poderes do Estado, solicita da Assembléa dos Representantes o necessario auxilio, mediante isenção do respectivo imposto de industria e profissão.

O petionario exhibe alguns documentos para comprovação do pedido. A commissão de petições e reclamações, por sua vez, requereu informações do secretario da fazenda sobre a existencia da industria e as vantagens de seus productos sobre os similares estrangeiros.

Como informa Afranio Peixoto, em seu magnifico tratado de hygiene, existe quantidade enorme de filtros preconizados pela industria e pelo uso.

Todos são mais ou menos imperfeitos e algumas vezes illusorios: Os de Chamberland e os de Berckfeld são os que mantêm a primasia no mercado e os mais recommendados pelos competentes. As velas Chamberland são, segundo um outro autor, mais facéis de esterelisação e regeneração; as de Berckfeld, mais frageis e si bem que apreciaveis na rapidez de filtração, deixam muito a desejar quanto á sua duração e limpeza.

Industria incipiente, os productos fabricados pelo petionario não podem competir e menos offerecer vantagens sobre os similares estrangeiros e especialmente sobre as velas Chamberland e Berckfeld, universalmente conhecidas e chegadas á extrema perfeição. O uso de filtros imperfeitos e de velas não susceptiveis de uma esterelisação regular pôde constituir verdadeiro perigo para a saude publica.

Por isso, não offerecendo ainda as velas fabricadas pelo requerente as condições requeridas pela hygiene e nem podendo competir com as similares estrangeiras, consoante as informações enviadas pela secretaria da fazenda, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se indefira o requerido.

Sala das commissões, 11 de novembro de 1921. — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes*, *Jacob Kroeff Netto* — A imprimir.

O sr. deputado Gaspar Saldanha communica que, por motivo de molestia, não pôde ainda comparecer ás sessões o sr. representante Alves Valença.

### ORDEM DO DIA

Quando annunciada a segunda discussão do projecto de lei approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario d'Estado dos negocios da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis á municipalidade do Rio Grande, destinado ás obras complementares do seu abastecimento de agua, o sr. deputado Ariosto Pinto envia á mesa, assignado por mais quatro collegas, um requerimento pedindo adiamento da discussão.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, tenho a honra de apresentar, juntamente com mais quatro collegas de representação, o requerimento que vae ser lido visando solicitar o adiamento da 2ª discussão do projecto de lei relativo á approvação da garantia de mais um emprestimo de mil contos de réis, por parte do governo, á municipalidade do Rio Grande.

Justificando este requerimento, pronunciarei apenas breves palavras.

Conscio estou, sr. presidente, e estamos todos nós, da orientação rectilínea seguida pelo presidente do Estado na alta governação publica e da preocupação constante de s. ex. pelo bem estar colectivo e de cada uma das unidades da communhão rio-grandense.

Tendo, ha dias, porém, o nobre deputado federalista dr. Gaspar Saldanha feito alguns reparos, aliás improcedentes, ácerca da autorisação dada pela presidencia do Estado ao secretario dos negocios da fazenda no tocante ao referido emprestimo, os demais signatarios do requerimento, ora sobre a mesa, querem ter occasião de patentear aos olhos desta casa e do Rio Grande o procedimento do governo.

Para que aquella orientação, mais uma vez provada flagrantemente, é que queremos no nosso pedido de adiamento que sejam solicitadas informações á presidencia do Estado sobre os motivos determinantes da antecipação na prestação da garantia, por parte do governo, ao referido emprestimo.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, srs. representantes. Folgo immenso em ver sobre a mesa o requerimento apresentado por cinco representantes desta casa.

E é motivo desta minha satisfação bem perceber que as minhas palavras não foram em vão proferidas na sessão de ante-hontem.

As observações por mim aqui articuladas calaram, por certo, no espirito dos requerentes e calaram tão fundamente que elles bem sentiram a necessidade do adiamento da discussão em torno do projecto de lei em questão, para que a opinião publica do Estado não julgasse mal desses actos, constantemente elogiados, do chefe do poder executivo e que nem sempre se revestem dos necessarios requisitos para fazerem jús a applausos incondicionaes.

**O sr. Ariosto Pinto** — Justamente para mostrar a improcedencia das arguições feitas por v. ex.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Este requerimento, si outros motivos, si outras causas não tivesse, é ao menos um attestado cabal de que procediam as minhas augmentações quando, ante-hontem, dei voto contrario ao projecto.

**Os srs. Ariosto Pinto e Manoel Osorio** — O intuito é para que a palavra official possa ser ouvida... Agora vem as provas...

**O sr. Gaspar Saldanha** — Tanto é assim que o illustre aparteante já teve occasião de dizer neste recinto que o nobre collega Virgilino Porciuncula robartera e destruiu por completo a minha argumentação.

Si esta argumentação tivesse caído por terra, si esta argumentação não tivesse nenhuma força, certo não appareceria agora o requerimento que está sobre a mesa!

Mas, no proprio juizo de v. ex., esses argumentos de nada valem, já foram pulverisados, já foram destruidos, o projecto de lei já passou mesmo em primeira discussão. Qual, então, a razão do requerimento?

**O sr. Ariosto Pinto** — E' para patentear mais uma vez, aos olhos do Rio Grande do Sul, a honestidade dos actos officiaes.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Logo, sr. presidente, a argumentação que venho despendendo, as illações que venho tirando, são, sem vaidade alguma, procedentes.

Mas voto favoravelmente pelo adiamento solicitado. E voto porque o movel preciso que me levou a occupar a tribuna, ante-hontem, não foi, como se disse no recinto desta casa e se publicou nos jornaes officiaes e officiosos do governo — o de fazer opposição systematica — mesmo porque aqui eu, nem os meus colegas do federalismo, costumamos agir por tal fórma.

E é exemplo bem frisante disso o facto de, ainda ha poucos dias, termos dado o nosso voto favoravel á autorisação para o governo contrair um emprestimo externo de setenta mil contos de réis!

E ainda o preciso caso das obras de sancamento do Rio Grande serve de eloquente e irrespondivel exemplo.

Effectivamente, os representantes do federalismo nesta casa já por duas vezes votaram autorisações solicitadas com este mesmo objectivo: o primeiro, o mais vultuoso, de oito mil e quinhentos contos e o segundo de mil contos.

Assim sendo, provado exuberantemente ficou que nós, os da minoria, não somos opposicionistas systematicos. O que queremos e fazemos é apenas notar a serie de deslises injustificaveis na acção do chefe do executivo do Rio Grande.

Feita a critica, a Assembléa votou de maneira diametralmente opposta, mas sentou bem, sentiu profundamente que eu tinha razão. *(Ha partes)*

Mas dizia, quando interrompido pelos constantes apartes de que continuamente sou alvo quando estou com a palavra; dizia que a prova da nossa

isenção na prolação dos nossos votos em todos e quaesquer assumptos que se debatem neste recinto estava precisamente comprovada em relação aos alludidos creditos para as obras de aguas, esgotos e drenagem da cidade do Rio Grande.

E alleguei que por duas vezes já concedemos as solicitações feitas neste sentido.

Agora, somente por occasião da terceira solicitação, é que nos oppuzemos e isto somente por julgarmos ser uma teneridade por parte da Assembléa conceder tão desarrasoada solicitação.

Assim, pois, declaro que voto com viva, com immensa satisfação, pelo adiamento do projecto de lei em questão.

Em votação o requerimento, é approved e retirado o projecto da ordem do dia; ficando a segunda discussão adiada.

Em continuação, entram em segunda discussão os arts. 1º e 2º do projecto de lei concedendo isenção de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, ás empresas exploradoras de carvão mineral do Estado; sendo approveds.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para a de amanhã a segunda discussão do projecto de lei que autorisa o governo do Estado a despende até a quantia de dez contos, annuaes, em auxilio ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas e terceira do projecto de lei que concede equal favor ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## 36ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dose do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgílio Porciuncula e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Donario Lopes, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Flores da Cunha e Cruz Jobim.

E' lida e approveda a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

O sr. deputado Getulio Vargas communica que o seu collega dr. Vasconcellos Pinto, por motivo de molestia, deixará de comparecer, temporariamente, ás sessões.

### ORDEM DO DIA

Entram em segunda discussão os arts. 1º e 2º do projecto de lei que autorisa o governo a conceder um auxilio annual de dez contos de réis ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas, sendo approveds, e em terceira, sendo tambem approvedo e enviado á commissão de redacção, o projecto de lei autorisando o governo a conceder equal favor ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul.

Esgotada a materia da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações no requerimento de Manoel da Costa Siqueira, terceira dos projectos de lei isentando de todos os impostos as minas de carvão mineral do Estado e concedendo o auxilio de dez contos annuaes ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas e segunda, caso estejam presentes as informações solicitadas ao governo, do projecto relativo á autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario dos negocios da fazenda para garantir um novo emprestimo de mil contos de réis á municipalidade do Rio Grande, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Sessão em 14 de novembro

Presidência do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezesseis horas do dia 14 do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Frederico Linck, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Cruz Jobim, Alberto Rosa e Gaspar Saldanha; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolpho Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Arno Philipp, Gotulio Vargas, Virgílio Porciuncula e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Flores da Cunha e Manoel Osorio.

Achando-se na ante-sala o sr. representante Antonio Monteiro, o sr. presidente nomeia os srs. deputados Victor Russomano, Pelagio de Almeida e Fredolino Prunes para, em commissão, acompanhal-o ao recinto das sessões, onde presta o compromisso regimental e toma assento.

### EXPEDIENTE

Officio da secretaria do Senado do Estado da Bahia, agradecendo a communicacão do inicio dos trabalhos da presente reunião.

REDAÇÃO da lei n. 236, de 12 de novembro de 1921 — Autorisa o governo do Estado a conceder o auxilio annual de dez contos de réis ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul o auxilio annual de dez contos de réis (10.000\$000).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 14 de novembro de 1921.—A commissão de redacção, *Ariosto Pinto, Antonio Monteiro*—A imprimir.

Em seguida e por não haver numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da seguinte, além da designada para a sessão de hoje, mais a approvação da redacção, caso esteja impressa, da lei n. 236, de 12 do corrente mez.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 37ª sessão

Presidência do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezesseis horas do dia dezesseis do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Arno Philipp, Alberto Rosa, Gotulio Vargas, Virgílio Porciuncula, Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolpho Collor, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Flores da Cunha e Cruz Jobim.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM** — Palacio do governo, em Porto Alegre, 16 de novembro de 1921  
— Sr. presidente da Assembléa dos Representantes — Em resposta ao vosso officio n. 119, de 11 do corrente, em que solicitastes informações a proposito dos motivos determinantes da antecipação na prestação da garantia, por parte do governo do Estado, ao emprestimo de mil contos de réis destinado ás obras complementares de abastecimento de agua da cidade do Rio Grande, tenho a honra de transmitir-vos sobre o assumpto uma exposição circumstanciada e documentada do secretario de Estado dos negocios das obras publicas. Saude e fraternidade —  
*A. A. Borges de Medeiros.*

**EXPOSIÇÃO** — Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das obras publicas, Porto Alegre, 14 de novembro de 1921 — A s. ex. — O projecto de saneamento da cidade do Rio Grande foi elaborado pelo engenheiro Saturnino Rodrigues de Brito e compreende abastecimento de agua, esgotos e drenagem.

Esse projecto foi executado com a mudança do ponto de captação do local escolhido pelo seu autor, entre as linhas ferreas do Casino e do Rio Grande a Bagé, além da estação de Juncção, para os terrenos da antiga Hydraulica Municipal.

A questão do local de captação foi muito estudada pelo engenheiro Saturnino de Brito, que examinou duas soluções:

1º — captação na península, preferindo o local que indica na planta geral e fica situado a cerca de 5 kilometros dos terrenos da Hydraulica;

2º — captação na Ilha dos Marinheiros (saneamento do Rio Grande por F. Saturnino Rodrigues de Brito, pg. 60).

Sobre essas soluções assim se pronunciou o mesmo engenheiro:

« No plano geral que apresentamos fica, portanto, para a actualidade, apenas a alternativa entre a escolha de local de captação — o triangulo da península ou a Ilha dos Marinheiros. Eguamente convenientes, com vantagens e desvantagens que se contrabalançam, estes dois locais poderão ser escolhidos conforme avultarem mais ou menos outros motivos de preferencia, como seja o preço de aquisição do terreno, preço que não levamos em conta ao orçamento.

Seja qual for a escolha, o numero de poços e a sua disposição schematica será proxivamente a mesma; a adducção ou a emissão soffre variantes que estudamos separadamente. No mais os projectos coincidem, pois que qualquer combinação na situação dos reservatorios póde ser subordinada ao plano geral que apresentamos para a rede». (Obra cit., pgs. 66 e 67)

Quanto aos terrenos da Hydraulica, escolhidos pela municipalidade, o engenheiro Saturnino de Brito manifestou a seguinte opinião:

« A superficie actualmente occupada pela companhia Hydraulica mede, conforme dissemos, 119 hectares; entretanto, a superficie sob a acção directa da drenagem, para os 400 ms. de galeria filtrante e para os 6 poços, é cerca de 2 hectares, attendendo ás condições de implantação acima expostas e ás noções conhecidas relativamente ao phenomeno, as quaes vão ser relembradas em outro parographo e applicadas ao nosso caso.

O exame externo dessa superficie arenosa, quasi toda despida de vegetação, é favoravel á escolha para a exploração das aguas phreaticas; o exame do subsolo, pelas sondagens abaixo mencionadas e constantes dos archivos da companhia, confirma essa indicação. Mas, attendendo á situação, mui proxima á cidade, occupando uma grande area, mais apropriada á sua expansão, preferimos ir procurar uma outra zona nesse terreno todo elle de egual constituição alluviana, para ahí instalar as obras definitivas actuaes, com capacidade para a justa previsão do futuro.» (Obra citada, pgs. 31 e 32)

Vê-se, pois, que aquelle engenheiro deixou de fixar a captação nos terrenos da Hydraulica, não porque os considerasse insufficientes para o supprimento necessario, mas no intuito de reservar aquella area para a expansão da cidade.

A municipalidade, porém, deu preferencia a esse local por motivos de economia, pois assim reduziu a linha adductora de cerca de 5 000 metros e aproveitou algumas installações já existentes.

A tal proposito o sr. intendente municipal do Rio Grande prestou informações em telegramma de 12 do corrente. (Documento n. 1)

A captação d'agua não produziu o supprimento previsto no projecto, havendo a comissão municipal apresentado a esse respeito o memorial annexo. (Documento n. 2)

A questão foi logo estudada cuidadosamente, não só pela secretaria das obras publicas como pela comissão municipal de saneamento.

Assim foi que, havendo o engenheiro fiscal desta secretaria communicado, em

janeiro do anno passado, a insufficiencia da agua captada, v. ex. determinou que a secretaria se entendesse com a municipalidade do Rio Grande, afim de serem adoptadas providencias technicas para o necessario augmento de captação.

O engenheiro-chefe da commissão municipal expoz, então, as medidas que havia posto em pratica e propoz o augmento da capacidade de sucção dos poços tubulares, em informação remetida a esta secretaria com o officio n. 651, de 5 de abril de 1920, do intendente do Rio Grande, dizendo :

O problema das obras de abastecimento d'agua desta cidade e o estudo do subsolo tem sido objecto de nossa constante preocupação, desde que foram iniciadas as obras de captação, tanto assim que já em relatorio do anno de 1918 abordámos a questão de novos systemas de captação e, chegando á conclusão de que o mais pratico e economico é o systema de poços abyssinios, organisámos um projecto de 5 novos grupos, dentro dos limites dos terrenos da Hydraulica.

A pratica que já temos destes trabalhos e a natureza do subsolo confirmam plenamente a preferencia que damos por este systema de captação, sobre o de poços ou de galerias filtrantes, restando apenas saber qual o melhor typo de machinas para a aspiração, entre as centrifugas, aspiração directa por bombas triplices, vacuo ou ar comprimido.

Provado já que o systema de vacuo não corresponde á expectativa do projecto official, porque a bomba instalada no Poço de Reunião, com capacidade de 11 mc. de ar por segundo, trabalha sem cessar 24 horas e não tira a quantidade d'agua correspondente ao numero de poços, resolvemos experimentar a sucção directa por bombas centrifugas, á semelhança do que fez o dr. Saturnino de Brito em Pernambuco, na rede de esgotos, aproveitando as bombas electricas que recebemos para a elevação d'agua dos syphons alimentadores do dito Poço de Reunião.

Deste modo temos esperança de reduzir o trabalho das bombas de vacuo e de obter maior regularidade no suprimento d'agua dos mesmos poços abyssinios e tubulares do projecto executado. Trata-se, portanto, de uma modificação do projecto official no systema de aspiração e recalque, com aproveitamento das machinas importadas para outro destino, motivo pelo qual teremos que fazer uma instalação de adaptação com peças especiaes, obtidas de varios logares e com sacrificio de não pequena despesa extra-orçamentaria.

Provado está tambem que a aspiração directa, por meio de bombas de aspiração, é mais vantajosa que a syphonagem porque, ligados os 7 abyssinios Swift, o Poço de Reunião n. 2 e mais um novo abyssinio de 4", com redução para 3", á nossa antiga machina a vapor de um pistão, conseguimos 10 litros por segundo, isto é, relativamente, muito mais do que pela syphonagem. Pensamos, portanto, que uma bomba triplice poderá tirar mais agua dos mesmos poços, podendo-se ampliar esse systema de captação provisoria com mais 8 poços. Essa construcção foi iniciada com o aproveitamento dos 6 antigos abyssinios e mais 2 que nos serão fornecidos pela companhia União Fabril.

Com a vossa autorisação e pela vorba da Hydraulica, estamos fazendo esses trabalhos, porque de ha muito tempo sentimos a necessidade de ampliar as captações na Hydraulica, não só prevendo o desfalque sobre o volume calculado, como tambem para estar prevenido com outro systema de captação para o caso de um accidente no Poço de Reunião, sujeito a um abatimento e consequente quebra dos tubos dos syphons, impedindo o funcionamento das machinas, semelhante ao que aconteceu em uma cidade dos Estados Unidos, conforme relata o «Engineering News Record».

Presentemente contamos com esse suprimento suplementar de 10 litros e dentro do pouco tempo poderá ser augmentado com a contribuição dos 8 poços abyssinios em construcção, para qualquer emergencia, com o auxilio da bomba a vapor, mas cogitamos de conseguir uma bomba triplice movida por electricidade para substituir esta, o que terá a vantagem de redução de despesas no custo e de conseguir suprimento d'agua.

Organisado novo projecto de um grupo de 203 poços abyssinios, esperamos os dados e orçamento respectivo de todo o material para um systema de captação pelo ar comprimido, no qual fundamos melhores esperanças do que em qualquer um dos outros, baseados em resultados verificados de viso no Rio de Janeiro, onde já se applica esse systema, afim de obter a vossa autorisação para o executar.

Para conseguir maior suprimento d'agua no actual systema de captação, pensamos propôr, como de facto proponho agora, abrir em torno dos poços tubulares 4 furos de 6", pelo lado externo, fazendo valas com escoramento até a profundidade maxima que se puder attingir no limite superior do lastro de pedra britada e collocar manilhas ombutidas a cimento, cheias com pedras e areia grossa, á guisa de galeria filtrante, com o comprimento maximo de 3 manilhas para cada furo.

Desta fôrma se poderá augmentar de muito a contribuição dos poços tubulares, des-falcados em seu supprimento por causa da camada detentora de pedra britada do fundo, porquanto offerece uma superficie filtrante maior e mais facil sobre pres-são de toda a columna d'agua superior. E' um serviço de pouco custo e que acre-ditamos corresponder ao augmento do supprimento d'agua.

Em seguida foi ao Rio Grande o director das obras publicas, para exami-nar a questão no próprio local, e no regresso apresentou a informação constante do seu officio n. 87, de 22 de maio de 1920, cuja copia se acha annexa. (Documen-to n. 3)

A' vista desta informação, fui de parecer que o engenheiro encarregado das obras por parte da municipalidade organisasse, sem perda de tempo, um pro-jecto complementar de captação, para ser subnettato ao governo, o que v. ex. approvou por despacho de 25 tambem de maio.

Esse projecto foi apresentado com o officio n. 830, de 25 de junho de 1920, do intendente municipal do Rio Grande. (Documento n. 4)

Sobre tal projecto emittiu a directoria das obras publicas o parecer constan-te do officio n. 127, de 19 de julho, propondo que a captação fosse localisada fóra dos terretos da Hydraulica e que se construísse immediatamente os dois primeiros grupos de poços abyssinios do mesmo projecto. (Documento n. 5)

Com essa modificação, foi o projecto approvado por despacho de v. ex., de 4 de agosto seguinte.

No intuito de antecipar o augmento da captação, o intendente municipal pro-poz ainda a modificação de que trata o officio n. 910, de 26 de agosto, e que foi approvada por despacho de 6 de outubro seguinte, de accordo com a informação da directoria das obras publicas, em officio numero 182, de 1º do mesmo mez de outubro. (Documentos ns. 6 e 7)

A 24 de dezembro o engenheiro chefe da commissão municipal de sanea-mento informou ao engenheiro fiscal da secretaria das obras publicas que a ex-ecução do projecto complementar da captação de aguas estava dependente da ob-tenção dos recursos financeiros, mediante a realisação de um novo emprestimo, já autorizado pelo conselho, e disse :

«Accuso o recebimento de vosso officio n. 7, de hontem, que respondo.

Sobre o serviço de ampliação do abastecimento d'agua, cujo projecto foi approved pelo governo do Estado, tenho a informar o seguinte :

Resolvido, como foi, um novo grupo de captação nos terrenos da Hydrau-lica e no da intendencia, entre o actual reservatorio e a estação de Junção, submetti ao dr. Alfredo Nascimento o orçamento respectivo, para 100 abyssinios por ar comprimido e 1.000 metros de linha adductora em tubos de cimento de 0,60 de diametro, conforme copia junta, na importancia total de 310 contos de réis. Concordando com essa solução e orçamento, o dr. intendente determinou em 18 de novembro que fossem executadas as obras com os recursos da inten-dencia até ser feita a emissão do emprestimo respectivo.

Em consequencia dessa resolução, estamos em negociação para a encom-menda do material da Ingersol Rand & C., mas temos protelado a ultimação dos negocios pelo elevado valor actual do dollar que, como sabeis, está acima de 6\$600, na esperança de vel-o abaixar a um preço razoavel.

Actualmente estamos locando e nivelando a linha adductora para fixar de-finitivamente o projecto.

Sobre a emissão de apolices relativas a este emprestimo, apenas foi vota-da a autorisação do conselho municipal, faltando o decreto do intendente e ap-provação da Assembléa do Estado, com a sanção do presidente.

Sobre a desapropriação do terreno do sr. João Rosa, o dr. Nascimento te-ve uma palestra, mas não se chegou a um accordo, porque aquelle senhor saiu-se com pretenções exaggeradissimas, motivo pelo qual não teve andamento esse nego-cio.

Concordamos plenamente em que é preciso fazer com urgencia esse servi-ço, mas precisamos estar aparelhados com os recursos para fazer face aos pa-gamentos nas occasiões opportunas, tanto para a mão de obra como para o ma-terial que deve ser encommendado.

Por esses poucos dias deve ficar prompta a instalação das bombas defini-tivas do Poço da Reunião do projecto R. de Brito, após o que poderemos dizer qual o volume d'agua com que poderemos contar para o abastecimento da cidade, com esperanças de se chegar a um volume capaz de attender ao presente.

Informei, então, a v. ex. que era necessario e urgente o augmento da ca-ptação de aguas, de accordo com o projecto já approved, afim de que a rêde de esgotos pudesse funcionar com a necessaria regularidade.

Deante dessa urgencia, foi expedido o decreto n. 2.753, de 28 de fevereiro deste anno, approvando as clausulas do contrato a celebrar-se entre a intenden-

cia municipal do Rio Grande e a secretaria da fazenda, «ad referendum» da Assembléa dos Representantes, de mais um empréstimo de mil contos de réis..... (1.000.000\$000).—*Ildelfonso Pinto*—A imprimir.

**PARECER** — Foi presente á commissão de petições e reclamações o requerimento em que Mariano Barbosa da Silva, chefe de secção da mesa de rendas desta capital, pede a relevação do pagamento da quantia de 3:732\$974, em que foi glosado, pelo Thesouro do Estado, por erros verificados nos calculos de diversos despachos de exportação processados nos exercicios de 1914 a 1917, serviço este que lhe era affecto naquella época.

Allega o peticionario que o excesso de trabalho, comprovado pelo elevado numero de despachos processados exclusivamente pelo requerente e que naquelle curto espaço de tempo elevou-se a 18.000, não lhe permittia proceder aos devidos calculos, cuidadosamente, tarefa esta que hoje é confiada, não mais a um funcionario unico e sim a diversos, além de ser actualmente mais dilatado o expediente da repartição, visto que, então, era de cinco e presentemente de sete horas, o que tudo concorreu para a existencia da differença verificada e contra o requerente.

Tendo a commissão solicitado á secretaria da fazenda que lhe fossem ministradas as necessarias informações a respeito, a referida secretaria declara, em resposta, serem innegaveis as allegações expendidas pelo impetrante, accrescentando que, actualmente, com o preenchimento de logares vagos e augmento de pessoal, o alludido serviço se acha distribuido entre varios funcionarios, sendo até revisto, antes de remettido para o Thesouro do Estado, pela respectiva mesa de rendas, o que permite effectuar em tempo a cobrança das differenças verificadas; circumstancia que aproveita não só ao Estado como aos empregados encarregados dessa tarefa, o que, naquella época, por deficiencia de pessoal, não era possivel levar a effecto.

Por taes motivos relevantes e não se podendo imputar á falta de exacção no cumprimento de deveres funcioneaes ou a outro motivo contrario á lei, a existencia da verificada differença e sim a erros de calculo, circumstancia que autorisa, na fórma da praxe seguida pela Assembléa, a concessão solicitada, é de parecer a commissão de petições e reclamações que Mariano Barbosa da Silva seja relevado do pagamento da referida importancia de 3:732\$974.

E, para esse effecto, tem a honra de submeter á deliberação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica relevado o chefe de secção da mesa de rendas desta capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974, em que foi glosado pelo Thesouro do Estado, devido a erros de calculos verificados no serviço, exclusivamente a seu cargo, de despachos de exportação passados pela referida repartição nos exercicios de 1914 a 1917 e ao tempo em que o mesmo ali exercia as funções de escripturario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de novembro de 1921. — *Pelagio Pereira de Almeida*, presidente; *Ariosto Pinto*, *J. Fredolino Prunes*, *Jacob Kroeff Netto* — A imprimir.

Representação da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande sobre o projectado augmento de imposto sobre cervejas, indo á commissão de orçamento, e requerimento em que José de Freitas Amaral, estabelecido com sapataria em pequena escala em Piratiny, pede relevação de sua divida para com a fazenda do Estado e proveniente do imposto de industrias e profissões e respectivas multas, indo á commissão de petições e reclamações.

O sr. deputado Victor Russomano communica, verbalmente, que o sr. dr. Manoel Osorio deixa de comparecer, temporariamente, ás sessões por ter se retirado da capital.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, srs. representantes. E', certo, geradora de magua profunda para os corações brasileiros a missão que me traz á tribuna neste instante.

O telegrapho nos communica que a 14 do corrente falleceu, em Paris, a princesa Isabel, figura de real relevo na vida politica do passado regimen.

Havendo detido em suas mãos a a ta governamentação do paiz, por duas vezes teve ensejo de prestar os mais relevantes serviços á causa da civilização do Brasil, assignando as leis do ventre livre, em 28 de setembro de 1871, e a abolição da escravatura a 13 de maio de 1888, leis essas que são verdadeiros marcos a assinalar a ascendencia da nossa civilização.

Venho, pois, sr. presidente, pedir a Assembléa, principalmente agora, que desapareceu o limo do jacobismo que nos deixa ler claro nos annaes da nossa

historia e tendo a convicção que já são passadas as paixões perturbadoras, que se insira um voto de profundo pesar na acta dos trabalhos de hoje por tão doloroso acontecimento. (*Muito bem, muito bem*)

O sr. presidente — Permitta-me o nobre collega que, aproveitando, faça um addendo ao requerimento. Tendo a casa deferido o pedido de inserção, na acta dos trabalhos da sessão de hoje, de um voto de pesar pelo fallecimento da princesa Isabel, proponho seja suspensa a sessão em honra á sua memoria.

Submettida a indicação á deliberação da Assembléa, é approvada.

O sr. presidente, ao levantar a sessão, declara continuar para a de amanhã a mesma ordem do dia marcada para hoje.

Retiram-se todos e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 38ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseite do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Cruz Jobim, Arno Philipp, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Pontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Flores da Cunha e Alberto Rosa.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Não ha expediente.

### ORDEM DO DIA

São approvados a redacção da lei n. 236, de 12 do corrente, autorizando o governo a auxiliar, annualmente, com dez contos de réis, o Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul; em discussão unica, o parecer da commissão de petições e reclamações contrario ao pedido de Manoel da Costa Siqueira e em terceira os projectos de lei autorizando o governo a conceder o auxilio annual de dez contos ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas e isentando de todos os impostos pelo praso de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado, indo ambos á commissão de redacção.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido de Mariano Barbosa da Silva, primeira do projecto de lei, que o acompanha, relevando-o do pagamento de 3:732\$974, importancia em que foi glosado pelo Thesouro do Estado, devido a erros de calculo durante os exercicios de 1914 a 1917, e segunda, continuação, do projecto de lei que approva a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario dos negocios da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis, destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 39ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezesseis horas do dia dezoito do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Arno Philipp, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Kroeff Netto, Flores da Cunha e Alberto Rosa.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 237, de 17 de novembro de 1921 — Autorisa o governo do Estado a despende até a quantia de dez contos de réis em auxilio annual ao Instituto de Bellas Artes do Pelotas — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a despende até a quantia de 10:000\$000 em auxilio annual ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, em Porto Alegre, 18 de novembro de 1921. — A comissão de redação, *Arno Philipp, Ariosto Pinto, Antonio Monteiro*—A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 238, de 17 de novembro de 1921 — Isenta de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Ficam isentas de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, em Porto Alegre, 18 de novembro de 1921. — A comissão de redação, *Arno Philipp, Ariosto Pinto, Antonio Monteiro*—A imprimir.

PARECER — A companhia da estrada de ferro Taquara ao Canella, actualmente representada pela firma João Corrêa & Filhos, a 19 de março de 1912 contratou com a intendência municipal da Taquara a construção duma via ferrea entre os dois pontos acima referidos.

A 26 de dezembro de 1917, a firma concessionaria contraiu um emprestimo de mil contos de rs., no Banco do Brasil, para a conclusão dos trabalhos. Esse emprestimo foi garantido pelo Estado, conforme autorisação expressa na lei n. 220, de 23 de novembro de 1917.

Desse serviço estão concluidos 51 kilometros em trafego provisório, da Taquara á estação do Gramado, e 9 kilometros com o leito e obras d'arte já promptos, faltando o assentamento de trilhos e a conclusão da estação do Canella.

Achando-se a firma concessionaria em estado de extrema difficuldade financeira e não podendo, em virtude da carestia do material e alteração da taxa cambial, adquirir o necessario para o trafego commercial e nem mesmo attender ao pagamento dos juros e annuidades para amortisação do emprestimo, o governo do Estado teve de intervir para salvaguardar seus interesses, na qualidade de avalista.

Além disso, tratando-se de um ramal da rêde federal, sob a administração do Estado, atravessando uma região florescente e de grandes possibilidades economicas, conforme explica o sr. presidente do Estado em sua mensagem, é de todo ponto justa essa intervenção.

Por esses motivos, decidiu-se o governo do Estado a adquirir a via ferrea, mediante transferencia que lhe fez a firma concessionaria, por accordo de 7 do corrente mez e anno.

Para o cumprimento desse accordo, solicitou o governo do Estado autorisação da Assembléa, afim de effectuar a necessaria operação de credito, até o maximo de 3.400.000\$000.

Podem também que se inclua, no título 4º da tabella n. 5 da despesa ordinaria para o exercício de 1922, o valor de 265:000\$000 para occorrer ao serviço de juros e amortização dos títulos que o Estado emittiu, para indemnização do capital invertido na estrada pela concessionaria. O governo indemnizará a firma com a importancia de 3.241:736\$508, por todo o acervo da estrada de ferro, conforme inventario procedido pela comissão de peritos nomeados pelas partes contratantes, correspondendo essa importancia ao capital effectivamente invertido no serviço, até 10 de outubro de 1920. A quantia restante, até prefazer o maximo de 3.400:000\$000 abrangerá os juros e despesas subsequentes áquella data.

Nestes termos, a comissão de orçamento formula o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — E' approvedo o accordo feito a 7 de novembro de 1921, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella.

Art. 2º — Fica o mesmo governo autorizado a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400:000\$000.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Porto Alegre, 16 de novembro de 1921.—A comissão, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Alberto Bins*, *Virgilio Porciuncula*, *Edmundo Bastian*, *Donario Lopes d'Almeida*—A imprimir.

Appello do advogado Albino José Ferreira Coutinho, no sentido de ser levantado, em uma das praças desta capital, um monumento que symbolise a campanha do Brasil contra o Paraguay; indô á comissão de petições e reclamações.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica, sendo approvedos, o parecer da comissão de petições e reclamações favoravel ao requerido por Mariano Barbosa da Silva e em primeira o projecto de lei que releva a este do pagamento da quantia de 3:732\$974, importancia devida a erros de calculo verificados durante os exercicios de 1914 a 1917, tempo em que exercia as funções de escriptuario da mesa de rendas da capital.

Continua a segunda discussão do art. 1º do projecto de lei relativo ao novo emprestimo do Rio Grande.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, srs. representantes. Tendo tomado a iniciativa de requerer á Assemblêa que fosse adiada a 2ª discussão do projecto, ora em debate, afim de serem solicitadas informações á presidencia sobre os motivos determinantes da antecipação na prestação da garantia do emprestimo de 1.000:000\$000 destinados ás obras complementares dos serviços de agua e esgotos da cidade do Rio Grande e contraído pela respectiva municipalidade, e em vista das completas e decisivas informações prestadas, aproveito a oportunidade para expender reiteradas considerações em torno do assumpto em debate, manifestando, ainda, minha extranhosa em face da attitude do illustre representante da minoria sr. Gaspar Saldanha.

O argumento basilar de s. ex. resume-se, precisamente, na critica a autorizações ad-referendum da Assemblêa, por incompatíveis com a nossa lei magna, como si essa pratica de direito constitucional e imprescindível ás administrações operosas e sempre attentas a necessidades, tantas vezes prementes, da communhão, não estivesse na letra como no espirito de nossos estatutos politicos.

Cito a proposito a autorisação outorgada ao presidente da Republica de nomear os membros do Supremo Tribunal e os ministros diplomaticos, sob a approvação do Senado, e illustro, como exemplos historicos, a efficacia do referendum, como occorrera na America do Norte, onde o Senado não approvara a nomeação, feita pelo presidente Jackson, de Martin von Bureri, para ministro plenipotenciario em Londres, e no Brasil, a proposito das nomeações do general Ewer-ton de Quadros e dr. Barata Ribeiro, ao tempo da governo do marechal Floriano, para ministro da nossa suprema côrte de justiça, nomeações estas que não foram approvedas pelo Senado da Republica.

Menciono, ainda, a autorisação conferida ao presidente da Republica para entabolar negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre ad-referendum do Congresso, approvar os que os Estados celebrarem na conformidade do artigo 5, n. 1, da Constituição federal, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.

Sr. presidente, tratado consiste, na lição de Lafayette, no consentimento reciproco de duas ou mais nações para constituir, regular, modificar, alterar ou extinguir um vinculo de direito; podendo-se concluir, com Carlos Maximiliano,

que celebram-se tratados de toda a especie e condição sobre a paz, a guerra, commercio e territorio, alliança, indemnisações, dividas, immigração, navegação, arbitragem e tudo o que se relacionar com o interesse mercantil ou intellectual, etc.

Ora, o presidente, no exercicio de um dos mais altos attributos da soberania e usando de um poder extraordinario, tem autoridade constitucional para fazer tratados, em nome da nação; mas, para que estes produzam seus juridicos effectos, imprescindivel se torna a troca de ractificações e, no caso brasileiro, tal troca somente tornará effectivo depois da approvação congressual.

Quanto ao referendum no constitucionalismo rio-grandense, assevero que a sua existencia palpitante é comprovada, não só na disposição expressa de não ser mantida pelo poder competente a escolha do vice-presidente, si contra ella manifesta-se a maioria dos conselhos municipaes, como tambem no preceito constitucional que faz depender da maioria desses conselhos municipaes a reforma do nosso estatuto politico.

Affirmo, outrosim, que as nossas leis soffrem o influxo do referendum popular, pratica altamente democratica observada na Suissa e em Estados da União Americana.

O referendum existe não só na letra como tambem no espirito constitucional das nossas instituições, pois que a expressão ad referendum implica a idéa de dois poderes desiguaes, tendo um delles necessidade do outro para completar qualquer acto valido, segundo phrase de Signorel, citado por Aristides Milton, commentador este que ensina, com Barbalho e Fontamente, deixar de ser valido, por exemplo, qualquer tratado feito com violação da lei fundamental.

Por outro lado, não é desconhecida a insigne lição do emerito Nicolas Calvo, em cujas Decisiones Constitucionales n. 1880, lê-se:

« Si o presidente assume poderes que deveriam ter tido a autoridade ou a sanção do Congresso, uma ractificação deste sana o defeito.»

Trata-se, portanto, de uma questão de bom senso, dispensados processos logicos de alta transcendencia, pois que acto governamental sujeito a referendum é acto imperfeito e não susceptível de produzir effectos legais.

O reconhecimento, por parte da presidencia, da necessidade do pronunciamento da Assembléa sobre o caso em fóco, prova exuberantemente não ter occorrido delegação de poderes, de nossa parte, ao governo do Estado, com autorisações indebitas, pois que, si houvesse tal delegação, desnecessaria se tornaria aquelle pronunciamento, além de que s. ex. jamais poderá apontar, em caso algum, essa falhada delegação de poderes, para o que desde este momento está solemnemente reptado.

Ao contrario, a Assembléa sempre se ha manifestado ciosa de suas attribuições e, na orbita de sua acção constitucional, apresenta-se-nos como um poder soberano, sem ser coarctado por outro qualquer, pois que s. ex. não deve ignorar que nas monarchias constitucionaes, como nas republicas presidenciaes ou parlamentares, as deliberações das assembléas estão sujeitas á approvação governamental, com o exercicio do veto.

A proposito da invocação, feita pelo representante federalista, de dispositivos constitucionaes, com o intuito de fazer acreditar na assoalhada invasão de attribuições, cumpre-me dizer que não procede a pretendida applicação do artigo 20, n. 3, bem como a do artigo 46, numero 3, da nossa Constituição, ao caso vertente, visto que o governo não contraiu emprestimo algum, attendendo-se a que se trata, no que é concernente á responsabilidade governamental, de um contrato da administração sem gravames financeiros, porquanto a responsabilidade do emprestimo, sobre ser uma mera formalidade, recae unicamente sobre o municipio e contribue um acto praticado no exercicio de sua autonomia.

Si s. ex. insistisse em levar á alludida e exclusiva responsabilidade do Estado aquelle encargo, o que contesto, pois trata-se de municipio prospero, rico e não fallido, seria o caso de lembrar, respondendo a esse argumento por absurdo, que a Assembléa autorisa annualmente ao presidente abrir creditos extraordinarios para diversos fins, entre os quaes o de supprir defficiencias das verbas votadas, autorisações essas que costumam ser votadas, tambem annualmente e em termos de incontestavel amplitude, pelo Congresso da Republica; figurando sempre nas chamadas caudas orçamentarias.

O governo do Estado nada mais fez do que, no desempenho do sua função de defensor supremo dos interesses geraes da collectividade rio-grandense, acudir a uma situação grave, attendendo a clamores justificados, pois:

I — A situação era premente, pela necessidade de urgente solução ao caso, sob pena de se pretejar a solução desse grande desideratum de uma população, digna de apoio moral do governo, nessa aspiração de dispôr de agua em abundancia e serviços hygienicos.

II — A suspensão das obras, mesmo provisoriamente e até que a Assem-

bléa logislasse a respeito, acarretaria despesas improficuas, com manutenção de numeroso pessoal e deterioração de machinarias existentes.

III — O decreto n. 2.753, de 28 de fevereiro do corrente anno, approvou as clausulas do contrato já alludido, ad referendum da Assembléa, o que resalvava a responsabilidade governamental, acudindo, por outro lado, á melindrosa situação descripta e não invadindo attribuições do legislativo.

Em relação á necessidade inadiavel das obras complementares para que, com abundancia de agua, se pudesse fazer funcionar a rêde de esgotos, o exame retrospectivo e dados complementares constantes das precisas e cabaes informações da secretaria das obras publicas, elucidam perfeitamente a questão, comprovando a superioridade da acção governamental, o que dispona quaesquer commentarios, maxime por que taes informações são já do conhecimento amplo da Assembléa.

A acção prompta com que agiu o governo do Estado era tanto mais justificada quanto ao presidente competia, ex-vi do preceito constitucional, dirigir, fiscalisar e defender todos os interesses estadoaes e, de accordo com a lei n. 19, de 12 de janeiro de 1897, incumbem ao Estado, como ao municipio os serviços que interessam á saude publica ou que possam affectar indirectamente; dahi o exame, por parte do governo, das plantas de taes obras, sua approvação e respectiva fiscalisação, competindo, entretanto, ao municipio providenciar livremente sobre o estabelecimento e manutenção dos referidos serviços; dahi a responsabilidade financeira do ultimo no que fôr concernente á sua vida economica e autonoma.

Por uma falsa apreciação e apaixonada critica do nosso mechanismo constitucional, o deputado federalista reincide nos ataques ao mesmo. Mas a maior somma de poderes enfeixados na presidencia attribua-se ás suas complexas funcções, ora de natureza legislativa, ora de ordem executiva e administrativa, e, principalmente, por ser a característica primacial do regimen presidencialista.

Reitero minha affirmativa recente de que a tendencia dos ultimos tempos, em materia politico-constitucional tem sido a de emprestar maior somma de poderes á presidencia.

E' uma verdade incontrovertida que se universalisam as lições do insigne Wilson, quando fala no instinto do povo para a acção unificada, sob o desejo ardente de um unico leader — um homem que seja e pareça ao paiz a encarnação do character e do objectivo que o paiz deseja em seu governo, um homem que compreenda a sua época, as necessidades do paiz e que tenha personalidade e iniciativa para tornar victoriosas as proprias vistas — ao povo e ao Congresso.

Fôra assim Roosevelt e, anteriormente, Jackson e tantos outros.

Cito a proposito a douta lição do distincto politico, advogado e membro do fóro do New York, Charles Gardiner, na notavel conferencia realisada no Instituto dos Advogados daquela cidade, sobre os poderes constitucionaes do presidente, chamando a época presente a éra do desenvolvimento do executivo e descrevendo as attribuições do presidente dos Estados Unidos como a de uma figura constitucional magestosa, não submettida ao parlamento nem coaretada pelos tribunaes, doada de todo o poder e de absoluta discrição constitucional, chefe de oitenta milhões de habitantes e servidor de oitenta milhões de soberanos, cuja aspiração unica consiste em servir a seus concidadãos, guardar suas liberdades e fazer daquella nação a soberania mais livre, mais adeantada e mais poderosa que jamais organisaram os homens!

Sr. presidente, si, sob o ponto de vista administrativo e sob o aspecto politico-constitucional manifesta se torna a sem rasão da attitude do illustre representante federalista, por outro qualquer prisma que se encare chega-se ao mesmo resultado.

Effectivamente, que se analyse o caso sob o ponto de vista social ou científico, no tocante á intervenção desses serviços publicos e mais uma vez comprovar-se-á a orientação superior, proveitosa e tutelar, por parte da politica rio-grandense.

Já na mensagem de 1918 o benemerito presidente do Estado fizera uma condensação magnifica sôb as vantagens decorrentes de se subtrair da exploração particular privilegiada tudo quanto se relacionasse com o interesse da collectividade, mercê da chamada socialisação dos serviços publicos ou municipaes. Escudado nas lições admiraveis de Edgard Milhaud — *Los annales de la régie directe*; de Luiz Garnier, o socialismo municipal, e dos ensinamentos proveitosos que nos vinham do paiz tradicionalmente individualista, onde tal regimen, apparentemente avesso á escola de Manchester, do «laissez faire» e da iniciativa individual, se tem desenvolvido extraordinariamente, o dr. presidente do Estado concluía que bem depressa estabelecera-se lá a questão em seus precisos termos: interesse economico da exploração e vantagem do consumidor. «Para uma municipalidade um e outro existem, mas para uma companhia somente o primeiro».

Essa conclusão era fortalecida pela convicção de que o exemplo inglez autorisava a affirmativa de que as capacidades e o devotamento podiam encontrar-se tanto no funcionario de uma municipalidade quanto no empregado de uma companhia.

Comprovam o asserio dessa orientação os ensinamentos de Gaston Jêze, na sciencia das finanças, sobre as vantagens do municipalismo, com a maior preocupação dos interesses collectivos, com a maxima somma de beneficios, permitindo diminuição de contribuições fiscaes, e pela conexão com outros serviços publicos, que serão melhormente tratados.

A opinião desse mesmo e notavel publicista é de que taes serviços sejam creados, postos em funcionamento e explorados pelo municipio.

Proseguindo no estudo da questão, affirmo ser essa, aliás, a tendencia da época, assim no municipio como no Estado, soccorrendo-me para esse fim da autoridade respeitavel de Georg Jellinek, quando discorre, no seu magnifico «L'Etat moderne et son droit», sobre essa tendencia para uma organização progressiva, socialização, centralização e administração internacional, e allude que o Estado, ao tratar-se dos interesses da civilização, é chamado ora para substituir, ora para completar a livre actividade individual; accrescentando que, historicamente, «o desenvolvimento da civilização devida ao Estado pôde ser considerado como um processo de expropriação, em relação á actividade individual» e que «o desenvolvimento da época moderna manifesta, sem duvida alguma, um progresso no tocante ao principio da socialização e em seguida da centralização, da substituição pelo Estado da actividade individual.»

Ainda sobre o mesmo assumpto, André Mater, no socialismo conservador ou municipal, com William Maxwell, manifestou-se de opinião que esse municipalismo responde ás necessidades do estado actual do progresso social e finalisa com Charles Gide que, no concernente á municipalização, assevera ser coisa admittida, na maior parte das cidades, para a distribuição de agua e serviços de hygiene urbana.»

Chegado a este ponto, forçoso é convir que redundaram inanes os esforços do digno representante federalista no sentido de apontar uma nuga, siquer, no procedimento constitucional da presidencia.

Faço justiça em acreditar que s. ex. não é contrario a emprestimos, visando obras relevantes e reproductivas, conhecida como não deixava de ser a função do credito na economia do Estado, pois a esphera de acção do mesmo amplia-se progressivamente, como precursor das idéas de reforma, das inovações obstinadamente negadas pela rotina cega e insidiosa do passado e que impellem os governos a aproveitar os dias de sua existencia, multiplicando-lhes a actividade em audazes medidas renovadoras, em committimentos de longo alcance, em soluções dos grandes problemas; tudo com o proposito de dotar a patria, no menor tempo possivel, da maior somma de beneficios politicos e materiaes», no conceito admiravel do egregio senador Ruy Barbosa.

Demonstrada exuberantemente, como está, a improcedencia evidente das arguições levantadas neste recinto pelo representante federalista, passivel de critica e extranheza afigurava-se-nos a attitude de s. ex., pois que aquellas arguições importam na imputação de um crime funcional ao benemerito presidente do Estado, devendo ter sido s. ex. coherente na referida attitude, com a apresentação de projecto de lei para promover a responsabilidade do chefe do executivo estadual, assumpto este que se prestaria admiravelmente para demonstrar, ainda uma vez, não só a conducta recta, progressista e constitucional do illustre estadista que dirige os destinos do Rio Grande do Sul, como tambem até onde pôde chegar um opposicionismo systematisado ao serviço de uma intolerancia partidaria cega e obstinada.

Mas, assim como já fôra relegado para dias passados e já distantes o jacobinismo a que alludira s. ex., causa de tantos dissabores, mas extremado inspirador daquela imperiosa unidade de vistas do republicanismo, permitindo-lhe dar combate decisivo e morte certa ao sebastianismo que alçava o collo entre nós, assim tambem hão de passar, sem que hajam prestado serviço algum de relevancia, essas paixões lamentaveis, que emergem desse ruim nascedoiro que é o perniz e deleterio opposicionismo methodisado.

Então a historia, essa mostra antiga da vida, na phraso conceituosa de Cicero, lavrará seu solemne e inappellavel veredictum, apontando á benemerencia da posteridade aquellos espiritos insignes que tiverem concorrido para o brilho destas tres decadas republicanas e das que lhes succederem.

Para isso é mister, entretanto, que não haja solução de continuidade nas successivas e modelares administrações rio-grandenses, cujo fiel garantidor sempre tem sido essa agremiação politica de principios organicos -- o glorioso partido republicano rio-grandense, afim de que, com a morte dos grandes e dominadores principios que nortearam os nossos destinos collectivos, não desapareçam esses ma-

gníficos fructos de governos de opinião, de liberdade, de justiça, de responsabilidade, de ordem e de progresso.

E tudo isso para que os filhos de éras porvindouras, assistindo ao desmoronar da passada grandesa gaucha das primeiras décadas da Republica e scismando nos pro-homens de incontrastavel saber e puritanismo, que houverem sido os factores dessa grandesa extincta, não hajam que repetir, desolados, nos seus contemporaneos, paraphrascando o dito do famoso historiador, a respeito de nomes gloriosos da França — Quem é ahí digno de fazer referencias a Julio de Castilhos, a Borges de Medeiros e a todos os espiritos devotados que concorreram para a grandesa progressista, inatacavel probidade governativa e admiravel intransigencia de principios politicos do Rio Grande do Sul republicano!

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, o orador que me precedeu na tribuna affirmou serem cabaes as respostas que deu ás objecções do discurso que proferi quando da 1ª discussão do projecto em debate.

Não foram, porém, nem cabaes nem irrespondiveis essas allegações inocuas. Tanto a oração do representante Ariosto Pinto como do deputado Virgilino Porciuncula não responderam, directamente, ás minhas arguições, pois foram bordadas á margem do meu discurso.

Procurou o deputado Ariosto Pinto, em erudição disponsavel, citar opinião de autores estrangeiros sobre a approvação de actos praticados pelo executivo ad referendum do poder legislativo e fez mesmo citações de artigos da Constituição federal, o que espanta, uma vez que a carta do Estado, em textos claros, resolve a questão. A Constituição de 24 de fevereiro, no artigo 48, n. 10, estabelece que o presidente da Republica pôde entabolar negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre ad referendum do Congresso Nacional.

A carta estadual, em seu artigo 46, n. 3, prescreve que compete, privativamente, á Assembléa dos Representantes autorisar o presidente a contrair emprestimos e realizar outras operações de credito. O artigo 20, n. 8, prescreve que ao presidente compete contrair emprestimos e realizar outras operações de credito de accordo com as expressas autorisações do orçamento.

Bem claro está nestes artigos que a autorização deve ser previamente pedida pelo presidente á Assembléa. De modo que o presidente deve solicitar em 1º logar a autorização e só depois de conseguida esta pôde realizar as operações. De mais, a lei do orçamento é uma lei annual e é feita para vigorar no exercicio financeiro immediato.

No caso em debate, nem a allegação de urgencia justifica a invasão feita pelo executivo nas attribuições privativas e primarias desta casa. Continuamente o actual presidente assim procede.

Os serviços de esgotos, agua e drenagem na cidade do Rio Grande estão em andamento ha cinco longos annos e só em agosto, um mez antes da abertura da Assembléa, foi lançado o emprestimo por intermedio do Banco do Commercio, que até recebeu 100 contos de réis por tal intervenção, ficando por isso o emprestimo reduzido a 900 contos. (*Ha varios apartes*) Enumerarei os ultimos casos em que o presidente feriu as attribuições desta casa e começarei por um que a Assembléa acaba de ter conhecimento pela leitura de um parecer no expediente de hoje e respeitante á transacção feita pelo governo com a firma Corrêa e Filhos sobre a estrada de ferro de Taquara ao Canella e em que pede, mais uma vez, a homologação para um negocio já realizado.

O caso do emprestimo de dez milhões de dollars, coberto em New York ha muitos dias, conforme noticias dos jornaes desta capital, quando ha poucos dias, apenas, foi dado ao governo a autorização para contrail-o.

Citarei, ainda, o caso da encampação da viação ferrea, cujo contrato foi assignado com o governo da União e só depois foi approvedo pela Assembléa. E, para não ir além, lembrarei a antecipação desnecessaria do presidente, no caso em debate, feita com a certeza do amen desta casa.

Outra arguição levantada pelo orador que me precedeu foi a referente á pessoa do notavel engenheiro dr. Saturnino de Brito. Si quiz vor na critica que fiz á administração municipal do Rio Grande ataque á idoneidade profissional do illustre engenheiro apresentando-se actos do intendente como si fossem praticados per aquelle.

Vou demonstrar que foi justamente a defesa do dr. Saturnino de Brito que fiz, pois foi elle apenas o autor do projecto e não o seu realisador.

Depois de estudos previos, chegou o dr. Saturnino ás seguintes conclusões alternativas — ou o ponto de captação das aguas se fazia na ilha dos Marinheiros ou em terrenos proximos á estação radio-telegraphica da Juncção, na peninsula, conhecida como terrenos do Bosque.

O projecto neste ponto foi modificado, como até mesmo se vê da mensagem deste anno e do relatório do secretario das obras publicas. O intendente modificou, nesse ponto, o projecto; resolvendo, a pretexto de economias, que a captação de agua fosse feita em terrenos da antiga hydraulica.

Aconteceu, porém, que em vez dos 12 milhões de litros que deveriam ser conseguidos, conforme o projecto do dr. Saturnino, apenas se obteve a irrisoria porção de 1 milhão de dusentos mil litros d'agua.

O proprio dr. Saturnino de Brito, em relatório, já verberou esse erro.

O conselho municipal, por motivos desses serviços de saneamento da cidade, já rompeu, collectivamente, com o intendente.

Vê-se, pois, que defendi e não accusei o engenheiro dr. Saturnino. O intendente é que com a modificação do projecto e com os deslises que passo a enumerar deu com os burros n'agua.

Corre, tambem, por conta da administração a insufficiencia da verba Eventuaes do orçamento municipal, com a qual nada tem que ver o dr. Saturnino, assim como com a aquisição da Companhia Hydraulica.

Passo agora a analysar as informações pedidas por cinco membros desta casa ao presidente do Estado e fornecidas pelo secretario das obras publicas.

Devo ler, antes de mais nada, um topico do discurso que fundamentou esse pedido feito pelo sr. Ariosto Pinto e que é o seguinte: «Requeria que fossem solicitadas informações ao presidente do Estado sobre os motivos determinantes da antecipação na prestação da garantia, por parte do governo, ao referido emprestimo».

Li e reli essas informações e não encontrei absolutamente os motivos determinantes da antecipação na prestação dessa garantia... E é bem feito que assim acontecesse, pois não sabemos zelar pelas nossas prerogativas constitucionaes e nada mais devo acrescentar para pôr fecho neste aspecto da questão.

O que espanta, sr. presidente, é que a despeito de todos esses desastres os serviços em questão estão longe do seu termo.

O de esgotos, que se compõe de 4 sectores, tem apenas dois prompts e assim mesmo funcionando provisoriamente, conforme tudo se vê dos proprios documentos officiaes.

A canalisação d'agua ainda não está funcionando e isto se vê da propria mensagem do presidente do Estado. O serviço de drenagem não foi, siquer, iniciado, como tambem se vê na mensagem.

Todos esses serviços foram contratados em concorrência publica pela importância de 6.047.441\$000 e as verbas já estão esgotadas por motivo de uma serie de erros praticados pela municipalidade do Rio Grande. Só o primeiro emprestimo de 8.500 contos excede ao valor total das obras e que, não estando além da metade funcionando, já foram pedidos mais dois outros emprestimos de mil contos cada um.

No entanto, apesar de tudo isso, o povo do Rio Grande já paga pesadas taxas sanitaria e de agua, não gosando, comtudo, taes serviços.

A taxa sanitaria é de 14 % sobre o aluguel do predio e a de agua é de 6\$000 ao mez.

O que mais admira é que no ultimo orçamento já está a taxa de agua augmentada para 7\$000 por porção de 500 litros e com 1\$000 pelo excesso de cada mil litros.

De modo que um predio alugado por 100\$000 por mez pagará 14\$000 de taxa sanitaria e, tocando para cada habitante a porção de 250 litros, uma familia com cinco pessoas pagará a exorbitante taxa de 29\$000, ao mez, e por taes serviços.

Si o povo do Rio Grande já está sendo esfolado dessa maneira, bem podemos imaginar que taxas virá a pagar quando os serviços estiverem funcionando regularmente e quando se tiver gasto o duplo para a realisação dos serviços.

Neste motivo poderá ser encontrada a rasão da minha crítica, pois a fiz no interesse dos habitantes daquela cidade, para chamar-lhes a attenção, bem como da imprensa e até mesmo do presidente do Estado.

Assim procedi porque, certo, não seria o deputado Virgílimo Porciuncula quem havia de prestar semelhantes informações.

Ha ainda coisa mais chocante: Pelo desleixo da fiscalisação e na realisação dos trabalhos ficou completamente inutilisada a renda do gasometro, adquirido pela municipalidade por 520 contos em 1909, tendo para tal sido lançado um emprestimo de 599 contos e que além de não mais funcionar o gasometro o emprestimo não foi resgatado.

Disse em seu discurso o deputado Ariosto Pinto que um dos motivos do meu voto discordante foi por este occultado e que era o respeitante á municipalisação de serviços.

Não levantei tal argumento para não commetter erro palmar, pois os ser-

viços referentes á saúde publica constituem attribuição fundamental do Estado moderno.

Spencer, no «Individuo contra o Estado», cita essa attribuição como sendo uma das funções irreductíveis do Estado.

Tenho esplanado esta these especialmente por occasião das autorisações da encampação das obras do porto e barra do Rio Grande e da viação ferrea. Então accentuei bem que o Estado se não deve envolver em serviços que podem ser melhormente explorados pelo particular. No caso vertente trata-se de assumpto de natureza diametralmente opposta.

Como representante de um partido democratico, não podia deixar passar sem critica a invasão da orbita da Assombléa pelo chefe do poder executivo, especialmente porque a carta de 14 de julho enfecha nas mãos do presidente quasi todos os poderes, inclusive o de legislar, que deveria pertencer á Assombléa, por força dos principios constitucionaes consagrados na Constituição federal.

De mais, dentro das fronteiras do Rio Grande do Sul, a democracia, o governo do povo são palavras vãs, pois o que existe aqui é a mais tyranica das dictaduras. *(Ha protestos)*

Outro ponto que não pôde ficar sem resposta é aquelle em que o deputado da maioria attribuiu ao illustre presidente de Minas Geraes o papel de subornado da imprensa.

Já em aparte reptei o illustre collega para que dissesse em que provas, em que testemunhos honestos e serios, se escudou para vehicular até este recinto semelhante asserção.

Nem mesmo admira essa investida porque a dissidencia, em desespero de causa... *(Ha troca violenta de apartes, o presidente faz soar as campainhas)*... já lançou mão até mesmo de miseraveis cartas falsas com o fim de aqular pronunciamentos militares... *(continuam os apartes)*...inaugurando esses machiavelicos processos desconhecidos no scenario da politica nacional.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, torno á tribuna afim de expender breves considerações, imprescindiveis reparos á oração que acaba de proferir o deputado federalista sr. Gaspar Saldanha.

Tendo sido dadas á publicidade as informações prestadas pelo governo do Estado, julguei que a opposição se desse por satisfeita, mas, tal não havendo occorrido, demonstrarei que as obras complementares, referentes aos serviços de agua e esgotos da cidade do Rio Grande, não são derivadas á desidia daquella municipalidade, com a modificação do projecto do dr. Saturnino de Brito, ou ao desleixo, por parte da fiscalisação do governo do Estado.

Com effeito, não procedem as imputações graves que ora se fizeram, pela palavra do representante federalista, á honesta administração daquella edlidade, que se não afastou dos conselhos technicos dessa summidade da engenharia brasileira, que é o dr. Saturnino de Brito, na preferencia dada aos terrenos da Hydraulica para os serviços complementares de mais abundante captação d'agua. Pois o proprio sr. Saturnino examinara os referidos terrenos, como outros situados na Peninsula e na Ilha dos Marinheiros, declarando suggestivamente o seguinte:

« O exame externo dessa superficie arenosa, quasi toda despida de vegetação, é favoravel á escolha.

Mas, attendendo á situação, mui proxima á cidade, occupando uma grande area, mais apropriada á sua expansão, preferimos ir buscar outra zona nesse terreno todo elle de igual constituição alluviana, para ahi instalar as obras definitivas actuaes, com capacidade para a justa previsão do futuro.»

Em vista, porém, da grande area existente entre o porto e a cidade, em direcção á qual, certamente, dar-se-á a expansão desejada da mesma cidade, a municipalidade, attendendo a essa circumstancia relovante e levada por motivos de economia, deu preferencia ao local da hydraulica, pois assim reduziria a linha obductora de cerca de 5.000 metros e aproveitaria algumas installações já existentes.

Si a municipalidade justifica seus actos, sem desprezar a palavra autorisada de um grande tecnico e com motivos tão ponderosos, não lhe pôde assacar as graves accusações, que ha pouco ouvimos, no emprego de emprestimos destinados a obras de extraordinario vulto e necessidade collectiva.

E' a propria palavra official, que se não pôde seriamente contradictar, que allude, de passagem, á actuação do intendente do Rio Grande na direcção dos alludidos serviços, demonstrando sua administração escrupulosa, quando relata o seguinte:

«Sobre a desapropriação do terreno do sr. João Rosa, o dr. Nascimento teve uma palestra, mas não se chegou a um accordo, porque este senhor saiu-se com pretensões exaggeradissimas, motivo pelo qual não teve andamento esse negocio.»

Attente-se para as minuciosas e concludentes informações da presidencia, de-

vidamente corroborada por ampla documentação, que s. ex. poderá examinar meticulosamente, e certo que se ficará, desde logo, não somente do criterio com que agiu a edilidade do Rio Grande como da escrupulosidade com que se tem feito sentir a fiscalisação estadual no tocante a taes serviços.

As previsões technicas não podem ser mathematicamente exactas, dahi o se não haver conseguido no Rio Grande a captação de um volume d'agua de..... 12.000.000 de metros cubicos e sim o de 1.200.000.000, conforme dados elucidativos constantes de relatorios officiaes e dos que nos foram tambem indicados pelo illustre representante sr. Virgilino Porciuncula.

Por se não terem confirmado aquellas previsões, mister foi que se procedesse ás obras complementares a que alludem os documentos officiaes, imprescindivel tornando-se um novo emprestimo, diminuto relativamente á importancia já despendida nas mencionadas obras.

Cumpre-me, ainda, esclarecer um ponto capital e é o de que essas obras approximam-se de sua conclusão, conforme se verifica dos dados informativos que figuram nos volumes I e II da secretaria das obras publicas, respectivamente a paginas 10 e 18, e que me disponso de examinar, não só pelo adeantado da hora como tambem e, principalmente, por serem do conhecimento da Assembléa.

Convem ainda repisar que a fiscalisação actual tem sido efficiente e continua, estudando projectos, alterando-os e completando-os, como se vê das informações publicadas.

E foi, precisamente, em consequencia dessa fiscalisação activa, que a secretaria das obras publicas informou á presidencia «que era necessario e urgente o augmento da captação de aguas, de accordo com o projecto já approvedo, afim de que a rêde de esgotos pudesse funcionar com a necessaria regularidade.»

Si esses serviços não se approximassem de seu termo não se falaria, outrosim, em funcionamentos de rêdes de esgotos e nem se consignaria em relatório que, quanto ao abastecimento d'agua, faltavam pequenos trabalhos.

Deixo de alludir ao exame de nugas, com que se compraz o representante federalista, porque em coisa alguma affectam o ponto em discussão e por terem sido decisivas as informações officiaes, maxime estudando-se attentamente o orçamento minucioso das obras complementares e constante da já referida documentação.

O deputado federalista aproveitou o ensejo para se referir acrimoniosamente ao contrato celebrado entre a União e o Estado para o arrendamento da viação ferrea, deslembado de que o benemerito presidente, aqui, no exercicio de dever constitucional e em um momento em que imminente estava a paralysação do trafego nas linhas ferroviarias rio-grandenses além do mais, cumpre acrescentar que era de conhecimento notorio haver sido firmado o contrato com os bancos Pelotense e Portuguez para o Brasil para um emprestimo, cujo producto seria applicado á compra de material destinado á viação ferrea somente depois de devidamente autorisados pela Assembléa..

.....  
Sendo o sr. deputado Ariosto Pinto incessantemente aparteado pelo sr. representante Gaspar Saldanha, o sr. presidente chama a attenção para o dispositivo do regimento, em seu art. n. 195, que não permite apartes prolongados, e, não sendo attendido, suspende a sessão.

Restabelecida ordem, é a sessão aberta novamente.

Feita a chamada e verificado não haver numero legal de srs. representantes presentes, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da seguinte a approvação das redacções das leis ns. 237 e 238, caso estejam impressas e distribuidas, e a continuação da segunda discussão relativa ao acto da presidencia garantindo, ad referendum da Assembléa, o emprestimo de mil contos de réis á municipalidade do Rio Grande, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 40ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezenove do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos

Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Cruz Jobim, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura e Arthur Caetano e sem ella os srs. representantes Edmundo Bastian Frederico Linck e Flores da Cunha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Memorial de Abramo Eberle & Comp., estabelecidos em Caxias com fabrica metalurgica, pedindo isenção do pagamento do imposto de exportação para os respectivos productos; indo á commissão de orçamento.

**O sr. presidente** — Antes de iniciar a materia da ordem do dia, vou dirigir um appello a todos os collegas para que possamos evitar, d'ora avante, que se reproduzam factos desagrangeis, como os que hontem se deram nesta casa.

Assim é que vou ler o art. 195 do regimento, que diz, taxativamente (*lendo*): « Capitulo VI — *Dos apartes* — Art. 195º — O orador que estiver com a palavra não poderá ser interrompido por apartes inconvenientes e longos, de modo a perturbarem a discussão e deliberação da Assembléa.

§ 1º Os apartes só serão permittidos quando forem curtos e corteses e mediante solicitação do representante aparteante ao orador.

§ 2º O presidente não poderá ser aparteado quando no uso das attribuições que lhe compete para boa marcha e direcção dos trabalhos.

§ 3º Os apartes não poderão versar sobre materia estranha aos debates, sendo absolutamente prohibida qualquer replica pessoal.

§ 4º Encaminhada a votação, não serão admittidos mais apartes. »

Tambem vou fazer a leitura de um outro artigo que se relaciona com as galerias (*dirigindo-se a estas*):

« Art. 297º — E' permittido assistir ás sessões a todas as pessoas decentemente trajadas, uma vez que não tragam armas e se conservem no maior silencio. »

E peço a todos que cumpram da melhor fórma os artigos citados, para a boa marcha dos trabalhos.

E' annunciada a continuação da discussão do art. 1º do projecto relativo ao novo emprestimo á municipalidade do Rio Grande.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, estando convencido de que já se acha amplamente ventilado o caso relativo ao novo emprestimo de mil contos de réis á municipalidade do Rio Grande e garantido pela presidencia do Estado, ad referendum da Assembléa, maxime depois das informações fornecidas pela secretaria das obras publicas, julgo inteiramente desnecessario proseguir no assumpto.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Em consequencia dos successivos e numerosos apartes na discussão de hontem, não puz o devido fecho em meu discurso e não cheguei mesmo, com a claresa desejada, a expôr todas as conclusões, todos os fundamentos, todos os motivos que me levaram a negar meu apoio ao acto do poder executivo garantindo, sem a devida autorisação desta Assembléa, mais um emprestimo de mil contos de réis em favor da municipalidade do Rio Grande.

Em synthese rapida e rigorosa farei, nesta oportunidade, as considerações que desejo.

A primeira conclusão que deve ser bem accentuada é que o acto do governo do Estado é francamente inconstitucional, pois fere os artigos 20, n. 8, e 46, n. 3, da carta de 14 de julho de 1891.

Foi, portanto, praticado em menospreso, em accinte á Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul.

O sr. Pelagio de Almeida — Não vejo menospreso nenhum. O acto da presidencia dependia do referendum...

O sr. Gaspar Saldanha — Desses artigos se vê, insophismavelmente, que o presidente do Estado deve solicitar previa autorisação a esta casa para effectuar operações como a que faz objecto deste debate. E só depois de recebê-la de maneira expressa é que pôde realisá-las.

De modo que foram impertinentes as invocações feitas de artigos sobre preceitos especiaes da Constituição federal.

Taes preceitos, de rigorosa excepção, nem podem ser, por analogia, applicados a outros casos, pois a isso se opporia o criterio logico. De mais, ninguem contestou que não existissem na Constituição federal, como em outras constituições de povos cultos, a approvação ad referendum de actos do executivo pelo legislativo.

O que se arguiu foi precisamente que um determinado acto praticado pelo chefe do poder executivo do Estado feria de frente e na essencia os artigos, tantas vezes citados, da carta de 14 de julho.

Outro ponto que foi baralhado neste debate foi o referente á responsabilidade do Estado, assignando, «responsabilizando-se», como avalista desse emprestimo.

Trata-se até de principio elementar, comesinho, e, por isso, limito-me a restabelecer que o Thesouro do Estado responderá pela somma global de todos os emprestimos avalizados em favor do municipio do Rio Grande, por ser solidariamente responsavel, como avalista que é, desses vultuosos emprestimos.

Não tenho confiança, sr. presidente, não tenho certesa de que a intendencia do Rio Grande possa attender a semelhantes responsabilidades, attenta a maneira tão desorientada, tão desleixada por que estão sendo executados os serviços de agua e esgotos, conforme já tive occasião de expôr.

Quando dei balanço nos dados officiaes para demonstrar o gasto feito com os serviços de saneamento em questão, assim como para determinar o estado em que se encontra a execução dos mesmos, cheguei á conclusão irresponsivel que elles ainda estão na metade. Devo acrescentar, agora, que, além das faltas e desastres, já apontados, na realisação de taes serviços, ha o abandono da construcção de uma caixa d'agua, orçada em cerca de dusentos contos, para distribuição na cidade. Devo, ainda, repetir que a minha attitude, neste debate, é determinada pelo desejo de prestar um serviço aos habitantes da cidade do Rio Grande, que já estão pagando de maneira vexatoria e odiosa taxas pesadissimas.

Quanto á justiça ou injustiça da cavação, devo frisar, em resumo, que em these seria justo que não negassemos meios ao saneamento de uma cidade, mas no caso em questão a coisa é muito diversa; se trata de um sorvedouro dos dinheiros dos habitantes da cidade do Rio Grande, que já estão pagando de maneira odiosa os desmandos da anarchia administrativa daquelle municipio, que já vae arrastando a grandes responsabilidades o Thesouro do Estado. Já não é a primeira nem a segunda vez que a intendencia do Rio Grande vem bater ás portas da Assembléa fazendo pedidos e é preciso declarar que os representantes federalistas, por duas vezes, votaram em favor dos mesmos e somente negamos agora pelas graves noticias longamente expostas.

Outra asserção, sr. presidente, atirada para o ventre do debate e que não pôde passar sem resposta é a que pretende que aqui estamos, os representantes federalistas, por motivo das amplas liberdades fruidas no Rio Grande.

Aqui estamos tão somente pela força do glorioso e heroico federalismo, phalange estoica que ha tantos annos se bate em prol da effectiva conquista da liberdade para esta terra infeliz.

Para terminar, devo pontilhar bem, devo frisar e repetir bem, que de pé ficaram todas as objecções aqui levantadas pelos representantes da minoria nestes debates. Nem sequer foram destruidas pelas informações pedidas ao presidente do Estado por cinco membros desta casa e fornecidas pelo secretario das obras publicas e que, nem por deferencia aos signatarios do requerimento em que foram solicitadas, responderam aos fins determinantes do mesmo.

**O sr. Alves Valença (\*)** — Sr. presidente, já vae longe o debate travado a proposito da autorisação pedida pelo presidente do Estado para que esta casa referendasse o acto do executivo sobre a garantia do emprestimo em favor da municipalidade do Rio Grande para continuar os serviços de agua e esgotos.

Deixo de abordar a face juridica da questão porque me sentiria mal, não sendo versado nesta materia e, além disso, quero aceitar o paternal conselho do sr. Ariosto Pinto, que me tornou defesas as portas do debate, quanto a este aspecto.

Não tenho intenção de usar de palavras em torno deste projecto porque bastante fraca sinto as minhas forças e abalada minha saude para alongar-me, como é mister, sobre assumpto de tão relevante importancia, sobre o qual muito e muito teria a dizer.

Mas, sr. presidente, duas coisas resaltam na argumentação da maioria: Uma é o facto tantas vezes repetido do chefe do poder executivo dando autori-

(\*) Não foi revisto pelo orador

sações que dependem do poder legislativo para mais tarde vir pedir seu referendum.

E, no entanto, na Constituição do Estado estão taxativamente expressos os casos em que o poder executivo deve solicitar autorização previa da Assembléa dos Representantes e não depois de consumado o facto prevalecer-se, intencionalmente da maioria com que conta nesta casa para a sanção das suas exorbitancias de poder.

No caso vertente a attribuição de conceder tal autorização é privativa da Assembléa.

Um outro ponto ha, em meu entender, a contestar e criticar e que resalta com um primeiro exame.

E' que as obras que se estão fazendo na cidade do Rio Grande se arrastam cara e preguiçosamente, sacrificando o bolso do contribuinte, que já paga taxas por demais vexatorias.

O orçamento para esses serviços era bem menor, a metade mesmo do que já se tem gasto. O executivo estadual é chamado, pela terceira vez, para augmentar a sua responsabilidade pecuniaria nessas obras daquelle municipio, sem a certeza do tempo em que terminarão semelhantes obras. E, o que é mais, sem uma garantia segura de que a municipalidade não voltará amanhã á renovação do pedido.

Sr. presidente, nos arroubos quasi fetichistas por um ultra presidencialismo, fez o sr. Ariosto Pinto nesta casa a apologia das doutrinas pejadas pelo grande estadista americano Wilson.

Fez a apologia da absorpção dos demais poderes pelo executivo, no que foi bem coerente, porque, no Rio Grande do Sul, nós não conhecemos o regimen representativo, o regimen democratico. Fez a apologia do homem de governo forte e fel-o com tal entusiasmo e calor que me deixou em duvida quando falou com sinceridade si quando fez o elogio da doutrina do partido a que está filiado ou si quando elogiou o homem forte fazendo soar todas as trombetas para prégar a excellencia da democracia, esse regimen que dá ao povo esse principio sadio e bom que faz com que o povo tenha conhecimento da causa publica, esse principio que foi gloria e honra do Rio Grande no passado e que hoje vemos postergado.

Assim é que fiquei em duvida, ouvindo seu discurso, si é partidario da dictadura ou da democracia. S. ex., que tem muitissima admiração pelos pro-homens do seu credo politico; que tem profunda reverencia pelo chefe da politica dominante e tem profunda reverencia pelo autor maximo da obra basica do partido republicano, não foi gentil e cavalheiresco, como á primeira vista parece, para com aquelles que representam nesta casa o partido federalista. S. ex. perguntou á minoria quem seria digno de criticar Borges de Medeiros e Julio de Castilhos?

Responderei que nesta Assembléa são os representantes legitimos do federalismo, que é o depositario das mais honrosas e nobres tradições do povo do Rio Grande.

**O sr. Virgilio Forciuncula** — Sr. presidente, srs. representantes. Não ides ouvir palavras eloquentes da minha incompetencia oratoria, ides ouvir, sim, palavras sinceras e que não posso dispensar-me de pronunciar, pois visam refutar inverdades, subtilesas e, porque não dizer, adulterações de factos, em se tratando de interesses transcendentés de uma localidade que, como já vos disse, é o vestibulo do Estado, o ponto onde primeiro aponta o forasteiro que tem de nella inspirar-se para o julgamento de todo o Rio Grande do Sul.

Quando tive a honra de occupar esta tribuna já sobre o assumpto em debate, esforcei-me por demonstrar, com provas inconcussas, que as delongas e encarecimento das obras do saneamento justificam-se pela ampliação que se teve de dar aos serviços de captação de agua, obedecendo á justa previsão do futuro da cidade, sendo que os planos dessa ampliação foram todos elaborados com a approvação do governo do Estado, que, conforme o contrato lavrado para concessão do emprestimo, mantem seu fiscal, acompanhando toda a execução dessas obras, com immediata assistencia sobre o estudo dos projectos, suas alterações, ampliações, etc.

Para deixar patente o surpreendente exito que estão tendo essas obras complementares, estendi-me em exposição circumstanciada sobre a sua actual situação, por onde se vê que de um milhão e dusetos mil litros de agua da primeira captação se chegou a oito milhões e que as obras, que proseguem, de ampliação, darão outros oito milhões, perfazendo o total de dezeseis milhões.

Parecia que estavam perfeitamente enunciados os motivos imperiosos, as causas urgentes que induziram s. ex. o sr. presidente do Estado a expedir o decreto n. 2.744, ad referendum da Assembléa.

Entretanto, ao contrario disso, prosegue-se em um ataque deshumano, não se aceitando informações fidedignas, como as que aqui desdobrei e pelas quaes se conclue da perfeita rasão de ser da autorisação que se baseia na provada urgencia dos trabalhos complementares de aguas e esgotos.

Semelhante attitude fez com que fosse, por iniciativa do illustre representante dr. Ariosto Pinto, requerido á Assembléa que fosse adiada a 2ª discussão do projecto em debate, afim de serem solicitadas informações a s. ex. o sr. presidente do Estado sobre os motivos determinantes da antecipação na prestação da garantia, por parte do governo, ao referido emprestimo.

Essas informações que, impressas, foram latamente distribuidas aos srs. representantes, são as mais completas e convincentes, descrevendo literalmente as alternativas que actuaram na execução dos trabalhos de saneamento do Rio Grande, dando causa á antecipação do amparo do governo.

Essas informações, requeridas pelos illustres collegas da maioria, tiveram por escopo accentuar, ainda, deixar bem ás claras a acção correctá, escrupulosa e austera do chefe do governo.

Mas ainda não satisfizeram aos srs. representantes da minoria.

Pois bem, sr. presidente, venho ainda occupar a attenção da casa com a leitura de um excerpto da «Federação», de 7 do corrente, sob a rubrica «Viagem de estudos — Regressou hontem a turma do 6º anno do curso de engenharia civil da Escola de Engenharia de Porto Alegre, de sua viagem ao sul do Estado, onde foi em visita ás obras de esgotos e abastecimento de agua das cidades de Pelotas, Rio Grande e Bagé e obras do porto. A turma, que foi chefiada pelo dr. Egydio Hervé, professor da cadeira de saneamento da Escola de Engenharia, e dr. Ary de Abreu Lima, professor de portos de mar, levou cartas de recommendação do dr. Borges de Medeiros aos intendentes e director da barra. As impressões que trazem das obras visitadas são excellentes. No Rio Grande, por onde iniciaram os trabalhos, visitaram as obras da barra em companhia do engenheiro director dr. Antonio Pradel, empregauo um dia para ver e examinar as obras e assistir o funcionamento de todas as machinas de aparelhamento do porto e barra. E nos dois dias seguintes, em companhia do intendente, dr. Alfredo do Nascimento; do engenheiro fiscal, dr. Florisbello Leivas, e do engenheiro empreiteiro, dr. Fernando Martins, examinaram detalhadamente os projectos e detalhes das obras de esgotos e de abastecimento de agua, percorrendo, após, todas as obras ainda em construcção e as já construidas.

Na rede de esgotos, das quaes tres quartas partes já estão em pleno funcionamento e com ligação para 1.200 predios, observaram a admiravel marcha de funcionamento, desde a parte que trabalha por gravidade ás sub-estações elevatorias até a usina de elevação final, que lança o effluente total da cidade no mar. Nas obras de captação de agua viram o trabalho regular das galerias, poços de sucção, poços abyssinios e trabalho de construcção dos poços de ar comprimido. Achem que a execução dessas obras foram e estão sendo levadas a effeito com brilhante criterio tecnico, sem o que, dadas as pessimas condições do subsolo, não seria possivel o estabelecimento de um bom serviço de aguas e esgotos.»

Não sou tecnico, discuto esta questão com os dados que obtenho, acompanhando attentamente o curso destes trabalhos, levado pelos impulsos da minha solicitude e devotamento pelos interesses de minha terra e, outrosim, pela confiança que me mereca o administrador daquelle município, cidadão já por tres vezes eleito e por elevado numero de votos escolhido para o cargo de alta confiança que desempenha; o que basta para affirmar que sobre sua honestidade não paira a menor duvida, não lhe attinge o menor senão.

Sr. presidente, nada mais tenho a acrescentar para elucidação do assumpto em discussão.

O Rio Grande, srs. representantes, necessita, quanto antes, ver concluidas as obras complementares de saneamento e acha-se aparelhado, pelo volume do seu commercio, de sua industria, de outros centros de actividade, a enfrentar os encargos consequentes ás operações de credito que teve de realizar sobre a égide do preclaro governo do Estado.

Assim proseguirá na sua movimentação progressista, que contribuirá para o engrandecimento do Rio Grande do Sul. *(O orador é vivamente applaudido e abraçado)*

Postos, em seguida, os arts. 2º e 3º em discussão e, como ninguem mais quizesse usar da palavra, o sr. presidente passa á votação, sendo o projecto de lei approvedo; contra os votos dos srs. deputados Gaspar Saldanha e Alves Valença.

Em continuação, são lidas e approvedas as redacções das leis ns. 237 e 238 de 17 do corrente, autorizando o governo a despender até a quantia de dez con-

tos de réis em auxilio annual ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas e isentando de todos os impostos, pelo praso de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e designa para ordem do dia da seguinte a discussão unica do parecer da commissão de orçamento e primeira do projecto de lei, que o acompanha, approvando o contrato feito, a 7 do corrente, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferência da concessão da estrada de ferro da cidade da Taquara ao Canella; segunda do projecto de lei que releva Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974 e terceira do projecto do emprestimo ao Rio Grande, hoje approvado em segunda discussão.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 41ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e um do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Edmundo Bastian, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp, Getulio Vargas e Virgilino Porciuncula, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Colior, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alberto Rosa e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Alberto Bins, Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Telegramma de congratulações do conselho municipal de Cachoeira, communicação do sr. deputado Alberto Rosa de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

**PARECER** — Obediente ao criterio altamente democratico que se contem no dispositivo do art. 37 § 1º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a commissão de exame de despesas da Assembléa dos Representantes esteve, hontem, no Thesouro do Estado, onde procedeu ao exame de escripturação e contabilidade do mesmo.

Na ausencia do secretario da fazenda, dr. Marinho Chaves, em conferencia, naquella hora, com o dr. presidente do Estado, a commissão foi acompanhada, nessa tarefa, pelo director geral, dr. Renato Costa, que facilitou a exhibição de todos os documentos officiaes relativos ás despesas (e recceita) do exercicio financeiro de 1920.

Foi-lhe, ainda, facilitado o conhecimento de como são fiscalizados os trabalhos dos exactores estadoaes.

Logo após os exames, a commissão percorreu todos os departamentos do Thesouro, recebendo a melhor das impressões, pela ordem e organisação da contabilidade.

E' grato á commissão o poder declarar que colheu ella mais una solida prova da nossa administração honesta, já perfectamente roconhecida como tal por todos.

Da perfeita unidade de vistas que se observa nos diversos ramos do nosso governo só poderia resultar, como de facto resulta, esta apreciação justa que bem merece o registo do nosso parecer, que traz aos nobres collegas da Assembléa dos Representantes a importante certeza de que a honesta applicação dos dinheiros publicos continua, sem solução de continuidade, a garantir o equilibrio das nossas forças economicas, agora em mais intenso surto de progresso material.

Pelo que foi dado verificar a esta comissão, no exame da escripturação e mais documentos do Thesouro e tendo em vista que, por elle, se constatou, ainda, a fiel observação da lei n. 212, de 26 de novembro de 1919, é de parecer a mesma comissão que seja votada, pela Assembléa dos Representantes, a seguinte resolução :

Art. 1º — Ficam approvadas as despesas feitas pelo governo do Estado no exercício financeiro de 1920.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões da Assembléa dos Representantes, em Porto Alegre, aos 21 de novembro de 1921. — *Augusto Martins da Cruz Jobim*, presidente; *Victor Russomano*, *F. Flores da Cunha*, *Frederico Linck*, *Manoel Luiz Osorio* — A imprimir.

#### ORDEM DO DIA

São approvados: Em discussão unica, o parecer da comissão de orçamento e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, approvando o contrato feito, a 7 do corrente, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da Taquara ao Canela e autorisando a effectuar as necessarias operações de credito até o maximo de 3.400.000\$000; em segunda o projecto de lei que releva Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3.732\$974 e em terceira o projecto de lei relativo ao novo emprestimo de mil contos á municipalidade do Rio Grande; indo este ultimo á comissão de redacção.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

RIBEIRO DANTAS, vice-presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

#### 42ª sessão

##### Presidencia do sr. dr. Ribeiro Dantas, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Getulio Vargas, Virgolino Porciuncula e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Lindolpho Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arno Philipp, Arthur Cactano e Alberto Rosa e sem ella os srs. representantes Possidonio da Cunha, Gaspar Saldanha e Alves Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Telegramma da Camara de Commercio do Rio Grande em aditamento ao memorial já enviado.

Palacio do governo, Porto Alegre, 22 de novembro de 1921 — Exmo. sr. presidente da Assembléa dos Representantes. Tenho a honra de comunicar a v. ex. que, por decreto n. 2886, de hontem datado, conforme copia inclusa, foram prorogadas, até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, as sessões da Assembléa dos Representantes. Saude e fraternidade.—*A. A. Borges de Medeiros*.

— Decreto n. 2886, de 21 de novembro de 1921 — Proroga as sessões da Assembléa dos Representantes — O presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no uso da attribuição que lhe confere o art. 20, n. 5, da Constituição, e attendendo á communicação do presidente da Assembléa dos Representantes sobre a im-

possibilidade de ficarem concluídos os trabalhos orçamentarios no dia 22 do corrente, decreta:

Art. unico — Ficam prorogadas as sessões da Assembléa dos Representantes até o dia 7 de dezembro proximo vindouro.

Palacio do governo, em Porto Alegre, 21 de novembro de 1921.— *A. A. Borges de Medeiros* — *Protasio Alves*.

REDACÇÃO da lei n. 239, de 21 de novembro de 1921 — Approva a authorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis, destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande, e determina o praso, o typo e o juro do mesmo emprestimo — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' approvada a authorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario de Estado dos negocios da fazenda, em decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro de 1921, para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis..... (rs. 1.000.000\$000), destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande.

Art. 2º — O praso, o typo e o juro do emprestimo são os determinados nas leis n. 208, de 26 de novembro de 1916, e n. 232, de 23 de novembro de 1917.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 22 de novembro de 1921.— A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

PARECER DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO — A nossa producção economica, no anno de 1920, atravessou a sua phase aguda, pela accentuação dos fenomenos resultantes da crise mundial, complicando-se com os problemas nacionaes, resgatando erros do passado.

O desequilibrio economico produzido pela guerra européa, de brusca exaltação e subseqüente depressão, teria de reflectir sobre nós suas damnosas consequencias.

A mobilisação de todas as actividades productoras dos paises envolvidos na luta, na faina puramente destruidora, e a necessidade para os governos de manter e alimentar essas forças destinadas ao salvamento commum determinaram a grande procura de nossa producção economica.

Dahi a consequente alta dos preços, a febril agitação dos negocios, o desejo dos grandes lucros, as especulações arriscadas e os abusos do credito. Terminada a luta, desenhou-se logo o fenomeno precursor das crises — a brusca paralisação da alta dos preços.

Desarticulada a mobilisação guerreira, os que regressavam aos lares encontraram uma existencia transformada: a fortuna publica e a particular, profundamente abaladas, a vida carissima e o trabalho difficil. Foi mister adaptar-se para viver, submettendo-se ao maximo das restricções possiveis e tambem produzir.

Tudo isso reflectiu-se sobre nós. Da paralisação na alta dos preços sobreveio a baixa vertiginosa, determinada pela diminuição da procura, ocasionando uma verdadeira crise de consumo.

A essas causas, de ordem geral, teremos de acrescentar outras particularmente nacionaes, como o excesso de importações, a subseqüente depressão da taxa cambial, a escassez do meio circulante, o retraimento dos creditos e, a maior de todas, a defficiencia dos transportes. No Rio Grande do Sul, a completa desorganisação do serviço ferroviario determinou sua encampação pelo governo do Estado, como medida de salvação publica.

A nossa exportação diminuiu de 17.693:105\$910 sobre a de 1919, a pecuaria e industrias derivadas da mesma soffreram uma diminuição até de 50 % nos seus preços.

Apesar disso, as rendas publicas do Estado augmentaram, sem alteração nos impostos.

Este facto, si exalta a vitalidade economica do Rio Grande do Sul, tambem demonstra a austeridade do seu governo, o zelo na arrecadação das rendas publicas, a acertada incidencia dos impostos sobre bens verdadeiramente tributaveis e a capacidade de gestão nos serviços feitos administrativamente.

Entre estes salientam-se o porto do Rio Grande, que produziu, em 1920, uma receita de 4.913:325\$690, contra 919:139\$951 no anno anterior, e o cães desta capital, com a renda de 501:638\$690, contra a de 379:898\$788, no mesmo periodo. Para o exercicio vindouro, a receita do primeiro serviço está orçada em..... 4.500:000\$000 e a do segundo em 2.000:000\$000.

Yves Guyot, seguindo a divisão que fazia Adam Smith, em capital fixo e capital circulante, estabeleceu o critério que os distingue, tirando dessa distincção suas logicas consequencias.

O capital fixo é o que produz utilidade sem se transformar, sem alteração na sua identidade, como o solo, os animaes destinados ao trabalho, os navios, machinas, moveis e utensilios em geral.

O capital circulante é o que produz utilidade se transformando, taes são a moeda como instrumento de troca, as materias primas, os animaes destinados á safra ou consumo e, em geral, todos os productos destinados á venda.

Dahi conclue elle que toda crise é um excesso de consumo. Seja o consumo resultante das guerras que tudo destroem, sem nada produzir, seja o consumo occasionado pelos grandes trabalhos publicos — estradas de ferro, portos, canaes, etc., immobilizando em capitaes fixos grande somma de capitaes circulantes e diminuindo o poder acquisitivo dos compradores.

Pondo de parte a generalidade dessa teoria, para applical-a a casos particulares, só teremos de louvar o governo pelos emprestimos realizados ou em via de realisação, como o de 10 milhões de dollares, autorizado agora pela Assembléa, a pedido do sr. presidente do Estado. A rara providencia do lançamento desses emprestimos fóra do Estado vem, quiça, extinguir a crise do meio circulante e levantar o nivel das nossas transacções, pela movimentação dos serviços.

E, quando se tornar exigivel a amortisação dessas dividas, o rendimento do capital fixo, representado nos grandes trabalhos publicos — viação ferrea, portos, canaes, exploração de minas carboniferas, etc. — tornal-a-á facil, pelo augmento da riqueza commum e, consequentemente, do nosso poder acquisitivo.

*Transportes* — Continuando vigorosamente seu programma economico de facilitar a circulação da riqueza, tem o sr. presidente do Estado empregado o maximo dos esforços no desenvolvimento dos meios de transportes, em seu complexo desdobramento fluvial e terrestre. Proseguem os trabalhos de construcção, reparação e conservação das estradas de rodagem, permittindo o contato de zonas productoras, ainda não attingidas por estradas de ferro, até estas ou o accesso aos portos servidos pela navegação.

Esses importantes trabalhos absorvem mais de 1.000.000\$000 da receita. Mantem-se a dragagem dos canaes interiores e activa-se o notavel empreendimento do caes de Porto Alegre, cuja installação é servida por aperfeiçoados e custosos machinismos, economizando o tempo e o trabalho.

A encampação do porto, barra, tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, continuamente melhorada, com as taxas diminuidas e dando um saldo liquido de 749:423\$347.

O serviço da viação ferrea, inteiramente desorganizado, com o material em pessimo estado e o seu futuro irremediavelmente comprometido, nas mãos da Compagnie Auxiliaire, arrastando consigo a ruina economica do Rio Grande do Sul, transformou-se, com a encampação feita pelo governo do Estado. Este teve de arcar com avultadas despesas para o custeio e conservação do serviço, até que conseguiu restabelecer o equilibrio financeiro.

Os trens voltaram ao trafego dentro dos horarios, dando saída á nossa producção congestionada e em via de perecimento. As officinas foram postas em condições de fazer os melhoramentos necessarios e o material fixo e rodante reparado ou substituido, consoante seu estado de conservação.

Eis a succinta enumeração desses vultuosos empreendimentos, quasi todos levados a termo por administração. Isso vem mostrar a desvalia do antiquado preconceito de que empresas desta ordem somente podem ser effectivadas por particulares.

A socialisação é sempre preferivel em empreendimentos que tenham por lemma o interesse publico, em se tratando de um governo austero, rigido fiscalizador das rendas publicas e da sua arrecadação, maxime nos paizes novos, de escassos capitaes e iniciativas muito limitadas.

Como bem diz F. Nitti, em seus «Principes de science des finances»: «Certaines industries par leur caractere même et per leur nature, interessent plus que les autres la collectivité et tendent inevitablement a prendre la forme de monopoles. Or, l'Etat et les pouvoirs locaux sont portés a les monopoliser pour leur compte, où a les faire exercer sous leur contrôle. Ce qui, dans la vie de l'Etat, existe pour les chemins de fer, existe aussi, dans la vie locale, pour les distributions d'eau, pour les moyens d'eclairage, de transport, etc. Ce sont des industries où, très souvent, la concurrence n'est pas possible, n'est point avantageuse pour la société.»

*Situação economica* — O progresso economico do Estado pôde, em linhas geraes, reflectir-se nos seguintes dados numericos :

População em 31 de dezembro de 1919.....	2.005.870
Idem em 31 de dezembro de 1920.....	2.046.480

*Correio* — Correspondencia recebida, expedida e em transito, quanto ao numero de objectos :

1919.....	72.333.057
1920.....	82.147.752

*Telegrapho* — 1919

Telegrammas expedidos.....	1.675.774
Telegrammas recebidos.....	907.515

Total..... 2.583.289

1920 — faltando em 1920 o movimento do 2º districto telegraphico :

Telegrammas expedidos.....	2.530.559
Telegrammas recebidos.....	1.188.325

Total..... 3.718.884

*Viação ferrea*

Transito de passageiros em 1919.....	1.114.422
Transito de passageiros em 1920.....	1.246.131

*Importação*

	Valor
1919.....	110.313.000\$000
1920.....	144.189.000\$000

JUNTA COMMERCIAL :

	1919		1920
	Nm.	capital	Nm.
			capital
Contrato.....	480	53.981.788\$	498
Distracto.....	150	9.355.524\$	172
Alteração para mais.....	46	23.396.082\$	41
Para menos.....	11	689.435\$	11
Sociedades anonymas.....	18	46.600.000\$	18
Somma.....	713	134.022.829\$	740
			273.975.342\$

*Capital bancario* — Bancos nacionaes :

	1919	1920
Activo.....	1.336.221.617\$	1.397.510.610\$
Dinheiro em caixa.....	66.403.225\$	75.119.788\$
Fundo de reserva.....	29.886.260\$	51.162.378\$
Depositos.....	873.475.050\$	871.573.797\$

Bancos estrangeiros :

	1919	1920
Activo.....	119.423.656\$	167.982.562\$
Dinheiro em caixa.....	10.165.677\$	16.581.066\$
Depositos.....	67.890.855\$	81.368.754\$

	1920	dinheiro em caixa	activo
Bancos nacionaes.....	75.119.788\$		1.397.510.610\$
Bancos estrangeiros.....	16.581.065\$		167.982.562\$
Nacionaes e estrangeiros.....	91.700.853\$		1.565.493.172\$

RENDAS PUBLICAS ARRECADADAS

	1919	1920
Federaes.....	36.717.084\$	45.436.011\$
Estadaes.....	32.461.357\$	37.488.301\$
Municipaes.....	28.855.013\$	29.000.000\$

PECUARIA

	Num.	Valor	Num.	Valor
	1919		1920	
Bovinos.....	8.929.500	924.260:000\$	9.171.700	950.178:000\$
Equinos.....	1.524.000	89.750:000\$	1.548.000	91.295:000\$
Muare.....	388.000	42.443:000\$	394.000	43.198:000\$
Ovinos.....	4.823.600	94.091:200\$	5.059.700	97.663:500\$
Caprinos.....	145.500	1.446:000\$	153.100	1.516:600\$
Suinós.....	4.907.000	148.455:000\$	5.737.100	179.114:500\$

INDUSTRIA AGRICOLA — 1910 e 1920

Area em hectares	Toneladas	Valor medio
2.561.450	3.800.700	660.718:000\$
2.581.300	4.117.330	674:708:300\$

EXPORTAÇÃO — 1919

Productos	Peso em kilos	Valor official
Animaes e derivados.....	150.935.127	162.040:670\$330
Mineraes e derivados.....	7.015.869	1.625:627\$260
Vegetaes e derivados.....	170.314.239	51.355:683\$330
Productos não especificados.....	321.077	550:462\$190
<b>Somma.....</b>	<b>328.586.242</b>	<b>215.572:443\$110</b>
<b>1920</b>		
Animaes e derivados.....	133.930.044	140.261:723\$850
Mineraes e derivados.....	8.484.506	2.748:326\$670
Vegetaes e derivados.....	158.644.601	54.023:255\$440
Productos não especificados.....	414.745	846:001\$240
<b>Somma.....</b>	<b>301.473.745</b>	<b>197.879:307\$200</b>

Como se vê, a massa global de nossa exportação, de 1919 para 1920, diminuiu 27.112.497 kilos, no valor official de 17.693:135\$910.

Para esse decrescimo influiram causas de ordem externa e interna. Entre as primeiras salienta-se o enfraquecimento dos mercados de consumo, já anteriormente referido. Entre as causas internas a desorganização do nosso serviço ferroviario, na administração da Compagnie Auxiliaire, que deixava nossas mercadorias se deteriorarem nos depositos, não dando saída aos pontos de destino.

Só após a encampação, feita pelo governo do Estado, o serviço se normalisa.

Tanto umas como outras causas são de natureza transitoria, tendendo nossa exportação a augmentar, dadas as condições de prosperidade do Rio Grande do Sul e a politica economica de seu governo.

Nas industrias derivadas da pecuaria os productos cuja exportação mais avultou foram :

	Peso em kilos	Valor official
Xarque.....	35.503.502	42.570:923\$950
Banha.....	25.176.179	34.135:145\$790
Carnes congeladas.....	24.193.707	19.297:699\$600

Entre os productos vegetaes salientam-se :

	Peso em kilos	Valor official
Arroz.....	35.622.646	17.897:131\$160
Farinha de mandioca.....	44.254.891	5.666:098\$480
Fumo em folha.....	6.705.523	6.974:655\$790

Os escoadouros dessa exportação foram :

	Peso em kilos	Valor official
Exportação pela barra.....	222.875.868	147.601:017\$960
Exportação pelas fronteiras.....	78.597.877	50.278:289\$240

*Orçamento da receita* — A receita para 1922 foi orçada em 41.770:000\$000, superior em 7.470:000\$000 á receita de 1921, que foi orçada em 34.300:000\$000.

A nossa arrecadação no ultimo trienio foi a seguinte :

1918 .....	27.425:141\$918
1919 .....	32.461:356\$648
1920 .....	37.488:301\$381

Tomando por base a media trienal de cada uma das fontes de renda e a arrecadação do primeiro semestre do corrente anno, segundo os dados fornecidos pela mensagem do sr. presidente do Estado, é plenamente justificavel essa previsão orçamentaria, superior em 4.281:698\$619 á arrecadação de 1920, que foi de 37.488:301\$381.

Na enumeração das fontes de nossa receita entram os impostos propriamente ditos e as rendas provenientes de contribuições, taxas e dos serviços feitos por administração.

Entre os impostos o que mais produziu foi o de transmissão de propriedade, com uma arrecadação de 6.343:024\$472, em 1920, inferior embora á de 1919, que foi de 7.084:135\$998. Para o exercicio vindouro a receita desse imposto é orçada em 6.100:000\$000. Justificando a previsão orçamentaria de 1921, tambem calculada em 6.100:000\$000, no projecto governamental, diziamos: «Mesmo ante a continua valorisação da propriedade territorial e urbana, é louvavel a prudencia desse calculo. E isso não só porque se trata de um imposto mais ou menos aleatorio, dependente das transações que se effectuarem como porque a escassez de numerario, no corrente anno, torna plausivel o receio de uma diminuição nas alienações da propriedade.»

E isto, que diziamos o anno passado, ainda justifica a previsão orçamentaria para o exercicio vindouro.

*Imposto territorial* — Orçado para 1920 em 3.400:000\$000, produziu..... 3.977:653\$432, accusando um augmento de 577:653\$432. Isso delata a crescente valorisação de nossa propriedade e apresenta os resultados compensadores das medidas tomadas pelo sr. presidente do Estado, dividindo o nosso territorio em zonas e nomeando fiscaes para uma revisão nos lançamentos do imposto. O trabalho desses funcionarios, feito prudentemente, approximou mais o valor presumido do valor real das terras, augmentando a arrecadação sem alterar o imposto.

Para o exercicio vindouro essa verba da receita foi orçada em 3.900:000\$000, superior em 288:000\$000 ao orçamento de 1921, calculado em 3.612:000\$000. Progressivamente vae esse imposto se approximando do fim visado pela nossa politica economica, que é tornal-o a nossa principal fonte de renda.

*Imposto sobre productos exportados* — Comparando a receita orçada e arrecadada deste imposto, no ultimo trienio, teremos :

	Receita orçada	Receita arrecadada
1918 .....	2.420:000\$000	3.201:745\$653
1919 .....	2.700:000\$000	4.053:705\$320
1920 .....	2.800:000\$000	3.163:097\$592

O decrescimo de 890:667\$728 entre a arrecadação de 1920 e 1919 deve-se ás causas de ordem geral já apontadas e, principalmente, á desorganisação ferroviaria, além da norma seguida pelo sr. presidente do Estado, cumprindo o preceito constitucional, nunca augmentando o imposto e diminuindo sempre que as circunstancias o permittem.

Para o exercicio de 1922 foi elle orçado em 3.800:000\$000, superior em..... 500:000\$000 ao orçamento de 1921 e em 636:902\$468 á arrecadação de 1920.

O melhoramento dos transportes, o desenvolvimento geral do nosso progresso economico justificam a previsão alentadora dessa rubrica orçamentaria, mesmo sem augmento de impostos.

Ainda agora a Assembléa isentou definitivamente desse imposto o carvão extraído das minas existentes no Estado. Foram tambem isentas do imposto de exportação, durante cinco annos, varias peças de vestuario de fabricação estadual.

*Aguardente e alcool* — Attendendo o justo pedido do sr. presidente do Estado, referente ao imposto de consumo sobre aguardente e alcool, foram modificadas as disposições das leis ns. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916. Alteraram-se para 150, 300 e 80 rs., respectivamente, as taxas de 120, 240 e 60, referentes a esses artigos, a quando se effectuem os pagamen-

tos nas saídas das mercadorias dos depositos, antes de sua distribuição ao consumo.

*Heranças e legados* — Orçado para 1920 em 1.300.000\$000, este imposto produziu 1.499.383\$330. Seu orçamento para a receita de 1922 é de 3.800.000\$000, superior em 500.000\$000 ao de 1921, calculado em 3.300.000\$000.

As taxas vigentes consolidadas no dec. numero 551, de 6 dezembro de 1920, foram alteradas, attendendo-se ás modificações da lei de direito commum e ás exigencias fiscaes.

Alterou-se a taxa judiciaria, que era de 2 a 3 o/o, até 10.000\$000 e de 1 o/o, sobre o que exceder, até o limite maximo de 3.000\$000. Nas causas em que os escrivães ainda percebem custas e taxa judiciaria passará a 1/2 o/o e o limite maximo a 600\$000. As causas processadas nos juizos districtaes que não sejam os das sedes pagarão a taxa de 1/2 o/o.

A taxa judiciaria produziu, em 1920, 586.114\$424. Foi orçada para 1922 em 1.000.000\$000, superior em 450.000\$000 ao orçamento vigente, calculado em 550.000\$000.

*Contribuições, rendas dos serviços publicos, taxas etc.* — Entre as outras especies de rendas do nosso orçamento, salienta-se, em primeiro lugar, o serviço do porto, tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, orçado em..... 4.200.000\$000. Este serviço produziu em 1920 4.913.325\$690. Para 1922 foi orçado em 4.500.000\$000.

Seguem-se as taxas da barra do Rio Grande, orçadas em 2.000.000\$000, e as do caes e armazens de Porto Alegre em 2.000.000\$000. Esta produziu em 1920 uma renda de 501.638\$313 e foi orçada para o exercicio vigente em 418.000\$000, havendo um excesso de 1.582.000\$000 entre os orçamentos de 1921 e 1922.

No orçamento do anno vindouro apparece uma nova fonte de receita consistente na exploração das minas de carvão de Gravatahy, calculada em 250.000\$000.

*Despesa ordinaria* — Orçada em 34.432.884\$409, é superior em 2.824.381\$296 á prevista para o exercicio vigente, que é de 31.608.503\$113.

O augmento de diversas rubricas nas tabellas da despesa explica o acrescimo total. Salienta-se pela sua opportuna applicação o acrescimo de 361.515\$000 na verba de justiça para attender o augmento do numero de desembargadores, de vencimentos dos juizes do comarca, districtaes, promotores e a estipulação de ordenado para os ajudantes dos escrivães do civil e crime e de orphãos.

Os principaes augmentos havidos nesta tabella foram: Assemblêa dos Representantes, 1:148\$000; Presidencia do Estado, 26:580\$000; Instrução Publica, 55:482\$000; Brigada Militar, 99:981\$770; Justiça, 361:515\$000; Saude Publica, 98:975\$000; Casa de Correção, 360:000\$000; Junta Commercial, 3:888\$000; Repartição de Estatística, 19:056\$000; Bibliotheca, 9:916\$000; Hospicio São Pedro, 85:686\$000; juros e amortização da dívida, 3.223:000\$000; pessoal inactivo, 153:499\$395; administração do porto de Porto Alegre, 500:573\$000; Secretaria das Obras Publicas, 258:205\$000; estrada de ferro Carlos Barbosa a Alfredo Chaves, 263:380\$000; fiscalização dos impostos de consumo, 133:555\$000 e agentes especiaes dos depositos particulares, 157:800\$000.

Todas essas despesas são plenamente justificaveis pelas necessidades do serviço.

Diminuiram as seguintes despesas: secretaria do interior e exterior, 4:338\$000; secretaria da fazenda, 42:590\$000; mesas de rendas, 28:858\$000; collectorias, 210:143\$069; administração do porto do Rio Grande, 94:300\$000; direcção geral do porto e barra do Rio Grande, 2:766:972\$000.

*Despesas extraordinaria e especial* — A despesa extraordinaria, calculada em 3.392.000\$000 no exercicio vigente, foi estimada em 6.822.000\$000 para 1922. Esta despesa, abrangendo, em sentido lato, a conservação e desenvolvimento de obras já realisadas, não tendo por isso, uma estimativa precisa, o governo do Estado julgou, acertadamente, mais consentaneas com essa rubrica as despesas relativas ao combustivel e material para o custeio, conservação e conclusão das obras do porto e barra do Rio Grande, que foram transferidas da despesa ordinaria para a extraordinaria.

O saldo da receita ordinaria, calculado em 7.337:115\$591, será applicado nas despesas extraordinaria e especial. Esta, que tambem será attendida pela caixa dos depositos particulares, abrange os grandes melhoramentos materiaes, destinados particularmente ao progresso dos meios de transporte.

Calculada a despesa especial para 1921 em 11.775:000\$000, subiu para o anno vindouro a 13.734:000\$000. Ella custeará o serviço do caes de Porto Alegre, melhoramentos da navegação fluvial, dragagem dos canaes interiores, sondagem geologica e explorações carboníferas e estrada de ferro de C. Barbosa a Alfredo Chaves.

O augmento ou diminuição dessas despesas ficam confiados ao criterio e previsão governamental, de accordo com as possibilidades financeiras do Estado.

Acompanham os projectos de lei que orçam a receita e despesa ordinaria e extraordinaria para o exercicio financeiro de 1922.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente ; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Edmundo Bastian*, *Alberto Bins* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Orça a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1922 — Art. 1º — A receita do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio financeiro de 1922, é orçada em 41.770.000\$000 e será arrecadada de accordo com o quadro demonstrativo de ns. 1 a 26, tabellas 1ª e 2ª e mais disposições em vigor.

Art. 2º — A despesa ordinaria do Estado do Rio Grande do Sul para o exercicio de 1922 é orçada em 34.432.884\$409 e será effectuada de accordo com as tabellas dos titulos de 1 a 6, constantes do quadro demonstrativo que a esta lei acompanha.

Art. 3º — Fica o governo autorizado a transportar de umas para outras rubricas as sobras votadas na presente lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente ; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Orça a despesa extraordinaria e a especial para o exercicio de 1922 — Art. 1º — Fica o presidente do Estado autorizado :

a) — a applicar o saldo provavel do orçamento ordinario, em 1922, nos servicos e obras constantes das tabellas I e II que a esta lei acompanham ; b) — a effectuar as opperações de credito especiaes para occorrer a essas despesas, no caso de falta ou insufficiencia do saldo orçamentario.

Art. 2º — Fica o presidente do Estado autorizado a abrir creditos extraordinarios para os seguintes fins : I — Occorrer á manutenção da ordem publica, em casos de excepcional alteração ; II — attender os casos de epidemia, innundações ou outra calamidade ; III — amortisar a divida publica, tanto quanto fôr possivel ; IV — encerrar o exercicio de 1921 ; V — supprir as defficiencias das verbas votadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente ; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Altera algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool — Art. 1º — Os arts. 6º e 1º das leis n. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916, ficam substituidos pelos seguintes :

Art. 2º — O imposto de consumo sobre aguardente e alcool será cobrado á rasão de 150 rs. por litro de aguardente e 300 por litro de alcool, quando o pagamento se effectuar á saída da mercadoria dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição ao consumo.

§ unico — Exceptuados esses casos, será o imposto cobrado á rasão de 300 rs. por litro de aguardente e 600 réis por litro de alcool.

Art. 3º — O alcool desnaturado ficará sujeito á taxa de 80 réis por litro quando o imposto fôr pago á saída do genero dos depositos officiaes ou das distilarias e a de 150 réis por litro pago, mediante lançamento, pelos commerciantes retalhistas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente ; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Art. 1º — As disposições do art. 5º, § 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e dos arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908, ficam substituidas pelas seguintes :

Art. 2º — A taxa judiciaria será de 3 % até 10:000\$000 rs. e de 1 % sobre o que exceder dessa quantia.

Art. 3º — O limite maximo dessa taxa será de 3:000\$000, qualquer que seja o valor da causa.

Art. 4º — As causas processadas nos juizos em que os escrivães ainda percebem custas pagarão a taxa de 1/2 %, até o limite maximo de 600\$000 rs.

Art. 5º — Continuam em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Art. 1º — As disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de novembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, ficam substituidas pelas seguintes:

I — Transmissão por successão legitima ou testamentaria: Em linha recta, 2 0/0; entre conjuges, 10 0/0; entre collateraes, até 6º grau, 20 0/0; a estranhos, 25 0/0.

Art. 2º — Continuam em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 1º de novembro de 1921. — *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Donario Lopes*, *Virgilino Porciuncula*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian*. — A imprimir.

Esgotada a materia do expediente e não havendo ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, designando para a de amanhã a discussão unica do parecer da commissão de exame de despesas, primeira da resolução, que o acompanha; segunda do projecto sobre a estrada de ferro de Taquara ao Canella e terceira do que releva Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974, e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, servindo de presidente

VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario, servindo de 1º

J. FREDOLINO PRUNES, servindo de 2º secretario

## 43ª sessão

Presidencia do sr. Carlos Mangabeira, 1º secretario

A's dezeseis horas do dia vinte e tres do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Viauna, Firmino Paim, Lindolpho Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Alberto Rosa e Alves Valença e sem ella os srs. Ribeiro Dantas e Flores da Cunha.

Occupa a cadeira do presidente o 1º secretario, a deste o respectivo substituto e a de 2º, a convite do sr. presidente, o sr. deputado Fredolino Prunes.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

O sr. deputado Gaspar Saldanha communica que, incumbido pelo representante Alves Valença, faz sciente que o mesmo deixa de comparecer ás sessões, por motivo de molestia.

### ORDEM DO DIA

Entram, em discussão unica, o parecer da commissão de exame de despesas e em primeira a resolução approvando as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920; sendo ambos approvados.

E' annunciada a segunda discussão do projecto de lei relativo á aquisição da estrada de ferro de Taquara ao Canella.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, devo oppor algumas resalvas ao projecto ora em segunda discussão.

Quando ha dias entrou em debate a autorisação para o presidente do Estado conceder fiança ao empréstimo de mil contos de réis em favor do municipio do Rio Grande, alguns representantes da maioria defenderam o projecto, allegando que a antecipação da parte do chefe do poder executivo tinha sido por motivo de urgencia para a realisação do empréstimo e tambem porque se não achava aberta a Assembléa.

Mas descreio, sr. presidente, da sinceridade de semelhantes argumentos e descreio porque, em primeira discussão, já foi approvedo o projecto em debate.

Neste projecto, já no artigo 1º se lê que foi firmado um accordo em 7 do corrente mez entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos.

De modo que, tendo a Assembléa começado os seus trabalhos annuaes no dia 22 de setembro, estava já em pleno funcionamento quando o detentor do executivo firmou o accordo referido, sem a devida autorisação do poder competente, que é a mesma Assembléa.

Não tenho a oppor, quanto á essencia do projecto, a menor objecção, pois é um facto consummado em beneficio do Thesouro, que recebe, nessa especie, o pagamento de um credito, resultante da fiança que deu em 1917 á firma João Corrêa & Filhos.

Rasão bastante tem a opposição quando procura estudar e discutir essas concessões de fianças e o presente facto roborá essa asserção.

Agora, para pagamento, recebe o Estado uma estrada ferroviaria, acarretando, em consequencia, novos onus para o Thesouro, o qual, dentro de pouco, dará tambem deficits, facto que já antevira em relação á encampação da viação ferrea, o que realmente aconteceu, pois deu, no exercicio financeiro de 1920, um prejuizo de cerca de tres mil contos de réis, conforme se vê do relatorio do secretario das obras publicas.

E o que mais sobreleva essa vultuosa operação foi grande parte nas perturbações economicas que levantaram obices, ultimamente, á producção e circulação da riqueza no Estado.

Sabido é que o governo, para libertar-se dos deficits, lançou mão de tarifas vexatorias, indo buscar na bolsa do productor aquillo que uma má operação tira da do erario publico.

Não quiz o governo ouvir as lições prudentes dos mestres, os mais modernos, de economia social e se lançou em taes aventuras e a consequencia disto foi aggravar as perturbações que vêm trabalhando a vida economica do Estado.

Mas estou convencido que não tardará o dia em que o governo passará a outras mãos todas as vias ferreas que detem neste momento.

Concordo, por mais este motivo, que o governo faça essa operação; porém, é mais um motivo que surge para justificar as vehementes criticas feitas, desta tribuna, pelos representantes federalistas, em relação ás continuas fianças dadas pelo poder executivo a particulares e a municipios.

Bastaria só o facto de ter sido firmado este accordo no dia 7 do corrente para ficar bem claro que o chefe do executivo se não preoccupa com a existencia deste ramo do poder publico. E, si assim tem procedido, é porque conta, como conta, com a homologação desta Assembléa, onde os seus membros, na grande maioria, pertencem ao seu partido.

E tanto mais admira as minhas asserções nesta época em que o regimen representativo assume as proporções nitidas e avantajadas que se não mais discutem.

Spencer, no «Regimen representativo», sentencia que é mister oppor maior numero de freios ao detentor do executivo para, em consequencia, gosar o povo maior somma de liberdade.

Espanta, pois, ainda hoje, este menospreso ás attribuições desta camara. E tanto mais admira quando, precisamente, isto parte do chefe de Estado que quer dar lições de democracia ao resto da Republica, neste momento decisivo para os destinos da indestructivel patria brasileira.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, ouvi silenciosamente os longos debates das sessões anteriores sobre a garantia do governo do Estado ao emprestimo para aguas e esgotos da cidade do Rio Grande, como ao discurso que vem de fazer o illustre representante da opposição, referente á acquisição da estrada de ferro da Taquara ao Canella.

E assim o fiz porque está no meu espirito a tolerancia para com as opiniões alheias.

Não empresto intuitos menos dignos a essas manifestações da opposição, antes as tenho como sinceramente convencidas do seu erro.

Na qualidade de relator do parecer sobre a aquisição da estrada de ferro da Taquara ao Canella, não poderei deixar, sem contestação, as acusações do representante opposicionista, pois julgo-as injustas e mal fundadas.

Bem me lembra que nos debates sobre a garantia do empréstimo do Rio Grande s. ex. afirmou que o poder executivo do Rio Grande do Sul era useiro e vezeiro na usurpação da competência da Assembléa. E registrei na memoria esta phrase do s. ex., dizendo haver feito a longa enumeração de factos de summa importancia.

E os factos enumerados eram: garantia ao empréstimo do Rio Grande, empréstimo externo de dez milhões de dollars, encampação da viação ferrea e o assumpto que ora se discute, aquisição da estrada de ferro da Taquara ao Canella.

Quanto ao primeiro, não venho levantar uma tempestade nos areas do Rio Grande, pois o caso já foi sufficientemente discutido pelos deputados Ariosto Pinto e Virgílio Porciuncula.

Quanto ao segundo, dissera s. ex. que o governo, quando solicitou a autorisação da Assembléa para o empréstimo, já estava em negociações, sobre o mesmo, logo depois realiado.

Ora, é um extremo rigorismo querer fixar praso para o pedido de autorisação. Pouco importava que o empréstimo estivesse em negociações, uma vez que elle só foi realiado após a competente autorisação da Assembléa.

Antes de abordar os outros dois casos — encampação da viação ferrea e aquisição da estrada de Taquara ao Canella, cabe-me elucidar a questão, fixando nos seus precisos termos os pontos da competência da Assembléa.

Examinando-se os artigos 7º, 8º e 20º, numeros 2, 3 e 22 da Constituição, vemos que ao poder executivo cabe a attribuição de fazer contratos, de assumir obrigações; não necessitando, para isso, de autorisação de ninguem, uma vez que constitue materia de sua estricte competencia. Como personalidade juridica de direito publico, cabe ao Estado, representado pelo poder executivo, a liberdade contratual. Querer que o governo solicite licença á Assembléa para fazer contratos será inverter os papeis, fazendo esta invadir as attribuições daquelle.

Feito o contrato, deveria o executivo submettel-o á apreciação da Assembléa, solicitando os auxilios financeiros decorrentes, empréstimos, operações de creditos, etc.

Um contrato nessas condições não está perfeito e acabado, pois pende de uma condição suspensiva, si não entra logo em execução, ou resolutive, si o evento póde elidir os effeitos desse contrato.

Agora, qual a competencia da Assembléa?

Pelo artigo 43, n. 3, cabe-lhe a attribuição de autorisar empréstimos ou a realisação de operações de credito.

O executivo fizera contratos e isso era da sua competencia.

Desafio que s. ex., o illustre representante do federalismo, me aponte um só empréstimo feito pelo governo do Estado ou uma só operação de credito realizada por elle, sem autorisação desta casa.

Encarando o caso particular da encampação da viação ferrea, eu disse que o governo fez o contrato, pois isso era de sua competencia, e pediu depois á Assembléa autorisação para realisar operações de credito e fazer o empréstimo de 25.000.000\$000, de que foram intermediarios o Banco Pelotense e o Banco Portuquez.

Mesmo para esse serviço dispunha o governo, no momento, dos depositos particulares, de accordo com a lei n. 2.096, de 6 de junho de 1914, art. 13, lei de effeito permanente, art. 13.

Admittindo, para argumentar, que o governo do Estado se antecipasse no serviço da encampação da viação ferrea, isto se justificaria como uma necessidade premente. Todos sabem o estado de completa desorganisação, de verdadeira fallencia em que se achava a Compagnie Auxiliaire no momento da encampação. A amortisação da sua divida estava suspensa desde maio de 1915 e o pagamento dos juros desde janeiro de 1917. Só de juros accumulados a companhia concessionaria devia dez milhões de francos belgas e as suas rendas estavam pehoradas em garantia desta divida. Não podia, pois, offerecer, nem confiança alguma nem a esperança de que um simples augmento de tarifas fosse sufficiente para resolver a sua crise financeira, uma vez que ella não poderia dispor dos proprios lucros. Ante á imminencia da paralysação dos serviços, pelo estacionamento da producção economica do Estado ao longo da via ferrea, que lhe não dava escoamento, ergueu-se um clamor geral de todas as classes do Estado, dos productores, dos exportadores e dos consumidores, que exigiam uma solução para o caso.

Todos se voltavam para um só homem, de quem esperavam a medida sal-

vadora da economia do Rio Grande. E este homem era o presidente do Estado, cujo acto despertou applausos geraes da população, especialmente da classe commercial.

Desse côro de elogios só destoou a voz de v. ex., como propheta biblico, agourentando o resultado desta empresa e presagiando a ruina da administração publica!

Para realisação de um empreendimento dessa natureza não poderia, tambem, o governo do Estado deixar de contar com a solidariedade e o applauso da maioria dos representantes da Assembléa. A negativa de approvação por parte desta casa seria faltar aos proprios compromissos prestados, um acto que affectava, directamente, o interesse publico.

Ao Congresso Nacional tambem cabe a attribuição de declarar a guerra ou de conceder o estado de sitio. No entanto, uma complicação internacional inesperada, uma invasão do territorio nacional no momento em que o Congresso não estivesse reunido, obrigaria o presidente da Republica a essa declaração de guerra na defesa da integridade da patria, collocada acima de qualquer interesse.

Opportunamente submetterá elle o seu acto á approvação do Congresso, explicando como, naquella emergencia, não poderia ter agido de maneira differente.

Citei estes exemplos apenas para demonstrar a occorrença do facto extraordinario determinando a antecipação de medidas governamentaes, inteiramente justificadas.

Não é, porém, propriamente, o caso da viação ferrea, onde o governo do Estado praticou aquillo que era da sua competencia, isto é, o contrato de encampação; solicitando, mais tarde, da Assembléa, o que era attribuição desta — autorisação para contrair o emprestimo.

Quanto ao serviço da acquisição da estrada de ferro da Taquara ao Canella, embora o governo pudesse fazer o contrato e depois solicitasse da Assembléa a autorisação para a competente operação de credito, não o fez, pois nem contrato existe. Ha apenas um accordo entre as duas partes, estipulando as condições em que estavam dispostos a fazer a transacção.

Nesse accordo, que não está assignado e cuja copia foi pelo governo remetida a esta Assembléa e que aqui se acha, estão explicadas as differentes condições em que será feito o negocio após a concessão do credito. No parecer original apresentado pela commissão de orçamento diz «acordo feito», ao passo que no projecto impresso e distribuido diz «acordo firmado», sendo que isso deverá ser corrigido quando fôr submittido á redacção final.

E foi tal a lisura e correção do governo do Estado na acquisição desta estrada que nomeou peritos para um exame de todo o material fixo e rodante e, não contente com essa medida, mandou examinar a propria escripta da companhia concessionaria.

O pagamento foi estipulado não pelo preço actual do material, extraordinariamente valorizado, mas pelo preço de custo constante da escripta. Os ordenados do administrador da companhia foram, por sua vez, reduzidos á metade. E essa companhia, que havia empregado dinheiro, receberá titulos em pagamento. Consequentemente todas as vantagens estão do lado do governo.

Nada mais me resta dizer sobre este assumpto. Desejo que a opposição se manifeste amplamente e exercendo sempre seu direito de critica.

Essas criticas fornecerão ensejo de trazer ao debate, de uma tribuna publica, a conducta do homem que dirige a politica e a administração rio-grandenses.

Têm satisfação, os da maioria, em que surjam occasiões como esta, permitindo o exame publico dos actos governamentaes.

Os representantes da opposição são como os lapidadores de um diamante, sobre o qual, quanto mais se trabalha, mais elle reflecte nos prismas facetados a pureza de seu brilho. E os elementos estranhos que os adversarios pensam extrair são apenas as apparencias enganosas, as apreciações erroneas, as subtilidades de raciocinio. São nevoas do outomno, que se adelgaçam, esgarçam e somem-se, mal explende a luz do sol.

A verdade surgirá nos factos, nos documentos, nos resultados finaes, demonstrando a correção do procedimento do governo do Estado, para que se faça justiça á sua observancia dos preceitos constitucionaes, á sua elevação moral, ao seu criterio inspirado sempre no interesse publico e no bem estar da collectividade.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, o projecto em discussão, por certo aspecto, tem analogia com o que se referia ao emprestimo á municipalidade do Rio Grande.

Quando me debati contrario ao emprestimo de mais mil contos á intenden-

cia do Rio Grande, citei textos constitucionaes com os quaes, tanto o projecto em debate como aquelle, têm directa relação.

Não fiz, pois, como o illustre orador que me precedeu, que atirou para o bojo do debate materia velha e já vencida.

Discuti, apenas, o artigo 1º do projecto que esteve prestes a ser votado, apesar de estar errado, segundo vem de declarar o proprio relator da commissão do orçamento.

Por este facto, sr. presidente, se vê que não é inutil nem irritante a actualiação da minoria nos debates, o que serve ainda para oppôr dique a erros imminentes.

E é até util accentuar os serviços que prestam nas democracias os parlamentos.

Creio que não errei quando levantei arguições sobre as invasões do executivo nas attribuições do legislativo. O proprio orador que esteve com a palavra isto percebeu e, tanto assim, que declarou que ia extremar ás attribuições do presidente do Estado e ás attribuições da Assembléa dos Representantes.

No entanto, ao envez de ler os artigos 20 e seus numeros, que demarcam as attribuições do presidente do Estado, e 46 e seus numeros, que assignalam as attribuições da Assembléa, sentindo-se mal, fez a leitura de outros artigos da Constituição do Estado que nada têm com o caso.

Os artigos que dizem respeito ao assumpto em debate são o 20, n. 3, e 46, n. 8.

E eu pergunto, srs. representantes, envolve ou não uma operação de credito a encampação da viação ferrea, a encampação das obras do porto e da barra do Rio Grande, a concessão de fianças e o proprio objecto do projecto em discussão?

Não ha a negar. E' evidente que sim e isto mesmo declara o parecer que acompanha o projecto, que catalogou como sendo uma operação de credito a transacção que o mesmo envolve.

O art. 1º pede a approvação para um accordo já firmado; logo é a homologação de um acto acabado, de um contrato feito, o que se vem pedir.

Nada, pois, justificava mais esta antecipação por parte do executivo.

Foi feita referencia a uma lei de 1914, que autorisava o governo a receber depositos particulares e applical-os em serviços reproductivos. Restaria provar, em primeiro lugar, qual o quantum, qual a cifra destes depositos quando realisada, cada uma das vultuosas operações já citadas, para se saber si essas operações foram effectuadas com seus meios.

Em segundo lugar, esta lei, de caracter ordinario, não se pôde sobrepor aos textos expressos da lei maxima, que é a Constituição.

E' assumpto elementar em direito que as organizações constitucionaes são o circulo maior dentro do qual se devem conter todas as outras leis.

Essa lei ordinaria, invocada, não pode, portanto, derogar textos claros da Constituição; seria lei morta.

O orador que me precedeu com a palavra pintou com côres negras a situação da Auxiliaire antes da encampação para dizer depois que todas as classes só se podiam voltar naquelle momento para um unico homem, pedindo salvação.

Esqueceu-se que se tratava de uma via ferrea de propriedade da União e que, portanto, seria mais justo que o povo do Rio Grande, com mais fundadas esperanças, voltasse as suas vistas, para satisfação de suas necessidades economicas, para o governo federal.

Não era, porém, tão feio o quadro como o pintou a imaginação do illustre orador. A Auxiliaire, para restabelecimento do seu equilibrio, pedia, apenas, um augmento de 25% nas tarifas, o que lhe foi negado.

Feita a encampação, o governo fez um augmento numa media de 360% nestas mesmas tarifas. Deante deste argumento das cifras, nada mais é preciso accrescentar.

Apesar de tudo, no exercicio de 1920 já ha um deficit de cerca de tres mil contos de réis e do projecto do orçamento geral já se vê que a viação ferrea não dará receita e tudo nos leva a crer que continuará no regimen dos deficits.

Disse ainda o orador que me precedeu que os representantes da opposição representavam aqui, nesta Assembléa, apenas o papel de meros lapidadores. Concorde com s. ex. Somos, sem duvida, os lapidadores que desembaraçaram, primeiro, o diamante das sngidades da terra, facilitando-o, em seguida, para que exhiba as mil cambiantes desta pedra preciosa; mas o diamante para nós é a verdade que fazemos resaltar em magnificas irradiações que illuminam a opinião publica do Rio Grande.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, si outro beneficio não trouxesse esse debate, serviria ao menos para demonstrar a habilidade sofisticada do illustre representante da opposição, adquirida nas praticas da tribuna, adulterando meu pensamento. Disse s. ex. que eu não havia citado os arts. 20 e 43 quando foram precisamente estes que serviram de base á minha argumentação. Affirmei e não fui contestado, nenhum exemplo se me apresentou de que o governo fizesse qualquer operação de credito sem autorisação da Assembléa. Este é o ponto capital do debate.

No empréstimo do Rio Grande houve apenas uma promessa do governo de effectuar um pagamento caso a municipalidade do Rio Grande a elle faltasse. S5 então o governo deveria pedir autorisação para realizar uma operação de credito.

Tampouco em nenhum dos outros casos houve realisação de operação de credito. Esta só se entende realisada quando o Thesouro abrir o necessario credito, por ordem do governo.

Quanto a fazer contratos, não só é da estricte competencia governamental, como até mesmo vantajoso ao conhecimento da Assembléa a sua antecipaçào. Si o governo pede somente a autorisação para gastar 3.400.000\$000 com a aquisição da estrada da Taquara ao Canella, que dados possui a Assembléa para apreciar as vantagens ou desvantagens dessa transacção?

Quanto á decantada questão do augmento de tarifas, foi feito, apenas, provisoriamente, sendo esse acto apreciado pelo governo federal, por intermedio do ministro da viação. Este estudou a proposta do governo do Estado, autorisando-a porque entendeu representar uma necessidade de momento. Nem se pôde duvidar de que este augmento é passageiro, pois o governo do Estado já propoz a diminuição de 50 % nas tarifas para o transporte de madeiras.

Quanto ao Estado não obter lucros, é um argumento falso, pois esse não é o seu intuito. E nisto consiste a superioridade dos serviços feitos por administração.

Emquanto os particulares visam o lucro immediato, o Estado applica o resultado no desenvolvimento do serviço ferroviario, tendo por criterio o interesse da collectividade.

S. ex., ao argumentar e criticar os actos do governo, melhor poderia meditar sobre o assumpto. Aconselho ao illustre collega, na oportunidade deste discurso, melhor reflecta sobre as accusações injustas que tem trazido para o plenario

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, de pé ficaram todos os argumentos expendidos anteriormente. Preciso, apenas, frisar uma correspondencia logica que não podia ser quebrada e, d'ahi, fazer uma breve referencia ás minhas allegações anteriores.

Disse o illustre deputado dr. Getulio Vargas que o presidente do Estado, assignando acordos, firmando contratos, não acarretava responsabilidades pecuniarias para o Thesouro.

Contesto este modo de pensar. O governo, firmando semelhantes actos, creará para as arcas do erario publico um onus, ainda que não esteja competentemente autorisado pela Assembléa, pois a outra parte, a contratante, nada tem que ver com este facto. Póde, até, em juizo, por via da acção competente, reclamar o resarcimento dos damnos emergentes.

Logo, havendo responsabilidade pecuniaria effectiva, tudo mais, nesta incidencia do debate, é questão superficial, é questão de *lana caprina*.

Foi ainda invocada uma condição suspensiva. Admira-me, pois, de nenhum papel, nem mesmo do texto do contrato feito, consta tal condição; logo se está argumentando com simples hypothese.

Responderá, realmente, o Thesouro e, ahí, o inconveniente da criticada inversão constitucional.

Seguida a ordem natural das coisas, seguida a marcha assignalada na Constituição, tudo seria evitado. E até por isto aproveito a occasião para dizer que não aceito o bondoso conselho do meu illustre collega para ter mais moderação na apreciação dos actos do poder executivo, porquanto, pelas rasões expostas, s. ex. deveria dal-o, de preferencia, ao detentor deste mesmo poder.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, o illustre representante dr. Gaspar Saldanha collocou a questão num ponto de vista estritamente juridico, que convem ser respondido.

Não se poderá negar que quem assigna um contrato responde pelos damnos da sua inexecução. Mas, quando esse contrato pende de uma condição, não se poderia considerar como realisado. Essa condição, sendo a approvaçào da Assembléa, estatuida na Constituição, não lhe aproveita a allegação da sua ignorancia, pois a ninguem é licito ignorar a lei. E nem era de suppor que a Assembléa,

solidaria em sua grande maioria com a politica do governo do Estado, fosse deixal-o na situação de devedor remisso, em se tratando dum serviço como a encampação da viação ferrea, que affecta directamente o progresso do Rio Grande do Sul.

E' conveniente, ainda, registrar uma contradicção do meu illustre collega. S. ex. confessa que o Estado não deve visar lucros, mas tambem não deve apresentar *deficits*. Si o governo augmenta as tarifas, é accusado de esfolar o povo; si não augmenta, é accusado por apresentar *deficits*.

Preso por ter cão e preso por não ter.

Eis a que conclusão chega s. ex. na intransigencia dos seus ataques, deixando-se levar pelo seu temperamento, sem medir, eom calma, o alcance de suas palavras, nem pesar a injustiça de suas accusações.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, Mirabeau sentenciou que as assembléas representam os povos, assim como as cartas geographicas representam os territorios nos seus accidentes topographicos. E assim é, pois as assembléas reflectem as opiniões de todas as classes sociaes, de todos os matises partidarios, de todas as atmospheras politicas, por estarem mais perto do coração do povo.

Por isso os legisladores dão sempre primarias e privativas attribuições fundamentaes para as camaras, retirando-as dos chefes do governo. Deve, pois, ser ouvida a palavra das opposições.

O illustre orador precedente fez cabedal da redução de 50% das tarifas respeitantes ao trafego de madeiras. Esqueceu-se, porém, que semelhante redução veio tarde, fazendo o papel de tranca de ferro na porta arrombada. Os madeiros se reuniram em congresso, vieram ao palacio do governo em commissões, caçaram de clamar, em vão, no deserto e só agora, depois de fechados centenas de engenhos, mudados outros para o Paraná, fallidos outros, é que vem esta therapeutica retardataria, que não mais curará coisa alguma porque o doente já morreu da molestia.

Não preciso gastar mais palavras para augmentar a luz do debate, mesmo porque a questão já se acha perfeitamente esclarecida.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, os argumentos expendidos pelo nobre representante da opposição não ficaram do pé, como affirmou s. ex.

Estão todos deitados e eu venho, apenas, resar sobre elles o «parce sepultis».

Resta-me, apenas, uma breve rectificação.

Não nego, em these, que o signatario de um contrato seja responsavel pelo damno resultante de sua inexecução.

Mas s. ex., que é versado em materia de direito, sabe que indemnização do damno resulta da culpa contratual.

Si a Assembléa nega a verba para a execução do contrato, o não cumprimento deste, occorrido por um motivo estranho á vontade do executivo, não pôde ser passivel de indemnização por parte deste.

A falta de culpa isenta o Estado da obrigação de indemnisar.

Era esta, pois, a ponderação que tinha a acrescentar.

Terminada a discussão e submittidos a votação os arts. 1º, 2º e 3º do referido projecto, são approvados.

Em seguida entra em terceira discussão, sendo approvado e enviado á commissão de redacção, o projecto de lei que releva Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974.

Terminada a ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, designando para a de amanhã a approvação da redacção da lei n. 239, de 21 de novembro do corrente anno; discussão unica do parecer da commissão de orçamento e primeira dos projectos de lei que o acompanham, orçando a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1922; orçando a despesa extraordinaria e a especial para o mesmo exercicio, alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool, substituindo as disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; substituindo as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, e lavra-se esta acta.

MANOEL TROPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 44ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e quatro do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Antonio Monteiro e Gaspar Saldanha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Vasconcellos Pinto, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Donario Lopes e Adolpho Dupont.

E' lida o approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 240, de 23 de novembro de 1921 — Releva o chefe de secção da mesa de rendas da capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica relevado o chefe de secção da mesa de rendas desta capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974, em que foi glósado pelo Thesouro do Estado, devido a erros de calculos verificados no serviço, exclusivamente a seu cargo, de despachos de exportação passados pela referida repartição nos exercicios de 1914 a 1917 e ao tempo em que o mesmo ali exercia as funções de escripturario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 24 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont, Antonio Monteiro* — A imprimir.

PROJECTO DE LEI — Art. 1º — O imposto de industrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 24 de novembro de 1921. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas, Alberto Bins, Virgilino Porciuncula, Edmundo Bastian, Donario Lopes d'Almeida* — A imprimir.

### ORDEM DO DIA

E' approvada a redacção da lei n. 239, de 21 do corrente, approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos á municipalidade do Rio Grande, destinado ás obras complementares do abastecimento de agua daquela cidade e determinando o praso, o typo e o juro do mesmo emprestimo.

Ao ser annunciada a leitura do parecer da commissão de orçamento, acompanhado do projecto de lei que orça a receita e a despesa ordinarias para o futuro exercicio de 1922, o sr. deputado Victor Russomano pede e é approvada dispensa da leitura do mesmo.

Postos em discussão unica parecer e projecto, são approvados.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, como o projecto geral do orçamento da receita e despesa para o futuro exercicio de 1922 passa, como os demais, em tres discussões e não tendo a primeira a necessaria amplitude para os debates, declaro que, em discussões subseqüentes, com mais larguezas, farei advertencias e apresentarei emendas.

Declaro mais que voto para que o projecto passe á segunda discussão, resalvando o direito de apresentar restricções, que farei na oportunidade precisa.

Em continuacão, entram em primeira discussão e são approvados os projectos de lei orçando a despesa extraordinaria e especial para o futuro exercicio

financeiro de 1922, alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcohol, substituindo disposições do art. 5º, par. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1903, referente á taxa judiciaria, e as de n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 531, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, sobre heranças e legados.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, em todos os parlamentos é praxe uniformemente seguida o rompimento dos debates pelos relatores das comissões.

Como, porém, esta praxe não é sempre adoptada nesta Assembléa, os representantes do federalismo são forçados a romper os debates, pois se não compreende que uma lei da importancia da presente passe sem advertencias.

Levanto-me, por isso, para fazer as ponderações que a minha pratica da vida forense aconselha.

Realmente, sr. presidente, é mais uma lei para o encarecimento da justiça do Rio Grande do Sul.

Como substitutivo das custas percebidas pelos escrivães, foi estabelecida a taxa judiciaria, que é de 2 % sobre o valor das causas e que satisfaz as necessidades decorrentes do pagamento de ordenados a estes funcionarios.

Trata-se, agora, de um augmento bastante exagerado e admira que assim seja, porque, continuamente, em documentos officiaes, tenho lido promessas de barateamento da justiça.

O augmento pretendido pelo presente projecto de lei é de 2 para 3 %, o que muito significa, attendendo-se que é pago, previamente, no inicio das causas, conjuntamente com sellos, na rasão de 320 réis por folha, requerimentos á rasão de 400 réis, condução de 1ª classe aos funcionarios, avaliadores, etc. O maximo da taxa judiciaria, que é de 2:000\$000, passará a ser de 3:000\$000 e as causas processadas pelos cartorios, cujos escrivães percebem ordenados e que pagam 1/4 %, passarão a pagar agora 1/2 %. Poderia ainda evocar despesas clandestinas sancionadas pela praxe. Além disso, grande numero de comarcas estão vagas; a demora a que estão sujeitos os processos, por motivo da insufficiencia do aparelho judiciario do Estado, é enorme e, no entanto, ainda se procura duplicar a taxa judiciaria.

E' estranhavel este augmento quando tudo nos levava a crer que se verificaria um barateamento gradual. O ideal em materia de justiça, assignalado pelos mais modernos estadistas, é a gratuidade. O Estado deve buscar sua receita para attender aos serviços que beneficiam a collectividade em outras fontes da receita publica. Certo é que ainda isso não pôde ser uma realidade, porém já era tempo de um barateamento gradual e continuo em favor dos que procuram a realisação dos seus direitos.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, ouvindo o ponderado discurso do digno representante da opposição, tenho a dizer que não fiz justificação do parecer da comissão de orçamento, em obediencia ao artigo 179 do regimento interno da Assembléa, que diz: «Nas discussões será sempre concedida a palavra em primeiro logar para impugnação».

Nem era necessario que eu viesse, previamente, fazer justificação do parecer que havia relatado sem que este soffresse qualquer ataque.

• Cabia-me guardar o silencio, esperando a impugnação.

Quanto ao projecto sobre a reforma da taxa judiciaria, as affirmações do representante da opposição não são bem fundadas.

E' verdade que o criterio da gratuidade da justiça está dentro das normas do governo rio-grandense.

E, com as reformas que se têm realisado, vamos nos approximando desse ideal, que não pôde ter applicação immediata.

A extincção do regimen de custas para os funcionarios de justiça muito concorreu para o barateamento do serviço judiciario.

Basta considerar que as despesas com a justiça estão calculadas, na respectiva tabella com cerca de tres mil contos e a receita da taxa judiciaria para o anno vindouro é calculada em mil contos.

No entanto, a taxa judiciaria foi creada como substitutivo das custas.

E ainda para o anno vindouro a verba da despesa da justiça cresce de mais 361 contos para attender o augmento de vencimentos dos respectivos funcionarios, no intento meritorio de melhorar a situação dos mesmos. E a demora que se verifica, accusada pelo orador que me precedeu, no andamento dos processos judiciais, só se observa em relação ao Superior Tribunaal, devido ao

grande accumulô de serviço dessa egregia corporação e que ainda agora o governo procura remediar.

Como consta da mensagem, o sr. presidente do Estado pretende reformar a Constituição na parte referente á composição do tribunal, augmentando o numero de seus membros.

Não é demasiado, portanto, esse augmento, que foi até reduzido na proposta orçamentaria a 3 %, até o maximo de tres contos, quando o governo pedia 4 % de augmento e o maximo de quatro contos.

Consequentemente, esse pequeno augmento não vem encarecer demasiado o serviço judiciário, restando a medida da assistencia judiciaria como recurso aos que não dispõem de meios para pleitear em juizo.

Esta despesas são ainda muito menores do que as que acarretaria o regimen das custas.

Já vê v. ex. que o regimen a estabelecer é moderado.

Quanto ás comarcas vagas, tambem foram tomadas medidas pelo governo, propondo augmento do ordenado dos magistrados ; o que deverá interessar mais os cultores da sciencia do direito por essa nobre carreira.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, causa-me ainda estranhese este outro projecto de lei em debate.

Vem elle corroborar para ainda mais encarecer a justiça, por isso que as taxas constantes do mesmo são cobradas nos autos de inventario.

A Constituição do Estado promette a extincção total do imposto de transmissão de propriedade.

A transmissão de propriedade é motivada «causa mortis» ou «inter vivos».

No caso, trata-se somente da transmissão «causa mortis», que se opera a titulo successivo ou testamentario.

Varias doutrinas philosophicas, como, por exemplo, a contista e a socialista, manifestam um verdadeiro odio ou vêm com maus olhos que o producto do trabalho de uma pessoa passa para sua familia.

Afigura-se-me que o governo do Estado segue uma das orientações citadas e, por isso, vemos esses augmentos continuos de taxas sobre a herança.

O augmento que visa o presente projecto em debate, embora possa parecer de pequena monta áquelles que não estão acostumados ao trato intimo do fóro, representa, pelo contrario, um valor bastante ponderavel. Um filho, pelo montante da sua legitima paterna, paga 1 % e a lei augmenta para 2 %; um conjuge paga 5 % e agora passará a pagar 10 %; um herdeiro collateral paga 15 % e agora pagará 20 % e, finalmente, um estranho, que paga 20 %, virá a pagar 25 %.

De modo que não podem ser mais exorbitantes e vexatorias as taxas propostas nessa lei.

Os fundamentos solidos da actual organização social repousam na familia e na propriedade e liames intimos ligam estes intuitos e não podem ser quebrados sem grave prejuizo para a collectividade.

Sobre a solo, em torno de um solar, ergue-se o fogão de cada familia, que ahí se agrupa para coalhar os bens de fortuna que garantirão no futuro as necessidades dos seus membros, emergentes da luta pela existencia. De sorte que essas fontes de receita da terra e da herança, que não é mais do que a trasladação da propriedade, por motivo de morte de uma pessoa para outra, já tão gravadas, deveriam ser restringidas as taxações que com tanto vexame já sobre as mesmas pesam.

Voto contrariamente ao projecto e até mesmo porque não é a primeira vez que se me offerece oportunidade de pleteiar reduções para varias porcentagens que visam augmentos exorbitantes, como o presente projecto.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, voltando á tribuna o digno representante da opposição para criticar a reforma da taxa de heranças, accusou as tendencias que denomina positivistas e socialistas, collocando-se sob o ponto de vista burguez na defesa dos interesses dos detentores da fortuna, daquelles que devem contribuir para o augmento das rendas publicas.

E' verdade que a Constituição do Estado estabelece que o imposto de transmissão de propriedade deverá ser extincto quando o imposto territorial estiver sufficientemente regularizado.

Não quer isso dizer que se possa, desde já, applicar essa disposição constitucional, pois a valorisação das terras ainda não chegou a um ponto que permita dispensar a contribuição deste outro imposto.

Quando, porém, a Constituição faz referencia ao imposto de transmissão de propriedade, restringe a transmissão «inter vivos» e quando trata da transmissão

«causa mortis» denomina taxa de heranças e legados. Assim a promessa constitucional da diminuição attinge, apenas, a transmissão «inter vivos.»

Mas, voltando á taxa de heranças e legados, devemos distinguir a que se refere aos herdeiros directos, descendentes ou ascendentes, e a que attinge aos collateraes e estranhos.

A taxa referente aos herdeiros directos, augmentada de 1 para 2 o/o, ainda é moderada.

Numa legitima, por exemplo, de dez contos, o herdeiro pagará, apenas, duzentos mil réis. E tem por esta fórmula assegurada pelo Estado a aquisição da propriedade, mediante um titulo que a garante; ao passo que, si o mesmo herdeiro a adquirisse, por compra, pagaria a taxa de 5 1/2 o/o e mais o imposto translativo de 0,1 o/o do registro para obter um titulo perfeito.

Já vê, pois, que muito menor é o imposto de transmissão, por herança, que paga menos de metade.

A taxa referente á herança dos conjuges, no regimen normal da nossa lei, quanto ao matrimonio, que é o da communhão de bens, attinge apenas á meação disponivel.

Quanto aos herdeiros collateraes e estranhos, confessemos que a taxa é elevada; mas é justa. No geral esses herdeiros afastados não contribuíram com seu trabalho para a aquisição da fortuna, não suaram no esforço de adquiril-a e é justo que contribuam para as rendas publicas, em virtude da oportunidade feliz e inesperada que se lhes deparou.

E, procurando suas fontes de renda nas heranças, poderá o Estado isentar de impostos a producção e a exportação, poupando as forças vivas que contribuem para o nosso progresso economico.

O sr. Ariosto Pinto — Na França e na Inglaterra este mesmo imposto é de 50 o/o.

O sr. Getulio Vargas — Effectivamente, depois da guerra, elevaram-se, na Europa, os impostos sobre as heranças de uma fórmula exagerada, attingindo até a 50 o/o, o que significa quasi um confisco.

Em um paiz novo, como o nosso, com a sua riqueza em formação, tem de se guardar a relatividade inherente a estas condições.

Não ha razão para nos alarmarmos contra estas taxas do projecto, que são moderadas quanto aos herdeiros directos e só se elevam quanto aos collateraes e estranhos, a respeito dos quaes é inegavel a justiça da taxação.

Penso, por esta fórmula, ter justificado a attitude da commissão de orçamento.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para a de amanhã a segunda discussão da resolução que approva as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920 e terceira do projecto de lei que approva o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Correia & Filhos; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 45ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezesseis horas do dia vinte e cinco do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Ribeiro Dantas, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Vasconcellos Pinto, Arnó Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Ulysses de Carvalho, Flores da Cunha, Cruz Jobim e Adolpho Dupont.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Não ha expediente.

## ORDEM DO DIA

São approvados em segunda discussão os arts. 1º e 2º da resolução que approva as despesas feitas pelo governo no exercicio financeiro de 1920 e em terceira o projecto de lei que approva o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos; indo este ultimo á commissão de redacção.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, designando para a de amanhã a approvação da redacção da lei n. 240, de 23 do corrente, relevando Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974; primeira do projecto de lei que determina que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accordo com a tabella annexa á mesma lei; segunda dos projectos orçando a receita e despesa ordinarias para o futuro exercicio de 1922 e a especial para o mesmo exercicio; segunda dos projectos alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool; substituindo as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917; e do art. 5º, par. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro do 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 46ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Frederico Linck, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Virgolino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolpho Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arthur Caetano e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Ulysses de Carvalho e Adolpho Dupont.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 241, de 25 de novembro de 1921 — Approva o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella, e autorisa o mesmo governo a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400.000\$000 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' approvedo o accordo feito, a 7 de novembro de 1921, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella.

Art. 2º — Fica o mesmo governo autorisado a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400.000\$000.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Arno Philipp, Antonio Monteiro* — A imprimir.

## ORDEM DO DIA

E' lida e approvada a redacção da lei-n. 240, de 23 de novembro, relevando o chefe de secção da mesa de rendas da capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3:732\$974.

Em seguida, entra em primeira discussão, sendo approvado, o projecto de lei que determina que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accordo com a tabella annexa.

E' annunciada a segunda discussão do projecto de lei orçando a receita e a despesa ordinarias para o futuro exercicio financeiro de 1922, começando pelo artigo 1º do mesmo projecto.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Entra neste momento em 2ª discussão o projecto de lei que orça a receita e despesa ordinarias para o futuro exercicio financeiro de 1922.

Este projecto padece ainda, como os anteriores, de graves vícios, quer na parte referente á receita, quer na parte referente á despesa.

Disse por occasião da primeira discussão que faria advertencia sobre grande numero de rubricas.

Começarei fazendo observações em torno da receita. A receita para o exercicio proximo vindouro foi estimada tendo por base dados mais positivos dos que serviram para a avaliação da receita do exercicio do orçamento vigente. Realmente, o parecer geral da commissão de orçamento do anno passado declarava que «como base para previsão da receita tomava o criterio da media trienal das diversas fontes de renda». Ponderei, então, em discurso, que já era antiquado esse methodo de avaliação da receita. Disse nessa oportunidade que o systema regido de previsão orçamentaria pela media da arrecadação de cada fonte de renda no ultimo trienio deveria ser temperada pela pratica chamada brasileira pelo dr. Amaro Cavalcante, que leva em conta a arrecadação conhecida do exercicio corrente e a do em liquidacão.

Folgo em ver consignada no orçamento a declaração de que «foi tomada para base a media trienal de cada uma das fontes de renda e a arrecadação do primeiro semestre do corrente anno.»

De tal sorte que já se pôde accentuar que não é de todo ineficaz a acção dos representantes federalistas nesta Assembléa, pois o criterio por mim alvitrado, como se vê, já foi seguido em grande parte.

Porém, apesar disso, existem casos especiaes em que o proprio criterio indicado no parecer não foi seguido, como, para exemplo, na verba referente aos productos das loterias.

O relatorio da secretaria da fazenda informa que o producto liquido foi de 2.450 contos, no anno passado. Mas não é tudo, aqui está o edital, publicado na «Federação», chamando concorrentes para a nova concessão das loterias. Nesse edital o governo exige que «o beneficio a ser offerecido aos cofres do Estado não poderá ser inferior á quantia annual de 2 mil contos de réis.»

As propostas foram abertas no dia 10 do corrente e os jornaes desta cidade já os publicaram, apresentando todas vantagens muito superiores á exigida, attingindo, a meu ver, até ao duplo da quantia marcada no edital. De sorte que causa verdadeira estranheza ver avaliada apenas em 500 contos essa verba da receita, quando no minimo deveria ser de 2 mil contos de réis. Esta verba da receita tem relação com a rubrica da despesa para subvenções para instituições pias, que é apenas de 200 contos, quando o governo explora as loterias allegando como escudo a protecção a essas instituições. Essa allegação iria apenas mascarar o acto inconstitucional do governo, transformando as loterias em fonte de receita.

Analysarei, agora, as differentes rubricas da receita, seguindo a ordem estabelecida no respectivo quadro.

Os dados officiaes nos confessam que a exportação durante o exercicio de 1920 baixou na importancia de 17.693 contos. Foram factores predominantes nessa baixa da exportação os obices levantados pelas vexatorias e entorpecedoras tarifas ferroviarias estabelecidas pelo governo.

Effectivamente, a maior parte dos productos exportaveis da agricultura não cobram, consoante já foi demonstrado por competentes, semelhante regimen tariffario.

Não só a agricultura foi sacrificada por motivo da orientação economica do governo do Rio Grande.

A pecuaria, que dá ainda a maior cifra entre os productos da exportação, apesar de ter ficado desvalorizada em 50 0/0, como até mesmo confessa o parecer da commissão de orçamento, no meio da mais appremiante das crises, foi tambem prejudicada pela acção governamental. O imposto territorial foi levantado em

30 %, augmento esse que já foi pago aos cofres do Estado neste anno. No entanto, a valorisação dos campos só existe para o effeito da cobrança desse imposto; por isso que, na realidade, houve sensível baixa e nem podia deixar de ser assim em face da grande crise monetaria que ainda reina. Além disso, eram enormes os compromissos dos proprietarios territoriaes para com os bancos e exigida a satisfação dos mesmos, como é notorio, determinou um augmento na offerta de immoveis ruraes. E' desnecessario esclarecer, pois se trata de lei fundamental de economia social, que a consequencia foi a desvalorisação da terra.

E' ainda conveniente observar que esse augmento do imposto territorial foi feito pelos fiscaes da arrecadação desse imposto quando, por força de preceito constitucional, só poderia ser levado a effeito pela Assembléa dos Representantes.

Apesar, ainda, da orientação seguida pelo governo do Estado em relação á cobrança do imposto de exportação, que tem sido continuamente diminuida, a pecuaria não teve neste periodo agudo de crise, como ha muitos annos não temido, a menor diminuição nesse imposto sobre seus productos.

E' o caso que a taxa de exportação para cebo, couros e outros productos continua de 5 % e a para lã e outros productos derivados da pecuaria continua de 9 %. No entanto, é incontestavel a formidavel baixa desses productos, quando outros, que têm subido, têm recebido diminuições nas taxas de exportação.

A taxa de heranças e legados, conforme o projecto que já entrou em debate, foi tambem augmentada; tendo eu feito já commentarios sobre tal facto.

Argumentou-se aqui que esse augmento visava apenas a burguesia. Julgo que o illustre deputado que avançou esta asserção, dr. Getulio Vargas, não fiscalisou bem o seu pensamento para emittir tal opinião.

Em primeiro logar porque no Rio Grande do Sul, como de resto em todo o Brasil, não existe esta classe que na Europa é conhecida como a da burguesia. Paiz pobre, sem dinheiro, paiz apenas de trabalhadores, não tem, não póde ter, essa classe social. Defendi aqui as classes productoras, ao agricultor, ao creador, ao commerciante, ao industrial, enfim a todos os que trabalham e produzem.

Allegou-se ainda que na França e na Inglaterra são, actualmente, maiores as taxas sobre heranças e legados. E' muito curiosa semelhante arguição, pois a verdade é que essas taxas somente se elevaram ás porcentagens lá vigentes depois da guerra e não precisa grandes raciocinios para se compreender que isso significa apenas mais um onus exigido aos povos que se viram envolvidos na conflagração, para resgate dos enormes compromissos assumidos por taes países.

E' um pesado regimen tributario que só vigora, excepcionalmente, em virtude dessas circunstancias. Bastava ainda evocar o facto da valorisação da propriedade lá, muitissimo superior a nós, para cair por terra semelhante fragil objecção.

O imposto de industrias e profissões, como se vê da tabella respectiva, que ha pouco entrou em discussão, tambem foi muito augmentado. Para a verificação desse acerto basta um confronto com a tabella adoptada em 1913 e corrigida em 1919.

A taxa judiciaria foi igualmente augmentada, tendo votado contra esse projecto, fazendo nessa occasião commentarios a respeito.

Vemos, portanto, que foram aggravadas quasi todas as fontes de receita, que foram augmentadas: os impostos territoriaes, industrias e profissões, heranças e legados e taxa judiciaria.

E a causa estranhosa essa orientação tributaria posta em pratica em época mais inoportuna. Só si é para attender aos deficits da viação ferrea, porque em mensagem presidencial foi dito que não havia necessidade de se recorrer a augmentos de impostos para a valorisação da encampação.

Pretendia apresentar uma emenda em relação ao orçamento da receita, porém desisto desse proposito porque não conto com o quorum necessario para o seu apoio.

Infelizmente as normas de soberania ainda não dominam o scenario politico do Rio Grande e é exemplo disso o facto de serem fechadas, nesta Assembléa, todas as questões, quer financeiras quer economicas, quer constitucionaes, quer de direito commum.

Limito-me, em consequencia, a collaborar no orçamento, fazendo apenas criticas e advertencias.

**O sr. Getulio Vargas** -- Sr. presidente, o digno representante da opposição fez a analyse rapida de algumas verbas da receita, repisando, em alguns pontos, criticas anteriores.

Reconhece que o orçamento foi agora feito mais de accordo com as rendas das differentes rubricas e censura a receita da loteria, achando-a muito minguada, relativamente á arrecadação dos annos anteriores.

Disse s. ex. que a diminuição da exportação foi ocasionada pela elevação exagerada das tarifas.

Ha um erro palpavel. A exportação diminuiu no Rio Grande do Sul, como em todo o Brasil, em virtude do desequilibrio economico produzido pela guerra, do enfraquecimento dos mercados de consumo, da depreciação da taxa cambial, da desorganisação dos meios de transporte.

Si s. ex. houvesse lido o relatório do director da viação ferrea, saberia que, da nossa producção, tudo o que se destinava á exportação teve completo escoamento, nada ficando nos depositos e estações, nem mesmo as madeiras.

Tanto não foi o augmento das tarifas que occasionou a diminuição da exportação que a encampação da estrada de ferro, pelo governo do Estado, só tendo sido feita em junho de 1920, exactamente antes desse serviço, no primeiro semestre desse anno foi que as mercadorias estiveram depositadas em grande numero, sem que a companhia Auxiliaire lhes desse vasão.

Afirma s. ex. que o imposto territorial foi augmentado exageradamente quanto a industria pastoril atravessa uma crise intensa de depreciação no seu valor.

Esta critica é infundada.

O imposto territorial tem uma taxa fixa sobre o valor venal e o imposto sobre a área.

Nenhum delles soffreu alteração. Continuaram invariaveis.

Apenas os agentes fiscaes levantaram mais o valor venal das terras. A arrecadação augmentou em virtude da valorisação progressiva das terras, mas não houve alteração nas taxas.

Censurou tambem s. ex. o augmento da taxa de heranças e legados.

O Estado abalançou-se a grandes empreendimentos materiaes, indispensaveis ao progresso do Rio Grande. Lançou mão do credito, fazendo vultuosos empréstimos. Precisa-se de dinheiro para as despesas de amortisação e juros da divida.

Onde queria v. ex. que o governo fosse buscar o augmento de suas fontes de renda?

Teria de recorrer ao augmento dos impostos que incidissem sobre as fontes mais tributaveis.

Nessas condições, muito justamente recorreu á taxa de heranças.

Não iria o governo carregar de impostos a producção e a exportação do Estado.

Quanto á referencia, na sessão anterior, feita á burguesia, não tem o alcance que o representante da opposição lhe quer dar.

V. ex. disse que o criterio do positivismo seguido no Rio Grande e do socialismo, como credo philosophico, que pretendem dominar no futuro, estabelecem verdadeira perseguição aos direitos successorios, sobrecarregando as taxas respectivas.

E eu, apertado entre o positivismo e o socialismo, chamei-o de defensor da burguesia, dos possuidores de capitaes, dos abastados que estão em condições de pagar.

Disse mais s. ex. que, não confiando na tolerancia da Assembléa, deixa de apresentar uma emenda ao augmento da receita relativo ás loterias.

Pena é que não fizesse, s. ex. talvez tivesse a satisfacção de a ver accita.

A receita das loterias é applicada em auxilio ás sociedades de beneficencia e outras obras pias.

As sobras dessa verba, de accordo com as autorisações orçamentarias, podem ser applicadas para supprir a deficiencia de outras verbas e muitas dessas, de natureza não reproductiva, podem encontrar applicação satisfactoria.

A loteria estadual foi creada como medida de defesa economica, em virtude da manutença da loteria federal.

Esse assumpto, já victorioso nos tribunaes, foi em annos anteriores amplamente discutido nesta Assembléa. Si, ao ser discutido o projecto da lei approvando as despesas do exercicio vigente, s. ex. tivesse pedido explicações em que verbas foi empregado o saldo das loterias, seria completamente satisfeito em sua curiosidade.

São estas as ligeiras ponderações que tinha a fazer, em defesa do orçamento da receita.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, muito leves foram as revides apresentadas pelo illustre collega que me precedeu na tribuna á critica feita em meu discurso. Mas, não obstante, devo levantar algumas das suas objecções.

Allegou s. ex. que houve augmento na avaliação dos campos porque estes subiram de valor.

Não se compadece com a exacta verdade dos factos semelhante arguição.

A falta de numerario já ha dois annos que é de todos conhecida; operou um decrescimo no numero das transacções sobre immoveis ruraes; havendo, como já frisei, um desequilibrio entre a offerta e a procura de campos. A desvalorisação dos campos e dos gados são factos notorios e é estranho que se allegue o contrario para justificar augmento de impostos. S. ex. lançou mão de outro recurso para justificar semelhante elevação de gravames e que consistiu em invocar a necessidade em que está o Estado de fazer amortisações parciaes e de pagar juros de emprestimos.

Effectivamente já tive occasião de dizer que o governo do Rio Grande mudou de orientação administrativa.

Anteriormente se limitava a arrecadar renda, fazer applicações burocraticas e amealhar para exhibições de saldos. Agora, mudando de orientação, passou para o extremo opposto, atirando-se em verdadeiras aventuras, para as quaes não estamos preparados. E a prova clara desta allegação está no «deficit» com que se encerrou o exercicio financeiro de 1920.

Posto que fosse previsto no orçamento e proclamado nos jornaes um saldo de cerca de 3 mil contos, o que realmente se verificou foi um «deficit» de 15.861:386\$056, como se vê dos dados officiaes contidos no relatorio da fazenda.

Realmente um balanço verdadeiro, sem sophismas, com base apenas nesses algarismos officiaes, nos dá a prova completa deste facto, que se verá do seguinte quadro: (*tendo*) — Exercicio de 1920.

Receita arrecadada: 37.488:301\$381; «deficit»: 15.861:386\$056. Total:..... 53.349:687\$437.

Despesa feita — Ordinaria 26.182:116\$708, extraordinaria 6.929:601\$991, especial, 20.237:968\$736. Total: 53.349:687\$437.

Para attender esse «deficit» o governo recorreu aos depositos populares, fazendo assim um emprestimo interno para attender á despesa feita durante o exercicio financeiro de 1920.

Accrescentando-se a este facto revelador do «deficit» a tomada de emprestimos vultuosos, já de notorio conhecimento, outras responsabilidades do Thesouro referentes aos proprios depositos populares, aos depositos de orphãos, interdictos, presos, fianças prestadas e questões perdidas pelo Estado, assim como pesadas responsabilidades decorrentes da encampação da viação ferrea, do porto e da barra do Rio Grande, da estrada de ferro de Taquara ao Canella e outros se poderá, então, ter uma noção approximada da exacta situação financeira do Rio Grande do Sul.

O sr. Victor Russomano — Mas, então, como é que se explica o credito do Rio Grande do Sul?

O sr. Gaspar Saldanha — Os credores, que conhecem as possibilidades naturaes do Rio Grande, contam com o natural desenvolvimento do Estado, sacando, por tal fórma, contra o futuro e, mesmo, porque têm recebido todos elles, por estes emprestimos, garantias especiaes.

O sr. Victor Russomano — Mas o governo tambem pôde sacar contra o futuro.

O sr. Gaspar Saldanha — Nem estou contestando isso. O que estou estabelecendo é a exacta situação financeira actual do Estado, que anda sempre apre-goada de maneira differente, como sempre se vê, em jornaes officiaes e officiosos do governo.

(*Ha varios apartes entre o orador e os srs. deputados Victor Russomano, Possidonio, Pelagio e Manoel Osorio*)

O sr. Gaspar Saldanha — Escudei a minha apreciação em algarismos officiaes, como se vê do quadro que li, onde sonmei toda a despesa feita no exercicio de 1920, que foi de 53.349:687\$437 réis e deduzi a receita arrecadada nesse exercicio, que foi de 37.488:301\$381 réis, dando o «deficit» já citado.

Por este aspecto, o orçamento do Estado não differe do orçamento de um individuo como do de uma empresa commercial.

Si a despesa é igual á receita, ha equilibrio; si a receita é superior á despesa, ha «superavit» e, no caso inverso, ha o «deficit».

Para annuenciar dos saldos usa-se no Rio Grande o criterio de tripartir a despesa em ordinaria, extraordinaria e especial, deduzindo-se, apenas, a despesa ordinaria da receita; conseguindo-se, assim, o saldo desejado.

Na realidade ha o «deficit» porque a despesa extraordinaria e a despesa especial devem ser levadas em conta, pois são effectuadas e, seja qual for a natureza, constitue despesa feita. Ordinaria, extraordinaria ou especial a despesa corresponde a um gasto de numerario feito durante o exercicio.

Esse criterio seguido pelo governo é condemnado pela melhor doutrina.

O illustre financista Didimo Agapito da Veiga, na sciencia das finanças, diz

que o processo dispersivo de orçamentos annexos — ordinarios, extraordinarios e especiaes nunca foi praticado entre nós.

Engana-se o illustre professor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro; esse processo dispersivo é adoptado no Rio Grande.

Os requisitos organicos do orçamento devem ser, como ensina esse autor — annual, unico e geral.

Os saldos proclamados decorrem da differença entre a receita geral e apenas a despesa ordinaria.

Mas, na verdade, no ponto de vista pecuniario ha o «deficit» e no exercicio de 1920 é o que se verifica no quadro que li.

Faz uso da palavra o sr. deputado Pelagio de Almeida.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, quando o governo do Estado, modestamente, aguardava que o desenvolvimento do Rio Grande do Sul permittisse o empreendimento de grandes melhoramentos materiaes para lançar-se na realisação progressiva de suas aspirações, era taxado de usurario.

Arvoraram-no em simples acumulador de saldos, feito como reclamo, sem applicação pratica, especie de papae grande dos fundos publicos.

Quando esse mesmo governo, seguindo a corrente dos acontecimentos, põe em pratica o seu plano progressista, desenvolvendo a circulação, estimulando a produção, protegendo a industria, accusam-no de desperdiçador e perdulario.

Não ha um criterio imparcial nem logico na apreciação dos actos governamentais.

Uma vez que se reconheça a necessidade da pratica desses serviços publicos, é justo que a isso corresponda um conjunto das despesas.

Attendendo á affirmação de s. ex., de que a valorisação dos campos soffreu uma diminuição, eu nego essa afirmativa.

Concedo, quando muito, que a escassez de numerario occasionasse uma ligeira paralisação nas aquisições da propriedade territorial. Os preços, porém, não baixaram.

Basta considerar que na região dos chamados campos finos, nos municipios de Uruguayana, Quaraby, Bagé, etc., os denominados de 1ª classe estão lotados para pagamento do imposto territorial a 150\$000 o hectare, redundando em treze contos, mais ou menos, o valor da quadra de sesmaria.

No entanto, ninguem vende estes campos por menos de 15 a 20 contos de réis a quadra.

S. ex. poderá referir-se a esse preço quanto aos campos medios, pois é sabido que, na lotação official, os campos estão divididos em 1ª, 2ª e 3ª classes.

Deixando de parte as considerações theoricas sobre as divisões do orçamento, já anteriormente esplanadas, é forçoso confessar que o methodo seguido no Rio Grande do Sul offerece evidentes vantagens.

Feito o calculo do orçamento ordinario e da despesa ordinaria, deixa-se á margem um saldo, que será applicado na despesa extraordinaria. Nesta estão descriptos os grandes melhoramentos materiaes cujos gastos são variaveis.

A elasticidade da despesa extraordinaria deixa ampla margem á applicação do saldo.

Si o saldo augmenta, poderá o governo dar maior desenvolvimento a esses trabalhos. Si diminue, poderá restringil-os, sem occasionar nenhum desequilibrio financeiro.

Já vê que a diminuição do saldo não acarretará prejuizo.

Deixo de responder á critica de s. ex. sobre a composição do tribunal, restricções á competencia do jury e augmento das attribuições dos juizes districtaes embora muito pudesse dizer, de accordo com as novas doutrinas de direito penal, por ser materia de organização judiciaria, inteiramente estranha ás funções desta Assembléa.

S. ex. poderá dormir tranquillo, sem receio de descabros financeiros o um dia, não tardio, virá, talvez, juntar aos nossos os seus applausos.

**O sr. Kroeff Netto** — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar uma pequena emenda ao projecto do orçamento para o anno vindouro, na parte referente a «isenções» do imposto de exportação e de que trata a tabella 1ª do referido projecto, que ora se acha em discussão.

Com grande satisfação tenho que constatar, sr. presidente, que, felizmente, já numerosa e bem significativa é a lista dos productos nacionaes que, quando exportados para fóra do Estado, estão isentos do imposto de exportação e ainda que cada anno gradativamente vae esta lista augmentando, graças ao benefico regimen proteccionista adoptado pelo patriottico governo do Estado, procurando dar

cumprimento ao salutar preceito constitucional, qual seja o de substituir o imposto de exportação pelo territorial, medida essa que, pela sua complexidade, se vai fazendo aos poucos, lentamente, mas que, estou certo, dentro em breve, em futuro não muito remoto, será uma realidade no Rio Grande do Sul.

Estudando, senhor presidente, esta tabella e procurando acompanhar de perto os progressos da industria na nossa terra e muito especialmente no municipio que tenho a honra de representar nesta casa, cheguei á conclusão de que, entre outros, tambem ainda seriam dignos de protecção e amparo, e por conseguinte mereciam ser encorporados a essa já numerosa lista das «isenções», mais dois productos, essencialmente nacionaes, aliás novos e pouco conhecidos na nossa industria rio-grandense e que, de pouco tempo para cá, estão sendo preparados em estabelecimento adequado situado em Novo Hamburgo, adiantado districto industrial de S. Leopoldo.

Esses productos são as molduras de madeira, douradas e envernizadas, e as fôrmas para calçados, em cuja composição quasi que exclusivamente entram elementos genuinamente nacionaes, como sejam a madeira, gesso e cola.

Não sei, senhores representantes, si no Estado existem outros estabelecimentos no mesmo genero e que explorem em grande escala essa nova industria; quanto, porém, ao que existe na minha terra e a que acabo de me referir, posso dar-vos o meu testemunho pessoal, na verdade fraco, mas sincero e leal, de que elle está montado com todos os requisitos, machinismos e instalações necessarios e os mais modernos e dispõe de pessoal habilitadissimo para poder apresentar, como de facto apresenta, productos em condições de poder vantajosamente concorrer com os melhores que para cá vem, tanto do estrangeiro como de outros Estados do Brasil.

A prova disso está em que, apesar de ainda não ter alcançado o seu desenvolvimento completo, já está em condições de poder supprir em grande parte os mercados locais e, além disso, attendendo á belleza e boa qualidade do seu artigo, tem constantemente recebido encomendas das praças do Rio de Janeiro e S. Paulo e até de Buenos Aires e Montevideo, concorrendo desta forma, si bem que em pequena escala, para a consecução do ideal de todo paiz prospero, rico e independente, augmento de esportação e diminuição de importação.

Acho, pois, de todo justo, sr. presidente e nobres collegas, que se auxilie e que se procure facilitar o desenvolvimento dessa nova industria e para o que cada um de nós espontaneamente poderá contribuir dando seu voto favoravel, para que sejam isentos do imposto de exportação taes productos quando destinados para fóra do Estado.

Estou certo, senhor presidente, que, concedendo essa isenção, estimularemos a iniciativa particular e induziremos capitacs inactivos para semelhantes empreendimentos; e em breve novos estabelecimentos no mesmo genero de fundação o que talvez hoje é preferencia e sem valor, amanhã será grande e de muita importancia, e isto, meus senhores, sem de fôrma alguma sacrificar ou prejudicar os cofres ou as finanças do Estado, pois, conforme se póde ver do proprio projecto de orçamento para o anno vindouro, nem sequer nelle figuram, quer taxados, quer não taxados, taes productos ou artigos, o que quer dizer que são desconhecidos como taes, mais logico e equitativo, de que encorporal-os a essa já numerosa lista das isenções. E é neste sentido que tenho a honra de apresentar a esta Assembléa a emenda presente, em cuja accitação e approvação serenamente confio, tendo em vista o espirito altamente progressista, justiceiro e patriotico de cada um de meus nobres e distinctos collegas.

Vem á mesa, é lida, apoiada pela casa e enviada á commissão de orçamento, para interpor parecer, a seguinte emenda:

« Ao projecto de orçamento, quanto ao imposto de exportação de que trata a tabella 1ª, inclua-se, onde convier, na rubrica «isenções», da tabella 1ª, os seguintes productos — «Molduras de madeira», «fôrmas para calçados».

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes, Porto Alegre, 26 de novembro de 1921.—*Jacob Kroeff Netto.* »

O sr. deputado Getulio Vargas, relator da commissão, declara sêr esta favoravel á emenda.

**O sr. Gaspar Saldanha** — A emenda em discussão deveria constituir um projecto especial.

Essa é a praxe uniforme da Assembléa, pois todas as isenções do imposto de exportação foram assim creadas.

De mais, o projecto de orçamento da receita e da despesa já está em segunda discussão e vai soffrer obstaculo em sua marcha regular por essa verdadeira «cauda» orçamentaria que ora surge.

Logo, parece-me, o illustre collega, autor da emenda, deveria apresentar um projecto autonomo sobre o objecto da mesma.

O sr. presidente, lendo o regimento e depois de declarar que, além de ser praxe estabelecida pela Assembléa, esta pôde resolver o caso, encaminha a votação da segunda discussão, com a emenda apresentada.

Em seguida, é encerrada a discussão.

Passa-se ao art. 2º do projecto, que orça a despesa.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, farei observações referentes ao art. 2º, em debate, que trata do orçamento da despesa.

Tratarei, em primeiro lugar, da instrucção publica. Ainda este anno é verdadeiramente insignificante a dotação para a difusão do ensino publico no Rio Grande.

Comparada, então, com a verba destinada á manutenção da Brigada Militar, vemos que a da instrucção publica lhe é inferior em 752 contos 229 mil e quinhentos.

Realmente o orçamento consigna apenas uma verba de quatro mil contos para o serviço da instrucção durante o exercicio proximo futuro.

Trata-se, não obstante, de uma verba eminentemente reproductiva e que deveria ser melhor provida, principalmente num Estado onde é ainda enorme a cifra do analfabetismo.

No entanto, a verba para a milícia estadual, serviço improductivo, é a maior não só do orçamento para 1922 como tem sido tambem para exercicios anteriores. Este facto assignala até, de maneira clara, a orientação de um governo. A preocupação dominante dos estadistas é por toda a parte a da difusão do ensino publico.

E, com mais razão, assim deve ser no Brasil, paiz de analfabetos.

E admira até ver em papeis officiaes, como ainda na mensagem deste anno, cotejo da instrucção publica no Rio Grande com a modelar instrucção ministrada pelo Estado de S. Paulo.

Basta referir que a verba consignada no orçamento daquelle Estado é de 24 mil contos quando a nossa é de menos da quinta parte. (*Ha apartes de varios deputados, aos quaes responde o orador*). Para os representantes da maioria o Rio Grande é superior em tudo aos demais Estados, porém na realidade pratica o que sabemos.

Mas, si analysarmos o aspecto referente ao aproveitamento, chegaremos a conclusões mais dolorosas.

O numero de escolas creadas é de 1.055, porém o de escolas providas é apenas de 595.

A matricula é de 127.340 alumnos e a frequencia é apenas de 101.132, havendo, uma differença notavel de 26.208.

Este ponto da questão engrena com um principio adoptado na Constituição do Estado, que veda o ensino obrigatorio, praticado, com exito, em S. Paulo.

Em materia constitucional aqui só conhecemos dois extremos — a tyrania e a licença. O justo equilibrio, o meio termo, que é a liberdade, nós não a conhecemos.

A licença profissional é tambem aqui um cano e o charlatão, o intrujão, pôde exercer qualquer profissão; podendo ser medico, advogado, pharmaceutico, etc., quando bem entender, prejudicando a saude, os bens dos habitantes. E' desnecessaria prova previa da idoneidade scientifica para o exercicio destas delicadas profissões.

• O sr. Victor Russomano — E' uma questão doutrinaria...

O sr. Gaspar Saldanha — E' uma questão constitucional, que envolve, certo, uma questão doutrinaria, mas que nos tem acarretado os maiores prejuizos.

Pela leitura do relatorio da secretaria do interior, se vê que a instrucção aqui não attingiu ao nivel das necessidades do Rio Grande.

Refere o detentor do poder sustentar uma apparatusa força militar, tão desnecessaria quanto valiosa é o seu aparelhamento bellico. Até devo frisar uma particularidade commum ás duas verbas referidas. Apesar de ser sempre maior a verba para a Brigada, o governo gastou no exercicio de 1920 mais de 300 contos além da verba estimada e gastou 86 contos menos da verba votada para a instrucção.

Devo ainda me referir á justiça. O aparelho judiciario é por demais insufficiente para attender ao regular movimento forense. Isto mesmo já reconheceu o governo, que lembrou medidas que estão sendo esperadas para realisação do escopo longamente desejado.

E' sabido que o Superior Tribunal do Estado protella, por força de exagerado accumulo de serviço, appellações por tres, quatro e até cinco annos.

Quem se der ao trabalho de ler as sinopses das sessões desse egregio tribunal verá que tres quartas partes das decisões são referentes á materia crimi-

nal. A materia civil e a materia commercial ficam prejudicadas, padecendo de longos prazos prejudiciaes.

O Estado é dividido em 71 municipios, porém só existem 38 comarcas e destas, na proporção de um terço, estão vagas.

A reforma projectada ainda não satisfará. A dilatação da alçada dos juizes districtaes será pernicioso para a distribuição da justiça, pois esses juizados, em grande parte, estão nas mãos de leigos, que são os supplentes, que sempre estão em exercicio continuamente.

A ampliação da competencia dos juizes de comarca é tambem criticavel, especialmente em materia criminal; pois ella se operará, assim como a anterior, em detrimento da esphera de attribuições do jury. E', pois, fundamentalmente anti-democratica, indesejavel, essa reforma. E' observação assentada que os juizes togados têm obcessão da culpabilidade de todos os réos. Vêm sempre nestes em criminoso. Os julgamentos do jury, em materia criminal, são mais equitativos.

Para o provimento dos juizados de comarca, ha ainda a intenção do abandono do concurso. No entanto, este é uma segura garantia de capacidade.

Quanto aos vencimentos, apenas insignificantes augmentos para certas categorias de funcionarios de justiça são annunciados.

Como costumeo ser leal nas minhas criticas e como tenho atacado a desorganisação que reinava no Archivo Publico, devo dizer que esta repartição tom melhorado bastante com a actual orientação ali introduzida pelo seu novo director.

Quanto ás verbas da despesa, limito-me, por emquanto, a estas observações; certo de que outros oradores falarão sobre estes assumptos, tendo eu oportunidade de volver á tribuna.

**O sr. Ariosto Pinto** — Sr. presidente, antes de ser dada resposta decisiva, pelo illustre membro da commissão de orçamento, á oração que vem de ser proferida pelo sr. representante federalista sobre a materia em debate, permittame breves considerações sobre a rubrica da instrucção publica no Estado.

Começou s. ex. sua critica costumada, ao abordar esse thema, alludindo á liberdade de ensino, aliás admittida e autorisada pela Constituinte da Republica, e com injusto juizo habitual sobre homens e coisas do Rio Grande estigmatizou os processos de prepotencia e tyrania do governo rio-grandense, que destina verba quantiosa e, por taes motivos, á manutenção da Brigada Militar, emquanto importancia menor é destinada aos serviços de instrucção publica.

Em primeiro logar licito me seja externar a estranheza que me causa essa allusão á tyrania de um governo que não violenta a quem quer que seja para que estude ou deixe de fazel-o, tanto mais quanto o nosso direito substantivo, atravez de dispositivo expresso do código civil, deixa ao criterio dos paes dirigir a criação e educação dos proprios filhos. E' uma tyrania que tutela a liberdade e respeita o nosso direito!

Tendo s. ex. feito referencias a dados estatísticos constantes do relatório do exmo. dr. secretario do interior e havendo sido omittidos elementos suggestivos, que esclarecem e comprovam a preocupação inalteravel e constante do governo estadual em prol da disseminação e proficuidade da instrucção publica no Rio Grande, direi que a verba destinada a taes serviços é bem superior á que alludiu o sr. representante federalista. Com effeito, além dos quatro mil e tantos contos, força é acrescentar uma subvenção superior a trescentos contos, com que a União custeia 187 escolas, fundadas em grande parte da região colonial, e quantia approximada a setecentos contos, mercê da qual municipios do Estado attendem ás despesas com 427 escolas, fundadas pelos mesmos.

Nessas condições a importancia despendida com a instrucção publica vae além de cinco mil contos, sendo, consequentemente, superior á que visa acudir aos desperdícios com a Brigada Militar, a milicia indispensavel á manutenção da ordem publica.

Para se aquilatar do empenho com que o governo do Estado cuida da instrucção, basta repetir a verdade emergente de dados estatísticos, recorrendo-se dest'arte a essa logica fria dos algarismos, tão preconizada por s. ex.

Effectivamente, já ha annos que o Rio Grande do Sul vem formando na vanguarda dos Estados brasileiros que concorrem com a mais elevada porcentagem de suas rendas para aquelle fim. Em 1912, conforme estatística federal, o Rio Grande do Sul figurava em primeira linha, sob esse ponto de vista, ao lado do districto federal e acima de circumscrições adeantadissimas da Republica, como S. Paulo.

Em 1889, ao proclamar-se a Republica, nossa frequencia escolar computava-se em 14.500 escolares, de maneira que, observada a devida proporcionalidade, essa frequencia actualmente deveria ser de 33.500, approximadamente, quando, entre-

tanto, excede ella de mais de 100.000 e quasi attingindo a 120.000 escolares ; o que bem demonstra nossos progressos admiraveis em materia de instrucção.

Ainda no relatorio da secretaria do interior, do conhecimento do sr. deputado federalista, que o vem de citar, encontra-se o resultado de uma estatistica publicada no annuario da directoria geral, encarregada desse serviço, do ministerio da agricultura, e de conformidade com a qual, em materia de instrucção, o nosso Estado figura no primeiro plano, com 326 habitantes que, entre mil, sabem ler ; vindo em seguida os Estados de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, etc., resultado extremamente desvanecedor para os bons creditos da alta governação rio-grandense.

Permitta-se-nos, ainda, a declaração de que esse cotejo visa, unicamente, demonstrar os esforços ingentes e constantes dos nossos governos e não deprimir a operosidade de outros Estados, dignos de nossa admiração.

Os senões que aqui se encontram tambem são apontados em outras circumscripções da Republica.

Assim é que em S. Paulo a alta palavra presidencial, em mensagem de poucos annos, referia-se ao facto do ensino ser intenso nos centros populosos e deficiente nas zonas ruraes, chegando o numero de escolas não providas, em 1917, a 1.139, no commentario da imprensa paulistana.

Nessas condições, mais avulta o nosso adeantamento ou essa preocupação indefectivel em beneficio da nossa instrucção, maxime si attendermos a que a vida collectiva do Rio Grande data de dois seculos, ao passo que os denodados bandeirantes, os pioneiros dos nossos immensos sertões, ha bem mais de quatro seculos que se vem batendo, perseverante e brilhantemente, pela grandesa e opulencia de S. Paulo, cuja riqueza, elevadissima receita e população, muito se distanciam das do Rio Grande.

Mas, sr. presidente, o empenho do governo rio-grandense não tem visado exclusivamente a instrucção primaria, pois que a sua assistencia continua a ser bem feita em relação á instrucção secundaria e á superior.

E assim é que, professando doutrinações hodiernas, referentemente á instrucção que não deve ser somente intellectual e physica, auxiliada pela educação moral e civica, o Estado se tem preocupado com o ensino technico profissional, atraves de incitamentos indirectos, mas proficuos, de subvenções de decisiva efficiencia.

Não ha quem desconheça os auxilios prestados a estabelecimentos de ensino superior, como as Faculdades de Medicina e de Direito, ao Instituto Pasteur, á Escola de Bellas Artes, etc., pelo governo do Estado. Mas tempo houve em que a sua protecção, altamente justa, em relação á Escola de Engenharia, fôra objecto da costumada critica de intransigentes oppositores pelo facto de vislumbrarem, nessa protecção, uma sympathia toda especial.

E' que o governo estadual, obediente á orientação hodierna, no tocante ao ensino technico profissional, aproveitava-se de uma oportunidade feliz para preparar o surto desse ensino promissor, sem ferir, por fórma alguma, o canon do nosso programma politico — a liberdade de ensino.

E taes foram a assistencia e o auxilio dispensados á Escola de Engenharia, estabelecimento que hoje faz honra á cultura nacional, que lhe foi possível desdobrar-se em numerosos institutos, que não attingiriam a esse grau de desenvolvimento que conhecemos si não fôra aquella benefica assistencia dos governos rio-grandenses.

Para dar uma simples idéa do ponto a que attingiu o ensino pratico e utilitario entre nós, visando transformar cada individuo em factor economico da nossa prosperidade, basta a simples enumeração de institutos, cuja fundação se seguiu, da Escola de Engenharia e entre os quaes figuram — o Instituto Parobé para ensino technico profissional, Instituto Electro-Technico, Instituto Borges de Medeiros, para ensino de agronomia e veterinaria ; Escola Industrial, estações de agricultura e criação, postos e estações zootecnicas, Patronato Agricola para a educação de menores desvalidos, numerosas estações meteorologicas e, como ultima palavra, quanto á disseminação technica e profissional em um paiz eminentemente agricola e pastoril, o estabelecimento do serviço agricola ambulante, cujo fito é difundir os methodos avançados de agricultura e criação.

Attenda-se, ainda, para as vantagens de taes institutos, com o reconhecimento da gratuidade no maior numero das matriculas ; pois tendo sido, em 1920, de 1.462 os alumnos matriculados, foi de 1.226 o total dos gratuitos.

Dos meritos de taes estabelecimentos, consagrados pela opinião publica nacional atravez da propria palavra official no paiz, coisa alguma se faz mister acrescentar, a não ser que se repita que para esse desenvolvimento magnifico concorreu poderosamente o governo rio-grandense, certo de que, em futuro não remoto, seus effeitos surpreendentes se fariam sentir na economia e riqueza rio-grandenses, como verdades evidentes.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente, seriam escusadas estas minhas poucas palavras, occupando esta tribuna, si não fôra um ou outro aparte que dei ao illustre representante da minoria no decorrer do seu discurso.

Em todo o caso, devo confessar que o analfabetismo é uma realidade no Brasil; mas é tambem verdade que serve de assumpto á rhetorica romantica dos que tomam esse facto como motivo de protestos energicos.

No entanto é innegavel que constitue, por assim dizer, um canero social.

O analfabetismo não é coisa facil de remover, elle tem causas directas e indirectas, mediatas e immediatas, recentes ou antigas.

Já vae ficando longe o tempo em que a rhetorica demagogica proclamava que «abrir escolas era fechar cadeias», pois, nos velhos paises, enquanto a civilisação attinge alturas vertiginosas, a criminalidade e outros vicios campeiam assustadoramente.

Eu quero dizer, por outras palavras mais simples, que á simples creação, tendo em vista o numero de escolas, não basta para combater o analfabetismo. . .

**O sr. Gaspar Saldanha** — Mas onde vae aprender o menino ?

**O sr. Victor Russomano** — Os principios de pedagogia devem ensinar a y. exa. que a formula «aprender a ler e escrever» não é sufficiente para consecução do nosso ideal. E' preciso saber o que se lê e se escreve.

Tal questáo constitue elemento rudimentar de pedagogia.

S. Paulo é apresentado sempre como o Estado modelo na instrucção pelos deputados da opposição. Mas, no paralelo que o nobre collega traçou, entre a verba da Brigada Militar do Rio Grande do Sul e a da instrucção, devia de ter feito tambem um paralelo entre os mesmos serviços naquella grande unidade.

Por uma circumstancia fortuita, tenho aqui um testemunho insuspeito ácerca da tão decantada superioridade de S. Paulo. Refiro-me á plataforma politica do actual presidente daquelle Estado, lida no banquete de 25 de janeiro de 1920 : «O ensino urbano é realmente modelar e sufficiente, não assim o rural, que deve ser disseminado ainda mais, por innumerables escolas.»

Direi com essa personalidade que, por todo o Brasil, deve de ser disseminada a instrucção.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente, fazendo observações muito positivas sobre o orçamento do proximo exercicio, me não afastei do assumpto, visando sempre as informações officiaes, posto tivesse motivos para assim proceder.

Fazendo advertencias, tirando conclusões autorisadas, com a maior moderação, ainda assim não conseguí aplacar a curiosa sensibilidade daquelles que só vêm na acção dos deputados federalistas uma opposição systematica.

Mas os representantes da maioria querem que tudo no Rio Grande seja modelar.

Quem ler até um discurso isolado, pronunciado por alguns representantes com assento nesta casa, ficará para logo na supposição de que aqui foi atassalhada a pessoa do chefe do Estado, tal a exasperação por motivo das justas e ponderadas criticas feitas á administração do Rio Grande e tal a intensidade dos applausos com que brindam sempre a pessoa do presidente do Estado.

Devo declarar que me não referi aos auxilios prestados á Escola de Engenharia porque apenas me occupi da verba destinada á instrucção publica.

Si, porém, me houvesse occupado de taes auxilios, seria para estranhar que elles sejam prestados a uma só escola superior quando existem aqui muitas outras que tambem precisam e merecem auxilios do Estado, como as de direi~~o~~ e medicina.

Dada a cifra do analfabetismo neste Estado, só poderia merecer louvores a orientação do governo que resolvesse destinar verbas mais de accordo com as nossas necessidades.

A verdade é que me referi ao montante da verba porque a quantia votada não tem nenhuma correspondencia com o melhoramento da instrucção, já para melhorar remuneração de professores idoneos, já para a construcção de edificios em condições adequadas, já para introducção de methodos de ensino modernos, que demanda um aparelhamento hoje bastante custoso.

Foi apregoada a necessidade da força publica, allegando-se que não é exagerado o seu numero, que é de 2.202 homens, já para manutenção da ordem, já para policiamentos municipaes.

A metade era mais que sufficiente.

Quanto aos apregoados policiamentos municipaes, não passam de remessa de contingentes para os municipios por occasião de pleitos municipaes, com o fim de atemorisar a parte tímida do eleitorado.

A verba destinada á saúde publica é apenas gasta para pagamento de vencimentos e manutenção de uma repartição de feição meramente burocratica.

A hygiene publica, em rigor, não existe aqui, assim como não existe saneamento rural a despeito das endemias que dominam varias regiões do Estado.

O Estado de Minas Geraes, conforme nos conta a ultima mensagem do illustre dr. Arthur Bernardes, tem esses serviços funcionando em excellentes condições, tendo o Estado assignado um accordo com o departamento nacional da saúde publica para a sua ampliação, concorrendo cada parte com a metade da despesa.

Quanto á organização da saúde publica paulista, é por demais conhecida e elogiada.

Um accordo como esse, assignado pelo governo de Minas, não se poderá realisar para o Rio Grande, por motivo das condições exigidas pelo departamento da saúde publica, que se não compadece com obstaculos levantados na Constituição do Estado.

Aqui, em materia de saúde publica, o que campeia é ainda a licença.

A liberdade com seus limites naturaes é nisso, como em tudo mais, conhecida no Rio Grande, que só tem em seu territorio a tyrania e a licença.

**O sr. Victor Russomano** — Sr. presidente, abordando a questão da saúde publica no Rio Grande do Sul, pôde-se dizer que é uma das teclas preferidas para a critica ao governo do Estado, arrogando-se o direito legal, permitta-se-me o pleonasmio, de invalidar a acção official.

O nobre deputado não trouxe, para o debate, as informações estatísticas que tanto são, parece, do seu agrado, para corroborar a sua affirmacão.

O governo do Estado sempre procurou e conseguiu salvaguardar a saúde, não medindo sacrificios de ordem material no debellar os surtos esparsos de epidemias que são vencidas.

Podia assim trazer o informe da acção energica dos governos estadual e municipal de Pelotas, quando foi da explosão da epidemia da peste bubonica.

Requerida a intervençào de mais fortes recursos, o governo do Estado destacou para lá o director da hygiene, dr. Ricardo Machado, cuja acção, combinada com a da municipalidade, que possui um modelar instituto de hygiene, alcançou, em breve, dominar aquelle perigoso surto.

Quanto ao ponto ferido pelo nobre collega no que diz respeito á liberdade profissional, devia declarar da tribuna que, na qualidade de medico, o charlatanismo não é consequencia, não é obra da liberdade profissional.

Em todo o Brasil campeia o charlatanismo, mesmo em Estados onde ha rigorosa regulamentação do exercicio profissional: logo, a nossa liberdade não acoção o charlatanismo.

Por acaso acha-se, sobre esta carteira, um exemplar da «Federação» onde poderia encontrar argumentos pelos quaes se verá que no Rio Grande não ha effeito pernicioso, para a saúde ou para a justiça, com essa liberdade. (*O orador lê a conclusào do voto do dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal, publicado pela «Federação»*) — Ha trinta annos que o Rio Grande do Sul admite o livre exercicio de todas as profissões liberaes, e, entretanto, não consta que a mortalidade lá seja superior á dos outros Estados do Brasil, como, egualmente, não consta seja maior o coefficiente dos processos annullados ou das causas perdidas por impericia profissional dos advogados. Nunca verifiquei isto nos innumerados processos daquelle Estado, que tenho examinado, quer civis, quer criminaes.

**O sr. Getulio Vargas** — Serei breve, sr. presidente. Das criticas feitas pelo digno representante da opposição, a que se refere á instrucção publica já foi sufficientemente rebatida pela eloquente defesa do deputado Ariosto Pinto e egualmente pelo deputado Victor Russomano no que se refere á saúde publica.

Estou vendo, por exclusão, o que me resta fazer. Ficou, apenas, a briosa milicia estadual, contra quem com tanta insistencia se volta o illustre representante da opposição.

Disse s. ex. que a Brigada Militar era prejudicial e inutil. Está pelo menos nas suas idéas si são está nas palavras. E essa prevençào resulta do antigo preconceito de que a Brigada Militar foi creada especialmente para combater o federalismo. Não é pensamento isolado de s. ex., mas de todo o seu partido, como tambem de que o dragão do monumento da praça da Matriz representa o federalismo. Nenhum destes juisos, porém, é esposado por nós.

A Brigada Militar, reserva do exercito, é uma força potencial, garantidora da ordem pela sua propria existencia, sem precisar movimentar-se nem praticar violencias.

Pelo proprio lemma do nosso pavilhão, a ordem é uma garantia do progresso e a Brigada Militar é uma garantidora da ordem. O simples conhecimento de que

ella está apta para intervir, no caso de perturbação, é sufficiente para conter qualquer veleidade revolucionaria.

Uma vez que a Constituição da Republica dividiu o paiz em 20 Estados autonomos, cada um delles precisa defender a sua autonomia contra qualquer perturbação, quer parta do centro para a periphèria, quer da periphèria para o centro. Não ha nisso nenhum intuito reservado.

S. ex. mesmo dá testemunho dos serviços prestados pela Brigada Militar, enviando contingentes aos municipios, para evitar qualquer perturbação da ordem, não constando que tivesse prestado violencia.

S. ex. que apregoa o heroismo batalhador do federalismo, mantendo-se organizado e em luta, na opposição, durante tantos annos, não pôde recciar que um simples destacamento desta Brigada faça recuar das urnas os seus co-religionarios.

A Brigada Militar tem apenas dois mil e poucos homens, gastando quatro mil e tantos contos da verba da despesa. No entanto, S. Paulo tem quasi dez mil homens em armas, parque de aviação e outros preparativos bellicos; gastando cerca de dezoito mil contos nesse serviço.

Todos os Estados têm a sua Brigada Policial, demonstrando que ella representa uma necessidade de ordem geral.

Terminou s. ex. seu discurso num tom quasi amargurado, attribuindo aos seus desejos de sincera critica, como analyse desapaixorada dos actos governamentais, intuito de opposição systematica.

Assim, porém, não acontece. A's vezes, no ardor dos debates, no entusiasmo produzido por estes, o impulso inicial pôde levar a consequencias não previstas.

Isso, porém, é reciproco, verificando-se tambem da parte de v. ex. para com a maioria.

Pôde acreditar que muito apreciamos e desejamos mesmo essa critica.

Para nós, o federalismo é um mal necessario. Elle nos offerece oportunidade para um amplo debate publico dos actos do governo e muita coisa, que ficaria na sombra, tem, com essa critica, completa e vantajosa divulgação.

**O sr. Possidonio da Cunha** — Sr. presidente, submettida agora á segunda discussão a lei de receita e despesa do Rio Grande do Sul, é o momento opportuno de serem apresentadas emendas á nossa lei de meios e a commissão de orçamento, por meu intermedio e no desempenho de suas funcções, vom submeter a v. ex. e á casa diferentes modificações que lhe suggeriu a despesa do Estado.

As emendas, que tenho a honra de apresentar, são de facil comprehensão; são mesmo intuitivas ao espirito de todos os srs. deputados, que têm acompanhado a confecção de nossa lei orçamentaria e se acham a par das operações financeiras ultimamente realisadas pelo governo do Estado; mas darei sobre ellas algumas ligeiras explicações, começando pela sua leitura. São as seguintes: (Lê) — No titulo 4º, tabela n. 7, que se insereve «juros e amortisação da divida do Estado», onde se lê;

Juros de 7 % das apolices da emissão — viação ferrea — no valor de rs. 25.000:000\$000, 1.750:000\$000 — substitua-se:

Juros de 7 % das apolices da emissão — viação ferrea — no valor de 12.500:000\$000, 875:000\$000.

— Onde lê-se: Juros de 6 % das apolices emittidas em virtude da encampação do porto e serviço de tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, no valor de rs. 31.427:280\$000, 2.700.000\$000, substitua-se a quantia de rs. 2.700:000\$000 por 2.400:000\$000.

— Na mesma tabella, acrescente-se: Primeira annuidade do emprestimo de 10.000.000 de dollars, 9.210:000\$000.

A primeira emenda relaciona-se com o emprestimo de rs. 25.000:000\$000, realisado ultimamente pelo governo do Estado com os bancos Pelotense e Portuguez do Brasil.

E' de todo sabido que esse emprestimo foi contratado em duas emissões de rs. 12.500:000\$000 cada uma.

A primeira teve logar; porém a segunda, que constituia para o Estado uma opção, não se effectuará, porque o governo della não pretende utilizar-se.

Ora, os juros foram calculados em rs. 1.750:000\$000 para a totalidade do emprestimo, que deveria ser de rs. 25.000:000\$000, e, como somente deveremos contar com o que foi effectivamente emittido, isto é, rs. 12.500:000\$000, os juros tambem devem ser calculados pela metade, isto é, rs. 875:000\$000.

A segunda emenda refere-se á divida do Estado, proveniente da encampação do porto, serviço de tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande.

A taxa de cambio que serviu de base no calculo do franco, para o pagamento externo dos juros, foi demasiado elevada; de sorte que, pela taxa actual, podemos reduzir os rs. 2.700:000\$000 do orçamento a rs. 2.400:000\$000.

Finalmente, a terceira emenda diz respeito ao empréstimo de 10.000.000 de dollars, contraído em Nova York pelo governo do Estado depois de ter vindo para a Assembléa o projecto de orçamento em discussão.

Não podia elle, pois, cogitar dessa despesa, á qual nos cumpre actualmente prover.

Calculada a annuidade desse empréstimo em 1922, pôde ser computada ella, pelo valor actual do dolar, em rs. 9.210:000\$000.

São estas, sr. presidente, as esplanações que me cabiam dar em apoio ás emendas que li e que transmitti á mesa, para que v. ex. as submetta á discussão, e deliberação da casa.

Ao terminar, porém, devo communicar a v. ex. que, em terceira discussão deverão ser apresentadas pela commissão de orçamento mais algumas emendas, que não são exhibidas neste momento porque referem-se ao orçamento da receita, isto é, ao art. 1º da lei de meios, cuja segunda discussão já se acha encerrada.

As emendas apresentadas pela commissão de orçamento vão a imprimir, ficando, por esse facto, adiado o proseguimento da segunda discussão do art. 2º do projecto para a sessão seguinte.

Entram em segunda discussão, e esta é sem debate encerrada, os arts. 3º e 4º.

O sr. presidente encerra, em seguida, a sessão, determinando o proseguimento do resto da materia marcada para a sessão de hoje para ordem do dia da de amanhã, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 47ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e oito do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bom, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Virgilino Porciuncula, Alves Valença e Possidonio da Cunha e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Ulysses de Carvalho, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

E' lida communicação do sr. deputado Virgilino Porciuncula de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

● Achando-se impressas e distribuidas as emendas apresentadas na sessão passada aos arts. 1º e 2º do projecto de lei orçando a receita e despesa para o futuro exercicio de 1922, o sr. presidente, passando á

### ORDEM DO DIA

põe em discussão primeiro a emenda mandando que se incluam na rubrica «isenções da tabella 1ª» «as molduras para quadros e fôrmas de madeira para calçado.»

Não havendo debate sobre a emenda, o sr. presidente encerra a discussão sobre a mesma. Em seguida, põe o art. 1º do projecto, com a emenda, em discussão, que, sem debate, é encerrada.

Passando ao art. 2º do projecto que orça a despesa ordinaria para o proximo exercicio de 1922, é posta em discussão, primeiro, a emenda alterando o titulo 4º, tabella n. 7; sendo, sem debate, encerrada a discussão. Posto, em seguida, o art. 2º do projecto, com a emenda, em discussão, é a mesma encerrada sem debate.

Encerrada a discussão de todos os artigos do projecto que orça a receita e a despesa ordinarias para o futuro exercicio financeiro de 1922, o sr. presidente

submette os mesmos á votação, sendo approvados. Submettendo, em seguida, o projecto á votação, é approvado e remettido á respectiva commissão, para redigil-o de accordo com o vencido.

Proseguindo, entram em segunda discussão os arts. 1º e seus paragraphos, 2º e seus paragraphos e 3º do projecto de lei orçando a despesa extraordinaria e a especial para o exercicio de 1922; sendo encerrada a discussão. Posto, logo após, o projecto de lei, com seus arts., em votação, é approvado.

Em continuação, entram em segunda discussão os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do projecto de lei substituindo disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; sendo, sem debate, encerrada a discussão e, postos em votação, artigo por artigo, são approvados. Posto o mesmo projecto em votação, é approvado; declarando o sr. deputado Gaspar Saldanha só approvar os arts. 5º e 6º.

Em seguida, entram em segunda discussão os art. 1º, 2º e 3º do projecto de lei alterando disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis n. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, sendo sem debate, encerrada a discussão e, postos, artigo por artigo, em votação, são approvados. Posto o mesmo projecto em votação, é approvado; contra o voto do sr. deputado Gaspar Saldanha.

Em seguida, são postos em segunda discussão os arts. 1º, 2º, 3º e 4º do projecto alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcohol; sendo, sem debate, encerrada a discussão e, postos os artigos, separadamente, em votação, são approvados. Posto o mesmo projecto em votação, é approvado.

Passa-se á segunda discussão do art. 1º do projecto mandando que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei.

**O sr. Gaspar Saldanha** — A profunda alteração introduzida, relativa á fonte da receita de industrias e profissões, consigna a cobrança sobre algumas profissões e até sobre funções publicas que se não justificam.

Está em primeiro lugar o imposto de industrias e profissões lançado sobre officios de justiça, como escrivão de casamentos e do registro de nascimentos e obitos das sédes, assim como sobre escrivães districtaes, que nos districtos ruraes accumulam as funções de escrivães de casamentos e officiaes dos registros referidos.

O ganho de semelhantes funcionarios é por demais mesquinho e creio que as quantias cobradas não avantajarão em muito as rendas publicas.

O casamento, segundo preceito constitucional, deve ser gratuito.

Em realidade isto se não verifica neste Estado porque é pago sello de folhas, além de outros pagamentos clandestinos, que serão augmentados, agora, por motivo do imposto referido.

A viação do Estado é deficiente e muitos serviços prestam para a viação rural as empresas de auto-bondes, que serão forçadas ao desapparecimento com o imposto consignado na tabella que as equipara ás empresas de bondes de tracção animal, cobrando pesado imposto.

Como é minha orientação, pelos motivos já explicados em debates passados, não apresentar emendas, limito-me, apenas, a estas ponderações.

Encerrada a discussão do art. 1º, o sr. presidente passa á segunda discussão do art. 2º do mesmo projecto; sendo encerrada sem debate.

Postos cada um dos arts. do mesmo projecto em votação, são approvados.

Submettido o projecto á votação, é approvado; contra o voto do sr. deputado Gaspar Saldanha.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para a da seguinte a approvação da redacção da lei n. 241, de 25 do corrente, approvando o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## 48ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e nove do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linek, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arno Philipp, Arthur Caetano, Alberto Rosa, Virgilino Porciuncula e Alves Valença e sem ella o sr. representante Manoel Osorio.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 4º, sr. deputado Victor Russomano.  
E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDACÇÃO da resolução de 28 de novembro de 1921 — Approva as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul resolve:

Art. 1º — Ficam approvadas as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 29 de novembro de 1921.—A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Adolpho Luiz Dupont*—A imprimir.

Redacção da commissão de orçamento, de accordo com o vencido em 2ª discussão e para que o orçamento possa entrar em terceira.

PARECER — A cooperativa de consumo dos operarios, com séde nesta capital, á rua Casemiro de Abreu n. 6 A, parte suburbana, solicita da Assembléa dos Representantes isenção de todo e qualquer imposto ou a concessão dos favores outorgados ás cooperativas pelo decreto do governo federal sob n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, allegando:

a) que foi organizada para o fim de montar um ou mais armazens para fornecer aos seus associados pelo menor preço possivel, auferindo apenas o indispensavel para attender ás despesas com empregados, aluguel de casa e luz; b) que o primeiro armazem começou a funcionar na casa em que tem sua séde a cooperativa, sendo esta a primeira sociedade de seu genero fundada no Rio Grande do Sul.

Com a sua petição, juntou a requerente o original de seus estatutos e a certidão do archivamento dos mesmos na Junta Commercial, de cujos documentos pede devolução.

Ha tres typos de cooperativa simples — as de consumo, as de credito e as de produção.

As cooperativas de consumo, que são as mais communs, têm por objecto proporcionar aos seus associados o meio de realisarem economias nos consumos que diariamente fazem para sua subsistencia, eliminando ou reduzindo ao minimo possivel o concurso dos intermediarios.

A cooperativa de consumo dos operarios, ora requerente, pertence ao typo das cooperativas acima mencionadas. No Brasil, como informam os drs. Vieira Santos e Paulo Domingues Vianna (*Economia Politica*, pagina 103) raras cooperativas têm-se estabelecido, parecendo, entretanto, ter dado bom resultado a que se fundou entre os operarios da fabrica de ferro de Ipanema. Sabe-se tambem de uma cooperativa organizada pelo dr. Castro Lopes no Rio de Janeiro, entre membros de todas as classes sociais, que não deu resultado. No Rio Grande do Sul a cooperativa requerente é a primeira que se funda.

A sua organização obedeceu a todos os preceitos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

A commissão de petições e reclamações, attendendo ao requerido e ao objectivo da cooperativa requerente, é de parecer que se conceda a isenção solicitada, de accordo com o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorisado a conceder a isenção de todos os direitos estaduais ás cooperativas de consumo dos operarios, que forem organizadas de accordo com o decreto do governo federal sob n. 1.637, de 5 de

janeiro de 1907, e tiverem por objecto proporcionar aos seus associados o meio de realisarem economias nos consumos destinados á sua subsistencia.

Art. 2º — O governo do Estado fiscalisará esta concessão expedindo o necessario regulamento para boa e fiel execução da lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de novembro de 1921. — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida, J. Fredolino Prunes, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto*—A imprimir

REDACÇÃO da lei n. 241, de 25 de novembro de 1921 — Approva o accordo firmado entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella, e autorisa o mesmo governo a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400:000\$000 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' approvedo o accordo firmado a 7 de novembro de 1921, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella.

Art. 2º — Fica o mesmo governo autorizado a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400:000\$000.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de novembro de 1921.—A commissão de redacção, *Arno Philipp, Antonio Monteiro*—A imprimir.

O sr. deputado Gaspar Saldanha declara estranhar a expressão «firmado», que se vê na redacção da lei, porquanto, em sessão anterior e quando em segunda discussão o projecto da mesma lei, o sr. deputado Getulio Vargas declarara que devia se lêr «feito» e não «firmado».

Como o sr. relator da commissão de orçamento declare que, realmente, a redacção deve soffrer emenda, o sr. presidente adia a sua approvação e manda que volte á respectiva commissão para que seja substituida a expressão «accordo firmado» por «accordo feito».

O sr. presidente encerra, após, a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a approvação da redacção da resolução approvando as despesas do Estado em 1920, si impressa e distribuida; terceira discussão do projecto de lei orçando a receita e despesa ordinarias para o futuro exercicio de 1922, si tambem impresso, e terceira dos projectos de lei que orça a despesa especial e extraordinaria para o mesmo exercicio de 1922; que substitue as disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; que substitue as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e a lei n. 69, de 28 de dezembro de 1917; que altera algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool e que determina que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accôrdo com a tabella annexa á mesma lei, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 49ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de novembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmínio Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Kroeff Netto, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arthur Gaetano, Virgilio Porciuncula e Alves Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

Offício do intendente de Porto Alegre, pedindo seja autorizada a presidência do Estado a garantir áquella municipalidade um empréstimo de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, afim de ser applicado o respectivo producto nas obras de saneamento, calçamento, augmento de iluminação, alargamento de ruas e no resgate da divida consolidada; indo á commissão de orçamento.

O sr. presidente, sciente de que a commissão de orçamento pretendia apresentar parecer hoje mesmo, suspende a sessão por alguns momentos. Reaberta esta, é lido o seguinte

**PARECER** — O intendente municipal de Porto Alegre, em officio de hoje datado, solicita desta Assembléa que conceda ao sr. presidente do Estado autorização para garantir um empréstimo de 3.500.000 dollars ou o seu equivalente em libras esterlinas, cujo producto será applicado em obras de saneamento, calçamento, augmento de iluminação, alargamento de ruas e no resgate da divida consolidada.

A lei estadual n. 164, de 2 de dezembro de 1913, autorizou o governo do Estado a garantir um empréstimo de 1.800.000 libras, a que se referia a lei municipal n. 66, de 23 de junho daquelle anno, e destinado aos mesmos fins a que allude a actual solicitação do intendente; como, porém, a conflagração europea impediu a realisação daquelle empréstimo e trata-se de assumptos de grande utilidade para o municipio da capital, que, aliás, com suas rendas, pôde, francamente, attender ao serviço dessa divida, quando contraida, a commissão de orçamento julga de inteira justiça que a Assembléa dos Representantes conceda a garantia do empréstimo em questão.

Assim pensando, submette á consideração da casa o seguinte projecto de lei — Autorisa a presidência do Estado a garantir um empréstimo á intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou o seu equivalente em libras esterlinas, a que se refere a lei municipal n. 3, de 29 de novembro de 1921:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir um empréstimo da intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, ao typo, juros e praso que forem convenciona-dos, afim de ser applicado o seu producto nas obras de saneamento, calçamento, augmento de iluminação, alargamento de ruas e no resgate da divida consolidada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. -- A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha, Getúlio D. Vargas, Donario Lopes, Alberto Bins, Edmundo Bastian* — A imprimir.

## ORDEM DO DIA

E' lida e approvada a redacção da lei n. 241, de 25 de novembro, approvando o accordo feito entre o governo e a firma João Corrêa & Filhos para a aquisição da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella.

Em seguida, entra em terceira discussão o projecto de lei da receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1922.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Entrando, hoje, em terceira discussão o projecto de orçamento da receita e da despesa ordinarias para o futuro exercicio financeiro de 1922, farei algumas apreciações sobre o mesmo, para accentuar conclusões globaes decorrentes do attrito dos debates e do meu conhecimento directo da vida do Rio Grande.

Em primeiro lugar, comparando o parecer da commissão de orçamento do anno passado com o deste anno, encontrei uma flagrante contradicção entre esses dois documentos.

No parecer do anno passado se via que a situação economica do Estado apresentava uma verdadeira excepção em confronto com a situação mundial, profundamente perturbada esta pela conflagração europea.

No parecer deste anno ha uma affirmação diametralmente opposta, attribuindo á conflagração os desconcertos da nossa situação economica. De tal sorte que, para a commissão de orçamento, a causa das perturbações economicas não decorreu da acção do detentor do poder executivo. Quando, porém, a situação melhora para logo os papeis officiaes e os discursos assignalam, como causa exclusiva deste melhoramento, a acção governamental e, quando peora, operam causas de naturasas diversas.

E' preciso, pois, declarar com firmeza e desassombro que a situação economica do Rio Grande decorre da iniciativa particular e das forças vivas do Estado

e não do poder publico, que, ao contrario, por vezes a entorpece, já prohibindo exportação de productos, já immobilizando vultuosos capitaes, por meio de empréstimos internos e dos depositos populares, que são empréstimos internos dissimulados, e já augmentando tarifas ferroviarias, perturbando a circulação da riqueza.

Quanto á situação financeira, tive a oportunidade de frisar em discurso anterior que o exercicio de 1920, em prestação de contas, se encerrou com um «deficit» de 15.861.000\$000. O projecto de orçamento para 1922 tambem nos autorisa a declarar que existiria um «deficit» de 13.788.000\$000 si não fôra a emenda que acaba de ser lida e que nos dá conta de maiores possibilidades de renda; podendo-se porém, estinar, assim mesmo, em torno de 10.000.000\$000 o «deficit» desse exercicio.

A emenda apresentada quanto ao augmento da verba referente ao producto de loterias foi até por mim sugerida em debate anterior.

Tendo em attenção a orientação seguida pelo governo quanto ás despesas extraordinaria e especial, recorrendo até aos depositos populares para custeal-as, tenho motivo para prever o «deficit» citado.

Em 1920 já o «deficit» de 15.861 contos foi attendido com dinheiro dos depositos populares.

Assim é mais uma conclusão que devo frisar assentada que, ao contrario do que apreçoaram os jornacs officiaes, haverá «deficit» e não saldo, como já se tem verificado em annos anteriores.

Quanto aos serviços primaciaes affectos ao Estado, devo indicar falhas sensiveis em alguns dos principaes.

Em materia de distribuição de justiça já tenho observado que é insufficiente o aparelho judiciario para attender ao movimento forense. E' insufficiente o Superior Tribunal, são insufficientes as comarcas existentes para preencher os seus fins.

O Estado tem 71 municipios e apenas 38 comarcas creadas, mas, destas, a terça parte está sempre vaga. Além disso, municipios que concorrem com somma de impostos estadoaes e taxa judiciaria sufficientes para serem cabeça de comarca, como Rosario, S. Francisco de Assis, Soledade, Santiago do Boqueirão e outros, que ainda são termos.

Ha ainda falta de escrivães e officiaes de justiça para o competente funcionamento do aparelho judiciario.

De mais a distribuição dos cartorios não é equitativa em relação a comarcas da mesma entrancia. Devo até citar um caso particular. Alegrete paga maior somma em impostos estadoaes e em taxa judiciaria que Itaquay e S. Leopoldo e tem menor numero de escrivães. A leitura do quadro seguinte isto demonstrará: (*lendo*)

Alegrete — Taxa judiciaria, 16:275\$000; impostos estadoaes, 393:427\$000; escrivães do civil e crime, um; officiaes de justiça, dois.

Itaquay — Taxa judiciaria, 13:279\$000; impostos estadoaes, 352:940\$000; escrivães do civil e crime, dois; officiaes de justiça, dois.

S. Leopoldo — Taxa judiciaria 8:427\$000; impostos estadoaes, 365:990\$000; escrivães do civil e crime, 2; officiaes de justiça, 3.

Alegrete paga quasi o duplo em taxa judiciaria do que S. Leopoldo e tem um escrivão dessa categoria, quando, justamente, deveria ter o duplo em relação a esse municipio.

O numero de escrivães e de officiaes de justiça existente nas comarcas de 2ª entrancia é insufficiente para dar conta dos serviços das mesmas.

Quanto á instrucção publica, devo ponderar que, pelo facto de ser mesquinamente pago os professores, ninguem quer exercer o magisterio, nem mesmo alumnos que se formam na Escola Complementar.

Porém, no Estado, não é somente mal pago o professorado; o mesmo acontecendo em relação á magistratura e á generalidade do funcionalismo, que anda nas garras dos onzenarios. E isto apesar do encarecimento da vida, decorrente das actuaes circunstancias do mundo.

No entanto, conforme já tenho dito, a despesa com a Brigada constitue um peso morto nos orçamentos.

Quanto ao policiamento, o preventivo está a cargo dos municipios e o repressivo a cargo do Estado. Nos municipios o Estado só paga vencimentos a delegados e subdelegados, não mantendo força publica para este fim.

A Brigada poderia fazer esse serviço, porém o governo lhe não dá esta incumbencia e si occorresse não sei si melhoraria o policiamento. Li nos jornaes o que houve em Santo Angelo, onde um sargento da Brigada, que lá foi a pretexto de manter ordem, fez efusão de sangue; tornando-se precisa a intervenção da força federal para restabelecer a serenidade dos animos exaltados por motivo de um augmento de impostos.

Para pôr fecho a estas observações, devo me referir á questão da falta de liberdade no Rio Grande, que decorre da maneira obsorvente como o chefe do executivo se porta nas suas relações com os demais ramos do poder publico. Em relação á Assembléa, já tenho verberado essa attitude de menosprezo ás funcções desta casa, até mesmo em discussões recentes. Quanto á magistratura, já se projecta uma incursão na orbita desse poder, pois, segundo se tem publicado, as nomeações de juizes de comarca serão feitas independente de concurso. Sabemos já que a aposentadoria de juiz, por força de lei vigente, é attribuição exclusiva do presidente, quando deveria ser do poder judiciario. Nesta orientação, o detentor do executivo vae além, pois tem ferido até principio cardeal da Constituição federal, se arremettendo contra a autonomia municipal.

De modo que, não satisfeito com as largas attribuições que detem, o chefe do governo perturba a autonomia dos demais poderes, diminuindo, em consequencia, a esphera da liberdade no Rio Grande.

Relembrando, porém, as nossas tradições liberaes, o sangue derramado pelos nossos heroes e martyres, a victoria da democracia que se registra por toda a parte, penso que o Rio Grande não poderá constituir excepção no conceito mundial e que não tardará o dia em que seu povo, retomando a redea dos seus destinos, entoará entusiasticos canticos e hymnos ardentes á liberdade.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, a escassez de tempo que nos resta para o encorramento dos trabalhos não permite um pedido de adiamento, afim de responder ao ataque do illustre representante da opposição.

Devo, por isso, arriscar-me aos asares de uma resposta, recorrendo, de momento, aos registros da memoria e aos dados e documentos que tenho ao meu alcance.

Affirmou s. ex. haver uma contradicção entre os pareceres da commissão de orçamento, do anno passado e do corrente.

E essa contradicção consistia no haver se affirmado, da primeira vez, que a situação economica do Rio Grande do Sul era de excepcional solidez, relativamente aos outros Estados e paises, e que isso se devia ao seu governo.

No entanto, no parecer actual, attribue-se o reflexo, no Rio Grande do Sul, da crise economica que atravessa, ás consequencias da guerra europea.

Não sei si exprimo bem nesse resumo as idéas de s. ex. Si assim foi, porém, não diviso contradicção alguma.

A crise economica no anno de 1919 não fez sentir suas consequencias tão fortemente como no anno seguinte, mesmo porque taes consequencias são ás vezes tardias.

A commissão de orçamento poderia afirmar coisas diferentes em annos successivos, reflectindo as mutações naturaes acarretadas pelo tempo e reflectindo, consequentemente, situações diferentes.

Eu não disse, porém, que essa crise provinha esclusivamente da conflagração europea. Affirmei, ao contrario, que ella, sendo um factor externo, complicava-se com outros internos ou puramente nacionaes, como o excesso de importações, a depreciação da taxa cambial, a desorganisação ferroviaria, etc.

Disse ainda s. ex. que no exercicio vindouro teriamos um «deficit» e particularisou que este atingiria a 15 mil e tantos contos e, como a emenda agora apresentada, seria de 10 mil contos.

Encarada desse ponto de vista, pôde s. ex. encontrar «deficits». No entanto, assim não acontecerá.

Comparando a receita com a despesa ordinaria, haverá um saldo provavel de 1.800 contos.

Esse saldo deverá ser empregado na despesa extraordinaria.

Mas, nessa despesa extraordinaria, estão enumerados os serviços de natureza variavel e podem ser augmentados ou diminuidos, de accordo com o augmento ou diminuição do saldo. Na despesa ordinaria estão enumerados os gastos inadiaveis que dizem respeito ao pagamento do funcionalismo e outros que não poderão deixar de ser attendidos.

Exactamente nisso encontramos a vantagem do orçamento do Rio Grande do Sul.

Si houver saldo, será empregado na despesa extraordinaria; si não houver, cobrirá apenas a despesa ordinaria; não havendo «deficit» de especie alguma, pois, como já disse, os serviços da despesa extraordinaria soffrerão as restitricções nos augmentos permitidos pelo saldo.

Disse ainda s. ex. que o Estado do Rio Grande do Sul, com os emprestimos internos, tinha aggravado a crise financeira.

Ora, o governo do Estado não fez nenhum emprestimo interno, relativamente ao territorio do Estado.

Não houve, portanto, uma transformação de capital circulante em capital fixo e mobilizado nos trabalhos materiaes.

Para attender o serviço da viação ferrea, lançou o Estado um emprestimo de 12.500 contos, de que foram intermediarios os bancos Pelotense e Portuguez. Esse emprestimo foi coberto na praça do Rio de Janeiro. Além disso, houve o emprestimo externo de dez milhões de dollars, feito nos Estados Unidos.

Ambos trouxeram capitaes de fóra do Estado para serem empregados em melhoramentos materiaes.

Quanto aos depositos particulares, o governo lançou mão delles para empregar-os em obras reproductivas, como os melhoramentos ácima referidos.

Mobilisou um capital que estava depositado nas caixas do Thesouro, porque os depositantes não lhes queriam dar outro destino sinão o de receber o juro proveniente dos mesmos.

Fez ainda s. ex. critica da organização policial e judiciaria.

Affirmou que a Brigada Militar não prestava os serviços que poderia prestar.

Ora, si s. ex. se desse ao trabalho de percorrer o relatorio do illustre commandante dessa milicia, verificaria que existem esparços, por varios municípios do Estado, destacamentos da mesma.

No porto do Rio Grande tem a ala inteira de um regimento, em Santa Maria um forte destacamento, bem como em outros municípios do Estado.

Em Sant'Anna existe um regimento completo, guardando a fronteira.

Nesta capital, nos serviços de guarda, são empregadas, diariamente, mais de 200 praças. Póde-se affirmar que o effectivo da Brigada Militar, em vez de excessivo, é deficitivo para os serviços que tem de attender.

Quanto á parte referente á organização da justiça, disse s. ex. que varias comarcas estão vagas pela parca remuneração dos funcionarios respectivos. Exactamente procurando remediar este mal, foram agora augmentados os vencimentos dos magistrados, como estimulo aos cultores do direito por essa carreira.

Repara s. ex. que varios municípios ainda não foram elevados a comarca, apesar do movimento forense que apresentam.

Estando o digno representante da opposição tão receioso de «deficits», não deveria lembrar medidas que tanto augmentariam a despesa, quando o serviço desses termos é regularmente attendido nas sédes.

Quanto ás outras criticas, referentes á organização judiciaria, estão fóra da orbita das attribuições orçamentarias desta Assembléa.

Devo, porém, reparar na referencia, feita por s. ex., de que o governo iria golpear a independência da magistratura, promulgando uma lei pela qual annullaria a exigencia de concurso para os juizes de comarca. Confesso que ouvi com verdadeira surpresa tal affirmativa. Ignoro por completo que esteja no pensamento do governo a elaboração dessa lei e não sei como s. ex. della teve conhecimento.

Permitta-me dizer que em materia de economia politica s. ex. sustenta theorias atrasadas, que não estão mais de accordo com o pensamento moderno nem com as necessidades sociaes.

Collocando-se num ponto de vista de extremo individualismo, uma dualidade, uma dupla attitude hostile do individuo para com o Estado e do Estado procurando asphixiar o individuo. Apega-se á velha theoria individualista de Herbert Spencer, no seu livrinho intitulado «Da liberdade á escravidão» e tão do gosto de s. ex. Não me arriscaria eu a essas referencias ao grande philosopho britanico, sinão repetindo a opinião dos sociologos, como Eurico Ferri, e de economistas, como Francisco Nitti.

Diz o primeiro que Spencer, ao escrever esta obra, já estava em estado de decadencia mental; avançando proposições cujas consequencias levariam ao anarchismo.

Diz Nitti que essas theorias de Spencer, feitas a «priori», não se baseiam em dado algum positivo.

E s. ex. tambem colloca-se nesse ponto de vista plenamente theorico, quando deveria seguir o criterio da oportunidade das intervenções do Estado nos serviços particulares.

Ha serviços, como os das estradas de ferro, que não podem ser melhorados pela concorrência, impossivel devido ás grandes despesas que acarretam.

E, quando são explorados por empresas particulares, sempre necessitam a intervenção do Estado, como supremo regulador dos attritos entre as empresas particulares e o interesse publico.

A simples concorrência, como affirma Colson, não é sufficiente para reduzir a ganancia das empresas particulares; limitando os beneficios em proveito dos melhoramentos necessarios.

É' necessaria a intervenção como norma de cooperação social ou, como diz Nitti, como synthese da unidade politica.

Segundo a opinião dos economistas modernos, o Estado, do mesmo passo que restringe a sua intervenção em materia religiosa e politica, augmenta relativamente aos factores de ordem economica e social. O Estado, por exemplo, auxilia a iniciativa particular em materia de beneficencia, estimula ou desenvolve-a em materia de saneamento, restringe-a em materia de legislação operaria. E aqui no Rio Grande do Sul, seguindo o criterio da opportuna intervenção do Estado, podemos citar os valiosos empreendimentos da encampação do porto do Rio Grande e da viação ferrea do Rio Grande do Sul.

Ao aparte do sr. deputado Gaspar Saldanha, de que não eram estas as suas idéas, respondo: Eu não vim aqui para concordar com as idéas de s. ex., mas para combatel-as.

Disse ainda s. ex. que o governo do Estado asphixiava a liberdade do Rio Grande, tirando-lhe a autonomia dos municipios. No entanto, s. ex. deve saber que, em varios outros Estados da Republica, os intendentes são nomeados pelos governadores, emquanto que aqui os municipios elegem os seus administradores e os seus conselhos.

Tem se dito, tambem, aqui, que a opposição deve as cadeiras que occupa nesta Assembléa unicamente aos esforços dos seus co-religionarios. Precisamos esclarecer este ponto.

Esses esforços dos co-religionarios de v. ex. de nada valeriam si não existisse a lei do voto proporcional, amplamente liberal, que lhes permite, com um pequeno numero de votos, occupar tres cadeiras nesta casa.

Tanto isso é verdade que na vigencia de outras leis eleitoraes os federalistas nunca pleitearam a sua representação na Assembléa.

Não sei em que longinqua esperanza se funda v. ex. para aguardar essa liberdade para o Rio Grande do Sul!

Não sei si esta liberdade será conquistada pelo partido federalista, que v. ex. com tanto brilho aqui representa!

Ignoro si é o mesmo partido organizado sob a bandeira parlamentarista de Gaspar Martins, alijando o peso morto dessas idéas para acorrentar sua existencia ao destino de um homem!

Essa attitude dalguns federalistas nada mais representa que um criterio opportunistas de estreita opposição ao governo do Estado, opposição destituída dum ideal superior.

Esses federalistas são favoraveis a um candidato pela simples rasão de que o partido republicano está contra elle. (*Registram-se varios apartes*) Pois bem, como dizia, ou este partido aberra de suas doutrinas e segue, todo elle, um programma que não é o seu e, neste caso, transformou-se, perdendo a sua rasão de ser, ou se fragmenta em partes distinctas e teremos apenas os destroços de um naufragio, derivando ao sabor da corrente.

**O sr. Fossidonio da Cunha** — Sr. presidente, como tive occasião de advertir, quando tratou-se da segunda discussão da lei de orçamento do Estado, a commissão de que tenho a honra de fazer parte tem agora a apresentar algumas emendas referentes á lei da receita, as quaes não foram antes submittidas á deliberação da casa por já se haver encerrado a segunda discussão do artigo 1º da lei de meios para 1922.

Essas emendas são, em parte, consequencia do leis ultimamente approvadas por esta Assembléa, como seja a nova tabella do imposto de industrias e profissões, e, em parte, o resultado de uma avaliação mais approximada de verbas da receita, cujo montante voio a ser alterado por factos posteriores á apresentação do projecto de orçamento.

As emendas a que me refiro são as seguintes (*lê*):

\* Na tabella do orçamento da receita para 1922, substituam-se:

N. 11 — Imposto sobre industrias e profissões.....	3.500:000\$000
N. 15 — Productos de loterias.....	2.000:000\$000
N. 22 — Renda dos serviços do porto de Porto Alegre.....	2.500:000\$000.

São essas, sr. presidente, as emendas a que referi-me na segunda discussão do orçamento e que, agora, tenho a honra de apresentar na terceira, solicitando a v. ex. que consulte a casa si permite que entrem em discussão independentemente de serem impressas.

As emendas são apoiadas pela Assembléa e entram em discussão com o projecto.

Encerrada a discussão, em primeiro lugar sobre a emenda e depois sobre o projecto, o sr. presidente põe em votação, sendo ambos approvados e enviados, em seguida, á commissão de redacção.

Em continuação, entra em terceira discussão o projecto de lei que orça a despesa extraordinaria e especial para o exercicio de 1922.

**O sr. Gaspar Saldanha** — Sr. presidente em relação ás despesas extraordinaria e especial, devo anotar que pela natureza das mesmas deveriam fazer parte do orçamento ordinario. Realmente os serviços referidos no quadro destas despesas são de natureza permanente e não transitória.

O serviço de viação é primordial e faz parte das funcções fundamentaes do poder publico.

A maior parte das verbas do orçamento extraordinario e especial visa a continuação de vias de communicação já começadas, como construcção e conservação de estradas, fontes, melhoramentos da navegação fluvial e lacustre, abertura de dragagem de canaes, etc., serviços todos já encetados.

Devem as despesas correspondentes a este serviço fazer parte do orçamento ordinario. Ainda, porém, que constem como extraordinarias e especiaes, devem ser levadas em conta na somma geral da despesa de cada exercicio.

Assim é que, sommadas as despesas ordinarias, extraordinarias e especial e deduzida desta somma a receita, se verifica o «deficit», quer no para o exercicio de 1920, quer em relação ao orçamento para 1922. (*Ha troca de apurtes*)

Assim, sr. presidente, declaro que, para responder aos apartes, sou forçado a lêr o quadro que demonstra, com algarismos officiaes, o «deficit» com que se encerrou o exercicio financeiro de 1920.

#### EXERCICIO DE 1920

Reccita arrecadada:		Despesa feita :
	37.488:301\$381	Ordinaria..... 26.132:116\$708
	<u>37.488:301\$381</u>	Estraordinaria..... 6.929:601\$991
«Deficit» ... ..	15.861:386\$056	Especial..... 20.237:968\$738
	<u>53.342:687\$437</u>	<u>53.349:687\$437</u>

Vê-se, pois, que o «deficit» foi positivamente de 15.861:386\$056 em 1920, assim como andarâ em torno de 10 mil contos, com a emenda apresentada, o «deficit» de 1922.

Essa divisão de despesa em ordinaria, extraordinaria e especial confere uma somma de arbitrio ao executivo que, independente da manifestação da Assemblêa, pôdo, depois, realisar ou adiar serviços importantes, como os de viação.

E' mais uma dilatação na orbita do executivo em detrimento da do legislativo.

Aproveito o ensejo aberto pelo orador que me precedeu para fazer uma explicação pessoal, mesmo porque o debate seguiu a direcção que vou visar.

O representante que acaba de falar demonstrou não conhecer o programma do partido federalista.

Se o contrario acontecesse, elle saberia da existencia de uma these desse programma referente á politica do Estado. Saberia s. ex., então, que, quanto á politica do Estado, queremos, primeiro, a adaptação da carta estadual aos principios constitucionaes da carta da União.

Assim pensamos conseguir um ambiente que nos dê mais liberdade de acção para a propaganda das demais theses referentes á politica nacional.

Quanto ao apoio do federalismo á candidatura do illustre dr. Arthur Bernardes, não abandonamos, assim procedendo, seu fundador, o inesquecivel conselheiro, a orientação aconselhada ao partido por Silveira Martins, que fez com que o partido apoiasse Prudente de Moraes e Campos Salles. Seguimos, pois, a esteira deixada pelos actos praticados pelo mestre.

O saudoso conselheiro Maciel, successor de Silveira Martins na direcção do partido, aconselhou a este a votação em Affonso Penna. De mais, não estamos, como brasileiros, prohibidos de amparar nas urnas os candidatos á mais alta curul da Republica quando do nosso acto possam resaltar beneficios ao paiz, como no caso da presente successão presidencial.

Preferimos, pois, o nome laureado do dr. Arthur Bernardes, portador das tradições liberaes dignas e honestas da politica mineira, ao nome do senador Nilo Peçanha, com os erros do seu passado politico.

**O sr. Getulio Vargas** — Sr. presidente, ás arguições anteriores do digno representante da opposição, referentes aos saldos orçamentarios, venho fazer uns pequenos reparos.

S. ex. disse, em sessões anteriores, que deve existir a unidade dos orça-

mentos e eu affirmo que o systema seguido no Rio Grande do Sul não violou esse principio. A unidade dos orçamentos consiste na enumeração completa de toda a receita e toda a despesa. Nós temos uma receita unica e a despesa se subdivide em ordinaria, extraordinaria e especial. Existe, portanto, uma simples divisão de despesa, por questão de methodo, mas o orçamento é um só.

Orçamento, segundo a definição corrente, é um acto de administração, con-tendo a previa votação da receita e da despesa por um determinado periodo de tempo. Si essa despesa, embora dividida, mas toda enumerada no orçamento, vae buscar supprimento numa mesma fonte de receita, não se pôde dizer que houve divisão do orçamento. Viveiros de Castro diz que a divisão do orçamento existe em alguns países, havendo até quatro divisões, como a de orçamento ordinario, extraordinario, especial e annexo. E no orçamento da Republica, embora só tenhamos a receita e a despesa ordinarias, os actos de abertura e supprimento de crédito, as contas orçamentarias são em numero tão avultado que quasi formam um orçamento á parte.

Diz s. ex. que não se deve deixar ao arbitrio do governo as restricções da despesa extraordinaria. Bem haja esse arbitrio, que permite ao mesmo governo corrigir os «deficits», permitindo restabelecer o equilibrio financeiro.

Affirmou ainda s. ex. que a Constituição do Rio Grande do Sul aberrava dos principios fundamentaes do presidencialismo, consagrados na Constituição federal, porque aqui não existia a divisão dos poderes. Apega-se s. ex. ao velho principio metaphysico da tripartição dos poderes, independentes e soberanos, que nunca teve applicação pratica. O que na realidade existe é o funcionamento harmonico dos poderes, autonomos e independentes, dentro da orbita das suas attribuições. E' este o seu caracteristico. O poder judiciario goza das mais amplas garantias de independencia. Os juizes são inamoviveis e só podem ser promovidos pelo criterio da rigorosa antiguidade, excluindo qualquer favoritismo. Isto quanto aos magistrados. Os juizes districtaes são tambem inamoviveis, dentro do periodo de tempo em que vigora a sua nomeação. E quanto á Assembléa dos Representantes, na organização dos orçamentos, ella enfecha toda a vida economica do Estado e o seu proprio credito.

E tão ampla é essa autonomia que as suas resoluções têm, immediatamen-te, força de lei, não podendo ser votadas pelo executivo. (*Trocam-se apartes*)

Desculpe, sr. presidente, si faço uma ligeira digressão fóra da materia orça-mentaria para rebater algumas accusações do illustre representante da opposição. Disse s. ex. que no grande pleito que se vae travar para a escolha do presidente da Republica, estabelecendo um confronto entre os candidatos, s. ex. opinava por aquelle que, não tendo um passado conhecido, dirigia um grande Estado da Fede-ração Brasileira. Exactamente o criterio para essa escolha foi a detenção occasio-nal do poder num grande Estado da Republica por um homem desconhecido. E quando se invoca um argumento regionalista, impondo-se á força de um só, como meio de coacção á vontade vacillante dos outros Estados, levanta-se o Rio Grande do Sul como pioneiro de um nome nacional, combatendo o criterio regionalista.

E contra a opinião liberal do Rio Grande do Sul, contra o seu desejo demo-cratico de republicanisar a Republica, evitando que se reuna convenções, com com-promissos previos para votar em um determinado candidato, levantam-se os fede-ralistas unidos aos conspurcadores do regimen!

Vv. exs. combatem, neste momento, o liberalismo rio-grandense, o prestigio do Rio Grande do Sul, desmentindo o seu apregoado heroismo de batalhadores de 93.

E quando queremos a eleição de um nome nacional, escolhido em uma con-venção livre, sem compromissos previos, os federalistas se rebellam, opinando por um desconhecido. Vv. Ex. assignaram um cheque em branco para descontar no banco do Cattete, em troca dos favores officiaes.

Encerrada a discussão e em votação, é o projecto approved e enviado á commissão de redacção.

Em seguida, entram em terceira discussão e são approveds, sem debate, os projectos de lei que altera disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; que altera disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, e o que altera algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool; indo todos á commissão de redacção.

Em continuação, entra em terceira discussão o projecto de lei que determina que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accordo com a ta-bella annexa.

Vem á mesa, é lida, apoiada e enviada á commissão de orçamento a seguinte  
\* *Emenda* — Na tabella de industrias e profissões, onde se lê, pagina 45,

*offícios de justiça* (escrivão de casamentos, registro civil de nascimentos e obitos) — 250\$, 200\$, 150\$, 100\$... 10 o/o — substitua-se pelo seguinte : *Offícios de justiça* (escrivão de casamentos, registro civil de nascimentos e obitos) — 200\$, 150\$, 150\$, 100\$, 50\$.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes, 30 de novembro de 1921.  
— *Pelagio Pereira de Almeida, Alberto Rosa, J. Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Manoel Luiz Osorio.*

O sr. deputado Possidonio da Cunha, presidente da commissão, declara que esta é favoravel á emenda, a qual deixa de ser enviada á impressão, a requerimento do mesmo.

Postos em primeiro lugar a emenda e depois o projecto de lei em votação, são approvados e mandados, em seguida, á commissão de redacção.

O sr. deputado Gaspar Saldanha, após a approvação da emenda e do projecto, declara que aquella se condensava com a sua orientação esboçada na sessão anterior, motivo pelo qual acabava de approval-a, não obstante não ser tão completa como era do seu desejo.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da seguinte a approvação da redacção da resolução que approva as despesas feitas pelo governo durante o exercicio de 1920, discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao requerimento da cooperativa dos operarios e primeira do projecto de lei, que o acompanha, isentando de todos os impostos as cooperativas de consumo fundadas de accordo com o decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 ; discussão unica do parecer da commissão de orçamento e 1ª do projecto de lei, que o acompanha, autorizando o governo do Estado a garantir um emprestimo de 3.500.000 dollars ou o seu equivalente em libras esterlinas á municipalidade de Porto Alegre.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 50ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia primeiro do mez de dezembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas e Antonio Monteiro, é aberta a sessão ; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Baithasar de Bem, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Virgilino Porciuncula e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas e Gaspar Saldanha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 242, de 30 de novembro de 1921 — Orça a receita e a despesa ordinarias para o exercicio de 1922 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — A receita do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio financeiro de 1922, é orçada em 44.270:000\$000 e será arrecadada de accordo com o quadro demonstrativo de ns. 1 a 26, tabellas 1ª e 2ª e mais disposições em vigor.

Art. 2º — A despesa ordinaria do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio de 1922, é orçada em 42.467:884\$409 e será effectuada de accordo com as tabellas dos titulos de 1 a 6, constantes do quadro demonstrativo que a esta lei acompanham.

Art. 3º — Fica o governo autorisado a transportar de umas para outras rubricas as sobras votadas na presente lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 243, de 30 de novembro de 1921 — Orça a despesa extraordinária e a especial para o exercício de 1922 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o presidente do Estado autorizado:

a) — a applicar o saldo provavel do orçamento ordinario, em 1922, nos serviços e obras constantes das tabellas I<sup>a</sup> e II<sup>a</sup> que a esta lei acompanham; b) — a effectuar as operações de creditos especiaes para occorrer a essas despesas, no caso de falta ou insufficiencia do saldo orçamentario.

Art. 2º — Fica o presidente do Estado autorizado a abrir creditos extraordinarios para os seguintes fins: I — occorrer á manutenção da ordem publica, em casos de excepcional alteração; II — attender os casos de epidemia, inundações ou outra calamidade; III — amortisar a divida publica, tanto quanto fôr possível; IV — encerrar o exercicio de 1921; V — supprir as deficiencias das verbas votadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 244, de 30 de novembro de 1921 — Substitue as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917; referente á taxa de heranças e legados — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — As disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de novembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, ficam substituidas pelas seguintes:

I — Transmissão por successão legitima ou testamentaria: em linha recta, 2 0/0; entre conjuges, 10 0/0; entre collateraes, até 6º grau, 20 0/0; a estranhos, 25 0/0.

Art. 2º — Continuum em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 245, de 30 de novembro de 1921 — Substitue as disposições do art. 5º, § 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — A taxa judiciaria será de 3 0/0 até 10:000\$000 e de 1 0/0 sobre o que exceder dessa quantia.

Art. 2º — O limite maximo dessa taxa será de 3:000\$000, qualquer que seja o valor da causa.

Art. 3º — As causas processadas nos juizes em que os escrivães ainda percebem custas pagarão a taxa de 1/2 0/0, até o limite maximo de 600\$000.

Art. 4º — Continuum em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 246, de 30 de novembro de 1921 — Altera algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Os arts. 6º e 1º das leis ns. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916, ficam substituidos pelos seguintes:

Art. 2º — O imposto de consumo sobre aguardente e alcool será cobrado á rasão de 150 rs. por litro de aguardente e 300 rs. por litro de alcool, quando o pagamento se effectuar á saída da mercadoria dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição ao consumo.

§ unico. Exceptuados esses casos, será o imposto cobrado á rasão de 300 rs. por litro de aguardente e 600 rs. por litro de alcool.

Art. 3º — O alcool desnaturado ficará sujeito á taxa de 80 rs. por litro, quando o imposto fôr pago á saída do genero dos depositos officiaes ou das distilarias, e a de 150 rs. por litro, pago, mediante lançamento, pelos commerciantes retalhistas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 247, de 30 de novembro de 1921 — O imposto de indústrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — O imposto de indústrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921. — A commissão de redacção, *Antonio Monteiro, Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont* — A imprimir.

### ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao requerido pela cooperativa de consumo dos operarios e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, isentando de todos os impostos estadoaes as cooperativas de consumo que se fundarem no Estado, de conformidade com o decreto federal n. 1637, de 5 de janeiro de 1907; em discussão unica, o parecer da commissão de orçamento favoravel ao requerido pelo intendente de Porto Alegre e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, autorizando o governo do Estado a garantir um emprestimo de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas.

O sr. deputado Flores da Cunha requer e é approvada dispensa do intersticio regimental, afim de que tanto o primeiro projecto como este possam entrar na ordem do dia da sessão de amanhã.

Continuando a ordem do dia, é approvada a redacção da resolução approvando as despesas feitas pelo Estado no exercicio financeiro de 1920.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da de amanhã a segunda discussão dos projectos hoje approvados em primeira discussão, e lavra-se esta acta.

MANOEL TREOPHILLO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## 51ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dois do mez de dezembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Ariosto Pinto, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Arthur Cactano, Neves da Fontoura, Virgilino Porciuncula e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente.

### ORDEM DO DIA

Entram em segunda discussão e são sem debate approvados os arts. 1º e 2º do projecto que autorisa a presidencia do Estado a garantir um emprestimo de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas á intendencia de Porto Alegre.

Em seguida, são postos em segunda discussão os arts. 1º, 2º e 3º do projecto de lei que autorisa o governo do Estado a conceder isenção de todos os direitos estadoaes ás cooperativas de consumo dos operarios que forem organisadas de accordo com o decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Encerrada a discussão e postos os artigos em votação, e depois o projecto, são approvados.

O sr. deputado Victor Russomano requer e é dispensado o intersticio regimental, afim de poderem os projectos entrar em terceira discussão amanhã.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da de amanhã a terceira discussão dos projectos hoje approvados em segunda e a approvação das redacções das leis ns. 242, que orça a receita e a despesa ordinaria para 1922; 243, que orça a despesa extraordinaria e especial para o mesmo exercicio; 244, que substitue disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, referentes a taxas de heranças e legados; 245, que substitue as disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; 246, que altera algumas taxas do imposto sobre aguardente e alcool, e 247, que estabelece que o imposto de industrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á mesma lei, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## 52ª sessão

### Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia tres do mez de dezembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Vargas e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Firmino Paim, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença e sem ella o sr. representante Pelagio de Almeida.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 4º, sr. deputado Victor Russomano.  
Não ha expediente.

### ORDEM DO DIA

São approvados em terceira discussão e sem debate os projectos de lei que autorisam o governo do Estado a garantir um emprestimo de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas á intendencia de Porto Alegre e a isentar de todos os direitos estaduais as cooperativas de consumo dos operarios que se fundarem de accordo com o decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907; indo ambos á commissão de redacção.

Em seguida, são approvadas as redacções das leis numeros 242, orçando a receita e a despesa ordinarias para o exercicio financeiro de 1922; 243, orçando a despesa extraordinaria e a especial para o mesmo exercicio; 244, substituindo disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, referentes á taxa de heranças e legados; 245, substituindo disposições do art. 5º, parag. 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908; 246, alterando algumas taxas do imposto sobre aguardente e alcool, e 247, estabelecendo que o imposto de industrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á mesma lei.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando a seguinte para segunda-feira, ás nove horas, e, como materia para ordem do dia, a approvação das redacções das leis relativas aos projectos hoje approvados em terceira discussão e o encerramento dos trabalhos da actual sessão legislativa, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Sessão de encerramento

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

Às nove horas do dia cinco do mez de dezembro de 1921, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmi- no Paim, Ribeiro Dantas, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Ariosto Pinto, Donario Lopes, Kroeff Netto, Ulys- ses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Cruz Jobim, Vasconcellos Pinto, Arno Philipp, Alberto Rosa, Getulio Var- gas, Flores da Cunha e Antonio Monteiro, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Lindolfo Collor, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha e Alves Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 248, de 3 de dezembro de 1921 — Autorisa a presiden- cia do Estado a garantir um empréstimo á intendencia municipal de Porto Ale- gre no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, a que se refere a lei municipal n. 3, de 29 de novembro de 1921 — A Assembléa dos Re- presentantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir um empréstimo da intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, ao typo, juro e praso que forem convencionados, afim de ser applicado seu producto nas obras de saneamento, calçamento, augmen- to de illuminação, alargamento de ruas e no resgate da divida consolidada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.—A commis- são de redacção, *Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont, Antonio Monteiro.*

REDACÇÃO da lei n. 249, de 3 de dezembro de 1921 — Autorisa o governo do Estado a conceder isenção de direitos ás cooperativas de consumo dos opera- rios — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder a isenção de to- dos os direitos estadoaes ás cooperativas de consumo dos operarios, que forem organisadas de accordo com o decreto do governo federal sob n. 1.637, de 5 de ja- neiro de 1907, e tiverem por objecto proporcionar aos seus associados o meio de realisarem economias nos consumos destinados á sua subsistencia.

Art. 2º — O governo do Estado fiscalisará esta concessão expedindo o ne- cessario regulamento para boa e fiel execução da lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.—A commis- são de redacção, *Arno Philipp, Adolpho Luiz Dupont, Antonio Monteiro.*

Como já se acham impressas e distribuidas as redacções lidas, passa-se á

### ORDEM DO DIA

sendo ambas approvadas.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara, em seguida, encerrados os trabalhos da actual reunião e agradece a cooperação de todos os collegas, fa- zendo votos pela felicidade de cada um, e, em nome da mesa, louva os funciona- rios da secretaria, que bem souberam cumprir com os seus deveres.

Suspende a sessão, logo após, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a acta; ficando encerrados os traba- lhos da primeira reunião da actual legislatura.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

# Leis e resolução



## Lei n. 227, de 15 de outubro de 1921

Autorisa o governo do Estado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um empréstimo destinado ás obras do respectivo saneamento.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um empréstimo interno até dois mil contos de réis (2.000.000\$000), afim de serem executadas as obras completas de saneamento daquella cidade, de accordo com o projecto e orçamento que forem por elle approvados.

Art. 2º — As condições do empréstimo relativas ao typo, juro e taxa de amortisação serão convencionadas e estipuladas mediante approvação do governo do Estado.

Art. 3º — No contrato que será lavrado entre o Estado e a intendencia, deverá aquelle acautelar os seus interesses, como avalista do empréstimo municipal.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 21 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 228, de 25 de outubro de 1921

Concede ao Centro Republicano Julio de Castilhos um auxilio para os festejos de 15 de novembro.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a despender até a quantia de quinze contos de réis em auxilio pecuniario a ser prestado ao Centro Republicano Julio de Castilhos, de Porto Alegre, para o fim de realizar, nesta capital e a 15 de novembro proximo, festejos commemorativos da proclamação da Republica brasileira.

Art. 2º — Esse auxilio é concedido sob a exigencia de documentada prestação de contas, perante o governo do Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Lei n. 229, de 25 de outubro de 1921

Releva a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Fica relevada a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027, saldo do alcance verificado pelo Thesouro do Estado na tomada de contas daquelle extincto exactor, devido a erros de calculo e escripturação apurados na sua gestão.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Lei n. 230, de 27 de outubro de 1921

Autorisa o governo a conceder isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder isenção do imposto de transmissão «causa mortis» sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas, desde que as mesmas se destinem á construcção ou conservação de monumentos de notorio valor architectonico.

Art. 2º — Para gosarem dos favores constantes desta lei, as congregações religiosas requerentes juntarão á sua petição provas documentadas do valor artistico dos monumentos em questão, afim de habilitarem o governo a julgar do merito do pedido.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 31 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Lei n. 231, de 27 de outubro de 1921

Deroga o artigo 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — O art. 2º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916, ficará assim redigido :

Para gosarem dos favores concedidos por esta lei, ficam os estabelecimentos frigorificos sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 31 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Lei n. 232, de 28 de outubro de 1921

Autorisa o governo a contrair um empréstimo do valor de dez milhões de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a contrair, ao typo e juro que julgar mais convenientes, um empréstimo do valor de 10.000.000 de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas, podendo dar em garantia a renda do porto de Porto Alegre e outros impostos, na proporção do quantum da annuidade convencionada.

Art. 2º — O producto desse empréstimo será applicado, como mais convier, nas obras do caes de Porto Alegre, no melhoramento dos canaes interiores, nas instalações e machinas projectadas para as minas de carvão de Gravatahy e no resgate ou unificação da divida consolidada.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 31 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario.

## Lei n. 233, de 28 de outubro de 1921

Substitue a parte da tabella do regimento de custas judiciaes relativa aos notarios.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — A tabella I, a que se refere o art. 3º, parte II, da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896, fica substituida pela seguinte :

### Tabella I

#### ACTOS DOS NOTARIOS

1 — De cada escriptura que fizerem, inclusive o primeiro traslado, além da rasa :

- a) até 1:000\$000, 10\$000;
- b) de 1:000\$000 a 2:000\$000, 15\$000;
- c) de mais de 2:000\$ até 20:000\$, mais 2\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de 56\$000;
- d) de mais de 20:000\$, mais um 1\$000 por cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 200\$000;
- e) sendo de adopção, emancipação, reconhecimento de filiação, autorisação para mulher casada commerciar ou outra qualquer que não tenha valor determinado, 25\$000;
- f) si a escriptura contiver varias estipulações, que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contratantes, além dos salarios daquella para a qual maior taxa estiver estipulada, mais a metade dos salarios das outras.

2 — De cada procuração, incluindo o primeiro traslado, impresso ou manuscrito :

- a) feita em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios, 5\$000;
- b) feita nos livros de notas, em manuscrito, 8\$000;
- c) si houver mais de um outorgante, mais 1\$000 por cada um dos excedentes; exceptuam-se, porém, as procurações de marido e mulher, de co-interesados em inventarios, partilha, demarcação e divisão, de qualquer collectividade, que constitua pessoa juridica, as quaes pagarão como um só outorgante;
- d) sendo procuração de causa propria, que opera desde logo a transmissão de propriedade do mandante para o mandatario — os salarios do n. 1, letras a, b, c, d e f.

- 3 — De estabelecimento de procuração, incluindo o primeiro traslado — os salarios do n. 2, letras a, b e c.
- 4 — De cada testamento ou codicilo, feito no livro de notas, 25\$000.
- a) da approvação somente, 20\$000.
- 5 — Dos exames que fizerem em livros, documentos ou firmas para verificação de falsidade ou outro qualquer facto, ainda que seja fóra do cartorio, 12\$000.
- 6 — Das certidões que derem :
- a) sendo narrativa de facto conhecido em rasão do officio ou constante dos livros ou dos papeis archivados, 3\$000 ;
- b) sendo de teor, além da rasa, 2\$000.
- 7 — De cada diligencia, quando sairem para actos do officio, além do que para os mesmos actos estiver taxado :
- a) dentro de 6 kilometros do cartorio, 10\$000 ;
- b) fóra de 6 kilometros, 16\$000 ;
- c) sendo de noite, para escrever e approvar ou somente approvar testamento ou codicilo :
- até 21 horas, mais 20\$000 ;
- depois das 21 horas, mais 40\$000.
- d) além dos salarios taxados, se pagará conducção, que será a do costume, preferido o meio de transporte mais barato, e, nos vehiculos publicos, a 1ª classe.
- 8 — Da escripta feita nos livros ou avulso :
- a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centimetros de largura, por cada linha de 25 letras pelo menos, \$50 ;
- b) si tiver maior largura, por cada linha de 50 letras pelo menos, \$100.
- 9) — De cada concerto ou conferencia de publica fórma ou traslado — a 3ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.
- 10 — Da guia para pagamento do imposto, 2\$000.
- 11 — Do reconhecimento de letra ou de firma, 1\$000.
- a) Excedente de uma firma — mais 600 réis por cada um até o maximo, qualquer que seja o numero, de 60\$000.
- Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.
- Sala das sesões da Assembléa dos Representandes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 31 de outubro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

## Lei n. 234, de 31 de outubro de 1921

Isenta do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Ficam isentos do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.  
Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 7 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### Lei n. 235, de 3 de novembro de 1921

Isenta do imposto de exportação o carvão que houver sido extraído de minas existentes no Estado.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica isento do imposto de exportação o carvão que houver sido extraído de minas existentes no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 7 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

### Lei n. 236, de 12 de novembro de 1921

Autorisa o governo do Estado a conceder o auxilio annual de dez contos de réis ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul o auxilio annual de dez contos de réis (10:000\$000).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 17 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

### Lei n. 237, de 17 de novembro de 1921

Autorisa o governo do Estado a despender até a quantia de dez contos de réis em auxilio annual ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a despender até a quantia de 10:000\$000 em auxilio annual ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 19 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 238, de 17 de novembro de 1921

Isenta de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:  
Art. 1º — Ficam isentas de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 19 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 239, de 21 de novembro de 1921

Approva a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis, destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande, e determina o prazo, o typo e o juro do mesmo emprestimo.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' approvada a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario de Estado dos negocios da fazenda, em decreto n. 2.744, de 14 de fevereiro de 1921, para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis (rs. 1.000.000\$), destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande.

Art. 2º — O prazo, o typo e o juro do emprestimo são os determinados nas leis n. 208, de 26 de novembro de 1916, e n. 232, de 23 de novembro de 1917.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 24 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 240, de 23 de novembro de 1921

Releva o chefe de secção da mesa de rendas da capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3.732\$974.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica relevado o chefe de secção da mesa de rendas desta capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3.732\$974, em que foi gloriado pelo Thesouro do Estado, devido a erros de calculos verificados no serviço, exclusivamente a seu cargo, de despachos de exportação passados pela referida repartição nos exercicios de 1914 a 1917 e ao tempo em que o mesmo ali exercia as funcções de escripturario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 26 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 241, de 25 de novembro de 1921

Approva o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella, e autorisa o mesmo governo a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400.000\$000.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — E' approvedo o accordo feito, a 7 de novembro de 1921, entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella.

Art. 2º — Fica o mesmo governo autorisado a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400.000\$000.

Art. 3º — Revogam-se disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Resolução de 28 de novembro de 1921

Approva as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul resolve :  
Art. 1º — Ficam approvedas as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1920.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 1º de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## Lei n. 242, de 30 de novembro de 1921

Orça a receita e a despesa ordinarias para o exercicio de 1922.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — A receita do Estado no Rio Grande do Sul, para o exercicio financeiro de 1922, é orçada em 44.270.000\$000 e será arrecadada de accordo com o quadro demonstrativo de ns. 1 a 26, tabellas 1ª e 2ª e inais disposições em vigor.

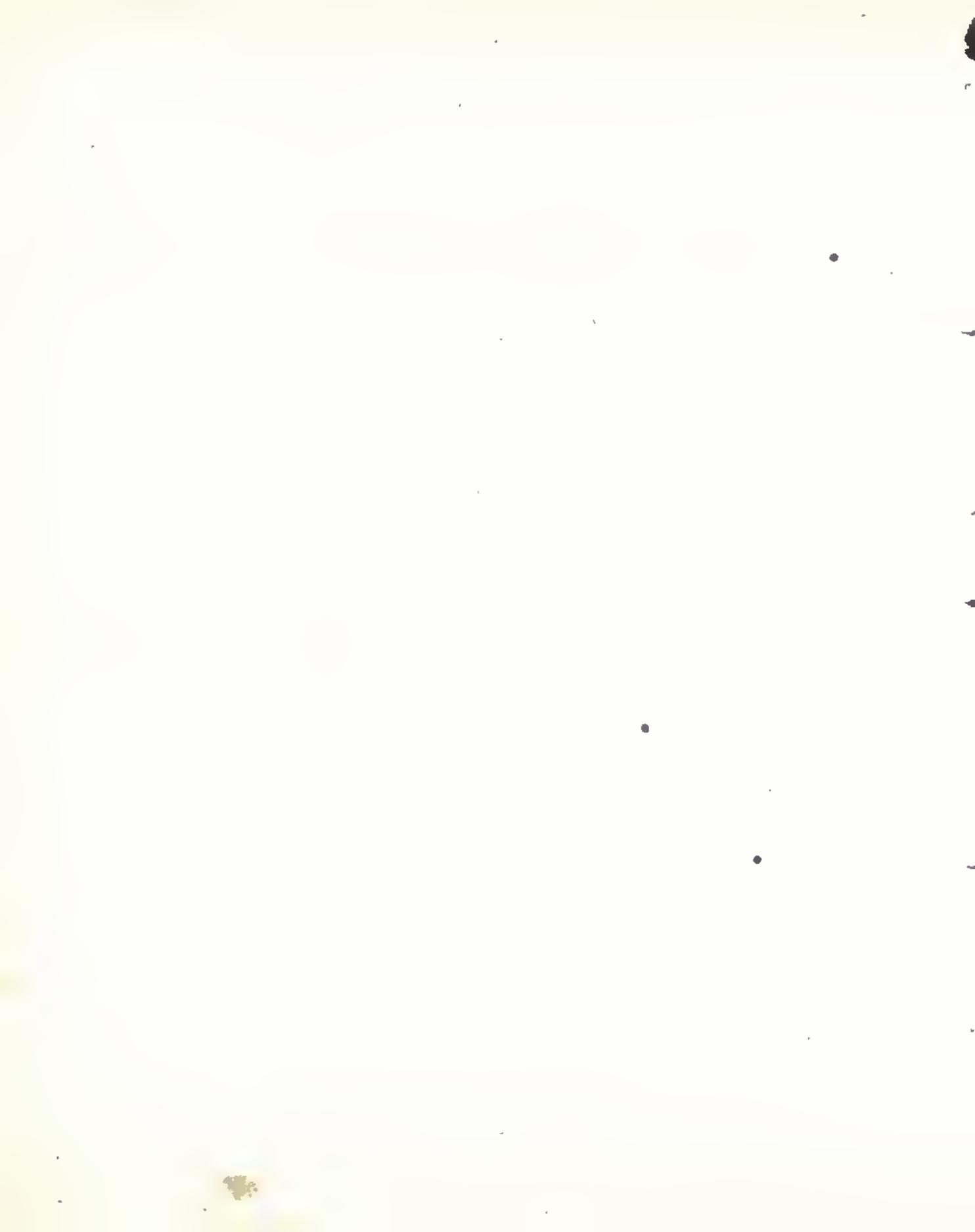
Art. 2º — A despesa ordinaria do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio de 1922, é orçada em 42.467.884\$409 e será effectuada de accordo com as tabellas dos titulos de 1 a 6, constantes do quadro demonstrativo que a esta lei acompanham.

Art. 3º — Fica o governo autorisado a transportar de umas para outras rubricas as sobras votadas na presente lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario



# ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1922



# ORÇAMENTO

DA

Receita e despesa

DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para o exercicio de 1922

---

Reccita.....	44.270:000\$000
Despesa.....	42.467:884\$409
Saldo . . . . .	1.802:115\$591

---



**Orçamento da receita**  
**do Estado do Rio Grande do Sul**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 1922**

N.	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Total
1	Imposto sobre productos exportados.....	3.800:000\$000
2	Idem de consumo sobre aguardente e alcool .....	1.200:000\$000
3	Idem sobre heranças e legados.....	2.000:000\$000
4	Idem sobre gado de cria exportado.....	40:000\$000
5	Cobrança da divida activa.....	400:000\$000
6	Idem da divida de colonos (terras).....	1.500:000\$000
7	Transmissão de propriedade.....	6.100:000\$000
8	Armazenagem e renda do guindaste.....	80:000\$000
9	Imposto sobre gado abatido.....	100:000\$000
10	Idem de consumo sobre fumos e bebidas.....	2.000:000\$000
11	Idem sobre industrias e profissões.....	3.500:000\$000
12	Imposto do sello.....	900:000\$000
13	Taxa judiciaria.....	1.000:000\$000
14	Eventuaes.....	1.000:000\$000
15	Productos de loterias.....	2.000:000\$000
16	Renda das officinas da Casa de Correção.....	600:000\$000
17	Imposto territorial.....	3.900:000\$000
18	Taxa escolar de 5 %.....	1.200:000\$000
19	Taxa de 1,1/2 % sobre a exportação de Porto Alegre e Pelotas.....	1.000:000\$000
20	Taxa profissional de 4 %.....	500:000\$000
21	Taxa de expediente de 1 % sobre a exportação livre de direitos.....	900:000\$000
22	Renda dos serviços do porto de Porto Alegre.....	2.500:000\$000
23	Idem dos serviços do porto, tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande.....	4.500:000\$000
24	Taxas de barra.....	3.000:000\$000
25	Renda da estrada de ferro de C. Barbosa a A. Chaves.....	350:000\$000
26	Idem das minas de carvão de Gravatahy.....	250:000\$000
		44.270:000\$000



## TABELLA 1<sup>a</sup>

Imposto de exportação no exercício de 1922, sobre o valor dos seguintes productos :

TAXA DE 2 %

Alfafa, amendoim, banha, batatas, cebolas e alhos a granel, cevada, cerveja, ervamate bruta ou cancheada.

TAXA DE 3 %

Aguardente, alpiste, barbatanas, crystaes de quartzo e pedras agathas, foguetes, exceptuados os agentes e productos explosivos, pregos, tecidos, taboas, caibros, cambotas, eixos, linhas, moirões, toradas, trigo em grão, farinha de trigo e quacsquer productos de lavoura e da industria, não especificados sob taxas diversas ou entre os que estão isentos de imposto.

TAXA DE 5 %

Sebo, couros vaccuns e cavallares seccos ou salgados.

TAXA DE 6 %

Fumo não manufacturado.

TAXA DE 9 %

Productos bovinos não especificados, lã, pedras preciosas, pelles, pennas e passaros.

### Isenções

São isentos do imposto de exportação os seguintes artigos de produção estadual :

Alfafa imprensada, amidon ou polvilho preparado, arroz, arreios, artefactos de ferro ou qualquer outro metal, moveis e outros, badanas, barrigueiras, biscoitos, bolachas, brochas, capsulas para garrafas, calçado com ou sem marca do fabricante, caronas, chicotes, correias para machinas, cebolas e alhos acondicionados em caixas, coelhinhos, caramellos, chocolates, cera, bombons, chitas, chapéus, caças e aves em conserva, camarões enlatados, carnes enlatadas, doces, escovas, espanadores, extracto de carne, ervilha, farinha de mandioca, de centeio, de aveia, de cevada e de araruta, favas, feijão, frutas, fôrmas para calçados, ervamate (barbaquá) em pó (quando acondicionada em caixas ou barricas e em folhas para chá, quando em comprimidos, caixas ou pacotes), livros impressos, linguças, lombilhos, malas meias e camisas de meia, massa de tomates, mineiros, moveis molduras, manteiga, mel, milho, oleos vegetaes, obras de couro, papelão, pastas, perfumarias, pentes, peixe em conserva, productos de salsicharia, enlatados, phosphoros, rapaduras, reclamos impressos, queijos, sabonetes, sellins, serigotes, sola, tamancos, tecidos de algodão, vassouras, velas de cera e de sebo, vidros, xergas, xergões, xarque, fibras textis vegetaes e os productos com ellas fabricadas no Estado, couros curtidos e envernizados, remedios, sabão, vinhos, xaropes, camarões, carne de porco, solla, graxa, licores, linguas salgadas, ovos oleos animaes, polvilho, toucinho, cabello.

### Isenções especiaes

— Lei n. 111, de 24 - 11 - 1910, isenta, por tempo indeterminado, os moveis e immoveis destinados á grande cultura do trigo, de todos os impostos directos ou indirectos.

— Lei n. 119, de 24 - 11 - 1910, isenta, por tempo indeterminado, de todos os impostos directos ou indirectos, os utensilios destinados á moagem do trigo, bem como os materiaes para a construcção dos moinhos.

Lei n. 133, de 30 - 11 - 1911, art. 5.º, isenta, por tempo indeterminado, dos impostos de exportação, todos os productos da vinha exportados pelas cooperativas agricolas.

— Lei n. 133, de 30 - 11 - 1911, art. 9.º, isenta de todos os impostos, pelo praso de 30 annos, contados da data de sua fundação, as cooperativas de credito rural e as suas respectivas uniões.

— Lei n. 159, de 10-11-1913, art. 3.º, isenta de todos os impostos pelo praso de 10 annos, as industrias que utilizarem, como materia prima, as arvores ou frutas de cultura, a que se referem as alíneas A e B do art. 1.º da mesma lei.

— Lei n. 184, de 1-12-1914, art. 3.º, isenta de todos os impostos, pelo praso de 10 annos, as fabricas destinadas á extracção e preparo de tanino, sob qualquer que seja a fórma, capaz de applicação industrial.

— Lei n. 144, de 7-11-1913, isenta, pelo praso de 15 annos, dos impostos de exportação e de industrias e profissões, as fabricas de porcellana e louça fina que se fundarem no Estado.

— Lei n. 191, de 2-11-1915, isenta, pelo praso de 10 annos, de todos os impostos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a fabricação de chlorureto de sodio e de seus derivados.

— Leis ns. 206, de 25-11-1916 — 283, de 23-11-1917, e 240, de 9-12-1918, isentam, pelo praso de trinta annos, dos impostos de exportação, da taxa de 1,5 % de barra, da de 1 %, de expediente, da de 5 %, addicional e da de cães, os productos dos estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado para a conservação de carnes, frutas, laticinios, cereaes e outras substancias alimenticias conservadas pelo frio ou outro processo equivalente, como tambem os productos e subproductos por outra fórma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos, como complemento da sua industria principal.

— Lei n. 241, de 9-12-1918, isenta não só do imposto de exportação como tambem das taxas de 1,5 % de barra, 1 % de expediente, 4 % profissional, 5 % escolar e das de cães as carnes enlatadas e as conservas alimenticias.

— Lei n. 244, de 18-11-1919, isenta de impostos, pelo praso de dez annos, o fabrico de cangica de milho e da farinha de maizena.

— Lei n. 245, de 18-11-1919, isenta de impostos, durante 15 annos, as sociedades anonymas ou firmas commerciaes que instalarem tanques reservatorios de oleo cru como combustivel.

— Lei n. 259, de 11-11-1920, isenta de impostos as fabricas de oxigenio.

— Lei n. 260, de 20-11-1920, isenta de impostos as usinas de assucar,

## Tabella 2ª

### Imposto de consumo (fumos e bebidas)

#### § 1.º

Fabricantes do Estado, representantes e recbedores de fabricantes de fóra do Estado, pagarão sobre os charutos, cigarros e seus accessorios, em qualquer localidade, uma taxa proporcional á produccão e á importação, na razão seguinte:

Charutos, por cada um.....	\$050
Cigarros, por maço de 20 ou fracção.....	\$040
Fumo desfiado, picado ou migado, por 25 grammas ou fracção.....	\$040
Rapé, por 25 grammas ou fracção.....	\$080
Papel para cigarros, livrinho de 130 mortalhas.....	\$080
Idem em blocos de 1.000 mortalhas.....	\$100
Palha, por maço de 50.....	\$040

§ 2º

Fabricantes no Estado, agentes, representantes ou recebedores de fabricantes de fóra do Estado, pagarão sobre as bebidas uma taxa proporcional á produção e á importação, na razão seguinte:

Aguas denominadas syphão ou soda, hydromel, cidra, ginger-ale refrescos gasosos, succo de frutas ou plantas não fermentadas e ou tras bebidas semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$030
Por meio litro.....	\$045
Por garrafa.....	\$060
Por litro.....	\$090

Aguas mineraes naturaes para mesa:

1º não gazeificadas ou gazeificadas com gaz da propria fonte :

Por meia garrafa.....	\$015
Por meio litro.....	\$020
Por garrafa.....	\$030
Por litro.....	\$040

2º gazeificadas artificialmente por gaz que não seja da propria fonte :

Por meia garrafa.....	\$133
Por meio litro.....	\$200
Por garrafa.....	\$266
Por litro.....	\$400

Aguas mineraes artificiaes :

Por meia garrafa.....	\$050
Por meio litro.....	\$075
Por garrafa.....	\$100
Por litro.....	\$150

Amerpicon, bitter, fernet-branca, vermouth e bebidas semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$080
Por meio litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$160
Por litro.....	\$240

Licores communs ou doces, de qualquer qualidade, como os de banana, baunilha, cacau, laranja ou semelhantes, a americana, o aniz, erva-doce, espiritina, kúmel, chartreuse e outros que se lhes assemelhem, vinho de cajú, de laranja ou de outras frutas :

Por meia garrafa.....	\$080
Por meio litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$160
Por litro.....	\$240

Absintho, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, brandy, cognac, laranjinha, eucalypsíntho, genebra, kirsch, rum, wisky e outras semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$240
Por meio litro.....	\$360
Por garrafa.....	\$480
Por litro.....	\$720

Cerveja :

1.º de alta fermentação :

Por meia garrafa.....	\$020
Por meio litro.....	\$030

Por garrafa.....	\$040
Por litro.....	\$060

2º de baixa fermentação :

Por meia garrafa.....	\$030
Por meio litro.....	\$050
Por garrafa.....	\$060
Por litro.....	\$100

Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$500
Por meio litro.....	1\$000
Por garrafa.....	1\$500
Por litro.....	2\$000

Bebidas denominadas, e como taes rotuladas, vinho de canna, de frutas e semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$080
Por meio litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$160
Por litro.....	\$240

Quando rotuladas ou inculcadas como sendo do typo estrangeiro :

Por meia garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$240
Por litro.....	\$360

Champagne legitima :

Por garrafa.....	\$600
Por meia garrafa.....	\$300
Por 1/4 de garrafa.....	\$200

Vinagre :

Por meia garrafa.....	\$030
Por meio litro.....	\$050
Por garrafa.....	\$060
Por litro.....	\$100

Acido aetico :

1º. liquido :

Por meia garrafa.....	\$200
Por meio litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$400
Por litro.....	\$600

2º. solido :

Por 250 grammas ou fracção, peso bruto.....	\$150
--	-------

§ 3º

Fabricantes e recebedores de vinhos artificiaes pagarão, em qual-  
quer localidade, uma taxa de 50:000\$000.

# DESPESA ORDINARIA



**Orçamento da despesa**  
**do Estado do Rio Grande do Sul**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 1922**

Tabellae	NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
	<b>Titulo 1.º</b>		
Unica	Assembléa dos Representantes.....	.....	230:294\$000
	<b>Titulo 2.º</b>		
Unica	Presidencia do Estado.....	.....	159:190\$000
	<b>Titulo 3.º</b>		
1	Repartição Central.....	258:315\$000	
2	Instrução Publica.....	4.153:106\$000	
3	Brigada Militar.....	4.905:335\$500	
4	Justiça.....	2.936:211\$000	
5	Saude Publica.....	538:254\$000	
6	Policia.....	629:297\$000	
7	Casa de Correção.....	1.098:863\$000	
8	Junta Commercial.....	33:226\$000	
9	Repartição de Estatística.....	80:104\$000	
10	Arquivo Publico.....	180.489\$000	
11	Bibliotheca.....	73:780\$000	
12	Theatro S. Pedro.....	11:518\$000	
13	Hospício S. Pedro.....	513:537\$000	
14	Subvenções a instituições pias.....	200:000\$000	15.612:055\$500
	<b>Titulo 4.º</b>		
1	Secretaria da Fazenda.....	581:742\$000	
2	Mesas de rendas.....	907:571\$000	
3	Collectorias.....	1.028:891\$650	
4	Fiscalisação dos impostos de consumo	133:555\$000	
5	Agentes especiaes dos depositos par- ticulares.....	157:800\$000	
6	Custas e porcentagens.....	130:000\$000	
7	Juros e amortização da divida.....	14.446:543\$000	
8	Pessoal inactivo.....	1.127:536\$059	
9	Meio soldo.....	9:880\$000	
10	Eventuaes.....	200:000\$000	
11	Exercicios findos.....	200:000\$000	
12	Diversas despesas.....	364:200\$000	
13	Administração do porto de Porto Ale- gre.....	565:401\$000	
14	Administração do porto do Rio Grande	1.518:582\$000	21.369:695\$709
	<b>Titulo 5.º</b>		
1	Secretaria das Obras Publicas.....	1.045:066\$000	
2	Terras e colonisação.....	869:745\$000	
3	Museu do Estado.....	22:781\$200	
4	Direcção do porto e barra do Rio Grande.....	2.177:977\$000	
5	E. Ferro C. Barbosa a A. Chaves.....	481:080\$000	4.596:649\$200
	<b>Titulo 6.º</b>		
Unica	Auxilios.....	.....	500:000\$000
			42.467:884\$409



8.400  
13

folha 2

**TITULO 1º**

*Tabella unica*

**Assembléa dos Representantes**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Subsidio a 32 membros da Assembléa a 50\$ por dia.....	120:000\$000	
Ajuda de custo.....	30:000\$000	
Representação da Assembléa .....	5:000\$000	155:000\$000
<b>Secretaria da Assembléa</b>		
<b>PESSOAL</b>		
1 Directo.....	8:400\$000	
1 1º off. or.....	6:000\$000	
1 2º off. cial.....	5:573\$000	
1 Archivist.....	5:572\$000	
1 Porteiro.....	3:024\$000	
2 Continuos, a 2.385\$000.....	4:770\$000	
1 Servente.....	1:555\$000	34:894\$000
<b>MATERIAL</b>		
Expediente e outras despesas.....	5:000\$000	
Telephone.....	400\$000	
Impressão de projectos e publicação de debates.....	20:000\$000	
Apanhamento tachygraphico.....	10:000\$000	
Bibliotheca .....	5:000\$000	40:288\$000
		230:294\$000

**TITULO 2º**

*Tabella unica*

**Presidencia do Estado**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Subsidio do presidente do Estado.....		48:000\$000
<b>PESSOAL AUXILIAR</b>		
1 Director geral.....	19:200\$000	
1 Secretario .....	14:400\$000	
2 1ºs officiaes a 12:000\$000 .....	24:000\$000	
1 Dactylographo .....	6:000\$000	
1 Assistente militar .....	2:400\$000	
1 Commandante da escolta: Gratificação especial.....	1:800\$000	
Idem da 4ª parte.....	450\$000	2:250\$000
		68:250\$000

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Porteiro .....	3:600\$000	
1 Continuo .....	3:000\$000	
1 Servente.....	2:160\$000	
2 Ajudante de servente.....	1:080\$000	
1 Chauffeur.....	2:400\$000	12:240\$000
MATERIAL		
Luzes e energia electrica para palacio.....	5:000\$000	
Expediente e publicação da mensagem.....	15:000\$000	
Telephones .....	400\$000	
Ajuda de custo ao pessoal auxiliar.....	1:700\$000	
Diversas despesas .....	1:000\$000	
Luzes e telephones na garage.....	1:600\$000	
Conservação de autos e combustível.....	6:000\$000	30:700\$000
		<u>159:190\$000</u>

## **Título 3º**

### **TABELLAS**

- 1 — Secretaria do Interior
- 2 — Instrução Publica
- 3 — Brigada Militar
- 4 — Justiça
- 5 — Saude Publica
- 6 — Policia
- 7 — Casa de Correção.
- 8 — Junta Commercial
- 9 — Repartição de Estatística
- 10 — Archivo Publico
- 11 — Bibliotheca
- 12 — Theatro São Pedro
- 13 — Hospício São Pedro
- 14 — Subvenções a instituições pias



**TITULO 3º**

*Tabella n. 1*

**Secretaria do Interior e Exterior**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Secretario de Estado .....	.....	24:000\$000
<b>Repartição Central</b>		
<b>PESSOAL</b>		
Director geral.....	.....	12:000\$000
<b>1ª directoria</b>		
1 Director.....	8:400\$000	
Gratificação da 4ª parte....	2:100\$000	10:500\$000
1 Sub-director .....	6:840\$000	
1 1º official.....	6:000\$000	
1 2º ".....	5:572\$000	28:912\$000
<b>2ª directoria</b>		
1 Director.....	8:400\$000	
Gratificação da 4ª parte ...	2:100\$000	10:500\$000
1 Sub-director .....	6:840\$000	
1 1º official.....	6:000\$000	
1 2º ".....	5:572\$000	
1 3º " em comissão.....	4:536\$000	33:448\$000
<b>3ª directoria</b>		
1 Director.....	8:400\$000	
Gratificação da 4ª parte....	2:100\$000	10:500\$000
1 Sub-director .....	6:840\$000	
1 1º official.....	6:000\$000	
1 2º dito.....	5:572\$000	
1 3º ".....	4:536\$000	
1 1º dactylographo .....	5:572\$000	
1 2º dito.....	4:536\$000	43:556\$000
<b>4ª directoria</b>		
1 Director.....	8:400\$000	
1 Sub-director.....	6:840\$000	
1 1º official.....	6:000\$000	
1 2º dito.....	6:000\$000	
1 Archivista .....	4:536\$000	
1 Porteiro .....	3:024\$000	
1 Continuo.....	2:384\$000	
2 Correios a 2:384\$000.....	4:768\$000	
4 Serventes a 1:458\$000.....	5:832\$000	
1 Chauffeur.....	2:333\$000	50:117\$000

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>MATERIAL.</b>		
Expediente e editaes.....	13:000\$000	
Telephones.....	582\$000	
Impressão de projectos de leis, actos e relatorios.....	38:000\$000	
Reimpressão de leis e impressões de actos findos.....	6:000\$000	
Despesas meudas.....	3:000\$000	
Assignatura da Revista do Supremo Tribunal.....	2:400\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	3:000\$000	
Fardamento para um chauffeur.....	300\$000	66:282\$000
		258:315\$000

**T. TULO 3.**

*Tabella n. 2*

**Instrucção Publica**

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Inspecção escolar</b>		
4 Inspectores escolares em comissão, a 3:151\$000.....	12:604\$000	
Diarias.....	7:200\$000	
Auxilio para expediente aos conselhos escolares.....	8:520\$000	28:324\$000
<b>Escola Complementar</b>		
1 Director.....	6:420\$000	
9 Professores curso complementar, a 4:990\$. .....	44:910\$000	
Gratificação da 4ª parte a um professor.....	1:218\$000	
5 Professores curso elementar, a 4:560\$000	22:800\$000	
26 Professoras addidas, de 1ª entrancia, a 2:644\$000.....	68:744\$000	
3 Ditas trabalhos manuaes, a 2:694\$000	8:082\$000	
2 Ditas desenho e musica, a 3:024\$000...	6:048\$000	
1 Dita gymnastica.....	2:694\$000	
1 Secretaria.....	3:888\$000	
1 Auxiliar de escripta.....	2:694\$000	
1 Dactylographa.....	2:592\$000	
1 Zeladora.....	2:808\$000	
1 Porteiro.....	2:808\$000	
6 Serventes, a 1:458\$000.....	8:748\$000	
Expediente e vantagens de substituição	5:000\$000	189:484\$000

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Collegios elementares</b>		
3ª ENTRANCIA		
4 na capital, 2 em Pelotas e 2 no Rio Grande, com 50 professores, a 4:536\$000.....	226:800\$000	
Gratificação a 8 directores, a 1:296\$000	10:368\$000	237:168\$000
2ª ENTRANCIA		
84 professores, sendo 6 em cada um dos collegios de Bagé, Itaqui, Livramento, S. Borja, Uruguayana, D. Pedrito, Alegrete, São Luís, Quarahy, S. Maria, C. Alta, P. Fundo, Jaguarão e S. Gabriel, a 4:148\$000.....	348:432\$000	
Gratificação a 14 directores, a 1:296\$000	18:144\$000	366:576\$000
1ª ENTRANCIA		
66 professores, sendo 5 em cada um dos collegios de S. Cruz, Taquary, Montenegro, Caxias, S. Leopoldo, Arroio Grande, S. Jeronymo, B. Gonçalves, R. Pardo, Taquara, Caçapava, Ijuhy, e 6 no de Cachoeira, a 3:500\$000....	231:000\$000	
Gratificação a 13 directores a 1:296\$000	16:848\$000	247:848\$000
<b>Grupos escolares</b>		
11 Grupos escolares (gratificação aos directores), a 1:296\$000.....	.....	14:256\$000
<b>Auxiliares de ensino</b>		
37 Nos collegios de 2ª entrancia e nos de Pelotas e Rio Grande, a 3:240\$000....	119:880\$000	
13 Nos de 1ª entrancia, a 2:592\$.....	33:696\$000	
10 Nos grupos escolares, a 2:592\$.....	25:920\$000	
Novas auxiliares de ensino.....	29:104\$000	208:600\$000
<b>Trabalhos manuaes</b>		
4 Professores nos collegios da capital, a 2:694\$000.....	10:776\$000	
13 Em outros collegios e grupo de S. Victoria, a 2:592\$000.....	33:696\$000	44:472\$000
<b>Porteiros e serventes</b>		
8 Nos collegios de 3ª entrancia, a 908\$000..	7:264\$000	
1 Auxiliar de porteiro no collegio Fernando Gomes.....	908\$000	
1 Porteiro no collegio de Livramento....	1:200\$000	
1 servente no de Livramento.....	840\$000	
14 Porteiros nos collegios de 2ª entrancia a 908\$000.....	12:712\$000	
13 Ditos nos de 1ª entrancia a 648\$000 ...	8:424\$000	
11 Ditos nos grupos, a 648\$000.....	7:128\$000	38:476\$000

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Escolas isoladas</b>		
30 professores de 3ª entrancia, a 3:500\$.	105:000\$000	
40 ditos de 2ª entrancia, a 3:072\$000.....	122:880\$000	
526 ditos de 1ª entrancia, a 2:614\$000.....	1.390:744\$000	1.618:624\$000
<b>Gratificação da 4ª parte</b>		
Professores de escolas isoladas.....	44:262\$000	
Professores de collegios e grupos.....	16:200\$000	60:462\$000
<b>Ajuda de custo</b>		
Viagens, kilometragem, etc.....	.....	34:000\$000
<b>Subvenções escolares</b>		
Verba para esse fim.....	.....	753:744\$000
<b>MATERIAL, ETC.</b>		
Expediente e editaes. ....	5:000\$000	
Alugueis de casa.....	200:000\$000	
Livros, moveis e utensilios .....	100:000\$000	
Asseio, agua e luz a 46 estabelecimentos ..	6:072\$000	311:072\$000
		4.153:106\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 3*

**Brigada Militar**

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>ESTADO-MAIOR</b>		
1 Coronel commandante.....	13:200\$000	
1 Major assistente do pessoal.....	7:680\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	8:880\$000
1 Major assistente do material.....	7:680\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	8:880\$000
1 Major assistente militar da presidencia.....	7:680\$000	
1 Major medico.....	7:680\$000	
4 Capitães medicos, a 6:000\$000 .....	24:000\$000	
1 Dito auditor .....	6:000\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	7:200\$000
1 Dito secretario .....	6:000\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	7:200\$000
1 Dito, adjunto do assistente do material.....	6:000\$000	
Gratificação especial.....	600\$000	6:600\$000
1 Capitão director da linha de tiro, deposito de recrutas e picadeiro.....	6:000\$000	
Gratificação especial.....	600\$000	6:600\$000

NATUREZA DA DESPESA		Parcial	Total
1	Alferes ajudante de ordens do commando geral.....	5:184\$000	
	Gratificação especial.....	600\$000	
		5:784\$000	
1	Alferes pharmaceutico.....	5:184\$000	
1	Dito cirurgião-dentista.....	5:184\$000	
1	Dito veterinario.....	5:184\$000	
1	Dito graduado, inspector das bandas de musica.....	5:184\$000	
6	Instructores (officiaes de exerc.) a 3:888\$000.....	23:328\$000	
1	Juiz togado do conselho de appellação.....	6:000\$000	
1	Secretario.....	3:888\$000	157:656\$000
CORPOS (OFFICIAES)			
5	Tenentes-coroneis, a.....	9:600\$000	48:000\$000
5	Majores-fiscaes, a.....	7:680\$000	38:400\$000
5	Capitães ajudantes, a.....	6:000\$000	30:000\$000
20	Ditos commandantes de companhias ou esquadrões, a.....	6:000\$000	120:000\$000
20	Tenentes subalternos, idem, idem, a.....	5:832\$000	116:640\$000
40	Alferes, idem, idem, a.....	5:184\$000	207:360\$000
	Gratificação especial a 5 ajudantes, a.....	240\$000	1:200\$000
	Idem idem a 5 secretarios, a.....	180\$000	900\$000
	Idem idem a 5 quarteis-mestres, a.....	180\$000	900\$000
	Idem idem a 6 directores de escolas regimentaes, a.....	180\$000	1:080\$000
			564:480\$000
GRUPO DE METRALHADORAS			
1	Capitão commandante.....	6:000\$000	
	Gratificação especial.....	1:200\$000	7:200\$000
5	Alferes commandantes de secção a.....	5:184\$000	25:920\$000
			33:120\$000
ESCOLTA PRESIDENCIAL			
1	Capitão commandante.....	6:000\$000	
1	Tenente.....	5:832\$000	
2	Alferes, a.....	5:184\$000	10:368\$000
			22:200\$000
SERVIÇOS AUXILIARES			
7	Alferes, a.....	5:184\$000	36:288\$000
	Gratificação especial, a.....	240\$000	1:680\$000
			37:968\$000
GRATIFICAÇÃO DA 4ª PARTE			
	Verba para esse fim.....		60:000\$000
CORPOS (PRAÇAS DE PRÉT)			
5	Sargentos ajudantes, a.....	4\$400 1:606\$000	8:030\$000
5	Ditos quarteis mestres, a.....	4\$400 1:606\$000	8:030\$000

NATUREZA DA DESPESA				Parcial	Total
3	Mestres de musica, a.....	3\$400	1:241\$000	3:723\$000	
3	Musicos contra-mestres, a.....	2\$700	985\$500	2:956\$500	
15	Musicos de 1ª classe.....	2\$300	839\$500	12:592\$500	
18	Ditos de 2ª classe.	2\$100	766\$500	13:797\$000	
30	Ditos de 3ª classe.	1\$900	693\$500	20:805\$000	
5	Clarins e corneteiros-móres...	3\$400	1:241\$000	6:205\$000	
22	Primeiros sargentos.....	4\$200	1:533\$000	33:726\$000	
85	Segundos ditos..	3\$500	1:277\$500	108:587\$500	
20	Forricis.....	2\$700	985\$500	19:710\$000	
204	Cabos.....	1\$900	693\$500	141:474\$000	
1152	Soldados.....	1\$300	474\$500	546:624\$000	
60	Corneteiros.....	1\$300	474\$500	28:470\$000	954:730\$500
GRUPO DE METRALHADORAS					
1	Sargento ajudante	4\$400	1:606\$000	1:606\$000	
1	Dito quartel mestre.....	4\$400	1:606\$000	1:606\$000	
1	Primeiro sargento.....	4\$200	1:533\$000	1:533\$000	
5	Segundos ditos....	3\$500	1:277\$500	6:387\$500	
20	Cabos.....	1\$900	693\$550	13:870\$000	
5	Artifices.....	1\$300	474\$500	2:372\$500	
10	Clarins.....	1\$300	474\$500	4:745\$000	
101	Soldados.....	1\$300	474\$500	47:924\$500	80:044\$500
ESCOLTA PRESIDENCIAL					
1	Sargento ajudante	4\$400	1:606\$000	1:606\$000	
1	1º sargento.....	4\$200	1:533\$000	1:533\$000	
8	Segundos ditos....	3\$500	1:277\$500	10:220\$000	
1	Forriel.....	2\$700	985\$500	985\$500	
23	Cabos.....	1\$900	693\$500	15:950\$500	
3	Clarins.....	1\$300	474\$500	1:423\$500	
92	Soldados.....	1\$300	474\$500	43:654\$000	75:372\$500
SERVIÇOS AUXILIARES					
8	Primeiros sargentos.....	4\$200	1:533\$000	12:264\$000	
10	Segundos ditos (amanuenses)...	2\$500	1:277\$500	20:440\$000	
6	2ºs sargentos instructores.....	3\$500	1:277\$500	7:665\$000	
4	Ditos conductores..	3\$500	1:277\$500	5:110\$000	
6	Cabos amanuenses	1\$900	693\$500	4:161\$000	
6	Ditos conductores..	1\$900	693\$500	4:161\$000	
6	Ditos ordenanças..	1\$900	693\$500	4:161\$000	
10	Ditos enfermeiros..	1\$900	693\$500	6:935\$000	
20	Soldados.....	1\$300	474\$500	9:490\$000	
40	Ditos artifices.....	1\$300	474\$500	18:980\$000	
50	Ditos conductores..	1\$300	474\$500	23:725\$000	117:092\$000
	Gratificação ao enfermeiro-mór (diaria).....	.....	2\$000	730\$000	
	Idem a 6 cabos conductores, idem..	\$300	109\$500	657\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Idem a 50 soldados, idem ..... \$200 73\$000	3:650\$000	
Idem a 30 enfermeiros, idem.... \$500 182\$500	5:475\$000	10:512\$000
<b>ETAPA</b>		
Etapa para 2.072 praças a 2\$000.. 730\$000	1.512:560\$000	
Diferença de etapa para o 2º regimento de cavallaria, escolta presidencial, destacamentos e diligencias .....	44:000\$000	1.556:560\$000
<b>HOSPITAL</b>		
<i>(Gratificação e alimentação ás irmãs de caridade)</i>		
8 Irmãs de caridade a 60\$000 mensaes ....	5:760\$000	
Diarias para alimentação das mesmas, a 2\$000 .....	5:840\$000	11:600\$000
<b>MATERIAL</b>		
Fardamento.....	540:000\$000	
Fornagem.....	200:000\$000	
Custeio, dietas, medicamentos do hospital	90:000\$000	
Officinas e usina .....	95:000\$000	
Transporte.....	40:000\$000	
Arreciamento e equipamento.....	30:000\$000	
Luzes para quartéis e agua.....	75:000\$000	
Expediente .....	31:000\$000	
Utensilios .....	45:000\$000	
Instrumentos bellicos, concertos.....	10:000\$000	
Ajuda de custo a officiaes.....	10:000\$000	
Limpeza de quartéis e corpos de guarda	10:000\$000	
Alugueis de poteiros.....	5:000\$000	
Enterros.....	3:000\$000	
Telephones .....	3:000\$000	
Gabinete dentario.....	1:000\$000	
Medicamentos para o posto veterinario....	1:000\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	15:000\$000	
Remonta .....	20:000\$000	1.224:000\$000
		4.905:335\$500

**TITULO 3º**

*Tabella n. 4*

**Justiça**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Superior Tribunal</b>		
1 Presidente .....	18:000\$000	
Gratificação especial.....	2:000\$000	
Idem da 4ª parte.....	4:500\$000	24:500\$000
1 Procurador geral.....	18:000\$000	
Gratificação especial.....	1:000\$000	19:000\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
7 Desembargadores a 18:000\$000.....	126:000\$000	
Gratificação da 4ª parte a um desembargador .....	4:500\$000	
1 Secretário do tribunal.....	8:400\$000	
1 Dito do procurador geral.....	3:888\$000	
1 Primeiro auxiliar.....	6:000\$000	
1 Segundo dito.....	5:572\$000	
2 Escrivães a 4:800\$000.. .....	9:600\$000	
1 Porteiro .....	3:024\$000	
Gratificação da 4ª parte. ....	756\$000	
1 Continuo .....	2:385\$000	
2 Officiaes de justiça a 2:400\$000 .....	4:800\$000	
1 Servente.....	1:458\$000	176:883\$000
<b>MATERIAL</b>		
Expediente, editaes e compra de livros....	11:000\$000	
Telephones.....	194\$000	
Reforma e aquisição de moveis.....	2:000\$000	
Despesas meudas a cargo do secretario....	400\$000	13:594\$000
<b>Juizes de comarca</b>		
<i>3ª entrancia</i>		
3 Juizes na capital a 14:400\$000... .....	43:200\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana a 12:000\$000 .....	48:000\$000	
<i>2ª entrancia</i>		
15 Ditos em Alegrete, D. Pedrito, S. Leopoldo, Cruz Alta, S. Borja, S. Maria, Rio Pardo, S. Gabriel, Itaqui, Livramento, Jaguarão, Cachoeira, Montenegro, S. Luiz e Passo Fundo a 10:800\$000 .....	162:000\$000	
<i>1ª entrancia</i>		
18 Ditos em Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, Lagôa Vermelha, Quarahy, S. J. Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria a 9:240\$000.....	166:320\$000	419:520\$000
<b>PROMOTORES PUBLICOS</b>		
<i>3ª entrancia</i>		
2 Promotores na capital a 7:200\$000....	14:400\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana a 6:600\$000.....	26:400\$000	
<i>2ª entrancia</i>		
15 Ditos em Alegrete, Cachoeira, Cruz Alta, D. Pedrito, Livramento, Ita-		

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
quy, Jaguarão, Montenegro, Passo Fundo, S. Leopoldo, S. Borja, S. Maria, S. Gabriel, S. Luiz e Rio Pardo a 5:940\$000.....	89:100\$000	
<i>1ª entrancia</i>		
18 Ditos em Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, L. Vermelha, Quaraby, S. J. Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria a 4:990\$000.....	89:820\$000	219:720\$000
<b>Juizes districtaes</b>		
<i>3ª entrancia</i>		
3 Juizes na capital a 8:400\$000.....	25:200\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé, Uruguayana a 7:200\$000.....	28:800\$000	
<i>2ª entrancia</i>		
15 Ditos em Alegrete, Cachoeira, Cruz Alta, D. Pedrito, Itaquy, Jaguarão, Livramento, Montenegro, Passo Fundo, Rio Pardo, S. Leopoldo, S. Borja, S. Maria, S. Gabriel e S. Luiz a 6:600\$000.....	99:000\$000	
<i>1ª entrancia</i>		
18 Ditos em B. Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, L. Vermelha, Quaraby, S. J. Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria a 5:702\$000.....	102:636\$000	
34 Ditos em Antonio Prado, Alfredo Chaves, Arroio Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dolores de Camaquam, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Guaporé, Garibaldi, Herval, Ijuhy, J. Castilhos, Jaguary, Lavras, Palmeira, Piratiny, P. Machado, Rosario, Soledade, S. A. Norte, S. F. Assis, S. Cruz, S. Lourenço, S. Amaro, S. Sepé, Torres, Triumpho, V. Ayres e Viamão, a.....	4:270\$000	145:180\$000
<b>Escrivães de orphãos</b>		
3 Ditos na capital a.....	7:260\$000	21:780\$000
3 Ajudantes, a.....	3:000\$000	9:000\$000
2 Escrivães em R. Grande, a.....	6:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes, a.....	2:400\$000	4:800\$000
2 Escrivães em Pelotas, a..	6:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes a.....	2:400\$000	4:800\$000
2 Escrivães em Bagé, a....	6:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes, a.....	2:400\$000	4:800\$000
2 Escrivães em Uruguayana, a.....	6:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes, a.....	2:400\$000	4:800\$000
1 Escrivão em Cachoeira.....	6:000\$000	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
14	Ditos em em Alegrete, Cruz Alta, D. Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Livramento, Montenegro, P. Fundo, Rio Pardo, S. Leopoldo, S. Borja, S. Maria, S. Gabriel e S. Luiz, a 4:752\$000	66:528\$000	
15	Ajudantes, inclusive 1 em Cachoeira, a 1:800\$000.....	27:000\$000	
19	Escrivães, sendo 2 em Caçapava e 1 em cada sede dos municípios de B. Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Encruzilhada, Lageado, L. Vermelha, Quaraby, S. J. Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria, a 4:040\$000.....	76:760\$000	
19	Ajudantes a 1:200\$000.....	22:800\$000	
34	Escrivães em Antonio Prado, Alfredo Chaves, A. Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dorcas, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Guaporé, Garibaldi, Herval, Ijuhy, Julio de Castilhos, Jaguaray, Lavras, Palmeira, Piratiny, Pinheiro Machado, Rosario, Soledade, S. J. do Norte, S. Francisco de Assis, S. Cruz S. Lourenço, Santo Amaro, S. Sepé, Torres, Triumpho, Venancio Ayres e Viamão, a 3:564\$000.....	121:176\$000	418:244\$000
<b>Escrivães do civil e crime</b>			
3	Ditos na capital, a.....	9:460\$000	28:380\$000
3	Ajudantes, a.....	3:000\$000	9:000\$000
8	Escrivães, sendo 2 em cada uma das comarcas de Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a.....	7:920\$000	63:360\$000
8	Ajudantes a.....	2:400\$000	19:200\$000
	Gratificação da 4ª parte a 1 escrivão em Rio Grande.....		1:980\$000
15	Escrivães nas sedes das comarcas de 2ª entrancia, a.....	4:990\$000	74:850\$000
3	Ditos (segundos) em Itaqui, S. Leopoldo e S. Maria, a.....	4:900\$000	14:970\$000
1	Dito na sede da comarca de Lageado.....		4:990\$000
18	Ajudantes, a.....	1:800\$000	32:400\$000
17	Escrivães nas sedes das comarcas de 1ª entrancia, a.....	4:277\$000	72:709\$000
18	Ajudantes, inclusive 1 em Lageado, a.....	1:200\$000	21:600\$000
34	Escrivães fóra das sedes, a.....	3:564\$000	121:176\$000
<b>Feitos da fazenda</b>			
1	Escrivão na capital.....		5:184\$000
<b>Escrivães do jury</b>			
1	Dito na capital.....	6:600\$000	
4	Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a.....	3:564\$000	14:256\$000
15	Ditos nas sedes das comarcas de 2ª entrancia, a....	1:425\$000	21:375\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
18	Ditos nas sédes das comarcas de 1ª entrancia, a....	950\$000	17:100\$000
34	Ditos fóra das sédes, a....	832\$000	28:288\$000
<b>Officiaes de justiça</b>			
8	Ditos na capital a 4:380\$000.....		35:010\$000
12	« sendo 3 em Pelotas, 3 em Bagé, 3 em Rio Grande e 3 em Uruguayana, a 3:888\$000.....		46:658\$000
32	Ditos, sendo 3 em S. Leopoldo, 3 em S. Maria, e 2 para cada uma das comarcas de Alegrete, Cachoeira, Cruz Alta, D. Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Livramento, Montenegro, Passo Fundo, Rio Pardo, S. Borja, S. Gabriel e S. Luiz, a 3:240\$000....		103:680\$000
104	Ditos, sendo 2 em cada uma das comarcas de Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, L. Vermelha, Quaraby, São João de Camaquã, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary, e Vaccaria e termos de Antonio Prado, Alfredo Chaves, Arroio Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dorcas de Camaquã, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Guaporé, Garibaldi, Herval, Ijuhy, J. Castilhos, Jaguaray, Lavras, Palmeira, Piratiny P. Machado, Rosario, Soledade, S. J. do Norte, S. F. Assis, S. Cruz, S. Lourenço, S. Amaro, S. Sepé, Torres, Triumpho, Venancio Ayres e Vião, a 2:592\$000.....		269:568\$000
<b>Serviço eleitoral</b>			
1	Official privativo da capital.....		7:200\$000
	Gratificação a 27 notarios nas cidades, a 1:944\$000.....		52:488\$000
	Idem a 44 ditos nas villas, a 1:296\$000.....		57:024\$000
	Material.....		42:600\$000
<b>Serventes</b>			
1	Dito no tribunal da jury da capital.....		1:283\$000
1	« « Forum provisório « «.....		1:283\$000
<b>MATERIAL</b>			
	Expedientes diversos dos tribunaes do jury e dos cartorios de orphãos, civil e crime.....		50:000\$000
	Telephone na sala das audiencias..		194\$000
	Custas para os casos de promotoria ad-hoc, curadoria ad-hoc de réos menores ou incapases, peritagem e assistencia judiciaria....		20:000\$000
			70:194\$000
			2.936:211\$000

**TITULO 3º**  
*Tabella n. 5*  
**Saude Publica**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Ajudante .....	7:260\$000	
1 Secretario .....	6:000\$000	
2 Medicos auxiliares, a 5:702\$000.....	11:404\$000	
1 Escripturnario .....	3:564\$000	
Auxiliar de escripta .....	2:138\$000	
1 Continuo .....	2:049\$000	
3 Auxiliares sanitarios, a 2:851\$000.....	8:553\$000	
1 Chimico de 1ª classe .....	8:580\$000	
1 Dito de 2ª « .....	6:000\$000	
1 Dito de 3ª « .....	4:752\$000	
1 Ajudante .....	4:752\$000	
9 Fiscaes de exportação e consumo, a 4:572\$000.....	42:768\$000	
1 Chefe de serviço de desinfeção.....	5:275\$000	
1 Almoxarife .....	2:139\$000	
1 Desinfectador de 1ª classe.....	2:139\$000	
2 Ditos de 2ª classe, a 1:900\$000.. ..	3:800\$000	
1 Machinista .....	1:604\$000	
1 1º Cocheiro.....	1:711\$000	
1 2º dito .....	1:604\$000	
1 Porteiro .....	2:281\$000	
11 Serventes, a 1:600\$000.....	17:600\$000	
1 Encarregado da sala suja.....	1:604\$000	
1 Dito do isolamento.....	1:604\$000	
1 Bactereologista .. ..	6:000\$000	
1 Medico auxiliar em commissão junto á missão Rockefeller.....	5:702\$000	172:893\$000
<b>CAXIAS</b>		
1 Chimico director.....	6:600\$000	
1 Enologo fiscal.....	4:277\$000	
1 Escripturnario .. ..	2:139\$000	
1 Servente.....	1:425\$000	14:441\$000
<b>BENTO GONÇALVES</b>		
1 Chimico director.....	6:600\$000	
1 Enologo fiscal.....	4:277\$000	
1 Escripturnario .. ..	2:139\$000	
1 Servente.....	1:425\$000	14:441\$000
<b>RIO GRANDE</b>		
1 Encarregado do laboratorio.....	6:000\$000	
1 Escripturnario .....	2:139\$000	
2 Serventes, a 1:600\$000.....	3:200\$000	11:339\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa para o laboratorio de Rio Grande.....	2:640\$000	
Idem, idem de Porto Alegre.....	5:400\$000	
Idem, de Bento Gonçalves.....	1:200\$000	
Telephones.....	1:040\$000	
Expediente .....	2:000\$000	
Instituto vaccinologico.....	4:860\$000	
Custeio do hospital e desinfectorio .....	75:000\$000	
Postos de prophylaxia rural.....	125:000\$000	
Drogas, reagentes e aparelhos .....	100:000\$000	
Outras despesas .....	8:000\$000	325:140\$000
		588:254\$000

**TITULO 3°**

*Tabella n. 6*

**Policia**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Chefatura de policia</b>		
1 Chefe de policia.....	14:400\$000	
1 Secretario geral..... 7:260\$000		
Gratificação 4ª parte..... 1:815\$000	9:075\$000	
3 Medicos legistas a..... 6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores, a..... 6:000\$000	12:000\$000	
2 Sub-directores a..... 5:702\$000	11:404\$000	
5 Officiaes a..... 4:989\$000	24:945\$000	
2 Amanuenses a..... 3:564\$000	7:128\$000	
1 Dito do posto.....	3:564\$000	
1 Dito do serviço medico legal.....	1:296\$000	
6 Auxiliares do serviço identificação a 3:888\$.....	23:328\$000	
1 Dito serviço photographico.....	648\$000	
1 Porteiro.....	3:564\$000	
1 Continuo.....	2:210\$000	
1 Cocheiro.....	1:425\$000	
1 Chauffeur.....	2:566\$000	
4 Serventes a 1:604\$000.....	6:416\$000	
Gratificações:		
Vantagens a 2 funcionarios que exercem os cargos de thesoureiro e archivista.....	1:320\$000	
Idem ao encarregado serviço identificação.....	2:592\$000	145:881\$000
<b>Sub-chefaturas</b>		
3 Sub-chefes de policia a 12:000\$.....	36:000\$000	
1 Amanuense sub-chefe 1ª região.....	3:888\$000	
2 Ditos idem 2ª e 3ª região a 3:240\$.....	6:480\$000	46:368\$000
<b>Delegacias</b>		
3 Delegados nos 1º, 2º e 3º districtos da capital a 7:200\$000.....	21:600\$000	
4 Ditos nos demais districtos ruraes da capital a 1:296\$000.....	5:184\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana a 5:184\$000.....	20:736\$000	
23 Ditos nas demais cidades a 3:888\$000.....	89:424\$000	
44 " < villas a 3:240\$000.....	142:560\$000	
3 Amanuenses na capital a 3:888\$000.....	11:664\$000	
2 Ditos em Pelotas e Rio Grande a 1:296\$.....	2:592\$000	
10 Ditos em Alegrete, Bagé, Cachoeira, C. Alta, Jaguarão, Livramento, Montenegro, S. Gabriel, S. Maria e S. Leopoldo a 1:036\$000.....	10:360\$000	
59 Ditos nas demais delegacias a 777\$000	45:843\$000	
Gratificação 4ª parte delegado de Bento Gonçalves.....	810\$000	350:773\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>MATERIAL</b>		
Iluminação da chefatura.....	5:000\$000	
Serviço de identificação.....	6:500\$000	
Photographias—4.000—frente e perfil a 750 rs.....	3:000\$000	
Passagem para o serviço da chefatura	6:000\$000	
Verba secreta idem.....	18:295\$000	
Diversas despesas idem.....	1:000\$000	
Necrotério da chefatura (construcção)	3:000\$000	
Conservação auto e combustivel.....	14:000\$000	
Alugueis de casa.....	7:800\$000	
Telephones.....	1:680\$000	
Expediente e editaes.....	20:000\$000	86:275\$000
		629:297\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 7*

**Casa de Correccão**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	10:800\$000	
1 Ajudante do administrador.....	7:200\$000	
2 Escripturarios, a 4:536\$000.....	9:072\$000	
1 Auxiliar de escripta.....	2:851\$000	
3 Guardas mandantes, a 3:240\$000.....	9:720\$000	
16 Guardas, a 2:592\$000.....	41:472\$000	
1 Pharmaceutico a.....	2:592\$000	
1 Mestre de officina.....	3:888\$000	
1 Dito idem.....	3:119\$000	
1 Dito idem.....	1:559\$000	
1 Almoxarife.....	6:000\$000	
1 Guarda-livros.....	6:000\$000	
1 Dentista.....	4:148\$000	
1 Funcionario electro-technico.....	3:888\$000	
1 Dactylographo.....	3:240\$000	
1 Continuo.....	2:160\$000	
3 Serventes, a 1:458\$000.....	4:374\$000	122:083\$000
<b>MATERIAL</b>		
Alimentação.....	230:000\$000	
Vestuario.....	40:000\$000	
Conduccão de presos.....	6:000\$000	
Iluminação.....	45:000\$000	
Utensilios.....	3:000\$000	
Telephones.....	800\$000	
Enfermarias.....	35:000\$000	
Limpesa do edificio e outras despesas	3:000\$000	
Expediente e editaes.....	6:000\$000	
Custeio das officinas.....	600:000\$000	
Conservação de auto e combustivel....	5:000\$000	
Funeraes sentenciados pobres.....	3:000\$000	976:800\$000
		1.098:883\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 8*

**Junta Commercial**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Secretario.....	6:600\$000	28:146\$000
1 1º official.....	5:184\$000	
1 2º dito.....	4:536\$000	
2 3ºs officiaes, a 3:888\$000.....	7:776\$000	
1 Porteiro.....	2:592\$000	
1 Servente.....	1:458\$000	
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	3:600\$000	5:080\$000
Expediente e outras despesas.....	1:480\$000	
		33:226\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 9*

**Repartição de Estatística**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total	
<b>PESSOAL</b>			
1 Director.....	8:800\$000	64:310\$000	
Gratificação da 4ª parte.....	2:200\$000		
3 Chefes de secção a.....	6:000\$000		
3 1ºs officiaes a.....	5:573\$000		
2 2ºs ditos a.....	4:147\$000		
2 3ºs ditos a.....	3:240\$000		
1 Porteiro-continuo.....	2:213\$000		
1 Correio-servente.....	1:604\$000		
<b>MATERIAL</b>			
Telephone.....	194\$000		
Expediente e publicação.....	12:000\$000		
Diversas despesas.....	1:000\$000		
Serviço de recenseamento.....	2:000\$000		
Serviço de cartographia.....	600\$000		
		15:794\$000	
		80:104\$000	

**TITULO 3º**

*Tabella n. 10*

**Archivo Publico**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Director.....		12:000\$000
<i>1ª secção</i>		
1 Chefe.....	6:000\$000	
1 1º official.....	5:573\$000	
1 2º dito.....	4:147\$000	
1 3º ".....	3:240\$000	
1 Praticante.....	3:136\$000	22:096\$000
<i>2ª secção</i>		
1 Chefe.....	6:000\$000	
1 1º official.....	5:573\$000	
1 2º dito.....	4:147\$000	
1 3º ".....	3:240\$000	
1 Praticante.....	3:136\$000	22:096\$000
<i>3ª secção</i>		
1 Chefe.....	6:000\$000	
1 1º official.....	5:573\$000	
2 2os. ditos a 4:147\$000.....	8:294\$000	
5 3os. " a 3:240\$000.....	16:200\$000	
14 Praticantes a 3:136\$000.....	43:904\$000	
1 Cartorario.....	4:800\$000	
2 2os. ditos a 3:888\$000.....	7:776\$000	
1 Porteiro.....	2:420\$000	
2 Continuos a 2:013\$000.....	4:026\$000	
8 Serventes a 1:458\$000.....	11:664\$000	
1 desenhista.....	3:600\$000	114:257\$000
<b>MATERIAL</b>		
Expediente e aquisição de documentos....	8:000\$000	
Telephones.....	240\$000	
Diversas despesas.....	1:800\$000	10:040\$000
		<b>180:489\$000</b>

**TITULO 3º**

*Tabella n. 11*

**Bibliotheca Publica**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Director .....	8:400\$000	
1 Sub-director .....	6:480\$000	
1 1º official .....	4:200\$000	
1 2º dito .....	3:600\$000	
1 3º " .....	3:240\$000	
1 Correio .....	2:384\$000	
4 Continuos-zeladores, a 2:074\$000.....	8:296\$000	
1 Zeladora da sala de senhoras.....	2:400\$000	
1 Porteiro.....	2:012\$000	
3 Serventes, a 1:458\$000.....	4:374\$000	
1 Encarregado do elevador.....	1:200\$000	46:586\$000
<b>MATERIAL</b>		
Telephone.....	194\$000	
Compra de livros, assignatura de jornaes e revistas e encadernações.....	23:000\$000	
Iluminação, expediente e outras despesas	4:000\$000	27:194\$000
		73:780\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 12*

**Theatro S. Pedro**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
Gratificação ao commissario.....	2:400\$000	
1 Fiel.....	2:160\$000	
1 Servente .....	1:458\$000	6:018\$000
<b>MATERIAL</b>		
Utensilios e reparos.....	4:000\$000	
Despesas diversas.....	1:500\$000	5:500\$000
		11:518\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 13*

**Hospicio S. Pedro**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Medico ajudante.....	9:600\$000	
1 Dito psychiatra.....	9:600\$000	
1 " de molestias somaticas.....	5:184\$000	
1 Almozarife.....	7:505\$000	
1 Secretario.....	2:833\$000	
1 Escripturnario.....	2:333\$000	
1 Enfermeiro-mór.....	1:944\$000	
1 Machinista.....	2:880\$000	
1 Ajudante machinista.....	1:426\$000	
1 Cosinheiro.....	1:426\$000	
1 Fiel do almoxarife.....	1:296\$000	
8 Enfermeiros, a 1:800\$000.....	14:400\$000	
1 Enfermeira.....	1:800\$000	
2 Foguistas, a 1:166\$000.....	2:332\$000	
11 Ajudantes de enfermeiro, a 1:200\$000.....	13:200\$000	
1 Continuo.....	908\$000	
2 Serventes, a 1:080\$000.....	2:160\$000	
2 Ajudantes de cosinheiro, a 908\$000.....	1:816\$000	
1 Lavadeira.....	908\$000	
1 Porteiro.....	720\$000	
1 Enfermeira-mór religiosa.....	778\$000	
1 Pharmaceutica religiosa.....	648\$000	
1 Ajudante de pharmaceutica religiosa.....	517\$000	
1 Costureira religiosa.....	517\$000	
1 Roupeira religiosa.....	517\$000	
4 Enfermeiras religiosas, a 517\$000.....	2:068\$000	
10 Ajudantes enfermeiras religiosas, 517\$.....	5:170\$000	
2 Ditos de enfermeiras, a 778\$.....	1:556\$000	108:037\$000
<b>MATERIAL</b>		
Alimentação.....	230:000\$000	
Agua e luz.....	35:000\$000	
Pharmacia.....	12:000\$900	
Roupas.....	30:000\$000	
Outras despesas, inclusive augmento de pessoal e vencimentos projectados.....	35:000\$000	342:000\$000
<b>Colonia Jacnhy</b>		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	3:888\$000	
1 Enfermeiro-mór.....	1:944\$000	
1 Enfermeiro.....	1:296\$000	
3 Ajudantes de enfermeiros, a 908\$000.....	2:724\$000	
1 Chefe de divisão de agricultura.....	1:556\$000	

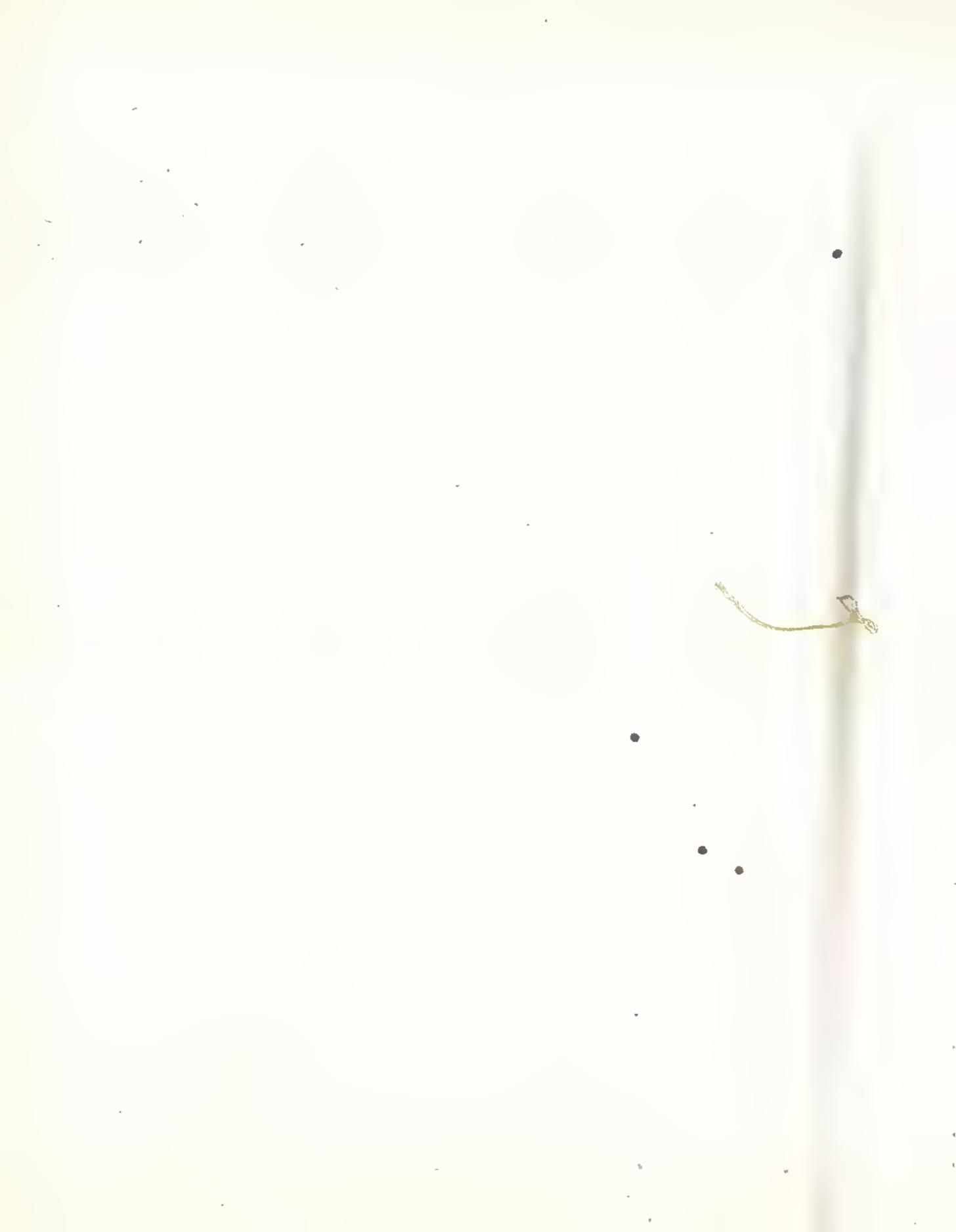
NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Ajudante para o pomar.....	810\$000	
1 Dito para a horta.....	810\$000	
1 Dito para a lavoura.....	810\$000	
1 Dito para a corte de lenha e florestas.....	810\$000	
1 Chefe da divisão da pecuaria.....	1:556\$000	
3 Ajudantes idem, a 810\$000.....	2:430\$000	
1 Cosinheiro.....	1:296\$000	
1 Ajudante de cosinheiro.....	720\$000	
1 Chefe da usina electrica.....	2:592\$000	
1 Foguista.....	1:037\$000	
1 Encarregado da lavagem da roupa.....	720\$000	
1 Continuo.....	908\$000	
1 Carpinteiro.....	1:556\$000	
1 Pedreiro.....	1:037\$000	28:500\$000
MATERIAL		
Custeio e mais despesas, inclusive augmento de vencimentos do pessoal.....	.....	35:000\$000
		513:537\$000

**TITULO 3º**

*Tabella n. 14*

**Subvenção a instituições pias**

NATURESA DA DESPESA	Total
Importancia a distribuir entre os diversos estabelecimentos pios do Estado.....	200:000\$000



## **Título 4º**

### **TABELLAS**

- 1 — Secretaria da Fazenda
- 2 — Mesas de rendas
- 3 — Collectorias
- 4 — Fiscalisação dos impostos de consumo
- 5 — Agentes de depositos particulares
- 6 — Custas e porcentagens
- 7 — Juros e amortisação
- 8 — Pessoal inactivo
- 9 — Meio soldo
- 10 — Eventuaes
- 11 — Exercicios findos
- 12 — Diversas despesas
- 13 — Porto de Porto Alegre
- 14 — Porto do Rio Grande



TITULO 4º

Tabella n. 1

Secretaria da Fazenda

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Secretario de Estado..... Gratificação especial pelo augmento sensível de expediente e escripturação resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo de accôrdo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal.....	24:000\$000 6:000\$000	30:000\$000
<b>Thesouro do Estado</b>		
PESSOAL		
1 Director geral..... Gratificação especial pelo augmento sensível de expediente e escripturação resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo de accôrdo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal.....	12:000\$000 3:000\$000	15:000\$000
1 Procurador fiscal.....		9:000\$000
1ª DIRECTORIA		
1 Director.....	8:400\$000	
1 Sub-director.....	6:840\$000	
2 Primeiros officiaes, a 6:000\$000.....	12:000\$000	
1 Segundo dito.....	5:572\$000	
1 Terceiro ".....	4:536\$000	
1 Quarto ".....	3:758\$000	
1 Dactylographo.....	4:536\$000	
1 Servente.....	1:458\$000	47:100\$000
2ª directoria		
1 Director.....	8:400\$000	
1 Sub-director.....	6:840\$000	
2 Primeiros officiaes, a 6:000\$000.....	12:000\$000	
2 Segundos ditos, a 5:572\$000.....	11:144\$000	
2 Terceiros " a 4:536\$000.....	9:072\$000	
2 Quartos " a 3:758\$000.....	7:516\$000	
1 Dactylographo.....	4:536\$000	
1 Servente.....	1:458\$000	60:966\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
<b>3ª directoria</b>			
1	Director.....	8:400\$000	
1	Sub-director.....	6:840\$000	
1	Primeiro official.....	6:000\$000	
2	Segundos ditos, a 5:572\$000.....	11:144\$000	
3	Terceiros " a 4:536\$000.....	13:608\$000	
2	Quartos " a 3:758\$000.....	7:516\$000	
1	Dactylographo.....	4:536\$000	
1	Thesoureiro.....	8:000\$000	
	Gratificação de quebras.....	1:600\$000	
	Idem estampilhas.....	600\$000	10:200\$000
2	Fieis, a.....	5:313\$000	10:626\$000
	Gratificação de quebras.....	1:600\$000	
	Idem de estampilhas.....	840\$000	2:440\$000
	Pagador na capital.....	4:800\$000	
	Gratificação de quebras.....	200\$000	5:000\$000
6	Pagadores, a.....	3:888\$000	
	Gratificação de quebras.....	200\$000	24:528\$000
5	Ditos das commissões, a.....	2:500\$000	
	Gratificação de quebras.....	150\$000	13:250\$000
2	Serventes, a 1:458\$000.....	2:916\$000	127:004\$000
<b>4ª directoria</b>			
1	Director.....	8:400\$000	
1	Sub-director.....	6:840\$000	
2	Primeiros officiaes, a 6:000\$000.....	12:000\$000	
2	Segundos ditos, a 5:572\$000.....	11:144\$000	
2	Terceiros " a 4:536\$000.....	9:072\$000	
2	Quartos " a 3:758\$000.....	7:516\$000	
1	Guarda-livros.....	3:888\$000	
1	Servente.....	1:458\$000	
	Gratificação especial pelo augmento sensivel de expediente e escripturação resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo de accôrdo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal:		
	Contador do Thesouro.....	1:200\$000	
	Guarda-livros idem.....	1:200\$000	
	Official auxiliar idem, idem.....	1:200\$000	63:918\$000
<b>5ª directoria</b>			
1	Director.....	8:400\$000	
1	Sub-director.....	6:840\$000	
3	Primeiros officiaes, a 6:000\$000.....	18:000\$000	
3	Segundos ditos, a 5:572\$000.....	16:716\$000	
4	Terceiros " a 4:536\$000.....	18:144\$000	
2	Quartos " a 3:758\$000.....	7:516\$000	
1	Servente.....	1:458\$000	77:074\$000
<b>6ª directoria</b>			
1	Director.....	8:400\$000	
	Gratificação da 4ª parte.....	2:100\$000	10:500\$000
1	Sub-director.....	6:840\$000	
1	Primeiro official.....	6:000\$000	
1	Segundo dito.....	5:572\$000	
1	Terceiro ".....	4:536\$000	
2	Quartos " a 3:758\$000.....	7:516\$000	
1	Servente.....	1:458\$000	42:422\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total	
<b>ARCHIVO</b>				
1	Archivista.....	5:572\$000	16:788\$000	
1	Quarto official.....	3:758\$000		
1	Servente.....	1:458\$000		
<b>PORTARIA</b>				
1	Porteiro.....	3:024\$000	16:400\$000	
1	Auxiliar de porteiro.....	2:592\$000		
2	Continuos, a 2.380\$000.....	4:770\$000		
1	Correio.....	2:385\$000		
1	Encarregado do elevador.....	1:296\$000		
1	Chauffeur.....	2:333\$000		
<b>MATERIAL</b>				
	Expediente e editaes.....	42:000\$000	81:470\$000	
	Telephones.....	870\$000		
	Luzes para o cofre e corpo da guarda.....	2:000\$000		
	Impressão de relatorios, balanços, orga- mentos e instruções.....	12:000\$000		
	Compra de moveis e outras despesas.....	6:000\$000		
	Fardamento do chauffeur e encarregado do elevador.....	600\$000		
	Despesa com fornecimento de livros às estações fiscaes.....	15:000\$000		
	Conservação de auto e combustivel.....	3:000\$000		
				81:470\$000
				581:742\$000

**TITULO 4º**

*Tabella n. 2*

**Mesas de rendas**

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
<b>Mesa de rendas da capital</b>			
<b>1ª categoria</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1	Administrador.....	12:000\$000	
<b>1ª secção</b>			
1	Chefe.....	9:600\$000	
	Gratificação 4ª parte.....	2:400\$000	12:000\$000
1	1º escriptuario.....	7:200\$000	
1	2º dito.....	6:000\$000	
1	3º ".....	5:184\$000	
3	4ºs ditos, a 4:536\$000.....	13:608\$000	
	Gratificação da 4ª parte a um 4º es- criptuario.....	1:134\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>2ª secção</b>		
1 Chefe .....	9:600\$000	
Gratificação 4ª parte.....	2:400\$000	
		12:000\$000
1 1º escripturario .....	7:200\$000	
1 2º dito.....	6:000\$000	
2 3ºs ditos a 5:184\$000.....	10:368\$000	
7 4ºs ditos, a 4:536\$000.....	31:752\$000	
6 Agentes fiscaes, a 4:320\$000.....	25:930\$000	
1 Fiscal do imposto de transmissão de propriedade.....	5:184\$000	
<b>ADDIDO</b>		
1 Conferente do antigo quadro.....	4:320\$000	
<b>Differenças</b>		
Differença de vencimentos de dois 3ºs escripturarios que antes da reorga- nização da repartição percebiam ven- cimentos superiores, a 432\$000.....	864\$000	
Idem a 3 conferentes que passaram a servir na administração do porto da capital com vencimentos inferiores a 432\$000.....	1:296\$000	
<b>THEsourARIA</b>		
1 Thesoureiro .....	7:600\$000	
Gratificação quebras.....	800\$000	
		8:400\$000
1 Fiel.....	5:500\$000	
Gratificação quebras.....	500\$000	
		6:000\$000
<b>PORTARIA</b>		
1 Porteiro .....	3:240\$000	
1 Continuo .....	2:332\$000	
4 Serventes, a 1:556\$000.....	6:224\$000	
<b>DEPOSITO OFFICIAL</b>		
1 Capataz .....	3:600\$000	
9 Estivadores, a 1:586\$000.....	14:274\$000	206:100\$000
<b>MATERIAL</b>		
Seguro deposito de aguardente.....	300\$000	
Expediente e editaes.....	15:000\$000	
Telephones.....	582\$000	15:882\$000
<b>Mesa de rendas do Rio Grande</b>		
<b>1ª categoria</b>		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	12:000\$000	
<b>1ª secção</b>		
1 Chefe .....	9:600\$000	
1 1º escripturario.....	7:200\$000	
1 2º dito.....	6:000\$000	
1 3º « .....	5:184\$000	
2 4ºs ditos, a 4:536\$000.....	9:072\$000	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
2ª secção			
1	Chefe.....	9:600\$000	
1	1º escripturario.....	7:200\$000	
1	2º dito.....	6:000\$000	
2	3ºs ditos, a 5:184\$000.....	10:368\$000	
2	4ºs " a 4:536\$000.....	9:072\$000	
6	Agentes fiscaes, a 4:320\$000.....	25:920\$000	
THESOURARIA			
1	Thesoureiro.....	7:600\$000	
	Gratificação quebras.....	800\$000	
		8:400\$000	
1	Fiel.....	5:500\$000	
	Gratificação quebras.....	500\$000	
		6:000\$000	
PORTARIA			
1	Porteiro.....	3:240\$000	
1	Continuo.....	2:332\$000	
4	Serventes a 1:556\$000.....	6:224\$000	
			143:412\$000
MATERIAL			
	Aluguel de casa e deposito.....	5:000\$000	
	Expediente e editaes.....	8:000\$000	
	Custeio da lancha.....	1:000\$000	
	Outras despesas.....	300\$000	
			14:300\$000
ADDIDO			
1	Conferente-mór da extincta mesa de rendas de S. J. do Norte.....	.....	4:536\$000
Mesa de rendas de Pelotas			
2ª categoria			
PESSOAL			
1	Administrador.....	8:000\$000	
1	Escrivão.....	6:000\$000	
7	Escrepturarios a 4:968\$000.....	34:776\$000	
1	Conferente-mór.....	4:968\$000	
1	Thesoureiro.....	6:000\$000	
	Gratificação de quebras.....	600\$000	
		6:600\$000	
16	Conferentes a 3:780\$000.....	60:480\$000	
	Gratificação da 4ª parte a um conferente.....	945\$000	
1	Porteiro.....	2:376\$000	
1	Continuo.....	1:944\$000	
1	Servente.....	1:296\$000	
1	Marcador de pipas.....	1:296\$000	
1	Patrão de escaler.....	1:620\$000	
4	Remadores a 1:458\$000.....	5:832\$000	
1	Commandante da guarda do cofre....	1:556\$000	
1	Auxiliar.....	1:167\$000	
5	Guardas do cofre, a 1:037\$000.....	5:185\$000	
			144:041\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel do deposito .....	4:000\$000	
Expediente e editaes .....	6:000\$000	
Fiscalisação das xarqueadas.....	500\$000	
Telephones .....	582\$000	
Outras despesas.....	200\$000	11:282\$000
<b>Mesa de rendas de Uruguayana</b>		
3ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	6:000\$000	
1 Escrivão .....	5:400\$000	
2 Escripturnarios a 4:536\$000.....	9:072\$000	
1 Conferente-mór.....	4:536\$000	
8 Conferentes, a 3:240\$000.....	25:920\$000	
1 Porteiro-continuo .....	1:944\$000	
1 Servente.....	972\$000	
2 Serventes do deposito, a 972\$000.....	1:944\$000	
1 Patrão de lancha .....	1:556\$000	
4 Remadores, a 1:296\$000.....	5:184\$000	62:528\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa e deposito.....	4:800\$000	
abrigo Barra do Quarahy.....	600\$000	
Telephones .....	888\$000	
Expediente e editaes .....	2:000\$000	
Custeio da lancha.....	1:000\$000	
Outras despesas.....	300\$000	9:088\$000
<b>Mesa de rendas de Livramento</b>		
3ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	6:000\$000	
1 Escrivão.....	5:400\$000	
2 Escripturnarios, a 4:536\$000.....	9:072\$000	
1 Conferente-mór.....	4:536\$000	
8 Conferentes, a 3:240\$000.....	25:920\$000	
1 Porteiro-continuo .....	1:944\$000	
1 Servente .....	972\$000	53:844\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa .....	3:000\$000	
Expediente e editaes .....	1:000\$000	
Outras despesas.....	50\$000	4:050\$000
<b>Mesa de rendas de Bagé</b>		
3ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	6:000\$000	
1 Escrivão.....	5:400\$000	
2 Escripturnarios a 4:536\$000.....	9:072\$000	
1 Conferente-mór .....	4:536\$000	
8 Conferentes a 3:240\$000.....	25:920\$000	
1 Porteiro-continuo.....	1:944\$000	
1 Servente.....	972\$000	53:844\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel do deposito.....	1:800\$000	
Expediente e editaes.....	1:000\$000	
Outras despesas .....	50\$000	2:850\$000
<b>Mesa de rendas de Quarahy</b>		
4ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	5:940\$000	
1 Escrivão.....	4:860\$000	
2 Escripturnarios a 4:320\$000.....	8:640\$000	
9 Conferentes servindo um de porteiro, a 2:916\$000 .....	26:244\$000	
1 Servente-continuo.....	810\$000	46:494\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	1:800\$000	
Expediente e editaes.....	300\$000	
Outras despesas .....	50\$000	2:150\$000
<b>Mesa de rendas de S. Borja</b>		
4ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador .....	5:940\$000	
1 Escrivão.....	4:860\$000	
2 Escripturnarios, a 4:320\$000.....	8:640\$000	
6 Conferentes servindo um de porteiro, a 2:916\$000 .....	17:496\$000	
1 Servente-continuo .....	810\$000	
1 Patrão de escaler.....	1:167\$000	
3 Remadores a 972\$000.....	2:916\$000	41:829\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	1:800\$000	
Expediente e editaes.....	400\$000	
Custeio da lancha .....	1:600\$000	
Outras despesas .....	100\$000	3:300\$000
<b>Mesa de rendas de Itaquy</b>		
4ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	5:940\$000	
1 Escrivão.....	4:860\$000	
2 Escripturnarios a 4:320\$000.....	8:640\$000	
6 Conferentes, servindo um de porteiro, a 2:916\$000 .....	17:496\$000	
1 Servente-continuo .....	810\$000	
1 Patrão de escaler.....	1:167\$000	
3 Remadores a 972\$000.....	2:916\$000	41:829\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	1:560\$000	
Expediente e editaes.....	450\$000	
Custeio de lanchas.....	1:000\$000	
Outras despesas.....	100\$000	3:110\$000
<b>Mesa de rendas de Santa Victoria</b>		
5ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	5:184\$000	
1 Escrivão.....	3:888\$000	
1 Escripturnario.....	3:024\$000	
3 Conferentes, servindo um de porteiro, a 2:376\$000.....	7:128\$000	
1 Servente-continuo.....	810\$000	20:034\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	480\$000	
Expediente e editaes.....	300\$000	
Outras despesas.....	50\$000	830\$000
<b>Mesa de rendas de Jaguarão</b>		
5ª categoria		
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador.....	5:184\$000	
1 Escrivão.....	3:888\$000	
1 Escripturnario.....	3:024\$000	
1 Conferente.....	3:240\$000	
2 ditos, servindo um de porteiro, a 2:376\$000.....	4:752\$000	
1 Servente-continuo.....	810\$000	20:898\$000
<b>MATERIAL</b>		
Aluguel de casa.....	840\$000	
Expediente e editaes.....	450\$000	
Outras despesas.....	50\$000	1:340\$000
		907:571\$000

**TITULO 4º**  
*Tabella n. 3*  
**Colectorias**

NATURESA DAS DESPESA	Parcial	Total
Alegrete.....	Collector..... 9:994\$745 Escrivão..... 6:649\$831 2 Guardas, a 3:324\$915.. 6:649\$830	23:274\$406
Alfredo Chaves.....	Collector..... 6:916\$110 Escrivão..... 4:610\$742 Guarda..... 2:305\$372	13:832\$224
Arroio Grande.....	Collector..... 6:364\$161 Escrivão..... 4:242\$775 Guarda..... 2:121\$388	12:728\$324
Antonio Prado.....	Collector..... 3:735\$537 Escrivão..... 2:490\$360 Guarda..... 1:245\$180	7:471\$077
B. Gonçalves.....	Collector..... 6:928\$008 Escrivão..... 4:618\$672 Guarda..... 2:309\$338	13:856\$018
Bom Jesus.....	Collector..... 5:385\$214 Escrivão..... 3:590\$143 Guarda..... 1:795\$072	10:770\$429
Cachoeira.....	Collector..... 11:181\$429 Escrivão..... 7:454\$286 2 Guardas, a 3:727\$144.. 7:454\$288	26:090\$003
Caçapava.....	Collector..... 8:172\$297 Escrivão..... 5:448\$198 Guarda..... 2:724\$101	16:344\$596
Cahy.....	Collector..... 7:967\$655 Escrivão..... 5:311\$771 2 Guardas, a 2:655\$886.. 5:311\$772	18:591\$198
• Oangussú.....	Collector..... 6:704\$134 Escrivão..... 4:469\$422 Guarda..... 2:234\$712	13:408\$268
Caxias.....	Collector..... 7:842\$855 Escrivão..... 5:228\$570 2 Guardas, a 2:614\$288.. 5:228\$576	18:300\$001
Cima da Serra.....	Collector..... 7:758\$771 Escrivão..... 5:172\$514 2 Guardas, a 2:586\$259.. 5:172\$518	18:103\$803
Conceição do Arroio..	Collector..... 4:659\$399 Escrivão..... 3:106\$266 Guarda..... 1:553\$136 Encarregado do deposito 3:600\$000 Stereometro..... 2:400\$000 Servente..... 1:458\$000	16:776\$801

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
Cruz Alta .....	Collector .....	10:297\$953	24:028\$557
	Escrivão .....	6:865\$302	
	2 Guardas, a 3:432\$651..	6:365\$302	
Dôres de Camaquan..	Collector .....	4:740\$594	9:481\$185
	Escrivão .....	3:160\$494	
	Guarda.....	1:580\$197	
D. Pedrito .....	Collector .....	10:896\$288	25:424\$673
	Escrivão .....	7:264\$193	
	2 Guardas, a 3:632\$696..	7:264\$192	
Encrusilhada .....	Collector .....	7:390\$668	14:780\$139
	Escrivão .....	4:926\$712	
	Guarda.....	2:463\$359	
Estrella .....	Collector ..	8:574\$300	20:006\$703
	Escrivão .....	5:716\$203	
	2 Guardas, a 2:858\$100..	5:716\$200	
Encantado.....	Collector .....	5:871\$207	11:742\$415
	Escrivão .....	3:914\$138	
	Guarda.....	1:957\$070	
Erechim .....	Collector .....	7:757\$916	20:687\$776
	Escrivão .....	5:171\$944	
	3 Guardas, a 2:585\$972..	7:757\$916	
Garibaldi .....	Collector.....	5:201\$916	11:704\$314
	4ª parte.....	1:300\$479	
	Escrivão .....	3:467\$944	
Gravatáhy.....	Collector .....	4:951\$743	9:903\$487
	Escrivão .....	3:301\$162	
	Guardas.....	1:650\$582	
Guaporé .....	Collector .....	8:002\$839	16:005\$680
	Escrivão .....	5:335\$226	
	Guarda.....	2:667\$615	
Herval.....	Collector .....	7:142\$514	14:285\$030
	Escrivão .....	4:761\$678	
	Guarda.....	2:380\$838	
Ijuhy.....	Collector .....	8:115\$552	18:936\$294
	Escrivão.....	5:410\$368	
	2 Guardas, a 2:705\$187..	5:410\$374	
J. de Castilhos.....	Collector .....	7:954\$233	18:559\$882
	Escrivão .....	5:302\$823	
	2 Guardas, a 2:651\$413..	5:302\$826	
Jaguary.....	Collector .....	5:000\$000	10:000\$000
	Escrivão .....	3:333\$333	
	Guarda .....	1:666\$667	
Lageado .....	Collector.....	8:294\$679	21:427\$926
	4ª parte .....	2:073\$669	
	Escrivão.....	5:529\$786	
	2 Guardas, a 2:764\$896..	5:529\$792	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
La. Vermelha.....	Collector.....	9:179\$064	21:417\$816
	Escrivão.....	6:119\$376	
	2 guardas, a 3:059\$688..	6:119\$376	
Lavras ....	Collector.....	5:424\$009	12:656\$024
	Escrivão.....	3:616\$009	
	2 guardas, a 1:808\$003..	3:616\$006	
Montenegro .....	Collector.....	8:611\$758	20:094\$108
	Escrivão.....	5:741\$172	
	2 Guardas, a 2:870\$589..	5:741\$178	
Mostardas .....	Collector.....	4:200\$000	8:400\$000
	Escrivão.....	2:800\$000	
	Guarda .....	1:400\$000	
Nonohay .....	Collector.....	3:698\$547	7:397\$094
	Escrivão.....	2:465\$698	
	Guarda .....	1:232\$849	
Palmeira .....	Collector.....	6:319\$521	12:639\$044
	Escrivão.....	4:213\$014	
	Guarda.....	2:106\$509	
P. Fundo.....	Collector.....	10:705\$377	24:979\$214
	Escrivão.....	7:136\$919	
	2 Guardas, a 3:568\$459..	7:136\$318	
P. Machado.....	Collector.....	6:221\$259	14:516\$275
	Escrivão.....	4:147\$506	
	2 Guardas, a 2:073\$755..	4:147\$510	
Piratiny.....	Collector.....	7:001\$037	14:002\$077
	Escrivão.....	4:667\$358	
	Guarda.....	2:333\$682	
Rio Pardo .....	Collector.....	8:037\$159	18:753\$373
	Escrivão.....	5:358\$106	
	2 Guardas a 2:679\$054..	5:358\$108	
Rosario.....	Collector.....	9:936\$693	23:185\$623
	Escrivão.....	6:624\$462	
	2 Guardas, a 3:312\$234..	6:624\$468	
Soledado.....	Collector.....	8:157\$522	19:034\$220
	Escrivão.....	5:438\$348	
	2 Guardas, a 2:719\$175..	5:438\$350	
S. J. Camaquam.....	Collector.....	6:167\$726	12:258\$215
	Escrivão.....	4:111\$768	
	Guarda .....	1:978\$721	
Sobradinho.....	Collector.....	3:626\$889	7:253\$780
	Escrivão.....	2:417\$926	
	Guarda.....	1:208\$965	
Santo Antonio.....	Collector.....	6:254\$553	12:509\$109
	Escrivão.....	4:169\$702	
	Guarda.....	2:084\$854	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
Santo Amaro .....	Collector.....	3:916\$872	7:883\$747
	Escrivão.....	2:611\$248	
	Guarda .....	1:805\$627	
Santo Angelo.....	Collector.....	8:039\$871	18:759\$704
	Escrivão.....	5:359\$915	
	2 Guardas, a 2:679\$959..	5:359\$918	
Santa Cruz.....	Collector .....	9:670\$000	22:565\$206
	Escrivão.....	6:447\$200	
	2 Guardas, a 3:223\$603..	6:447\$206	
Santa Rosa (14 Julho)	Collector.....	5:000\$000	10:000\$000
	Escrivão.....	3:333\$333	
	Guarda.....	1:666\$667	
S. F. Assis .. .....	Collector.....	5:761\$120	12:962\$521
	4ª parte.....	1:440\$280	
	Escrivão.....	3:840\$746	
	Guarda.....	1:920\$375	
São Gabriel.....	Collector.....	11:015\$664	25:703\$220
	Escrivão.....	7:343\$776	
	2 Guardas, a 3:671\$890..	7:343\$780	
S. Jeronymo.....	Collector.....	6:213\$924	14:499\$159
	Escrivão.....	4:142\$619	
	2 Guardas, a 2:071\$308..	4:142\$616	
S. J. do Norte. ....	Collector .....	6:000\$000	9:655\$095
	Escrivão.....	2:436\$730	
	Guarda.....	1:218\$265	
S. Leopoldo.....	Collector .....	10:747\$932	28:661\$152
	Escrivão .....	7:165\$288	
	3 Guardas, a 3:582\$644..	10:747\$932	
S. Lourenço.....	Collector .....	7:080\$648	14:161\$301
	Escrivão.....	4:720\$432	
	Guarda.....	2:360\$221	
S. Luiz .....	Collector .....	7:179\$318	16:751\$746
	Escrivão.....	4:786\$212	
	2 Guardas, a 2:393\$108..	4:786\$216	
S. Maria .....	Collector .....	11:169\$507	29:785\$354
	Escrivão .....	7:446\$340	
	3 Guardas, a 3:723\$169..	11:169\$507	
S. Sepé .....	Collector .....	6:894\$983	16:088\$290
	Escrivão.....	4:596\$658	
	2 Guardas, a 2:298\$329..	4:596\$658	
S. Thiago Boqueirão.	Collector .....	6:572\$093	15:334\$881
	Escrivão.....	4:381\$394	
	2 Guardas, a 2:190\$697..	4:381\$394	
S. Vicente .....	Collector.....	6:595\$531	13:191\$061
	Escrivão.....	4:397\$020	
	Guarda.....	2:198\$510	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Taquara.....Collector.....	7:878\$970	
Escrivão.....	5:252\$644	
2 Guardas, a 2:626\$322..	5:252\$644	18:383\$258
Taquary.....Collector.....	6:241\$198	
Escrivão.....	4:160\$798	
Guarda.....	2:080\$399	12:482\$395
Torres.....Collector.....	4:480\$701	
Escrivão.....	2:987\$134	
Guarda.....	1:493\$567	8:961\$402
Triumpho.....Collector.....	4:360\$195	
Escrivão.....	2:906\$796	
Guarda.....	1:453\$398	8:720\$389
Vaccaria.....Collector.....	7:967\$937	
Escrivão.....	5:311\$394	
2 Guardas, a 2:655\$697..	5:311\$394	18:508\$875
Venancio Ayres.....Collector.....	5:903\$109	
Escrivão.....	3:935\$404	
Guarda.....	1:967\$702	11:806\$215
Viamão.....Collector.....	4:188\$745	
Escrivão.....	2:792\$496	
Guarda.....	1:396\$248	8:377\$489
		1.028:891\$650

**TITULO 4º**

*Tabella n. 4*

•Fiscalização dos impostos de consumo

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Inspector geral (vantagem de comissão)	.....	1:872\$000
1 Fiscal auxiliar .....	.....	4:752\$000
1ª categoria		
6 Fiscaes, sendo 4 na capital, 1 em Pelotas e Rio Grande, e 1 em Uruguayana, Alegrete, S. Vicente e S. Maria, a 3:564\$000.....	21:384\$000	
2ª categoria		
4 Fiscaes, sendo 1 em Bento Gonçalves, Alfredo Chaves e Garibaldi, 1 em Santo Antonio, Taquara e Cima da Serra, 1 em Bagé, D. Pedrito e S. Gabriel e 1 em Livramento, a 2:852\$000	11:408\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
3ª categoria		
7 Fisceas, sendo 1 S. Amaro, Triumpho, S. Jeronymo e Taquary, 1 em Cachoeira e Caçapava, 1 em Antonio Prado e Caxias, 1 em S. Angelo e São Luiz, 1 em Cruz Alta e Julio de Castilhos, 1 em S. Sebastião do Cahy e 1 em Santa Cruz e Venancio Ayres, a 2:538\$000.....	17:776\$000	
4ª categoria		
17 Fisceas, sendo 2 em Gravatahy, 1 no Encantado, 2 em Conceição do Arroio, 1 em Passo Fundo e Erechim, 1 em Estrella, 1 em Guaporé, 1 em Ijuhy, 1 em Lageado, 1 em Montenegro, 1 em Rio Pardo, 1 em São Leopoldo, 1 em Viamão e 3 em Torres, a 2:139\$000 .....	36:363\$000	86:981\$000
Gratificação		
2 o/c sobre 2.000.000\$000 a 35 fisceas.....	.....	40:000\$000
		<u>133:555\$000</u>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 5*

**Agentes especiaes das Caixas de Depositos Particulares**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1ª classe		
27 Agentes, sendo um em cada uma das cidades e villas de Pelotas, Rio Grande, Uruguayana, Bagé, Livramento, A. Chaves, Alegrete, A. Grande, B. Gonçalves, Caçapava, Cachoeira, Cangussú, Cruz Alta, Estrella, Guaporé, Julio Castilhos, Lagoa Vermelha, Piratiny, S. Leopoldo, S. Lourenço, S. Cruz, S. Maria, Soledade, Itaquy, P. Fundo, Quarahy, S. Gabriel, a 3:000\$	81:000\$000	
2ª classe		
32 Agentes, sendo 1 em cada uma das cidades e villas de Antonio Prado, Bom Jesus, Cahy, Caxias, Dores de Camaquam, Encrusilhada, Garibaldi, Herval, Ijuhy, Erechim, Montenegro, Rosario, Encantado, S. J. de Camaquam, S. Luiz, S. Sepé, Taquary, Vaccaria, S. Victoria, Lageado, Venancio Ayres, S. Jeronymo, Viamão, Gravatahy, Pinheiro Machado, Rio Pardo, S. Borja, Cima da Serra, Jaguarão, Santo Antonio, Taquara e Torres, a 2:400\$000.....	76:800\$000	157:800\$000
		<u>157:800\$000</u>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 6*

**Custas e porcentagens**

NATURESA DA DESPESA	Total
Custas do executivo fiscal, cartas de adjudicação, certidões, etc.....	4:000\$000
Porcentagem pela cobrança da dívida activa.....	100:000\$000
Idem pela cobrança em domicilio.....	20:000\$000
Idem a vendedores de estampilhas.....	6:000\$000
	<b>180:000\$000</b>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 7*

**Juros e amortisação da dívida do Estado**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>JUROS E AMORTISAÇÃO</b>		
Juros de 5% de apolices no valor de Rs.....	743:500\$000	37:175\$000
Idem de 6% de apolices no valor de Rs.....	4.946:100\$000	296:766\$000
Idem de 7% das apolices da emissão — Viação Ferrea — no valor de Rs.....	12.500:000\$000	875:000\$000
Idem de 6% das apolices emitidas em virtude da encampação do porto e serviço de tramways e luz electrica da cidade de Rio Grande, no valor de Rs.....	31.427:200\$000	2.400:000\$000
Juros e amortisação dos títulos de aquisição da estrada de ferro da Taquara ao Cancellã.....		265:000\$000
<b>DEPOSITO DE ORPHÃOS</b>		
Juros de 5% sobre.....	6.800:000\$000	340:000\$000
<b>DEPOSITOS DE EXACTORES</b>		
Juros de 5% sobre.....	540:000\$000	27:000\$000
<b>DEPOSITOS PARTICULARES</b>		
Juros de 7% sobre.....	14.200:000\$000	994:000\$000
<b>GARANTIA DE JUROS</b>		
Juros de 6% das apolices da ponte no Vaccacahy no valor de.....	26:700\$000	1:602\$000
Primeira annuidade do empréstimo de 10.000.000 de dollars.....		9.210:000\$000
		<b>14.446:543\$000</b>

**TITULO 4º**  
*Tabella n. 8*  
**Pessoal inactivo**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PRESIDENCIA		
1 Funcionario.....	.....	4:050\$000
SECRETARIA DO INTERIOR		
7 funcionarios.....	.....	56:689\$160
INSTRUCÇÃO PUBLICA		
172 Funcionarios.....	.....	309:020\$250
BRIGADA MILITAR		
57 Officiaes reformados.....	153:381\$355	215:775\$269
126 praças.....	62:393\$914	
JUSTIÇA		
32 Funcionarios.....	.....	220:447\$828
SAUDE PUBLICA		
4 Funcionarios.....	.....	8:091\$916
POLICIA		
10 Funcionarios.....	.....	18:726\$180
ARCHIVO PUBLICO		
2 Funcionarios.....	.....	2:245\$333
JUNTA COMMERCIAL		
1 Funcionario.....	.....	770\$310
SECRETARIA DA FAZENDA		
52 Funcionarios.....	.....	213:829\$426
HOSPICIO S. PEDRO		
2 Funcionarios.....	.....	1:045\$244
OBRAS PUBLICAS		
13 Funcionarios.....	.....	73:844\$999
MUSEU		
1 Funcionario.....	.....	282\$518
OPERARIOS		
3 Operarios.....	.....	2:711\$626
		<b>1.127:530\$059</b>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 9*

**Meio soldo**

NATURESA DA DESPESA	Total
Meio soldo á viuva de um tenente-coronel.....	1:600\$000
Idem á de um major.....	2:560\$000
Idem á de um capitão.....	1:640\$000
Idem a 3 ditas de capitão a 960\$000.....	2:880\$000
Idem a 2 ditas de alferes a 960\$000.....	1:200\$000
	<b>9:880\$000</b>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 10*

**Eventuaes**

NATURESA DA DESPESA	Total
Importancia de despesas não previstas.....	200:000\$000

**TITULO 4º**

*Tabella n. 11*

**Exercicios findos**

NATURESA DA DESPESA	Total
Despesa de exercicios findos.....	200:000\$000

**TITULO 4º**

*Tabella n. 12*

**Diversas despesas**

NATURESA DA DESPESA	Total
Publicação de expediente das secretarias.....	40:000\$000
Correspondencia telegraphica.....	15:000\$000
Idem postal.....	8:000\$000
Restituição de impostos de exercicios encerrados.....	50:000\$000
Commissão aos bancos.....	40:000\$000
Impressão de estampilhas.....	50:000\$000
Ajuda de custo a funcionarios em geral, vantagens de substituição, commissão, passagens, kilometragem, etc.	180:000\$000
Iluminação dos edificios publicos em dias festivos, respectivos concertos e substituição de registros.....	1:200\$000
	<b>364:200\$000</b>

**TITULO 4º**

*Tabella n. 13*

**Administração do Porto de Porto Alegre**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Administrador.....		19:200\$000
<i>1ª directoria (Expediente)</i>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 1º escriptuario .....	7:200\$000	
1 2º dito (archivista) .....	5:832\$000	
2 Dactylographos, a 3:600\$000.....	7:200\$000	32:232\$000
<i>Portaria</i>		
1 Porteiro .....	3:240\$000	
1 Continuo .....	2:333\$000	
2 Serventes, a 1:556\$000.....	3:112\$000	
1 Chauffeur .....	2:160\$000	10:845\$000
<i>2ª directoria (Contabilidade e estatística)</i>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Sub-director.....	9:600\$000	
1 1º escriptuario .....	7:200\$000	
2 2ºs escriptuarios, a 5:832\$000 .....	11:664\$000	
4 3ºs ditos, a 4:536\$000 .....	18:144\$000	
5 4ºs " a 3:888\$000 .....	19:440\$000	
1 Thesoureiro.....	7:200\$000	
Gratificação para quebras	900\$000	8:100\$000
1 Fiel do thesoureiro.....	3:888\$000	
Gratificação para quebras	600\$000	4:488\$000
		90:636\$000
<i>3ª directoria (Trafego do porto)</i>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Sub-director .....	9:600\$000	
1 2º escriptuario .....	5:832\$000	
3 Fieis de armazem, a 5:832\$000.....	17:496\$000	
1 Ajudante de fiel.....	3:888\$000	
4 4ºs escriptuarios .....	15:552\$000	
10 Conferentes de 1ª classe, a 2:980\$000.....	29:800\$000	
10 Ditos de 2ª classe, a 2:592\$000.....	25:920\$000	
10 Ditos de 3ª classe, a 2:160\$000.....	21:600\$000	
1 Capataz geral.....	3:888\$000	
1 Encarregado dos guindastes.....	3:888\$000	
1 Apontador geral .....	5:184\$000	154:648\$000
1 Medico .....		7:800\$000
1 Patrão das lanchas.....	2:520\$000	
1 Machinista .....	2:520\$000	5:040\$000
Pessoal diarista.....		170:000\$000
<b>MATERIAL</b>		
Expediente .....	10:000\$000	
Editaes .....	500\$000	
Energia electrica (força).....	10:000\$000	
Iluminação .....	5:000\$000	
Alugueis de telephone.....	2:000\$000	
Conservação e custeio das lanchas e do auto	10:000\$000	
Accidentes do trabalho .....	2:000\$000	
Material e lubrificantes.....	30:000\$000	
Despesas diversas .....	5:500\$000	75:000\$000
		565:401\$000

**TITULO 4º**

*Tabella n. 14*

**Administração do Porto do Rio Grande**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Administrador .....	.....	18:000\$000
<i>1ª directoria - Expediente</i>		
1 Director.....	12:000\$000	
1 1º escripturario .....	7:200\$000	
1 2º dito.....	5:832\$000	
1 3º dito.....	4:536\$000	29:568\$000
<i>Portaria</i>		
1 Porteiro.....	3:240\$000	
2 Continuos, a 2:333\$000.....	4:666\$000	
3 Serventes, a 1:556\$000.....	4:668\$000	
2 Telephonistas, a 1:296\$000.....	2:592\$000	
1 Chauffeur .....	1:944\$000	17:110\$000
<i>2ª directoria</i>		
<i>Contabilidade e estatistica</i>		
1 Director.....	12:000\$000	
2 Sub-directores, a 9:600\$000.....	19:200\$000	
2 1ºs escripturarios, a 7:200\$000.....	14:400\$000	
2 2ºs ditos, a 5:832\$000.....	11:665\$000	
4 3ºs ditos, a 4:536\$000.....	18:144\$000	
10 4ºs ditos, a 3:888\$000.....	38:880\$000	114:288\$000
<i>3ª directoria</i>		
<i>Trafego do porto</i>		
1 Director.....	12:000\$000	
2 Sub-directores, a 9:600\$000.....	19:200\$000	
6 Fieis de armazem, a 5:832\$000.....	34:992\$000	
6 Ajudantes dos fieis, a 3:888\$000.....	23:328\$000	
1 Guarda do deposito de carvão.....	5:832\$000	
3 Apontadores, idem, a 1:944\$000.....	5:832\$000	
12 Conferentes de 1ª classe, a 2:980\$000.....	35:760\$000	
14 Ditos de 2ª classe, a 2:592\$000.....	36:288\$000	
25 Ditos de 3ª classe, a 2:160\$000.....	56:000\$000	
5 4ºs escripturarios de armazem, a 3:888\$000.....	19:440\$000	
2 Ditos da directoria, a 3:888\$000.....	7:776\$000	
1 Dito do porto velho.....	3:888\$000	
1 Apontador geral.....	5:184\$000	
1 Capataz.....	3:888\$000	
1 Encarregado da atracação de navios.....	3:888\$000	
1 Dito dos transportes.....	5:832\$000	
1 Dito dos guindastes.....	3:888\$000	283:016\$000
<i>4ª directoria</i>		
<i>Viação e illuminação electricas</i>		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Encarregado da estação central.....	5:832\$000	
1 3º escripturario.....	4:536\$000	22:368\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<i>5ª directoria</i>		
Recebedoria e pagadoria		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Thesoureiro..... 7:200\$000		
Gratificação para quebras.. 900\$000	8:100\$000	
1 Fiel de thesoureiro..... 3:888\$000		
Gratificação para quebras.. 600\$000	4:488\$000	
1 Pagador..... 3:888\$000		
Gratificação para quebras.. 300\$000	4:188\$000	
1 Ajudante pagador..... 3:240\$000		
Gratificação para quebras.. 300\$000	3:540\$000	
1 Cobrador..... 2:592\$000		
Gratificação para quebras.. 300\$000	2:892\$000	
1 Ajudante cobrador..... 1:944\$000		
Gratificação para quebras.. 300\$000	2:244\$000	
1 3º escripturario.....	4:536\$000	41:988\$000
ARMAZEM DE CONSUMO		
1 Gerente.....	6:000\$000	
1 1º caixeiro.....	2:592\$000	
1 2º dito.....	1:944\$000	
1 3º dito.....	1:296\$000	
1 Carroceiro.....	1:556\$000	
1 Guarda.....	1:556\$000	14:944\$000
Pessoal diarista.....		850:000\$000
MATERIAL		
Expediente e editaes .....	30:000\$000	
Telephone.....	3:000\$000	
Movéis e utensilios.....	6:000\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	5:000\$000	
Ajuda de custo e vantagem de comissão	5:000\$000	
Fardamento para o chauffeur.....	300\$000	
Alugueis de casas.....	16:000\$000	
Seguros.....	50:000\$000	
Outras despesas.....	10:000\$000	125:300\$000
		1.516:582\$000

## Titulo 5º

### TABELLAS

- 1 — Secretaria das Obras Publicas
- 2 — Terras e Colonisação
- 3 — Museu do Estado
- 4 — Direcção Geral do Porto e Barra do Rio Grande
- 5 — Estrada do Ferro Carlos Barbosa a Alfredo Chaves



**TITULO 5º**

*Tabella n. 1*

**Secretaria das Obras Publicas**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Secretario de Estado.....	24:000\$000	
Gratificação especial pelo augmento sensivel de expediente resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo de accordo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal.....	6:000\$000	30:000\$000
<b>SECÇÃO DE EXPEDIENTE</b>		
1 Chefe de secção.....	8:400\$000	
2 Primeiros escripturarios, a 6:000\$000....	12:000\$000	
3 Segundos ditos, a 5:572\$000.....	16:716\$000	
1 Archivista .....	5:572\$000	
1 Dactylographo .....	3:240\$000	45:928\$000
<b>Directoria das Obras Publicas</b>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Chefe de secção .....	8:400\$000	
Gratificação da 4ª parte..	2:100\$000	10:500\$000
1 Ajudante .....	7:200\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:000\$000	
2 Segundos ditos a 5:832\$000.....	11:664\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	6:000\$000	
Gratificação da 4ª parte..	1:500\$000	7:500\$000
1 Primeiro desenhista.....	5:800\$000	60:664\$000
<b>Directoria de Terras e Colonisação</b>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	6:000\$000	
2 Segundos ditos, a 5:572\$000.....	11:144\$000	
1 Segundo desenhista.....	5:164\$000	
<b>1ª SECÇÃO</b>		
1 Chefe de secção.....	8:400\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:000\$000	
2 Segundos ditos, a 5:832\$000 .....	11:664\$000	
<b>2ª SECÇÃO</b>		
1 Chefe de secção .....	8:400\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Primeiro conductor .....	6:000\$000	
Gratificação da 4ª parte....	1:500\$000	7:500\$000
<b>3ª SECÇÃO</b>		
1 Chefe de secção.....	8:400\$000	
1 Ajudante .....	7:200\$000	106:272\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
<b>Directoria da Viação Fluvial</b>			
1	Director .....	12:000\$000	
	Gratificação da 4ª parte....	3:000\$000	15:000\$000
1	Primeiro escripturario.....	6:000\$000	
	Gratificação da 4ª parte....	1:500\$000	7:500\$000
2	Segundos ditos, a.....	5:572\$000	11:194\$000
1	Segundo desenhista .....		5:164\$000
Gratificação especial pelo augmento sensivel de expediente resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo do accôrdo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal :			
	Director da Viação Fluvial.....	3:000\$000	
	1º Escripturnario idem .....	1:200\$000	
	2º " idem .....	1:200\$000	
<b>1ª SECÇÃO</b>			
1	Chefe de secção.....	8:400\$000	
1	Ajudante.....	7:200\$000	
1	Primeiro conductor .....	6:000\$000	
1	Segundo dito .....	5:832\$000	
	Gratificação da 4ª parte.....	1:458\$000	7:290\$000
<b>2ª SECÇÃO</b>			
1	Chefe de secção .....	8:400\$000	
1	Ajudante .....	7:200\$000	
1	Primeiro conductor.....	6:000\$000	
1	Segundo dito.....	5:832\$000	
<b>3ª SECÇÃO</b>			
1	Chefe de secção .....	8:400\$000	
1	Ajudante.....	7:200\$000	
1	Primeiro conductor.....	6:000\$000	
1	Segundo dito.....	5:832\$000	
Gratificação especial pelo augmento sensivel de expediente resultante da encampação das obras e serviços da barra do Rio Grande do Sul e por conta das taxas a que se refere a clausula oitava do termo do accôrdo de 29 de setembro de 1919, celebrado com o governo federal :			
	Chefe de secção .....	1:200\$000	
	Ajudante.....	1:200\$000	
	1º conductor.....	1:200\$000	
	2º conductor.....	1:200\$000	132:762\$000
<b>Commissão de dragagem e canaes interiores</b>			
1	Chefe .....	18:000\$000	
1	Ajudante .....	9:000\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>ESCRITORIO CENTRAL</b>		
1 Secretario.....	6:000\$000	
1 Escripturario.....	5:400\$000	
1 Desenhista.....	4:560\$000	
<b>DRAGAGEM</b>		
1 Auxiliar tecnico 1ª classe.....	7:200\$000	
1 Dito « 2ª «.....	5:760\$000	
1 Dito « 3ª «.....	4:560\$000	
1 Inspector da dragagem.....	5:760\$000	
<b>OFFICINA CENTRAL</b>		
1 Mestre.....	6:600\$000	
1 Contramestre.....	4:200\$000	
1 Mestre officina do balisamento.....	4:500\$000	
1 Encarregado da usina do gaz.....	3:900\$000	
Diaria de 10\$000 ao chefe da commissão	3:650\$000	
« « 8\$000 « ajudante.....	2:920\$000	
« « 6\$000 « auxiliares.....	9:600\$000	
« « 5\$000 « ditos officina central	3:000\$000	104:610\$000
<b>Directoria da Viação Terrestre</b>		
1 Director.....	12:000\$000	
Gratificação da 4ª parte....	3:000\$000	
	15:000\$000	
1 Chefe de secção.....	8:400\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
3 Primeiros conductores, a 6:000\$000.....	18:000\$000	
3 Segundos « a 5:832\$000.....	17:496\$000	
1 Segundo escripturario.....	5:572\$000	
1 Segundo desenhista.....	5:164\$000	76:832\$000
<b>Directoria do serviço geologico e mineralogico</b>		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Chefe de secção.....	8:400\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:000\$000	
1 Segundo dito.....	5:832\$000	
1 Segundo escripturario.....	5:572\$000	
1 Segundo desenhista.....	5:164\$000	50:168\$000
<b>DIRECTORIA DO ALMOXARIFADO CENTRAL</b>		
1 Almozarife.....	12:000\$000	
1 Ajudante do almozarife.....	8:400\$000	
1 Primeiro escripturario.....	6:000\$000	
4 Segundos ditos, a 5:160\$000.....	20:640\$000	
1 Comprador.....	7:200\$000	
1 Ajudante de comprador.....	4:800\$000	
1 Ajudante do fiel do armazem.....	6:600\$000	
1 Capataz.....	4:200\$000	
1 Apontador.....	3:600\$000	
1 Chauffeur do auto caminhão.....	2:640\$000	
1 Continuo.....	2:160\$000	
3 Serventes, a 2:160\$000.....	6:480\$000	84:720\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PORTARIA</b>		
1 Porteiro..... 3:024\$000		
Gratificação da 4ª parte.... 756\$000	3:780\$000	
1 Encarregado do elevador.....	1:296\$000	
3 Contínuos, a 2:385\$000.....	7:155\$000	
2 Chauffeurs, a 2:333\$000.....	4:666\$000	
5 Serventes, a 1:458\$000.....	7:290\$000	
1 Correio.....	2:385\$000	26:572\$000
<b>Secção externa da fiscalização sanitaria</b>		
Gratificação especial ao engenheiro chefe..	3:600\$000	
Idem ao engenheiro director das Obras Publicas.....	3:000\$000	
Auxiliar.....	5:184\$000	
Diaria e viagens.....	6:000\$000	17:784\$000
<b>MATERIAL</b>		
Expediente, editaes e material de desenho	24:672\$000	
Impressão de relatorio e outros trabalhos	16:000\$000	
Verba para o fardamento dos chauffeurs e do encarregado do elevador.....	900\$000	
Compras de instrumentos e concertos.....	6:600\$000	
Telephones.....	582\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	5:000\$000	
Despesas com o serviço das embarcações e deposito.....	200:000\$000	
Custeio da olaria do Estado.....	30:000\$000	
Custeio e conservação da barragem do Cahy	25:000\$000	308:754\$000
		1.045:066\$000

**TITULO 5º**

*Tabella n. 2*

**Terras e Colonização**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Commissão de Terras e Colonização</b>		
<b>ERECIM</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito idem de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª classe.....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
2 Serventes a 1:167\$000.....	2:334\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da comissão...	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares...	4:380\$000	
Subvenção a 1 medico.....	4:800\$000	55:773\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>GUARANY</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito de 2ª.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª.....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
2 Serventes, a 1:167\$000.....	2:334\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Diaria de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	4:380\$000	
Subvenção a um medico.....	4:800\$000	55:773\$000
<b>LAGOA VERMELHA</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª classe.....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
2 Serventes, a 1:167\$000.....	2:334\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
Aluguel de casa.....	900\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	4:380\$000	
Subvenção a um medico.....	4:800\$000	56:673\$000
<b>PALMEIRA</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª.....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
1 Servente.....	1:167\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
Aluguel de casa.....	1:440\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	4:380\$000	51:246\$000
<b>PASSO FUNDO</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:600\$000	
3 Ditos de 2ª classe, a 5:444\$000.....	16:332\$000	
1 Dito de 3ª classe.....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
1 Servente.....	1:167\$000	
Aluguel de casa.....	1:440\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	6:570\$000	64:684\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>SANTA ROSA</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª ".....	4:148\$000	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
1 Servente.....	1:167\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	4:380\$000	
Subvenção a um medico.....	4:800\$000	54:606\$000
<b>SOLEDADE</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de 3ª ".....	4:148\$000	
1 Dito de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
1 Estafeta.....	1:944\$000	
1 Servente.....	1:167\$000	
Aluguel de casa.....	1:260\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	4:380\$000	51:066\$000
<b>Comissão organizadora da estancia de aguas de Irahý</b>		
<b>MUNICIPIO DE PALMEIRA</b>		
1 Chefe.....	9:600\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:240\$000	
1 Dito idem de 2ª classe.....	5:444\$000	
1 Dito de escripta de 1ª classe.....	3:888\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	3:240\$000	
1 Medico.....	7:200\$000	
1 Servente.....	1:167\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão.....	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares.....	3:270\$000	49:804\$000
<b>PESSOAL JORNALEIRO</b>		
<i>Turma de demarcação e discriminação por administração</i>		
Erechim.....	40:000\$000	
Guarany.....	25:000\$000	
Lagoa Vermelha.....	28:000\$000	
Palmeira.....	35:000\$000	
Passo Fundo.....	35:000\$000	
Santa Rosa.....	35:000\$000	
Soledade.....	35:000\$000	
Comissão da estancia de aguas de Irahý.....	37:000\$000	270:000\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>Serviço florestal</b>		
3 Inspectores florestaes regionaes, a 3:240\$000 .....	3:720\$000	
40 Guardas florestaes, a 2:160\$000.....	86:400\$000	
Eventuaes .....	16:000\$000	112:120\$000
<b>Serviço de protecção aos indios</b>		
Despesas com a protecção aos indios nos 12 toldos existentes no Estado.....	.....	48:000\$000
		869:745\$000

**TITULO 5º**  
*Tabella n. 3*  
**Museu do Estado**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>PESSOAL</b>		
1 Director .....	4:320\$000	
Gratificação especial.....	2:880\$000	7:200\$000
1 Amanuense .....	2:592\$000	
1 Preparador .....	3:888\$000	
1 Guarda porteiro.....	2:160\$000	
1 Guarda .....	1:555\$200	
1 Servente.....	1:296\$000	
1 Jardineiro.....	1:296\$000	19:987\$200
<b>MATERIAL</b>		
Expediente e outras despesas.....	600\$000	
Telephones.....	194\$000	
Excursões scientificas.....	2:000\$000	2:794\$000
		22:781\$200

**TITULO 5º**  
*Tabella n. 4*  
**Direcção geral do porto e barra do Rio Grande do Sul**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<b>DIRECÇÃO GERAL</b>		
1 Director geral.....	.....	24:000\$000
1 Ajudante .....	.....	18:000\$000
<b>DIRECTORIA DO ESCRITORIO CENTRAL</b>		
1 Director .....	12:000\$000	
1 1º escriptuario .....	7:200\$000	
2 2ºs ditos, a 5:832\$000 .....	11:664\$000	
3 3ºs < a 4:536\$000 .....	13:608\$000	
3 4ºs < a 3:888\$000 .....	11:664\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Dactylographo.....	2:700\$000	
1 1º desenhista.....	7:500\$000	
1 2º dito.....	6:000\$000	
1 Copista heliographo.....	3:240\$000	
1 Encarregado dos inventarios e guarda do material recebido da Companhia Francesa.....	7:500\$000	
1 Ajudante do mesmo.....	4:536\$000	
1 Porteiro.....	3:240\$000	
1 Continuo.....	2:333\$000	
3 Serventes, a 1:556\$000.....	4:668\$000	
1 Telephonista.....	1:296\$000	
1 Encarregado da rede e dosapparelhos telephonicos.....	4:560\$000	
1 Chauffeur.....	1:944\$000	105:553\$000
DIRECTORIA DAS OBRAS DO PORTO		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Conductor de obras.....	7:200\$000	
1 4º escripturario.....	3:888\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	26:328\$000
DIRECTORIA DAS OBRAS DA BARRA		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Ajudante.....	7:200\$000	
1 Apontador observador.....	3:240\$000	22:440\$000
DIRECTORIA DA DRAGAGEM		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Inspector de machinas.....	6:000\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	
1 Auxiliar de escripta.....	2:700\$000	23:940\$000
DIRECTORIA DA VIAÇÃO E ILLUMINAÇÃO ELECTRICA		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Chefe de usinas.....	7:200\$000	
1 Electricista.....	7:200\$000	
1 Encarregado do deposito do material rodante.....	6:540\$000	
1 3º escripturario.....	4:536\$000	
1 4º dito.....	3:888\$000	
1 Encarregado da via permanente.....	3:888\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	
1 Jardineiro do parque.....	2:074\$000	50:566\$000
DIRECTORIA DAS PEDREIRAS		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Almoxarife.....	5:184\$000	
1 Mestre de officinas.....	7:200\$000	
1 Machinista da usina.....	3:240\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	
1 2º escripturario.....	5:832\$000	
1 Chefe mineiro.....	4:536\$000	
1 Continuo telephonista.....	2:333\$000	
2 Guardas, a 1:556\$000.....	3:112\$000	
1 Encarregado da estação Theodosio.....	2:333\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Dito da estação Pelotas .....	3:110\$000	
2 Guardas das pontes, a 1:296\$000.....	2:592\$000	
3 Ditos da pedreira Monte Bonito, a 1:556\$	4:668\$000	
Gratificação a um medico.....	2:400\$000	61:780\$000
DIRECTORIA DA OFFICINA CENTRAL		
1 Director.....	12:000\$000	
1 Mestre.....	6:000\$000	
1 1º contra-mestre.....	5:184\$000	
1 2º dito.....	4:666\$000	
1 3º escripturario.....	4:586\$000	
1 4º dito.....	3:888\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	39:514\$000
DIRECTORIA DO ALMOXARIFADO		
1 Almozarife.....	8:400\$000	
1 Ajudante de almozarife.....	5:184\$000	
2 4ºs escripturarios, a 3:888\$000.....	7:776\$000	
1 Capataz.....	3:240\$000	
1 Comprador.....	7:200\$000	
1 Ajudante de comprador.....	3:888\$000	
1 Apontador.....	3:240\$000	38:928\$000
DIRECTORIA DO BALISAMENTO		
1 Encarregado da usina.....	3:888\$000	
1 Ajudante do mesmo.....	3:240\$000	7:128\$000
ASSISTENCIA MEDICA		
1 Medico do porto e barra.....	7:800\$000	
1 Enfermeiro.....	1:800\$000	9:600\$000
Verba para o pessoal diarista.....	.....	1:700:000\$000
MATERIAL		
Aluguel do escriptorio.....	4:800\$000	
Expediente e editaes.....	15:000\$000	
Telephones.....	4:500\$000	
Movéis e utensilios.....	3:000\$000	
Conservação do auto e combustivel.....	2:500\$000	
Ajuda de custo e vantagem de commissão	12:000\$000	
Fardamento para o chauffeur.....	300\$000	
Hospitalisação de operarios feridos em serviço, auxilios para funeraes e outras despesas.....	8:000\$000	50:100\$000
		2.177:977\$000

**TITULO 5º**

*Tabella n. 5*

**Estrada de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves**

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Administração.....	.....	90:960\$000
TRAFEGO		
Pessoal.....	70:800\$000	
Material de expediente.....	2:400\$000	
Aluguel de linha.....	7:200\$000	
Aluguel de vagões.....	1:200\$000	81:600\$000
LOCOMOÇÃO		
Officinas (Pessoal).....	116:520\$000	
Tração (Pessoal).....	27:120\$000	
Combustivel.....	62:880\$000	
Lubrificante.....	9:000\$000	
Estopa.....	2:400\$000	
Materias primas.....	36:000\$000	253:920\$000
VIA PERMANENTE		
Pessoal.....	43:200\$000	
Material.....	9:600\$000	
Conservação das vias de acesso á esta- ção de Garibaldi.....	1:800\$000	54:600\$000
		481:060\$000

**TITULO 6º**

*Tabella unica*

**Auxilios**

NATURESA DA DESPESA	Total
Aos Institutos Technicos Profissionais de Agricultura e Veterinaria da Escola de Engenharia de Porto Alegre	400:000\$000
Ao Instituto Astronomico e Meteorologico da mesma escola.....	80:000\$000
A' Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas.....	20:000\$000
	500:000\$000

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## Lei n. 243, de 30 de novembro de 1921

Orça a despesa extraordinária e a especial para o exercício de 1922.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o presidente do Estado autorizado;

a) — a applicar o saldo provavel do orçamento ordinario, em 1922, nos serviços e obras constantes das tabellas Iª e IIª que a esta lei acompanham;

b) — a effectuar as operações de credito especiaes para occorrer a essa despesas, no caso de falta ou insufficiencia do saldo orçamentario.

Art. 2º — Fica o presidente do Estado autorizado a abrir creditos extraordinarios para os seguintes fins:

I — occorrer á manutenção da ordem publica, em casos de excepcional alteração;

II — attender os casos de epidemia, inundações ou outra calamidade;

III — amortisar a divida publica, tanto quanto fôr possível;

IV — encerrar o exercicio de 1921;

V — supprir as deficiencias das verbas votadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

---



Tabella 1ª

DESPESA EXTRAORDINARIA

NATURESA DA DESPESA	Total
1 Proseguimento das obras de palacio e pintura decorativa.....	400:000\$000
2 Construcção ou aquisição e conservação de edificios diversos.....	520:000\$000
3 Construcção ou aquisição e conservação de edificios escolares.....	100:000\$000
4 Monumento funerario do senador Pinheiro Machado.....	50:000\$000
5 Construcção de estradas.....	400:000\$000
6 Reparacões de estradas.....	300:000\$000
7 Conservação de estradas.....	600:000\$000
8 Construcção e reparação de pontes.....	300:000\$000
9 Terras e colonisação.....	800:000\$000
10 Auxilio ao Instituto Pasteur.....	32:000\$000
11 Idem ao Instituto de Bellas Artes.....	40:000\$000
12 Idem ao corpo de bombeiros da capital.....	40:000\$000
13 Idem ás exposições feiras e municipaes.....	50:000\$000
14 Idem á Bibliotheca Rio-Grandense de Rio Grande.....	10:000\$000
15 Idem ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.....	10:000\$000
16 Materiaes para a conclusão das obras do porto de Rio Grande e seus annexos e para o custeio, conservação e conclusão das obras da barra.....	1.000:000\$000
17 Combustivel, idem, idem, idem.....	1.300:000\$000
18 Materiaes para o custeio e conservação do porto de Rio Grande.....	500:000\$000
19 Combustivel, idem, idem, idem.....	300:000\$000
20 Representação do Rio Grande do Sul na Exposição do Centenario da Independencia.....	50:000\$000
21 Auxilio para os monumentos do General Osorio e marchal Deodoro.....	20:000\$000
	6.822:000\$000

## Tabella 2ª

### DESPESA ESPECIAL

NATURESA DA DESPESA	Total
Melhoramentos na navegação fluvial e lacustre (Canal de Porto Alegre a Torres).....	440:000\$000
Obras do porto de Porto Alegre.....	5.968:000\$000
Dragagem dos canaes interiores e respectiva fixação de dunas.....	2.734:000\$000
Sondagens geologicas e exploração de jazidas carboníferas.....	1.512:000\$000
Estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves..	3.080:000\$000
	<hr/> 13.734:000\$000

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## Lei n. 244, de 30 de novembro de 1921

Substitue as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917; referentes á taxa de heranças e legados.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — As disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, e as leis ns. 69, de 28 de novembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917, ficam substituidas pelas seguintes :

I — Transmissão por successão legitima ou testamentaria :

Em linha recta, 2 %.

Entre conjuges, 10 %.

Entre collateraes, até 6º grau, 20 %.

A estranhos, 25 %.

Art. 2º — Continuam em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## Lei n. 245, de 30 de novembro de 1921

Substitue as disposições do art. 5º, § 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os art. 2º e 3º da lei n. 70, de 28 de novembro de 1908.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — A taxa judiciaria será de 3 % até 10:000\$000 rs. e de 1 % sobre o que exceder dessa quantia.

Art. 2º — O limite maximo dessa taxa será de 3:000\$000 rs., qualquer que seja o valor da causa.

Art. 3º — As causas processadas nos juizos em que os escrivães ainda percebem custas pagarão a taxa de 1/2 %, até o limite maximo de 600\$000.

Art. 4º — Continuam em vigor as isenções anteriormente concedidas.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

## Lei n. 246, de 30 de novembro de 1921

Altera algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcohol.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Os arts. 6º e 1º das leis ns. 185, de 2 de dezembro de 1914, e 203, de 25 de novembro de 1916, ficam substituidos pelos seguintes :

Art. 2º — O imposto de consumo sobre aguardente e alcohol será cobrado á rasão de 150 rs. por litro de aguardente e 300 rs. por litro de alcohol, quando o pagamento se effectuar á saída da mercadoria dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição ao consumo.

§ unico — Exceptuados esses casos, será o imposto cobrado á rasão de 300 rs. por litro de aguardente e 600 rs. por litro de alcohol.

Art. 3º — O alcohol desnaturado ficará sujeito á taxa de 80 rs. por litro, quando o imposto fôr pago á saída do genero dos depositos officiaes ou das destilarias, e a de 150 rs. por litro, pago, mediante lançamento, pelos commerciantes retalhistas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

---

## Lei n. 247, de 30 de novembro de 1921

O imposto de industrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — O imposto de industrias e profissões será arrecadado de accordo com a tabella annexa á presente lei.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

---

## Tabella das taxas sobre industrias e profissões

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	C. Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, São Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sêdes de districtos	Outros logares	
<b>A</b>						
Açougue (em maior escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 %
Açougue (em menor escala).....	60\$	60\$	40\$	30\$	25\$	5 "
Açougue (em pequena escala)....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Acolchoados (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	40\$	30\$	10 "
Acrobacia e equivalentes.....	150\$	150\$	100\$	80\$	60\$	
Advogado.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Agencias de fabricas ou depositos de cerveja (vide cerveja)...	....	....	....	....	....	
Agencias ou filiaes de bancos ou casa bancaria (vide banco ou casa bancaria).....	....	....	....	....	....	
Agencias de informações.....	50\$	40\$	40\$	30\$	30\$	10 "
Agentes (compradores de fructo do paiz, por conta propria, sem estabelecimento).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Agrimensor.....	60\$	60\$	60\$	60\$	60\$	
Agua potavel (proprietario de fonte).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	
Agua (empresa de fornecimento a vapores).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Agua potavel (companhias, empresas ou sociedades anonyms para o fornecimento de agua, quando distribuïrem dividendos, bonus ou outros lucros).....	....	....	....	....	....	
2 % s/as quantias distribuïdas..	....	....	....	....	....	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Agua (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 %
Agua (idem, idem) directores.....	100\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
Agua (idem, idem) gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
Agua (idem, idem) guarda livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Aguas mineraes artificiaes ou gasosas (fabricante ou mercador).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Aguas mincraes naturaes (proprietario de fonte).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	5 "
Aguas mineraes naturaes (agente ou representante de fonte do Estado).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Aguas mineraes naturaes ou não (agente ou representante de fabrica ou fonte de fóra do Estado).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Aguardente (fabricante em grande escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Aguardente (fabricante em pequena escala).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 "
Aguardente (mercador em grosso).....	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 "
Aguardente (mercador em menor escala).....	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Alcool (fabricante em grande escala).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Alcool (fabricante em pequena escala).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 "
Alcool (mercador em grosso).....	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 "
Alcool (mercador em menor escala).....	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Alfafa (vide forragens).....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Alfaiataria (1ª categoria).....	150\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Alfaiataria (2ª categoria).....	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Alfaiataria (3ª categoria).....	60\$	50\$	40\$	30\$	25\$	10 "
Algodão (fabrica em grande escala).....	300\$	280\$	260\$	240\$	220\$	10 "
Algodão (fabrica em menor escala).....	150\$	140\$	130\$	120\$	100\$	5 "
Algodão (mercador em bruto).....	80\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Amolador (com estabelecimento).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Animaes de aluguel ou trato (casa de).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	10 %
Animaes (casas que compram, vendem e alugam).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	10 "
Anuncios (agentes ou agenciadores de anuncios com escritorio).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Anuncios (agentes ou agenciadores ambulantes).....	20\$	20\$	15\$	10\$	10\$	
Aposento com mobilia ou casa mobiliada (alugador).....	100\$	80\$	60\$	40\$	20\$	10 "
Aposento (alugador de quartos sem moveis, proprietario ou não do predio).....	80\$	60\$	40\$	20\$	10\$	10 "
Apparelhos hygienicos (latrinas inodoras) (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	40\$	35\$	25\$	10 "
Apparelhos orthopedicos (fabricante ou mercador).....	25\$	25\$	25\$	25\$	25\$	5 "
Apparelhos electricos (1ª categoria) (maior escala).....	200\$	200\$	180\$	160\$	140\$	10 "
Apparelhos electricos (2ª categoria) (menor escala).....	100\$	100\$	90\$	80\$	70\$	10 "
Arame (fabricante ou mercador de objectos de).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Araruta (vide farinha de outras especies).....	....	....	....	....	....	
Architecto (constructor ou contratador de obras).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Arçoeiro (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Areia, cascalho, saibro, etc. (mercador).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	
Armador funebre e de festividades (1ª categoria).....	200\$	200\$	150\$	120\$	80\$	20 "
Armador funebre e de festividades (2ª categoria).....	150\$	150\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Armador funebre e de festividades (3ª categoria).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Armarinho (artigos para homens) (em maior escala).....	160\$	160\$	130\$	120\$	100\$	15 "
Armarinho (artigos para homens) (em menor escala).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Armarinho (artigos para homens) (em pequena escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "



INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
<b>B</b>						
Bar (1ª categoria).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 %
Bar (2ª categoria).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Baile (empresario ou proprietario de casa de).....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Balaceador.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Balanças (fabricante ou mercador)	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Banco (quando distribuir dividendos, bonus ou outros lucros 2 % sobre as quantias distribuidas).....	....	....	....	....	....	
Banco (quando não distribuir dividendos, bonus ou outros lucros, com séde no Estado).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	700\$	700\$	20 "
Banco (director).....	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	
Banco (gerente).....	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	
Banco (contador).....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
Banco (pagador).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (thesoureiro).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (fiel do thesourero).....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Banco (agente).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (agencias e filiaes).....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	10 "
(agente ou gerente).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (idem, idem) contador.....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Banco (idem, idem) thesourero.....	40\$	40\$	40\$	30\$	30\$	
Banco (com séde fóra do Estado, mas em territorio brasileiro) (filiaes ou agencias).....	6:000\$	5:000\$	4:000\$	3:000\$	2:000\$	10 "
Banco (com séde fóra do Estado mas em territorio brasileiro) (filiaes ou agencias)						
— director ou gerente.....	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	
— agente.....	200\$	200\$	200\$	100\$	100\$	
— contador.....	150\$	150\$	150\$	80\$	80\$	
— pagador.....	100\$	100\$	100\$	60\$	60\$	
— thesourero.....	100\$	100\$	100\$	60\$	60\$	
— fiel do thesourero.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Banco (com séde fóra da Republica) (filial ou agencia de).....	6:000\$	5:000\$	4:000\$	3:000\$	2:000\$	10 "
Banco (com séde fóra da Republica) (filial ou agencia):						
— director ou gerente.....	600\$	600\$	600\$	500\$	400\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
- agente .....	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	
- contador .....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	
- pagador .....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
- thesoureiro .....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
- fiel de thesoureiro .....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	
Banha bruta (mercador em maior escala) .....	120\$	120\$	120\$	100\$	100\$	10 %
Banha bruta (mercador em menor escala) .....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Banha refinada (fabricante ou mercador em maior escala) .....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	15 <
Banha refinada (fabricante ou mercador em menor escala) .....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	10 <
Banha (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a refinação de banha, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) .....						
<i>2 % sobre as quantias distribuidas</i> .....						
Banha (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a refinação de banha, quando não distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) .....	350\$	350\$	350\$	300\$	250\$	15 <
Banha (idem, idem) directores .....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
- gerente, secretario e thesoureiro .....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
- guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Banhos (empresario de casa, barcos ou trapiches) .....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	5 <
Banhos (electricos, de sol ou massagem) (empresario ou proprietario de casa) .....	80\$	80\$	80\$	50\$	50\$	5 <
Banhos (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração de praias de ... quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) .....						
<i>2 % sobre as quantias distribuidas</i> .....						
Banhos (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração de praias de ... quando não distribuirem divi-						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
dendos, bonus ou outros lucros).....	1:500\$	1:000\$	500\$	300\$	300\$	10 %
Banhos (idem, idem) (tributações do pessoal) (vide tributações previstas nas <i>companhias não especificadas</i> ).....	....	....	....	....	....	
Barbatanas (fabrica de qualquer especie).....	60\$	60\$	60\$	40\$	40\$	10 "
Barbearia (vendendo perfumarias) (em grande escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 "
Barbearia (vendendo perfumarias) (em pequena escala).....	70\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Barbearia (não vendendo perfumarias) (1ª ordem).....	50\$	50\$	30\$	25\$	20\$	10 "
Barbearia (idem, idem) 2ª ordem.....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Barracas de fructos do paiz (grande escala).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 "
Barracas idem, idem (pequena escala).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	5 "
Bauleiro.....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Basar (louças e outros artigos) (grande escala).....	200\$	150\$	150\$	120\$	100\$	15 "
Basar (idem, idem) (pequena escala).....	100\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Basar (miudesas ou quinquilharias).....	60\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Bebidas alcoolicas naturaes (agente ou vendedor de fabrica fóra do Estado).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Bebidas idem, idem (varegista).....	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	10 "
Bebidas alcoolicas artificiaes (fabricante, recebedor ou mercador).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Belchicr ou Bric a Brac.....	300\$	250\$	200\$	150\$	120\$	20 "
Bicycletas (alugador ou concertador).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Bicycletas (fabricante ou mercador).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Bilhar (fabricante ou mercador).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Bilhar (empresario de casa de mais de tres).....	150\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Bilhar (idem, idem até tres).....	100\$	100\$	90\$	70\$	50\$	10 "
Biscoutos (fabricantes em grande escala).....	150\$	150\$	150\$	120\$	100\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Biscoutos (fabricante em pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	60\$	50\$	10 %
Biscoutos (agencias de fabricas do Estado).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	5 "
Biscoutos (agencias de fabricas fóra do Estado).....	80\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 "
Biscoutos (mercador em grande escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Biscoutos (mercador em pequena escala).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Bisnagas (fabricante ou mercador)	50\$	50\$	40\$	30\$	30\$	5 "
Bondes (autos-bondes ou autos-omnibus).....	.....	.....	.....	.....	.....	
(as taxas são as mesmas dos bondes de tracção animal).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Bondes (tracção animal).....	.....	.....	.....	.....	.....	
(companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) 2 % sobre as quantias distribuidas.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Bondes (tracção animal).....	.....	.....	.....	.....	.....	
(idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc).....	400\$	400\$	400\$	300\$	200\$	15
Bondes (tracção animal) director.....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	
Bondes (tracção animal) (gerente, thesoureiro, pagador o guarda-livros).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Bondes (tracção electrica) (companhias e empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	.....	.....	.....	.....	.....	
2 % sobre as quantias distribuidas.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Bondes (tracção electrica) (companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando não distribuirem dividendos, etc).....	1:000\$	800\$	600\$	400\$	300\$	20 "
Bondes (tracção electrica) (idem, idem, idem)	.....	.....	.....	.....	.....	
Bondes (idem, idem, idem) director.....	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	
Bondes (idem, idem, idem) (ge-	.....	.....	.....	.....	.....	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguanana, Livramento, S. Maria, Alegre e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
rente, engenheiro, thesourreiro, secretario).....	30\$	70\$	60\$	50\$	40\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Bonets (fabricante ou mercador)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Bordados (casa de....) (1ª categoria).....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Bordados (casa de....) (2ª categoria)	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Borracha (mercador de objectos de)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Botequins, com casa de pasto (1ª categoria).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Botequins, com casa de pasto (2ª categoria).....	60\$	60\$	40\$	40\$	30\$	5 "
Botequins (só de café e bebidas)	80\$	70\$	50\$	50\$	40\$	5 "
Botes (canoas e embarcações meudas) (fabricante ou mercador) (vide embarcações).....	....	....	....	....	....	
Botões (fabricante ou mercador)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Brilhantes (vide joias).....	....	....	....	....	....	
Brinquedos (fabricante).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	5 "
Brinquedos (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Bronzeador (vide officina de dourar, pratear, etc.).....	....	....	....	....	....	
<b>C</b>						
Cabello (fabricante ou mercador de objectos de).....	40\$	40\$	30\$	25\$	20\$	10 "
Cabello (crinas de animaes) (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Cabelleireiro (fabricante).....	25\$	25\$	25\$	15\$	10\$	5 "
Cabelleireiro (vide barbearia)....	....	....	....	....	....	
Cabrea (vide guindaste).....	....	....	....	....	....	
Café (composto com cereaes moído ou torrado, em grão) (fabricante ou mercador) (maior escala).....	150\$	150\$	120\$	120\$	100\$	20 "
Café (idem, idem) (menor escala)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Café (simples ou com assucar, moído ou torrado em grão) (fabricante ou mercador) (maior escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 "
Café (idem, idem) (menor escala)	60\$	60\$	60\$	40\$	30\$	10 "
Café em grão (mercador).....	150\$	150\$	120\$	120\$	100\$	10 "
Café (casa assim denominada) (1ª categoria).....	200\$	200\$	150\$	120\$	60\$	15 "



INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
do distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	....	....	....	....	....	
2 % sobre as quantias distribuidas .....	....	....	....	....	....	
Calçado (idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc....	400\$	400\$	400\$	300\$	300\$	20 %
Calçado (idem, idem) (director).....	150\$	150\$	150\$	120\$	120\$	
Calçado (idem, idem) (gerente, secretario e thesoureiro).....	80\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
Calçado (idem, idem) (guardalivros).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Caldeireiro (em grande escala)..	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Caldeireiro (em menor escala)...	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
Camas de ferro (vide moveis de ferro).....	....	....	....	....	....	
Camisas (fabrica em maior escala).....	120\$	120\$	120\$	100\$	100\$	10 %
Camisas (fabrica em menor escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Camisas (mercador).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 %
Carne verde (marchante).....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	
Carne verde (vide açougue).....	....	....	....	....	....	
Carne secca (mercador em grande escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 %
Carne secca (mercador em pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 %
Carne de porco (preparador ou mercador).....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	5 %
Carnes ensaccadas (preparador ou mercador).....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	5 %
Carnes (conservas) (vide conservas).....	....	....	....	....	....	
Carpintaria a vapor, electricidade ou a agua (em grande escala)..	150\$	150\$	130\$	100\$	80\$	10 %
Carpintaria a vapor, electricidade ou a agua (em pequena escala)	120\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Carpintaria (officina em maior escala).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 %
Carpintaria (officina em menor escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
Carpintaria (pequenas officinas).	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 %
Carros (fabricante ou mercador) (maior escala).....	140\$	140\$	120\$	100\$	80\$	15 %
Carros (idem, idem) (menor escala)	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 %



INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
cernentes ás mesmas, fizerem operações de natureza bancaria) .....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:200\$	1:000\$	20 %
Casas bancarias (idem, idem)						
— Director, proprietario ou banqueiro .....	300\$	300\$	300\$	150\$	120\$	
— gerente .....	200\$	150\$	150\$	100\$	80\$	
— thesoureiro .....	80\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
— guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Casas bancarias (idem, idem) (agencias ou filiaes) .....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	10 "
Casas bancarias (idem, idem) (agente ou gerente) .....	80\$	80\$	60\$	60\$	50\$	
Casa ou aposento mobiliada (vide aposento) .....	....	....	....	....	....	
Casa de bordados (vide bordados) .....	....	....	....	....	....	
Casa de pasto (vide hotel) .....	....	....	....	....	....	
Casa de penhores .....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	20 "
Casa de pensão (familiares) (1. <sup>a</sup> ordem) .....	60\$	50\$	40\$	30\$	30\$	5 "
Casa de pensão (idem) (2. <sup>a</sup> ordem) .....	30\$	25\$	20\$	15\$	15\$	5 "
Casa de saude .....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	10 "
Cascalho (vide areia) .....	....	....	....	....	....	
Cebolas (mercador) .....	60\$	60\$	55\$	50\$	40\$	10 "
Ceijas para tamancos (fabricante ou mercador) .....	80\$	30\$	25\$	25\$	20\$	10 "
Cera (fabricante ou mercador) .....	60\$	60\$	60\$	50\$	50\$	10 "
Cereaes e outros generos (mercador) (maior escala) .....	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	20 "
Cereaes e outros generos (idem) (menor escala) .....	100\$	100\$	50\$	50\$	50\$	15 "
Cerveja (agencia ou deposito de fabrica de fóra do Estado) .....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Cerveja (fabrica que produzir mais de 500.000 garrafas, no Estado) .....	250\$	250\$	250\$	250\$	250\$	10 "
Cerveja (fabrica que produzir de 200.000 a 500.000 garrafas, no Estado) .....	150\$	150\$	150\$	125\$	125\$	10 "
Cerveja (fabrica que produzir menos de 200.000 garrafas, no Estado) .....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Cerveja (agencia ou deposito de fabrica do Estado).....	50\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 %
Cevada (preparada para cerveja) (empresario ou mercador).....	35\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Chá (mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Chapas de metal, louça e semelhantes, com dizeres (fabricante ou mercador, com estabelecimento).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Chapéos para homens (fabrica) (grande escala).....	200\$	200\$	180\$	180\$	160\$	15 "
Chapéos para homens (idem) (menor escala).....	150\$	150\$	130\$	130\$	120\$	10 "
Chapéos de sol, chuva (armador ou mercador).....	30\$	80\$	80\$	50\$	40\$	10 "
Chapéos (officinas de concertar, lavar ou enformar).....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Chapéos para senhoras (fabrica) (grande escala).....	200\$	200\$	180\$	180\$	160\$	15 "
Chapéos para senhoras (fabrica) (menor escala).....	100\$	100\$	100\$	100\$	80\$	10 "
Chapéos para senhoras (fabrica) (pequena escala).....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Chapéos (agencias de fabricas de fóra do Estado).....	200\$	200\$	150\$	150\$	100\$	10 "
Chapéos (agencias de fabrica do Estado).....	50\$	50\$	40\$	35\$	30\$	5 "
Charutos (companhias, empresas ou sociedades anonyms para a exploração da industria de manufactura de....) (quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....						
2 % sobre as quantias distribuidas.....						
Charutos (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	400\$	300\$	200\$	150\$	20 "
Charutos (idem, idem)						
— Director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Charutos (fabrica em grande escala).....	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Charutos (fabrica em menor escala).....	200\$	180\$	160\$	140\$	80\$	10 %
Charutos (agencia ou deposito de fabricas de fóra do Estado ou mercador).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Charutos (idem, idem, idem do Estado).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Charutos (mercador de fabricas do Estado) (pequena escala)...	50\$	40\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Chatas (não a vapor) (empresario) (vide embarcação).....	....	....	....	....	....	
Chatas a vapor) (idem, idem) (vide embarcação).....	....	....	....	....	....	
Chitas (fabrica de.....)	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Chuimbo em grão, laminado ou tubo (fabricante ou mercador)	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Cigarros (agente, mercador ou importador de fabrica de fóra do Estado).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Cigarros (mercador varegista de fabrica de fóra do Estado)....	150\$	150\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Cigarros (casa que vende cigarros, charutos e fumos do Estado) (maior escala).....	120\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Cigarros (idem, idem) menor escala).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Cigarros (fabrica) (maior escala)	200\$	200\$	150\$	150\$	100\$	10 "
Cigarros (fabrica) (menor escala)	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	10 "
Cimento armado, blocos (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Cinematographos (salões de 1ª ordem).....	500\$	500\$	400\$	300\$	200\$	15 "
Cinematographos (salões de 2ª ordem).....	250\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Cinematographos (alugador, empresario ou mercador de fitas)	300\$	300\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Cinematographos (agentes de companhias ou outras empresas, de fóra do Estado, que exploram o commercio de fitas)	300\$	300\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Cinematographos (fabrica de fitas, com séde no Estado).....	200\$	200\$	150\$	120\$	100\$	10 "
Cinematographos (idem) agencias.....	25\$	25\$	20\$	20\$	10\$	5 "
Clubs de sorteios (companhias						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes dos districtos	Outros logres	
empresas, etc., quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.....						
2 % sobre as quantias distribuidas.....						
Clubs de sorteios (idem, idem) (inclusive as casas de negocios que exploram clubs de sorteios, quando não distribuirem dividendos).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 %
Clubs de sorteios (idem):						
(agencias ou filiaes).....	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	5 "
— agente ou gerente.....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	
Clubs de sorteios (com sede fóra do Estado) (agencias ou filiaes)	250\$	250\$	200\$	150\$	150\$	10 "
— agente ou gerente.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Clubs de sorteios (simplem empregado de angariar socios e receber mensalidades, cotas ou prestações).....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	
Cobrança (agencias ou escriptorios de).....	50\$	40\$	40\$	25\$	20\$	5 "
Cobre (vide mineraes).....						
Cocos (mercador).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Cofres de ferro (fabricante ou mercador).....	300\$	250\$	250\$	200\$	200\$	20 "
Colchoaria (vendendo moveis) (fabricante ou mercador).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Colchoaria (não vendendo moveis) (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Colla (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	30\$	20\$	10 "
Colletes para senhoras (fabricante ou mercador) (maior escala).....	120\$	120\$	100\$	100\$	80\$	10 "
Colletes para senhoras (idem, idem) (menor escala).....	60\$	60\$	50\$	50\$	40\$	10 "
Commissões e consignações (escriptorio de) (maior escala).....	250\$	200\$	180\$	150\$	100\$	20 "
Commissões e consignações (idem, idem) (menor escala).....	100\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Commissões, consignações e conta propria (maior escala).....	300\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 "
Commissões, consignações e conta propria (menor escala).....	150\$	130\$	100\$	100\$	80\$	10 "
Companhias de bondes (vide bondes).....						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
<i>Companhias de cortume</i> (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração de cortume, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros — 2 % sobre as quantias distribuidas.....)	....	....	....	....	....	
<i>Companhias de cortume.</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando não distribuirem dividendos, etc.).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 %
<i>Companhias de cortume</i> (idem, idem), director .....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro .....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
<i>Companhias (Drogas, productos chimicos, etc.)</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração, fabrico, commercio, etc., drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, em geral, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.... 2 % sobre as quantias distribuidas.....)	....	....	....	....	....	
<i>Companhias</i> (idem, idem), quando não distribuirem dividendos, etc.....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	20 %
<i>Companhias</i> (idem, idem), director .....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro .....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
<i>Companhias (Iluminação)</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas de iluminação electrica ou a gaz, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.... 2 % sobre as quantias distribuidas.....)	....	....	....	....	....	
<i>Companhias</i> (idem, idem), quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	400\$	300\$	200\$	200\$	20 %
<i>Companhias</i> (idem, idem), director .....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
— gerente, secretario e thesou-reiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias de <i>illuminação por outros systems</i> (empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.... 2 % sobre as quantias distribuidas.....	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc.).....	250\$	200\$	200\$	100\$	80\$	10 %
Companhias (idem, idem) director — gerente, secretario e thesou-reiro.....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
— guarda-livros.....	60\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Companhias de <i>seguros</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas <i>contra accidentes, com séde fóra da Republica</i> ) (agencia ou filial).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	20 "
Companhia (idem, idem) <i>com séde fóra do Estado</i> (agencia ou filial).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	15 "
Companhias (idem, idem) <i>com séde no Estado</i> , quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros..... 2 % sobre as quantias distribuidas.....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.).....	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem) director.....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
— gerente, secretario e thesou-reiro.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— guarda-livros.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias de <i>seguros terres-</i>	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, F. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
<i>tres contra fogo (com séde fóra da Republica) (agencia ou filial).....</i>	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	20 %
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
<i>Companhias (idem, idem) (com séde fóra do Estado) (agencia ou filial).....</i>	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	15 "
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
<i>Companhias (idem, idem) (com séde no Estado, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.....</i> <i>2 % sobre as quantias distribuidas .....</i>	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "
<i>Companhias de seguros maritimos, com séde fóra da Republica (agencia ou filial).....</i>	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	10 "
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
<i>Companhias (idem, idem) com séde fóra do Estado .....</i>	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	10 "
Companhia (idem, idem) agente ou gerente.....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
<i>Companhias (idem, idem) com séde no Estado, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.....</i> <i>2 % sobre as quantias distribuidas .....</i>	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachocira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarayá	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
— gerente, secretario e thesoureiro .....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias) .....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 %
<i>Companhias de seguros de vida, com séde fóra da Republica (agencia ou filial).....</i>	3:000\$	3:000\$	3:000\$	3:000\$	3:000\$	20 «
Companhias (idem, idem) agente ou gerente.....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
Companhias (idem, idem) com séde fóra do Estado (agencia ou filial).....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	15 «
— agente ou gerente.....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
Companhias (idem, idem) com séde no Estado, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.....	.....	.....	.....	.....	.....	
<i>2 % sobre as quantias distribuidas.....</i>	.....	.....	.....	.....	.....	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc .....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	10 «
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro .....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros .....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias) .....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 «
<i>Companhias de seguros de vida (Mutualidade) com séde fóra da Republica (agencia ou filial).....</i>	6:000\$	6:000\$	6:000\$	6:000\$	6:000\$	20 «
— agente ou gerente.....	200\$	200\$	150\$	150\$	100\$	
Companhias (idem, idem) com séde fóra do Estado (agencia ou filial) .....	4:000\$	4:000\$	4:000\$	4:000\$	4:000\$	15 «
— agente ou gerente.....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
Companhias (idem, idem) com séde no Estado (companhias, empresas, etc., quando distribuirem dividendos) .....	.....	.....	.....	.....	.....	
<i>2 % sobre as quantias distribuidas .....</i>	.....	.....	.....	.....	.....	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguanana, Livramento S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.....	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	10 %
Companhias (idem, idem) (a tributação do pessoal é a mesma das companhias de seguros de vida, com séde no Estado)....	....	....	....	....	....	
Companhias de tecidos (companhias, empresas, etc., para o fabrico de tecidos, em geral, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros... 2 % sobre as quantias distribuidas.....	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
Companhias (idem, idem) director — gerente, secretario e thesoureiro.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— guarda-livros.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
Companhias (idem, idem) (agencias ou filiaes).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias ou filiaes).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "
Companhias de diversões — cavallinhos (vide acrobacia).....	....	....	....	....	....	
Companhias não especificadas (companhias, empresas ou sociedades anonymas, não previstas nas diversas classificações desta tabella, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros. 2 % sobre as quantias distribuidas.....	....	....	....	....	....	
Companhias (idem, idem), quando não distribuirem dividendos, etc....	200\$	150\$	100\$	80\$	80\$	10 "
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "
Companhias telephonicas (com-						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros lugares	
panhias, empresas ou sociedades anonyms para a exploração do serviço telephónico, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros... <i>2 % sobre as quantias distribuidas</i> .....	.....	.....	.....	.....	.....	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	450\$	400\$	400\$	300\$	10 %
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Concertador de pianos e afinador (com estabelecimento).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Confeitaria (maior escala).....	200\$	180\$	160\$	140\$	120\$	20 "
Confeitaria (menor escala).....	150\$	130\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Confeitaria (pequena escala).....	80\$	80\$	60\$	50\$	30\$	5 "
Confeitaria (somente balas).....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Confetti (fabricante ou mercador)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Conservas de fructas, peixe, carnes, etc. (fabricante ou mercador) (maior escala).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Conservas (idem, idem) (menor escala).....	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 "
Cordoeiro (com estabelecimento)	40\$	40\$	40\$	30\$	30\$	5 "
Corrector em geral (com escriptorio).....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	10 "
Corrector em geral (sem escriptorio).....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	10 "
Corrieiro (com estabelecimento)	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Cosmorama (vide cinematographo).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Constructor ou contratador de obras (com escriptorio ou officina).....	120\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Constructor ou contratador de obras (sem escriptorio ou officina, ou seja simples administrador ou empreiteiro).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	
Cortume (vide companhia).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Cortume (grande escala).....	200\$	200\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Cortume (menor escala).....	100\$	100\$	80\$	50\$	40\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes dos districtos	Outros lugares	Taxa proporcional
Couros (mercador com barraca) (grande escala).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 %
Couros (idem, idem,) (menor escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	5 "
Couros (mercador sem barraca)	100\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
Couros preparados (mercador em maior escala).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 "
Couros preparados (idem, em menor escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	5 "
Crystaes, vidros, porcellana, louças, etc. (vide louças, vidros, etc.)	....	....	....	....	....	
Cutilheiro (com estabelecimento)...	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 "
<b>D</b>						
Dentista (gabinete provido de aparelhos modernos, electricos, etc.) 1ª ordem.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Dentista (idem, idem) 2ª ordem..	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Dentista (sem gabinete) ambulante.....	25\$	25\$	20\$	20\$	15\$	
Descontos e emprestimos de dinheiro (com escriptorio) (vide emprestimos).....	....	....	....	....	....	
Despachantes.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Despachantes (ajudantes).....	40\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Despachantes (caixeiros).....	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	
Diligencias (empresario ou proprietario de mais de tres).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Diligencias (idem, idem, até tres)	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Dioramas (vide cinematographo)	....	....	....	....	....	
Discos para gramophones (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 "
Distillação de alcool (grande escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	120\$	10 "
Distillação de alcool (pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Distribuidor (partidor).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Dique ou mortona (empresario)	500\$	300\$	300\$	200\$	200\$	
Dourador (vide officina de dourar).....	....	....	....	....	....	
Drogaria (grande escala).....	250\$	250\$	250\$	150\$	150\$	10 "
Drogaria (menor escala).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Dynamite e semelhantes (fabricante ou mercador).....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	20 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz, Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	
<b>E</b>						
Elevador (vide guindaste).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Embarcação á vela (lanchões, chalupas, etc.) (alugador ou proprietario de mais de tres)..	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	
Embarcação á vela (idem, idem até tres).....	40\$	40\$	30\$	25\$	20\$	
Embarcação meuda (botes, canoas, etc. (alugador ou proprietario de mais de tres).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Embarcações meudas (idem, idem) idem até tres .....	25\$	25\$	25\$	20\$	15\$	
Embarcações meudas (idem, idem) (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 %
Embarcação (lanchas a vapor) (empresario por embarcação)..	50\$	50\$	30\$	20\$	15\$	
Embarcação (fretador de navios) .....	150\$	80\$	80\$	40\$	30\$	
Embarcação (companhias, empresas ou sociedades anonymas de navegação interior, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) <i>2% sobre as quantias distribuidas</i> .....	.....	.....	.....	.....	.....	
Embarcação (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc.).....	300\$	300\$	200\$	200\$	200\$	10 %
Embarcação (idem, idem)						
— director.....	100\$	100\$	60\$	60\$	60\$	
— gerente.....	100\$	100\$	60\$	60\$	60\$	
Embarcação (idem, idem) (agencia) .....	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	10 %
Embarcação (idem, idem) (agente).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Embarcação (vapor a frete de barra a fóra) (agencia).....	250\$	250\$	150\$	150\$	150\$	10 %
Embarcação (idem, idem) (agente).....	100\$	100\$	60\$	50\$	40\$	
Embarcação (idem, idem) (empresario).....	100\$	100\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Embarcação (corrector de navio á vela de barra a fóra) .....	50\$	50\$	40\$	40\$	40\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedro e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Embarcação á vela (negociante de productos coloniaes).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	
Embarcação (chatas a vapor) (empresario).....	50\$	50\$	40\$	30\$	30\$	
Embarcação (chatas não a vapor) (empresario).....	20\$	20\$	20\$	20\$	20\$	
Embarcação (empresario de dique ou mortona) (vide dique)	....	....	....	....	....	
Embarcação (velas e ventiladores para navios) (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5%
Embarcação (armador).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	10 "
Embarcação (empresa de rebocues).....	50\$	40\$	40\$	40\$	30\$	
Embarcação (maçames) (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Embutidor (com estabelecimento).....	30\$	25\$	25\$	20\$	10\$	5 "
Empalhador (com estabelecimento).....	30\$	25\$	25\$	20\$	10\$	5 "
Empresas de alugar casas.....	120\$	100\$	100\$	60\$	40\$	10 "
Empresas (administrador ou gerente de qualquer empresa não consignada nas respectivas industrias desta tabella).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Empresas de beneficiar talco....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 "
Empresas colonisadoras.....	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas colonisadoras (agencias).....	150\$	150\$	120\$	80\$	50\$	10 "
Empresas de credito territorial..	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas (idem, idem) (agencias)	150\$	150\$	120\$	80\$	50\$	10 "
Empresas de edificações.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Empresas exploradoras de transito de pontes.....	250\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas (idem, idem) (agencias)	120\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Empresas de illuminação a gaz ou electricas (vide companhias)	....	....	....	....	....	
Empresas immunisadoras de cereas.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Empresas de mudanças.....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Empresas de navegação para o interior (vide embarcação).....	....	....	....	....	....	
Empresas prediaes e agricolas...	350\$	300\$	250\$	200\$	150\$	10 "
Empresas prediaes e agricolas (agencias).....	150\$	150\$	120\$	80\$	60\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Empresas theatraes ou contractors de companhias.....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Empréstimos (escritorio de caixas de descontos e empréstimos).....	600\$	500\$	400\$	300\$	200\$	20 %
Encadernação, pautaço, etc. (officina de....) (maior escala)....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 ª
Encadernação (idem, idem) (menor escala).....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 ª
Encarnador de imagens.....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 ª
Engenheiro.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Engenho a vapor (empresario ou proprietario).....	100\$	100\$	90\$	80\$	60\$	5 ª
Engenho á agua ou vento (empresario ou proprietario).....	60\$	60\$	50\$	40\$	40\$	5 ª
Engenho á tracção animal (empresario ou proprietario).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 ª
Engraxataria.....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 ª
Escovas e vassouras (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 ª
Escrivães de provedoria e outros (vide officios de justiça).....	....	....	....	....	....	
Espelhos (fabricante ou mercador) (maior escala).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 ª
Espelhos (idem, idem) (menor escala).....	50\$	45\$	40\$	30\$	20\$	5 ª
Espingardeiro (vide armeiro).....	....	....	....	....	....	
Estabelecimento balneario(casino)	1:500\$	1:000\$	500\$	300\$	300\$	10 ª
Estabelecimento balneario simples.....	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	10 ª
Estaleiro (vide dique).....	....	....	....	....	....	
Estamparia (fabrica) (maior escala).....	200\$	150\$	100\$	80\$	60\$	10 ª
Estamparia (fabrica) (menor escala).....	100\$	80\$	50\$	40\$	30\$	5 ª
Estiva (empresario de turmas de trabalhadores para carga ou descarga de navios).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Estofador (com estabelecimento)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 ª
Estofador ambulante.....	20\$	20\$	15\$	10\$	10\$	
Estradas de ferro (empresas de construcção).....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	10 ª
Estradas de ferro (idem, idem) administrador, director, gerente e engenheiro.....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachocira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Estradas de ferro (companhias, empresas ou sociedades anonyms, que explorarem estradas de ferro, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	....	....	....	....	....	....
2 % sobre as quantias distribuidas.....	....	....	....	....	....	....
Estradas de ferro (idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc.).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	
Estradas de ferro (idem, idem) — director, gerente e engenheiro.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
— contador.....	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
— thesoureiro.....	60\$	60\$	60\$	60\$	60\$	
Exportador (com escriptorio) (grande escala).....	250\$	250\$	200\$	150\$	150\$	20 %
Exportador (idem, idem) (menor escala).....	180\$	180\$	120\$	120\$	100\$	15 "
Exportador (sem escriptorio).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Extractos de carne (fabricante ou mercador).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Extractos de leite (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
<b>F</b>						
Fabrica de brinquedos.....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	5 "
Fabrica de louças de barro.....	50\$	40\$	30\$	20\$	15\$	10 "
Fabrica de velas para filtro.....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	10 "
Farinha de mandioca (fabricante)	20\$	20\$	20\$	20\$	20\$	5 "
Farinha de mandioca (mercador)	50\$	50\$	30\$	25\$	20\$	10 "
Farinha de trigo (fabricante ou mercador) (maior escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Farinha de trigo (idem, idem) (menor escala).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Farinhas de outras especies (araruta, milho, sagú, etc.) (fabricante ou mercador) (maior escala).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Farinhas (idem, idem) (menor escala).....	30\$	30\$	30\$	20\$	20\$	5 "
Fazendas (mercador) (maior escala).....	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Fazendas (idem) (menor escala)..	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Fazendas (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferragens (mercador) (maior escala)	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 %
Ferragens (idem) (menor escala)	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Ferragens (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferrador de animaes	30\$	30\$	80\$	20\$	15\$	5 %
Ferraria (grande escala)	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Ferraria (pequena escala)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Ferro (vide mineraes)						
Ferro (mercador) (maior escala)	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 %
Ferro (idem) (menor escala)	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Ferro (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferro louçado superior (fabricante ou mercador)	150\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 %
Ferro louçado inferior (idem, idem)	60\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 %
Flores artificiaes (fabricante ou mercador) (maior escala)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Flores artificiaes (idem, idem) (menor escala)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Flores naturaes (casa de 1ª ordem)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Flores naturaes (idem de 2ª ordem)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Fogões de ferro (fabricante ou mercador) (maior escala)	300\$	250\$	250\$	200\$	200\$	20 %
Fogões de ferro (idem, idem) (menor escala)	100\$	90\$	80\$	70\$	60\$	10 %
Fogos de artificios (fabricante ou mercador)	40\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 %
Foguetes (fabricante ou mercador)	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 %
Fôrmas para calçados (fabricante ou mercador)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Formicidas (fabricante ou mercador)	30\$	30\$	30\$	20\$	10\$	5 %
Forragens, como alfafa, feno, etc. (mercador) (grande escala)	60\$	50\$	50\$	40\$	40\$	10 %
Forragens, idem, idem (pequena escala)	30\$	25\$	25\$	20\$	20\$	5 %
Fructas (mercador, com estabelecimento) (1ª ordem)	60\$	55\$	50\$	45\$	40\$	10 %

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Fructas (idem, idem) (2ª ordem)	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 o/o
Fumo (fabrica de picar ou desfiar) (preparador ou mercador, maior escala).....	200\$	200\$	180\$	160\$	140\$	20 "
Fumo (idem, idem) (monor escala).....	100\$	100\$	90\$	80\$	70\$	10 "
Fundição, em maior escala.....	300\$	250\$	250\$	200\$	200\$	20 "
Fundição, em menor escala.....	200\$	150\$	150\$	100\$	100\$	10 "
Funilaria, com especialidades....	60\$	60\$	50\$	50\$	40\$	10 "
Funilaria.....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "
<b>G</b>						
Gado vaccum, etc. (marchante) (vide carne verde).....	....	....	....	....	....	
Gado cavallar ou muar (mercador, em maior escala).....	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
Gado (idem, idem, (idem em menor escala).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Gado ovelhan ou caprino (mercador).....	50\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Gado suíno (mercador).....	60\$	60\$	60\$	60\$	60\$	
Gado vaccum (mercador em maior escala, por conta propria ou tropeiro).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Gado vaccum (idem, idem, em menor escala).....	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
Gado vaccum (corrector de transacções).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Galvanisador (vide officina de dourar).....	....	....	....	....	....	
Gaz (companhias, empresas ou sociedades para distribuição de gaz) (vide companhias).....	....	....	....	....	....	
Gaz (apparelhador, com estabelecimento).....	50\$	50\$	45\$	40\$	40\$	5 "
Gasolina (mercador, em maior escala).....	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	20 "
Gasolina (agencia, mercador)....	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	5 "
Gelo (fabricante ou mercador)....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Generos alimenticios (armazem de seccoos e molhados, em maior escala).....	300\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 "
Generos alimenticios (idem, idem, em menor escala).....	150\$	130\$	100\$	100\$	80\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Generos alimenticios (idem, idem, em pequena escala).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 1/2
Gerente de fabrica ou de qual-quer estabelecimento que não esteja previsto na tabela.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
Grades, portões e mais obras de ferro (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Gramophones e semelhantes (fabricante ou mercador).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Granjas.....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	10 "
Grão (engenho ou fabrica de trilhar).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	5 "
Graspa (fabricante).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 "
Graspa (mercador).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Gravador, com estabelecimento	40\$	40\$	40\$	30\$	30\$	5 "
Gravatas (fabrica).....	150\$	150\$	150\$	130\$	100\$	10 "
Gravatas (mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Graxa (fabrica).....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	10 "
Graxa (mercador).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	10 "
Guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Guindaste, cabrea, elevador (empresario).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
<b>H</b>						
Herva-mate, bruta ou cancheada, em qualquer acondicionamento (fabricante de mais de 50 arrobas).....	60\$	60\$	60\$	60\$	60\$	
Herva-mate, idem, idem (mercador) (maior escala).....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	5 "
Herva-mate, idem, idem (idem) (menor escala).....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	5 "
Herva mate (preparada em folha, tablete ou qualquer modo, apropriada para chá, em barrica ou pequeno acondicionamento (fabricante de mais de 50 arrobas).....	50\$	50\$	45\$	40\$	40\$	5 "
Herva-mate (idem, idem) mercador).....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	5 "
Herva-mate (barbaquá) ou em pó, acondicionada em barrica (fabricante).....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	5 "





INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Lanchão (vide embarcações á vela).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Lapidario (com estabelecimento).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 0/0
Lastro para navios (mercador) (vide embarcação).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Latoeiro.....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "
Lavagem de casa (empresario)...	25\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Lavandaria (empresario).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Lavrante (com estabelecimento) (vide ourivesaria).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Leiloeiro (agencia ou agente de).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Lenha (empresario de lenha).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Lenha (serraria de....).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	5 "
Licores artificiaes (vide bebidas artificiaes).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Licores (e outras bebidas não artificiaes), fabricante.....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Licores e outras bebidas não artificiaes, mercador.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Limpeza publica (empresario ou contratador).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Litographia.....	80\$	80\$	80\$	50\$	40\$	10 "
Livraria (em maior escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	120\$	15 "
Livraria (em menor escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Livros usados (mercador).....	40\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 "
Locação de serviços (agente de).....	40\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 "
Loja de modas.....	200\$	150\$	100\$	80\$	70\$	20 "
Loja de chapéos para senhora...	200\$	150\$	100\$	80\$	70\$	20 "
Lombilheiro.....	40\$	40\$	30\$	30\$	25\$	10 "
Louças diversas, vidros, crystaes, etc. (mercador em grande escala).....	250\$	250\$	250\$	200\$	150\$	10 "
Louças diversas, vidros, crystaes etc., (mercador) em menor escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Louça ordinaria ou de barro (fabricante ou mercador).....	40\$	40\$	30\$	30\$	25\$	10 "
Lustrador (com estabelecimento).....	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 "
Luz electrica e outros systemas de iluminação (vide companhias).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "



INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Massas alimenticias (idem, idem), em menor escala.....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	5 %
Matadouro (proprietario de....)	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	10 "
Materiaes de construcção, em geral (mercador).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Materiaes (empresario de pedreira).....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	
Materiaes (de construcção) (para obras de esgotos) fabricante ou mercador.....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Materiaes (fabricante ou mercador de qualquer material de construcção não especificados nesta tabella).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Medico.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Meias (fabricante ou mercador) em maior escala.....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Meias (idem, idem), em menor escala.....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	5 "
Mensageria (agencia de mensagem).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Mineraes (proprietario de minas em exploração).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Mineraes (empresa exploradora)	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Modas (vendedores ambulantes de)	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
Moedas (cambista de....)	200\$	200\$	200\$	100\$	100\$	20 "
Moinhos a agua, etc. (vide engenhos).....	....	....	....	....	....	
Moinhos a vapor (vide engenhos)	....	....	....	....	....	
Molduras (fabricante ou mercador), em maior escala.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Molduras (idem, idem), em menor escala.....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Mortonas (vide dique).....	....	....	....	....	....	
Mosaicos (asulejos, etc.).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Moveis (loja de moveis de madeira), em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis (idem, idem), em menor escala.....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Moveis (fabrica de moveis de madeira), em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis (fabrica de moveis de madeira), em menor escala.....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Moveis de ferro (loja de), em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes dos districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Moveis de ferro (loja de), em menor escala .....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 %
Moveis de ferro (fabricante), em maior escala .....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis de ferro (fabricante), em menor escala .....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Moveis de vime (fabricante, mercador ou loja de...), em maior escala .....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Moveis de vime (fabricante, mercador ou loja de...), em menor escala .....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Musica (fabricante ou mercador de...) (vide instrumentos).....	....	....	....	....	....	....
Musica impressa (mercador).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Musica (instrumentos de...) (concertador).....	40\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 "
Musica (mercador de pianos)....	160\$	160\$	150\$	120\$	100\$	10 "
<b>N</b>						
Navios (armador ou fretador de...) (vide embarcação).....	....	....	....	....	....	....
Notarios (vide officios de justiça)	....	....	....	....	....	....
<b>O</b>						
Obras de couro (fabricante ou mercador).....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "
Obras de vime (fabricante ou mercador (vide moveis de vime)	....	....	....	....	....	....
Officina de dourar, bronzear, pratear, etc.....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officina de concertar machinas e outros appparelhos mecanicos	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officina de vulcanisação.....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officinas para concertos, fabricação, etc., não previstos nesta tabella .....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officios de justiça (notario).....	150\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 "
Officios de justiça (ajudante de notario).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	....
Officios de justiça (distribuidor)	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	....
Officios de justiça (escrivão de provedoria de ausente).....	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Officios de justiça (ajudante do escrivão da provedoria de au-sentes).....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (escrivão de casamento).....	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 %
Officios de justiça (escrivão do registro civil, nascimentos e obitos).....	150\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Officios de justiça (escrivão de casamento, registro civil) de nascimentos e obitos.....	200\$	150\$	150\$	100\$	50\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do escrivão de casamento ou do registro civil).....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (official do registro de hypothecas).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do official do registro de hypo-theccas).....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (official do registro especial).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do official do registro especial)....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (traductor pu-blico).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Officios de justiça (avaliador ju-rcial).....	30\$	30\$	30\$	20\$	20\$	
Officios de justiça (escrivães dis-trictaes, com a renda annual até 5.000\$000).....	50\$	40\$	30\$	30\$	20\$	10 "
Officios de justiça (escrivães dis-trictaes, com a renda annual de 5 a 10.000\$000).....	100\$	80\$	60\$	60\$	40\$	10 "
Officios de justiça (escrivães dis-trictaes, com a renda superior a 10.000\$000).....	150\$	130\$	110\$	110\$	90\$	10 "
Olaria (em maior escala)....	150\$	150\$	150\$	110\$	90\$	5 "
Olaria (em menor escala).....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Oleos (fabricante ou mercador) (em maior escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Oleos (idem, idem) (em menor escala).....	40\$	30\$	80\$	25\$	20\$	5 "
Optica (mercador de apparelhos de.....)	100\$	100\$	100\$	90\$	80\$	20 "
Ourivesaria (em maior escala)...	100\$	100\$	100\$	90\$	80\$	20 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de distritos	Outros logares	Taxa profissional
Ourivesaria (em menor escala)	50\$	50\$	50\$	45\$	40\$	10 %
Ouro (empresa de extracção de....) (vide mineraes).....	....	....	....	....	....	....
<b>P</b>						
Padaria (em maior escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Padaria (em menor escala).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Papel pintado (mercador).....	80\$	80\$	80\$	50\$	40\$	10 "
Parteira.....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	
Pautação (vide encadernação).....	....	....	....	....	....	
Partidor (vide distribuidor).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Pedicura ou manicura.....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	
Pedras agathas equivalentes (lapidador ou mercador).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Pedreira (empresario).....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	
Pelles (casa de preparar ou mercadejar).....	120\$	100\$	80\$	80\$	60\$	15 "
Peneira (fabricas).....	40\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "
Peuhores (casa de...).....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	20 "
Pensão (casa de...) (vide hotel).....	....	....	....	....	....	
Perfumarias (fabricante) em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	120\$	100\$	20 "
Perfumaria (fabricante), em menor escala.....	100\$	100\$	100\$	60\$	50\$	10 "
Perfumarias (casas que fizerem da venda deste artigo a sua especialidade).....	120\$	100\$	90\$	80\$	60\$	20 "
Perfumarias (casas que fizerem da venda deste artigo apenas um accessorio de seu negocio, taes como pharmacias, lojas de fazendas, etc.).....	120\$	100\$	90\$	80\$	60\$	15 "
Pharmaceutico.....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	
Pharmacia (em maior escala).....	140\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Pharmacia (em menor escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Pharmacia (com drogaria annexa e como seu principal ramo de negocio) (vide drogaria).....	....	....	....	....	....	
Phosphoros (fabricante).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Phosphoros (mercador).....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	5 "
Photographia (em maior escala).....	140\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Photographia (em menor escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Photographo ambulante.....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	
Pianos (vide musica).....	....	....	....	....	....	
Pintura (empreiteiro de...).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Plano inclinado (vide dique).....	....	....	....	....	....	
Polidor, com estabelecimento.....	50\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Polvora (fabricante ou mercador)	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	20 "
Polytheama (proprietario).....	250\$	250\$	150\$	150\$	100\$	15 "
Polytheama (arrendatario de...)	160\$	150\$	120\$	100\$	50\$	5 "
Porcellanas, crystaes, etc. (vide louças diversas) .....	....	....	....	....	....	
Prados de corrida.....	250\$	250\$	200\$	100\$	80\$	
Prata (empresa de extracção) (vide mineraes).....	....	....	....	....	....	
Prateador (vide officina de dourar, etc).....	....	....	....	....	....	
Pregos (fabricante ou mercador)	200\$	200\$	200\$	80\$	50\$	10 "
Procurador de causas (solicitador).....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Productos chimicos ou pharmaceuticos (fabricante ou mercador) (vide laboratorios).....	....	....	....	....	....	
Pyrotechnica (officina de....) (vide fogos de artificio).....	....	....	....	....	....	
<b>Q</b>						
Queijos (fabrica de....).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	10 "
<b>R</b>						
Rapadura (fabricante).....	30\$	20\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Rapadura (mercador).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Rapé (fabricante ou mercador)...	60\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Reboques (empresario) (vide embarcação)....(empresa de reboques).....	....	....	....	....	....	
Registro civil e outros (vide officios de justiça).....	....	....	....	....	....	
Relojoaria (em maior escala).....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Rolojoaria (em menor escala)....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Relogios (concertador de....).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Restaurante (vide hotel) .....	....	....	....	....	....	
Retratista a machina (vide photographia) .....	....	....	....	....	....	
Rinhedeiro ou clubs de rinha....	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	10 "
Roupa branca (para homens ou mulheres) (fabricante ou mercador).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Urugayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Gaxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Roupa feita (fabricante ou mercador) (vide alfaiataria) .....	....	....	....	....	....	
Roupa usada (mercador ou alugador).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	20 o/o
<b>S</b>						
Sabão (fabricante ou mercador), em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	30\$	70\$	10 "
Sabão (idem, idem), em menor escala .....	60\$	50\$	50\$	45\$	35\$	10 "
Sabonetes (fabricante ou mercador), em maior escala.....	160\$	150\$	150\$	120\$	100\$	10 "
Sabonetes (idem, idem), em menor escala.....	100\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Saccos (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Sagú (vide farinhas de outras especies) .....	....	....	....	....	....	
Sal (mercador), em maior escala	60\$	50\$	50\$	30\$	20\$	10 "
Sal (mercador), (em menor escala)	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Salsichas, salames (fabricante ou mercador (vide carnes ensacadas).....	....	....	....	....	....	
Santeiro (fabricante ou mercador), com estabelecimento.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Sapataria (vide calçados).....	....	....	....	....	....	
Sebo (mercador).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Soda (fabrica de tecidos de...).....	120\$	100\$	100\$	90\$	80\$	10 "
Sellaria, em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	90\$	80\$	10 "
Sellaria, em menor escala.....	60\$	50\$	50\$	45\$	40\$	5 "
Seguros (vide companhias de...) .....	....	....	....	....	....	
Serralheiro (com estabelecimento).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Serraria, em maior escala .....	150\$	130\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Serraria, em menor escala .....	100\$	80\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Sirgueiro, com estabelecimento, em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Sirgueiro, com estabelecimento, em menor escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Sociedade anonyma, não especificada nesta tabella (vide companhias não especificadas).....	....	....	....	....	....	
Solicitador (vide procurador).....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Sorvetes (fabricante ou mercador)	40\$	30\$	30\$	20\$	10\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegre e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
<b>T</b>						
Tabaco (vide fumo).....	....	....	....	....	....	
Tabellião (vide notario).....	150\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 %
Taberna (vide generos alimenticios, em pequena escala).....	....	....	....	....	....	
Tamancaria.....	40\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 "
Tanoaria.....	40\$	30\$	25\$	25\$	20\$	10 "
Tapeçaria.....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Tapioca (vide farinhas de outras especies).....	....	....	....	....	....	
Tasca (vide taberna).....	....	....	....	....	....	
Tauromachia.....	500\$	500\$	400\$	300\$	200\$	10 "
Tecidos (fabrica) (vide companhias de tecidos).....	....	....	....	....	....	
Tela de arame (fabricante ou mercador).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Telegrapho submarino (representante).....	160\$	150\$	150\$	100\$	80\$	
Telephone (vide companhias).....	....	....	....	....	....	
Telhas de barro (fabricante ou mercador) (vide olaria).....	....	....	....	....	....	
Terrenos (vendedor de terrenos proprios ou por conta dos respectivos donos, por prestações ou não).....	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	
Theatro (proprietario).....	300\$	250\$	200\$	150\$	50\$	
Theatro (arrendatario ou empresario).....	200\$	180\$	150\$	80\$	30\$	5 "
Tijoleiras de cimento (fabricante ou mercador).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Tijolos e tijoleiras de barro (fabricante ou mercador) (vide olaria).....	....	....	....	....	....	
Tintas e vernizes (fabricante ou mercador), em maior escala....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Tintas e vernizes (idem, idem), em menor escala.....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Tinturaria, em maior escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Tinturaria, em menor escala.....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	10 "
Tonicos, elixires, etc. (fabricante ou mercador), em maior escala.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Tonicos, elixires, etc. (idem, idem), em menor escala.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Torneiro (officinas de...) em maior escala .....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Torneiro (idem, idem), em menor escala .....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Traductor publico.....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Trançador, com officina, em maior escala .....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Trançador, com officina, em menor escala. ....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Trançador, sem officina.....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	
Trapiche ou armazem para o commercio de armazenagem ou transitio.....	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Tropeiro (gado vaccum, etc) mercador por conta propria, em maior escala .....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Tropeiro (gado vaccum, etc) mercador por conta propria, em menor escala.....	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
Tubos para encanamentos (vide ferragens).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Typographia, em maior escala...	160	150\$	120\$	120\$	100\$	10 "
Typographia, em menor escala...	120\$	120\$	100\$	80\$	63\$	10 "
Typographia, em pequena escala	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 "
<b>U</b>						
Unhas (manicura) (vide pedicura).....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	
<b>V</b>						
Vapor (vide embarcação).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Vapor de barra fóra (agencia) (vide embarcação) .....	.....	.....	.....	.....	.....	
Vapor de navegação interior (vide embarcação).....	.....	.....	.....	.....	.....	
Vassouras (vide escovas) .....	.....	.....	.....	.....	.....	
Velas estearinas (composição, cera,) (fabricante ou mercador) (em maior escala).....	130\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Velas estearinas (idem, idem) (em menor escala) .....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Velas de sebo (fabricante ou mercador) (em maior escala)...	60\$	60\$	50\$	50\$	40\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Velas de sebo (idem, idem) (em pequena escala).....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 %
Velas e ventiladores para navios (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 <
Velas para filtros (fabricante)...	50\$	50\$	40\$	35\$	30\$	5 <
Velas para filtros (mercador)...	60\$	60\$	50\$	40\$	20\$	5 >
Veterinario.....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Viajantes (vendedores de casas de fóra do Estado ou por conta propria) .....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
Viajantes (vendedores por conta propria) (vide mascates).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
Vidraçaria, em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 >
Vidraçaria, em menor escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 <
Vidros (fabrica de....) em maior escala .....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 <
Vidros (fabrica de....) em menor escala .....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 <
Vidros, crystaes, louças diversas, etc. (mercador em maior escala).....	250\$	250\$	250\$	200\$	150\$	10 <
Vidros, idem, idem em menor escala .....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 <
Vime (vide moveis de vime).....						
Vinagre (fabricante).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 <
Vinagre (mercador).....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 <
Vinhos artificiaes (fabricantes, recebedores ou mercadores) vide bebidas artificiaes).....	50:000\$	50:000\$	50:000\$	50:000\$	50:000\$	
Vinhos naturaes (fabricantes, em grosso).....	50\$	50\$	30\$	20\$	15\$	10 <
Vinhos naturaes (fabricantes, em menor escala) .....	30\$	30\$	20\$	15\$	15\$	10 <
Vinhos naturaes (fabricantes, em pequena escala).....	15\$	15\$	10\$	10\$	10\$	5 <
Vinhos naturaes (mercador), em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	120\$	100\$	20 <
Vinhos naturaes (mercador), em menor escala .....	100\$	100\$	100\$	60\$	50\$	10 <
Vinhos naturaes (mercador), em pequena escala.....	50\$	50\$	50\$	30\$	25\$	5 <
Vulcanisação (officina de....) (trabalhos feitos em borracha, etc)	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 <

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
<b>X</b>						
Xaropes (fabricante ou mercador), em maior escala.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Xaropes (fabricante ou mercador), em menor escala.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Xarqueada, em grande escala....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 %
Xarqueada, em menor escala....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 %
<b>Z</b>						
Zinco (empresa de extracção (vide mineraes).....)	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Zorra (empresario de.....)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %

**Das isenções do imposto de industrias e profissões**

As isenções deste imposto são as constantes do capítulo 11, artigo 5º, do respectivo regulamento, approved por dec. n. 2.828, de 1º de julho de 1921.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 3 de dezembro de 1921.

**MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente**  
**CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario**  
**VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario**

## **Lei n. 248, de 3 de dezembro de 1921**

Autorisa a presidencia do Estado a garantir um empréstimo á intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, a que se refere a lei municipal n. 3, de 29 de novembro de 1921.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir um empréstimo da intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, ao typo, juro e praso que forem convenciona-dos, affin de ser applicado o seu producto nas obras de saneamento, calçamen-to, augmento de iluminação, alargamento de ruas e no resgate da dívida consoli-dada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Gran-de do Sul, em Porto Alegre, 5 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

## **Lei n. 249, de 3 de dezembro de 1921**

Autorisa o governo do Estado a conceder isenção de direitos ás cooperativas de consumo dos operarios.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :  
Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a conceder a isenção de todos os direitos estadoacs ás cooperativas de consumo dos operarios, que forem organisadas de accordo com o decreto do governo federal sub n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e tiverem por objecto proporcionar aos seus associados o meio de realisarem economias nos consumos destinados á sua subsistencia.

Art. 2º — O governo do Estado fiscalisará esta concessão expodindo o ne-cessario regulamento para boa e fiel execução da lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Gran-de do Sul, em Porto Alegre, 5 de dezembro de 1921.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente  
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario  
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario



# INDICE

**C** — Comunicações das comissões de exame de despesas e petições e reclamações, 89; deputados Ulysses de Carvalho e Vasconcellos Pinto, 91; da comissão de orçamento, 92; deputados Fredolino Prunes, 96; Alberto Rosa, 98; Nicolau Vergueiro e Manoel Osorio, 108; Neves da Fontoura, 112; Ariosto Pinto, 126; Adolpho Dupont e Lindolfo Collor, 132 e 155; Gaspar Saldanha, 156; Getulio Vargas, 158; Victor Russomano, 163; presidência do Estado, 179; Gaspar Saldanha, 187; Virgilino Porciuncula, 211.

Convite para a inauguração da exposição de flores, 112; do Centro Republicano Julio de Castilhos para os festejos de 15 de novembro, 155.

**D** — Discursos dos deputados:

Arthur Caetano, 7, 85.  
Ariosto Pinto, 9, 153, 156, 166, 172, 174, 206.  
Lindolfo Collor, 80, 83.  
Victor Russomano, 93, 122, 131, 137, 208, 209.  
Gaspar Saldanha, 121, 123, 126, 128, 133, 135, 142, 150, 157, 163, 170, 174, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 201, 204, 205, 208, 212, 215, 220.  
Ribeiro Dantas, 124.  
Alberto Rosa, 127, 175.  
Alves Valença, 128, 131, 138.  
Vasconcellos, Pinto, 129, 134.  
Getulio Vargas, 130, 188, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 209, 217, 220.  
Possidonio da Cunha, 133, 210, 219.  
Virgilino Porciuncula, 152, 176.  
Presidente da Assembléa, 164, 174.  
Kroeff Netto, 203.  
Decreto prorogando as sessões da Assembléa, 179.

**E** — Eleição da mesa, 80; das comissões permanentes, 85.

**I** — Instalação dos trabalhos da Assembléa, 13.

**L** — Leis:

N. 227, de 15 de outubro, autorizando o governo a garantir á intendencia municipal de Cachoeira um emprestimo destinado ás obras do respectivo saneamento — 229.

N. 228, de 25 de outubro, concedendo ao Centro Republicano Julio de Castilhos um auxilio para os festejos de 15 de novembro — 229.

N. 229, de 25 de outubro, relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva do pagamento da quantia de 740\$027 — 230.

N. 230, de 27 de outubro, autorizando o governo a conceder isenção do imposto de transmissão *causa mortis* sobre deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas—230.

N. 231, de 23 de outubro, derogando o art. 2.º da lei n. 206, de 25 de novembro de 1916 (frigorificos) — 230.

N. 232, de 28 de outubro, autorizando o governo a contrair um emprestimo do valor de dez milhões de dollars ou o seu equivalente em moeda nacional ou em libras esterlinas — 231.

N. 233, de 28 de outubro, substituindo a parte da tabella do regimento de custas judiciaes relativa aos notarios — 231.

N. 234, de 31 de outubro, isentando do imposto de exportação, durante cinco annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricadas no Estado — 232.

N. 235, de 3 de novembro, isentando do imposto de exportação o carvão que houver sido extraído de minas existentes no Estado — 233.

N. 236, de 12 de novembro, autorizando o governo do Estado a conceder o auxilio annual de dez contos de réis ao Instituto historico e geographico do Rio Grande do Sul — 233.

N. 237, de 17 de novembro, autorizando o governo do Estado a despende até a quantia de dez contos de réis em auxilio annual ao Instituto de bellas artes de Pelotas — 233.

N. 238, de 17 de novembro de 1921, isentando de todos os impostos, pelo prazo de cinco annos, as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado — 234.

N. 239, de 21 de novembro, approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis, destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande, e determinando o prazo, o typo e o juro do mesmo emprestimo—234.

N. 240, de 23 de novembro, relevando o chefe de secção da mesa de rendas da capital Mariano Barbosa da Silva do pagamento da quantia de 3.732\$974—234.

N. 241, de 25 de novembro, approvando o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, no que diz respeito a todos os onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella, e autorisa o mesmo governo a effectuar as necessarias operações de credito, até o maximo de 3.400:000\$000—235.

N. 242, de 30 de novembro, orçando a receita e a despesa ordinarias para o exercicio de 1922—235.

N. 243, de 30 de novembro, orçando a despesa extraordinaria e a especial para o exercicio de 1922—309.

N. 244, de 30 de novembro, substituindo as disposições do n. 1 da tabella annexa ao regulamento expedido pelo decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1908, e 226, de 25 de novembro de 1917; referentes á taxa de heranças e legados—313.

N. 245, de 30 de novembro, substituindo as disposições do art. 5º, § 1º, da lei n. 16, de 4 de dezembro de 1896, e os arts. 2º e 3º da lei n. 70, de 23 de novembro de 1908—313.

N. 246, de 30 de novembro, alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool—314.

N. 247, de 30 de novembro, determinando que o imposto de industrias e profissões seja arrecadado de accordo com a tabella annexa a esta lei—314.

N. 248, de 3 de dezembro, autorizando a presidencia do Estado a garantir um emprestimo á intendencia municipal de Porto Alegre, no valor de 3.500.000 dollars ou seu equivalente em libras esterlinas, a que se refere a lei municipal n. 3, de 29 de novembro de 1921—359.

N. 249, de 3 de dezembro, autorizando o governo do Estado a conceder isenção de direitos ás cooperativas de consumo dos operarios—359.

**M** — Mensagens presidenciaes: Na abertura da Assembléa, 13; especial, acompanhando o orçamento para 1922, 86; relativa á reforma da tabella de custas judiciais, 92; referente aos frigorificos, 97; á garantia do emprestimo á municipalidade do Rio Grande, 105; solicitando revisão da lei que autorisa o emprestimo destinado ás obras do cães, melhoramento de canaes, instalações e machinarias para as minas de Gravatahy, 116; sobre a revisão da tabella de industrias e profissões, 117; propondo a inclusão, no orçamento, da verba de 265:000\$000, destinada ao serviço de juros e amortisação dos titulos que o Estado emitir para indemnisar o capital invertido pela firma concessionaria na estrada de ferro Taquara ao Canella, 148; transmittindo exposição circumstanciada e documentada do secretario das obras publicas sobre os motivos determinantes da antecipação da prestação da garantia ao emprestimo á municipalidade do Rio Grande, 160.

Moção do deputado Arthur Caetano em homenagem a Ruy Barbosa, 83.

Memorias de José Augusto Grindler, 116; Bopp Irmãos, H. Ritter & Filhos e Bernardo Sassen & Filhos, 144; Cervejaria Ritter e Leopoldo Haertel, 146; Abramo Eberle & C., 174.

**N** — Nomeação das commissões verificadoras de poderes, 5.

**O** — Officios do dr. Walter Gastão Buttell, juiz districtal de Passo Fundo, e do dr. secretario da fazenda, 98; Senado de S. Paulo e Assembléa dos Estados do

Rio de Janeiro e Matto Grosso, 104; Camara dos Deputados de S. Paulo, 105; Senado Mineiro, 108; Camara dos Deputados do Pará, 113; de Minas Geraes, 118; presidente do Centro eleitoral dr. Mauricio de Lacerda, 142; Assembléa de Sergipe, 143; Senado da Bahia, 159; intendente de Porto Alegre, 215.

**P** — Pareceres de comissões :

Primeira verificadora de poderes, 6; segunda, 7.

Petições e reclamações — Contrario a Manoel da Costa Siqueira e favoravel a Vicente Monteggia e outros agricultores de Villa Nova, 92; contrario ao Sport Club Taquarense, 96; idem a José Sausen Filho, 98; idem ao pedido do juiz districtal de Passo Fundo, 105; favoravel ao Centro Republicano Julio de Castilhos, 107; idem aos herdeiros de Fabiano Pereira da Silva, 109; idem a J. Pabst & Cia., 117; contrario á Cia. do fumos de Santa Cruz, 117; favoravel á Cia. estrada de ferro e minas de S. Jeronymo, 119; idem ao Instituto historico e geographico do Rio Grande do Sul, 145; idem á Cia. hulheira Capivary, 146; idem ao Instituto de bellas artes de Pelotas, 148; contrario a José Augusto Grindler, 149; idem a Manoel da Costa Siqueira, 156; favoravel a Mariano Barbosa da Silva, 163; idem á cooperativa de consumo dos operarios, 213.

Orçamento — Favoravel ao projecto de garantia do emprestimo á municipalidade de Cachoeira, 99; idem ao relativo á mensagem sobre frigorificos, 111; favoravel ao pedido de isenção do imposto de transmissão *causa mortis* ás deixas legadas a templos religiosos, 114; attendendo á mensagem sobre o emprestimo destinado ao caes de Porto Alegre, melhoramentos dos canaes, etc., 119; idem, idem sobre a garantia do emprestimo á municipalidade de Rio Grande, 146; idem, idem, sobre a estrada de ferro Taquara ão Canella, 166; geral sobre o orçamento do Estado, 180 a 186; favoravel ao pedido de garantia ao emprestimo da municipalidade de Porto Alegre, 215.

Exame de despesas — 178.

Projectos de leis — Dos deputados Neves da Fontoura e Balthazar de Bem, autorizando a garantia de um emprestimo á municipalidade de Cachoeira, 91.

Da comissão de orçamento — Autorizando a garantia do emprestimo á municipalidade de Cachoeira, 103; derogando o art. 2º da lei de 1916 sobre frigorificos, 111; substituindo a tabella de custas judicias na parte dos notarios, 111; autorizando a isenção do imposto de transmissão *causa mortis* sobre deixas legadas a templos religiosos, 115; o emprestimo destinado ás obras do caes de Porto Alegre, canaes interiores, etc., 119; idem a autorisação concedida pela presidencia ao secretario da fazenda para garantia do emprestimo á municipalidade do Rio Grande, 146; approvando o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos no que diz respeito aos onus e obrigações financeiras assumidas pelo primeiro e decorrentes da transferencia da concessão da estrada de ferro da cidade de Taquara ao Canella, 166; orçando a receita e despesa ordinarias para 1922, idem a despesa extraordinaria e a especial, alterando algumas taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool, substituindo as disposições contidas nas leis referentes ás taxas judiciaria e heranças e legados, 187; determinando a cobrança do imposto de industrias e profissões, 194; autorizando a garantia de um emprestimo á intendencia municipal de Porto Alegre, 215.

Da comissão de petições e reclamações — Auxilio ao Centro Republicano Julio de Castilhos, 107; relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva, 109; isentando do imposto de exportação gravatas, espartilhos, etc., 117; idem o carvão extraído de minas existentes no Estado, 121; concedendo auxilio ao Instituto historico e geographico do Rio Grande do Sul, 145; isentando de impostos as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado, 147; concedendo auxilio ao Instituto de bellas artes de Pelotas, 149; isentando de direitos as cooperativas de consumo dos operarios, 213.

**R** — Requerimentos de agricultores de Villa Nova, 90; Manoel da Costa Siqueira, 91; Cia. de fumos Santa Cruz, herdeiros de Fabiano Pereira da Silva e Sport Club Taquarense, 95; José Sausen Filho, 96; Centro Republicano Julio de Castilhos, 104; Cia. estrada de ferro e minas de S. Jeronymo e J. Pabst & Cia., 105; João Trentin, 108; Instituto de bellas artes do Rio Grande do Sul e Manoel da Costa Siqueira, 113; Cooperativa de consumo dos operarios, 113; Instituto historico e geographico do Rio Grande do Sul e Antonio Pastro & Filhos, 116; Cia. hulheira Capivary, 142; Conservatorio de musica de Pelotas e Mariano Barbosa da Silva, 143; José de Freitas Amaral, 163.

Redações de leis — Autorizando a garantia do emprestimo á municipalidade de Cachoeira, 112; concedendo auxilio ao Centro Republicano Julio de Castilhos e relevando a herança de Fabiano Pereira da Silva, 126; autorizando a isenção do imposto de transmissão *causa mortis* sobre deixas a templos religiosos e

derogando o art. 2º da lei de 1916 sobre frigoríficos, 139; autorizando o emprestimo destinado ás obras do caes de Porto Alegre, canaes interiores, etc., e substituindo a parte da tabella do regimento de custas judiciaes referente aos notarios, 140; isentando do imposto de exportação gravatas, espartilhos, etc., e o carvão extraído de minas existentes no Estado, 143; autorizando o auxilio ao Instituto historico e geographico do Rio Grande do Sul, 159; idem o auxilio ao Instituto de bellas artes de Pelotas e isentando as empresas exploradoras de minas de carvão mineral do Estado, 165; approvando a autorisação concedida pela presidencia do Estado ao secretario da fazenda para garantir mais um emprestimo de mil contos de réis destinado ás obras complementares do abastecimento de agua na cidade do Rio Grande e determinando o praso, typo e juro do mesmo, 180; relevando Mariano Barbosa da Silva, 194; approvando o accordo feito entre o governo do Estado e a firma João Corrêa & Filhos, 198 e 214; orçando a receita e despesa ordinarias para 1922, 222; idem a despesa extraordinaria e a especial, referente á taxa de heranças e legados, relativa á taxa judiciaria, alterando taxas do imposto de consumo sobre aguardente e alcool, 223; sobre o imposto de industrias e profissões, 224; autorizando a garantia do emprestimo á municipalidade de Porto Alegre e a isenção de direitos ás cooperativas de consumo dos operarios, 226.

Redacção da resolução approvando as despesas feitas pelo Estado no exercicio de 1920, 213.

Representação da Camara de Commercio do Riogrande, 163.

Resolução approvando as despesas feitas pelo Estado no exercicio financeiro de 1920 — 179 e 235.

**S** — Sessões preparatorias, 5 a 13; instalação dos trabalhos, 13; encerramento, 226.

**T** — Telegrammas dos conselhos municipaes de Cachoeira e Santo Amaro e deputado Alves Valença, 12; senador Ruy Barbosa, dr. J. J. Seabra, presidente da Republica e deputados João Simplicio, Marçal Escobar, Octavio Rocha, Nabuco de Gouvêa, Domingos Mascarenhas, Gomercindo Ribas, Carlos Maximiliano, Alcides Maya, Alvaro Baptista e Carlos Penafiel, 89; ministro Simões Lopes, 98; conselhos municipaes de Torres, 104; S. Jeronymo e Lagado, 108; dr. Nilo Peçanha, 112; conselho municipal de Viamão, 118; deputados Alves Valença, 143, e Arthur Caetano, 155; conselho municipal de Cachoeira, 178; Camara do Commercio do Rio Grande, 179.

Tabellas do orçamento da receita e despesa ordinarias, 237 a 308; da despesa extraordinaria e da especial, 309; do imposto de industrias e profissões, 315 a 358.

**V** — Votos de pesar pelo fallecimento dos deputados Marcos de Andrade e Antonio Casagrande e do ex-deputado Hercules Galló, 83; idem do dr. Antonio Corrêa de Oliveira, 142; princesa Isabel, 164.